SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3434

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 O CONSELHO ESCOLAR FLORESTA ENCANTADA

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

O Conselho Escolar Floresta Encantada no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 01/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 01/2023.
Data da homologação: 16/03/2023
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: F.P.DOS SANTOS E CIA LTDA EPP
CNPJ: 84,644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 6.305.86

Fornecedores: J.L. BENTO
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 3.695,24

Fornecedores: V. FERNANDES LTDA
CNPJ: 11.166.762.0001-89
Valor total homologado: R$ 1.450,00

Alta Floresta D´Oeste, 16 de março de 2023

MARLY APARECIDA DA COSTA
Presidente (a) Conselho Escolar
Alta Floresta D'Oeste – RO
Gestão 2023

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6E9E4DA4

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.550/2023 "DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE - RO".

Decreto n° 10.550/2023

"Dispõe sobre o gozo de férias do Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54, II a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Fica o Senhor ROBSON UGOLINI, Vice-Prefeito eleito para o quadriênio 2021-2024, responsável pelos atos e atribuições do Chefe do Poder Executivo do Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia de 23/03/2023 a 04/04/2023, prazo este que o atual Prefeito estará em gozo de férias.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de março de 2.023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4EB37358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde deAlto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna públicoDispensa de Licitação para Despesas deContratação de empresa para confecção de serviços de arte visual em adesivo e instalação de Insulfilm, para atender a demanda das atividades desenvolvida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Faz necessário a contratação desse serviço pela necessidade de atender às demandas de sinalização dos veículos oficiais, e colocação de insulfim. Sendo esta contratação imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelo Fundo municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, que propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso dos veículos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta contratação é deR$2.145,28(dois mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) em favor da empresa:JOEL BATISTA 94271771953- VISUART'S , CNPJ: 11.971.312/0001-69,conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presenteRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 16 de Março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:DEC35D57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023
Processo Administrativo nº 296/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4094/2022, torna público que se encontra aberta a TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA, com regime de execução indireta, através do Processo Administrativo nº 296/2020, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INFRAESTRURA TURÍSTICA - CENTRO DE EVENTOS, no total de 231,07m² (duzentos e trinta e um metros quadrados) de extensão", com valor Total Estimado em: R$ 325.661,52 (Trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos). A abertura será no dia 04 de abril de 2023 às 10h00min, na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou pelo tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 16 de março de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:6129C458

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇLA PREMIO Nº 168/2023

PORTARIA Nº 168/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 16 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 402/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2008/2013, no período de 01/04/2023 à 29/06/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ELIEL ANDRADE BARBOSA**,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/09/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8CB91657

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 169/2023

PORTARIA Nº 169/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR - o (a) Sr.(a). ADRIANO ALVES FRANCO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 785.123/SSP/RO e do CPF: 762.089.312-15, domiciliado (a) neste município, do cargo de Coordenador de Cadastro Imobiliário (sem ônus), vinculado à

Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D9CBC04A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 30/2023

DECRETO 30

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDOa necessidade de Chamamento Público para credenciamento de serviços de laboratório, serviços estes de primeira necessidade ao diagnóstico de doenças e parasitoses de pacientes da redepública municipal de saúde e indispensável para o correto tratamento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para promover o Chamamento Público de empresas especializadas em diagnóstico laboratoriais.
Art. 2º. Ficam nomeados para compor a aludida Comissão, os seguintes servidores:

• **NAYARA CANDIDO DE SOUZA**– membro – matrícula 3571
• **MARIA DE FATIMA SANTOS**– membro – matrícula 2277
• **CLOVES JOSE SERAPIÃO**– membro – matrícula 238

Art. 3º. Competirá a aludida Comissão a correta análise dos documentos, conforme especificação contida no edital do Chamamento Público.
Art. 4º. Competirá à Comissão Permanente de Licitação – CPL, dar o suporte administrativo e operacional, assim como encaminhar todas as providências para a consecução do objeto do presente Decreto.

Art. 5º. Cumpre à Comissão e à Comissão Permanente de Licitação – CPL, observar rigorosamente a legislação pertinente e aplicável ao assunto, notadamente a Lei de Licitação.

Art. 6º. Os servidores que fazem parte desta comissão não farão jus a qualquer remuneração, gratificação ou vantagem, ou ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:81919EA1

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 024/2023

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda a aquisição de uma impressora para fazer impressão de fatura de agua que se refere ao Processo 024/2023.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa :**GESTI-GESTÃO E TEC.DA INFORMATICA LTDA**
CNPJ:14.393.106/0001-07
VALOR TOTAL DE :R$ 5.800,00(Cinco Mil e Oitocentos Reais)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 16, de Março de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:32926F88

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 025/2023

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda a prestação de serviços e manutenção em duas impressoras da marca Elgin L6550nw que se refere ao Processo 025/2023.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa :**EXODU´S INFORMATICA LTDA-ME**
CNPJ:03.810.125/0001-75
VALOR TOTAL DE :R$ 750,00(Setecentos e Cinquenta Reais)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 16, de Março de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:B7F8A0C0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391-1-GABINETE/2023, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO,

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391-1-GABINETE/2023, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO,** CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**,** TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, COM RECURSOS PROPRIO, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **VILHETUR-VILHENA TURISMo ltda - ME**, SOB CNPJ Nº **14.602.908/0001-80,** NO VALOR DE **R$ 14.750,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

ALVORADA D'OESTE/RO, 16 DE MARÇO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4817AA59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
LEI MUNICIPAL Nº 2712 DE MARÇO DE 2.023

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES NOS TERMOS DO INCISO VI ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,
LEI:

Art. 1º Fixa o subsídio mensal dos vereadores e Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ariquemes, para a Legislatura 2025 a 2028, que passa a ter os seguintes valores:

a) Vereadores: R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais);
b) Vice Presidente, 1º e 2º Secretario: R$ 16.300,00 (Dezesseis Mil e trezentos Reais);
c) Presidente: R$ 17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Mil Reais);

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias do Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2.025.

RENATO GARCIA
Presidente /CMA

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:BCDF9CA2

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
LEI MUNICIPAL Nº 2711 DE MARÇO DE 2.023

"FIXA SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES NOS TERMOS INCISO V ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

RENATO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,
LEI:

Art. 1º Fixa o subsídio mensal do Prefeito, Vice Prefeito e Secretario Municipal do Município de Ariquemes e/ou equiparados, para a legislatura que se inicia em 01/01/2.025 com término em 31/12/2.028, que passam a ser os seguintes:

a) Prefeito: R$ 27.700,00 (Vinte Sete Mil e Setecentos Reais);
b) Vice Prefeito: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais);
c) Secretario Municipais: R$ 17.000,00 (dezessete Mil Reais)

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias do Executivo Municipal.

Art. 3º Ficam mantidos todos os efeitos financeiros da Lei Municipal n.º 1.729/12 até 31/12/2024.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2.025.

RENATO GARCIA
Presidente/CMA

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:20757F4C

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA /2023 - INSCRIÇÃO E DECLARE SEU AMOR

RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA /2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre aprovação da Comissão de Inscrição e Acompanhamento da Campanha Declare seu Amor".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Maria Neuza Luiz Gomes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Considerando a ata da 1ª reunião extraordinária realizada no dia 15 de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os membros para compor a Comissão de Inscrição de OSC's, que atuará no recebimento, analise e visita técnica das Instituições solicitantes.

Irineu José do Nascimento Junior;
Rosana Almeida dos Santos; e
Silvina Maia.

Art. 2° - Nomear os membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fomento da Campanha Declare Seu Amor.

Luzia Ramos Lopes;
Loreni Flosina de jesus;
Simone Borges Cruz; e
Maria Neuza Luiz Gomes.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente Do Cmdca
Dec. Nº 19.566/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:57EE10E8

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA /2023 - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA /2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha do Conselho Tutelar de Ariquemes e dá outras providências".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Maria Neuza Luiz Gomes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações, nos termos da ata da 1ª reunião extraordinária realizada no dia 15 de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1° - Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ariquemes-RO, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados.

Art. 2° - Integra a Comissão Especial Eleitoral de forma paritária os seguintes conselheiros:
Poder Executivo:
Érica da Silva Nascimento;
Maria Neuza Luiz Gomes; e
Roselma Rosa Lobato.

Sociedade Civil:
Keila Renata de Brito Frederichi;
Simone Borges Cruz; e
Ricardo Douglas de Souza Gentil.

Art. 3° - Para auxiliar a CEL, poderá ser convidado duas pessoas alheias ao CMDCA.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do CMDCA
Dec. Nº 19.566/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:46832748

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

PORTARIA Nº 174, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDORMARCIO VERLEI FRANZEMANN BERGMANNPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

O Presidente daFundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1ºConcedersuprimento de fundos ao servidor Márcio Verlei Franzemann Bergmann**,**CPF:386.400.152-87, no valor deR$1.284,00**(**um mil e duzentos e oitenta e quatro reais**)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da FUNCET,nos termos do processo administrativo nº 6455/2023/FUNCET.

Parágrafo Único. As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária:
Ficha: 710
Unidade: 021401 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Funcional: 27.122.0026.2800.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de março de 2023, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:DECF79C8

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

PORTARIA Nº 149, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente daFundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo 8-6231/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Marcio Verei Franzemann Bergmann e Juan Adalio Barron Conroy, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 30/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação De Cultura, Esporte e Turismo e a empresaTRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de março de 2023, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:1DE69D48

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

SEMDES - ADMINISTRATIVO

ENCAMINHAMENTO DO PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO
OSC: Associação Beneficente Escola Para Vida
CNPJ:03.865.973/0001-81
Titulo do Projeto:"Convivência Para Vida "
Objetivo Geral: Pactuar Parcerias para complementar o trabalho social com as famílias das crianças e dos adolescentes inseridos no projeto, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.
Valor do projeto:R$ 120.062,82 (cento e vinte mil sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
Fonte de recurso:
Próprio da Fundo Municipal de Assistência Social: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Emenda nº 523/2022 do vereador Renato Padeiro: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Contra Partida da Associação: R$ 62,82 (sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS
O presente projeto tem por objetivo custear despesas de folha de pagamento de parte da equipe de trabalho, direitos e encargos trabalhistas da Associação Beneficente Escola Para Vida.

III - ANÁLISE DO PROJETO

Ao analisar o projeto, verifica-se que o mesmo é de fundamental importância , tendo em vista que esteserviço tem como objetivo complementar o trabalho social com as famílias, prevenindo a ocorrência de situação de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.
Esse serviço está tipificado pelo SUAS como Serviço de Proteção Social Básica,realizado em grupos e individualmente, organizado a partir de percursos de acordo com seu ciclo de vida,sendo a porta de entrada pela qual a equipe multidisciplinar, irá complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e de adolescentes no fortalecimento de vínculos sociais e familiares, assegurando espaço de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.
Quanto a descrição da oferta dos serviços elencados no projeto, as mesmas encontram-se em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a integridade física,promovendo ainda o exercício dos direitos da sua cidadania, de modo a contribuir para o desenvolvimento da autoestima e autonomia, vivenciar experiências que possibilita o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural.
Logo, durante a análise, verifica-se que a propositura da ofertaé obter repasse financeiro para contratação e pagamentoem regime prestaçãoserviçodepessoa física,sendo 01(uma)Assistente Social, 01(uma)Cozinheira, 01(um/a)Pedagoga, 01(uma)monitora,01(uma) Zeladorae pagamento de direitos e encargos trabalhistas,demodo a atingir os objetivos de atendimento as crianças e adolescentes na faixa etária dos 06 aos 15 anos, no período de10 (dez)meses conforme Plano de trabalho em anexo(ID 1436540)

IV - CONCLUSÃO

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto "Convivência Para Vida" da Associação Beneficente Escola Para Vida.

Ariquemes/ RO, 27 de Fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ALINE CAMPOS STEDILE
Portaria N°01 de 06 de Janeiro de 2023

IZABEL FELIZARDO
Portaria N°01 de 06 de Janeiro de 2023

PATRICIA DA SILVA COSTA
Portaria N°01 de 06 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:B3DA097C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 150, DE 9 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 150, DE 9DE MARÇODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITODE ARIQUEMES.

APrefeita Municipal deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 50 de 24/02/2023 (ID 1429764), advindo da Secretaria Municipalde Segurança e Trânsitode Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Rodrigo Perez Pedroti	04237515114	SEMUST

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 14:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1457568**e o código verificador**EF736C74**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/03/2023 10:38
2	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	16/03/2023 07:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EC1A7B2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 166, DE 13 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 166, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-4067/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Elenice Aparecida Ferreira Langner e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°90/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e a empresaWHITE BOARD IMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de março de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO - INTERINA**, em 16/03/2023 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1463857**e o código verificador**40D802DF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	16/03/2023 10:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D8575944

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 172, DE 15 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 172, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-22117/2022..
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Eliane Ramos de Almeida e Emerson Lima Guarim, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°93/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e a empresaGTX ENGENHARIA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de março de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRAFIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 15/03/2023 às 16:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1469940**e o código verificador**7B51C31D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	15/03/2023 15:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:473A326C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 173, DE 15 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE

PORTARIA Nº 173, DE 15DE MARÇODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃODE ARIQUEMES.

ASecretária MunicipaldeDesenvolvimento Social e Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 19 de 15/03/2023 (ID 1469717), advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, orçamento e gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigire veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social e Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Marco Antonio lazaretti do Prado	02018940776	SEMDES e SEMPOG

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de março de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 15/03/2023 às 14:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1470192**e o código verificador**48DA547F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	16/03/2023 07:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FF63608A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 174, DE 16 DE MARÇO DE 2023. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR MARCIO VERLEI FRANZEMANN BERGMANN PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 174, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDORMARCIO VERLEI FRANZEMANN BERGMANNPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

O Presidente daFundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1ºConcedersuprimento de fundos ao servidor Márcio Verlei Franzemann Bergmann**,**CPF:386.400.152-87, no valor deR$1.284,00**(**um mil e duzentos e oitenta e quatro reais**)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da FUNCET,nos termos do processo administrativo nº 6455/2023/FUNCET.

Parágrafo Único. As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária:
Ficha: 710
Unidade: 021401 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Funcional: 27.122.0026.2800.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21

de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de março de 2023, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**Presidente - FUNCET Interino - Dec. 19.537/2023**, em 16/03/2023 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1471085**e o código verificador**3FEE95F1**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D9A2A2E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.638, DE 15 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAIARA DOS SANTOS SILVA.

DECRETO Nº 19.638, DE 15DEMARÇODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALNAIARA DOS SANTOS SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 269 de 13/03/2023 (ID 1463307),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Naiara dos Santos Silva, do cargo Assessora Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 14:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1468252**e o código verificador**510861BF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/03/2023 13:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:09E0F9C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.639, DE 15 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSUE CALOS HILARIO.

DECRETO Nº 19.639, DE 15DEMARÇODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJOSUE CALOS HILARIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo Memorando 281 de 15/03/2023 (ID 1467930),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Josue Carlos Hilario, do cargo de Assessor Especial III, CDS 04, lotado naSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/03/2023 às 09:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1468337e o código verificador011BA95C.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/03/2023 08:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2E2BCCB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.640, DE 15 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, STÉFANO LIMA PEREIRA.

DECRETO Nº 19.640, DE 15DEMARÇODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,STÉFANO LIMA PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 281 de 15/03/2023 (ID 1467930),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Stéfano Lima Pereira, ao cargo de Assessor Especial III, CDS 04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/03/2023 às 09:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1468380e o código verificador04D1B7FA.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/03/2023 08:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EE5E723D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.641, DE 15 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO BATISTA DIAS VIEIRA

DECRETO Nº 19.641, DE 15DEMARÇODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,JOÃO BATISTA DIAS VIEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 276 de 14/03/2023 (ID 1465252),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor João Batista Dias Vieira, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 15/03/2023 às 14:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1468452e o código verificador43783CFB.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/03/2023 13:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0B88104D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.642 DE 15 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KLIBIANA AIRAM ANTUNES VALENTIM SUHRE.

DECRETO Nº 19.642DE 15 DE MARÇODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,KLIBIANA AIRAM ANTUNES VALENTIM SUHRE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-4492/2023, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 6 de 14/03/2023 (ID 1465136)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, a servidora pública municipalKlibiana Airam Antunes Valentim Suhre,admitidaem 12/5/2016, Matrícula nº 10.910-0, noCargo/Função de Agente comunitário de saúde,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/4/2023a 30/4/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 14:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1468649**e o código verificador**A14DB311**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/03/2023 12:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:90AB89F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.636, DE 13 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL KENNEDY DE JESUS DAMASCENO.

DECRETO Nº 19.636, DE 13DEMARÇODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL KENNEDY DE JESUS DAMASCENO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 273 de 13/03/2023 (ID 1463635),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado interinamente o Servidor Público Municipal Kennedy de Jesus Damasceno, ao cargo de Diretor de Planejamento Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 15/03/2023 às 14:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1464055e o código verificador383C22BA.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/03/2023 11:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/03/2023 10:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:36E02E65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.643, DE 15 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA DE LIMA ALVES.

DECRETO Nº 19.643, DE 15DEMARÇODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALAMANDA DE LIMA ALVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 285 de 15/03/2023 (ID 1470080),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Amanda de Lima Alves, ao cargo de Assessora Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/03/2023 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1470233**e o código verificador**EF2F77D2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/03/2023 09:18
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/03/2023 10:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:76234156

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DO DECRETO Nº 19.601 DE 2 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA DODECRETO Nº 19.601DE 2 DE MARÇODE 2023.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 19.601, de 2 de março de 2023.
ConsiderandooMemorando 10 de 17/01/2023 (ID 1353621), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RETIFICA:
Onde se lê:
(...)
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio de 3 (três) meses, o servidorpúblico municipal Luciano Monteiro de Melo,admitidoem 16/07/1992, Matrícula nº 19.690, noCargo Agente de Vigilância, Função de Vigia,lotadona Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Móvel de UrgênciadeAriquemes.

(...)
Leia-se:
(...)
Art.1°FicaconcedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Luciano Monteiro de Melo,admitidoem 27/4/2017, Matrícula nº 11.415-1, noCargo Técnico em Enfermagem, Nível I, Grupo 45,lotadona Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Móvel de UrgênciadeAriquemes.
(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/03/2023 às 09:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1471279**e o código verificador**DBC85AF4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/03/2023 08:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DAB26866

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 176, DE 16 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 176, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comérciode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-6410/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Enoque Nunes Silva e Jesse Junior Carreira Campos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°30/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Agricultura, Industria e Comércioe a empresaTRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de março de 2023, 133º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Industria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em

16/03/2023 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1471303**e o código verificador**AAF6D258**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LINDOMAR DE MELO CUNHA	***.761.182-**	16/03/2023 12:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A52A4705

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROC. ADM. N º 491/2023 LICITAÇÃO COM ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Fornecimento de Coffee Break e Refeições pelo sistema Self Service, objetivando atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Secretarias do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses..Valor estimado R$ 583.198,50. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19569, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 009/2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/03/2023até às 09h00min do dia 30/03/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/03/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia,sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 16 de março de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:2DC86044

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 12.181/SEMPOG/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Pneus Novos**, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em **R$ 2.769.461,60**.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº17/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/03/2023 até às 09h00min do dia 30/03/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/03/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 16 de março de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:6524E4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 6576/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 6576/2023

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais e amparada pelo Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, e com razões remissivas ao PARECER TÉCNICO 23 de 14/03/2023 (ID 1465550), Estudo Técnico Preliminar - ETP 91 de 13/03/2023 (ID 1464038), e Parecer 210 de 15/03/2023 (ID 1470765), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 6576/2023, cujo objeto é: O Pagamento de Taxa de Inscrição para os servidores da SML no curso: "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ANÁLISE E APLICABILIDADE." nos dias 20-21 MARÇO/2023, em favor da empresa ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO, CNPJ: 28.325.407/0001-08, com valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Ariquemes/RO, 15 de março de 2023.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:432BF40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1686/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) C.PARRA VIEIRA CNPJ: 10.641.724/0001-78

OBJETO: Aquisição de Sacos Plásticos Gerais, por um período de 12 meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. em favor da Empresa: C.PARRA VIEIRA.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.640,24 (três mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

INTERVENIENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
FISCAL DO CONTRATO: Rosiani Vieira

GESTOR DO CONTRATO: Nathan Matheus do Nascimento

Ariquemes/RO, 16 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 16/03/2023 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:BD49A60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

DESPACHO

Considerando o pedido de desclassificação apresentado pela empresa DROGARIA DA ECONOMIA LTDA ME - CNPJ 08.068.518/0001-79, na qual afirmou não possuir condições de realizar a entrega do medicamento cotado, uma vez que no momento da realização da cotação não observou a prescrição "XR" do medicamento "QUETIAPINA, HEMIFUMARATO XR 200 MG".
A Superintendência Municipal de Licitações realizou, então, os procedimentos iniciais para chamamento da empresa 2ª colocada, entretanto, identificou-se que a mesma encontra-se irregular perante a receita Municipal.
Dada a urgência na aquisição deste medicamento a secretaria municipal de saúde realizou a abertura do processo1-7663/2021para nova tentativa de aquisição do medicamento acima citado para atender a paciente**JACKLINE RODRIGUES SILVA COELHOreferente ao processo judicial nº**7001010-33.2021.8.22.0002.

Considerando a desclassificação da empresa DROGARIA DA ECONOMIA LTDA-ME quanto ao item "QUETIAPINA", SOLICITO a ANULAÇÃO PARCIAL daNE - Nota de Empenho 1141 de 20/04/2021 (ID 310673), conforme dados quadro abaixo:

EMPENHO	ITEM	VALOR PARA ANULAR
1141/2021	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO XR 200 MG	R$ 402,30

Ariquemes/RO, 05 de maio de 2021

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Assessor t Especial

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:45E25148

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 93/2022
Processo Administrativo nº22.117/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)EMPRESA GTX ENGENHARIA LTDACNPJ:32.300.342/0001-13
OBJETO:Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo da rede de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) do hospital municipal de Ariquemes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital;
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA REDE DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO) DO HMA
Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo da rede de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) do Hospital Municipal de Ariquemes e seu projeto de ampliação, com material e mão de obra de acordo com as normas vigentes.
Valor:R$23.000,00 (vinte e três mil reais)conforme Nota de Empenho nº542.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO: ELIANE RAMOS DE ALMEIDA;
FISCAL DO CONTRATO: EMERSON LIMA GUARIM.

Ariquemes/RO, 15 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:B7227941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS - AGERB**, **OCILENE GONÇALVES SOARES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e pelo Parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS, CNPJ 03.657.354.0001/00** no valor de total de **R$ 9.955,00 (nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais**), através **da Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023/CPLMS - Processo nº 783.7.1/2023/AGERB**, de acordo com o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 e da Lei Federal 8.666/93, art. 25. Inciso I.
Em consequência dos atos praticados, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.

Buritis - RO, 16 de março de 2023.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:0957910C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alteração do cargo servidor Thiago Manoel Alves Oliveira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a Lei Complementar 20/2023.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Thiago Manoel Alves Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 017.979.622-48, e RG sob n. 13.854.219-0 **de Coordenador de Suporte Técnico para o cargo de Coordenador de Tecnologia e Informação-** SEMA

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:01A76925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor THIAGO ALVES DE SOUSA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 020/2023.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Thiago Alves de Sousa,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.762.572-59 e portador da Cédula de Identidade n. 1284956 SSP/RO de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços para o cargo de Assessor Executivo - SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FC69977B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora RENILDA CARLOS DE MORAES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 020/2023.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Renilda Carlos de Moraes,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 002.955.812-39 e sob o Registro Geral n. 1041116 SESDESC/RO, de Assessora Executiva de CPL MS/Pregão e Membro das Comissões para o cargo de **Agente de Contratação e Pregoeira - SEMA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9EDE1E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora JAYNE DA SILVA BARBOSA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 020/2023.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Jayne da Silva Barbosa,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 058.716.942-76 e sob o Registro Geral n. 1595541/RO, de **Assessora Executiva da CPL/Pregão (Membro da Comissão) para o cargo de Assessora de Superintendência – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6898E022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de cargo da MONICA PAIVA VEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 020/2023.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **MONICA PAIVA VIEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 061.112.329-08 e RG sob o nº. 10.035.246-0/PR **de Assessora Executiva da CPL/Pregão (Membro da Comissão) para o cargo de Agente da Equipe de Apoio – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A69B824B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de cargo da ANA LUCIA GONÇALVES MEDEIROS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 020/2023.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Ana Lúcia Gonçalves Medeiros,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.858.244.702-78 no **cargo de Assessora Executiva de CPLMS/Pregão e membro da Comissão para o cargo de Agente da Equipe de Apoio- SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9EBD601C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do cargo de JOSE ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 02/2023

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **JOSE ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 934.450.671-04 e sob o Registro Geral de nº. 1834403/RO, de **Diretor de Pesquisa de Preços para o cargo de Coordenador da Equipe de Pesquisa de Preços- SEMA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B5010DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do servidor FELIPE MORAES MARTINS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **FELIPE MORAES MARTINS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 006.144.502-92 d**o cargo de Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de março de 2023.

Buritis, 15 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1858D98F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.507, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Fica autorizado a servidora NATHALIA CRISTIANE DE OLIVEIRA ABEGG, a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **NATHALIA CRISTIANE DE OLIVEIRA ABEGG,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 553.019.242-49 Hab AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 15 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F968B023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.508 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Fica autorizado o servidor HELIO TEIXEIRA DOS SANTOS, a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **HELIO TEIXEIRA DOS SANTOS,** cargo Agente Municipal de Trânsito, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 389.582.952-87 Hab AD a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes ao Departamento Municipal de Trânsito.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 15 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EDD5B5B9

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **NP TECNOLÓGICA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95**,** com sede na Rua Izabel a Redentora, n° 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Bairro Centro, Cep.: 83005-010, São José dos Pinhares/PR. Neste ato representada pelo sócio o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 574.460.249-68 e portador da Cédula de Identidade CI/RG sob o nº 4.086.763-5 SESP/PR, de acordo com a cláusula quinta, referente a 8º alteração contratual acostada as fls. 256 a 265, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, Cep.: 81.200-528, na cidade de Curitiba-PR, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-424/2019-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço ao contrato e ao processo supracitados, compreendendo o período de **12** (doze) **meses**, ou seja, de **15.04.2023** até **14.04.2024**, com **valor total (reajustado) de R$ 16.248,39** (dezesseis mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme o memorando nº 98/SEMA/2023, acostado em ID (7° BB2.31F) destes autos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica o presente Termo Aditivo condicionado a emissão do empenho, ou seja, aos créditos orçamentários do exercício de 2023, conforme Memorando n° 98/SEMA/2023, no valor de R$ **16.248,39** (dezesseis mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), na dotação orçamentária a seguir: 02.03.01 – 3.3.90.39, Ficha nº 37.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA. As condições omissas do presente **Termo**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 08 de março de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: N° 07.797.967/0001-95
Representante Legal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/PMB/2019

PROCESSO N° 1-424/2019-SEMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/CPLMS/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTA ONLINE PARA ACESSO A SERVIÇOS DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BEM COMO MODELOS DE EDITAIS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (ID 7° BB2.31F)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – 3.3.90.39.99
FICHA N° 37
VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL: 13.318,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO COM REAJUSTE: R$ 16.248,39
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.04.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B6BF2D5A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 004/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos

Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 17/03/2023 a 21/03/2023.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – **Recepcionista - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.**

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
12º	1211	Monica Alves dos Santos	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 16 de março de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:453B1EA1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 009/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: 17/03/2023 a 21/03/2023

2.0. Técnico de Enfermagem - Zona Urbana e Rural - 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
14º	82	Tiarlei Kostrzyki	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não

comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO,16 de março de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:39612326

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 21/03/2023.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA, PC, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
9	812	MARTA MACEDO DE JESUS	***.251.611-**

Buritis, 16 de março de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0792F868

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
045	SEMOSP	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA, PC, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA	ROGRIO DE ANDRADE GRABOVSKI	401

Buritis, 16 de março de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A31E45B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.513, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a rescisão de contrato da servidora Izabel Aparecida da silva, e adota providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato seletivo da servidora **Izabel Aparecida da silva**, cargo de Professora 30h, aprovada e convocada através do Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 – Convocação de nº 02/2023.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2023.

Buritis/RO, 16 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5CD14794

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.514, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Convocação de nº 009/2023 pelo período de 06 (seis) meses os servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO (06 meses)
	Andre da Silva Zeferino	Motorista de veículo pesado 40h	10.03.2023 á 09.09.2023
	Djair Damasceno Pereira	Motorista de veículo pesado 40h	09.03.2023 á 08.09.2023
	Edineia Aparecida Alves da Costa	Cozinheira 40h	09.03.2023 á 08.09.2023
	Luana da Silva Viana	zeladora 40h	10.03.2023 á 09.09.2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 16 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6E2E80AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da servidora Keytlyn Stefany Luciano Gonçalves e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido a servidora **Keytlyn Stefany Luciano Gonçalves,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 013.586.192-63 d**o cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2023.

Buritis, 16 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D663EABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da servidora DAYLENE APARECIDA ALVES MONÇÃO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido a servidora **DAYLENE APARECIDA ALVES MONÇÃO** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 030.422.252-67 d**o cargo de Assessora Executiva de Processos Administrativos – SEMECE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de março de 2023.

Buritis, 16 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DD12B52E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da servidora Marcia Dias Rocha e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Marcia Dias Rocha,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 803.423.702-78, **do cargo de Coordenadora de Agendamento de Transporte Sanitário de Paciente- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de março de 2023.

Buritis/RO, 16 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:39E4F018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor AURINO CORREIA DE LIMA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **AURINO CORREIA DE LIMA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 371.090.659-87 **do cargo de Coordenador de Programas Permanentes e Eventuais (Porteira Adentro) – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C9A81D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ: 02.475.985/0001-37

Prezado Senhor
WILLIAN THEODORO DE SOUZA
Representante Legal da Empresa
COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ nº 02.475.985/0001-37
Av. DOM PEDRO 1 N° 2678, SETOR 05 JARU/ RODONDÔNIA.
E-mail: COVAN.EMPENHOS.NOTIFICACOES@HOTMAIL.COM

Assunto: Falta de Entrega da Ordem de Faturamento nº 203/23
Processo Administrativo Mãe 2183/2021
Pregão Eletrônico nº 016/2022/CPLMS/PMB – Ata de Registro de Preço nº 016/2022/CPLMS.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2.476, na cidade de Buritis/RO, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, por meio do Senho Secretário ADELSON RIBEIRO GODINHO, vem por meio deste **NOTIFICAR** a Empresa **COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.
Considerando que a Empresa Contratada restou vencedora de diversos itens do Pregão Eletrônico nº 016/2022/CPLMS/PMB – Ata de Registro de Preço nº 016/2022/CPLMS, constante do Id nº A3D.762;
Considerando que fora expedida a Ordem de Faturamento nº 203/23, Id nº AD3.826;
Considerando que a Empresa Contratada não confirmou o recebimento da ordem de faturamento.
Considerando que foi expedida a Nota de Empenho 417, no valor de R$ 1.116,00 (Hum mil e cento e dezesseis reais);
Considerando que a cláusula 6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, constante da Ata de Registro de Preço publicada em 14.04.2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3266, é cristalino ao dispor que os produtos solicitados devem ser

entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento e que devem ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, nº 2.727, Setor 07, Buritis/RO;
Considerando que o prazo de 20 (vinte) dias úteis finalizou em 08.03.2023;
Considerando a inércia da Empresa Contratada;
Considerando o descumprimento, total ou parcial do outrora acordado entre as partes, em conformidade com o resumido em linhas anteriores, conduta esta que pode acarretar na desclassificação da Empresa Contratada, com as consequências previstas no edital e na legislação pertinente, além de outras sanções as prevista no item 09 - SANÇÕES, Ata de Registro de Preço nº 016/2022 e as do artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a Empresa **COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** **,** CNPJ nº 02.475.985/0001-37, com sede na Av. DOM PEDRO 1 N° 2678, SETOR 05 JARU/ RODONDÔNIA E-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com neste ato representada pelo seu representante legal o Sr° WILLIAN THEODORO DE SOUZA, CPF nº 038.***.***-70, para que efetue a entrega dos produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública; ou apresentar justificativa devidamente fundamentada no mesmo prazo, dispondo as razões do atraso na entrega da mercadoria/produtos, o qual, caberá ao Município de Buritis/RO a aceitação ou não da justificativa.

Após o decurso do prazo mencionado anteriormente e não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da Empresa Contratada do Pregão Eletrônico nº 016/2022/CPLMS/PMB – Ata de Registro de Preço nº 016/2022/CPLMS, constante do e imediatamente aberto processo de apuração de inidoneidade da Contratada para com a administração pública.

Buritis – RO, 15 de março de 2023.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:02A9084F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 022/2023

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA RESTAURANTE LA VARANDA - ME.
ADITIVO Nº 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO,** inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **RESTAURANTE LA VARANDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.595.443/0001-11, situada na Avenida Presidente Nasser, nº 401, Jardim América, Cidade de Vilhena-RO, doravante denominado **ADITADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0146/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:
DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 007/2020, por um período de 12 (doze) meses, passando de 18 de março de 2.023 a 18 de março de 2.024, conforme memorando 163/2023/SEMUSA.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira– mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 14 de Março de 2.023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

RESTAURANTE LA VARANDA-ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:19147080

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 218/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADA: Evanete dos Reis Oliveira

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Municipal Chico Soldado, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **218/2022**.
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 01 (um) ano, com início das atividades a partir do dia 07/03/2023 com término para o dia 07/03/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.
VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.731,74 (um mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.016 – Apoio as ações de Ensino Infantil
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 06/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

EVANETE DOS REIS OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:0347BF22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023
PROCESSO Nº 218/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADO: ANTONIO CICERO SANTANA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) MÉDICO CLINICO GERAL, para prestar plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas, sendo 4 plantões por mês, na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0218/2022

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 13 de Março de 2023 com término para o dia 13 de Março de 2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago por cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos plantões efetuados e serão pagos mediante Nota Fiscal, devidamente atestada.
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 10/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ANTONIO CICERO SANTANA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:713C1964

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023
PROCESSO Nº 134/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADA: Flaviana dos Passos Andrioli

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Cuidadora de Criança, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na Creche Municipal Cebolinha.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0134/2022
PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 01 (um) ano, com início das atividades a partir do dia 13/03/2023 com término para o dia 13/03/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.061,93 (um mil e sessenta e um reais e noventa e três centavos) mensais, mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.016 – Apoio as ações de Ensino Infantil
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 13/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

FLAVIANA DOS PASSOS ANDRIOLI
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:FD200223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**036/2023**
b) Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
c) Data da homologação:	**15/03/2023**
d)Objeto homologado:	Contratação deEmpresa Especializada no Fornecimento de Material de Informática, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: CONNECT SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ/CPF: 24.352.156/0001-08
VALOR: R$9.007,20 (Nove Mil e Sete Reais e Vinte Centavos).

FORNECEDOR: BARRENI INFORMATICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 18.282.191/0001-97
VALOR: R$810,00 (Oitocentos e Dez Reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.817,20 (NOVE MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REIAS E VINTE CENTAVOS).

Cacaulândia – RO, 15 de março de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:91F153BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09/2023 PROCESSO N. 16-11/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS
Adão Lourenço Oliveira de Campos
Valor R$11.489,60(onze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);
Ademir da Silva
Valor R$12.452,75(doze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos);
Maria Nascimento de Jesus Souza
Valor R$20.378,43(vinte mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos);
Udenir Silva
Valor R$1.974,50(um mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);
Agelina Torres Rodrigues
Valor R$2.098,00(dois mil noventa e oito reais);
Marineide Márcia Cardozo Jacobson
Valor R$9.158,40(nove mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);
Laudineia Batista de Souza
Valor R$:21. 821,94(vinte e um mil oitocentos e vinte e um reais e novena e quatro centavos);
Total deR$:79.277,87(setenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo gêneros alimentícios/alimentação escolar, para atender as escolas municipais, durante os dias letivos, produtos adquiridos diretamente da agricultura familiar, com entrega parcelada, conforme ANEXO I, ficando o contratado obrigado a fornecer os produtos abaixo relacionados com as mesmas características e preços proposto no edital do chamamento público 01/2023.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (DOZE) MESES
GESTOR:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	149	**Processo Nº:**	11/2023'
Unidade:	020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E		
Funcional:	CULTUR		
Cat. Econômica:	12.361.1003.2047.0000		
Código de	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Aplicação:	012.100 -Recursos Extras		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

CACAULÂNDIA, 16 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:74315ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
PROCESSO N. 1-459/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:AUTOVEMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no03.968.287/0001-36.
OBJETO: Aquisição de veículo tipo pick-upe em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão 028/2022/SRP, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº1- 459/2022. Convênio 024/2022/DER-RO Aquisição de Veículo.
VALOR TOTAL:R$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses.
GESTOR:Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Públicos Projeto/Atividade:26.782.1006.1041.0000 Convênio 024/2022/DER-RO Aquisição de Veículo, Natureza da Despesa:4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente, Ficha:360;

Cacaulândia, 16 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:5B2692E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 003/SEMUSA/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PACIENTESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8012/PMC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica constituído a COMISSÃO, composta dos seguintes servidores municipais para recebimento dos serviços de transporte intermunicipais de pacientes.
MEMBROS:
I – ULYSSES CASSIANO MICHALZUK DOS SANTOS– CPF: 994.030.562-15
II – FARLEN MAYCON MACHADO – CPF: 010.694.252-22
III -DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA – CPF: 960.443.062-91

Art. 2º- Ficam designadas as seguintes ATRIBUIÇÕES dos ficais designados:
Cumprir a portaria e as resoluções do Município;
Verificar e exigir as Condições de habilitação das contratadas;
Acompanhar a execução da prestação do serviço de transportes de pacientes;
Notificar as empresas, quando detectada qualquer tipo de falha parcial ou total na execução do serviço;
Conferir os boletins mensais da prestação de serviços, certificados pela direção dos transportes;
Obrigatoriamente realizar as vistorias previstas no projeto Básico que originou os presentes contratos ou necessários para a continuidade dos serviços;
Em caso de problemas na execução do serviço solicitar as medidas de punição estabelecidas nos contratos e normas legais;
Certificar os pagamentos de acordo os quilômetros percorridos na execução do serviço do transporte de pacientes;
Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais nos contratos supracitados ou definidas pelo chefe imediato;

Art. 3º -Essa portaria possui efeito revogatórios a portaria n° 001/SEMUSA/2023;

Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 01 de fevereirode 2023.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 14de marçode 2023.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BBCAB5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 011/PMC/2023

PROC. 10531/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMC
CONTRATADA:LIMA & SILVA LTDA
CNPJ:08.156.871/0001-00
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADES, ARQUIBANCADA E TENDAS, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 21.799,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e nove reais)
PARZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA:14/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40B8D64C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NEB2909	RO00059880	12/10/2022	7048	1	R$293,47
QTJ0I79	RO00059876	11/10/2022	5207	0	R$88,38
NDV6I26	RO00059816	21/10/2022	5738	0	R$293,47
NBY8556	RO00059825	19/12/2022	7048	1	R$293,47
NBC7364	RO00059824	15/12/2022	7366	2	R$130,16
NCO3975	RO00058669	12/12/2022	7633	1	R$293,47
NCZ8935	RO00060053	07/12/2023	5738	0	R$293,47
NFL3D47	RO00059986	08/12/2022	5991	0	R$293,47
NDU3765	RO00060054	07/12/2022	5452	5	R$195,23
LTB2087	RO00059789	15/12/2022	5185	1	R$195,23
OSL8D51	RO00058670	09/12/2022	7366	2	R$130,16
NCW6079	RO00060052	07/12/2022	7099	1	R$195,23
NBS5598	RO00059868	18/11/2022	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO 16 de março de 2023

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito- Interino
Dec.: 8921/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC26D796

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NDK8212	RO00060077	19/12/2022	5738	0
NDM7C57	RO00057450	25/11/2022	5568	0
NCZ8935	RO00060053	07/12/2022	5738	0
NUC0F88	RO00060203	02/02/2023	7633	1
NUC0F88	RO00060201	02/02/2023	7633	1
NCR6817	RO00059207	02/02/2023	5991	0
NBU9944	RO00058444	02/02/2023	5185	1
OBF6I10	RO00060115	08/02/2023	5185	1
OHO8243	RO00058849	20/01/2023	7030	1
QTE8870	RO00060074	19/01/2023	5541	1
RSW7C89	RO00060073	18/01/2023	5568	0
PUP0F68	RO00058674	27/01/2023	5452	2
OHU3271	RO00058671	13/01/2023	5541	1
NCP3643	RO00058445	02/02/2023	5185	1
QRA2537	RO00060207	08/02/2023	5185	1
NCZ1573	RO00059208	02/02/2023	6050	1
NCO1614	RO00060117	08/02/2023	7048	1
NDX5I23	RO00060151	24/01/2023	6602	0
QLU2G60	RO00060157	02/02/2023	5541	1
NBX1368	RO00058447	06/02/2023	5185	1
NBK5E44	RO00059947	01/02/2023	5185	1
NCI0535	RO00059945	01/02/2023	5185	1
RSW9J99	RO00060204	08/02/2023	5185	1
RSW9J99	RO00060206	08/02/2023	7633	1

Cacoal/RO 16 de março de 2023

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8921/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2464A8A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 013/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião Extraordinária on-line realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da IX Conferência Municipal de Saúde de Cacoal - RO, conforme redação abaixo.

REGIMENTO INTERNO
CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - A IX Conferencia Municipal de Saúde de Cacoal, convocada pelo DECRETO 9.127/PMC/2023 e Resolução n° 664, de 05 de outubro de 2021/CNS, que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde; com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

§1º Os eixos temáticos da 17ª CNS são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A **IX Conferência municipal de Saude de Cacoal acontecerá nos dias 23 e 24 de março de 2023** será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu assessor imediato.

Art. 3º - O funcionamento da Etapa Municipal se dará através da discussão dos eixos, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 4º - O Relatório da Conferência Regional deverá ser apresentado á Comissão Organizadora da Conferencia Estadual, até 10 dias do término da etapa Municipal.

§1º O Relatório da Etapa municipal deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual, sem número mínimo de propostas por subeixos.

§1º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual.

§2º A Comissão de Formulação e Relatoria da **IX Conferência municipal de Saúde de Cacoal/RO,** consolidará as propostas, considerando as que se relacionam com o tema central.

Art. 5º - O desenvolvimento da **IX Conferência Municipal de Saúde de Cacoal** estará a cargo das Comissões definidas pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sendo:
Comissão Organizadora;
Comissão de Comunicação, Mobilização e Relatoria.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6º - O Tema Central da **IX Conferência Municipal de Saúde de Cacoal/RO** que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"**, **a** ser desenvolvido em eixos e subeixos. Conforme abaixo:

EIXO I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

EIXO II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas.
EIXO III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia.

EIXO IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 10 - Farão parte da **IX Conferência Municipal de Saúde de Cacoal/RO** na qualidade de participante e terão direito a voz e voto:

Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
Delegados e delegadas convidados para participarem da IX Conferencia de Saúde de Cacoal.
Representantes de organizações Sindicais de trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Pastorais de Saúde, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas.
Parágrafo Único – O credenciamento dos participantes da **IX Conferência de Saúde municipal de Cacoal/RO** será feito pela Comissão Organizadora, indicando no crachá o segmento a que pertence.

Art. 11 - A composição do conjunto de delegadas e delegados e de convidadas e convidados deverá buscar atender aos seguintes critérios de equidade:
De gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
Étnico-raciais, em especial da população negra e indígena, bem como das comunidades originárias e tradicionais, respeitado seu peso demográfico e suas especificidades regionais e locais;
Das populações rurais, do campo e da floresta, das águas e periferias urbanas;
De entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e
De grupos, associações e movimentos de pessoas com deficiência, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

Art. 12 - A composição do conjunto de delegadas e de delegados, quando possível promoverá o mínimo de 50% de mulheres em cada delegação.

Art. 13 - Na etapa Estadual só poderão participar os delegados eleitos na Conferência Municipal obedecendo á paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei .8142/1990, seguindo a programação de distribuição conforme tabela do CES, sendo: Cacoal 11 vagas,.

Parágrafo único: Os delegados eleitos na Conferência de Saúde de Cacoal/RO obedecendo á paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei .8142/1990, conforme a % de:

50% serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
25% serão representantes do Trabalhadores da Saúde;
25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

SEÇÃO I
DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 14 - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - Os membros na condição de convidados especiais e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPÍTULO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15 - Após encerramento dos Debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho que se reunirão por um período de 02 hora para aprofundar as questões sobre o tema debatido.

Art. 16 - Cada Grupo de Trabalho, com no máximo 30 integrantes, será constituído por:
Coordenador;
Relator;
IV. Participantes do segmento dos usuários,dos trabalhadores e dos gestores

SEÇÃO II
DO FACILITADOR E DO COORDENADOR
Art. 17 - Cada Grupo de Trabalho terá um Facilitador indicado pela comissão organizadora, com a função de:
Presidir a Reunião de Trabalho;
Organizar as Discussões;
Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho.

Art. 18 – Caberá ao Coordenador, controlar o tempo das falas, sendo o mesmo escolhido entre os participantes dos grupos de trabalho.

SEÇÃO III
DO RELATOR E DO DIGITADOR

Art. 19 - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com um relator, e um digitador, sendo o digitador designado pela Comissão Organizadora, e o relator nomeado entre o grupo que ficará incumbido de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente, da organização e consolidação do Relatório Geral para debate e votação na Plenária Final.

CAPÍTULO VI
DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 20 - A Plenária final, aberta a todos os participantes da **IX Conferência de Saúde de Cacoal**, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final.

Parágrafo Único – somente os participantes inscritos na Conferência em seus devidos segmentos tem direito a voto.

Art. 21 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pelo Relator Oficial.

Art. 22 - A organização dos trabalhos da plenária final da **IX Conferência de Saúde de Cacoal/RO** contará com os seguintes itens:
Apreciação e votação do relatório geral, aprovando o relatório final;
Apreciação e votação de moções;
Apresentação dos delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde para a X **Conferência Estadual de Saúde** de Rondonia.

SEÇÃO IV
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 23 - O relatório geral será encaminhado na Plenária final na forma que se segue:
Leitura do relatório geral pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
As propostas elaboradas nos grupos de trabalhos que obtiverem 70% de aprovação, não cabera depate na plenaria.
Após leitura do relatório geral, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos participantes credenciados na plenária final, e em seguida, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente ou por escrito à mesa coordenadora;
Os propositores dos destaques terão um tempo de 03 (tres) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra a um participante para argumentações em contrário, com o mesmo tempo;
A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

g) Os Relatórios das Etapas municipais, regionais ou Macrorregionais deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Estadual, sem número mínimo de propostas por subeixos;
Votados os destaques, estará aprovado o relatório final da Conferência.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas com relação a **IX Conferência de Saúde de Cacoal** correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **IX Conferência de Saúde de Cacoal/RO**

Cacoal-RO, 17 de Fevereiro de 2023.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 013/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A290D847

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 014/AMEC/2023

O DIRETOR GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Leone Saraiva de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 1xxxxx6 SSP/RO e inscrito no CPF nº 042.xxx.xxx-28, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitor de Natação da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 13 de março de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino/AMEC
Decreto nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:198E8539

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*, inciso Ida Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	11303/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 36/2023
c) Data Homologação :	16/03/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO SOFTWARE SINC LITE.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA**
CNPJ/CPF:**21.221.580/0001-17**
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$1.188,00 (mil, cento e oitenta e oito reais).

CACOAL/RO, 16 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D73246F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso IIda Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	11935/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 34/2023
c) Data Homologação :	16/03/2023
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO "XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS - PACTO FEDERATIVO: UM OLHAR PARA O FUTURO", A SER REALIZADO DOS DIAS 27 A 30 DE MARÇO 2023.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS**
CNPJ/CPF:**00.703.157/0001-83**
Valor Total Homologado: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CACOAL/RO, 16 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37D3C0F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0218/PMC/2023

Dispõe sobre prorrogação deconcessão de licença para trato de interesses particulares de servidormunicipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação da LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por02 (Dois) anos,a contar de 03/03/2023a01/03/2025,para o(a) servidor(a) municipal**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI,** PROFESSOR(A) "II", matrícula n.1805, inscrito no CPF n 188.852.332-87.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16 de Março de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04D72F9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
30ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EMCONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO.

I – **CONVOCA** a candidata abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

II - A listagem da candidata abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 3. e 3.1 dodo Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	**INSCR**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
13°	036951	VIVIANE TALITA DE ARAUJO CORDEIRO	65,50

III –Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

Cacoal/RO, 16 de Março de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:641C897B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N° 40/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84 – CMC, de 20.11.1984 (Regimento Interno),
Resolve:

Art. 1°. Autorizar, o servidor abaixo discriminado, no interesse do serviço público, quando houver a insuficiência ou na ausência de servidores ocupantes do cargo de motorista, a dirigir veículos oficiais, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e de autorização expressa e prévia do Presidente ou do Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.
Nome: Jacicleudo Fernandes dos Santos
Cargo: Assessor Auxiliar de Gabinete
Matrícula: 200909
Registro CNH: 03843289043
Cat. Habilitação: AB

Art. 2º. O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial, estando sujeito ao devido ressarcimento ao Erário.

Art. 3º. As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial.
Art. 4º. Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor for autorizado utilizar o veículo oficial:
a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;
d) a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados pela Presidência da Câmara Municipal, no movimento de viatura;
e) o pernoite do veículo em residência do autorizado.
Art. 5º. Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 15 de março de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C.

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:548390C3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 37/GP/2023

Dispõe sobre a designação do Ouvidor deste Poder Legislativo, pelo período de 12 meses, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Ato da Mesa nº. 13/CMC/2020 – "Institui a Ouvidoria Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO e dá outras providências":

R E S O L V E:

Art.1º- Fica designado como **OUVIDOR** desta Casa de Leis, o vereador **ANTONIO DAMIÃO MARTINS**.

Art. 2º Fica designado como **OUVIDOR SUBSTITUTO** desta Casa de Leis, o vereador **JOÃO PAULO PICHEK**, que assumirá as funções do ouvidor em seus impedimentos e ausências, conforme Art. 5º, §2º, do Ato da Mesa nº 13/CMC/2020.

Art. 3º Fica designada para acompanhar e dar **apoio** a **OUVIDORIA** a servidora, **MARCILENE MOREIRA LIMA**, matrícula nº. 200.911.

Art. 4º. Os serviços a serem desempenhados não serão remunerados.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente - CMC

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:693F5738

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 55/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Marcilene Moreira Lima, inscrita no CPF sob o n° XXX.857.762-XX, do cargo em comissão de Controlador Geral, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:18436203

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 56/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Marcilene Moreira Lima, inscrita no CPF sob o n° XXX.857.762-XX, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Redação Oficial, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Símbolo IV da Lei nº 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:40E65657

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 52/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I - Nomear, em caráter interino, Jacicleudo Fernandes dos Santos, inscrito no CPF sob o nº XXX.839.602-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, em substituição à servidora Cleonir da Costa Barbosa, pelo período em que a servidora estiver afastada em licença de tratamento de saúde, de acordo com o Símbolo VI, do Anexo I e II, Tabelas I e II, da Lei nº 2157/PMC/2007e suas Alterações.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:FF82AEAA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 53/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar em caráter interino Jacicleudo Fernandes dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o n° XX.839.602-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:84D6B733

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 54/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Eleutério Baptista Gonçalves, inscrito no CPF sob o n° XXX.816.319-XX, do cargo em comissão de Chefe da Chefia de Gabinete, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:27EA91C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 57/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Marcilene Moreira Lima, inscrita no CPF sob o n° XXX.857.762-XX, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Redação Oficial, na Divisão de Redação Oficial, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:8705CA83

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 58/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Patrícia Almeida Costa, inscrita no CPF sob o n° XXX.812.832-XX, do cargo em comissão de Presidente de Licitação, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo II da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:91A4FC61

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 59/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Patrícia Almeida Costa, inscrita no CPF sob o n° XXX.812.832-XX, ocupante do cargo em comissão de Controlador Geral, na Controladoria Geral, desta Casa de Leis.
II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:9C09B099

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 60/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Antônio Oliveira Brito, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.217.102-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Presidente de Licitação, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo II da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:FE9695B2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 61/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Antônio Oliveira Brito, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.217.102-XX, ocupante do cargo em comissão de Presidente de Licitação, na Presidência de Licitação, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:C0B8A59E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 62/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Adilson Sartório, inscrito no CPF sob o n° XXX.399.167-XX, do cargo de Assessor Especial Parlamentar, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Chefe da Chefia de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo II da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:3E885C59

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 63/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Adilson Sartório, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.399.167-XX, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Chefia de Gabinete, no Gabinete da presidência , desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:8EBF6FFC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 64/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Leila Saar Silva, inscrita no CPF sob o n° XXX.808.882-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Recepção de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:084DDBC7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 65/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Leila Saar Silva, inscrita no CPF sob o n° XXX.808.882-XX, ocupante do cargo comissinado de Chefe de Seção de Recepção de Gabinete, na Seção de Recepção de Gabinete, desta Casa de Leis.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:1B8752B9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 67/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Declarar, a vacância do cargo efetivo de Servente, do quadro do plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cacoal, ocupado pela servidora Bruna Rodrigues Santos, matrícula 200557, em razão da posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 41, inciso IV, da Lei 1.951/PMC/2006.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:6EB28F39

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 66/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a servidora Bruna Rodrigues Santos, CPF de nº XXX.346.822-XX, do cargo efetivo de Servente, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:4C2D7506

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 68/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Tatiane Andressa Fernandes, inscrita no CPF sob o n° XXX.931.922-XX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Divisão de Execução Orçamentária, desta Casa de Leis.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:5C28836F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 69/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Davi José dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.468.022-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete, no Gabinete do Vereador João Paulo Pichek, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:0E476A6E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 70/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Marlene Rodrigues da Silva, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.708.412-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, no Gabinete do Vereador João Paulo Pichek, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:A88F1A61

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 71/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Igor Vieira Hammer, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.967.322-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador João Paulo Pichek, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:C44FC3A6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 39/GP/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art.1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste Poder:

Presidente	Antônio Oliveira Brito	CPF: XXX.217.102-XX
Membro	Matheus Nogueira Gusmão	CPF: XXX.083.992-XX
Membro	Edson Teixeira de Souza	CPF: XXX.875.142-XX
Membro	William Nailor Gomack de Oliveira	CPF: XXX.351.682-XX

Art. 2°- A nomeação e o desempenho das atividades dos membros não serão remunerados.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:6AA4EB06

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N. 38/GP/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para composição da comissão de elaboração de procedimentos e normas para regulamentação da Lei n. 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal — RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade procedimentalização dos atos relacionados às licitações;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de regulamentar a Lei n. 14.133/2021 no âmbito desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO as demais normas e regras que regem do tema;

RESOLVE:

Art. 1.° Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão para elaborar proposta de atualização e procedimentalização da Lei n. 14.133/2021, no âmbito desta Casa de Leis, para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 16/03/2023, finalize os trabalhos:

Antônio Oliveira Brito Presidente CPF XXX.217.102-XX
William Nailor Gomack de Oliveira Vice-Presid. CPF XXX.351.682-XX
Tassio Luiz Cardoso Santos Secretário CPF XXX.506.702-XX
Patrícia Almeida Costa Membra CPF XXX.812.832-XX
Talânia Lopes de Oliveira Membro CPF XXX.789.032-XX

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades poderão ser remunerados de acordo com os Art. 63, inciso IV; Art. 64 (alterado pela Lei 3.374/PMC/2014) e Art. 65 da Lei 1.951/PMC/2006;

Art. 3º Ao presidente cabe a coordenação dos trabalhos.

Art. 4º Fica determinado à comissão a apresentação de relatório a cada 15 (quinze) dias, acerca do trabalho desenvolvido, que deverá ser protocolado no gabinete da Presidência.

Art. 5º Cabe ao presidente o acompanhamento da assiduidade e efetiva contribuição dos membros quanto às atividades da comissão.

Art. 6º A comissão deverá elaborar ata sucinta das reuniões como um dos meios de comprovação de suas atividades.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente CMC

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:B72446A3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
INEXIGIBILIDADE 07-22

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 28/2023
Licitação Nrº : 07/2023
Modalidade : Inexigibilidade:
Data da Homologação: 14/03/2023
Objeto Homologado : DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO E DIÁRIAS EM FAVOR DOS SERVIDORES ALICE CRISTINA DE CASTRO, CRISTIANE ROSA FERREIRA E DAMIANI GOMES RELLES QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DO CURSO "e-SOCIAL NO ÂMBITO DA ADM. PÚBLICA: PRÁTICA E DEMONSTRAÇÃO NO AMBIENTE OFICIAL" A SER REALIZADO EM RECIFE-PE, NOS PERÍODO DE 22 A 24 DE MARÇO DE 2023.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ESAFI ESCOLA DE ADMINSTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA ME.
CNPJ: 35.963.479/0001-46
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 9.870,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 14 de março de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:32A547F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
INEXIGIBILIDADE 08-22

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 29/2023
Licitação Nrº : 08/2023
Modalidade : Inexigibilidade:
Data da Homologação: 14/03/2023
Objeto Homologado : DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO E DIÁRIAS EM FAVOR DOS SERVIDORES MARCILENE MOREIRA LIMA E PATRICIA ALMEIDA COSTA QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DO CURSO "COMPLETO SOBRE A NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS – 14.133/2021" A SER REALIZADO EM RECIFE-PE, NOS PERÍODO DE 21 A 24 DE MARÇO DE 2023.
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ESAFI ESCOLA DE ADMINSTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA ME.
CNPJ: 35.963.479/0001-46
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 7.542,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 14 de março de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:9C6C9FC3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 30/SAAE/2023

Dispõe sobrea prorrogação de readaptação de servidordo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal– SAAE edá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021 e nos termos do Artigo 26 da Lei 2.716/PMC/2010.
Considerando Laudo Médico Pericial da Junta Médica do Município, instruído pelo processo 296/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a prorrogação readaptação profissional a servidora, Rosiane Ribeiro Ranbinski, do cargo de Serviços Gerais para o cargo de Agente de Patrimônio, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio da junta médica do Município de Cacoal, com vigência até dia 25/01/2024.
Artigo 2º – O servidor estará sob responsabilidade da Diretoria Administrativa Financeira, exercendo as atribuições inerentes ao cargo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.
Artigo 3º – O servidor deverá apresentar, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, laudo médico que ateste seu estado de saúde.
Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno ás atividades do cargo de origem.

Artigo 4º – Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO,01de março de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:CA7F15B4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 03/2023**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 02/SAAE/2023** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL TERMO-REATIVO DA CATEGORIA TICKET.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

BH BOBINAS LTDA -EPP

CNPJ 24.899.419/0001-95
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 5,80, Item 02 R$ 5,80.

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ 05.207.997/0001-79
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 03 R$ 295,00.

A íntegra da Ata Nº 008/2023, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 16 de março de 2023.

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:F2F276CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 34/SAAE/2023

Dispõe sobre a revogação das portarias n.156/SAAE/2022 e n. 22/SAAE/2021 e nomeação da comissão permanente para apreciação de projetos, fiscalizar sua execução e auxiliar a Coordenação de Engenharia e Projetos no Recebimento de Obras e de Redes de Água e Esgoto relacionados ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente interino do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear comissão permanente para apreciação de projetos, fiscalizar sua execução no Recebimento de Obras e de Redes de Água e Esgoto relacionados ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as por Portarias n.156/SAAE/2022 e n. 22/SAAE/2021.

Art. 2º - DESIGNAR comissão permanente para apreciar os projetos relacionados a rede de água e esgoto, bem como fiscalizar e realizar o recebimento das obras a serem entregues ao SAAE de Cacoal, conforme descrito nos projetos aprovados por esta Autarquia.

Art. 3º - Os membros da comissão deverão realizar as seguintes atividades:
Fiscalizar e acompanhar a execução da obra conforme o projeto aprovado pelo SAAE.
Emitir relatório das visitas realizadas *in loco*, podendo apontar inconsistências e sugerir adequações pertinentes desde que não altere o projeto original.
Emitir o Recebimento provisório e definitivo da obra, assim que esta estiver devidamente aprovada por todos os membros da comissão listada abaixo.

Art. 4º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Helton Pires Morais	Matrícula n. 289
Membro: Marcelino Tesch	Matrícula n. 327
Membro: Kamila Carvalho de Azevedo	Matrícula n. 431
Membro: Nelson Rodrigues de Lima	Matrícula n. 302
Membro: Rodrigo Aparecido Santana	Matrícula n. 339
Membro: Sidnei de Assis	Matrícula n. 161
Membro: Vandimar Kempim	Matrícula n. 293

Art. 5º - Os Servidores designados para compor a comissão permanente instituída por esta portaria não farão jus a nenhum recebimento pecuniário.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente as Portarias n.156/SAAE/2022 e n. 22/SAAE/2021.

Cacoal/RO, 06 de março de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:30AD8E16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2023.

Processo nº: 00672/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contratação de empresa para realização de um café da manhã, dia 20/03/2023.

Valor Total: R$ 365,50 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de Entrega/Realização: A entrega deverá ocorrer no dia 20 de março de 2023, no Pátio da Feira Municipal do Produtor Rural de Campo Novo de Rondônia, **a partir das 09:00 até às 10:00 horas,** será de **forma INTEGRAL**, considerando solicitação/ordem de serviço desta Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.

Conforme itens 06.1, e 06.2, do Projeto Básico. (ID 211471)

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Tarifas/Boletos, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.
Orçamento: 020808.20.606.0018.2015.0000 – Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 388.

Contratada: INGRID LAUANI CUSTODIO / PANIFICADORA DELICIA DA CASA, CNPJ 48.766.610/0001-27.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 15 de Março de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0A02E78C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO N° 008/2023

Processo nº: 00226/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMEC.

Assunto: Aquisição de mobiliário escolar, de acordo com as especificações e condições previstas em Termo de Referência. (ID 207897)

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 230/SUPEL/2022, Pregão Eletrônico nº 075/2022, Processo Administrativo nº 3424/2022, do Município de Cacoal/RO, itens 2, 3 e 7 da Ata. (ID 207878)

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/COPES/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022, Processo Administrativo nº 13/2022, do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES, Município de Pelotas/RS, item 04 da Ata. (ID 207879)

Atendendo as necessidades da rede Municipal de Ensino deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, sendo para as Unidades Escolares:

E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro / Rod. BR 421, KM 150, S/N, Distrito Vila 3 Coqueiros,

E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo / R. Duque De Caxias, Nº 2101, Setor 01, Zona Urbana,

C.E.M.E.I. Paulo Coelho / Av. Costa E Silva, Nº 1923, Setor 04, Zona Urbana.

Valor Total: R$ 223.188,91 (duzentos e vinte e três mil cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

Prazo de Entrega/Realização: A forma de entrega obedecerá às normas e cláusulas das Atas De Registro De Preços n° 230/SUPEL/2022 (ID 207878) e nº. 013/COPES/2022 (ID 207879), via Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho, podendo ser encaminhada à contratada via e-mail e/ou telefone, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em Campo Novo de Rondônia/RO, Av. Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454, de segunda-feira a quinta-feira das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h e na sexta-feira das 07:30h às 13:30h, exceto aos feriados, conforme itens 04.1, 04.2 e 06 da Justificativa. (ID 209407)

Forma de Pagamento: Obedecerá às normas e cláusulas das Atas De Registro De Preços n° 230/SUPEL/2022 207878 e nº. 013/COPES/2022 207879, conforme item 06 da Justificativa. (ID 209407)

,**Orçamento:** 020404.12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 02.540 001 015 FUNDEB 30%, Ficha: 480.

020404.12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 02.599 001 109 FUNDEB Complementação Investimento, Ficha: 481.

020404.12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 02.550 001 008 Salario Educação, Ficha: 482.

Contratadas: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 06.198.597/0001-07, para os itens 01, 02 e 03 do Termo de Referência 207897, valor total de R$ 175.881,10 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTD, CNPJ 22.579.608/0001-55 para o item 04 do Termo de Referência 207897, valor total de R$ 47.307,81 (quarenta e sete mil trezentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Fundamento Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Março de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC - Port. 639/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C5A08689

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 003, DE 16 DE MARÇO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 196, DE 14 DE MARÇO DE 2023.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora **Andreia Pereira dos Santos,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com remuneração integral de 30 (trinta) dias a partir de 10/03/2023 a 08/04/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-2585/2022.

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora **Andreia Pereira dos Santos,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 10/03/2023 a 08/04/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-2585/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:16B041D6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 202, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Concede folgas ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2414/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 03,04,05 e 06 do mês de abril de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EECC3216

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 013 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 013 de 2023, referente ao Processo Eletrônico n° 10-2023/2022 da Secretaria Municipal de Administração.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Danilo Santos da costa	24434
Fiscal Substituto	Rafael Augusto Soares	25112

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E9EDE29D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 204, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Concede folgas ao servidor Florisvaldo Pereira Peçanha sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-3037/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **Florisvaldo Pereira Peçanha**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de março de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7AAC514C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 205, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Concede folgas a servidora Marly Pereira da Silva sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-1901/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Marly Pereira da Silva**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 22, 23 e 24 de março de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:07D8E744

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a renovação para exploração de serviços de transporte individual de passageiro (TÁXI) no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-599/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a renovação para exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a LUIZ GUILHERME DE LAZARI, CPF n. ***.805.892-**, com anotação no registro de Concessão Municipal de Placa de Táxi CM nº 003.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:71889C17

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 057, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a renovação para exploração de serviços de transporte individual de passageiro (TÁXI) no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 16-609/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a renovação para exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a EDILENE FRANCO DA SILVA CPF n. ***.347.306-**, com anotação no registro de Concessão Municipal de Placa de Táxi CM nº 013.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2AE5212F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a renovação para exploração de serviços de transporte individual de passageiro (TÁXI) no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 16-694/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a renovação para exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a GELSON LOPES CPF n. ***.995.252-**, com anotação no registro de Concessão Municipal de Placa de Táxi CM nº 05.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:01FFF05D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2023

Processo nº:028/2023.
Interessado: Instituo de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN
Assunto:aquisição de materiais de expediente para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN
Valor Total:R$ 6.613,46 (seis mil e seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos).
Forma de Entrega:IMEDIATA, conforme apresentado no Termo de Referencia(ID 208581).
Forma de Pagamento:A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.
Orçamento: Projeto Atividade: 020209.09.122.0002.2099.0000 Manutenção das Atividades do IPECAN, natureza de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, ficha 431.
Fonte de Recurso: Recursos Livres (Taxa Administrativa).
Contratadas:
R. FARONI EIRELI,CNPJ: 20.399.802/0001-23 vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28 totalizando o valor de R$4.084,76 (quatro mil e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos);
M. B. DOS SANTOS LTDA: 29.293.928/0001-93 vencedor dos itens: 5, 13 e 20 totalizando o valor de R$2.078,70 (dois mil e setenta e oito reais e setenta centavos);
ELZA ROSA DA SILVA, CNPJ: 33.924.654/0001-60 vencedor do item: 23 totalizando o valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de março de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port.248/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:32784DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 01/03/2023, referente a 1ª parcela do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR no valor de **R$ 949.457,20** (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) depositados na conta 11.063-9, agência 2757-X, vinculado ao **Termo de Adesão nº 004/PGE-2022.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:A0CE4B1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 05 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para realizarem as atividades de Campanha de Vacinação Bivalente contra COVID-19(Atualização de Cartão de Vacinação Adulto e Infantil), nas linhas deste Município, conforme cronograma em anexo e discrimina do abaixo;
Considerando que os servidores se deslocaram nos dias 27 de Março a 27 de Abril de 2023;
Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

DATA	LOCAL
27/03/2023a 28/03/2023	Linha 04 e travessões Flor do Amazonas IV
29/03/2023	Linha 03 e travessões Flor do Amazonas III
30/03/2023	Linha do Sivan Flor do Amazonas II e travessões
31/03/2023	Linha 01 Flor do Amazonas I e travessões
01/04/2023	Linha super 10 Flor do Amazonas IV e travessões
03/04/2023 a 04/04/2023	Linha 55A, 55B, 659 e travessões com inicio na linha urupá
05/04/2023	Linha 64
06/04/2023 a 10/04/2023	Assentamento Flor do Candeias I, II, III
11/04/2023 a 12/04/2023	Assentamento Paraíso das Acácias em todas as suas linhas
13/04/2023	Linha 632 e 637
14/04/2023 a 15/04/2023	Assentamento Rancho Alegre
17/04/2023	Linha 655

18/04/2023 a 19/04/2023	Linha 651 e 647
20/04/2023	Linha 644 e Linha São Pedro
22/04/2023	Linha 639, 643 e travessões
24/04/2023	BR 364 do Frigorifico do Ademarzinho ate a fazenda Salsalito lado E e D
25/04/2023 A 26/04/2023	BR 364 do banho da Jacutinga ate o Posto 50
27/04/2023	BR 364 do Posto 50 até a entrada da Linha 637

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias de campo para equipe de Vacinação , para realização de ações de acordo com processo nº554.5.2-2023, conforme discriminação abaixo:

	SERVIDOR	QUANT. DIARIAS	VALOR	TOTAL
01	RAQUEL MAGALHÃES FEITOSA	13	R$ 72,00	R$ 936,00
02	MARCIANY RIBEIRO FERREIRA	06	R$ 72,00	R$ 432,00
03	OSNEIDE DE BRITO VIEIRA	06	R$ 72,00	R$ 432,00
04	CIRSA APARECIDA PINTO	15	R$ 72,00	R$ 1.080,00
05	NAIARA ANDRADE DE LIMA	10	R$ 72,00	R$ 720,00
06	GABRIEL SORACK MAIA SILVA	11	R$ 72,00	R$ 792,00
07	MICHELE LIMA SCOPEL	10	R$ 72,00	R$ 720,00
08	DEIVERSON GOMES ESTEVÃO DE CARVALHO	08	R$ 72,00	R$ 576,00
09	FRANCISCO BARROS SANTOS	07	R$ 72,00	R$ 504,00
10	LUIZ RIBAMAR MARTINS DE SALES	10	R$ 72,00	R$ 720,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS			R$	6.912,00

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Dec.6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:CA88CB54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 04 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde para as linhas 45, 13/5, 5/5, 40, Ramal Canaã, Triunfo, Nova Samuel, Pamus e demais localidades da região, com objetivo de realizarem os serviços de diagnóstico, tratamento e ações e controle de malária, bem como Borrifação intradomiciliar, fumacê, coletas de laminas e demais serviços visando continuidade do ciclo de controle vetorial;
Considerandoque os servidores sairão no dia 20 de Março de 2023 e retornarão ao dia 03 de Abril de 2023;
Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos dodeslocamentoeaadministraçãopública;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias de campo com pernoite para equipe de Endemias , para realização de ações de acordo com processo nº542.5.2-2023, conforme discriminação abaixo:

	SERVIDOR	QUANT. DIARIAS	VALOR	TOTAL
01	ELIEL NOBRE DE SOUZA	15	R$ 144,00	R$ 2.160,00
02	ERLITO ANJOS DOS SANTOS	15	R$ 144,00	R$ 2.160,00
03	VALCIRLEI GOMES DE LIMA	15	R$ 144,00	R$ 2.160,00
04	SILVIO LUIZ DE ARAÚJO	15	R$ 144,00	R$ 2.160,00
05	RENE JEAN CANDIDO DE MOURA FÉ	15	R$ 144,00	R$ 2.160,00
06	JOSE RIBAMAR BARBOSA	15	R$ 144,00	R$ 2.160,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS			R$	12.960,00

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Dec.6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:7D0D670C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"3º (TERCEIRO)TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2020/PGM/PMCJ REFERENTE A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE IMOVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. IVANIR MENDONÇA".

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, CEP: 76.860-000, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**, inscrito no CNPJ 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **VALTER GOMES DE QUEIROZ**- Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.777 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53 denominado CONTRATANTE e pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496 SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de ANUENTE, e de outro lado Sra. **IVANIR MENDONÇA**, portadora da Cédula de Identidade nº 883.179 SSP/RO e CPF sob nº 972.760.499-49, doravante denominada de LOCADORA, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo (PRAZO e VALOR), referente ao Contrato nº 007/2020/PGM/PMCJdecorrente do Processo nº 1649/2019, nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação da CLÁUSULA OITAVA (VIGENCIA/PRAZO) do Contrato nº 007/2020/PGM/PMCJ, referente ao contrato de locação do imóvel sito na Rua Laerte Nobre, s/n – Bairro Satélite – Candeias do Jamari, onde funciona C.A.F da Secretária Municipal de Saúde do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – A prorrogação do prazo CLÁUSULA OITAVA (VIGENCIA/PRAZO) do Contrato nº 007/2020/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, passando a vigir de 24 de **Março de 2023 a 23 de Março de 2024,** podendo este aditivo ser rescindido a qualquer tempo, mediante a comunicação previa da locatária para o locador.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor mensal da locação do imóvel passará para o valor de R$ 7.383,44 (sete mil e trezentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), valor este que foi reajustado, de acordo com o índice contratual;
CLÁUSULA QUARTA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme dispõe artigo 16º - Inciso II da LC 101/2000.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.29.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.1220103

Projeto/Atividades: 2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Destinação Recurso: 0.1.500.1002
Ficha: 452

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.29.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.3020106
Projeto/Atividades: 2125 – Atenção a Saúde da População para Proc. de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Destinação Recurso: 0.1.600.0000
Ficha: 486

Valor Total de R$ 88.597,44 (Oitenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari/RO, 14 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	***IVANIR MENDONÇA***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF Sob Nº 972.760.499-49
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Locadora
Prefeito Municipal	
Anuente	

Secretaria Municipal De Saude
Locatária
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

_____

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:591F1C21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRTA DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2023. Edição 3425
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do Termo de Contrato é a contratação de serviço de fornecimento de combustível, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital,

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do Termo de Contrato é acontratação de serviços de transporte inter hospitalar de pacientes com ambulância de suporte básico tipo "b" e mão de obra especializada para atender a unidade e hospital de pequeno porte santa isabel com carga horária de 24 horas (07 dias por semana), devendo abranger motorista e técnico em enfermagem"

Justificativa: tal errata dar- se pelo fato de erro material quanto ao objeto do 2º termo aditivo enviado ao setor, tal solicitação de errata segue conforme documento ID 881CE1 ATHUS.

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:A62A0814

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.688 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 45.601,37 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Um reais e Trinta e Sete Centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 12°, da Lei n° 1.421 de 30/12/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG no valor de **R$ 45.601,37 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Um reais e Trinta e Sete Centavos),** visando atender as necessidades da SEMEG. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO- SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		
PROGRAMA	0065	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMATICA		
AÇÃO	2051	OPERACIONALIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMATICA		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	R$ 36.531,38
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90	R$ 9.069,99
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 45.601,37 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Um reais e Trinta e Sete Centavos)				

UNIDADE ORÇ	02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO- SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	0061	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2045	GERENC. DO PROG. DE FORM. DO PAT. DO SERV. PASEP		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	87	R$ 45.601,37
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 45.601,37 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Um reais e Trinta e Sete Centavos)				

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto n° 7681 de 13 de março de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:B7EBD1A8

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.431 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, crédito adicional especial proveniente de Superávit Financeiro no valor de R$ 458.958,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito reais e Cinquenta centavos).

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de crédito adicional suplementar, crédito adicional especial proveniente de Superávit Financeiro no valor de R$ 458.958,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito reais e Cinquenta centavos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
DEMONT DOS SALDOS C/C BANCO – 31/12/2021	DESCRIÇÃO	VALOR R$
BANCO: 1019 C/C: 10607-0	B.BRASIL-AJUSTE FUNDEB	R$ 458.958,50
TOTAL DO SUPERAVIT		R$ 458.958,50

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	26	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
SUB-FUNÇÃO	12.301	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	102	PROGRAMA MELHORIA DA QUAL.DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2085	GESTÃO DO PROGRAMA DE AJUSTE DO FUNDEB	
CAT. ECONOMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA:363	R$ 458.958,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 458.958,50
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 458.958,50			

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:EB066EFB

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.436 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001180-05-MS/2018, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001180-05-MS/2018, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, Visando a aquisição de equipamentos hospitalares de informática e materiais permanente destinados a Unidade Básica de Saúde São Pedro. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
Total da receita		R$ 200.000,00
TOTAL GERAL R$ 200.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. EP18005/ UBS SÃO PEDRO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 200.00,00
TOTAL R$ 200.00,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar- Proposta de Nº 847448530001180-05-MS/2018, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

Art. 3º -O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:856091B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.435 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC, no valor de R$ 110.553,46 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer - SUMC, no valor de R$ 110.553,46 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), visando atender as necessidades Superintendência Municipal de Cultura e Lazer - SUMC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.03	FUND. DE TURI DO MUNIC. DE CAND. JAMARI - FUMCAJATUR		
SUB-FUNÇÃO	23.695	TURISMO		
PROGRAMA	0076	PROGRAMA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO TURISMO EM		
AÇÃO	2043	GESTÃO DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISMO EM		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	227	R$ 110.553,46

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.00	SEC. MUN. DE DO DESENV. ECONOMICO - SEMDES		
SUB-FUNÇÃO	13.122	ADMINISRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0070	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	172	R$ 110.553,46

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:2A5D6DC5

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.432 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária para criação de novo elemento de despesa no orçamento da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização - SEMPH, no valor de R$ 877,19 (Oitocentos e Setenta e Sete reais e Dezenove centavos).

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária para criação de novo elemento de despesa no orçamento da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização - SEMPH, no valor de R$ 877,19 (Oitocentos e Setenta e Sete reais e Dezenove centavos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização - SEMPH. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	27	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO - SEMPH		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0108	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.	416	R$ 877,19
TOTAL GERAL ANULAÇÃO		R$ 877,19 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)		

FUNCIONAL PROGRAMATICA A SER CRIADA			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	27	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO - SEMPH		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0108	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.92.00 (a ser criada pelo sistema)	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.3.90.92.00 (a ser criada pelo sistema)	R$ 877,19
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		R$ 877,19 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)		

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:735B84F6

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1445 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoria Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar n° 84744853000121002, no valor de R$ 99.933,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, n° 84744853000121002, no valor de R$ 99.933,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais), aquisição de equipamento e material permanente destinados a unidade Básica de Saúde de Nova Samuel através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	TRANSF. DE E.P DA UNIÃO Nº84744. 853000/1210-02-MS	
Total da receita		R$ 99.933,00
TOTAL GERAL R$ 99.933,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1051	TRANSF. DE E.P DA UNIÃO Nº84744. 853000/1210-02-MS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 99.933,00
TOTAL GERAL R$ 99.933,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar n° 84744853000121002 no valor de R$ 99.933,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais);

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:19339D7D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1444 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoria Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Emenda Parlamentar, Documento Nº 202207040069879, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Documento Nº202207040069879, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para dar cobertura à despesa com aquisição de medicamentos para suprir as necessidades das Unidades Básica de Saúde. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO AQUIS. DE MEDICAMENTOS	
	Total da receita	R$ 60.000,00
TOTAL GERAL R$ R$ 60.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	2106	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – UBS SÃO PEDRO	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 60.000,00
TOTAL GERAL R$ 60.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Documento Nº202207040069879, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:03C97F58

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1428 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-11-MS/2017, no valor de R$19.550,00 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-11-MS/2017, no valor de R$19.550,00(Dezenove mil quinhentos e cinquenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de equipamentos e materiais permanente de informática destinados a Unidade Básica de Saúde União Palheral. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	
	Total da receita	R$ 19.550,00
TOTAL GERAL R$ 19.550,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA. EP1711/ UBS UNIÃO PALHERAL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$19.550,00
TOTAL R$ 19.550,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito(superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar- Proposta de Nº 847448530001170-11-MS/2017, no valor de R$ 19.550,00(Dezenove mil quinhentos e cinquenta reais);

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:CA278E9C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.450 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001190-02-MS/2019, no valor de R$ 301.160,00 (trezentos e um mil cento e sessenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001190-02-MS/2019, no valor de R$ 301.160,00 (trezentos e um mil cento e sessenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, visando a aquisição de equipamentos hospitalar e de informática destinados a Unidades Básica de Saúde São Pedro. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO E EQUIP INFORMATICA-APS	
Total da receita		R$ 301.160,00
TOTAL GERAL R$ 301.160,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1080	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTS E MATERIAL PERMANENTE, EP16004/MS.	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 301.160,00
TOTAL GERAL R$ 301.160,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar Proposta de Nº 847448530001190-02-MS/2019, no valor de R$ 301.160,00 (trezentos e um mil cento e sessenta reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:18769504

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.449 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-12-MS/2017, no valor de R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-12-MS/2017, no valor de R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de Unidade Móvel de Saúde destinados a Secretaria Municipal de Saúde/MAC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	
FICHA XXX	Total da receita	R$242.000,00
TOTAL GERAL R$ 242.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0106	PROG. MUN. DE ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	1065	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL. DE SAÚDE, EP17012/UMSI	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 242.000,00
TOTAL R$242.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar- Proposta de Nº 847448530001170-12-MS/2017, no valor de R$242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:9C9F4F66

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.440 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, processo SEI Nº0005. 604831/2021-48, no valor de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, processo SEI Nº0005. 604831/2021-48, no valor de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para dar cobertura à despesa com aquisição de grupo gerador de energia e caixa de agua em atendimento ao hospital de pequeno porte Santa Isabel através do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO AQUIS. EQUIP.MATERIAL	
	Total da receita	R$ 250.000,00
TOTAL GERAL R$ 250.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0106	PROG. MUN. DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	1041	E. PARLAMENTAR EQUIP.MATERIAL HPP SANTA ISABEL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 250.000,00
TOTAL GERAL R$ 250.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar processo SEI Nº0005. 604831/2021-48 no valor de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:C8B5E35F

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.439 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, processo SEI Nº0005. 606887/2021-37, no valor de R$. 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, processo SEI Nº0005. 606887/2021-37, no valor de R$. 100.000,00 (cem mil reais), para dar cobertura à despesa com aquisição de mobiliário destinados a unidade Básica de Saúde de Nova Samuel através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DO ESTADO AQUIS. BENS IMOBILIARIO	
	Total da receita	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL R$ 100.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO		EMENDA P. AQUISIÇÃO BENS MOBILIARIO – N. SAMUEL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL R$ 100.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0005.606887/2021-37 no valor de 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:22FFF2F1

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.438 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta Nº 847448530001220-07/MS, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, no valor de R$249.776,00 (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta Nº 847448530001220-07/MS, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, no valor de R$249.776,00 (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais). Visando a aquisição de Unidade Móvel de Saúde destinados a Secretaria

Municipal de Saúde/MAC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV.PUBLICOS DE SAÚDE	
FICHA	Total da receita	R$ 249.776,00
TOTAL GERAL R$ 249.776,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN.FORTAL. GEST. ATENÇÃO PRIM. EM SAÚDE APS	
AÇÃO	1076	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO EP 220-07/ UBS SÃO PEDRO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 249.776,00
TOTAL R$ 249.776,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar- Proposta nº 847448530001220-07 do Ministério da Saúde, no valor de R$ 249.776,00 (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais;

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:06FD272E

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1448 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoria Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação-repasse da Emenda Parlamentar, Documento n° 202.212.290.073.365, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Excesso de Arrecadação- repasse da Emenda Parlamentar, Documento n° 202.212.290.073.365, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA, aquisição de medicamentos e insumos com o objetivo de manter o abastecimento e a disponibilidade à população candeiense nas Unidades Básicas de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO – MEDICAM. UBS	
	Total da receita	R$ 700.000,00
TOTAL GERAL R$ 700.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	0104	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO		AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS UBS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 700.000,00
TOTAL GERAL R$ 700.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (excesso de arrecadação), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar, Documento n° 202.212.290.073.365, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:79F89688

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1446 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoria Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial superávit financeiro-de Emenda Parlamentar, N° 847448530001210-06, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, no valor de R$ 48.061,00 (Quarenta e Oito Mil e Sessenta e Um reais)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar N° 847448530001210-06, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, no valor de R$ 48.061,00 (Quarenta e Oito Mil e Sessenta e Um reais), visando à aquisição de equipamentos para equipar a Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, oferecendo atendimento à população do Município. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	TRANSF. E.P DA UNIÃO N° 84744.853000/1210-06	

	Total da receita	R$ 48.061,00
TOTAL GERAL R$ 48.061,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0106	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO		TRANSF. EMENDA PARLAMENTAR N° 84744.853000/1210-06	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 48.061,00
TOTAL GERAL R$ 48.061,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Proposta Nº 847448530001210-06 do Ministério da Saúde, no valor de R$ 48.061,00 (Quarenta e Oito Mil e Sessenta e Um reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:E6F4E611

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1447 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoria Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, superávit financeiro-repasse da Emenda Parlamentar, Processo Sei nº 0036.008037/2023-73, no valor de R$ 219.087,14 (Duzentos e Dezenove Mil e Oitenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA.".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Processo Sei nº 0036.008037/2023-73, no valor de R$ 219.087,14 (Duzentos e Dezenove Mil e Oitenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA	
	CO-FINANCIAMENTO FMS	
	Total da receita	R$ 219.087,14
TOTAL GERAL R$ 219.087,14		

SUPLEMENTAÇÃO	VALOR

			R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO		COFINANCIAMENTO FMS	
CATEGORIA ECON	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 207.425,01
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSSOA JURÍDICA	R$ 11.662,13
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 219.087,14
TOTAL GERAL R$ 219.087,14			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar Processo Sei nº 0036.008037/2023-73, no valor de R$ 219.087,14 (Duzentos e Dezenove Mil e Oitenta e Sete Reais e Quatorze Centavos);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:2C26568C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 81 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de viajem ao Rio de Janeiro, para realizar visita ao Complexo Estadual Alberto Torres, Instituto Estadual de Cérebro Paulo Niemeyer, Hospital Nova Iguaçu Estadual Dr Ricardo Cruz e reunião com o Secretário de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e Governo do Estado;

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar de concessão de diárias aos servidores abaixo 573.5.2-2023, com destino a Rio de Janeiro - RJ, nos dias 15 a 18 março de 2023, de acordo com processo nº569.1.2-2023, conforme discriminação abaixo:

data	SERVIDOR	QUANT.	VALOR
15/03	Valter Gomes de Queiroz	1	R$ 1.000,00
16/03	Valter Gomes de Queiroz	1	R$ 1.000,00
17/03	Valter Gomes de Queiroz	1	R$ 1.000,00
18/03	Valter Gomes de Queiroz	1/2	R$ 500,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$			R$ 3.500,00

data	SERVIDOR	QUANT.	VALOR
15/03	Edcarlos dos Santos	1	R$ 1.000,00
16/03	Edcarlos dos Santos	1	R$ 1.000,00
17/03	Edcarlos dos Santos	1	R$ 1.000,00
18/03	Edcarlos dos Santos	1/2	R$ 500,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$			R$ 3.500,00

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:3CDE6566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/SEMAD/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II, X, DA LEI 8.666/1993

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E ROSINEI APARECIDA DE OLIVEIRA CELONI.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado **ROSINEI APARECIDA DE OLIVEIRA CELONI,** brasileira, portadora do RG nº 516432 SSP/RO, inscrita no CPF 497.761.772-04, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, para locação do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, com dispensa do procedimento licitatório nº 203/2023, Termo de Dispensa nº 04/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, incisos, X, II, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO CONSTRUIDO EM MADEIRA COM PINTURA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS (ALMOXARIFADO) DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PISO EM CERÂMICA, PAREDES COM VEDAÇÃO CONTRA INVASORES, FORRO E JANELAS PARA VENTILAÇÃO, COM ÁREA A SER UTILIZADA DE 189,22 M², LOCALIZADO NA RUA JATOBÁ, QUADRA 05, LOTE 007, S/N, CEP; 76.948-000, CENTRO, CASTANHEIRAS/RO, ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente Contrato tem seu prazo de vigência inicial a contar da data de sua ratificação pelas partes contratantes, com vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O valor locatício do imóvel é de R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) mensais, totalizando o montante de R$ 15.624,00 (Quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais), referente ao valor total da locação, montante este, entendido pela LOCADORA, como justo e suficiente para a total execução do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
O presente Contrato não sofrerá reajustamento, salvo em caso de prorrogação, incidindo, nessa hipótese, correção pelo Índice do IGP-M, ou outro que por ventura venha a substituí-lo, após cada período contratual de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da ocupação do imóvel, através de depósito em conta bancária a ser indicada formalmente no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS, DAS TAXAS E OUTRAS DESPESAS
Caberá:
a) Ao LOCATÁRIO o pagamento equivalente às despesas ordinárias de energia elétrica, água e internet originadas de sua parte.
b) À LOCADORA o pagamento dos impostos e taxas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO
Fica caracterizado, dentro dos moldes legais conferidos por legislação pertinente:
a) O LOCATÁRIO, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias necessárias aos seus serviços.
b) Se outras alterações ou benfeitorias forem feitas no imóvel com prévio consentimento da LOCADORA, integrarão o mesmo, podendo ser indenizadas ou retiradas pelo LOCATÁRIO, desde que não afetem a estrutura e a substância do imóvel.
c) em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, não integrando o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
São direitos e obrigações das partes as estabelecidas na Lei Federal nº 8.245/91 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
A LOCADORA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
a) findo o prazo contratual de locação; e
b) nos casos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.245/91.
Parágrafo Único - Finda a locação ou rescindido o contrato, o imóvel será devolvido pelo LOCATÁRIO à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso normal, mediante quitação da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO
São Gestores do Contrato os titulares das pastas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Castanheiras/RO, 15 de Fevereiro de 2023.

Município de Castanheiras/RO
CÍCERO APARECIDO GODOI **–**
Prefeito

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretaria M. de Administração

MARIA APARECIDA FERRARI
Secretaria M. de Educação

RONALDO FRIGO DOS ANJOS
Secretario M. de Saúde

ROSINEI APARECIDA DE OLIVEIRA CELONI **–**
CPF: 497.761.772-04
Locadora

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:A2F90337

CPL
CONTRATO

CONTRATO N.º 004/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITACAO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR – LEI 11947/2009, ART 24

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, órgão jurídico de direito público interno, com sede à Avenida Jacarandá, 100 -Centro, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.969/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Cícero Aparecido Godoi,** brasileiro, residente à Rua do Jambo, Castanheiras-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Francisco Pereira de Souza** , com sede à Linha 180 Km 19,5, Lote 68-E, Gleba 17, em Castanheiras/RO, inscrita no CPF sob n.º039.407.978-71, DAP nº SDW00394079787124092109 17, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, com solicitação prévia da secretaria sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida no exercício de 2023
A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMEC.
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **6.031,00--------**, conforme listagem anexa a seguir:

1. Produto	2. Und	3.Qtd	4. R$ Unit.	5. R$ Total
Banana da Terra de 1ª qualidade polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes e seu estado de amadurecimento sem qualquer sinal de apodrecimento.	Kg	200	5,73	1.146,00
Batata Doce, tubérculo no estado genuínas, sãs de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	250	4,02	1.005,00
Melancia, graúda de primeira qualidade, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pensando entre (6 a 10) kg cada unidade.	Kg	1000	3,22	3.220,00
FARINHA DE MANDIOCA, tipo 1, livre de pedras, fungos ou parasitas, **pacotes c/01 kg**, embalagem de plástico.	Kg	100	6,60	660,00
Total Geral R$				**6.031,00**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica 001/2022.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal LOA 2022, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "15000000 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" e na Fonte "15520000-RECURSO PRÓPRIO" na seguinte função programática:
Órgão: 02– PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Função Programática: 02.006.12.306.0021.2.028 – MANUTENÇÃO DO PNAE
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15520000 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e Fonte 15000000 -RECURSO PRÓPRIO.
Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subseqüente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para

instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
fiscalizar a execução do contrato;
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública n.º 001/2022, pela RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
Para ser entregue no exercício do ano de 2023;

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Presidente Médici para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Castanheiras-RO, 15 de março de 2023.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal Castanheiras-RO

Contratada
(Agricultores no Caso de Grupo Informal)

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:4037E785

CPL
CONTRATO

CONTRATO N.º 005/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITACAO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR – LEI 11947/2009, ART 24

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, órgão jurídico de direito público interno, com sede à Avenida Jacarandá, 100 -Centro, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.969/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Cícero Aparecido Godoi,** brasileiro, residente à Rua do Jambo, Castanheiras-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Edimar de Souza Mata** , com sede à Av dos Pinheiros 309, em Castanheiras/RO, inscrita no CPF sob n.º 618.011.002-68, DAP nº SDW61801100268090421102O, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, com solicitação prévia da secretaria sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida no exercício de 2023.
A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMEC.
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **9.510,00**, conforme listagem anexa a seguir:

1. Produto	2. Und	3.Qtd	4. R$ Unit.	5. R$ Total
POLPA DE FRUTA DE ACEROLA. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg	Kg	150	12,61	1.891,50
POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg	Kg	150	21,59	3.238,50
POLPA DE FRUTAS DE ABACAXI. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg	Kg	150	14,00	2.100,00
POLPA DE FRUTAS DE CUPUAÇU. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg	Kg	150	15,20	2.280,00
Total Geral R$				**9.510,00**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica 001/2022.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal LOA 2022, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "15000000 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" e na Fonte "15520000-RECURSO PRÓPRIO" na seguinte função programática:
Órgão: 02– PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Função Programática: 02.006.12.306.0021.2.028 – MANUTENÇÃO DO PNAE
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15520000 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e Fonte 15000000 -RECURSO PRÓPRIO.
Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subseqüente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
fiscalizar a execução do contrato;
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública n.º 001/2022, pela RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
Para ser entregue no exercício do ano 2023;

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Presidente Médici para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Castanheiras-RO, 15 de março de 2023.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal Castanheiras-RO

Contratada
(Agricultores no Caso de Grupo Informal)

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F65C8C45

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 10/2023

PROCESSO 230/SEMAD/2023

Objeto: **AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO**, no valor estimado de **R$ 1.439.504,31 (Um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos e quatro reais e trinta e um centavos)** . Inicio da Sessão Pública dia 03/04/2023, ás 09:00 horas (Horario de Brasília). Edital e sessão disponíveis no endereço eletrônico site: https://www.licitanet.com.br/ , Edital e informações; https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes , ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA DAS 7h30 mim (horário Local), informações : fone 69) 3474-2050. E-mail: cplcastanheiras@outlook.com.br .

Castanheiras-RO 16 de março de 2023

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:79AD6C2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 197/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Ovos de Páscoa, de chocolate preto rajado de chocolate branco com peso mínimo de 100g a unidade, com suporte plástico de apoio, envolvido inteiramente em papel alumínio e externamente com papel metalizado colorido e decorado com laço de fita, para comemoração do Dia da Páscoa**

Escolar de 2023, com o projeto "Valores que fazem toda Diferença", com Recursos Próprios. Com valor total estimado em 24.715,60 (Vinte e quatro mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos). Processo Administrativo Digital nº 968/2023, ---------- tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser - SEMCEL.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/03/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 16 de Março de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 197/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7A061D23

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 018/2023/SEMOSP

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 978/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção da iluminação pública do município.
Fiscal Titular: Marcos Patrick Scuira – CPF: ***.958.941*** – Diretor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Fiscal Suplente: Sidinei Carlos da Silva – CPF: ***.712.372*** – Ag. Op. II/ Mot. Veículos Pesados
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 16 de março 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7082C7C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 003/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 959/2010 nº 1.218/2011, nº 1.808/2016 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 953/2022, Processo Administrativo nº 314/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor**Camila de Castilhos Soares Miglioranza,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1011481 SSDC/RO**e inscrito no CPF**012.586.862-60** brasileiro (a) , nascido (a) em Vilhena - RO em 22 de agosto de 1994, residente naRua Osvaldo Bertozzi n°. 2433, centro, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**Médico Clinico Geral** Grupo Ocupacional**ANS-112,**Classe**O,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de **regime de plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas,** segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de **R$ 1.000,00 (hum mil reais) por plantão de doze horas e R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão de vinte e quatro horas trabalhadas** na forma **presencial por período integral do plantão** nas unidades de saúde do Município, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **20/03/2023** e seu termino em **20/03/2024** com duração de 12 (meses) ano com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período ou até finalização do processo seletivo, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª- O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. constante no ítem 13.3 do edital 01/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos

termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 16/03/2023 às 09:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 16/03/2023 às 09:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por Camila de Castilhos Soares Miglioranza, Médico Clinico Geral , em 16/03/2023 às 09:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 365594 e o código verificador 3BF6A246. Docto ID: 365594 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8D471B78

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com oFORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA.,inscrita no CNPJ/MF18.451.218/0001-28,com empenho no valor de5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Para participação deSheila Flavia Anselmo Mosso , Jamil de Souza Mosso, João Higor Chaves da Silva Mello, Clarismar Rodrigues Lacerda, Sindoval Gonçalves, Moises Cazuza de Andrade no eventoa ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de março de 2023 no Centro De Eventos Positivo Em Curitiba/Pr,conforme propostanoFolder 01(ID 363025)e no Documento(ID 363026), deacordo com o Termo de Referência(ID 363498),Justificativa da Contratação(ID 364477)Nota de autorização de Despesa(ID 363491)e Parecer da Auditoria(ID 364632), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 0432023.

Processo Administrativo nº 473/2023.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 15/03/2023 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID365226e o código verificador74AE88B2.
Referência:Processo nº 1-473/2023. Docto ID: 365226 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:E051EDFE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.306/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.306/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-S. ALMEIDA EIRELI.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.306/2022
DO PRAZO: 30(trinta) dias,**contados do término do contrato,ou seja, 21/03/2023, e termino previsto para 19/04/2023**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 306/**2022**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1582/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de março de 2023.

Chupinguaia/RO, 15 de março de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/03/2023 às 14:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**365117**e o código verificador**C87EF838**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	15/03/2023 14:29
Referência: Processo nº 1-1582/2022.			Docto ID: 365117 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:07338C6B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**aJGM Produtos para Saúde Ltda**,**CNPJ38.460.625/0001-09**,para**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender**Lourival Nunes da Silva**,com o valor**R$ 395,13 (trezentos e noventa e cinco reais e treze centavos**, conforme Termo de Referência(ID 361840), Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 361840)(ID 361840)Justificativa da Aquisição(ID 361840)), NAD(ID 362397)Parecer da Auditoria(ID

363113)conforme Termo de Audiência nº 005/21(ID 361847)anexo aos autos, Termo de adjudicação(ID 364320), Dispensa de Licitação nº 35/23(ID 364314). de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 35/2023.

Processo Administrativo nº. 477/2023.
Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/03/2023 às 09:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**365442**e o código verificador**91E4463E**.

Referência: Processo nº 2-477/2023.	Docto ID: 365442 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:F11FA3E3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

APrefeitaMunicipal de Chupinguaia (RO),nouso de suas atribuições legais,**HOMOLOGAo Proc. nº.472/2023, tendo por objeto**aquisição de**PASSAGENS AÉRAS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE O VALOR DOS TARIFAS INCIDENTES SOBRE AS PASSAGENS EMITIDAS,**através da carona na ATA SRP - Nº 21/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2022/PMV/SRP**,cujo Órgão Gerenciador - Município de**Vilhena/RO**,**para a empresa:**DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA- ME**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.106.724/0001-30**,**no valor de**R$200.000,00(duzentos mil reais),**atendendo solicitação do Gabinete da Prefeita.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/03/2023 às 10:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**365658**e o código verificador**F4D4ADE9**.

Referência: Processo nº 1-472/2023.	Docto ID: 365658 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:2B74E919

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com o**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45,para pagamento de**Licenciamento Anual do Exercício 2023, referente aosveiculos**RENAULT KWID RSV3C19**e**UNO MILLE ECONOMY PLACA NDK 4033,**de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.
Conforme Termo de Referência(ID 362699)Justificativa do Secretário da Pasta(ID 362713)),NAD(ID 362693)e Parecer da Auditoria(ID 364629), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, com empenho no valorR$ 401,56 (quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos). Termo de Inexigibilidade nº 42/2023(ID 365069), Termo de Adjudicação(ID 365070)com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.042/2023.
Processo Administrativo nº 14/2023.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/03/2023 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**365813**e o código verificador**47546CBA**.

Referência: Processo nº 1-14/2023.	Docto ID: 365813 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:759FF0A6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº321/2023**, conforme**P. PR. nº 019/23,**para a empresa**CANDIDO E SANTOS LTDA**CNPJ: 34.670.831/0001-92**,**com valor total R$**73.040,88 (setenta e três mil e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**de acordoAta do Pregoeiro(ID 364470))e Termo de Adjudicação((ID 364775)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com o Despacho doPregoeiro(ID 364776)

Chupinguaia-RO, 16 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/03/2023 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**365713**e o código verificador**675DE718**.

Referência: Processo nº 2-321/2023.	Docto ID: 365713 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:947B00CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO - PROC. 2280/2021 (FUNERARIA E PLANOS FUNERARIOS PAX BOM JESUS EIRELI)

A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA G.C DE OLIVEIRA LOJA (FUNERARIA PAX BOM JESUS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2280/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**FUNERARIA E PLANOS FUNERARIOS PAX BOM JESUS EIRELI**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ02.329.421/0001-96, com sede na Rua Nova Zelandia, nº 1551, Cerejeiras RO, neste ato representado por**GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário/proprietário, portador do RG n° xxx39 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.792-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objetivo acréscimo temporal na vigência contratual com inicio em 19/02/2023 a 18/02/2024. Observo que os atos administrativos preparatórios para celebração deste termo, fora feito em tempo hábil.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 22 de fevereiro de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Funeraria Pax Bom Jesus
Prefeito de Colorado do Oeste	***GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:8EE3C276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 17-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 429/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através do GABINETE DO PREFEITO, e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo **429/2023** – GABINETE DO PREFEITO, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº **17/2023** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE QUEIMA DE FOGOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES PROGRAMADAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 30/03/2023. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de seg a à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefones (69) 3341-3421 e 99901-4517.

Colorado do Oeste RO, 16 de Março de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:B16C96BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO CONCURSO

PORTARIA N°124/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).
CONSIDERANDO;resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2(dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022 .
RESOLVE:
Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria.
Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.
Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.
Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
AnexoI - Portaria 124/2023

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/ LOTAÇÃO
8°	LEONARDO M. GONÇALVES	Operador de Máquinas Pesadas
3°	VANESSA LEÃO DA SILVA	Nutricionista

Corumbiara/RO, 13 de março de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termode Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:D1C6A150

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 08/2023/SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2023/SEMED.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de Dezembro de 2022 e 057 de 26 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do Menor Preço por Lote, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS E TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, que serão utilizadas por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Corumbiara-RO. As passagens serão adquiridas sobre a menor taxa (DU) de agenciamento, calculada sobre o montante dos valores cobradas pelas companhias de aviação e aeroportos. Atendendo as necessidades das Secretarias; SEMED, por um período de 12 meses. Contratação a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Data para cadastro de propostas a partir do dia 16/03/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 29/03/2023 e início da sessão pública dia 29/03/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$: 15.000,00 (quinze mil reais).

Corumbiara-RO em 16 de Março de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:50DA7F04

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 07/2023/SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2023/SEMAS.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de Dezembro de 2022 e 057 de 26 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do Menor Preço Global, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (sistema self servisse), locação de espaço físico para eventos e infraestrutura, sob demanda para evento do dia das Mães a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na cidade de Corumbiara RO. Conforme NPD 008/2023 e Processo 242/2023. Data para cadastro de propostas a partir do dia 16/03/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 28/03/2023 e início da sessão pública dia 28/03/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$: 73.495,00 (Setenta e três mil quatrocentos noventa e cinco reais)

Corumbiara-RO em 16 de Março de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
PORTARIA 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1437A2CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1343

DECRETO Nº 1343 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio 1048/2023/GOV-RED.
DECRETA

Art. 1º - Fica decretado a cedência do (a) Servidor (a) **MARIA EDIMEIA DE ANDRADE,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X-A, Matrícula 280-1, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a

CORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da CORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/04/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F77DE19B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 697/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **697/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **067/2022**

Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo Laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, de acordo com a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital de Pequeno Porte, Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadmann e Centro de atendimento ao COVID - CAC), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 16/03/2023
Valor Total Homologado R$: **56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).**
Empresa: **REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA** - CNPJ**: 04.054.617/0001-40**
Valor R$: **56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) – Lote 02.**

Cujubim – RO, 16 de Março de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:200A5F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS - APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CONTRATADA: ESCRITÓRIO BENDER LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 16.844.647/0001-30, estabelecida à Avenida Cujubim, 2061, Setor 04, na cidade de Cujubim, RO, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR JAIME BENDER, portador da Cédula de Identidade nº 6050032926 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATANTE: APP DA EMEI RAIO DE LUZ, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Beija-Flor, 3088, anexo Escola Raio de Luz, Setor 03, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Franciele Vieira de Sá Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1178471 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO

ÁREA CONTÁBIL
Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

ÁREA FISCAL
Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
Escrituração dos livros fiscais; Elaboração e envio mensal da DCTF; Elaboração e envio anual da ECD quando obrigatória; Elaboração e envio anual da ECF; Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Contratante; Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
Elaboração da FOLHA DE PAGAMENTO dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins; Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos da fiscalização; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (DIRF);

ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS
Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal; Elaboração de planilhas auxiliares para controles na folha de pagamento; Orientação e elaboração da declaração anual de impostos de renda do presidente da APP em exercício, desde que o mesmo esteja obrigado a apresentar somente por ocasião da entidade; Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Federal; Acompanhamento junto às homologações ao DRT; Elaboração de documentos para cadastros bancários e recadastro; Recálculo de Guias; Renovação do Certificado Digital modelo A1.

A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.

VALOR MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses – 01/03/2023 à 28/02/2024.

Cujubim, RO, 11 de março de 2023.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:00A171E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROAGFE - A.P.P. EMEI. RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **1- 38/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **03/2023**

A Presidente da A.P.P. EMEI. RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-38/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Contratação de Serviços Contábeis**, em favor da proponente, **ESCRITÓRIO BENDER LTDA**, CNPJ: **16.844.647/0001-30**, no valor total de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	12	Unid.	Solicitação de Serviços contábeis	800,00	9.600,00
TOTAL					**9.600,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 25 de fevereiro de 2023.

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:A18D078B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROAGFE - A.P.P. EMEI. RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **1- 38/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **04/2023**

A Presidente da A.P.P. EMEI. RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-38/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Serviços do Profissional Médico do Trabalho**, em favor da proponente, **Bárbara Alves Oliveira Fraga – ME**, CNPJ: **20.529.231/0001-02**, no valor total de **R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	03	Unid.	Contratação de Serviços com Profissional em Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração de laudos médicos do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: ASO - Exames Atestado de Saúde Ocupacional (admissional).	75,00	225,000
TOTAL					**225,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 13 de março de 2023.

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:75EA2EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE - APP DA EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CONTRATADA: **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.529.231/0001-02, estabelecida à Avenida Jamari, 2901, Sala C, Setor 01, na cidade de Ariquemes, RO.

CONTRATANTE: **APP DA EMEI RAIO DE LUZ**, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Beija-Flor, 3088, anexo Escola Raio de Luz, Setor 03, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Franciele Vieira de Sá Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1178471 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE – ASO – EXAME ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (admissionais e demissionais).

VALOR: R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais).

Cujubim, RO, 13 de março de 2023.

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME
Contratada

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:52918FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **1- 32/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **03/2023**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-32/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Janelas em vidro temperado**, em favor da proponente, **Vidraçaria STAR**, CNPJ: **47.597.116/0001-13**, no valor total de **R$ 13.392,00 (Treze mil trezentos noventa dois reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	16	Unid.	Janela em vidro temperado 6mm 1,86X1,00	837,00	13.392,00
TOTAL					**13.392,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 15 de março de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:7FAFCE7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 748/SEMAF/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF**, tudo conforme disposto no Termo de Referência. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ 10.333,00 (dez mil e trezentos e trinta e três rais). **Cadastro das Propostas a partir do** dia **16/03/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **21/03/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **21/03/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CCP.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 15 de março de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:8E062F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 331/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissãode Fiscalização e Recebimento da Obra de construção do muro entorno na Creche Ilzani Dettmann, referente ao Processo 1981/2022,com a finalidade deatender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

ROBERTO TAKEI VASCONCELOS - FISCAL;

ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES - MEMBRO;
SOLANGE DIAS MARINHO MARQUES - MEMBRO;
CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI - MEMBRO.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:254FF016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 332/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 16/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2023.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissãodo Processo Seletivo Simplificado 01/2023,com a finalidade deatender a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

•

•

• Lirvani Favero Storch- Presidente
• Nathane Geik Klems - Membro
• Elaine Chaves Ferreira Teixeira- Membro
• Thiélen Maitê da Silva- Membro
• João Pedro da Silva Medeiros- Membro
• Andréia Ulkowski - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:097DFEF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 333/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 61112022.

RESOLVE:

Conceder ao servidor**JESSIVALDO SANTANA SANTOS**, inscrito no CPF nº.*****.081.612-**,**matrícula 29608, pertencente ao quadro de servidores temporários deste órgão, ocupante do cargo de Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia**,**por Motivo de Tratamento de Pessoa da Família, 09 (nove) dias no período retroativode**11/12/2022 a 19/12/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:66D3F44B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 334/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao servidor**DIONILTO KULL**, cargo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, inscrito no CPF nº *.**413.052**-** e matrícula 26549,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - ROno período de 28 de Fevereiro a 02 de Março de 2023, paraparticipar de reuniões no Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E410AF72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 335/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.
I - Designar ao servidor**ALOISIO CORDEIRO DA SILVA**, cargo Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº *.**614.002**-** e matrícula 1217,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - ROno período de 28 de Fevereiro a 02 de Março de 2023, paraparticipar de reuniões no Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FCB85053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 336/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a servidora**ELISAMA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA**, cargo Diretor Departamento Obras e Serviços Públicos, inscrita no CPF nº *.**192.442**-** e matrícula 29585,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - ROno período de 28 de Fevereiro a 02 de Março de 2023, paraparticipar de reuniões no Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DB7F47F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 337/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao servidor**DARCI JOSÉ KISCHENER**, cargo Vice Prefeito, inscrito no CPF nº *.**875.269**-** e matrícula 24333,que se deslocaráao município de PORTO VELHO - ROno período de 28 de Fevereiro a 02 de Março de 2023, paraparticipar de reuniões noDepartamento de Estradas e Rodagens - DER, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Caixa Econômica Federal e Casa Civil, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3189556C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 338/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o processo 5932/2022.

R E S O L V E:

CONCEDERao servidor**EMERSON DANTAS DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº.*****.534.378-**,**matrícula 8885, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo de Vigia, vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR,**no prazo de 02 (dois) anos, a partir de**01/02/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FDD777AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 339/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**LAURA GUEDES BEZERRA,**cargo Fisioterapeuta, função Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº*****441.744-****, matrícula 4910, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 05 a 07 de Março de 2023,paraparticipar da 2ª Câmara Técnica da CIB e 2ª Reunião Ordinária da CIB,a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B10162DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 340/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 977/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo da Autorização de Empenho 620, referente aaquisição de recarga de Gás GLP para atender as demandas das Escolas da rede municipal de Ensino,o servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH**em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara senhora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor de Contrato**,**a partir de 28/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:061156DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 343/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 999/2023, referente aaquisição de combustível para atender ao Gabinete do Prefeito,a servidora**ROSANGELA HUMEL**em atendimento a Lei 14.133/2021, nomeara servidora**LIRVANI FAVERO STORCH**como Gestor**,**a partir de 28/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EFA5CD60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 344/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 998/2023, referente aaquisição de combustível para atender o Gabinete do Prefeito,a servidora**ROSANGELA HUMEL**em atendimento a Lei 14.133/2021, nomeara servidora**LIRVANI FAVERO STORCH**como Gestor**,**a partir de 28/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2C1D9E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 345/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 982/2023, referente aaquisição de combustível para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLANa servidora**THIÉLEN MAITÊ DA SILVA**em atendimento a Lei 14.133/2021, nomeara servidora**LIZIANE MIRANDA GONÇALVES**como Gestor**,**a partir de 28/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C8506339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 346/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1017/2023, referente aaquisição de combustível para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**WEKSLEY CUSSOL LOPES**em atendimento a Lei 14.133/2021, nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 28/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:29B0C36E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 347/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1025/2023, referente aaquisição de combustível para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASa servidora**SIRLEI DA SILVA**em atendimento a Lei 14.133/2021, nomeara servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**como Gestor**,**a partir de 28/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:90BD48CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 348/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 01 de Março de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**ANTONIO FERREIRA DE NOVAIS,**CPF ***.**770.332-****,**matrícula 6874**,**no cargo de Motorista**,**que se deslocará até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde transportará equipe que realizará vistoria nos estabelecimentos comerciais e correção/atualização de numerações prediais, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:128A6C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 349/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 01 de Março de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**GENESIO MARTINS DE SOUZA,**CPF ***.**771.932-****,**matrícula 353**,**no cargo de Pedreiro**,**que se deslocará até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde realizará vistoria nos estabelecimentos comerciais e correção/atualização de numerações prediais, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5B0658BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 350/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 01 de Março de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**MILTON FRANCISCO DOS SANTOS,**CPF ***.**333.602-****,**matrícula 21296**,**no cargo de Fiscal Municipal**,**que se deslocará até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde realizará vistoria nos estabelecimentos comerciais e correção/atualização de numerações prediais, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F76E05EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 351/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**GLEICE KELLY NERES NASCIMENTO,**cargo Técnico em Laboratório, inscrita no CPF nº*****321.382-****, matrícula 29223, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 05 a 17 de Março de 2023,paraparticipar de capacitação em microscopia para agravos de Leishmaniose, Hanseníase e Tuberculose,a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora conforme autorizado pelo Prefeito 10 (dez) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária nos dias 05 (domingo), 11 (sábado), 12 (domingo) de Março de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7B3D56F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 352/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1039/2023, referente aaquisição de combustível para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASa servidora**SIRLEI DA SILVA**em atendimento a Lei 14.133/2021, nomeara servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**como Gestor**,**a partir de 01/03/2023

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6BC30D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 353/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1042/2023, referente aaquisição de combustível para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo - SEMELCa servidora**KELY BARBOSA REIZER**em atendimento a Lei 14.133/2021, nomearo servidor**WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**como Gestor**,**a partir de 01/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A112CA8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 354/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1026/2023, referente aaquisição de combustível para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo - SEMELCa servidora**ROSANE DA SILVA**em atendimento a Lei 14.133/2021, nomearo servidor**WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**como Gestor**,**a partir de 01/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E68D072F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 355/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 5922/2022.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**WALTER DA SILVA**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO,**Licença Prêmio**referente ao**4º quinquênio,**matrícula 6068, - Professor I 25 horas (Nível II), e**1º quinquênio,**matrícula 9695, Professor II - 25 horas,no período de 02 de Fevereiro a 02 de Maio de 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C88290A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 358/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1063/2023.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com efeitos a partir de 01/03/2023, o servidor**JOSE CARLOS RODRIGUES**, inscrito no CPF nº. ***.654.199-**, matricula nº 833, do cargo de Professor I - 40 horas (Nível II), pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B4735816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 359/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1065/2023.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Voluntaria por Idade, com efeitos a partir de 01/03/2023, o servidor**MANOEL RODRIGUES COTRIM**, inscrito no CPF nº. ***.885.742-**, matricula nº 2909, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5C13ED30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 360/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 830/2023, referente aaquisição de combustível para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAMEa servidora**JESSICA DE MELO GALAN**em atendimento a Lei 14.133/2021, nomeara servidora**NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**como Gestor**,**a partir de 02/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:997DB039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 361/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1044/2023

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**VALDILENE AFONSO FREITAS SERAFIM,**inscrita no CPF nº.*****.705.492-**,**matrícula 29590, contratada por tempo determinado, no cargo de Professor II - 25 horas,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:332917A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 362/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Processo 1044/2023.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos a Portaria nº 138/GP/2023 de 19 de Janeiro de 2023, da servidora**VALDILENE AFONSO FREITAS SERAFIM,**inscrita no CPF nº.*****.705.492-****, matrícula 29590, onde concede complementação de carga horária conforme art. 09§1º da Lei 2589/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 01/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:342D0C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 363/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Processo 1044/2023.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 201/GP/2023 de 03 de Fevereiro de 2023, da servidora**VALDILENE AFONSO FREITAS SERAFIM,**inscrita no CPF nº.*****.705.492-****, matrícula 29590, onde foi nomeada em substituição da servidora**ELISSANDRA PERINI**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 01/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C89941E5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a Emenda Fundo a Fundo n° 1008/2022-14.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2023, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento** encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO o teor da Emenda Parlamentar Estadual Fundo a Fundo n° 1008/2022-14, Processo SEI n° 0005.072336/2022-48, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), tendo como objeto a aquisição de insumos para desenvolvermos projeto diabetes nas escolas do município atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, CNES 6423302, situada a Rua Rio Grande do Sul 2705, Centro.

CONSIDERANDO prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional** é a importância de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para a aquisição de insumos para desenvolvermos projeto diabetes referente a Emenda Parlamentar Fundo a Fundo n°1008/2022-14.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 15 de Março de 2023.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 02/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:22DBAF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 364/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 1567/GP/2022 de 03 de Outubro de 2022 da servidora**CARLA ALVES DE SOUZA GONÇALVES,**inscrita no CPF ***564.641-**, matrícula 29452, onde foi nomeadapara exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:40D61EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 6149/2022.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**ANTONIO FERREIRA DE NOVAIS,**matricula 6874, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, ocupante da categoria funcional de Motorista,**Licença Prêmio**referente ao**3º quinquênio**para o mês de Maio de 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:655EB724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 366/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**LUZIA CABRERA CARDINAS RODRIGUES,**Cargo de Professor I - 40 horas (Nível II), função

Supervisor Escolar, inscrita no CPF nº*****.461.012-****, matrícula 4880,que se deslocará ao Municípiode SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, no período de 09 a 10 de Março de 2023,para participar do Fórum Estadual Ordinário da UNIDIME - Inclusão da Alfabetização na Idade Certa - Gestão Democrática e Outros, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:250C86F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 367/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**ANDERSON JOSE MARTINS FERREIRA,**Cargo Motorista, inscrito no CPF nº*****.706.012-****, matrícula 29621,que se deslocará ao Municípiode SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, no período de 09 a 10 de Março de 2023,onde irá transportar equipe para participar do Fórum Estadual Ordinário da UNIDIME - Inclusão da Alfabetização na Idade Certa - Gestão Democrática e Outros, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6CFE026D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 368/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI,**Cargo Secretário Municipal de Educação, inscrita no CPF nº*****.706.012-****, matrícula 29649,que se deslocará ao Municípiode SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, no período de 09 a 10 de Março de 2023,para participar do Fórum Estadual Ordinário da UNIDIME - Inclusão da Alfabetização na Idade Certa - Gestão Democrática e Outros, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D40E6B3E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 368/GP/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:
[...]09 a 10 de Março[...]

LEIA-SE:

[...]08 a 10 de Março[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de Março de 2023.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CED73F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 369/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 198/SEMED/2023..

RESOLVE:

TORNARsem efeitos a Portaria nº 109/GP/2023 de 19 de Janeiro de 2023, da servidora**NEIDE MOREIRA DOS SANTOS,**inscrita no CPF nº.*****.916.622-****, matrícula 10022, onde concede complementação de carga horária conforme art. 09§2º da Lei 2589/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a partir 02/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3BE60492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 369/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 198/SEMED/2023..

RESOLVE:

TORNARsem efeitos a Portaria nº 109/GP/2023 de 19 de Janeiro de 2023, da servidora**NEIDE MOREIRA DOS SANTOS,**inscrita no CPF nº.*****.916.622-****, matrícula 10022, onde concede complementação de carga horária conforme art. 09§2º da Lei

2589/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a partir 02/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7AE58AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 371/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**IVONE MORAES,**inscrita no CPF nº.*****.388.452-**,**para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Segurança Alimentar e Nutricional, de acordo com o art. 43 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AE870EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 373/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 84/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Nomear a senhora**PATRICIA RIBEIRO DA SILVA**, CPF ***.719.812-**, em substituição da titular da portaria a servidora**LUCIANE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 7730, CPF ***.272.152** do cargo de Supervisor de Atendimento a Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/03/2023 a 30/03/2023, por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:042C5864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 374/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 197/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN**, matrícula nº 29646, CPF ***.945.502-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**ELISSANDRA PERINI,**Professor I - 25 horas, matrícula n° 7382, CPF ***.399.172-**, por motivo de Laudo Médico, no período de**01/03/2023a 28/05/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:44553E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Oficio 196/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO**, inscrita no CPF nº*****.095.592-**,**matricula 1138,na função de Professor II - 40 horas ,pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§2º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:00A10DFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 376/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 204/SEMED/2023.

RESOLVE:

Nomear o servidor**JULIANO DE OLIVEIRA BASSI**, matrícula nº 9954, CPF ***.118.248-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**WELLINGTON LUIZ DA SILVA BALBINOT,**Professor II - 25 horas, matrícula n° 9156, CPF ***.158.556-**, por motivo de Laudo Médico, no período de**03/03/2023a 31/05/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CCBBF7C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 377/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 4999/2022.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**ALEXSANDRO DIAS DO NASCIMENTO,**matricula 3620, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Telefonista,**Licença Prêmio**referente ao**4º quinquênio**para os meses de Março, Setembro e Dezembro de 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:14E44399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 378/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 152/GP/2023 de 23 de Janeiro de 2022, ondenomeia os membros para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público, com efeitos a partir 06/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7414FB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 379/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDOo princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);
CONSIDERANDOo principio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDOa necessidade do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre esta Prefeitura e Ministério Público do Estado de Rondônia (PA nº 2020001010004528).
R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo mencionados para comporem aComissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO;

Nathane Geik Klems - Presidente
Josiane Perini do Rosário -Membro
Sergio de Carvalho - Membro
Alessandra Comar Nunes - Membro

Art. 2º- Compete a comissão o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todos o processo do referido certame.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B792B25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 380/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 18/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2023.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissãode Avaliação de Documentos e Títulos referente ao Teste Seletivo Simplificado 01/2023,com a finalidade deatender a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

•

•

• Andréia Ulkowski - Presidente
• Nathane Geik Klems - Membro

• Marcia Veridiane Ávila - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DDB3FE70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 381/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**JOANA DALVA FERREIRA,**cargo Fisioterapeuta, inscrita no CPF nº*****847.846-****, matrícula 1265, que se deslocará até BELO HORIZONTE - MG, no período de 20 a 23 de Março de 2023,paraparticipar de capacitação referente ao Projeto de Tele-Espirometria para Suporte ao Atendimento de Doenças Crônica Pulmonares na APS,a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 3 (três) diárias no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C206C119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 382/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**cargo Guarda de Endemias, função Coordenador do Controle e Combate as Endemias, inscrito no CPF nº*****.506.682-****, matrícula 0503793, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 13 a 14 de Março de 2023, na qual irá levar amostras de água potável para análise físico-química e microbiológica no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:993D361D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 383/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 3/GP/2021 de 05 de Janeiro de 2021 da servidora**LIRVANI FAVERO STORCH,**inscrita no CPF ***216.992-**, matrícula 29503, onde foi nomeadapara exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir 09/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D7FF604A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 383/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 3/GP/2021 de 05 de Janeiro de 2021 da servidora**LIRVANI FAVERO STORCH,**inscrita no CPF ***216.992-**, matrícula 29503, onde foi nomeadapara exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir 09/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CA4A77ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 384/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a senhora**LIRVANI FAVERO STORCH,**CPF ***.216.992-** em substituição da titular da portaria a servidora**LIZIANE MIRANDA GONÇALVES,**matricula 6017, CPF ***.269.362-**do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**,**a partir de**09/03/2023 a 27/08/2023,**por motivos de licença maternidade.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C72DF312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 386/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Oficio 208/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**KATTIUCEGRAZIELLY DE SOUZA PEREIRA**, inscrita no CPF nº*****.799.352-**,**matricula 29714,na função de Professor II - 25 horas ,pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de

acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DE8D6DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 387/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a servidora**KISSILA KERLEY PONATH**, cargo Secretário Adjunto, inscrita no CPF nº *.**457.282**-** e matrícula 29546,que se deslocaráao município de PORTO VELHO - ROno período de 09 a 10 de Março de 2023, paraparticipar de reunião sobre pagamento da medição da reforma do Hospital Municipal, em função do sistema de transferências, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (uma diária em meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BC51E1C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 388/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a servidora**ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA**, cargo Agente Social, funçãoDiretor do Departamento Programação, Orçamento e Convênios,inscrita no CPF nº *.**356.142**-** e matrícula 8842,que se deslocaráao município de PORTO VELHO - ROno período de 09 a 10 de Março de 2023, paraparticipar de reunião sobre pagamento da medição da reforma do Hospital Municipal, em função do sistema de transferências, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (uma diária em meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:69CF7277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 389/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a servidora**LIRVANI FAVERO STORCH**, cargo Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento,inscrita no CPF nº *.**216.992**-** e matrícula 29503,que se deslocaráao município de PORTO VELHO - ROno período de 09 a 10 de Março de 2023, paraparticipar de reunião sobre pagamento da medição da reforma do Hospital Municipal, em função do sistema de transferências, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (uma diária em meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:57301CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 390/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**, cargo de Secretario Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº *.**548.875**-** e matrícula 29554,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - ROno período de 14 a 17 de Março de 2023, paraparticipar da Assembleia Geral do COEGEMAS e56ª reunião ordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora a pedido apenas 3,0 (três) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F555E86B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 391/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a servidora**SIRLEI DA SILVA**, cargo de Diretor Divisão Programa e Orçamento, inscrita no CPF nº *.**390.412**-** e matrícula 29687,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - ROno período de 14 a 16 de Março de 2023, paraparticipar da Assembleia Geral do COEGEMAS e 56ª reunião ordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 3,0 (três) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:40F46017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 392/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como fiscal do processo 1164/2023 referente a aquisição de gêneros alimentícios produtos de padaria para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear como Gestor do Processo a servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, a partir de 10/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D05F61FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 395/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora JESSICA DA PAZ MATEUS, inscrita noCPF nº. ***.750.912-**,**para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Execução Orçamentária,**de acordo com o art. 33 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada ao Gabinete do Prefeito**, a partir de**13/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DD439F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 396/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS,**cargo de Motorista, função Encarregado de Patrimônio, inscrito no CPF nº*****219.591-****, matrícula 23140, que se deslocará ao Município de JI PARANÁ - RO, na data de 10 de Março de 2023,onde irá transportar as fichas de requisições (mamografia e citopatológico) da campanha da Unidade Móvel do Hospital do Amor,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,0 (uma diária) no valor de R$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C1B96158

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1224/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAN

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAN*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de água mineral a fim de atender a ação que será desenvolvida pelos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento — SEMPLAN na Comunidade Rei Davi.

Às oito horas do dia 16 de março do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 475/SEMPLAM/2023, de 09/03/2023 no valor total de **R$ 154,80**(cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos**), em favor da empresa OLIVEIRA ATACAREJO ESPIGAO LTDA** CNPJ: 47.767.248/0001-46**.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:6EE5CEE6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 164/PGM/2023

PROCESSO Nº 123/2023
INTERESSADA: EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de alteração na tabela de preços, realizado pelas empresas de transporte escolar listadas no Processo Administrativo nº 123/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 063/CPL/2020.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

O objeto em questão se trata da contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou o presente processo para a Procuradoria solicitando emissão de parecer sobre a possibilidade de realizar os reajustes de quilometragem, com base na Tabela do Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia, sem que fosse necessário encaminhar cada processo para análise específica de cada caso.

Consta no processo a ata de reunião da Escola Maria Rosa (ID 429588), a Tabela Demonstrativo de KM Rotas/Trecho (ID 430362), a Resposta das Empresas (ID 437571), o Parecer da Procuradoria 052/PGM/2023 (ID 437788), o Relatório 4 (ID 463077) e o Despacho Integrado 9 (ID 467854).

No Despacho Integrado 9, consta a solicitação da SEMED, que pediu parecer sobre a legalidade desta secretaria realizar eventuais adequações no valor pago sobre os serviços de transporte escolar, quando ocorrer redução ou aumento de quilometragem:

[...]

2.Poder realizar de forma automática pelo setor responsável, a correção do valor da quilometragem percorrida com base na tabela do Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia sem que haja a necessidade de efetuar aditivos de contratos, providenciando acréscimos ou reduções, desde que não ultrapasse do total previsto em cada linha/rota do processo licitação, que inicialmente foi acordado entre as partes.

3.Que no referido contexto, somente após tendo sido averiguado pela comissão do transporte escolar a realidade da comunidade com vista ao atendimento dos alunos, de modo que **fica comprovado à necessidade da alteração da quilometragem prevista pela proposta inicial, proceder desta feita, a aplicação do reajuste de valor pela tabela da regional de Vilhena, ORE 2**, para estradas não pavimentadas.

4.Ressalte-se, que a solicitação ora requerido fez-se necessário, em razão dos **constantes pedidos de alterações de percursos que geralmente ocorrem pelas mudanças de famílias que saem e/ou que chegam para residir na comunidade**. Assim, buscamos a simplificação do procedimento com a redução das fases do processo.

A procuradoria já havia se manifestado sobre o tema em 2021, por meio do Parecer nº 450/PGM/2021 (ID 181148). Na época, foi analisado que se tratava de um tipo de reequilíbrio contratual. A fim de ratificar o entendimento da época e atualizar sua aplicação para o ano de 2023, iremos expor novamente os argumentos legais que permeiam o tema.

O contrato firmado entre o município e as empresas foi balizado pelos valores constantes na Tabela do Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia. Como a quilometragem a ser percorrida em diversos locais diminuiu, deve-se observar que os valores também deverão ser ajustados. Para o atual contexto, verificamos que deverão ser aplicadas o proporcional ao da Regional Vilhena, conforme o ORE 2, para estrada não pavimentada.

Passando para análise legal, é por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:

Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(…)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (…)

II -por acordo das partes: (…)

d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (…)

§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso) (…)

§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso) (…)

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Portanto, tendo sido verificado que houve de fato uma alteração na proposta inicial acordada entre as partes, esta procuradoria opina pelo **deferimento do reequilíbrio do valor da quilometragem, conforme tabela REGIONAL VILHENA, ORE 2, PARA ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.**

Ficam estendidos os efeitos deste parecer as demais empresas que possuem contratos firmados com o município e que prestam serviço de transporte de alunos na zona rural de Espigão do Oeste/RO, desde que devidamente comprovada a alteração da quilometragem do percurso a ser percorrido.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 15 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 15 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:639DBA59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5516, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei 2.630 de 13/03/2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de**R$ 5.599.692,57**(cinco milhões quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 934/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 10.135,00 (dez mil cento e trinta e cinco reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.707 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 935/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 1.614,35 (um mil seiscentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 936/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 4.058,98 (quatro mil cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos);
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3059 Execução do Convênio com a APAE de Espigão do Oeste;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 937/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 84.084,00 (oitenta e quatro mil oitenta e quatro reais);
V. Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 938/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 2.832,46 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos);
VI. Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.602 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 939/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 10.754,74 (dez mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);
VII. Sétimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 940/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 31.263,06 (trinta e um mil duzentos e sessenta e três reais e seis centavos);
VIII. Oitavo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 941/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 542.664,68 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 942/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 943/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 944/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 380.147,10 (trezentos e oitenta mil cento e quarenta e sete reais e dez centavos);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 947/3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 948/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 126.280,27 (cento e vinte e seis mil duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 950/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 700.000,00 (setecentos mil reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 951/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 3.443,58 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos);
n. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 952/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 125.998,14 (cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos);
o. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 953/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
p. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 954/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
q. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 955/4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente - R$ 19.006,50 (dezenove mil seis reais e cinquenta centavos);
IX. Nono Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.602 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 945/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 50.098,76 (cinquenta mil noventa e oito reais e setenta e seis centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 946/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 135.532,30 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos);
X. Décimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.659 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos Vinculados à Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 949/3.3.90.37.00 Locação de Mão de Obra - R$ 164.182,40 (cento e sessenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos);
XI. Décimo Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3061 Programa de Agente Comunitário de Saúde ACS95%;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 956/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 114.106,69 (cento e quatorze mil cento e seis reais e sessenta e nove centavos);
XII. Décimo Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3064 Atenção Básica Estadual;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 957/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 210.789,76 (duzentos e dez mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 958/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 28.362,77 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 959/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 960/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ 12.000,00 (doze mil reais);
XIII. Décimo Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3065 Gestão de Educação e Formação em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 961/3.3.90.14.00 Diárias Civil - R$ 5.323,94 (cinco mil trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos);
XIV. Décimo Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 306 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 306 0008 3066 Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 962/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 963/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
XV. Décimo Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 964/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 69.376,19 (sessenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e dezenove centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 965/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 177.443,06 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e seis centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 967/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 31.157,30 (trinta e um mil cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos);
XVI. Décimo Sexto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 966/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 7.455,52 (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);
XVII. Décimo Sétimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.659 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos Vinculados à Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 968/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 10.386,78 (dez mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos);
XVIII. Décimo Oitavo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 969/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 5.339,99 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 970/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 971/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 8.000,00 (oito mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 972/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
XIX. Décimo Nono Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 304 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 304 0008 3067 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 973/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R$ 2.000,00 (dois mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 974/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 13.455,93 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 975/3.3.90.33.00 Passagem e Despesas com Locomoção - R$ 2.000,00 (dois mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 976/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 977/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 1.000,00 (mil reais);
XX. Vigésimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 978/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 61.810,74 (sessenta e um mil oitocentos de dez reais e setenta e quatro centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 979/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 980/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 981/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 982/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 13.000,00 (treze mil reais);
XXI. Vigésimo Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.601 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 983/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 625.025,45 (seiscentos e vinte e cinco mil vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 984/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 70.635,00 (setenta mil seiscentos e trinta e cinco reais);
XXII. Vigésimo Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 985/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 674.370,87 (seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta reais e oitenta e sete centavos);
XXIII. Vigésimo Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.601 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 986/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 124.009,67 (cento e vinte e quatro mil nove reais e sessenta e sete centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 987/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 2.508,27 (dois mil quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 988/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 40.674,32 (quarenta mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 989/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 134.364,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de**R$ 5.599.692,57**(cinco milhões quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 14 de março 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:98C41E74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5517, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 35/SEMAME-EXECUÇÃO/2023, ID 469824, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 34.808,71 (trinta e quatro mil oitocentos e oito reais e setenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3101 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUNDAM;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 801/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$34.808,71 (trinta e quatro mil oitocentos e oito reais e setenta e um centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 814/3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$34.808,71 (trinta e quatro mil oitocentos e oito reais e setenta e um centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 15 de março 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E68225ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5518, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerandoo Ofício nº 21/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2023, ID 470056, por meio do qual a SEMPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN;
III. PROGRAMA: 04 121 0002 Programa de Regularização Fundiária Urbana;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0002 3008 Manutenção das Atividades de Regularização Fundiária Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 134/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN;
III. PROGRAMA: 04 121 0002 Programa de Regularização Fundiária Urbana;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0002 3008 Manutenção das Atividades de Regularização Fundiária Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 131/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 15 de março 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0A0DE5B8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMED/2023 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE- SEMED, através da Comissão designada para esta finalidade mediante a Portaria nº1820/GP/SEMED/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 2.417, de 28 de setembro de 2021, torna pública a homologação das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMED/2023 para Seleção de **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO.**
A comissão responsável pelo seletivo apresenta HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – RETIFICADO, em observância ao quadro de VAGAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE conforme Edital -001/SEMED/2023.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL **ASSISTENTESDEALFABETIZAÇÃOVOLUNTÁRIO EMEF TEOBALDO FERREIRA**				
CLASSIF.	Nome	CPF	Data. Nasc.	NOTA
01	EDILEUSA G. DA SILVA	***.448.952-**	10/06/1980	10
02	SIMONE MICHELON DUARTE	***.711.762-**	20/12/1994	7
03	JOCASSIA R. SCHEIBEL	***.240.832-**	20/02/2000	7
04	MARIVANE MARCIEL DA SILVA	***.400.362-**	29/09/1987	4
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL **ASSISTENTESDEALFABETIZAÇÃOVOLUNTÁRIO EMEIEF SIMONE MOURA ROSA**				
CLASSIF.	Nome	CPF	Data. Nasc.	NOTA
01	DAIANE F. DA COSTA	***.924.602-**	26/01/1993	6
02	SUELANE G. F. DE OLIVEIRA	***.011.712-**	24/10/1988	3
03	LUCINETE NUNES	***.820.862-**	25/11/1989	3
04	REGIANE MILER	***.780.902.**	26/09/1994	3
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL **ASSISTENTESDEALFABETIZAÇÃOVOLUNTÁRIO EMEIF CLÉLIA DAVID MUNDIM**				
CLASSIF.	Nome	CPF	Data. Nasc.	NOTA
01	LUCINEIDE GONÇALVES VIEIRA	***.961.262-**	08/04/1979	7
02	ROSILENE LIMA VIEIRA	***.645.362-**	01/08/1981	4
03	TATIANE DE L. HELKER	***.861.382-**	25/08/1995	4
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL **ASSISTENTESDEALFABETIZAÇÃOVOLUNTÁRIO EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA**				
CLASSIF.	Nome	CPF	Data. Nasc.	NOTA
01	PRISCILA R. ROSS TIMM	***.040.652-**	11/06/1994	10
02	HELLEN STEFANI D. DOS SANTOS	***.334.852-**	06/05/1991	7
03	SABRINA PIRES DA SILVA	***.903.312-**	26/05/1993	7
04	ADRIELE SANTOS OLIVEIRA	***.060.342-**	02/05/1995	3
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL **ASSISTENTESDEALFABETIZAÇÃOVOLUNTÁRIO EMEIEF AURELIO BUARQUE DEHOLANDA**				
- NÃO HOUVE INSCRITOS				
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL **ASSISTENTESDEALFABETIZAÇÃOVOLUNTÁRIO EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**				
CLASSIF.	Nome	CPF	Data. Nasc.	NOTA
01	SONIA AVILA DE OLIVEIRA	***.959.472-**	22/05/1977	7

Espigão do Oeste – 15 de março de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria nº1820/GP/SEMED/2022

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS
Item 4 – Edital -001/SEMED/2023

4. DAS VAGASNº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE TURMAS	Nº DE VAGAS MÍNIMA POR ESCOLA	LOCAL
01	EMEF TEOBALDO FERREIRA	**8**	**1**	Rua Piauí nº 1426 Bairro Jorge Teixeira de Oliveira
02	**EMEIEF SIMONE MOURA ROSA**	**6**	**1**	Rua Bandeirantes nº 1011 Bairro São José
03	EMEIF CLÉLIA DAVID MUNDIM	**6**	**1**	Av. Nações Unidas nº 2322 Bairro Liberdade
04	**EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA**	**2**	**1**	Linha 80, Gleba 24 km 52 Setor 14 de abril
05	**EMEIEF AURELIO BUARQUE DE HOLANDA**	**2**	**1**	Lote 23/24, Gleba 05 Setor Cachoeira
06	EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	**4**	**1**	Av. Nossa Senhora da Conceição km 85 – Boa Vista do Pacarana

ANEXO II
CRITÉRIO DE DESEMPATE
Item 11 – Edital -001/SEMED/2023
Em caso de empate, o candidato com maior idade terá prioridade na escolha.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:25984D9C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO

Aviso de Licitação
prorrogação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 32/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0227/SEMADER/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, DECRETO Nº 5.504/2023 e 5.502/2023 e alterações, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CAMINHONETE HILUX CD 4X4 STD, ANO 2014, PLACA NDE-5586, TOMBAMENTO Nº 27110, DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9.170 PRIME, PLACA QTC 9B85, TOMBAMENTO N° 9475 E DO VEÍCULO OROCH, PLACA OHV8I72, pertencentes a frota da Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ 16.562,76 (dezeseis mil quinhetos e sessenta dois reais e setenta seis centavos). O certame licitatório estava com previsão do cadastro das Propostas a partir do dia **27/03/2023** das 08h:00 às 08h31 do dia 04/04/2023, abertura **das propostas** para disputa de lances da sessão pública no dia **04/04/2023 às 09h00,** PASSARÁ PARA O DIA: Previsão do **CADASTRO DAS PROPOSTA A PARTIR DO 27/03/2023 das 08h00 até às 08h31do dia 11/04/2023,** para abertura da sessão publica e disputa de lances, dia **11/04/2023 às 09h00 horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 16 de março de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.502/GP/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:805CE3DD

GABINETE DO PREFEITO
EM REFERÊNCIA AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROCESSO 173/2023, RETIFICA-SE O NÚMERO DO EDITAL PARA 02/2023:

Em referência ao TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROCESSO 173/2023, retifica-se o número do edital para 02/2023:

Onde se lê: EDITAL Nº 01/2023

Leia-se: EDITAL Nº 02/2023

Espigão do Oeste,16 de Março de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Presidente da Comissãodo Processo Seletivo Simplificado
Portaria 332/GP/2023

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:215845E3

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1254/SEMOD/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD**, tudo conforme disposto no Termo de Referência. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ 7.629,00 (sete mil e seiscentos e vinte e nove reais). **Cadastro das Propostas a partir do** dia **20/03/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **24/03/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **24/03/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CCP.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 16 de março de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.504/GP/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:E5F7F301

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº 001/DIRETORBENEFICIOS/IPRAM/2023

Dispõe sobre o cronograma de pagamento dos benefícios previdenciários do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM para o exercício de 2023.

O IPRAM Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, através de seu Diretor de Benefícios, no uso de suas atribuições legais vem divulgar o cronograma de pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados deste RPPS:
Art. 1º. Torna público o cronograma para pagamento das aposentadorias e pensões a partir da competência de janeiro/2023, conforme tabela abaixo especificada:
Janeiro 04/02/2023
Fevereiro 03/03/2023
Março 06/04/2023
Abril 05/05/2023
Maio 06/06/2023
Junho 13º Salário 15/06/2023
Junho 06/07/2023
Julho 04/08/2023
Agosto 06/09/2023
Setembro 06/10/2023
Outubro 07/11/2023
Novembro 06/12/2023
16/03/2023
Portaria 1 de 16/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 4.474/2020 (ID: 471608 e CRC: C84ED67A). 2/2 Dezembro 13º Salário 15/12/2023 Dezembro 30/12/2023
Art. 2º. Todos os pagamento se darão até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, em atendimento aos normativos e cumprimento das ações e informações do fechamento de folha mensal, em especial o E-social, conforme orienta a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021.
Art. 3º O cronograma poderá sofrer alterações das datas previstas, considerando a possibilidade de atendimento das atividades prévias de fechamento da folha de pagamento.

Espigão do Oeste, 16 de março de 2023.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios
Portaria nº 041/IPRAM/2014

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:52DAF964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 7/2023

PORTARIA Nº 7/2023

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Luciene de Oliveira Santana, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, resolve:
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR – como Servidora Pública Municipal o Senhora LUCIENE DE OLIVEIRA SANTANA, inscrita no CPF sob o Nº 042.771.352-85, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS, nível C.C.C.I., deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.251/2022 de 27 de Junho de 2022 e Resolução Nº 04/2023 de 03 de Janeiro de 2023.
Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 16 de Janeiro de 2023.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2023.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

1/2ID: 7A47D, FABIO ANTONIO DE ARAUJO PADUA(16/01/2023 16:13:51) Palavras:178
Cód. Autenticidade: 16X0.2213.3509.3032.8874 - https://athus.governadorjorgeteixeira.ro.leg.br/verdocumento
ATHUS - CAMARA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO
ASSINADO POR(1): CPF:526.53*.**2-*0

Publicado por:
Luciene de Oliveira Santana
Código Identificador:2F314917

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 6/2023

PORTARIA
Nº 6/2023

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Natielly Damacena dos Santos, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, resolve:
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR – como Servidora Pública Municipal o Senhora NATIELLY DAMACENA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o Nº 012.742.082-70, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Especial, nível C.C.C.I., deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.251/2022 de 27 de Junho de 2022.
Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 04 de Janeiro de 2023.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2023.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

1/2ID: 792EC, FABIO ANTONIO DE ARAUJO PADUA(04/01/2023 13:47:11) Palavras:156
Cód. Autenticidade: 13Z3.5447.510A.745H.0423 - https://athus.governadorjorgeteixeira.ro.leg.br/ verdocumento
ATHUS - CAMARA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO
ASSINADO POR(1): CPF:526.53*.**2-*0

Publicado por:
Luciene de Oliveira Santana
Código Identificador:3E03DD92

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 5/2023

PORTARIA Nº 5/2023

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora SILVANI MACHADO, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, resolve:
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR – como Servidora Pública Municipal o Senhora SILVANI MACHADO, inscrito no CPF sob o Nº 011.430.662-19, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETORA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, nível C.C.IV, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.251/2022 de 27 de Junho de 2022.
Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 04 de Janeiro de 2023.

.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2023.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

1/2ID: 79282, FABIO ANTONIO DE ARAUJO PADUA(04/01/2023 13:43:43) Palavras:162
Cód. Autenticidade: 13H2.7V43.843K.R719.5888 - https://athus.governadorjorgeteixeira.ro.leg.br/verdocumento
ATHUS - CAMARA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO
ASSINADO POR(1): CPF:526.53*.**2-*0

Publicado por:
Luciene de Oliveira Santana
Código Identificador:845C9FD3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4/2023

PORTARIA Nº 4/2023

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor DOUGLAS DE ALMEIDA FERREIRA, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, resolve:
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR – como Servidor Público Municipal o Senhor DOUGLAS DE ALMEIDA FERREIRA, inscrito no CPF sob o Nº 009.151.412-64, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Especial, nível C.C.C.I., deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.251/2022 de 27 de Junho de 2022.
Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 04 de Janeiro de 2023.

.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2023.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

1/2ID: 7920A, FABIO ANTONIO DE ARAUJO PADUA(04/01/2023 13:41:59) Palavras:165 Cód. Autenticidade: 13A8.4441.5599.8534.5514 - https://athus.governadorjorgeteixeira.ro.leg.br/verdocumento
ATHUS - CAMARA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO
ASSINADO POR(1): CPF:526.53*.**2-*0

Publicado por:
Luciene de Oliveira Santana
Código Identificador:BFDCFF96

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3/2023

PORTARIA Nº 3/2023

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Katia Apolinário Arruda, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, resolve:

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR – como Servidora Pública Municipal o Senhora KATIA APOLINARIO ARRUDA, inscrito no CPF sob o Nº 047.924.902-43, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora ParlamentarEspecial, nível C.C.C.I., deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.251/2022 de 27 de Junho de 2022.
Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 04 de Janeiro de 2023.

.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2023.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

1/2ID: 7918B, FABIO ANTONIO DE ARAUJO PADUA(04/01/2023 13:40:07) Palavras:163
Cód. Autenticidade: 1394.4840.0076.V41A.0736 - https://athus.governadorjorgeteixeira.ro.leg.br/verdocumento
ATHUS - CAMARA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO
ASSINADO POR(1): CPF:526.53*.**2-*0

Publicado por:
Luciene de Oliveira Santana
Código Identificador:4C4C7A64

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 2/2023

PORTARIA Nº 2/2023

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Gustavo Henrique Santos Fernandes, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, resolve:
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR – como Servidor Pública Municipal o Senhor GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES, inscrito no CPF sob o Nº 026.496.442-06, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, nível C.C.CII, deste Poder Legislativo, conforme Resolução Nº 004/CMGJT/2021 de 04 de Outubro de 2021, e Lei Ordinária Nº 1.251/2022 de 27 de Junho de 2022.
Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023.
Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 04 de Janeiro de 2023.

.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2023.

1/2ID: 78FFC, FABIO ANTONIO DE ARAUJO PADUA(04/01/2023 12:39:19) Palavras:170 Cód. Autenticidade: 12A7.6A39.119Z.W526.4121 - https://athus.governadorjorgeteixeira.ro.leg.br/verdocumento
ATHUS - CAMARA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO
ASSINADO POR(1): CPF:526.53*.**2-*0

Publicado por:
Luciene de Oliveira Santana
Código Identificador:A6468B82

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 002/SUPEL/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL nº 002/SUPEL/2023
O MUNICIPIO ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 63.761.944/0001-00, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública, considerando a Lei n° 11.947/2009, torna público que realizará a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 002/SUPEL/2023** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados às refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Publica de Ensino de Governador Jorge Teixeira - RO nos períodos letivos de 2023, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.
Os produtores interessados deverão apresentar os **documentos de habilitação** e **Projeto de Venda** no dia **04 de Abril de 2023**, às **9h30min** (nove horas e trinta minutos), no Setor de Licitações End. Avenida Pedras Brancas nº. 2673 – Centro – Governador Jorge Teixeira-RO, junto à Comissão de Chamada Pública – CCP.
A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da Prefeitura, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, e também pode ser requerido na CPL, ou Solicitado pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de Março de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CCP

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:8B366E04

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.44/GP/2023 CONTRATO N°.044/2023 PROCESSO N°339/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.101-1/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.44/GP/2023
CONTRATO N°.044/2023
PROCESSO N°339/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.101-1/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: IRMAOS FERNANDES OBRAS TERRAPLANAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 34.626.245/0001-40
OBJETO: O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa para prestação de serviços em km rodados com caminhão prancha traçado, conforme consta nos autos do processo nº. 339/2023.
VALOR: R$ 99.988,50 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 54 de 14/03/2023 (ID 93343)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº007/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 06 meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de março de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Irmaos Fernandes Obras Terraplanagem e Aluguel de Maquinas LTDA
MÁRCIO FERNANDES BARBOSA
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2C911D5D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 54/GP/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 54/GP/2023
DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°044/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 37 de 14/03/2023 (ID 93431).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°044/GP/2023, Pregão Eletrônico007/SUPEL/2022, referente à prestação de serviços em km rodados com caminhão prancha traçado,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa **IRMAOS FERNANDES OBRAS TERRAPLANAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA**, da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Ficam **DESIGNADOS** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, cpf. 473.***.***-34, denominado **fiscal;**
John Elder De Souza Pereira, cpf. 022.***.***-40, denominado **suplente;**

A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da Senhora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***- 40.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9A73AD32

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 57/GP/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 57/GP/2023
DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°031/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 151 de 22/02/2023 (ID 88409).
GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do contrato n°031/GP/2023, Pregão Eletrônico 045/SUPEL/2022, referente à aquisição água mineral potável em garrafão de polipropileno de 20 litros, que celebram o Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira e a empresa **L SOUZA DA SILVA ME** da Secretaria Municipal Saúde, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.
Art. 2º -Ficam **DESIGNADOS** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Camila Morais Pinto Santos, 031.***.***-55 denominado **fiscal;**
Luana Guandalim Macedo, CPF: 007.***.***-80 denominado **suplente;**
A **gestão** do contrato ficará sob a responsabilidade da Senhora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***- 40.
Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BFF779D2

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.31/2023 CONTRATO N°031/GP/2023 PROCESSO N°117/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.868/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.31/2023
CONTRATO N°031/GP/2023
PROCESSO N°117/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.868/SUPEL/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: L SOUZA DA SILVA ME
CNPJ: 30.831.264/0001-58
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1.400 unidades de água mineral potável em garrafão de polipropileno de 20 litros, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo nº. 117/2023.
VALOR: R$ 16.338,00 (dezesseis mil e trezentos e trinta e oito reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conformePortaria 57 de 14/03/2023 (ID 93572)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n°: 045/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contratoseráaté 31.12.2023, contados a partirda data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de março de 2023.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Saúde DeGovernador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde
Contratante

L Souza Da Silva ME
LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A180488B

GABINETE
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N°.134/GP/2022
PROCESSO N°.564/2022

TERMO DE SUSPENSÃODO CONTRATO N°.134/GP/2022
PROCESSO N°.564/2022

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA FZ LTDA, CNPJ sob n°.11.523.010/0001-28, estabelecida na rua Rio de Janeiro, n°.3617 B, setor 02, cidade Jaru, Estado Rondônia.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de centro administrativo, localizada rua São Cristovão, s/nº, quadra 08, lote 01, distrito de Colina Verde, Município De Governador Jorge Teixeira recurso derivado de convênio nº. 884179/2019 ministério da defesa (DPCN) e contrapartida do município. Através da Secretaria Municipal De Administração do Município De Governador Jorge Teixeira. Conforme: plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do BDI, composição unitário de custo e plantas anexas.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, CNPJ N°.63.761.944/0001-00, em virtude de fatos administrativos elencados no Parecer Técnico 02 de 08/02/2023 (ID 85883), Despacho 4 de 08/02/2023 (ID 85891) e considerando o Ofício pedido de paralização e aditivo de 08/02/2023 (ID 85818) apresentados no processo564/2022, determina a **SUSPENSÃO** do contrato 134/GP/2022, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 13 (treze) de março de 2023.

Transcorrido esse período, a empresa deverá voltar imediatamente a execução da obra, caso ostramites administrativos ocorra antes da finalização do prazo do término, a administração poderá solicitar o retorno da contratada.

Publique-se
Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira RO, 15 de março de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Município de Governador Jorge Teixeira/ RO
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DB7F251B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9474/ GAB / 2023 DE16 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9474/ GAB / 2023
DE16 de março de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora MARTA CANDIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 1019-1/2022

Considerando: Requerimento de Licença Premio de 27/09/2022 (ID 58372), Despacho 157 de 14/10/2022 (ID 61251),Ficha Individual de Servidor 01 de 14/10/2022 (ID 61271) eDespacho Integrado 7 de 15/03/2023 (ID 93871) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 45 dias referente ao período de 15/05/2005** a **14/05/2010.**

Decreto

Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de **15/05/2005** a **14/05/2010.** da servidora **MARTA CANDIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, cadastro nº 20, função: Auxiliar Operacional De Serviços diversos, lotada na Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em 01 de Março de 2023 até 14 de abril de 2023.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **convalidando fins retroativos ao dia 01/03/2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, aos 16(dezesseis) dias do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E95DFDC1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 58/GP/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 58/GP/2023
DE 15 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°045/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 179 de 14/03/2023 (ID 93696).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°045/GP/2023, Pregão Eletrônico 016/SUPEL/2022, referente à aquisição de refeições prontas (marmitex), que celebram o Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira e a empresa **SERGIO BELICIO JANUARIO**, da Secretaria Municipal De Saúde, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.
Art. 2º -Ficam **DESIGNADOS,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Camila Morais Pinto Santos, 031.***.***-55 denominado **fiscal;**
Luana Guandalim Macedo, CPF: 007.***.***-80 denominado **suplente;**
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Senhora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***- 40.
Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, 15 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:874B5B61

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.45/2023 CONTRATO N°045/GP/2023 PROCESSO N°177/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.246/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.45/2023
CONTRATO N°045/GP/2023
PROCESSO N°177/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.246/SUPEL/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: SERGIO BELICIO JANUARIO
CNPJ: 39.432.993/0001-06
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, refeições prontas (marmitex), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo nº. 177/2023.
VALOR: R$4.066,00 (quatro mil e sessenta e seis reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 58 de 15/03/2023 (ID 93812).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n°: 016/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 06 meses,contados a partirda data da assinatura do mesmo.
Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de março de 2023.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Saúde DeGovernador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde
Contratante

Empresa: Sergio Belicio Januario
SERGIO BELICIO JANUARIO
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2AFE5321

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9476/ GAB / 2023 DE16 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9476/ GAB / 2023
DE16 de março de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor GILEAN SANTOS LIMA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **GILEAN SANTOS LIMA,** CPF n°. 046.***.***-10, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE** - CCVII, SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Abiu nº 1066, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de março de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A1E25E85

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9472/ GAB / 2023 13 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9472/ GAB / 2023 13 de março de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.361**, de 10 de Março de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na **R$107.134,43(cento e sete mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.08. - Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0021.1133 Aquisição de veículo e implementos agrícolas - Convênio Siconv n° 865042/2018

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 687

F.R: 2.700

Valor: R$ 107.134,43

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de:

a)Veículo Utilitário Administrativo;

b)Roçadeira.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1133	4.4.90.52	2.700	R$: 107.134,43

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.700	R$: 107.134,43	R$: 0,00	R$: 107.134,43

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9538252F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 023/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 023/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 14 a 17 de fevereirode 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº059, ao vereador (a) ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para participar do Curso de Recomendações do Tribunal de Contas e Procuradoria aos Legislativos Municipais para o Exercício 2023, no Hotel Golden Plaza em Porto Velho/RO, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:5FA31C85

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 024/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 024/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), KERLING APARECIDO MOREIRA visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 060, ao vereador (a) KERLING APARECIDO MOREIRA, para participar do Curso de Recomendações do Tribunal de Contas e Procuradoria aos Legislativos Municipais para o Exercício 2023, no Hotel Golden Plaza em Porto Velho/RO, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:9473B56E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 025/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 025/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de **04** (**diárias**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº061, ao vereador (a) RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para participar do Curso de Recomendações do Tribunal de Contas e Procuradoria aos Legislativos Municipais para o Exercício 2023, no Hotel Golden Plaza em Porto Velho/RO, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:5960A2B3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 026/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 026/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ELIAS CRISPIM RIBEIRO visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 14 a 17 de fevereiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 062, ao vereador (a) ELIAS CRISPIM RIBEIRO, para participar do Curso de Recomendações do Tribunal de Contas e Procuradoria aos Legislativos Municipais para o Exercício 2023, no Hotel Golden Plaza em Porto Velho/RO, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:90D146AA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 027/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 027/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ADANILDSON SICSU GOMES visando deslocamento para o Distrito de Surpresa/Guajará-Mirim no período de 13 a 16 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 063, ao vereador (a) ADANILDSON SICSU GOMES, Para fiscalizar Posto de Saúde, Escolas Municipais e Estradas Vicinais,no Distrito de Surpresa/Guajará-Mirim, no período de 13 a 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:D24B57E7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 028/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 028/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), SILVANETI PEREIRA CAMARGO visando deslocamento para o Distrito de Surpresa/Guajará-Mirim, no período de 13 a 16 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe

confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 064, a servidor (a) SILVANETI PEREREIRA CAMARGO, para Assessorar o Vereador, na Fiscalização no Posto de Saúde, Escolas Municipais e Estradas Vicinais, no Distrito de Surpresa/Guajará-Mirim, no período de 13 a 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:959C04CC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 029/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 029/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA visando deslocamento para no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos) conforme nota de empenho nº 065, ao servidor (a) BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, para conduzir o veículo Oficial da Câmara Municipal com vereadores, para curso de Recomendações Do Tribunal De Contas E Procuradoria aos Legislativos Municipais para o Exercício 2023, em Porto Velho/RO no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:0DC346EA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 030/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 030/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), MAYCON DOUGLAS ROSAS DE ARAUJO visando deslocamento para Ariquemes/RO no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos) conforme nota de empenho nº 069, a servidor (a) MAYCON DOUGLAS ROSAS DE ARAUJO, para participar de Treinamento e Acompanhamento de Migração de Dados, em Ariquemes/RO no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:42061DB7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 031/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 031/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 15 a 16 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de 01 (**um**) diária (s), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 068, ao vereador (a) ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, para participar da reunião no Sebrae acompanhado do Deputado Estadual Delegado Lucas Torres para tratar sobre o Plano Municipal de Turismo De Guajará-mirim, em Porto Velho/RO, no período de 15 a 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:AA95CEB6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 032/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 032/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO visando deslocamento para o Distrito de Surpresa/Guajará-Mirim no período de 16 a 17 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de 02 (**duas**) diária (s), no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme nota de empenho nº 071, ao vereador (a) CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, Participar da Reunião Na Sede Administrativa De Surpresa com os Pequenos Produtores Da Agricultura Familiar, no Distrito de Surpresa/Guajará-Mirim, no período de 16 a 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:F4A6CC18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2020 PROCESSO Nº 825/2020 CELEBRAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR), CNPJ nº 24.232.886/0098- 90

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O objeto do presente instrumento decorre da necessidade de prorrogação prazal do convênio nº 006/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA-DO PRAZO
O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de maio de 2022, conforme cláusula terceira do convênio nº 006/PROGEM/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA-DOS EFEITOS CONVALIDANTES
Considerando o atraso na tramitação do aditivo no que se refere ao tempo de expiração do convênio, o presente aditivo possui efeitos CONVALIDANTES, restando sanado o período de 05 de maio de 2022 até a assinatura do presente aditivo, quando foi constada a ausência de cobertura contratual.
CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 14 de março de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:77B7F5F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03 PROCESSO N° 271/2023 SEMSAU

OBJETO: Aquisição de material de consumo tipo Maquinas e Cartões para controle de frota.

CONTRATADA:BAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:05.099.838/0001-06
END: Rua: São Tomé, nº. 119, 2º andar, sala 25 a 27 Bairro: Vila Olímpio, cidade: São Paulo/SP.
VALOR: R$ 4.377,10 (quatro mil e trezentos e setenta e sete reais e dez centavos)

CONTRATADA:ALBANO SERVIÇO E COMERCIO LTDA
CNPJ:44.622.592/0001-59
END: Avenida: Governado Roberto Silvera, nº 470, sala: 1102, Centro, cidade: Nova Iguaçu/Rio de Janeiro
VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 271/2023 e do Parecer nº 172/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7AC0CA77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.743/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a interrupção de cedência de servidor**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º Fica interrompida a cedência do servidor municipal constante do quadro abaixo, o qual exercia suas funções de servidor público na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
290	Ademir De Mesquita Menezes	Auxiliar De Administração	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de março de março de 2023**, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8C35A444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.744/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a interrupção de cedência de servidora**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Fica interrompida a cedência da servidora municipal constante do quadro abaixo, a qual exercia suas funções de servidora pública na Prefeitura de Porto Velho/RO:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3797	IZABEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA	AUDITORA DO CONTROLE INTERNO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 de março de março de 2023**, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1C08BEEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04 PROCESSO N° 04/2023 SEMSAU

OBJETO: Contratação de Serviço de Instalação com Fornecimento de Materiais Tipo Porta de Vidro Blindex.

CONTRATADA:EULE MENDONÇA DA SILVA
CNPJ:34.727.998/0001-42
END: Avenida: Americo Ferreira Abiorana, nº. 4884, Bairro: Jardim das Esmeraldas, Guajará- Mirim/RO
VALOR: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 04/2023 e do Parecer nº 171/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:75E305D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.745/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO),08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre cedência de servidora**,**e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º. A servidora Municipal constante no quadro abaixo fica cedida para exercer suas funções públicas junto a Secretaria de Estado da Educação -SEDUC:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3797	IZABEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA	AUDITORA DO CONTROLE INTERNO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º. A cedência é com ônus para Secretaria de Estado da Educação -SEDUCdo Governo do Estado de Rondônia e passa a ser validada com efeito retroativo ao dia 04 de março de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:720F6A67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.755/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração daDiretora da Divisão de Segurança do Trabalhoe dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**NILCILENE ALVES TÁRTARO**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,**da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 04 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:47EB21D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.756/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação daDiretora da Divisão de Segurança do Trabalhoe dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**LUANA SOUZA DA SILVA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,**da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 04 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FC02DEF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023 SRP-05 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1899/CHEF.GAB/2022.
Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AFIM DE REALIZAR SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO FÍSICA PREDIAL, ELÉTRICA, HIDRAÚLICA E PNEUMÁTICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO

PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS TREINAMENTO MULTIDICIPLINAR PARA TODA EQUIPE DO HOSPITAL REGIONAL PEPÉTUO SOCORRO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM – RO.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico de n° 05/CPL/2023 SRP-05/2023 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **12.704.512/0001-18**, no valor de **R$ 669.357,12 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**.

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 16 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:AFA3F143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº14.754/GAB-PREF/23 GUAJARÁ-MIRIM (RO),13 DE MARÇO DE 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETA

Art. 1° - Fica por este Decreto aprovado o **LOTAMENTO JARDIM PRIMAVERA,** junto ao setor de terras do Município de Guajará Mirim/RO D.C.U. E D.C.I/COMPLA, em consonância com demais termos técnicos necessários para aprovação de loteamento, compreendido pela área de terra composta pelo **LOTE 16A2, sito no perímetro urbano desta cidade de Guajará - Mirim-RO, objeto da matrícula nº 13.785 junto ao CRI,** de propriedade de **MODULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.271.540/0001-80, com sede na Av. Adail Rabelo de Brito, 2225 Bairro N.S. Aparecida, nesta idade de Guajará Mirim-RO, ora representada por sua sócia proprietária Sra. Eliete Rodrigues de Barros, brasileira, solteira, maior, administradora de empresa, portadora da RG. n° 562.048-SSP/RO e inscrita no CPF N° 586.607.472-91, residente no endereço supra, com perímetro de 2.300m, totalizando uma área de 150.000,00m² (cento e cinquenta mil metros quadrados), constituído por quadras, lotes e respectivo arruamento, e tem o loteamento finalidade mista sendo residencial e comercial.

Art. 2º - O loteamento confronta se pela frente com Rodovia BR 421; Lado direito com lote 16A3; Lado esquerdo com Lote 16 A1; Fundo com lote nº 16.

Art. 3º - O loteamento atende aos requisitos definidos pelos art. 4º, 6º, e 7º da Lei Nº 6.766/79, Lei Municipal nº 19/25/01/1.973 e Legislação Municipal vigente no que se refere a demarcação de lotes e quadras, cujos limites e confrontações, memorial descritivo e demais peças integrantes, constam no projeto de loteamento, obedecendo o perímetro georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro.

I Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.810.727,43m e E 246.857,59m; situado no limite do lote 16, com o lote 16A3; segue confrontando com o referido Lote 16A3 com a seguinte distância de 1.000,17m e azimute de 136°18´,366´´m, até ponto P02, de coordenadas N8.810,004,22m; Situado no limite o Lote 16A3, com a Rodovia BR 425; deste segue confrontando com a referida Rodovia BR 425 com a seguinte distância de 150m e azimute de 225°42´31´´m até o ponto P03, de coordenadas N8.809.899,48m e E247.441,10m; Situado no limite da Rodovia BR 425, como Lote 16 A1; deste, segue confrontando com o referido Lote 16A1, com a seguinte distância de 1.000,17 e azimute de 136º18´36´´m até o ponto P04, de coordenadas N 8.810.622,69m e E 246.750,23m; Situado no limite do Lote 16A1, com o Lote 16; deste, segue confrontando com a referido Lote 16A1, com a seguinte distância de 1.000,00m e azimute de 316º 18´36´´até o ponto P04, de coordenadas N 8.810.622,69m e 246.750,23m; situado no limite do Lote 16A1, com o Lote 16; deste, segue confrontando com a referido Lote 16 A1, com a seguinte distância de 150,00m e azimute de 45º42´31´´m até o ponto inicial P01, da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, e encontram- se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 63º00´, Fuso 20, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 4° - A área loteada é composta por 263 (duzentos e sessenta e três) lotes, distribuídos em 28 (vinte e oito) quadras, sendo: Destas: 25 (Vinte e Cinco) Quadras particulares de propriedade da loteadora, sendo estas: Quadra 01JP, quadra 02JP, quadra 03JP, quadra 04JP, quadra 05JP, quadra 06JP, quadra 07JP, quadra 08JP, quadra 09JP, quadra 10JP, quadra 11JP, quadra 12JP, quadra 14JP, quadra 15JP, quadra 16JP, quadra 17JP, quadra 18JP, quadra 19JP, quadra 20JP, quadra 21JP, quadra 22JP, quadra 23JP, quadra 24JP, quadra 25JP, quadra 27JP. E 02 (duas) Quadras destinadas para Áreas Públicas Municipais dominical sendo as Quadras: 13JP e quadra 26JP. E áreas destinadas a equipamentos Públicos Municipais de uso comum sendo praças/áreas verdes: Lote 02 da quadra 12JP e quadra 28JP.

Art. 5º - As vias de acesso ao loteamento são as seguintes: Avenida Central; Rua 06; Rua 07; Rua 10; Rua 14; Rua 18; Rua 22; Rua 26 Rua 30; Travessa 04; Travessa 08; Travessa 12; Travessa 16; Travessa 20; Travessa 24;
Travessa 28.

§1º. Quadras destinadas para áreas públicas aparelhos comunitários de uso dominical: Quadra nº 13JP: frente Av. Central; direita Travessa 16; esquerda Rua 14; fundo Lote 16A1; quadra nº 26JP; frente Av. Central; direita Travessa 28; esquerda Rua 30; fundo com lote 16A3. E Quadra destinada a praças/área verde: Quadra nº 28JP; frente Rua 30; direita Lote 16A3; esquerda Lote 16A1; fundo Lote 16; Lote 02 da Quadra 12JP; frente com a Travessa 16; lado direito com o lote 03; lado esquerdo com o lote 16A3; fundos com lote lote 01.

Art. 6º - O Loteamento ora aprovado será implantado em etapas, conforme projeto e de acordo com cronograma de obras a serem realizadas pela Loteadora, de cujo cronograma e prazos de execução compõe o projeto.

Art. 7º - A Loteadora fica obrigada a executar todas as obras e serviços constantes do projeto aprovado, e prazos pactuados no cronograma de execução que compõe o projeto conforme o disposto no art. 11 da Lei nº 19/73, e Legislação vigente, a saber:

Abertura de Ruas e Travessas de circulação;

Demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a fixação dos marcos;

Fazer constar nas escrituras definitivas e/ou nos compromissos de compra e venda de lotes a condição de que: Nos lotes deverá ser implantado sistema individual de esgoto sanitário, conforme normas editadas pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais responsáveis pelas políticas ambientais, sanitárias e recursos hídricos, bem como

pela ABNT. Devendo o loteador fornecer o projeto devidamente aprovado pela concessionária de serviço de água e esgoto e por órgãos municipais no ato da assinatura do contrato de promessa de compra e venda ou de compra venda.

IV- Construção de sistema de distribuição de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;

V - Obras de compactação e pavimentação, asfáltica ou similar das vias, conforme projeto:

VI- Obras destinadas ao escoamento de água pluvial, meio-fio, sarjetas, conforme padrões técnicos e exigências da Prefeitura municipal;

VII - Implantação de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionárias de serviço de energia elétrica;

Art. 8º. A Secretaria de Planejamento Urbano expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana.

Art. 9º. O prazo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 8 (oito) meses, a contar a partir do registro em cartório do referido loteamento, e o prazo máximo para conclusão é de 24 meses, conforme consta no termo de compromisso celebrado entre o Município e loteador.

§ 1º. Ao final do prazo para realização das obras de infraestrutura no loteamento, a prefeitura do Município através dos órgãos técnicos realizará vistoria técnica e expedirá o termo técnico de vistoria conclusivo.

§ 2º. O prazo máximo para realização de todas as obras e serviços exigidos no referido loteamento é de 04 (quatro) anos, a contar após o registro do loteamento.

Art. 10º. Para garantia da execução das obras de infraestrutura, orçadas em R$ 1.009.560,00 (um milhão, nove mil e quinhentos e sessenta reais), conforme Cronograma Físico-financeiro, a proprietária loteadora cauciona em garantia hipotecária ao Município de Guajará Mirim/RO, o valor de R$ 1.340,055,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil e cinquenta e cinco reais), representados por escritura pública de caução e garantia real na modalidade de hipoteca, que deverá ser submetida a registro às expensas da Loteadora conjuntamente ao ato do registro do loteamento.

Art. 11º. Se a Proprietária Loteadora deixar de cumprir as obrigações ficará facultado à Prefeitura Municipal de Guajará Mirim/RO, requerer a execução judicial dos bens dados em garantia e aplicar o seu produto nas obras mencionadas na cláusula 2ª do termo de compromisso, sem prejuízo de sofrer as cominações da Lei Federal nº 6.766 de dezembro de 1979, ou proceder a execução de cumprimento d execução por ela Loteadora mais as sanções cabíveis.

Art. 12º. A proprietária Loteadora fica ciente de que todas as obras relacionadas neste Decreto, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelo interessado nas áreas de uso comum e públicas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas "de acordo", após aprovação do Loteamento e vistoria regular para implantação.

§ Único: Fica consignado nesse instrumento que as obrigações assumidas por este decreto se transferem aos sucessores da signatária e, ainda, eleito o fórum da Comarca de Guajará - Mirim/RO para dirimir as questões deles oriundas.

Art. 13º - Determino a COMPLA/D.C.U. E D.C.I e demais setores competentes, proceder as averbações no cadastro dos imóveis, bem como expedir as documentações necessárias aos registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis do loteamento e respectiva garantia de caução às expensas da Loteadora.

Art. 14º - O presente Loteamento e seu respectivo perímetro respeita a área denominada de faixa de reserva de domínio da Rodovia - 425.

Art. 15º - Dá-se por aprovado o loteamento denominado **Loteamento Jardim Primavera** no perímetro urbano deste município de Guajará Mirim-RO, estando o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a proceder o seu registro conforme aqui aprovado.

Art. 16º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2.023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F1A5B661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.762/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a revogação de Decretos**,**e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-Fica Revogado os Decretos a seguir relacionados:

• **Decreto 14.747/GAB.PREF/2023**- Exoneração da servidoraMaria Izabel Araújo Silva;
• **Decreto 14.748/GAB.PREF/2023**- Exoneração da servidoraEdilany De Lima Monteiro;
• **Decreto14.749/GAB.PREF/2023**Nomeação da servidoraEdilany De Lima Monteiro;
• **Decreto 14.750/GAB.PREF/2023**- Exoneração da servidoraSilvia Oliveira Da Silva;
• **Decreto 14.751/GAB.PREF/2023**- Nomeação da servidoraSilvia Oliveira Da Silva;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9BE8A534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.763/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a interrupção de Licença para tratar de interesse Particular e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Interrompe a Licença Para Tratar de Interesse particular da servidora**WILKSANDRA ARAUJO SOARES**matrícula nº 4458, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, concedida pelo Decreto nº 14.741/GAB-PREF/23, de 27 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de março de 2023,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,16 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0F8ADDFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.763/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a interrupção de Licença para tratar de interesse Particular e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Interrompe a Licença Para Tratar de Interesse particular da servidora**WILKSANDRA ARAUJO SOARES**matrícula nº 4458, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, concedida pelo Decreto nº 14.741/GAB-PREF/23, de 27 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de março de 2023,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,16 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:75907C54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.760/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo para Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU com Descontos

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
DECRETA
Art. 1º- Fica Prorrogado o prazo para pagamento de Tributos Municipais os quais tratam o Art. 1º e Art. 2º do Decreto de nº 14.670/2023, ficando da seguinte forma:
I - Fica Prorrogado o prazo para pagamento de tributos Municipais que concede desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido do imposto Predial e Territorial Urbano IPTU exercício de 2023, para os contribuintes que fizerem o**pagamento em cota única no prazo até o dia 28 de abril de 2023.**
II- Fica Prorrogado o prazo para pagamento de tributos Municipais o qual concededesconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTUexercício de 2023, para os contribuintes que fizerem o**pagamento em cota única no prazo até o dia 30/05/2023.**
Parágrafo Único-Os demais Artigos do Decreto nº 14.670/2023, ficam inalterados.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,15 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1E04322A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº14.754/GAB-PREF/23 GUAJARÁ-MIRIM (RO),13 DE MARÇO DE 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETA

Art. 1° - Fica por este Decreto aprovado o **LOTAMENTO JARDIM PRIMAVERA,** junto ao setor de terras do Município de Guajará Mirim/RO D.C.U. E D.C.I/COMPLA, em consonância com demais termos técnicos necessários para aprovação de loteamento, compreendido pela área de terra composta pelo **LOTE 16A2, sito no perímetro urbano desta cidade de Guajará - Mirim-RO, objeto da matrícula nº 13.785 junto ao CRI,** de propriedade de **MODULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.271.540/0001-80, com sede na Av. Adail Rabelo de Brito, 2225 Bairro N.S. Aparecida, nesta idade de Guajará Mirim-RO, ora representada por sua sócia proprietária Sra. Eliete Rodrigues de Barros, brasileira, solteira, maior, administradora de empresa, portadora da RG. n° 562.048-SSP/RO e inscrita no CPF N° 586.607.472-91, residente no endereço supra, com perímetro de 2.300m, totalizando uma área de 150.000,00m² (cento e cinquenta mil metros quadrados), constituído por quadras, lotes e respectivo arruamento, e tem o loteamento finalidade mista sendo residencial e comercial.

Art. 2º - O loteamento confronta se pela frente com Rodovia BR 421; Lado direito com lote 16A3; Lado esquerdo com Lote 16 A1; Fundo com lote nº 16.

Art. 3º - O loteamento atende aos requisitos definidos pelos art. 4º, 6º, e 7º da Lei Nº 6.766/79, Lei Municipal nº 19/25/01/1.973 e Legislação Municipal vigente no que se refere a demarcação de lotes e quadras, cujos limites e confrontações, memorial descritivo e demais peças integrantes, constam no projeto de loteamento, obedecendo o perímetro georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro.

I Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.810.727,43m e E 246.857,59m; situado no limite do lote 16, com o lote 16A3; segue confrontando com o referido Lote 16A3 com a seguinte distância de 1.000,17m e azimute de 136°18´,366´´m, até ponto P02, de coordenadas N8.810,004,22m; Situado no limite o Lote 16A3, com a Rodovia BR 425; deste segue confrontando com a referida Rodovia BR 425 com a seguinte distância de 150m e azimute de 225°42´31´´m até o ponto P03, de coordenadas N8.809.899,48m e E247.441,10m; Situado no limite da Rodovia BR 425, como Lote 16 A1; deste, segue confrontando com o referido Lote 16A1, com a seguinte distância de 1.000,17 e azimute de 136º18´36´´m até o ponto P04, de coordenadas N 8.810.622,69m e E 246.750,23m; Situado no limite do Lote 16A1, com o Lote 16; deste, segue confrontando com a referido Lote 16A1, com a seguinte distância de 1.000,00m e azimute de 316º 18´36´´até o ponto P04, de coordenadas N 8.810.622,69m e 246.750,23m; situado no limite do Lote 16A1, com o Lote 16; deste, segue confrontando com a referido Lote 16 A1, com a seguinte distância de 150,00m e azimute de 45º42´31´´m até o ponto inicial P01, da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, e encontram- se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 63º00´, Fuso 20, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 4° - A área loteada é composta por 263 (duzentos e sessenta e três) lotes, distribuídos em 28 (vinte e oito) quadras, sendo: Destas: 25 (Vinte e Cinco) Quadras particulares de propriedade da loteadora,

sendo estas: Quadra 01JP, quadra 02JP, quadra 03JP, quadra 04JP, quadra 05JP, quadra 06JP, quadra 07JP, quadra 08JP, quadra 09JP, quadra 10JP, quadra 11JP, quadra 12JP, quadra 14JP, quadra 15JP, quadra 16JP, quadra 17JP, quadra 18JP, quadra 19JP, quadra 20JP, quadra 21JP, quadra 22JP, quadra 23JP, quadra 24JP, quadra 25JP, quadra 27JP. E 02 (duas) Quadras destinadas para Áreas Públicas Municipais dominical sendo as Quadras: 13JP e quadra 26JP. E áreas destinadas a equipamentos Públicos Municipais de uso comum sendo praças/áreas verdes: Lote 02 da quadra 12JP e quadra 28JP.

Art. 5º - As vias de acesso ao loteamento são as seguintes: Avenida Central; Rua 06; Rua 07; Rua 10; Rua 14; Rua 18; Rua 22; Rua 26 Rua 30; Travessa 04; Travessa 08; Travessa 12; Travessa 16; Travessa 20; Travessa 24;
Travessa 28.

§1º. Quadras destinadas para áreas públicas aparelhos comunitários de uso dominical: Quadra nº 13JP: frente Av. Central; direita Travessa 16; esquerda Rua 14; fundo Lote 16A1; quadra nº 26JP; frente Av. Central; direita Travessa 28; esquerda Rua 30; fundo com lote 16A3. E Quadra destinada a praças/área verde: Quadra nº 28JP; frente Rua 30; direita Lote 16A3; esquerda Lote 16A1; fundo Lote 16; Lote 02 da Quadra 12JP; frente com a Travessa 16; lado direito com o lote 03; lado esquerdo com o lote 16A3; fundos com lote lote 01.

Art. 6º - O Loteamento ora aprovado será implantado em etapas, conforme projeto e de acordo com cronograma de obras a serem realizadas pela Loteadora, de cujo cronograma e prazos de execução compõe o projeto.

Art. 7º - A Loteadora fica obrigada a executar todas as obras e serviços constantes do projeto aprovado, e prazos pactuados no cronograma de execução que compõe o projeto conforme o disposto no art. 11 da Lei nº 19/73, e Legislação vigente, a saber:

Abertura de Ruas e Travessas de circulação;

Demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a fixação dos marcos;

Fazer constar nas escrituras definitivas e/ou nos compromissos de compra e venda de lotes a condição de que: Nos lotes deverá ser implantado sistema individual de esgoto sanitário, conforme normas editadas pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais responsáveis pelas políticas ambientais, sanitárias e recursos hídricos, bem como pela ABNT. Devendo o loteador fornecer o projeto devidamente aprovado pela concessionária de serviço de água e esgoto e por órgãos municipais no ato da assinatura do contrato de promessa de compra e venda ou de compra venda.

IV- Construção de sistema de distribuição de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;

V - Obras de compactação e pavimentação, asfáltica ou similar das vias, conforme projeto:

VI- Obras destinadas ao escoamento de água pluvial, meio-fio, sarjetas, conforme padrões técnicos e exigências da Prefeitura municipal;

VII - Implantação de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionárias de serviço de energia elétrica;

Art. 8º. A Secretaria de Planejamento Urbano expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana.

Art. 9º. O prazo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 8 (oito) meses, a contar a partir do registro em cartório do referido loteamento, e o prazo máximo para conclusão é de 24 meses, conforme consta no termo de compromisso celebrado entre o Município e loteador.

§ 1º. Ao final do prazo para realização das obras de infraestrutura no loteamento, a prefeitura do Município através dos órgãos técnicos realizará vistoria técnica e expedirá o termo técnico de vistoria conclusivo.

§ 2º. O prazo máximo para realização de todas as obras e serviços exigidos no referido loteamento é de 04 (quatro) anos, a contar após o registro do loteamento.

Art. 10º. Para garantia da execução das obras de infraestrutura, orçadas em R$ 1.009.560,00 (um milhão, nove mil e quinhentos e sessenta reais), conforme Cronograma Físico-financeiro, a proprietária loteadora cauciona em garantia hipotecária ao Município de Guajará Mirim/RO, o valor de R$ 1.340,055,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil e cinquenta e cinco reais), representados por escritura pública de caução e garantia real na modalidade de hipoteca, que deverá ser submetida a registro às expensas da Loteadora conjuntamente ao ato do registro do loteamento.

Art. 11º. Se a Proprietária Loteadora deixar de cumprir as obrigações ficará facultado à Prefeitura Municipal de Guajará Mirim/RO, requerer a execução judicial dos bens dados em garantia e aplicar o seu produto nas obras mencionadas na cláusula 2ª do termo de compromisso, sem prejuízo de sofrer as cominações da Lei Federal nº 6.766 de dezembro de 1979, ou proceder a execução de cumprimento d execução por ela Loteadora mais as sanções cabíveis.

Art. 12º. A proprietária Loteadora fica ciente de que todas as obras relacionadas neste Decreto, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelo interessado nas áreas de uso comum e públicas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas "de acordo", após aprovação do Loteamento e vistoria regular para implantação.

§ Único: Fica consignado nesse instrumento que as obrigações assumidas por este decreto se transferem aos sucessores da signatária e, ainda, eleito o fórum da Comarca de Guajará - Mirim/RO para dirimir as questões deles oriundas.

Art. 13º - Determino a COMPLA/D.C.U. E D.C.I e demais setores competentes, proceder as averbações no cadastro dos imóveis, bem como expedir as documentações necessárias aos registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis do loteamento e respectiva garantia de caução às expensas da Loteadora.

Art. 14º - O presente Loteamento e seu respectivo perímetro respeita a área denominada de faixa de reserva de domínio da Rodovia - 425.

Art. 15º - Dá-se por aprovado o loteamento denominado **Loteamento Jardim Primavera** no perímetro urbano deste município de Guajará Mirim-RO, estando o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a proceder o seu registro conforme aqui aprovado.

Art. 16º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2.023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:89978CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/COMAD/2023

O **Coordenador Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim**, no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13.607/GAB-PREF/2021, e em atendimento aos Memorando nº 094/SEMSAU/23, de 27/02/2023, bem como o Memorando nº 121/SEMSAU/23, de 15/03/2023.

Resolve:

Art.1º - **Determinar** a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em desfavor da servidora ***Aniele Pereira de Jesus***, matrícula 6063-1, ocupante do cargo de Enfermeira PSF I, lotada no Centro de Saúde Carlos Chagas, visando apurar a falta de produtividade no Programa Saúde da Família - PSF I, da rede de atenção básica de saúde, deixando de alimentar o sistema do Governo Federal (Sistema e-SUS).

Regristre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 16 de março de 2023.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração - COMAD
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:FC54A5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 457-DIÁRIA EVERALDO P RODRIGUES

Portaria nº 457/GAB/SEMSAU/2023 Em, 10 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos**) na função: CONSELHEIRA M SAÚDE(SiNSAG).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **10/03/23**, onde irá Receber Veículo Doado a este município, mediante o Edital de Chamamento Público nº 2/2022-FRBL, para Uso Exclusivo do Conselho Municipal de Saúde. RECURSO CMS. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:06658C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 514-DIÁRIA- CLAUDIOMAR O VIANA

Portaria nº 514/GAB/SEMSAU/2023 Em, 16 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 013 (Treze) diárias de 1/3 no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 456,00** (**Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinhas,** tais como: Comara I e II; Ramal Assembleia de Deus; Bom Sossego KM 22, 50 e 7ª Linha; Ramal do Seringueiro (**Rio O. Preto**); Ramal do Pompeu (**Rio O. Preto**); Ramal Olho D'Água; Cachoeirinha KM 70; Ramal União (**Rio O. Preto) e Ramal SOL SOL**, nos dias **01, 02, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28** e **30/03/2023**, onde a mesma irá realizar desenvolver Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:272DD7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº13/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº 13/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 13 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias aservidora Zilmar de Lima Teixeira e dá outras providencias.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I- Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor unitário de R$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da ***Srª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária da SEMTAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com objetivo de participar da **ASSEMBLEIA DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – COEGEMAS/RO,** a ser realizada no dia **15/03/2023,** com início às 14:00 hs. na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme consta no Convite em anexo, participar da **56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB,** no dia **16/03/2023**, com início previsto para às 09:00hs, no Auditório Gerônimo Santana, conforme consta no **Oficio de nº 682/2023/SEAS-CAS** em anexo**,** e bem como participar do **"Dia D",** Projeto e Campanha **DECLARE SEU AMOR,** a ser realizado no dia **17/03/2023**, com início às 8:00hs, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme o Convite em anexo.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:82D84C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº14/SEMTAS/2023

PORTARIA Nº14/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 13 de março de 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), em favor da ***Sra. Elady Pinho Faller – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim ao município de Porto-Velho-RO, com objetivo de participar da **ASSEMBLEIA DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – COEGEMAS/RO**, a ser realizada no dia **15/03/2023,** com início às 14:00 hs. na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme consta no Convite em anexo, participar da **56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB,** no dia **16/03/2023**, com início previsto para às 09:00hs no Auditório Gerônimo Santana, conforme consta no **Oficio de nº 682/2023/SEAS-CAS** em anexo**,** e bem como participar do **"Dia D",** Projeto e Campanha **DECLARE SEU AMOR,** a ser realizado no dia **17/03/2023**, com início às 8:00hs, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme consta no Convite em anexo.

03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva- Motorista/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim ao município de Porto Velho-RO, para conduzir a ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal da SEMTAS***, e a ***Sra. Elady Pinho Faller – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS,*** com objetivo de participarem da **ASSEMBLEIA DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – COEGEMAS/RO** a ser realizada no dia **15/03/2023,** com início às 14:00 hs, na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme consta no Convite em anexo, participar da **56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB,** no dia **16/03/2023**, com início previsto para às 09:00hs no Auditório Gerônimo Santana, conforme consta no **Oficio de nº 682/2023/SEAS-CAS** em anexo**,** e bem como participar do **"Dia D",** Projeto e Campanha **DECLARE SEU AMOR,** a ser realizado no dia **17/03/2023**, com início às 8:00hs, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme consta no Convite em anexo.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2023

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:92897A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **011/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **207-08/2023.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos aquáticos para a utilização nos treinamentos de natação, aulas de hidroginástica.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 7.876,29.**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 17/03/2023	09h00min do dia 30/03/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 30/03/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de março de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:52A26A14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 008/2023 - CANCELADO

SRP 008/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi CANCELADO o Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo **207-08/2023**, ocorrido em 16 de Março de 2023.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos aquáticos para a utilização nos treinamentos de natação, aulas de hidroginástica.
O cancelamento se deu devido ao objeto, que é composto por um lote contendo nove itens, não ser cadastrado na integra no portal LICITANET. Na ocasião foi cadastrado apenas um item.
O Pregão será remarcado com a numeração 011/2023 e com data de abertura prevista para o dia 30/03.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de março de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:9CFF3EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **009/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **258-04/2023.**

Objeto: Aquisição de artefato de concreto pré- moldado para servir de embasamento para construção de calçadas. - GUIA DE CONCRETO, PRÉ- MOLDADA, 9 CM BASE X 9 X 30 CM X 75CM EM CONCRETO 15MPA.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 562.500,00.**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 17/03/2023	09h00min do dia 30/03/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 30/03/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Março de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2815A39A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **010/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **238-05/2023.**

Objeto: Aquisição de medicamentos – farmácia interna.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 560.158,95.**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 17/03/2023	09h00min do dia 31/03/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 31/03/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de março de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:45EB340A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº165/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº165/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,23 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a senhora**Edna Maria dos Santos**, matricula nº. 6616, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EB5B643F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº167/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO,no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOos termos do art. 46,inciso V da LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDOo Decreto nº 2.409/GAB-PMIO/2021 de 28 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a ServidoraPública Municipal,**Maria Pontes de Souza**, portadora do**RG nº 93219-SSP/RO**,**Matricula nº. 64**, do exercício docargo de provimento efetivo de**Professor Magistério - 40h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições emcontrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2E41D031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº168/GAB/PMIO/2023

PORTARIA Nº168/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,01 de Março de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono inciso ll, do artigo 48, da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora**Luciana Santana Segobia**, matricula nº. 6287, do Cargo comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:70C79896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº169/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,01 de março de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear o senhor**João Henrique Lima dos Santos**, matricula nº. 6617, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2214E4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº170/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a senhora**Izélia Tavares da Silva**, matricula nº. 6618, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A9E93E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº171/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/03/2023 a 30/03/2023**, para o servidor**James Tyrone Rigo**, matricula nº. 4428, ocupante do cargo Comissinado de Diretor Repartição de Serviços Públicos, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:96AF452F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº166/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono inciso ll, do artigo 48, da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora**Nequiene Alves Moura**, matricula nº.6511, do Cargo comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8B896B0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-14121/2022 - SEMAD, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com critério **julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é **o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis (milho, leite, carne, farinha, vinagre, etc.), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Família e Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO. Valor total estimado: R$ 736.622,22 (setecentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).** Data de Abertura: 04/04/2023. Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 16 de março de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto Nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:05A1063F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/SUPECOL/PMJP/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 0.015/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 1-7790/2022 - SEMUSA**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Dosimetria e concessão de uso de Dosímetros**, com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA,** com inscrição no **CNPJ** sob o **nº 87389.086/0001-74**, no valor **total** de R$ **3.354,00 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 16 de março de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:F8C2ED29

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA Nº 016/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através da Comissão Permanente de Licitação, Decreto Municipal nº 0015/2023, Processo Administrativo nº. 1-3080/2023 – SEMASF, justifica que em razão da empresa classificada no Termo de Dispensa 016/2023/PMJP-RO, não ter apresentado o menor valor para os itens solicitados, esta Comissão RESOLVE tornar - se sem efeito a publicação do Termo de Dispensa Nº 016/2023/PMJP-RO, na modalidade **Dispensa em Razão do Valor**, art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para a realização da 6ª Edição da Feira Empreende**

Mulher, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família**,** tornando assim **"Sem Efeito"** o Aviso da Data de 15 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/arom e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br.
.
Ji-Paraná/RO, 16 de março de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente/Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:63C70EB1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 016/SUPECOL/PMJP/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 0.015/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 1-3080/2023 - SEMASF**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para a realização da 6ª Edição da Feira Empreende Mulher,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **JOSE APARECIDO DA SILVA,** com inscrição no **CNPJ** sob o **nº 03.589.600/0001-25**, no valor **total** de R$ **14.079,00 (quatorze mil e setenta e nove reais).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 16 de março de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:02F3262C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/GAB2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 12/GAB/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/020, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS,** em atendimento a Secretaria de Gabinete e demais secretarias que compõe a Administração. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 670/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 17/03/2023 até as 09h00min do dia 29/03/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 29/03/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 303.457,24 (trezentos e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 16/03/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:1A58EA53

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1053/2023.

PROCESSO Nº:1053/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Joel Borges Parente.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1053/2023 ,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **JOEL BORGES PARENTE,** de acordo com o Requerimento (ID 339971).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342925**e o código verificador**E44BA51B**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:73E70E0F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:847/2023.

PROCESSO Nº:847/2023.
CLASSE:Pagamento de Horas Extras.
NOME: Juliana Dos Anjos Machado.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº847/2023, referente ao **PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS**, requerido pela servidora **JULIANA DOS ANJOS MACHADO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 341865).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**343160**e o código verificador**07148254**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5C5BCE9F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:854/2023.

PROCESSO Nº:854/2023.
CLASSE:Pagamento de Horas Extras.
NOME: Davi Soares Vieira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº854/2023, referente ao **PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS**, requerido pelo servidor **DAVI SOARES VIEIRA ,**de acordo com o Parecer Jurídico (ID 341926).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 13:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**343189**e o código verificador**08250185**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C8D103D8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:852/2023.

PROCESSO Nº:852/2023.
CLASSE:Pagamento de Horas Extras.
NOME: Adriana Martins Do Nascimento.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº852/2023, referente ao **PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS**, requerido pela servidora **ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 341908).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 13:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**343258**e o código verificador**B82C364E**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F6E6C329

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1014/2023

PROCESSO Nº:1014/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Marly Da Silva Dias.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1014/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS(IPTU)**, do ano/exercício de**2010 e 2011**,requerido pelo(a) contribuinte **MARLY DA SILVA DIAS ,**de acordo com o Parecer Jurídico (ID 342972).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 13:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**343295**e o código verificador**014427A4**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7D8F053A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4144/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4144 , DE 10 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 833.856,54 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
55 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI7V8A.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
581 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI4V2A.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
546 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI4V0A.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

516 15.451.0020.1135.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 209.083,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

534 15.451.0020.1140.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 63.691,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

536 15.451.0020.1141.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 016 CONV. PLATAFORMA BRASIL Nº 938326/2022/

545 15.452.0020.1143.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 018 CONVÊNIO Nº 937096/2022/MD/DPCN

455 26.782.0021.1120.0000 ESTRADA PARA TODOS 40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 013 CONV. Nº 930377/22/MD/DPCN.

520 26.782.0021.1136.0000 ESTRADA PARA TODOS 283.082,54
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 103 CONV. Nº 100/PGE/22.

528 26.782.0021.1055.0000 ESTRADA PARA TODOS 57.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 755.856,54
Fontes de Recurso
2 500 755.856,54
:
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
62 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-7A8T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 10 de março de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8F2BD22C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº171/2023

PORTARIA Nº171/2023 DE 16 de março de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º -EXONERAR a senhora **Vanessa silva do Nascimento**, portadora do CPF n°735.908.192-00,na função gratificada de **Assessor de Lavanderia e Controle de Rouparia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de março de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/03/2023 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**343545**e o código verificador**D153CEA6**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FFA4777A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1084/2023
N° do Contrato: 074 de 15/03/2023
Objeto:O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 04/2023, derivado do PE nº 91/GAB/2022, constante no Proc. nº 2652/22, conforme Mem. nº 83/2023/SEMADFAZ, termo de ref atendendo às necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME
CPF/CNPJ/MF doContratado:Nº 07.216.722/0001-27
Data de Assinatura do Contrato:15/03/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Valor: R$6.818,50(seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:0D203A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Administrativo: 3248/2022. CONTRATO: nº431/2022de07/11/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; REAL NORTE CONTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº29.737.540/0001-34, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº431/2022de07/11/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAREAL NORTE CONTRUTORA LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA.De comum acordo entre as partes que oprazo de execuçãodo contrato fica prorrogado até11/06/2023, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data de assinatura do termo aditivo: 16/03/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:234FECD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA AMBIENTAL-CALÇADAS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada à Av. Castelo Branco nº 3150 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 22.855.142/0001-73, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a **LICENÇA AMBIENTAL**, referente à
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS – CONVÊNIO 922224/2021 - Ministério do Desenvolbimento Regional e Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste/RO, 16 de Março de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FERNANDO VIANA NEGRINI
Gestor Financeiro OBTV e Prestador de Conta

Publicado por:
Telma Luisa dos Santos Teixeira
Código Identificador:C6F19AA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/CPL/2023 PROCESSO GLOBAL Nº 14/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/CPL/2023
PROCESSO GLOBAL Nº 14/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 14/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 30 de março de 2023, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM DE VEICULO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA.**

O valor estimado: R$:382.782,40 **(Trezentos oitenta e dois mil setecentos oitenta dois reais e quarenta centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 16 de março de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0A5916B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ERRATA

ERRATA

PROCESSO Nº 28/2023
JUSTIFICATIVA *Nº 08/CPL/2023*
DATA: 15/03/2023

Nas páginas 11 e 12

Onde se lê: HOMOLOGADO EM: 24/01/2023

Leia – se: HOMOLOGADO EM: 15/03/2023

Mirante da Serra 16 de Março 2023

GERALDO CAMILO DA ROCHA
Chefe de Divisão de Compras
Licitações e Contrato
Portaria1024/GP/CMMS/2023

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CE1B6B89

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0028/2023
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)**, CNPJ nº 03.047.782/0001-02, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 16 de março de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C8DC223E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 28.1.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **035/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo nº **28.1.1-2023**, que tem como objeto DETRAN - **DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DETRAN (SEGAFIN),** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 669.63 (Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos), em favor da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ: 15.883.796/0001-45** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:74A21011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 345.2.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **034/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 345.2.1-2023, que tem como objeto **"**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DOS VEÍCULOS MOTOS HONDA POP 110I DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA ADQUIRIDAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**"** no valor total de **R$ 16.694,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais)** , em favor da empresa: **RONDO MOTOS, CNPJ: 84.615.341/ 0001-14,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:09B131B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 186/GAB/PMMN/RO de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO – AMPLA CONCORRÊNCIA nos itens* 04-06-22-37-38-39, demais EXCLUSIVO MPE'S.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001148.12.1-2022
DATA DA ABERTURA: 30 de Março de 2023
VALOR ORÇADO: *R$ 1.930.503,20 (Um Milhão Novecentos e Trinta Mil Quinhentos e Três Reais e Vinte Centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos*, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 16 de Março de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:CF3668C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001493.12.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto que trata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e Vasilhames, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa ANDRADE & DEZANI LTDA – 11.110.685/0001-45, cujo o valor é de R$ 189.142,25, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender a necessidade das secretarias Municipais de Monte Negro - RO. Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro – RO, 16 de março de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:21CA0E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, 16 DE MARÇO 2023

Designar membros da Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos veículos de Transportes Escolares da SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 191/SEMED/2023 ID: BC7682;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos veículos de Transportes Escolares da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, do Município de Monte Negro:
Isabella Christye Rossi Silva- Presidente
Andre Leonardo Macedo Marques- Secretário
Cleison Everson de Borba- Membro
Natalino Francisco dos Santos - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão:
a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;
b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

O registro do veículo deve ser de passageiros;
A inspeção deverá ser bimestral;
O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;
Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições do pneu, condições de conforto e higiene;
O veículo deverá ser emplacado no município;
O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, pneu reserva, extintor e triângulo de sinalização.
c) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente à regularidade dos veículos.
§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei n. 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro).
§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 1 (um) dia.
§ 3º. A vistoria dos veículos será realizada pela comissão após os mesmos serem inspecionados pelo DETRAN mediante a apresentação do laudo técnico.
Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.
Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação formal, assinada pelo presidente da comissão e na ausência pelo secretário e protocolada junto aos interessados.
Art. 5º. A comissão atestará a nota de prestação do serviço mediante a confirmação do serviço executado diariamente pela direção da escola que deverá ser comprovada através da frequência dos motoristas.
Art. 6º. Compete a direção da Escola:
Informar a comissão qualquer alteração no trajeto licitado quanto ao inserimento ou a redução de novos alunos;
Informar sobre o uso de adequado de vestimentos e comportamento dos motoristas inadequados;
Enviar até o segundo dia útil a frequencia dos motoristas.
Art. 7º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 079/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BA0D61E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, 16 DE MARÇO 2023

Designar membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão de acompanhamento e fiscalização, que Constitui-se objeto do presente Convênio estabelecer uma relação entre o MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO e a ASPROVARIJA, a fim de promover a Construção de barracão para atender as necessidades da ASPROVARIJA, no espectro da realização de reuniões com os associados, exibição de produtos agrícolas, acondicionamento temporário de equipamentos e produtos afins, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.397 de 08 de março de 2023 a saber:

GABRIEL SILVA DE ALMEIDA - PRESIDENTE
TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO
DEIBISSON AMORIM DE MORAIS - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C49484A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, 16 DE MARÇO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 641.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) MOISES PRATA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/06/2022 a 24/09/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:20B8B7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, 06 DE MARÇO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1218.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) HOSANA NALVA DOS SANTOS Matricula 991 ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/08/2022 a 08/08/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:926458ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, 06 DE MARÇO 2023

Alterar o período das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 195/SEMED/2023 ID: BCE6B1.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 1251/GAB/2022 e reprogramada através da Portaria n.182/GAB/2023 referente ao período de gozo 13/03/2023 a 22/03/2023, da servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
2600	ANA BEL DA SILVA	17/04/2023 a 26/04/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FD946ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, 16 DE MARÇO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1577.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS, Matricula 188 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/01/2023 a 15/01/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 16/01/2023 a 10/03/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B4B0D4C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, 16 DE MARÇO 2023

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento n.86/2023 ID: BC8791.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.

PERIODO DE GOZO: 11/04/2023 a 20/04/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2375	Vinicius N. Linhares	Contador	26/08/2020 a 25/08/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F35DF21D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, 16 DE MARÇO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: REGIANE AMARAL RAYMUNDO, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F6D87670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, 16 DE MARÇO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 160-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) SIDNEI BARBOSA MENDONCA, Matricula 245, ocupante do cargo de ARTIFICIE EM MECANICA LEVE E MAQUINA PESADA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/11/2022 a 24/11/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ADD1E08F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, 16 DE MARÇO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 160-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) SIDNEI BARBOSA MENDONCA, Matricula 245, ocupante do cargo de ARTIFICIE EM MECANICA LEVE E MAQUINA PESADA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/11/2022 a 24/11/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1C85362A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, 16 DE MARÇO 2023

Readaptar servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 752/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR o servidor SADI ZAMARCHI, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório I-II, como Agente de Vigilância (vigia) na Unidade básica de saúde do setor 02, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA a contar de 30 de janeiro de 2023 a 29 de abril de 2023.
Art. 2º - A secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AF0E8DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, 16 DE MARÇO 2023

Readaptar servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 752/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR o servidor SADI ZAMARCHI, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório I-II, como Agente de Vigilância (vigia) na Unidade básica de saúde do setor 02, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA a contar de 30 de janeiro de 2023 a 29 de abril de 2023.
Art. 2º - A secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:947A7A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, 16 DE MARÇO 2023

Readaptar servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 752/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR o servidor SADI ZAMARCHI, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório I-II, como Agente de Vigilância (vigia) na Unidade básica de saúde do setor 02, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA a contar de 30 de janeiro de 2023 a 29 de abril de 2023.
Art. 2º - A secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7EFCB9D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, 16 DE MARÇO 2023

Readaptar servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 752/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR o servidor SADI ZAMARCHI, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório I-II, como Agente de Vigilância (vigia) na Unidade básica de saúde do setor 02, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA a contar de 30 de janeiro de 2023 a 29 de abril de 2023.
Art. 2º - A secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.

Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:98F779A6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 019/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 019/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
318 Farmacêutico/Bioquímico			
30300149	JOÃO WELITON FREITAS REZENDE	6	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento

para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9E607061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° - 3045 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001.2019

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n.193/SEMUSA/2023 ID: BB681C.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 17/03/2023, o candidato abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
318 Farmacêutico/Bioquímico			
30300149	JOÃO WELITON FREITAS REZENDE	6	SEMUSA

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.

§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:061BD1AB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 020/2023

EDITAL N. 020/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
54	QUEILA DA SILVA BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	50,00	14
192	LUCIENE ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	47,00	15

DA DOCUMENTAÇÃO

1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2943CFF1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 021/2023

EDITAL N. 021/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 034/2022, homologado em 17/08/2022, conforme Decreto n. 2782/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 40H - ZONA URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICA ÇÃO
185	NAIR DE SOUZA GONZAGA (MONTE NEGRO / RO)	81,00	02

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:

2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4E979D53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° -3046- CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO-EDITAL 006.2022

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 205/SEMED/2023 e (ID: BED2E3) que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 17/03/2023, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
54	QUEILA DA SILVA BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	50,00	14
192	LUCIENE ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	47,00	15

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 020/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:662FEC0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° - 3047- CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO-EDITAL 034.2022

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 034/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 205/SEMED/2023 e (ID: BED2E3) que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 17/03/2023, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 40H - ZONA URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICA ÇÃO
185	NAIR DE SOUZA GONZAGA (MONTE NEGRO / RO)	81,00	02

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, n.2271 Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 021/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B530701E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 022/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 022/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 057/2021, homologado em 03/09/2021, conforme Decreto n. 2361/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - 40H SEMANAIS - DIARIAMENTE - DAS 07:30 - 11:30H E 13:30 - 17:30H - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/SEMUSA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
31	LIDIA PEREIRA DO CARMO (ALTO PARAISO / RO)	76,00	5
35	RENATA PEREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	73,00	6

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
e-mail
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG, USG Pélvica, tipagem sanguínea.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BBBA75D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° - 3048 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO-EDITAL 057.2021

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 057/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades emergenciais da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 183/SEMUSA/2023 e (ID. B8BA5E) que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 17/03/2023, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - 40H SEMANAIS - DIARIAMENTE - DAS 07:30 - 11:30H E 13:30 - 17:30H - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/SEMUSA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
31	LIDIA PEREIRA DO CARMO (ALTO PARAISO / RO)	76,00	5
35	RENATA PEREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	73,00	6

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B7E310C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2437/2023
b) Licitação Nrº :	14/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de Divulgação de avisos, editais de licitações bem como atos oficiais da Administração Pública Muniipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 84.748.656/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS POR CENTIMETROS QUADRADO (cm²) DE COLUNA.	16200	R$ 12,00	R$ 194.400,00

Valor Total Homologado - R$ 194.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8F0483C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 005/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Maternidade nº 005/GP/2023 O Secretário Municipal de Planejamento de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, DANIELLI VICTÓRIA FERREIRA DE BRITO ALMEIDA, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG Nº 1*****2 SESDEC/RO e do CPF Nº044. ***. ***-56, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 05 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de março de 2023.

JOSEILTON BELMOND
Secretario M. de Planejamento

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:20F85478

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 019/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Prêmio Nº 019/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, VILMAR CORREIA DE SOUZA, matrícula N°1772, PROFESSOR NII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Prêmio por assiduidade, no mês de abril, maio e junho de 2023, a contar a partir de 03 de abril de 2023, referente ao 3ª Quinquênio 2014/2019, conforme processo Nº 860/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6CA2372D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMNM/2023 SRP 004/2023
PROCESSO N° 156/SEMOBI/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n°014/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **HILGERT & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **22.881.858/0001-45**, com o valor de **R$ 8.891.228,00** (oito milhões oitocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e oito reais). **Objeto:** *AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE)*. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 14/03/2023 até 14/03/2024.

Palácio 21 de Julho, 15 de março de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:15318D70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMNM/2023 SRP 004/2023
PROCESSO N° 156/SEMOBI/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n°015/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ de n° **03.881.622/0001-64**, com o valor de **R$ 3.275.560,00** (três milhões duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais). **Objeto:** *AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE)*. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 14/03/2023 até 14/03/2024.

Palácio 21 de Julho, 15 de março de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2C9AA384

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMNM/2023 SRP 004/2023
PROCESSO N° 156/SEMOBI/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n°016/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrito no CNPJ de n° **25.141.379/0001-80,** com o valor de **R$ 1.663.740,00** (um milhão seiscentos e sessenta e três mil setecentos e quarenta reais). **Objeto:** *AQUISIÇÃO DE*

TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE). **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 14/03/2023 até 14/03/2024.

Palácio 21 de Julho, 15 de março de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:147A1D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMNM/2023 SRP 004/2023
PROCESSO N° 156/SEMOBI/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n°017/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA** inscrita no CNPJ de n° **36.687.087/0001-64,** com o valor de **R$ 412.580,00** (quatrocentos e doze mil quinhentos e oitenta reais). **Objeto:** *AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE)*. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 14/03/2023 até 14/03/2024.

Palácio 21 de Julho, 15 de março de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:0FFBA4E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMNM/2023 SRP 004/2023
PROCESSO N° 217/SEMASC/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°018/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **GRAFICA PORTO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **15.539.260/0001-07**, com o valor de **R$ 20.850,00** (vinte mil oitocentos e cinquenta reais). **Objeto:** *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO*. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 15/03/2023 até 15/03/2024.

Palácio 21 de Julho, 16 de março de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:8EF2831B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/SEMUSA/2022

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 7.361-GP/2023 de 06 de fevereiro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMDRU*, através **Processo Administrativo n° 107/SEMDRU/2022**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa, prefeito do município,, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009 de 21 de setembro de 2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por item**, **com Item de participação Exclusiva MEI, ME e EPP e Item de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 17/03/2023 até às 10h00min do dia 30/03/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 30/03/2023 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS E 01 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA,** com o valor GLOBAL estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R$ 122.203,71** (cento e vinte e dois mil, duzentos e três reais e setenta e um centavos).

Nova Mamoré - RO, 16 de março de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:34176A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Presidente da CPL, designada pelo 7.391-GP/2023 de 06 de fevereiro de 2023, **AVISA** aos interessados em participar do **Pregão Eletrônico n°009/PMNM/2023 Processo nº 1519/SEMUSA/2023,** tendo como objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DE UMA GESTÃO PLENA, COMPREENDENDO: O GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PARA LEITOS DE INTERNAÇÃO, EM REGIME DE 24 HORAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, BLOCO CIRÚRGICO EM REGIME ELETIVO/ AGENDAMENTOS CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NAS ESPECIALIDADES: GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E GERAL E ACOMPANHAMENTO PRÉ INTRA E PÓS-OPERATÓRIO, PARA ATENDER O HOSPITAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO NOVA MAMORÉ para o Centro Cirúrgico da Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo)** conforme condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial da União em 03/03/2023| Edição: 43| Seção: 3| Página: 324; no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 06/03/2023| Edição: 42| Página: 232; no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 03/03/2023| EDIÇÃO EXTRA| N° 3424a| Página: 3. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, que se encontra **SUSPENSO** por pedido de concessão de tutela antecipatória através do Processo n° 708/TCE/2023**.** Informações no telefone n° (69)3544-3230 e e-mail cpl@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 15 de março de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:E4F67308

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.432-GP/2023

DECRETO Nº 7.432-GP/2023. Em, 15 de março de 2023.

"Dispõe sobre a INTERRUPÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora JOSIANE DA SILVA TENORIO VIANA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 126/2023/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 14 de março de 2023 expedido pela Senhora Luciana de Souza Rodrigues – Gerente da Divisão de Cadastro de Servidores - DICAS, a qual informa o retorno da servidora.

D E C R E T A

Art. 1º - INTERROMPER A CEDÊNCIA da Senhora **JOSIANE DA SILVA TENORIO VIANA,** brasileira, maior, portadora do RG 1.079.366-SESDEC/RO e do CPF Nº 002.655.652-94, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Merendeira, Matrícula 7198, para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO –** Secretaria Municipal de Administração com efeitos retroativos a **10 de março de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto de nº 7.312-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de março de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:23C21C01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.433-GP/2023

DECRETO Nº 7.433-GP/2023. Em, 15 de março de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor AGNALDO DE JESUS COELHO, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V – CC 6 *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***AGNALDO DE JESUS COELHO,*** brasileiro, maior, portador do RG Nº 288.179–SSP/RO e do CPF Nº 286.367.402-15, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V – CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros retroativo a **14 de março 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:917759ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 003/SEMUSA/2023

Portaria Interna nº 003/SEMUSA/2023

Nova Mamoré, 15 de marco de 2023.

"Dispõe sobre o horário de expediente e funcionamento das Unidades de Atenção Primária a Saúde Pública de Nova Mamoré".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.198-GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELER o horario de expediente e funcionamento das Unidades de Atenção Primaria a Saúde de Nova Mamoré.

Art. 2º- O horario de funcionamento fica estabelecido de **Segunda a Sexta- Feira** nos periodos da manhã e tarde, com horario de entrada das **8:00 as 12:00** horas para o periodo da manhã e das **14:00 as 18:00** horas para o periodo da tarde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17/03/2023

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B4C32DF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Pagamento de Inscrição de Curso Nova Lei de Licitações.

Processo Administrativo N. 51-54/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-54/2023**, com especial atenção ao parecer exarado pelo Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação a empresa:

ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO, inscrita no CNPJ n. 28.325.407/0001-08, no valor de R$ 3.800,00 (três mil oitocentos e vinte reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 16 de março de 2023**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F5000E1A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 068, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia WESLEI PEREIRA DE SOUZA, Chefe de setor de Garagem.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o Senhor, **WESLEI PEREIRA DE SOUZA,** brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Chefe de setor de Garagem.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F3466586

P M N U - RO
PORTARIA Nº 70 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 082, de 16 de Março de 2022 que instaurou sindicância processo 354- 1/2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022;

Considerando o prazo da Portaria n° 10 de 17 de Janeiro de 2023.

RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a contar da data 20 de Março de 2023, considerando a portaria n° 10/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portaria 082 de 16 de Março de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de Março de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:042CCF88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 209/SEMUSA/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2023

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 209/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 198 de 16/03/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 021/CPL/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E REAGENTES PARA LABORATORIO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 30 de Março de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 173.
Projeto atividade n.º 2030, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 187
Valor total estimado de R$ 467.920,21
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de Março de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:98975900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SEMAD
CONVOCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 16.170 DE 21 DEZEMBRO DE 2022

EDITAL 01/SEMECE/2022 do Processo Seletivo Curricular para seleção de Professor, Supervisor, Orientador, Monitor de Informática, Motorista de Transporte Escolar, Merendeira, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE.

Convocação

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação da candidata, conforme descrito abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, a candidata têm o prazo de 05 dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e deve comparecer MUNIDA dos documentos de acordo com ERRATA 03 do Edital 01/2022/SEMECE de 27 de janeiro de 2023.

Professor Séries Iniciais 30 horas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota Final**	**Classificação**
GISLAINE DA SILVA LIMA	514	9	27º

Publicado por:
Valdeir Aparecido da Silva Dias
Código Identificador:2D48155B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, **Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 378/GP/2023, de 30 de janeiro de 2023, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 031/2023.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento de linhas telefonia Fixa, para cobrir as despesas telefone fixo do Prédio onde funciona a Escola Municipal José Cestari, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 12.361.0003
Função Programática: 02.02.00
PROJ/ATIV: 2011 - Gestão Administrativo/Fundeb 30%
ELEM/DESP: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 54

Em favor de:

CONTRATADO: OI S/A
CNPJ Nº 76.535.764/001-43
Endereço: Avenida Lauro Sodré, Nº 3.290, Bairro Dos Tanque
CEP 76.803-460 - Porto Velho/RO.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil, reais)

Parecis/RO, 15 de Março de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E9802F3F

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, **Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 378/GP/2023, de 30 de janeiro de 2023, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023/SEMED.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento Água Potável, para cobrir as despesas com pagamento de faturas de água potável, onde funciona o prédio da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 12.361.0003
PROJ/ATIV: 2010 – Manutenção da Gestão Administrativa
ELEM/DESP: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 50

Em favor de:

CONTRATADO: CAERD-COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA S/A
CNPJ Nº 05.914.254/0001–39
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 2.112, Bairro (São Cristóvão)
CEP 76.804-080- Porto Velho/RO.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parecis/RO, 15 de Março de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/ RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E4CC0F7A

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2023

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos de Impressão de Cadernos para Alfabetização (**PROGRAMA PAIC).**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME e EPP – ÂMBITO LOCAL e REGIONAL
MODO DE DISPUTA: Aberto
FONTE DE RECURSOS: Próprios
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2023/SEMED
ABERTURA DA SESSÃO: Dia: 31/03/2023, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 28.887,00(vinte e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais).
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-**mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205, ou e-mail: cpl@parecis.ro.gov.br, mais informações na sala da CPL, em

todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO.

Parecis/RO, 15 de Março de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A9B05C4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 332/2023

Empresa Vencedora:

C.H. VOLPATO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 18.968.846/0001-85
VALOR R$ 8.032,00 (OITO MIL E TRINTA E DOIS REAIS)

TOTAL GERAL R$: 8.032,00

Pimenteiras do Oeste, 15 de março de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:37352D48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio da Secretária Municipal de de meio ambiente esp. e turismo; Senhora MARINETE RIBEIRO BRITO, casada, brasileiro, portador do CPF nº 794.274.132-04, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste.

CREDORA: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o nº.
23.084.435/0001-67. As partes entre si identificadas, tem entre si, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 62.404,37 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos), uma vez que, as faturas não foram pagar nos exercícios anteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretária Municipal de de meio ambiente esp. e turismo, na forma preconizada no Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da utilização de referente ao projeto de
Construção do Campo Sintético no qual foi realizado reparos como descrito os serviços na planilha. Serviços realizado pela empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, destinados a atender o Município de Pimenteiras do Oeste - RO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no ano de 2022, em caráter excepcional, pelos Motivos Elencados pelo órgão responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Autorização do Objeto: Reconhecimento de Dívida referente ao projeto de Construção do Campo Sintético no valor de R$ 62.404,37 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de Dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária própria da Secretária Municipal de de meio ambiente esp. e turismo, classificada como 4.4.90.51.00 - obras e instalações, ficha 376.

Pimenteiras do Oeste - RO, 06 de março de 2023.

Assinatura do Secretário:

(Assinatura Digital)
MARINETE RIBEIRO BRITO
Secretaria Municipal de de Meio Ambiente Esporte e Turismo

Aprovo o Presente Termo de Reconhecimento de Dívida:

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:89424ADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°122/2023

Empresa Vencedora:

VERA CECY M. M. LAGO & CIA LTDA CNPJ: 84.635.903/0001-39
VALOR R$ 1.097,00(MIL E NOVENTA E SETE REAIS)

b) J.H.DA SILVA CLINICA LTDA CNPJ: 47.063.974/0001-88

VALOR R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

TOTAL GERAL R$: 1.497,00

Pimenteiras do Oeste, 16 de março de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E247245B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 681/CMPV-2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão de Estudo, Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Existentes no Município de Porto Velho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea ‘’f’’ da Resolução n°254/CMPV-91 – Regimento Interno e, tendo em vista o que estabelece o Art. 58 da Lei Orgânica de Porto Velho.

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e, eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Estudo, Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Existentes no Município de Porto Velho.

Art. 2º A Comissão de Estudo, Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Existentes no Município de Porto Velho, será composta pelos seguintes Vereadores:

1. Gilber Rocha Mercês – Presidente;
2.Isaque Lima Machado – Membro;
3.Ellis Regina Batista Leal Oliveira – Membro;
4.Paulo Tico Floresta – Membro;
5.Marcelo Reis Louzeiro – Membro;
6.Aleksander Allen Nina Palitot – Membro;
7.José Iracy Macário Barros – Membro;
8.Joel Freitas de Souza – Membro;
9.Everaldo Alves Fogaça – Membro;
10.Militino Feder Júnior - Membro.

Art. 3º À Comissão de Estudo, Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Existentes no Município de Porto Velho, compete:

I – analisar, discutir e estudar, os estudos promovidos pela empresa que elaborou a Nova Planta Genérica de Valores do Município de Porto Velho;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III - convocar Secretários ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Prefeitura para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições, no que diz com a Planta Genérica de Valores;
IV – receber e requerer documentos, reclamações, representações de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, no que diz com a Planta Genérica de Valores;
V - solicitar esclarecimento de qualquer autoridade ou cidadão para subsidiar os relatórios parciais e final da Comissão;
VI - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar (Const., art. 49, V);
VII - acompanhar, fiscalizar e controlar as políticas governamentais pertinentes aos estudos da Planta Genérica de Valores;
VIII- exercer a fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, e quanto às questões relativas à competência privativa ou concorrente da Câmara dos Vereadores;
IX - estudar qualquer assunto compreendido nas atribuições da Câmara, propondo as medidas legislativas cabíveis, quanto à Planta Genérica de Valores;
X - realizar as diligências necessárias para obtenção das informações no que diz com os estudos da Planta Genérica de Valores.

Art. 4º O Presidente da Comissão de Estudo, Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Existentes no Município de Porto Velho, sempre que necessário, requisitará o apoio e auxílio da Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes, para auxiliar nos trabalhos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 14 de março de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Resolução nº 767/2023
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A972180

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o artigo 65, §4º, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **SESSÕES DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **21 de março de 2023**, terça-feira, sendo a primeira com início às **09:00h,** e a segunda às **09:30h,** no Salão de Reunião “Bohemundo Alvores Affonso” desta Casa Legislativa, para debater sobre o Projeto de Lei de N. 4461/2023, de autoria do Vereador Isaque Machado que *“Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de doenças consideradas raras, ou que tenham dependentes nesta condição, e dá outras providências”.*

Departamento Legislativo das Comissões, 15 de março de 2023.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente CPFAEO/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2E9291F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 187/CMPV-2023

DECRETO Nº 187/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Raí Ferreira,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Álan Santos de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Guilherme Sales de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Stephany Costa Ferreira	Assessor Parlamentar Volante APV-16

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1368BDE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 214/CMPV-2023

DECRETO Nº 214/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Pablo Picasso Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Paulo Cesar Alves Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Marcelo Alves Pereira	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Larissa Menezes Iananes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82C51920

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 226/CMPV-2023

DECRETO Nº 226/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Aleks Palitot**, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Charles Douglas Sarmento Nina	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Francisco Edson Costa Freitas	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Maria Soraia matos Maciel	Assessor Parlamentar Volante APV-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Melissa de Oliveira Cantanhede	Assessor Parlamentar Volante APV-22	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61BADEE6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 227/CMPV-2023

DECRETO Nº 227/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Edimilson Dourado,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Fernanda de Araújo Lima	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Eveclei Mesquita de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
José Lazáro Costa Gonçalves	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Luiz Henrique Felix da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E204CB43

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 228/CMPV-2023

DECRETO Nº 228/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Edwilson Negreiros**, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Guilherme Luiz Castiel da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D6CCE33

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 229/CMPV-2023

DECRETO Nº 229/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Joel da Enfermagem**, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Alexandre Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Rosimeire Soares de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BED96D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 230/CMPV-2023

DECRETO Nº 230/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do **Vereador Jurandir Bengala,** a partir de 01 de janeiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Edivan Oliveira Gracino	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Francisca Soares de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Sebastião Augusto da Cunha	Assessor Parlamentar Volante APV-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Thiago de Assis Vieira	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0D35694

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 231/CMPV-2023

DECRETO Nº 231/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Márcio Pacele**, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Carlos Eduardo Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Angelo Kael Gomes Moura	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Dinah Vasconcelos de Souza Pereira	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29B76A8D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 232/CMPV-2023

DECRETO Nº 232/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Valtinho Canuto,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Dienne Quessia Ferreira Alves	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Jessica Silva de Almeida	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Marinos Neves de Campos	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Waldenice Neves Campos	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC72B9FA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 038/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de março de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público *ERNANDES AMORIM RODRIGUES do cargo em comissão de Assessor Especial desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 17 de março de 2023.*

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAC170D2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 039/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de março de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público *LOURIMAR ALVES BRANDÃO FILHO do cargo de Chefe da Seção de Serviços Gerais desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 17 de março de 2023.*

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBD9172B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 040/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de março de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público *MANOEL JUNIOR DE SOUZA LUZ do cargo em Comissão de Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 17 de março de 2023.*

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7A8D5B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 139/2023

Porto Velho, 15 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **TATIANE MARIANO SILVA,** cadastro nº. 8187AT**,** do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe Da Divisão De Assistência Médica Da Procuradoria Geral**,** em substituição a titular **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA,** cadastro nº. 20527AT, no período de 11 de março à 23 de março de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 11 de março.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD66B649

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 144/2023

Porto Velho, 16 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **CÍNTIA VIVIANE DE NAZARÉ DOS SANTOS NUNES FERREIRA,** cadastro nº. 20988AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 16 março de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AB66C55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 141/2023

Porto Velho, 16 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **IAN RAMOS SOBREIRA,** cadastro nº. 20581AT, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DA COORDENADORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 16 de março de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9310072D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 142/2023

Porto Velho, 16 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **ELIELSON DA SILVA DE SOUZA,** cadastro nº. 21015AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO EXECUTIVO,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 16 de março de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:751F6952

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 143/2023

Porto Velho, 16 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO,** cadastro nº. 16666AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 16 de março de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B05BED6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 140/2023

Porto Velho, 15 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 17/2023/GEAD de 15 de março de 2023

Resolve,

Designar as servidoras, **Maria Irisney Barbosa de Souza** – Matrícula n° 256AT – Titular e **Ruanne Émely Borges Celestino –** Matrícula nº 20991AT – Suplente, para fiscalização do contrato da empresa **SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA –** Processo nº 2022.67.804246, Contrato nº. 02/2023, CNPJ nº 14.057.808/0001-10, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho - IPAM. Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº PROCESSO	2022.67.804246
EMPRESA	**SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA**
CNPJ	14.057.808/0001-10
OBJETO	Prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira das aplicações do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90B598D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 033/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 33/CD/SPPD/PGM/2023 Porto Velho, 15 de março de 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da referida portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 043/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Disciplinar nº 04.0011/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6E994B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 057/PGM/2023

EXTRATO Nº 057/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 18.00216.2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR
CONTRATADA: ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº 011/PGM/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16.03.2023;

O reajuste do valor unitário dos serviços, que passará de R$ 32,99 (trinta e dois e noventa e nove centavos) para R$ 34,55 (trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 4,716680% com base no índice do IPCA, conforme fls. 217, perfazendo o valor total Global de R$ 1.658,40 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMUR informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.° 18.01.16.122.007.2.724, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 15.00 – Recursos não vinculadas de imp., conforme reserva de saldo nº 0484 de 01.03.2023, no valor de R$ 1.312,90 (mil trezentos e doze reais e noventa centavos).

A despesa deverá ser empenhada, sob pena de responsabilidade do Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 14 de março 2023.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17F65599

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 058/PGM/2023

EXTRATO Nº 058/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 0600.00003825/2023
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONVENIADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS
ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/PGM/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio Curricular Obrigatório os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos citados acima no cabeçalho, ofertado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por meio de Termo Aditivo.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas que possam existir em decorrência da execução do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 14 de março de 2023

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC664117

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Interno nº 006/2023/ASGOV/SGG, de 15 de março de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, pelo período de 27/03/2023 a 01/04/2022, **MARILIS CRISTINA HEIDRICH**, matrícula nº 1000891, em substituição a Titular Valéria Jovânia da Silva, matrícula nº 295221, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, em virtude da participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFC338E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.861 , DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00008651/2023-74-e.

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER** ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **CLEBERSON PAULO PACHECO**, mat. 1002762, 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), e ½ diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), no período de 16/03/2023 a 18/03/2023, para seu deslocamento aos Distritos do Baixo Madeira: Calama, Nazaré e Demarcação, objetivando transportar e entregar as novas roçadeiras e tratadores de gramado.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C9A1458

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.862 , DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia membros representantes das entidades empresariais para composição do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, para o biênio 2023 – 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 12/2023/GAB/SEMFAZ, de 14 de março de 2023 (e-DOC 3B77CCE0)

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 691, de 14 de novembro de 2017, que alterou a estrutura organizacional e funcional do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF.

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, para o biênio 2023-2024, passa a ter a seguinte composição:

I – CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO:

a) Titular: Dyego Alves Melo (recondução);

b) Suplente: Alexandre Tavares.

II – CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE RONDÔNIA – FECOMERCIO:

a) Titular: Francilene de Oliveira Garcia (recondução);

b) Suplente: Cilene de Macedo Ribeiro.

III – CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC:

a) Titular: José Claudio Ferreira Gomes;

b) Suplente: Eder Miranda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 18.851, de 10 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:8944DDA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.128/I DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 20 de março de 2023.

ROBERTO CUNHA MONTE	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19
LEONE AUGUSTO BEZERRA LEITAO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
IGOR GUYBSON SANTOS SOARES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
ERIC VIEIRA DE SANTA CATHARINA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
LUCIANA VOLPATO SERBINO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	CC-17
JOSE ALVES MAGALHÃES NETO	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE	CC-11
TIAGO JOSE SANTOS LANG	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E SPDA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A22DA4AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.129/I DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 20 de março de 2023.

IGOR GUYBSON SANTOS SOARES	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19
DIEGO GUIMARAES JOHNSON	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
JOAO VICTOR MENDES BENESBY	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
JOSE VICTOR SOARES BARROSO	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
TIAGO JOSE SANTOS LANG	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	CC-17
LUCIANA VOLPATO SERBINO	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE	CC-11
JAQUELINE DA SILVA MOREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E SPDA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:874288D8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.135/I DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 17 de março de 2023.

CLEMILTO NEGREIROS BARROS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOSE CARLOS NASCIMENTO DE ARAUJO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARTINIANO ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A02581CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.141/I DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CRISTIANE DA SILVA MIRANDA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Tributário, CC-8, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 17 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BD23F525

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.136/I DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 17 de março de 2023.

FATIMA DO SOCORRO SOUSA SÁ ALVES	Vice-Diretor da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A")	CC-6
LUCIENE DE SOUSA MARQUES	Vice-Diretor da EMEF Tarumã (Tipologia "B")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:273E008E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.130/I DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

WALDIR NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	20.03.2023
MARLY ABADIAS DE BRITO FERNANDES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	20.03.2023
MARCEL SANTOS BRAGA	CHEFE DE APOIO	CC-6	17.03.2023
LAIZA MEDEIROS LEAL	CHEFE DE APOIO	CC-6	17.03.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2919CFEB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.137/I DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 17 de março de 2023.

LEIDSON FINZE DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-06
CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9ABB7FB0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.142/I DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DIONE OLIVEIRA CORREA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 17 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:EBD2C23A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.131/I DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 20 de março de 2023.

MARLY ABADIAS DE BRITO FERNANDES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
WALDIR REVANCHE NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05FB63B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.143/I DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VÁLBIO SILVA CARVALHO** do Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 17 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6B28C827

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.138/I DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 17 de março de 2023.

NILTON FINZE DE JESUS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
FELIPE LOPES VIEIRA DE MELLO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:35FD5F1F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.144/I DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARINA FIALHO DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 17 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:22993ADB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.145/I DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA HELENA BASÍLIO DE CARVALHO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Estudos Técnicos e de Formação Continuada, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 17 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F576D8D8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.139/I DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 17 de março de 2023.

ANDRE ADONAY NUNES DE OLIVEIRA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-01
LUIS FELIPE BATISTA BRAGA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-08

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:77357C2E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.132/I DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 17 de março de 2023.

ARLIANE MIQUILES PEDROSA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
FABRICIA RODRIGUES AGUIRRE	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
CAIO MEDEIROS LEAL	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	SECRETÁRIO DE CONSELHO TUTELAR	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BF6D83C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.140/I DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RICK ELIANDRO GONÇALVES COUT**O para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 20 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9B3E7012

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.133/I DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 17 de março de 2023.

HERMESON JOSE MOREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-06
LEIDE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-08
SUEIDE SOUZA CORREA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-08

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77CAEEB9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.134/I DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 17 de março de 2023.

ARIELY KAMILA GAMA MARTINS	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO	CC-08
BIANCA FURTADO DE OLIVEIRA ALMEIDA	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE SAÚDE RURAL E URBANO	CC-08
JADIRLENE RODRIGUES PAZ	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIÃO BANDEIRANTES	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37D7D39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 314/DICAS/SEMAD, 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 314/2023 - CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **VANUZA NOGUEIRA DA SILVA**, Cadastro nº 192617, ocupante do cargo de Agente De Limpeza Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício n.º

160/2023/DGP/SEMED, 07/03/2023 - e-DOC D1F341CB, e-DOC 7BD63988.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	20/03/2003 a 17/03/2003	03/04/2023 a 01/07/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB106A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 315/DICAS/SEMAD, 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 315/2023 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **ATILA BEZERRANEVES**, Cadastro nº 249096, ocupante do cargo de Auxiliar De De Serviço De Saúde, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme Ofício nº 8/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA , 03/02/2023 - e-DOC 2E76DF1C, e-DOC D4676B5F.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	04/10/2012 a 02/10/2017	01/11/2022 a 30/11/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2806FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 317/DICAS/SEMAD, 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 317/2023 - CESSAR A CEDENCIA , da servidora **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, Cadastro nº 68842, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **10/02/2023,** conforme Ofício nº. 171/2023/ASGOV/SGG, 08/03/2023, e-DOC C3DD06EE, e - DOC 219A8CB8,e-DOC 21D94DEA

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B00017D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº.035/2023

PORTARIA Nº.035/2023
Porto Velho, 15 de março de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 010/PGM/2023, referente à prestação de Serviços de Lavagem dos veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), prestados pela empresa M.R.D. Paiva Comércio e Serviços - ME, conforme processo administrativo nº 06.11084-000/2022."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 010/PGM/2023, referente à prestação de Serviços de Lavagem (simples, completa e especial interna) com o fornecimento de todos os insumos necessários para atender a Frota de veículos da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), prestados pela empresa M.R.D. Paiva Comércio e Serviços ME, conforme processo administrativo nº 06.11084-000/2022".

I. Ilson Galdino da Luz, cadastro nº 880130 - (Gestor do Contrato);
II. Jairo Ribeiro da Costa, cadastro nº 1003681 - (Fiscal do Contrato).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1BB0A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 008/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 008/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 06 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, **INTIMA** o

contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.
INTIMADO: ARBB Participações S.A, CNPJ: 09.163.636/0001-29, com endereço: Alamedas das acácias, nº 195 – Lot. Ecoville, Nova Esperança - Porto Velho/RO
FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos nº 425/2022, de 17/10/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 17.876,64 (Dezessete mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) oriundo do Processo: 18.00298-000/2019 – Licença de Obras. INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital
EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 18, inciso XVI c/c art.19, inciso I, alínea "d", do anexo I, da Lei Complementar nº 369/2009

Expediu-se o presente edital em **07/03/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F027A2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 010/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 010/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 7 de março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: DICÉLIO PAULO LANI, CPF: 139.773.001-30, com endereço na Av: sete de
setembro, nº 1967, Bairro: Nossa senhora das Graças - Porto Velho/RO

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos nº 046/2023, de 20/01/2023, relativa ao I**SSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA**. No valor de R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais) oriundo do Processo: 18.03532-000/2020 – Regularização de Obras. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova **IMPUGNAÇÃO**, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital
EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.03, c/c artigo 17, inciso I; art. 19, inciso I, alínea "o" da Lei Complementar nº 369/2009
Expediu-se o presente edital em 08/03/2023, o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 249343

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F1032FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 011/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 011/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 7 de março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: MARINEUSA LOPES ROSAS DE OLIVEIRA, CPF: 387.221.432-20, com
endereço na Rua:. Delfim, nº 11657, Bairro: Ulisses Guimarães - Porto Velho/RO

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos nº 061/2023, de 01/02/2023, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 225,00(Duzentos e vinte e cinco reais) oriundo do Processo: 18.00652-000/2021 – Regularização de Obras. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova **IMPUGNAÇÃO,** se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital
EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.03, c/c artigo 17, inciso I; art. 19, inciso I, alínea "o" da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 08/03/2023, o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 249343

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6B962FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 012/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 012/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 7 de março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: ROSANGELA APARECIDA MARTINS ANASTACIO, CPF: 722.647.482-49,
com endereço na Rua:. Dourado, nº 4672, Bairro: Lagoa - Porto Velho/RO

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos nº 093/2023 , de 13/02/2023, relativa ao **ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA**. No valor de R$ 72,50(setenta e dois reais e cinquenta centavos) oriundo do Processo: 18.01392-000/2021 – Regularização de Obras. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova **IMPUGNAÇÃO**, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital
EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.03, c/c artigo 17, inciso I; art. 19, inciso I, alínea "o" da Lei Complementar nº 369/2009
Expediu-se o presente edital em 08/03/2023, o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 249343

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:211E8D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°03/2022/COJUSA/SEMUSA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°03/2022/COJUSA/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **03/2022/COJUSA/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00004/2022, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA, compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Abril de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Abril de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.40; Fonte: 16.00; conforme Nota de Empenho nº 000311 de 02/02/2023, no valor total de R$ 13.666,67 (treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.40; Fonte: 16.00; conforme Nota de Empenho nº 000310 de 02/02/2023, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 000312, de 02/02/2023, no valor de R$114.666,66 (cento e quatorze Mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 13 de março de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0519256

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 10/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 10/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA

Porto Velho, 15 de março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n° 064/PGM/2022.

Empresa: M.R.D PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME.
CNPJ: 10.600.520/0001-99.
Processo: 16.00074/2022.
Contrato: 064/PGM/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização, lavagem e polimento nos veículos com fornecimento de todos os insumos, visando atender a frota oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO

1003469	MARCUS ANTÔNIO DE AZEVEDO JÚNIOR	PRESIDENTE
1004534	EMANUEL CAMPOS DA SILVA	MEMBRO
243155	JOSÉ MARIA DE AMORIM JUNIOR	MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C98A226

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O.S/GAB/SEMA: Nº 001/2023
PROCESSO Nº 00600-00006380/2023-12
EMPENHO Nº 1221/2023
VALOR: R$ 158.256,68 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
EMPRESA: Kin Casa Vet Clinica Veterinária Eireli
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Atividades Veterinárias

À KIN CASA VET CLINICA VETERINÁRIA EIRELI

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a **KIN CASA VET CLINICA VETERINÁRIA EIRELI**, a iniciar os serviços que menciona o empenho acima epigrafado, de acordo com as condições previstas no edital nº 097/2022.

Porto Velho, 15 de março de 2023.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Início dos trabalhos: 20 de março de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ECB8537

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2023 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00007340/2022-15-e**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (FECHADURAS ELETRÔNICAS, WEBCAM E CABOS/ADAPTADORES), visando atender às necessidades a Procuradoria Geral do Município - PGM**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 38.445,98 (Trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

Porto Velho, 16 de Março de 2023.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD1EEA90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 15/2023 do Processo Administrativo Nº 1-1619/SEMUSA/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 15 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**CNPJ:** 38.460.625/0001-09
valor: R$ 54.658,50 (cinqüenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos)
ATA 15 Contratada: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**CNPJ:** 29.043.834/0001-66
valor: R$ 48.590,00 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa reais)
ATA 15 Contratada: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**CNPJ:** 27.455.068/0001-11
valor: R$ 21.710,00 (vinte e um mil setecentos e dez reais)
ATA 15 Contratada: SUELLEN BEZERRA SILVA**CNPJ:** 35.842.972/0001-08
valor: R$ 10.728,00 (dez mil setessentos e vinte oito mil reais)
DO OBJETO: Formação Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Farmacológico do Componente Básico e Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica). Visando atender as necessidades da rede municipal de Saúde.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 16 de Março de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E2664CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atendimento ao que dispõe o art. 175, da Constituição Federal, o art. 11, inc. IV, da Lei Federal nº 11.445/07, faz saber aos interessados que decidiu colocar em**CONSULTA PÚBLICA**os documentos, estudos e planos apresentados para universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Presidente Médici, abrangendo a SEDE do Município de Presidente Médici e Distritos. A consulta abrangerá a Minuta do Edital de Concorrência Pública, incluindo a Minuta do Contrato de Concessão, bem como o Plano Municipal de Saneamento do Município de Presidente Médici.

Os documentos estarão disponíveis no site:https://presidentemedici.ro.gov.br/, pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar de 24/02/2023. Durante o prazo da consulta pública, os interessados poderão acessar à documentação e demais informações, bem como encaminhar comentários e sugestões por e-mailgabinete@presidentemedici.ro.gov.br.

O Prefeito Municipal faz saber ainda, que no dia 20/03/2023 (Segunda-feira), ocorrerá AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação

da minuta do edital e da minuta do contrato de concessão que tem por objeto a universalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia. A AUDIÊNCIA PÚBLICA acontecerá no auditório da Associação Comercial e Industrial - ACIPM, localizado à Av. Nova Brasília, nº 2721, Centro, neste município de Presidente Médici/RO, às 09:00 horas, sendo aberta para qualquer cidadão participar presencialmente da Audiência Pública. As contribuições sobre o projeto poderão ser encaminhadas através do e-mailgabinete@presidentemedici.ro.gov.braté as 23h e 59min., do dia seguinte da data de realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA.
As respostas acerca das contribuições sobre a AUDIÊNCIA e CONSULTA PÚBLICAS serão publicadas no sítio eletrônico onde foram disponibilizados os documentos para a CONSULTA PÚBLICA e serão respondidos até 5 (cinco) dias úteis após o final do prazo da CONSULTA PÚBLICA.

Presidente Médici/RO, 16 de março de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E2043443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: Contratação de inscrições para o 2º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, que visa capacitar os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, a ser realizado em Porto Velho-RO, nos dias 21/03/2023 a 24/03/2023. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)

Processo: 035/2023.
Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 16 de março de 2023.

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:B7EF4759

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 016/CMPR/2023, DE 16/03/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 5 (cinco) diárias sem pernoite, no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total R$ 1.000,00 (um mil reais) Arbitrar e conceder, 20 (vinte) diárias com pernoite, no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um valor total R$ 8.000,00 (oito mil reais)para custear despesas, no período de 20/03/2023 a 24/03/202301, aos Servidores e Vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para participação do 2º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais. conforme solicitação e inscrição que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 037,038,039,040, e 041 /CMPR/2023.
Elias Andriato Ribeiro-Vereador CPF. 734.228.352-53
01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais) e 04 (quatro) diarias com pernoite no valor total de 1.600,00 (um mil seiscentos reais).
Rogerio Barbosa Rodrigues -Vereador
CPF: 002.267.532-98
01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais) e 04 (quatro) diarias com pernoite no valor total de 1.600,00 (um mil seiscentos reais).

Vailton Cardoso Ferreira-Vereador
CPF: 595.649.982-91
01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais) e 04 (quatro) diarias com pernoite no valor total de 1.600,00 (um mil seiscentos reais).
Ellen Bianca Franco- Assistente Administrativo
CPF: 029.208.122-70
01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais) e 04 (quatro) diarias com pernoite no valor total de 1.600,00 (um mil seiscentos reais).
Gabriel Telles- Assessor Parlementar
CPF: 700.811.092-88
01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais) e 04 (quatro) diarias com pernoite no valor total de 1.600,00 (um mil seiscentos reais.

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: OHQ 8223, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 de março de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente
CMPR 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:9CD91C12

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 017/CMPR/2023, DE 16/03/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor unitario de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) arbitrar e conceder, 01(uma) diaria com pernoite no valor unitario de 250,00(duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para custear despesas, no período de 20 e 21 de março 2023, ao Servidor abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Ji-parana-RO, para o cruso Nova Lei de Licitaçoes e contratos administrativos analise e aplicabilidade. conforme solicitação e inscrição que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 042/CMPR/2023.
Carlos Eduardo Alves de Oliveira- Secretário Geral de Administração
CPF. 033.222.692-13

01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 180,00 (cento e oitenta e um reais) e 01 (uma) diária com pernoite no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Ji-Parana-RO RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSY8G80, o retorno será após o término de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 de março de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:B5510346

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023

PROCESSO Nº. 1511/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que está **REMARCADA** a licitação na modalidade tomada de preço n° 001/2023, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – CONFORME PROJETO BÁSICO.** Na qual estava marcada para dia **23/03/2023.** Tal ação se fez necessária tendo em vista a necessidade de adequações no Projeto Básico e Edital, onde que a referida tomada de preço encontra-se **REMARCADA** para o dia **05/04/2023** as 09h00min – HORARIO DE RONDÔNIA/RO.
VALOR ESTIMADO: 319.982,30 (Trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). **CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº. 898560/2020.**
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
EDITAL: O Edital e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 16 de março de 2023.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente - PMPR

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:9888C7A8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO ADM. 203/SEMEC/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*),a licitação na modalidade Pregão eletrônico n°005/2023, para análise do Termo de referência e consequentemente do Edital, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Com data de marcada para dia 22/03/2023. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 16 de março de 2023.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:D7A61B4A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

PROCESSO N° 518/GP/2023

Solicitante: Chefia de Gabinete - GP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2038–Manutenção das Atividades – Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 017

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE AGUA;

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 16 de março de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:DD14B455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 556-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 03 (três) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Ji-paraná – RO nos dias 16 e 17/03/2023, conforme Memo.: 66/SEMAP/2023, o deslocamento será com o veículo oficial Logan de placa NDM 2993

Rosana Aparecida dos Santos – Secretaria da SEMAP, CPF: 350.687.792-53;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Debora Cristina Costa Tataira, Diretora ambiental, CPF. 023.373.332-99
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Vander Barbosa Meireles, Secretario de SEMAF, CPF. 724.471.252-91
R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5349ED15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 560-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) cada, em favor da servidora supramencionada abaixo, que se deslocará até Cacoal – RO no dia 17/03/2023, participar de uma reunião do Projeto Atende Mais. Conforme Memo.: 67/SEMAP/2023, o deslocamento será com o veículo oficial HILUX pertencente a EMATER

Edina do Amaral Dias, Técnica agrícola, CPF. 000.567.952-46
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F5C85159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 550-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01(uma) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)perfazendo um valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocara até Ariquemes – RO nos dias 18 e 19/03/2023, para participar da **1ª ETAPA DO CIECUITO RONDONIENSE D EJIU-JITSU 2023**, conforme Memorando Nº 108/SEMEC/2023, o deslocamento será com o veículo oficial VN RENAULT MASTER DE PLACA OHQ8223

JOSIVALDO TONINI MOREIRA, motorista, CPF: 672.225.872-68;
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A55D9EF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2729/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1204/GP/2023 de 14/03/2023.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.973,32 (mil novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
20.601.0026	Convênios P/ SEMAP	
20.601.0026.1214	Aquisição de Implementos Agrícolas	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**1.973,32**
Total da suplementação		**1.973,32**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.701.0000 - Transferências de Convênio do Estado Outros-Exercícios Anteriores.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, 15 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B2E9134B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2730/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE PERMUTA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1194/GP/2022**, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **PERMUTA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	119	12.361.0002.2042	3.3.90.14.00.00	0.1.500.1001	
Recurso	120	12.361.0002.2042	3.3.90.30.00.00	0.1.500.1001	5.000,00
Credito	133	12.361.0009.2054	3.3.90.39.00.00	0.1.550.0000	
Recurso	132	12.361.0009.2054	3.3.90.30.00.00	0.1.550.0000	2.400,00
TOTAL R$ 7.400,00					

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5280D51B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2731/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	67	04.122.0002.2027	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	77	25.751.0007.2033	3.3.90.30.00.00	0.10500.000	35.000,00

Total	**35.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:634DBBCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°005/2023

CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA VEICULOS OFICIAIS DESTA CASA DE LEIS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição dos seguintes itens**, conforme quadro abaixo discriminado**:**

Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Confecção de adesivo para fixação no veículo oficial, material resistente a sol, chuva, impurezas do ambiente. Confecção letra por letra, medidas das letras: altura 8cm e largura 1cm, área total aproximada do adesivo 60cm de largura por 48 cm de altura, impressão digital, colorido, com brasão do município de Rio Crespo, incluso serviço de fixação nas laterais do veiculo oficial.	SERV.	04	41,67
Valor Total Médio Proposto R$:				166,68

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 16 de Março de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria N°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:9BCFFF71

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°006/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEICULOS OFICIAIS DESTA CASA DE LEIS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição dos seguintes itens, conforme quadro abaixo discriminado**:**

Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Contratação de empresa para realizar serviços de lavagem simples de carro de passeio (Fiat Siena, Renault Duster e Fiat Cronos).	SERV.	72	65,67
Valor Total Médio Proposto R$:				4.728,24

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio

Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 16 de Março de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria N°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:6768CEF5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ASSEMBLÉIA ELEITORAL E POSSE PARA PRESIDENTE DO NOVO CACS FUNDEB 2023/2026

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se, às 09hs. Na E.M.E.F Vaneide de Oliveira, localizada na Rua Cerejeira nº 1344 setor 03 nesteMunicípio de Rio Crespo/RO, Professores, Diretores escolares, Representantes da Secretaria de Educação, Representantes da Prefeitura, Pais de Alunos, Alunos, Conselho Tutelar e Representantes da Sociedade Civil, para uma reunião ordinária e eleição e posse do PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE do CACS- FUNDEB deste município e na sequência POSSE, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2026 em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 942, de 13 de maio de 2021, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020. O secretário municipal de educação o senhor Edelson Soares da Silva , agradeceu a presença de todos, iniciou à reunião apresentando-se e fazendo uma breve explanação sobre a importância do FUNDEB para os profissionais da Educação, fez a apresentação dos representantes de cada instituição, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.113/2020. Após apresentação dos representantes de cada instituição, foi frizado a todos que somente os titulares podem se candidatar com exceção os indicados pelo Poder Executivo conforme a Lei Federal nº 14.113/2020, bem como representante dos diretores das escolas básicas públicas. Foi sugerido que a eleição e posse do Presidente e Vice- Presidente poderia ser por VOTAÇÃO/INDICAÇÃO/ACLAMAÇÃO. Os presentes decidiram que a eleição fosse pelo método de ACLAMAÇÃO, onde foram eleitos: Presidente(a): A senhora **Jéssica Pereira Soares** Inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF nº 027 969 812-74, residente e domiciliada na rua Joaquim Pedro Sobrinho nº 1023 centro neste município com endereço eletrônico semecriocrespo@hotmail.com, (Representante da Organização da sociedade civil) e como Vice - Presidente (a) a Senhora, Professora **Eunice Souza dos Santos** Inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF nº 001 086 292-79 residente e domiciliada na rua Paraná nº1272 bairro Ediane Moreira neste município com endereço eletrônico nice.souza.santos@hotmail.com (Representante da Educação Básica Pública). Após apresentação dos resultados da ELEIÇÃO e agradecimentos feito pelo Senhor secretário municipal de educação o senhor Edelson Soares da Silva, deu-se início a Solenidade de posse aos NOVOS CONSELHEIROS com vigência de mandato até o dia 31 de dezembro de 2026. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 09h e 45min, da qual eu Ylce Yara de Castro Pinto, lavrei a presente ata que após aprovada econferida, segue assinada por mim pelos presentes,.....

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7866855B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 010/2023, modalidade ***Pregão Eletrônico*** *n° 020/2023 de 08 de março de 2023****, Aquisição de combustível, lubrificantes e filtros para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura - AMEROLIM.***
Empresa vencedora:
R.M.S. Comercio de Derivados de Petróleo Eireli ME.
CNPJ: 18.291.282/0001-99
VALOR: R$ 5.355,80(cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Rolim de Moura, 16 de março de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:1EABA50C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.216/2023

"Altera a Lei nº 2.665, de 18 de fevereiro de 2014".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Dá nova redação a súmula, Artigo 1º e *Parágrafo Único* da Lei nº 2.665, de 18 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina Escola Municipal de Educação Infantil no Bairro Cidade Alta, Município de Rolim de Moura, RO".
Art. 1º Fica denominada a Escola Municipal de Educação Infantil NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA, no Bairro Cidade Alta, Município de Rolim de Moura, RO.
Parágrafo Único. A Escola Municipal de Educação Infantil NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA, localizada na Avenida Cecilia Meireles, esquina com Rua Santos Dumont, Município de Rolim de Moura, RO".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5F58CDA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.217/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$207.135,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$100.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$207.135,00 (DUZENTOS E SETE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1005 – Aquisição de Tubos Metálicos e Confecção e Instalação de dispositivos de drenagem CONV. Nº 142/2021/PJ/DER-RO
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$205.128,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$2.007,00
TOTAL:.....R$207.135,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER
SALDO EM CONTA:.....R$207.135,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1005 – Aquisição de Tubos Metálicos e Confecção e Instalação de dispositivos de drenagem CONV. Nº 142/2021/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
TOTAL:.....R$100.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$100.000,00
Sub-Total:.....R$100.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EB61AF2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.218/2023

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$710.990,73".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município nos termos do Art. 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$710.990,73 (SETECENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$710.990,73
TOTAL:.....R$710.990,73

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$710.990,73
Sub-Total:.....R$710.990,73

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6D2D27F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.219/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$452.378,52 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$243.001,96".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$452.378,52 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1331 – Aquisição de Tubos Corrugados – Convênio nº 036/2021/PJ/DER-RO
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$452.378,52
TOTAL:.....R$452.378,52

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

SALDO EM CONTA:.....R$452.378,52

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$243.001,96 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, UM REAL E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1331 – Aquisição de Tubos Corrugados – Convênio nº 036/2021/PJ/DER-RO
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$243.001,96
TOTAL:.....R$243.001,96

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$243.001,96
Sub-Total:.....R$243.001,96

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D11C16FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.220/2023

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$350.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município nos termos do Art. 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$350.000,00
TOTAL:.....R$350.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$350.000,00
Sub-Total:.....R$350.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:39104086

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.944/2023

"Dispõe sobre os procedimentos administrativos para modificação, regularização ou atualização do Cadastro Imobiliário e Fiscal e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e, com fundamento na Leis Complementares nº, 290/2019 e 293/2019:
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 233, incisos I a III, 234, 242 e 243, todos do Código Tributário Municipal e a necessidade de atualizar o Cadastro Imobiliário e Fiscal afim de corrigir as inconsistências encontradas;
CONSIDERANDO; a necessidade de identificar e quantificar os imóveis de propriedade do Município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO; o dever do município de fiscalizar e proceder à regularização dos imóveis que se encontram cadastrados em seu nome, mas pertencem a terceiros, que possuem a posse direta e ininterrupta e a necessidade de identificar esses possuidores;
CONSIDERANDO os inúmeros imóveis cadastrados em nome terceiros com endereço incompleto e falta de CPF do possuidor ou proprietário do imóvel, impossibilitando o lançamento do IPTU.

DECRETA:

Art. 1º O procedimento administrativo para regularização ou atualização do cadastro Imobiliário e Fiscal será realizado pela Divisão de Cadastro Imobiliário, após publicação de Edital de Convocação dos contribuintes para esse fim, ao qual deverá ser dada ampla divulgação.
Parágrafo Único. O Edital deverá se fazer acompanhar de relação de imóveis cadastrados em nome do município e que necessitam serem regularizados e relação de imóveis que demandam atualização no Cadastro Imobiliário e Fiscal; forma e prazo para conclusão.

Art. 2º O Cadastro Imobiliário e Fiscal poderá sofrer modificação, alteração ou atualização, desde que haja documentos válidos para esse fim:
I – de ofício, pela administração;
II – a pedido da parte interessada;
III – por determinação judicial.

Art. 3º A regularização consiste na inclusão do nome do comprador ou atual possuidor e a atualização em inserir novos dados, tais como, endereço e CPF/CNPJ e outros na base do Cadastro Imobiliário e Fiscal destina-se a:
I – incluir dados do atual proprietário, responsável, titular do domínio ou possuidor do imóvel a qualquer título;
II - atualizar a base de dados com nome e CPF, se pessoa física ou CNPJ, se pessoa jurídica, bem como, novo endereço, telefone de contato e endereço eletrônico quando houver, para entrega de notificação de lançamento de IPTU.

Art. 4º Para requerer a atualização do Cadastro Imobiliário e Fiscal, a parte interessada ou seu representante legalmente constituído, deverá comparecer na Divisão de Cadastro Imobiliário apresentando documento que contenha a inscrição imobiliária do imóvel; documentos pessoais ou da empresa, quando pessoa jurídica;

comprovante de endereço e documentos que comprovem a titularidade ou direito de posse em original e cópia simples.
Parágrafo Único. A regularização e atualização deve ser concluída quando do comparecimento da pessoa interessada perante a Divisão de Cadastro Imobiliário, salvo se houver necessidade de realizar diligências externas para conclusão.

Art. 5º A Divisão de Cadastro poderá solicitar outros documentos que possibilite a correta localização do imóvel, onde conste:
I – Localização do imóvel e área do terreno metros quadrados;
II – Área construída, se houver, sujeita a apuração em loco, quando não houver projeto cadastrado;
III – Indicação para entrega de notificações de lançamento, quando houver mais de um endereço ou o do imóvel não for o endereço desejado ou o imóvel não for construído;

Art. 6º Para a atualização do nome na condição de proprietário será exigida a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos:
I - certidão de matrícula (escritura registrada) ou transcrição do imóvel dentro do prazo de sua validade; e
II - contrato de aquisição do imóvel através do Banco Nacional da Habitação ou das entidades que integrem o Sistema Financeiro da Habitação conforme o disposto no § 5º do Art. 61, da Lei Federal nº 4.380 de 21 de agosto de 1964.

Art. 7º Para regularização de imóvel na condição de comprador ou possuidor, cujo cadastro esteja em nome do município ou de outrem que não o interessado, será exigida a apresentação de cópia simples de documento pessoal e, pelo menos um, dos seguintes documentos:
I - escritura pública de venda e compra registrada ou;
II – cadeia de contratos de compromisso de compra, com firma reconhecida;
III - contrato por instrumento particular de doação, permuta ou cessão, com identificação do imóvel e firmas reconhecidas dos vendedores;
IV - certidão de matrícula, expedida no máximo 30 (trinta) dias;
V - contrato por instrumento particular de permuta ou cessão de direitos sobre o imóvel, ou de cessão de direitos hereditários, com identificação do imóvel e firmas reconhecidas dos vendedores;
VI - formal de partilha;
VII - sentença de reconhecimento de usucapião, transitada em julgado;
VIII - Reconhecimento de posse feito em procedimento administrativo com parecer favorável;
IX - outros documentos que comprovem a condição de comprador ou possuidor que possua valor legal.

Art. 8º A regularização e a atualização do cadastro imobiliário não garantem o direito de propriedade, bem como não dispensa do cumprimento das demais obrigações previstas em lei, exceto se realizada com base no Art.go 5, inciso I desse Decreto.

Art. 9º Para atualização de área construída em imóvel que consta como imóvel territorial, o interessado assinará Termo de Declaração/Boletim de Informações Cadastrais – BIC.
Parágrafo Único. Para atualização na forma do caput, o interessado deverá comprovar que a construção existe a mais de 10 (dez) anos.

Art. 10 Caso o interessado não possua a cadeia dominial de contratos que identifique todos os possuidores, a regularização se dará mediante processo administrativo na forma no inciso VIII do Art. 7º.

Art. 11 Havendo mais de um comprador ou possuidor, todos eles deverão ser expressamente cadastrados, observando-se a ordem em que aparecem no documento de titularidade.

Art. 12 Quando houver a apresentação de atestado ou certidão de óbito ou de declaração em documento público sobre o falecimento do proprietário ou compromissário, por pessoa obrigada a fazê-lo nos termos da legislação vigente, constará no cadastro imobiliário, à frente do nome, o termo “espólio”.

Art. 13 A atualização cadastral poderá ser solicitada, excepcionalmente, por via postal ou meio eletrônico, quando o requerente comprovar domicílio fora do Município, mediante encaminhamento de cópias autenticadas dos respectivos documentos exigidos neste Decreto.
Parágrafo Único. A Divisão de Cadastro será responsável pela confirmação do recebimento e análise dos documentos apresentados, devendo dar ciência a pessoa interessada, pelo mesmo meio recebido, em caso indeferimento da solicitação.

Art. 14 A falta de regularização ou atualização de dados não impedirá o lançamento e a entrega do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, devendo a pessoa interessada na emissão do IPTU, assinará o Termo de Transferência para fins de lançamento de IPTU no ato do atendimento, autorizando a inclusão de seu CPF para emissão, se responsabilizando pelo pagamento e eventual direito de terceiro, devendo ser certificado pelo atendente que a assinatura se deu em sua presença.
§ 1º A divisão de Cadastro Imobiliário atualizará o cadastro, incluindo o CPF/CNPJ do requerente como co-responsável principal, que figurará como responsável pelo pagamento dos débitos, mantendo o nome já cadastrado anteriormente.
§ 2º Incluído o nome do requerente no cadastro imobiliário a retirada somente será possível após protocolo de requerimento para esse fim.

Art. 15 A Divisão de Cadastro analisará a documentação apresentada referente à atualização e emitirá um único comunicado, solicitando informações ou documentos complementares, se for necessário.
§ 1º Caso o comunicado não seja atendido, de uma só vez, no prazo de até 30 (trinta) dias, o requerimento será indeferido, sendo o teor deste informado ao interessado e tomada às providências cabíveis, salvo se houver solicitação de prorrogação de prazo para o atendimento.
§ 2º O prazo de prorrogação não poderá exceder a 30 (trinta) dias e sua solicitação deverá ser protocolada na vigência do comunicado.

Art. 16 Fica o Cadastro Imobiliário e Fiscal autorizado, em todos os casos previstos nesse Decreto, proceder o preenchimento de Termo Declaratório/Boletim de Informações Cadastrais, a fim de regularizar as áreas construídas.

Art. 17 Transcorrido o prazo concedido no Edital de Convocação para regularização e não comparecendo o interessado, a Divisão de Cadastro Imobiliário adotará as providências para retomada da posse do imóvel em favor do Município, fazendo constar no sistema a proibição de transferência para terceiros.

Art. 18 Os casos omissos no presente Decreto serão decididos pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 19 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições contrárias.

Rolim de Moura/RO, 22 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:21107AA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 011/2023, REFERENTE AO CONTRATO N° 093/2022 E TERMO ADITIVO N° 107/2022

ERRATA Nº 011/2023
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AO CONTRATO DE N° 093/2022

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 094/2022

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado sob nº **094/2022.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2022 do Processo nº 2402/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI-ME.

TERMO ADITIVO
1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual do Contrato n° 094/2022, referente ao processo n° 2402/2022.
2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 094/2022 será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 24/12/2023, vencendo em 23/04/2023. 2.1 cumpre dizer que a obra se encontra paralisada no momento, conforme fls. 627 anexa ao processo.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 094/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

LEIA SE:

CONTRATO Nº 093/2022

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado sob nº **093/2022.**
TERMO ADITIVO
1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual do Contrato n° 093/2022, referente ao processo n° 2402/2022.
2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 093/2022 será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 24/12/2023, vencendo em 23/04/2023.
2.1 cumpre dizer que a obra se encontra paralisada no momento, conforme fls. 627 anexa ao processo.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 093/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

Rolim de Moura/RO, 15 de março de 2023.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula n° 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:486D6D6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2023

EXTRATO DECONTRATON°020/2023

CONTRATO Nº020/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO MÃE Nº3413/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE N°1507/2023;
PREGÃO Nº13/2023;
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA:FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados sendo estes serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social.
2.PRAZO CONTRATUAL:O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
2.1 LOCAL:PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120/2023, unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.114, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de**R$ 225.961,02 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e dois centavos),**com data de 13/03/2023.

Rolim de Moura/RO, 16/03/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E80EF0B8

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA - (28.02.2023)

Ata de reunião ordinária do Conselho Fiscal participando da reunião do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada aos vinte e oito dias de fevereiro de dois mil e vinte e três (**28.02.2023**), às 15hs, na sede do Instituto de Previdência Social Própria dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ. Conforme memorando N°: 001/CA/2023 do conselho Administrativo e memorando do Conselho Fiscal N° 001/CF/2023, na forma presencial, sob a presidência do senhor presidente **Dion de Maio Moura,** e com a presença dos conselheiros Administrativos, comitê de investimento e conselheiros fiscais**.** Desta forma conduzindo a reunião o presidente deu as boas-vindas a todos os presentes, e iniciou a reunião. **Pauta:** Informativos Gerais: Apresentação da Minuta de Alteração da Lei nº 3.317/2017 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/Rolim Previ, pela Assessora Jurídica do Rolim Previ, a qual explanou todos os seus artigos e alterações aos conselheiros presentes e sanando algumas dúvidas. Através do **MEMORANDO N° 001/CF/2023** do Conselho Fiscal solicitando a inclusão de alteração da Lei 3.317/2017, que seja incluso as adequações necessárias a Lei 3.317/2017 para atender aos critérios do pró-gestão, com possibilidade de recondução, bem como aumento no tempo de mandato, além da adequação das certificações dentro da Lei. Sendo aprovado na integra por todos os conselheiros a Minuta de Lei. Em seguida, foi realizado pelo Superintendente do Rolim Previ, a demonstração dos slides da Audiência Pública 3º Quadrimestre de 2022, realizada em 24/02/2023, no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura. Nada mais havendo a tratar, o presidente, senhor **Dion de Maio Moura** agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião. E eu, **Mirian Movio**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais participantes, assinada. Acompanham a presente Ata, para fins de publicação e arquivamento: Lista de Presença e Minuta de Alteração da Lei nº 3.317/2017.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A519D192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 11 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 11/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 11/2023, Objeto: Formação de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de material de consumo (PRODUTOS PARA SAÚDE) para o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, durante o exercício 2022-2023. Advindo do Processo N.º 164-1/2023. Em favor das Empresas JGM PRODUTOS PARA

SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09, no valor de R$ 153.861,50 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) e JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 45.390,00 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de março de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:CBB86F7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04 2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

Edital nº 012/2023
Processo nº: 150-1/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023
REGISTRO DE PREÇO 04/2023
OBJETO; GÁS DE COZINHA

FORNECEDOR: A.L. FERREIRA DE FREITAS COMERCIO DE GAS EIRELI
CNPJ: 37.076.164/0001-02 TEL/FAX: (69) 3434-2640 69 98436-6707
ENDEREÇO: AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Nº 3176 SANTA LUZIA -RO CEP: 76.950-000
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE: ALEIXO LEIGUESAMON FERREIRA DE FREITAS
VALOR ADJUDICADO; 133.259,40 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262
09/03/2023

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:9EEF33C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2023

Port.: 073/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR a servidora abaixo relacionado na função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

LILIAN LOPES OLIVE

PROCESSO N° 135/2023
CONTRATO 11/2023 – SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 27/02/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B990E4F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2023

Port.: 074/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR sem ônus os servidores abaixo relacionados para comporem comissão de acompanhamento da execução do serviço de georreferenciamento da área urbana do município de Santa Luzia D'Oeste - RO, conforme Processo Administrativo n° 135/2023, Edital nº 15/2023, Dispensa de Licitação nº 04/2023, Contrato nº 11/2023 e Nota de Empenho nº 315.

FRANCIELLE STURM DE FRANÇA SOUZA
JULIANO CARDOSO DIAS
MARCELO MARTINS

Art. 2º- Fica a comissão autorizada buscar sanar as situações de conflitos referente a regularização fundiária urbana que vierem a surgir no decorrer da execução do contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F4941119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2023

Port.: 075/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- Nomear Comissão para compor o Conselho do FUNDEB (Fundo Nacional da Educação Básica) para o Quadriênio 2023/2026, de acordo com Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 e Lei Municipal 1062 de 30 de março de 2021 composta pelos seguintes membros;

Representante de pais da Educação Básica;
Titular – Creiciane Alves Florio da Silva Pamuci
Suplente – Rosimere Araujo da Silva Nogueira
Representantes do Poder Executivo;
Titular – Lazaro Barbosa dos Santos
Suplente – Auta Pereira Franco
Representantes de Professores da Educação Básica;
Titular – Adriana Feitosa Roque Ferreira
Suplente – Giseli Pereira Sousa
Representantes de Diretores das Escolas Publicas;
Titular – Ester Alves de Melo

Suplente – Guiomar Jovina Gonçalves

Portaria 075/GP/2023

Representante de Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básica;
Titular – Leandro Weyguer Soares Braga
Suplente – Alexandre Gonçalves de Morais
Representantes do Conselho Tutelar;
Titular – Odair Gilmar de Oliveira
Suplente – Dayane Maioli Turski
Representantes Educação Básica;
Presidente – Regiane Souza Santos
Vice Presidente – Gleiciane Cristina Cassia de Sousa
Representantes Secretaria de Educação;
Titular – Edson Moreira
Suplente – Ivani Ferreira Rodrigues
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se disposições ao contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de Março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Parte superior do formulário

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8EE74633

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2022

UTA. MINUTA. MINUTA.MINUTA. MINUTA. MINUTA. MINUTA. MINUTA
TERMO DE APOSTILAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, nº 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO.

Processo Administrativo nº 1080/2022
Contrato nº 59/2022

Fica neste ato retificado a Cláusula Terceira do Contrato nº **059/2022,** passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1

Classificação contábil	Fonte de recurso	Valor	el. despesa	Ficha
12.361.0016.1016	Convênio	R$ 311.447,29	44.90.51	134
12.361.0016.1016	Recurso próprio	R$ 16.391,96	44.90.51	134

Santa Luzia D'Oeste, 16 de março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:7A567BA3

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ nº 04.596.384/0001-08, sediada na BR – 364, projeto Fund. Alto Madeira, s/nº, Bairro Zona Rural, na Cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pela sócia Sra. Gretty Barbery Oliveira, brasileira naturalizada, Empresária, inscrita no CPF nº 114.164.242-53, RG nº 36.927.010-1 SSP/SP, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo n. 214/2022; Contrato n. 22/2022; Edital n. 15/2022, Tomada de Preço n. 05/2022.

Considerando que o prazo de vigência do contrato n. 022/2022, vencerá em 25 de fevereiro de 2023;
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do memorando n. 047/SEMOSP/2023, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 270 (duzentos e setenta) dias.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato, pelo prazo de mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar do dia 26 de fevereiro de 2023 a 23 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2023.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Contratado:
Rondomar Construtora de Obras EIRELI
SRA. GRETTY BARBERY OLIVEIRA
Proprietário

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Jessica Lopes Alencar
Código Identificador:7532F259

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 05/2023

ERRATA AO CONTRATO Nº 05/2023

Onde se lê:

Santa Luzia d'Oeste – RO, 23 de janeiro de 2022

Leia-se:

Santa Luzia d'Oeste – RO, 23 de janeiro de 2023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:DC208336

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO AO CONTRATO Nº 003/2021

SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL.

Contrato que entre si celebram o **Município de Santa Luzia d'Oeste**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 20.275.382/0001-73, sediada na Rua Duque de Caxias, Bairro Centro, na cidade de Putinga Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu representante legal senhor Eder Carlos Dalberto, inscrito no CPF nº 921.871.530-53, devidamente qualificado no contrato nº 003/2021, ao final assinado, doravante denominada de contratada, autorizados pelo Processo Administrativo nº 33/2021, celebram o presente, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, submetendo-se os mesmos aos termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente adendo é acrescentar a cláusula décima quinta ao contrato nº 003/2021, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
A Contratante declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela contratante no que concerne à proteção de dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei 13.709/2018 – LGPD).
A Contratada adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a contratada em decorrência do presente contrato poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela contratante e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços.
A contratada poderá coletar dados em cadastros, em sites e aplicativo mobile, bem como as informações ativamente fornecidas pelo cliente como nome, CPF, RG, e-mail, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outras informações solicitadas durante seu cadastro e eventual aquisição de produtos por meio deste.
O titular, proprietário do dado, poderá requerer a exclusão dos dados coletados a seu respeito entrando em contato com dpo-edercarlosdalberto@lgpd.express a qualquer momento e de forma gratuita e simples;
O titular pode revogar, a qualquer momento, um consentimento cedido anteriormente. E caso a organização altera informações no decorrer do tratamento dos dados, o mesmo será avisado sobre o conteúdo e poderá revogar o consentimento, caso não concorde com a alteração.
Todos os dados pessoais serão guardados na base de dados da contratada que está devidamente de acordo com a legislação de dados vigente.
A contratada e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus dados pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados. Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a execução, mas desde a fase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPS do conceito de Privacy by Design, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrantes do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores. Embora a contratada utilize medidas de segurança e monitore seus sistemas para verificar vulnerabilidade e ataques para proteger seus dados pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE
2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 14 de março de 2023.

Contratante:
Município de Santa Luzia D' Oeste-RO
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Contratada:
Iluminar Construção Civil EIRELI
Representante Legal:
WALASSON DUTRA DA SILVA

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:F569A7DD

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa, **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 20.275.382/0001-73, sediada na Rua Duque de Caxias, Bairro Centro, na cidade de Putinga Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu representante legal senhor Eder Carlos Dalberto, inscrito no CPF nº 921.871.530-53, devidamente qualificado no contrato nº 003/2021, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Considerando que primeiro termo aditivo ao contrato nº 003/2021, vencerá em 29 de março de 2023;

Considerando a manifestação de interesse da contratada em aditivar o contrato por mais 12 (doze) meses;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como do Prefeito Municipal, em dar continuidade à prestação dos serviços referente ao contrato 003/2021, por mais 12 (doze) meses, por meio do memorando nº 272/SEMEC/2023.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prorrogar o prazo de execução dos serviços, bem como de vigência de contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses a contar de **29 de março de 2023** até o dia **29 de março de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, II, e na cláusula terceira, do contrato de prestação de serviços n° 003/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 14 de março de 2023.

Município de Santa Luzia D'Oeste
Contratante
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal -

Dalberto Consultoria e Assessoria-EIRELI
Contratada
EDER CARLOS DALBERTO
Representante Legal -

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:CD192494

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 07-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 07-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**198/2023**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**07/2023**
Data Licitação/Homologação:	**06 DE MARÇO DE 2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO CADEIRINHA, BEBE CONFORTO E ASSENTO DE ELEVAÇÃO, (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SEGURANÇÃ E SOCORRO). AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO,Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao Processo administrativo **198/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**J.R. COMERCIO DE ELTRONICOS E INFORMATICA LTDA**
CNPJ.:	**12.406.354/0001-10**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 839,00**
Empresa vencedora:	**GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A**
CNPJ.:	**77.941.490/0280-84**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 399,90**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 06 de março de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C7227489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/RGP Nº 34/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/RGP nº 34/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/RGP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP.** Para atender a Secretaria Municipal de Governo e demais secretarias do município.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 506-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 05/04/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 666.969,17.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria Nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6993B1D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 041/2023

Decreto nº 041/2023

"Dispõe sobre a Desistência da candidata ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA para posse no cargo de Professora Pedagoga".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 14/03/2023 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA** da posse no cargo de Professora Pedagoga, aprovada na

54ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 15 de março de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2943B7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 063/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 063/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 16/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **CLEONICE ROHR DA SILVA**, portadora do CPF 873.956.572-68 e Cédula de Identidade RG 911832 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Agencia Transfusional,** nomeada conforme **Portaria nº 104/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5988952B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 064/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 064/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 16/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **DENIZE FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF 018.152.002-86 e Cédula de Identidade RG 1698095 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Equipe de Manutenção e Conservação,** nomeada conforme **Portaria nº 038/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:82E853C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 067/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 067/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 16/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **EDNEIA CRISTINA DE MELO SOARES,** portadora do CPF 421.949.112-00 e Cédula de Identidade RG 32.462.607-460126 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Supervisora do Ensino Fundamental da Escola Municipal Infantil e Fundamental Pinóquio,** nomeada conforme **Portaria nº 062/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A83589B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 065/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 065/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 16/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **CLEONICE ROHR DA SILVA**, portadora do CPF 873.956.572-68 e Cédula de Identidade RG 911832 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora do Almoxarifado de Medicação Hospitalar,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:528BD7BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 066/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 066/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 16/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **DENIZE FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF 018.152.002-86 e Cédula de Identidade RG 1698095 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Agencia Transfusional,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B703D318

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LP E LI

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LP E LI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, com sede à **R. Mal. Rondon, 984 - Centro, Seringueiras - RO, 76934-000**, devidamente cadastrado no **CNPJ nº, 63.761.993/0001-34**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), com foco específico para o departamento da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, em **15/03/2023**, a solicitação de **PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM ESPECIFICO LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI),** para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA (PROGRAMA TCHAU POEIRA – LOTE 4) em VIAS URBANAS DO DISTRITO NOVO PLANALTO,** pertencente ao município de Seringueiras - RO.

Seringueiras - RO**,** 15 de março de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5123F6F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 11/GP/CMT/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Portaria Nº 11/GP/CMT/2023
De 16 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições;

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR os efeitos da Portaria n° 004/GP/CMT/2017.

Art. 2° - DESIGNAR o Senhor **RONEI RODRIGUES ANTUNES**, matricula 32, a voltar a exerce suas funções no cargo efetivo de Auxilia de Serviços Gerais, 40h semanais, do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 16 março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:60B2C304

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	026/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação: 002/2023
Data Homologação:	16/03/2023
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO VEICULO OFICIAL FIAT CRONOS PLACA SLI7J09 DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NO QUAL ESTÁ NA GARANTIA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-30.00.00 Material de Consumo
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF:05.891.726/0002-66
Valor Total Homologado – R$ 4.391,66 (quatro mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Theobroma, 16 de março de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:926B422F

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 12/GP/CMT/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Portaria Nº 12/GP/CMT/2023
De 16 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições;

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitações – CPL, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei Federal em vigor, assim prever.

Art. 2° - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado para compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal.
Matheus Freitas Silva - Presidente
Ronei Rodrigues Antunes – Membro
Silma Akerley da Silva – Membro
Art. 3° - A Comissão ora designada terá como suplente a servidora Miriam dos Anjos, matricula 640, que substituirá nos impedimentos ou ausência de um de seus titulares.
Art. 4° - O Presidente da CPL fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5° - Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 16 março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:07DF87CC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 929/SEMOSP/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO torna público que o certame acima identificado, que estava **SUSPENSO** para analise ao Anexo I do Edital, terá sua reabertura programada para o dia 27/03/2023, às 10h00min. Horário de Brasília, conforme EDITAL, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140 e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com.**

Theobroma/RO, em 16 de Março de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:320A444F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE URUPÁ

PÁLACIO DRª ELAINE MARIA ALTAFIM

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem: A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município			
Número de diária:	1	**Valor**	R$625,02	**Valor**	R$625,02
		Unitário:		**Total:**	
Solicitante					
Nome: Vanderlei Galdino Alves		**CPF**: 711.306.242-34		**RG**: 607.197SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:				**Matricula**/Portaria:	
Banco:		**Agência:**_		**C/C:**_	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O VEREADOR ESTARÁ EM VIAGEM NOS DIAS 01 DE MARÇO A 02 DE MARÇO, COM INTUITO DE IR AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **ALAN QUEIROZ** EM BUSCA DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO, EM PORTO VELHO – RO.					
Urupá - RO	Porto Velho-RO	**Data Saída** 01/03/2023 15:00 hs		**Data Retorno** 02/03/2023 17:00 hs	
Justificativa: A busca de Recursos voltados ao atendimento das demandas do município é indispensável nessa casa de leis.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 01 de Março de 2023.

VANDERLEI GALDINO ALVES
Vereador.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:8EF49027

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. 034/2023, para o pagamento de taxas de inscrição para participar do **2° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS**, **em Porto Velho–RO.** O valor global da taxa é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Urupá-RO 16 de março de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:A79FB7A0

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n. 034/2023

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para o pagamento de taxas de inscrição para participar do **2° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS,** em **Porto Velho–RO**, promovido pela **Associação Brasileira de Câmaras Municipais ABRACAM** no CNPJ: **03.047.782/0001-02**. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26 do mesmo diploma legal.
O valor global é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 16 de março de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:7CD3FFDB

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.003/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.003/2023

Processo N.º **034/2023**, objeto: pagamento de taxas de inscrição para participar do **2° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS**, respaldado no Artigo-25 caput, da Lei 8.666/93, no parecer Jurídico n.º **019/2023**, para pagamento no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e jurídica. Adjudicação e homologação se fundamentam no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n.º8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26, determina a publicação do referido documento para que produza os efeitos legais.

Urupá-RO 16 de março de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:0FE27599

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 007/2023

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa Licitação Dispensável/Contratação Direta n. 007/2023, tem como objetivo **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60,0 M² (SESSENTA) METROS QUADRADOS, CONTENDO NO MÍNIMO DOIS QUARTOS, UMA SALA, UMA COZINHA, UM BANHEIRO E UMA ÁREA DE SERVIÇO.** Fundamento legal: Lei n. Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: SÔNIA LIMA DE SOUZA MOREIRA
CNPJ/CPF: 714.151.222-53

tem	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M², CONTENDO NO MÍNIMO: 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇO, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	3	R$ 320,00	R$ 960,00

Valor Total Homologado - R$ 960,00

Urupá-RO, 16 de março de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0F38FC42

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 0008.2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 008/2023
PROCESSO N. 401/2023 - SEMAP
INEXIGIBILIDADE N. 003/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2023-SEMINFRA. Processo n. 971/2023. Concorrência Pública n. 013/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** Pas – Projeto, Assessoria e Sistema Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob n.08.593.703/0001-82, com sede Rua Vilagran Cabrita n.1015, CEP.76.900-47, Bairro Centro, Município de Ji- Paraná, Estado de Rondônia, representada por seu representante legal Edson Luis de Melo Depieri. **VALOR:** O valor global desta renovação contratual é de R$ 103.411,30 (Cento e três mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos). **RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da Funcional Programática: 02.002.04.122.0001.2.004 – Manter e Ampliar as Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, adesão a ata de Registro de Preço n. 001/2022, referente ao Edital da Concorrência pública n. 0001/2022/ SECULT. Do Processo Administrativo n. 2022/29541, da Secretaria de Estado de Cultura do Governo do Pará, Inexigibilidade n. 003/2023, Processo administrativo nº .401/2023. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços, será de 06 (seis) meses. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; PAS- Projeto, Assessoria e sistema Ltda/Contratada; e Valdeir Eloy da Silva/Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 15/03/2023.

Urupá/RO, 15 de março de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:BDF7C5E0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 182.2023

PORTARIA N. 182/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"REVOGA AS PORTARIAS N. 126.2023 E 155.2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria n.126/2023 de 19 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 155/2023 de 27 de janeiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 08 de janeiro de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:9AD3E2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇAO DA INEXIGIBILIDADE 05/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do INEXIGIBILIDADE 5/2023 referente ao processo 489/2023 que tem como objetivo CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO N. 06/2023 para AQUISIÇÃO DE SACOLA DE RÁFIA BRANCA PERSONALIZADA PARA COLETA SELETIVA. .

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 41.767.338/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SACOLA DE RÁFIA BRANCA, LAMINADO 70 CM X 100 CM - SACOLA DE RÁFIA BRANCA, LAMINADO 70 CM X 100 CM, EM POLIPROPILENO, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM 3 CORES (VER, AZUL E PRETO) FRENTE E VERSO, DUAS ALÇAS PARA TRANSPORTE, ABERTURA APENAS NA PARTE SUPERIOR PARA ACONDICIONAR MATERIAIS RECICLÁVEIS.FRENTE: LOGO DO PROGRAMA DE RECICLAGEM DE URUPÁ/RO.	1111	R$ 4,50	R$ 4.999,50

Valor Total Adjudicado - R$ 4.999,50

Urupa,16 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
NOÉ PEREIRA DA CRUZ
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Prefeitura do município de Urupá
Publicação
De: ___/___/_____ a ___/___/_____.

Câmara do município de Urupá
Publicação
De: ___/___/_____ a ___/___/_____.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:CFF524E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 003-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 003/GP/PMVA/2023.

PROCESSO: Nº 403/SEMECE/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ/MF nº 07.062.650/0001-00.

OBJETO: Contrato administrativo para a locação e implantação de software de gestão educacional em 2 (duas) unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – SEMECE abrangendo a migração total dos dados do software atual, capacitação de servidores e a locação do servidor de dados, para atender as necessidades da SEMECE de Vale do Anari/RO.

ATO: Contratação oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2023 da Prefeitura de Vale do Anari/RO, através do processo administrativo nº 403/SEMECE/2022.

VALOR: R$ 22.085,00 (vinte e dois mil e oitenta e cinco reais), com liquidação a ser efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.840,41 (um mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).
RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá com recursos próprios do orçamento corrente da SEMECE do Município de Vale do Anari/RO.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 03 de Março de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:44BC4A0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 4-306/SEMTAS/CGSRP/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 11/CPL/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 4-306/SEMTAS/CGSRP/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELETRÔNICOS, PINTURAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE E SEMSAU, SEMOSP E SEMAPEM DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.Empresa (s) Vencedora (s): S&S SOLUCOES LTDA CNPJ: 48.330.340/0001-07 TOTAL. R$ 89.986,97 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos). S. P. PARAFUSOS LTDA CNPJ: 84.555.945/0001-60 TOTAL. R$ 198.696,80 (cento e noventa e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA CNPJ: 08.651.943/0001-96 TOTAL. R$ 477.464,67 (quatrocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 22.854.208/0001-00 TOTAL. R$ 24.559,11 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos). JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME CNPJ: 19.916.756/0001-03 TOTAL. R$ 171.103,48 (cento setenta e um mil cento e três reais e quarenta e oito centavos). G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85 TOTAL. R$ 3.066,00 (três mil sessenta e seis reais). PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO Lei de Criação n.º 367 de 13/02/1992 Gabinete da Prefeita Av. Paraíso nº 2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000 N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21 TOTAL. R$ 87.389,50 (oitenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). P.A.R FRANCA INFORMÁTICA CNPJ: 46.756.549/0001-01 TOTAL. R$ 176.344,00 (cento e setenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais). CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA CNPJ: 47.270.248/0001- 36 TOTAL. R$ 203.298,79 (duzentos e três mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos). TOTAL. R$ 1.431.909,32 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil novecentos e nove reais e trinta e dois centavos) Parecer jurídico: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 23/02/2023. Despacho do Controle Interno: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO Data: 13/03/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 14 de março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C17B18F5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 4-306/SEMTAS/CGSRP/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 11/CPL/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 4-306/SEMTAS/CGSRP/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELETRÔNICOS, PINTURAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE E SEMSAU, SEMOSP E SEMAPEM DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.Empresa (s) Vencedora (s): S&S SOLUCOES LTDA CNPJ: 48.330.340/0001-07 TOTAL. R$ 89.986,97 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos). S. P. PARAFUSOS LTDA CNPJ: 84.555.945/0001-60 TOTAL. R$ 198.696,80 (cento e noventa e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA CNPJ: 08.651.943/0001-96 TOTAL. R$ 477.464,67 (quatrocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 22.854.208/0001-00 TOTAL. R$ 24.559,11 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos). JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME CNPJ: 19.916.756/0001-03 TOTAL. R$ 171.103,48 (cento setenta e um mil cento e três reais e quarenta e oito centavos). G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85 TOTAL. R$ 3.066,00 (três mil sessenta e seis reais). ID: 306499 e CRC: 4B20746D PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO Lei de Criação n.º 367 de 13/02/1992 Gabinete da Prefeita Av. Paraíso nº 2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000 N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21 TOTAL. R$ 87.389,50 (oitenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). P.A.R FRANCA INFORMÁTICA CNPJ: 46.756.549/0001-01 TOTAL. R$ 176.344,00 (cento e setenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais). CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA CNPJ: 47.270.248/0001- 36 TOTAL. R$ 203.298,79 (duzentos e três mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos). TOTAL. R$ 1.431.909,32 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil novecentos e nove reais e trinta e dois centavos) Parecer jurídico: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 23/02/2023. Despacho do Controle Interno: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO Data: 13/03/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 14 de março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7CCF907E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8483

DECRETO N° 8483 DE 15 DE MARÇO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORARITA DE CÁSSIA DOMINGUES PINTO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 2-33/2023.

D E C R E T A:

Art. 1°.Fica suspenso o gozo de férias da servidoraRita de Cássia Domingues Pinto, contratada na função de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 13 de Março de 2023 a 21 de Março de 2023, por tempo indeterminado.
Art. 2°.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a13 de Março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:512AEC93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8485

DECRETO Nº 8485 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Retifica a data que concede licença prêmio por assiduidade da servidora IDELMA FLORES DA SILVA, do Decreto nº 8449/2023, de 08 de março de 2023, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 8449/2023, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora IDELMA FLORES DA SILVA, onde se lê 01 de Junho de 2023, leia-se 01 de Julho de 2023.
Art. 2º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 08 de Março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:47EE67C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8486

DECRETO Nº 8486 DE 15 DE MARÇO DE 2023

REVOGA O DECRETO N° 7064 DE 04 DE MAIO DE 2021, QUE CONCEDEU AFASTAMENTO A SILVIA ROCHA DO COUTO AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 99/GAB/2023.

R E S O L V E
Art. 1º. Revogar o Decreto n° 7064 de 04 de Maio de 2021, que concedeu à servidora Silvia Rocha do Couto Amaral, afastamento para tratar de interesses particulares.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a de 13 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D3DA4EBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8484

DECRETO Nº 8484 DE 15 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto noMemorando nº 4/HPP/2023.

R E S O L V E
Art.1º.Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Janeiro de 2023, aos servidores relacionados abaixo:
Agentes de Limpeza e Conservação

SERVIDORES	QUANT. HORAS
Zilda Nunes Fagundes	44hrs00min
Marilene de Souza Rocha	20hrs00min
Mirilande Pereira da Silva	32hrs00min
Rute Rosa Lima	20hrs00min
Claudia Ferreira Lima	08hrs00min

Agentes de Serviços Diversos

SERVIDORES	QUANT. HORAS
Leonilda Candida de Oliveira	40hrs00min

Trabalhador Braçal

SERVIDORES	QUANT. HORAS
Valdirene Mauricio	32hrs00min
Elza Sacaramuci Vargas	32hrs00min

Bioquímico

SERVIDORES	QUANT. HORAS
Isabelly Sabrina Santana Rosa	08hrs00min

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:28693A2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6998

PORTARIA Nº 6998 DE 15 DE MARÇO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº6605 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEOU ELIANE AUGUSTA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA INSTITUCIONAL DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando o Memorando n° 159/SEMTAS/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6605 de 11 de Fevereiro de 2022, que nomeou Eliane Augusta da Silva, para exercer o cargo de Coordenadora Institucional do Abrigo Municipal.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1D1FF40A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6999

PORTARIA Nº 6999 DE 15 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA ROSENI FERREIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA INSTITUCIONAL DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 159/SEMTAS/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Roseni Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob nº ***.***.146-**, para exercer o cargo de Coordenadora Institucional do Abrigo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5E296C3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7000

PORTARIA Nº 7000 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Concede redução de carga horária do servidor REGINALDO FERREIRA DE SOUZA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n° 1-237/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Reduzir a carga horária do servidor REGINALDO FERREIRA DE SOUZA, Professor Nível Superior 25 horas, inscrito no CPF: ***.***.472-** passando de 25 horas semanais para 20 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CD291166

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 49/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:49/2023
Processo nº:1-431/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:C V MOREIRA EIRELI
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no Município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística

em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da SEMOSP, destaPrefeitura de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 48 (quarenta e oito meses) caso haja interesse entre as partes, nostermo da Lei nº 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa emR$ 118.278,61(cento e dezoito mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).
O percentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de -1,05% (menos um virgula zero cinco por cento)
Data de Assinatura:16/03/2023
Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 16 de Março de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:080DFDC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8487

DECRETO Nº 8487 DE16 DE MARÇO DE 2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL Nº01/2023 DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SEMECE DE 24 DE JANEIRO DE 2023 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
D E C R E T A:
Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome e classificação:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº01/2023de 24 de Janeiro de 2023, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação, tendo em vista que conforme solicitação da Secretária a convocação seja de forma imediata para que não haja interrupção dos Serviços Públicos. Sendo que os mesmos devem comparecer a Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.
Professor Pedagogo 25 horas -Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
79	Vanessa Borges Sant Ana	10	7º Classificado

Professor Pedagogo 40 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
48	Thaís Alice Brito	21	1º Classificado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
.Cópia da Carteira de Identidade;
.Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
.Título de Eleitor +comprovante que votou na última eleição;
·Comprovante de Residência;
·Carteira de Trabalho e Previdência Social;
·Uma(1)foto 3x4 recente;
·Cartão de Inscrição no PIS -PASEP;
·Certifica do de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
·Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
·Cópia do CPF do cônjuge;
·Certificado ou Diploma de Escolaridade;
·Carteira Nacional de Habilitação(motorista)não é obrigatória;
·Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
·CertidãodeNascimentodosfilhosmenoresde21 anos;
·Cópia do CPF dos filhos menores de21anos;
·Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14anos;
·Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
·Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
·Declarações de Bens com respectivos valores para posse ou exoneração;
·Declaração de Grau de Parentesco;
·Declaração de Ficha Limpa;
·Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
·Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
·Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ouf unção pública;
·CertidãodeAçãoCivil(https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml);
·Certidão de Ação Criminal Estadual(fórum)e Federal(polícia federal);
·Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
·CNDTribunaldeContas(https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
·Declaraçãodeposse/exoneração(SIGAP);(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx)
.Conta no banco SICOOB OUROCREDI.
Os Candidatos deverão apresentar os documentos originais para posse, conforme previsto no Edital.
OBS: Os documentos em xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com o original.
Art. 2°. Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 dias úteis.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:438C8F36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7001

PORTARIA Nº 7001 DE 16 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA VERA LUCIA PEREIRA ROSA FAÇANHA, PARA SUBSTITUIR A CONSELHEIRA TUTELAR CLENYVONE FERREIRA FRANCO VARGAS DURANTE SEU PERÍODO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;
Considerando o disposto no Memorando nº 166/SEMTAS/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Vera Lucia Pereira Rosa Façanha, inscrita no CPF sob o nº ***.***.382-**, para substituir a Conselheira Tutelar Clenyvone Ferreira Franco Vargas, durante seu período de férias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:633AE888

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA NEIVA JOSÉ DA SILVA LUCAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Neiva José da Silva Lucas, matrícula nº491, do processo administrativo nº. 4-79/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 10 de Abril de 2023 a 09 de Maio de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Março de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:979BAA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.346 12/01/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.346DE 12 DE JANEIRO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 17 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.346 DE 12 DE JANEIRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 13/SEMTAS/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º*Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.*

Artigo 2º*As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.*

Artigo 3º*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Vale do Paraíso, 12 de janeiro de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7189 - 18396)12/01/2023 12:21Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.346DE 12 DE JANEIRO DE 2023- LEI N. 1.1.944 DE 17 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:35308.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de A6.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES6.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:35408.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-6.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES-6.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9BCCA8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.482 15/03/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.482DE 15 DE MARÇO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 17 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.482 DE 15 DE MARÇO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 147/SEMOSP/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º*Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes*

Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º*As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.*

Artigo 3º*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Vale do Paraíso, 15 de março de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7307 - 18551)15/03/2023 12:44Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.482DE 15 DE MARÇO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 17 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:55315.421.1005.2051.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS7.894,99
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES7.894,99
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:39204.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-7.894,99
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-7.894,99

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3DCA221D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF BOA ESPERANÇA

Homologação de Dispensa de Licitação*
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023
O Conselho Escolar EMEIEF Boa Esperança no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 001/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 001/2023.
Data da homologação: 16 de março de 2023.
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: J.L.P. Bento & Cia LTDA ME
CNPJ: 05.647.855/0001- 22
Valor total homologado: R$ 5.822,64

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal pacote de 2 kilos	PCT	60	R$ 7,45	R$ 447,00
2	Alho selecionado	KG	8	R$ 13,97	R$ 111,76
3	Arroz tipo 1 e 1 qualidade	PCT	40	R$ 20,99	R$ 839,60
4	Batata inglesa nova selecionada	KG	40	R$ 4,99	R$ 199,60
5	Biscoito salgado embalagem de 1 kilo	KG	12	R$ 13,79	R$ 165,48
6	Carne bovina de 2° moída (musculo, paleta, ace, lombo)	KG	112	R$ 15,94	R$ 1.785,28
7	Carne bovina de 2° em pedaços	KG	50	R$ 18,99	R$ 949,50
8	Cebola nova selecionada de 1° qualidade	KG	26	R$ 5,49	R$ 142,74
9	Cenoura nova selecionada de 1° qualidade	KG	22	R$ 4,98	R$ 109,56
10	Coxa sobre coxa de frango congelado de 1° qualidade	KG	20	R$ 7,89	R$ 157,80
11	Farinha de mandioca embalagem de 1 kilo de 1° qualidade	KG	8	R$ 5,98	R$ 47,84
12	Fubá de milho embalagem de 1 kilo de 1° qualidade	KG	24	R$ 2,98	R$ 71,52
13	Maçã nacional de 1° qualidade	KG	100	R$ 8,48	R$ 848,00
14	Macarrão tipo espaguete embalagem 500 gramas	PCT	20	R$ 3,48	R$ 69,60
15	Macarrão tipo parafuso embalagem 500 gramas	PCT	20	R$ 3,48	R$ 69,60
16	Orégano pacote de 100 gramas	PCT	2	R$ 3,58	R$ 7,16
17	Ovos de galinha vermelho de 1° qualidade	DUZIA	22	R$ 8,48	R$ 186,56
18	Repolho verde selecionado de 1° qualidade	KG	60	R$ 3,48	R$ 208,80
19	Sal para culinário	KG	8	R$ 1,68	R$ 13,44
20	Tomate selecionado de 1° qualidade	KG	20	R$ 5,98	R$ 119,60
21	Vinagre de álcool embalagem de 750 ml	UNI	6	R$ 1,99	R$ 11,94
22	Açafrão embalagem 40 gramas	PCT	10	R$ 1,59	R$ 15,90

Fornecedores: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 709,77

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Beterraba nova selecionada	KG	8	R$ 4,39	R$ 35,12

02	Óleo de Soja embalagem de 900 ML	UNI	40	R$ 7,99	R$ 319,60
03	Leite de Vaca – Integral Pasteurizado Tipo Barriga Mole	LT	24	R$ 4,50	R$ 108,00
04	Farinha de trigo embalagem 1 kilo	PCT	45	R$ 5,49	R$ 247,05

Fornecedores: EDICLEIA BEZERRA DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 01.920.923/0001-24
Valor total homologado: R$ 151,54

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Amido de Milho 500 gramas	KG	4	R$ 6,49	R$ 25,96
02	Fermento para bolo embalagem de 100 gramas	UNI	42	R$ 2,99	R$ 125,58

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI
CNPJ: 11.166.762/001-89
Valor total homologado: R$ 435,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão francês	KG	30	R$ 14,50	R$ 435,00

Alta Floresta D´Oeste, 16 de março de 2023.

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola EMEIEF Boa Esperança

***REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:261ABFA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 05/2022 - REGULAMENTO GERAL 1 º ETAPA FUNCET DE FUTEVOLEI 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, a 1°etapa Funcet de futevolei 2023 , que será realizado nas categorias: "B", Master +38, Aberto/Municipal e Aberto/Estadual (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do 1°etapa Funcet de futevolei 2023, residentes na Cidade de Ariquemes e convidados de outras cidades do Brasil.
DO OBJETIVO GERAL
Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e da região .
Art. 3º - A 1°etapa funcet de futevolei 2023 visa:
a) incentivar a pratica esportiva na modalidade ;
b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e) dar visibilidade à modalidade de Futevolei em nosso município;
f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;
Art. 4º - A 1°etapa funcet de futevolei 2023, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes e convidados de outras cidades.
Art. 6º– Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes participantes;
Art. 7º - Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de Arbitragem no valor: de R$ 60,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil).

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º- A inscrições para 1°etapa funcet de futevolei 2023 ocorrerão no período de 22 de Março à 18 de Abril 2023 , até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b) comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico

c) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
e) não serão aceitas inscrições após o prazo;
f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - A 1°etapa funcet de futevolei 2023 será disputado pelas agremiações denominadas duplas inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes.
Art. 10º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 11º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigirem as partidas.
Art. 12º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 13º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO: Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
-Camisas iguais.
-Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).
b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.
Art. 14º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 1°etapa funcet de futevolei 2023, ao segundo colocado o título de vice-campeão.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA B

a) CAMPEAO 1° colocado R$ 400,00
b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 300,00
c) 3º LUGAR 3º colocado R$ 200,00

CATEGORIA MASTER + 38

d) CAMPEAO 1° colocado R$ 400,00
e) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 300,00
f) 3º LUGAR 3º colocado R$ 200,00

CATEGORIA ABERTO/ MUNICIPAL

g) CAMPEAO 1° colocado R$ 400,00
h) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 300,00
i) 3º LUGAR 3º colocado R$ 200,00

CATEGORIA ABERTO/ ESTADUAL

j) CAMPEAO 1° colocado R$ 1.500,00
k) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 800,00
l) 3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00
PARAGRAFO TERCEIRO: As equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de Arbitragem nos valores: de R$ 60,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil).
PARAGRAFO QUART O: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:
·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha: 724;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º - 1°etapa funcet de futevolei 2023 será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar a programação dos jogos;

-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;
Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 21, 22 e 23 de Abril de 2023.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a) Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Três (3) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
Art. 19º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO ÚNICO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.
Art. 20º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, doação de 1kg de alimento não pereciveis.
- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.
Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.
Art. 22º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.
Art. 23º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
a) 02 cartões amarelos – suspensão automática de 01 (uma)partida.
b) 01 cartão vermelho – suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.
Art. 25º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.
Art. 26º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email: funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.
PARAGRAGO SEGUNDO: A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:
I – Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
II – Convocar as partes envolvidas através de “convocação” da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.
III - Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV – encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;
Art. 27º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
Art. 28º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro
(04)anos.
Art. 29º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 um) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
Art. 30º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 31º - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (dois) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
Art. 32º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela
Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.
Art. 33º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 33º- A disputa será da seguinte forma:
a) 8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:
FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO– A	GRUPO–B	GRUPO- C
1-	**2-**	**3-**
6-	**5-**	**4-**
7-	**8-**	**9-**
12-	**11-**	**10-**

4ª DEFINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1ºGrupoA**	**X**	**Ind. Téc.opostoasuachave**
2	**2ºGrupoB**	**X**	**2ºGrupoC**
3	**1ºGrupoB**	**X**	**Ind. Téc.opostoasuachave**
4	**1ºGrupoC**	**X**	**2ºGrupoA**

SEMI FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedordojogo01**	**X**	**Vencedordojogo02**
6	**Vencedordojogo03**	**X**	**Vencedordojogo04**

- FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedordojogo05**	**X**	**Perdedordojogo06**	**Decisãode3º/4ºlugares**
8	**Vencedordojogo05**	**X**	**Vencedordojogo06**	**Decisãode1º/2ºlugares**

13(treze)a16 (dezesseis)equipesinscritas:

FASE CLASSIFICATÓRIA: **Os concorrentes serão divididos em 04grupos(A,B,CeD) disputados pelo sistema de rodízio em um turno.Osgruposserão assim constituidos:**

GRUPO– A	GRUPO–B	GRUPO-C	GRUPO-D
1-	**2-**	**3-**	**4-**
8-	**7-**	**6-**	**5-**
9-	**10-**	**11-**	**12-**
16-	**15-**	**14-**	**13-**

4ª DEFINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1ºGrupoA**	**X**	**2ºGrupoC**
2	**1ºGrupoD**	**X**	**2ºGrupoB**
3	**1ºGrupoC**	**X**	**2ºGrupoD**
4	**1ºGrupoB**	**X**	**2ºGrupoA**

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedordojogo01**	**X**	**Vencedordojogo02**
6	**Vencedordojogo03**	**X**	**Vencedordojogo04**

- FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedordojogo05**	**X**	**Perdedordojogo06**	**Decisãode3º/4ºlugares**
8	**Vencedordojogo05**	**X**	**Vencedordojogo06**	**Decisãode1º/2ºlugares**

c) Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
-Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.
PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão da 1°etapa funcet de futevolei 2023.
Art. 34º- A pontuação será definida assim:
-Vitória: 02(dois) pontos.
-Derrota: 01(um) ponto.
Art. 35º- - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º) Sets average (é o cálculo dos sets recebidos (perdidos), dividido pelos sets feitos (ganhos), dividido pelo número de jogos)
3º) Pontos average (Pontos average é a soma dos pontos feitos divididos pela soma dos pontos sofridos)
4º)Sorteio;
Art. 36º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, as partidas serão de (01) um Sets de (18) dezoito pontos. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. A partida da final será de (1) um set de (21) vinte e um pontos.
Art. 37º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.
Art. 38º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 18 de Abril de 2023.
Art. 39º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 40º Divulgação do edital: 17/03/2023
Art. 42º Periodo de Impugnação: 18/03/2023 e 21/03/2023
Art. 43º Início das inscrições: de 22 de Março de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 44º Encerramento das inscrições: 18 de Abril de 2023, às 13:30 h.
Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 18 de Abril de 2022, às 19h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .
Art. 46º Realização do Evento Esportivo:
21/04/2023 - Sexta-Feira - a partir das 15h
22/04/2023 - Sábado - a partir das 07:30h.
23/04/2023 - Domingo - a partir das 07:30h

DA CATEGORIA

Art. 47º - Categoria "B", Master +38, Aberto/Municipal e Aberto/Estadual (Acima de 18 anos);
Art.48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do " termo de autorização".

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.
Art. 50º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

Thiago Souza Batista Diretor de Esportes/ FUNCET Dec. 16.426/PGM/2023

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu,_____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor_____ , e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o(a) adolescente/filho(a)_____, com _____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou_____(relação de parentesco) a participar do evento denominado da 1° etapa funcet de futevolei 2023.

Local: _____ Data __/__ /___ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II

1° ETAPA FUNCET DE FUTEVOLEI 2023 RELAÇÃODEATLETASINSCRITOSANO-2022			
NOMEDAEQUIPE:			
MUNICIPIO			
MODALIDADE:FUTVOLEI		**Naipe:MASCULINO**	
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
DADOSBANCARIOS DORESPONSÁVEL PELAEQUIPE NOMEDOBANCO: AGÊNCIA: CONTA:			
ANEXARCOPIAS: RGOUCNH,CPF; COMPROVANTEDERESIDÊNCIADECADAATLETA; COPIADOSDADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPE			

ANEXO III - AUTORIZAÇÃODEEXIBIÇÃODEIMAGEM,SOMENOME

Eu,_____, portador da carteira de identidade nº_____e do CPF nº_____residente e domiciliado à _____autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esportee Turismo, por meio do**1° etapa funcet de futevolei 2023**, nos termos que estas assim definirem.

1. A presente autorização confere à **1° etapa funcet de futevolei 2023**, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2. Autilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de di fusão no segmento esportivo.
3. A obra poderá ser distribuída pela**1° etapa funcet de futevolei 2023**de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.
4. Não poderá ser utilizada para explor ação deprodução de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
5. Apresente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, acontar da data de assinatura da presente autorização.
6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a**1° etapa funcet de futevolei 2023**continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes,___de_____de2023.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva:
Categoria : ( ) Masculina( ) Feminina ( ) Juvenil Feminina
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura doresponsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:74BE5833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 18 - 4.320/64 CONSOLIDADO - ANO 2022

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Municipio: Cabixi
Estado: Estado de Rondönia Período: Exercício de 2022
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO R$ 1,00

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**54.784.404,73**	**40.452.254,30**
Receita Tributária	2.749.853,62	1.951.036,87
Receita de Contribuições	246.943,21	223.137,14
Receita Patrimonial	1.801.838,22	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	277.295,23
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	129.450,80	142.722,23
Transferências recebidas	49.852.792,43	37.858.062,83
Outros ingressos operacionais	3.526,45	0,00
Desembolsos	**43.787.260,66**	**34.394.044,39**
Pessoal e demais despesas	31.036.867,52	23.723.710,26
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	12.731.814,87	10.535.979,84
Outros desembolsos operacionais	18.578,27	134.354,29
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**10.997.144,07**	**6.058.209,91**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**736.330,00**	**0,00**
Alienação de bens	736.330,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**4.466.272,65**	**1.748.967,38**

Aquisição de ativo não circulante	4.466.272,65	1.748.967,38
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**(3.729.942,65)**	**(1.748.967,38)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**28.177,02**
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	28.177,02
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**(28.177,02)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**7.267.201,42**	**4.281.065,51**
Caixa e Equivalente de caixa inicial	12.441.810,12	8.160.744,61
Caixa e Equivalente de caixa final	19.709.011,54	12.441.810,12

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R$ 1,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	EXERCICO ATUAL	EXERCICO ANTERIOR
Intergovernamentais da	33.500.431,36	24.009.243,82
União	16.354.060,35	10.832.161,54
De Esatado e Destrito Federal	17.146.371,01	13.177.082,28
De Municipios	0,00	0,00
Intragovernamentais	12.251.386,25	9.941.539,58
Outras transferências correntes recebidas	4.100.974,82	3.907.279,43
Total das trasferencias recebidas	**49.852.792,43**	**37.858.062,83**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	380.428,62	494.440,26
Intergovernamentais da	0,00	161.597,80
A União	350.428,62	302.842,46
A De Esatado e Destrito Federal	0,00	0,00
A Municipios	30.000,00	30.000,00
A Consórcios Públicos	12.251.386,25	9.941.539,58
Outras transferências Concedidas	100.000,00	100.000,00
Total das trasferencias concedidas	**12.731.814,87**	**10.535.979,84**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R$ 1,00

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.648.895,31	1.201.888,70
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justica	0,00	0,00
Administração	5.580.993,53	4.238.523,63
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.275.220,37	1.000.925,52
Previdência Socia	0,00	0,00
Saúde	9.362.589,42	8.226.967,62
Trabalho	0,00	0,00
Educação	9.078.367,84	5.800.919,15
Cultura	12.996,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	706.234,94	292.845,50
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	5.000,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.083.452,20	607.952,66
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	4.521,48
Comunicações	0,00	0,00
Energia	20.546,69	472.245,99
Transporte	2.216.521,29	1.894.191,85
Desporto e Lazer	76.049,93	12..728,16
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**31.066.867,52**	**23.753.710,26**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R$ 1,00

Exercício Atual		**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:F8AF8054

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2023
PROCESSO Nº 104/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADO: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos laboratoriais, conforme descrição e quantitativo a seguir:

Item	Quant.	Und	Especificação
1	4	UND	Reagente para diagnóstico clínico de glicose através de teste enzimático mático colorimétrico. Possua no mínimo 1000 testes
2	10	UND	Reagente para diagnostico clínico de triglicérides. Mono reagente enzimático. Soro e plasma, método colorimétrico, aplicável a vários tipos de analisadores automáticos e semi-automáticos, para 400 testes.
3	12	UND	Reagente para diagnostico clínico de acido úrico teste enzimático, possua no mínimo 100 testes. Com linearidade ate 20 mg/dl
4	20	UND	Reagente para diagnostico clínico de transaminase oxalacetica TGO/AST, através de teste cinético, Possua no mínimo 60 testes. Com linearidade ate 260 U/L
5	12	UND	Reagente para diagnostico clínico de colesterol total, através de teste enzimático colorimétrico. Possua no mínimo 400 testes. Co m linearidade ate 500 mg/dl.
6	20	UND	Reagente para diagnostico clínico de transaminase pirúvica TGP/ALT, através de teste cinético, possua no mínimo 60 testes. Com linearidade ate 260 U/L
7	12	UND	Reagente para diagnostico clínico de UREIA, através de teste enzimático UV, possua no mínimo 200 testes. Com linearidade ate 30 0mg/dl. Uso para diagnostico in vitro
8	12	UND	Reagente para diagnostico clínico de creatinina, através de teste cinético, possua no mínimo 200 testes. Com linearidade ate 10 m g/dl.
9	03	UND	Kit ASLO FRS 2,5ml 80 e 100 testes - ANTI-ESTREPTOLISINA-O. Teste em placa por aglutinação de partículas de látex para determinação qualitativa e semi-quantitativa de Anti- Estreptolisina-O (ASO) no soro humano
10	03	UND	Látex FR / Fator Reumatóide 2,5ml
11	36	UND	Kit para pesquisa de PCR 2,5ml 60 e 100 testes
14	3	UND	Kit para tipagem sanguínea 10 ml (ANTI RH)
15	3	UND	Kit para teste BHCG c/ com 100 testes embalados individualmente
16	10	UND	Placa kline – escavação profunda 60x80x5 mm
18	10	cx	Laminas microscopia lisa (26x76mm)
22	1	litro	Corante GIENSA
29	05	frs	Solução para limpeza de aparelhos semi automatizados de bioquímica, frascos de 100 ml
32	2	FRS	Óleo De Imersão Para Microscopia 100 ml
34	4	UND	Reagente VDRL - determinação com antígeno cardiolipínico, método direto sem ativação. Kit com 2 frascos de 2,5 ml. Mínimo 250 testes
35	3.000	UND	Tubos para coleta de sangue a vácuo com gel ativador de coagulo 10 ml
36	1.700	UND	Tubos para coleta de sangue a vácuo com fluoreto de sódio
37	5.500	UND	Tubos para coleta de sangue a vácuo com EDTA 04 ml
38	04	cx	Curativo adulto pós coleta em rolo
39	02	cx	Curativo pós coleta infantil feminino em rolo
41	02	kit	Corante panótico

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
VALOR: O valor da despesa com a execução do presente Contrato importa em R$19.932,19 (dezenove mil e novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).
ORÇAMENTO: A despesa decorrente do presente instrumento, será atendida no presente exercícios através do projeto atividade:
Unidade Orçamentária: 0500 - SEMUSA
Projeto/Atividade:
2.028 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade
Elemento de Despesa:
33.90.30– Material de Consumo (3.3.9.0.30.35.00.00.00 - MATERIAL LABORATORIAL
FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 10/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:CEA8C6EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**7.754,87**	**0,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**4.925.504,96**	**3.753.518,07**
IMPOSTOS		7.754,87	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.106.378,18	3.040.991,84

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**385.525,49**	**60.327,29**	ENCARGOS PATRONAIS		618.691,17	438.110,74
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		385.525,49	60.327,29	BENEFÍCIOS A PESSOAL		63.900,00	77.333,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**11.288.270,41**	**7.914.086,63**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PESSOAL E ENCARGOS -		136.535,61	197.081,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.383.000,00	5.123.500,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**0,00**	**97,24**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.905.270,41	2.790.586,63	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	97,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**55.085,00**	**1.525,40**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**3.805.171,94**	**3.050.005,52**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		55.085,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.391.580,78	1.074.324,32
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	1.525,40	SERVIÇOS		2.241.877,27	1.880.045,20
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**11.736.635,77**	**7.975.939,32**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		171.713,89	95.636,00
TOTAL		**11.736.635,77**	**7.975.939,32**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**66.136,09**	**42.854,93**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.754,87	398,09
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		58.381,22	42.456,84
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**32.766,25**	**102.912,12**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		32.766,25	102.912,12
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**21.907,44**	**79.727,15**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		21.907,44	79.727,15
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**8.851.486,68**	**7.029.115,03**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**2.885.149,09**	**946.824,29**
				TOTAL		**11.736.635,77**	**7.975.939,32**

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.547.709,99**	**508.742,63**
INVESTIMENTOS		1.547.709,99	508.742,63

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:2016C592

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 13 B - BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0 **ORDINÁRIO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**174,00**	**0,00**	**174,00**
1 **VINCULADO**	**4.317.566,83**	**0,00**	**4.317.566,83**	**2.677.887,97**	**0,00**	**2.677.887,97**
3 **CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**			0,00	2.677.887,97		2.677.887,97
800 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)**	4.316.010,59	0,00	4.316.010,59	0,00	0,00	0,00
802 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO**	1.556,24	0,00	1.556,24	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.317.566,83**	**0,00**	**4.317.566,83**	**2.678.061,97**	**0,00**	**2.678.061,97**

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
CPF: 606.102.122-49

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:C73982E2

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 14 A - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		28.513.352,34	25.094.463,77	PASSIVO CIRCULANTE		17.052,78	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		779.756,27	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		17.052,78	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		779.756,27	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		17.052,78	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		8.027,00	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM		17.052,78	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		771.729,27	0,00				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		17.052,78	0,00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		8.027,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		17.052,78	0,00	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		8.027,00	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		17.052,78	0,00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		8.027,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		27.716.543,29	25.094.463,77	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		8.027,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		27.716.543,29	25.094.463,77	TOTAL		25.079,78	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI		23.360.860,63	21.127.077,23				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM		4.064.925,60	2.751.416,31				
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR		290.757,06	0,00				
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR		0,00	63.221,22				
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS		0,00	1.152.749,01				
TOTAL		28.513.352,34	25.094.463,77				

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
CPF: 606.102.122-49

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:EC062904

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 13 B - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0 **ORDINÁRIO**	**27.733.322,17**	**4.614.738,89**	**23.118.583,28**	**15.459.349,57**	**4.007.774,90**	**11.451.574,67**
1 **VINCULADO**	**21.357.763,75**	**0,00**	**21.357.763,75**	**21.499.410,76**	**0,00**	**21.499.410,76**
1 **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**			0,00	3.525.267,87		3.525.267,87
11 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB**			0,00	4.023.503,41		4.023.503,41
12 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO**			0,00	1.131.683,04		1.131.683,04
13 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**			0,00	212.244,79		212.244,79
14 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)**			0,00	2.215.375,31		2.215.375,31
15 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**			0,00	109.250,14		109.250,14
17 **RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**			0,00	85.935,93		85.935,93
2 **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**			0,00	4.533.402,96		4.533.402,96
21 **OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**			0,00	20.741,73		20.741,73
22 **RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA**			0,00	148.921,40		148.921,40
27 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**			0,00	1.498.670,81		1.498.670,81
28 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**			0,00	968.864,09		968.864,09
3 **CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**			0,00	2.677.887,97		2.677.887,97
540 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS**	4.096.915,30	0,00	4.096.915,30	0,00	0,00	0,00
550 **TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO**	81.820,10	0,00	81.820,10	0,00	0,00	0,00
551 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)**	22,19	0,00	22,19	0,00	0,00	0,00
552 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)**	13.283,39	0,00	13.283,39	0,00	0,00	0,00
553 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)**	75.534,01	0,00	75.534,01	0,00	0,00	0,00
570 **TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO**	8.250,65	0,00	8.250,65	0,00	0,00	0,00
571 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO**	2.193.520,96	0,00	2.193.520,96	0,00	0,00	0,00
599 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO**	37.618,85	0,00	37.618,85	0,00	0,00	0,00

600 **TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	2.365.242,94	0,00	2.365.242,94	0,00	0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
601 **TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	589.603,56	0,00	589.603,56	0,00	0,00	0,00
604 **TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS**	454.572,00	0,00	454.572,00	0,00	0,00	0,00
621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**	78.764,49	0,00	78.764,49	0,00	0,00	0,00
631 **TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE**	1.518.292,72	0,00	1.518.292,72	0,00	0,00	0,00
632 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE**	1.280.866,35	0,00	1.280.866,35	0,00	0,00	0,00
660 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**	113.751,56	0,00	113.751,56	0,00	0,00	0,00
661 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL**	123.037,12	0,00	123.037,12	0,00	0,00	0,00
700 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO**	1.969.197,26	0,00	1.969.197,26	0,00	0,00	0,00
701 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS**	1.831.641,65	0,00	1.831.641,65	0,00	0,00	0,00
704 **TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL**	174.279,54	0,00	174.279,54	0,00	0,00	0,00
750 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**	18.752,36	0,00	18.752,36	0,00	0,00	0,00
751 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**	12.852,78	0,00	12.852,78	0,00	0,00	0,00
759 **RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS**	2.377,14	0,00	2.377,14	0,00	0,00	0,00
8 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE**			0,00	192.100,41		192.100,41
800 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)**	4.316.010,59	0,00	4.316.010,59	0,00	0,00	0,00
802 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO**	1.556,24	0,00	1.556,24	0,00	0,00	0,00
9 **CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**			0,00	10.210,01		10.210,01
92 **ALIENAçãO DE BENS**			0,00	256,76		256,76
94 **REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**			0,00	145.094,13		145.094,13
TOTAL	**49.091.085,92**	**4.614.738,89**	**44.476.347,03**	**36.958.760,33**	**4.007.774,90**	**32.950.985,43**

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:C0232659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 003/SEMAGRI/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 003/SEMAGRI/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JORGE VALDEMIR MURER		TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
039.369.758-41	1407973/SSP/RO	1	1179-7	7878-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Colorado do Oeste		16/03/2023	18/03/2023	
Finalidade: DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE DIÁRIA: ASSUNTO ATRATAR: O servidor Jorge Valdemir Murer, que é responsável pelo projeto Renascer das Águas, foi convidado para ministrar o Treinamento de Recuperação de Nascentes para os Acadêmicos do Instituto Federal de Rondônia no município de Colorado do Oeste/RO nos dias 17 e 18 de março de 2023. QUANTIDADE: 2/5(DUAS DIÁRIA E MEIA) VALOR UNITÁRIO: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) VALOR TOTAL: R$ 900 (novecentos reais) LOCAL DE DESTINO: COLORADO DO OESTE/RO DATA DAVIAGEM: 16/03/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 18/03/2023 MEIO DE TRANSPORTE: Via Terrestre - Veículo Fiat/ Strada Hard Working, Chassi: 9BD5781FFLY425703, Placa: QTH5A77				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
15/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B656A511

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.095.016,40	1.832.117,69
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	34.817,55	6.390,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	6.273,91
Outras Receitas Derivadas e Originárias	4.815,31	3.158,40
Transferências recebidas	2.055.383,54	1.816.294,84
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	2.033.696,26	1.556.036,89
Pessoal e demais despesas	2.033.696,26	1.556.036,89
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	61.320,14	276.080,80
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	47.733,00	20.524,17
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	47.733,00	20.524,17
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-47.733,00	-20.524,17
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	13.587,14	255.556,63
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	323.085,87	67.529,24
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	336.673,01	323.085,87

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.055.383,54	1.816.294,84
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.055.383,54	1.816.294,84
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.038.713,70	1.556.041,49
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-5.017,44	-4,60
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.033.696,26	1.556.036,89

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - 1) Esta Demonstração Contábil foi elaborada em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) - 9ª Edição, Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, e através da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC - 08, cujo objeto é a Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa. Foi utilizado o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos operacionais, dos investimentos, dos financiamentos e a apuração do Fluxo de Caixa do período.

2) O resultado do fluxo de caixa das atividades operacionais é composto pela soma das receitas correntes (derivadas e originárias) e transferências correntes recebidas, deduzindo os valores dos pagamentos das despesas orçamentárias e dos restos a pagar processados e não processados do grupo de natureza corrente, chegando ao resultado do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais na ordem de R$ 61.320,14 (sessenta e um mil trezentos e vinte reais e quatorze centavos).

3) O resultado do fluxo de caixa das atividades de investimento ficou com saldo na ordem de -R$ 47.733,00 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e três reais) em virtude de no exercício em questão não haver nenhum ingresso oriundo de alienação de bens ou amortização de empréstimos e financiamentos concedidos e nem outras operações da mesma natureza.

4) O resultado da geração líquida de caixa e equivalente de caixa no período foi na ordem de R$ 13.587,14 (treze mil quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), valor este que somando ao saldo de caixa e equivalente de caixa inicial de R$ 323.085,87 (trezentos e vinte e três mil oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), encontra-se o valor de R$ 336.673,01 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e um centavo) para o caixa e equivalente de caixa final. O resultado confere com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral - Dec. N. 9.146/PMC/2023

LAIS DE FATIMA PARTELI
Contadora - CRC/RO 009183/O-3

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41C15D29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC			
Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.095.016,40**	**1.832.117,69**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		9.915,86	6.390,54
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		9.915,86	6.390,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		24.901,69	6.273,91
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		24.901,69	6.273,91
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.055.383,54	1.816.294,84
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.055.383,54	1.816.294,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.815,31	3.158,40
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.815,31	3.158,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.929.487,52**	**1.608.355,48**
PESSOAL E ENCARGOS		977.460,39	900.005,52
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		804.199,83	746.889,43
ENCARGOS PATRONAIS		166.025,06	152.971,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		7.235,50	144,44
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		678.106,93	522.102,06
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		161.876,91	115.546,06
SERVIÇOS		492.757,18	383.597,72
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		23.472,84	22.958,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		243.446,00	154.072,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		243.446,00	154.072,11
TRIBUTÁRIAS		370,80	143,79
CONTRIBUIÇÕES		370,80	143,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		30.103,40	32.032,00
PREMIAÇÕES		30.103,40	32.032,00
Resultado Patrimonial Do Período		**165.528,88**	**223.762,21**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		51.937,00	20.524,17
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Notas Explicativas:

1 - Esta Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) - 9ª Edição, Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, e através da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC - 05, cujo objeto é a Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.

2 - O valor de R$ 2.095.016,40 (dois milhões noventa e cinco mil dezesseis reais e quarenta centavos) demonstrado na conta Variação Patrimonial Aumentativa é composto por quatro subgrupos, sendo eles 4.3. Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos, no valor total de R$ 9.915,86 (nove mil novecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) que é composto por recursos oriundos de locação de espaços esportivos; 4.4. Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, no valor total de R$ 24.901,69 (vinte e quatro mil novecentos e um reais e sessenta e nove centavos) que é composto de Remuneração de Depósitos Bancários e recursos de arrecadação própria; subgrupo 4.5. Transferências e Delegações Recebidas, no valor de R$ 2.055.383,54 (dois milhões cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) que é composto de transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal de Cacoal; e subgrupo 4.9. Outras Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 4.815,31 (quatro mil oitocentos e quinze reais e trinta e um centavos) que se referem a receitas correntes diversas, que conferem com os valores registrados no grupo Receita Orçamentária e Transferências Financeiras Recebidas constantes no Balanço Financeiro, bem como, com o saldo de Ingressos da Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC e as Receitas Realizadas registradas no Balanço Orçamentário constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.

3 - O valor de R$ 977.460,39 (novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos) demonstrado na conta Variação Patrimonial Diminutiva no subgrupo Pessoal e Encargos é composto por todas as despesas com folha de pagamento dos servidores desta Autarquia durante o exercício de 2022, que conferem com os valores registrados no subgrupo Pessoal e Encargos Sociais do Balanço Orçamentário constante na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.

4 - O valor de R$ 23.472,84 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) demonstrado na conta Depreciação, Amortização e Exaustão está em conformidade com as informações do setor de patrimônio. Os dados utilizados para depreciação foram: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual.

5 - O valor de R$ 30.103,40 (trinta mil cento e três reais e quarenta centavos) demonstrado na conta Outras Variações Patrimoniais Diminutivas se refere à aquisição de premiações (troféus, medalhas e materiais esportivos) para os eventos esportivos desta Autarquia.

6 - O resultado patrimonial das Variações Patrimoniais Quantitativas, ou seja, a diferença entre o valor das Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas foi um Resultado Patrimonial no valor de R$ 165.528,88 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), resultado esse que confere com os valores registrados no grupo Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial.

7 - Quanto as Variações Patrimoniais Qualitativas, houve a Incorporação de Ativos no valor de R$ 51.937,00 (cinquenta e um mil novecentos e trinta e sete reais) referente a aquisição de equipamentos e material permanente no decorrer do exercício.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral - Dec. N. 9.146/PMC/2023

LAIS DE FATIMA PARTELI
Contadora - CRC/RO 009183/O-3

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77032EE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 16/03/2023
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**579.734,45**	**447.132,76**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**18.581,55**	**27.091,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa	336.673,01	323.085,87	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	12.256,69	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.272,94	27.057,10
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	5.051,92	34,48
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	243.061,44	124.046,89			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**941.469,87**	**917.052,71**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**18.581,55**	**27.091,58**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	941.469,87	917.052,71	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	383.245,84	335.355,84	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-145.464,71	-121.991,87	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-116.575,34	-116.575,34
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	703.688,74	703.688,74			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.619.198,11	1.453.669,23
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	165.528,88	223.762,21
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.453.669,23	1.229.907,02
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.502.622,77**	**1.337.093,89**
TOTAL	**1.521.204,32**	**1.364.185,47**	**TOTAL**	**1.521.204,32**	**1.364.185,47**
ATIVO FINANCEIRO	336.673,01	323.085,87	PASSIVO FINANCEIRO	150.325,72	203.805,73
ATIVO PERMANENTE	1.184.531,31	1.041.099,60	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.370.878,60**	**1.160.379,74**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	186.347,29	119.280,14
TOTAL	186.347,29	119.280,14

Notas explicativas:

1 - Este Balanço Patrimonial foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) - 9ª Edição, Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, através da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC - 04, cujo objeto é a Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

2 - O valor de R$ 336.673,01 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e um centavo) demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa confere com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte, e com o Anexo 18 - Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

3 - O valor de R$ 243.061,44 (duzentos e quarenta e três mil sessenta um reais e quarenta e quatro centavos), demonstrado na conta Estoques confere com o inventário em arquivo digital que acompanha a prestação de contas.

4 - O valor de R$ 941.469,87 (novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não-Circulante se refere ao saldo do Imobilizado, que é composto pelos valores dos grupos dos Bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada, que confere com os valores demonstrados nas referidas contas do anexo TC-23 e também com as informações do setor de patrimônio em arquivo digital e anexado à prestação de contas.

5 - A diferença entre os valores do Total do Patrimônio Líquido com o Saldo Patrimonial é referente aos Restos a Pagar Não Processados na ordem de R$ 131.744,17 (cento e trinta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), que conferem com a inscrição dos restos a pagar apresentados no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações.

6 - Para a apuração do superávit financeiro previsto na Lei Federal nº 4.320/64, foi considerado o valor de R$ 336.673,01 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e um centavo) pertencente ao Ativo Financeiro, deduzindo o valor de R$ 150.325,72 (cento e cinquenta mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) pertencente ao grupo de contas do Passivo Financeiro, obtendo o valor de superávit financeiro do exercício de 2022 na ordem de R$ 186.347,29 (cento e oitenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos). O valor apurado confere com o total do Demonstrativo do Superávit/Déficit apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, confirmando a veracidade dos registros e informações contábeis.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral
Dec. N. 9.146/PMC/2023

LAIS DE FATIMA PARTELI
Contadora - CRC/RO 009183/O-3

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:463434F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 16/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**39.632,86**	**15.822,85**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.043.695,62**	**1.756.361,23**
Ordinária	**14.731,17**	**15.822,85**	**Ordinária**	**2.043.695,62**	**1.756.361,23**
Recursos Ordinários	14.731,17	9.548,94	Recursos Ordinários	2.043.695,62	1.756.361,23
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	6.273,91	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**24.901,69**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	24.901,69	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.055.383,54	1.816.294,84	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	2.055.383,54	1.816.294,84	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**264.306,07**	**304.096,07**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**302.039,71**	**124.295,90**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	13.529,63	27.057,10	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	27.057,10	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	131.744,17	176.714,15	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	160.967,78	23.975,68
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	113.509,69	95.924,79	Valores Restituíveis	108.492,25	95.920,19
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	5.522,58	4.400,03	Realizável	5.522,58	4.400,03
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**323.085,87**	**67.529,24**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**336.673,01**	**323.085,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**323.085,87**	**67.529,24**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**336.673,01**	**323.085,87**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	323.085,87	67.529,24	Banco Conta Movimento Demais Contas	336.673,01	323.085,87
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.682.408,34**	**2.203.743,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.682.408,34**	**2.203.743,00**
Notas explicativas:					
1 - Este Balanço Financeiro foi elaborado em obediência às normas legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) - 9ª Edição, Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, e através da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC - 06, cujo objeto é a Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.					
2 - A disponibilidade financeira da conta Caixa e Equivalentes de Caixa, que no exercício financeiro de 2021 foi de R$ 323.085,87 (trezentos e vinte e três mil oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), em 31/12/2022					

passou a ser de R$ 336.673,01 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e um centavo), que confere com o valor registrado no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com a Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.

3 - O valor de recebimentos extraorçamentários é composto pela soma dos valores pertencentes à Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados, Valores Restituíveis e Realizável. O valor de R$ 13.529,63 (treze mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar Processados, e o valor de R$ 131.744,17 (cento e trinta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar Não Processados conferem com a inscrição dos restos a pagar apresentados no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante.

4 - O valor de pagamentos extra-orçamentários é composto pelos valores pertencentes ao Pagamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados, Valores Restituíveis e Realizável. O valor de R$ 27.057,10 (vinte e sete mil cinquenta e sete reais e dez centavos) demonstrado como pagamento de Restos a Pagar Processados, e o valor de R$ 160.967,78 (cento e sessenta mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) demonstrado como pagamento de Restos a Pagar Não Processados conferem com o Anexo 1 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e com o Anexo 2, denominado Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, comprovando a veracidade das informações.

Em relação aos valores de R$ 113.509,69 (cento e treze mil quinhentos e nove reais e sessenta e nove centavos) e R$ 108.492,25 (cento e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) demonstrados no campo de Valores Restituíveis dos Ingressos e Dispêndios, respectivamente, se referem ao somatório dos valores pertencentes à Inscrição e aos Pagamentos das retenções.

O valor de R$ 5.522,58 (cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) demonstrado na conta Realizável dos Recebimentos Extraorçamentários e Pagamentos Extraorçamentários referem-se ao reembolso do salário família pago aos servidores desta Autarquia no decorrer do exercício de 2022.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral - Dec. N. 9.146/PMC/2023

LAIS DE FATIMA PARTELI
Contadora - CRC/RO 009183/O-3

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19D61226

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC				
Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	39.632,86	31.632,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00	3.000,00	34.817,55	31.817,55
Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	9.915,86	7.915,86
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	24.901,69	23.901,69
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	4.815,31	-184,69
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	4.815,31	-184,69
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	8.000,00	8.000,00	39.632,86	31.632,86
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	8.000,00	8.000,00	39.632,86	31.632,86
DÉFICIT (IV)	1.873.000,00	2.086.920,22	2.004.062,76	-82.857,46
TOTAL (V) = (III + IV)	1.881.000,00	2.094.920,22	2.043.695,62	-51.224,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	111.420,22	103.655,69	-
Superávit Financeiro	-	111.420,22	103.655,69	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.829.000,00	2.042.920,22	1.999.852,62	1.868.108,45	1.854.735,82	43.067,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.028.000,00	981.235,50	977.460,39	977.460,39	965.203,70	3.775,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	801.000,00	1.061.684,72	1.022.392,23	890.648,06	889.532,12	39.292,49
DESPESAS DE CAPITAL	52.000,00	52.000,00	43.843,00	43.843,00	43.686,00	8.157,00
INVESTIMENTOS	52.000,00	52.000,00	43.843,00	43.843,00	43.686,00	8.157,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.881.000,00	2.094.920,22	2.043.695,62	1.911.951,45	1.898.421,82	51.224,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.881.000,00	2.094.920,22	2.043.695,62	1.911.951,45	1.898.421,82	51.224,60
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.881.000,00	2.094.920,22	2.043.695,62	1.911.951,45	1.898.421,82	51.224,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	172.667,15	156.920,78	156.920,78	15.746,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	172.667,15	156.920,78	156.920,78	15.746,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.047,00	4.047,00	4.047,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	4.047,00	4.047,00	4.047,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	176.714,15	160.967,78	160.967,78	15.746,37	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	27.057,10	27.057,10	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	27.057,10	27.057,10	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	27.057,10	27.057,10	0,00	0,00

Notas explicativas:

1 - Este Balanço Orçamentário foi elaborado em obediência às normas legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) - 9ª Edição, Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários e Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, e através da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC - 07, cujo objeto é a Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

2 - A Lei Municipal n. 4.935/PMC/2021 de 09 de dezembro de 2021 aprovou o Orçamento para o exercício de 2022, estimando a RECEITA própria na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e as transferências financeiras da Prefeitura Municipal de Cacoal para esta Autarquia na ordem de R$ 1.873.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e três mil reais), e fixou a DESPESA na importância de R$ 1.881.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil reais).

3 - Durante o exercício de 2022 foram realizadas alterações orçamentárias oriundas de abertura de créditos adicionais suplementares por meio de anulação de dotação orçamentária e por meio de superávit financeiro, bem como por reformulações administrativas, quais sejam: por transposição, remanejamento e transferência. Sendo que, ao final do exercício, a previsão de dotações atualizada ficou na ordem total de R$ 2.094.920,22 (dois milhões noventa e quatro mil novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos). A despesa orçamentária efetivamente realizada (empenhada) foi de R$ 2.043.695,62 (dois milhões quarenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), restando um saldo de dotação correspondente ao valor de R$ 51.224,60 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

4 - Comparando o somatório da receita própria efetivamente arrecadada no valor de R$ 39.632,86 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) mais as transferências financeiras recebidas do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 2.055.383,54 (dois milhões cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), mais a abertura de crédito por Superávit Financeiro na ordem de R$ 111.420,22 (cento e onze mil quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos) e deduzindo a despesa efetivamente empenhada no valor de R$ 2.043.695,62 (dois milhões quarenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), observa-se que houve resultado positivo nas contas do Balanço Orçamentário.

5 - No Balanço Orçamentário, nos Anexos: 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados, e 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, encontramos toda movimentação por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, sendo que ao final do exercício o saldo ficou zerado, ou seja, todos os empenhos que passaram inscritos em restos a pagar processados e restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2021 foram devidamente pagos ou anulados.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral - Dec. N. 9.146/PMC/2023

LAIS DE FATIMA PARTELI
Contadora - CRC/RO 009183/O-3

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72CF16AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 3/2023
PROCESSO Nº 9937 /2023**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ *41.947.390/0001-99***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134540	SMARTPHONE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : PROCESSADOR OCTA-CORE DE NO MÍNIMO 2.0 GHZ;-NANO CHIP- TELA DE NO MÍNIMO 5.5 POLEGADAS OU SUPERIOR;- MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB; MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 64 GB INTERNA, EXPANSÍVEL ATÉ 1TB; CÂMERA DIGITAL INTEGRADA: FRONTAL DE NO MÍNIMO 5MP E TRASEIRA DE NO MÍNIMA 42MP+02MP; BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO S.O. 10; CONEXÕES WI-FI, 3G, 4G; BATERIA 4.000 MAH; ACOMPANHA CABO USB, FONTE DE CARREGAMENTO, FONE DE OUVIDO, FERRAMENTA DE REMOÇÃO DE CHIP; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	26	R$ 1.150,00	29.900,00	XIAOMI / REDMI 10C 4GB / 64GB
					TOTAL:	29.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **13/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 16 de março de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52D77BED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/CGM/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/PMCJ Nº 003/2023.

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos aplicados na formatação, tramitação e arquivamento de processos administrativos no âmbito do Sistema de Processo Eletrônico com base na Lei de Nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei de Nº 10.520/2002, Lei de Nº 9.784 de 1.999 e, Lei N.º 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso
de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a instituição no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Sistema de Processo Eletrônico de Informações ATHUS, como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a implantação do uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no Município de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Eletrônico é a sucessão de atos realizados na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, interligadas entre si, que visa alcançar determinado resultado final, neste caso à aquisição de mercadorias, contratação de obras e serviços entre outros.

CONSIDERANDO que, o processo administrativo demonstra o modo como o Município toma suas decisões.

CONSIDERANDO a ausência de normatização dos procedimentos específicos do Processo Administrativo Eletrônico para as atividades de Juntada de Documentos, Protocolo, Tramitação e Arquivo de Processos Administrativos de Despesas no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO que a CGM - Controladoria Geral do Município tem por finalidade o assessoramento ao Governo do Município no que diz respeito à elaboração, orientação e controle da aplicação das normas administrativas pertinentes ao Sistema de Processo Eletrônico;

CONSIDERANDO que a CGM – Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno, tendo o objetivo de avaliar o sistema de controle, seus riscos e contribuir para o seu aperfeiçoamento para a garantia dos princípios da legalidade, eficiência, finalidade e a manipulação de documentos públicos;

CONSIDERANDO que o descumprimento voluntário de uma norma administrativa é flagrante violação ao interesse público e, nestes casos, a Administração poderá aplicar sanções cabíveis e, ainda;

CONSIDERANDO que diante de infração administrativa as penalidades terão função pedagógica e preventiva, visando desestimular comportamentos ilícitos;

RESOLVE:

APROVAR a IN/CGM nº. 002/2023 que disciplina e padroniza a formação, tramitação e arquivamento de processos do Sistema de Processo Eletrônico de Informações que tratam de assuntos de cunho administrativo nos termos publicados a seguir:

Art. 1º. Esta Norma dispõe quanto aos procedimentos de autuação, registro, tramitação e arquivamento de processos administrativos eletrônicos de despesa, inclusive sobre regras gerais de juntada de documentos, conforme disposto nos artigos 5°, destacando neste a ordem cronológica e Art. 38°, demais formas de autuações da Lei 8.666/93, bem como, as diretrizes da Nova Lei de Licitações N.º14.133/2021, a serem cumpridos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Candeias do Jamari – Rondônia.

Parágrafo Único. Aplicam-se os dispositivos desta Instrução Normativa, no que couber, aos documentos e processos elaborados e tramitados por meios eletrônicos.

Art. 2º. Cada setor deverá observar o que lhe couber nas atividades de juntada de documentos, protocolização, autuação, tramitação e arquivamento de processos administrativos eletrônicos de despesa quando neles se pronunciarem, e obedecerão às normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. É de responsabilidade de cada unidade administrativa o acompanhamento dos trâmites dos processos, como também a sua conservação no meio eletrônico.

DA ABERTURA E GERENCIMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 4º. Cada Unidade Gestora (Secretarias, Fundos Municipais, Autarquias e demais Instituições/Órgãos Públicos Municipais) tratará do registro e controle dos processos administrativos no Sistema de Processo Eletrônico, atribuindo a cada um dos servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades, observando as seguintes pontuações:

I – Todo processo receberá numeração única para o exercício;

II – Autuá-lo apenas mediante autorização de ordenador de despesas;

III – Alguns processos como de Concessão de Diárias, Suprimentos de Fundos e os de Convênios, ou outro de natureza diversa, que haja solicitação do gestor, terão tratamento prioritário sobre os demais.

IV - Fica vedada a utilização das frases: "Segue para providências" ou "Providências cabíveis" no teor dos Despachos Integrados dos processos eletrônicos, devendo considerar especificamente as providências a serem adotadas nos autos.

V - No caso de utilização do Sistema de Registro de Preços, haverá um processo versando sobre a fase de licitação, denominado "Processo Mãe" e outros denominados "Filhotes". Na capa do Processo denominado "Filhote" no campo descrição do objeto deverá constar o número do processo denominado "Processo Mãe", assim estes processos "Filhotes" derivados da ata de registro de preço, deverão ser organizados pelas Secretarias, observando a necessidade de formalizá- lo por fornecedor visando à celeridade processual até o devido pagamento devido às prerrogativas da Instrução Normativa N. 55/2017/TCE-RO, como também atendendo as diretrizes elencadas no fluxograma disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Fica consignada à Secretaria de Origem, a responsabilidade de migrar as informações que ainda encontrar-se em meio físico, procedendo com a imediata digitalização e inserção no sistema de processo eletrônico, inclusive, realizar a migração integral dos processos físicos para os meios eletrônicos.

Art. 5º. O responsável pela abertura do processo eletrônico deverá:

I – Verificar a existência dos requisitos mínimos para abertura do processo administrativo eletrônico, sendo:

§1º. Memorando inicial solicitando abertura do processo emitido pela secretaria de origem ou departamento interessado, cita-se CPL e Autorização para Abertura do Processo, emitido pelo Gabinete do Prefeito, para as secretarias municipais vinculadas ao CNPJ principal da Prefeitura.

§2º. Memorando inicial solicitando abertura do processo, devidamente assinado/autorizado pelo ordenador de despesas, nos casos dos fundos municipais (SEMASF, SEMUSA e SEMED).

II - Escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no Sistema de Processo Eletrônico;

III – Cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo Sistema de Processo Eletrônico;

IV – Marcar os responsáveis para assinatura ou ciência;

V – Os trâmites os incisos II ao IV deste artigo (abertura/cadastro de processo) deverão ser executados após a devida autorização do executivo municipal ou ordenador de despesa da pasta nos casos dos Fundos Municipais (SEMASF, SEMUSA e SEMED), conforme incisos I e respectivos parágrafos.

VI - Será necessária autorização do Prefeito Municipal ou Ordenador de Despesa dos fundos, todos os processos administrativos de "despesa", salvo os processos abertos internamente nas secretarias ou departamentos, para resolução de atividades/demandas internas do setor competente.

VII – Após a respectiva autorização para abertura do processo, o responsável pela abertura, deverá inserir no processo eletrônico os demais documentos necessários para instrução inicial, considerando a ordem procedimental dos *checklists* pautados no Art. 7º desta Instrução Normativa.

Art. 6º. Os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo deverão:

I - Utilizar-se preferencialmente dos modelos disponibilizados no Sistema de Processo Eletrônico para elaboração dos documentos administrativos do Poder Executivo.

II - Ao criar novo documento os autos do processo eletrônico, elaborar "documento interno", sendo aceito anexo de "documento externo" apenas quando houver impossibilidade de criação nos moldes de documento interno ou quando o mesmo realmente se tratar de documento externo anexado aos autos.

III - assinar eletronicamente os documentos produzidos no Sistema de Processo Eletrônico, por meio de usuário e senha, observados as normas de segurança e controle de uso.

IV - Os estagiários dos departamentos municipais não poderão assinar documentos de cunho deliberativo, ficando apenas autorizados assinaturas em documentos/Despachos Integrados concernentes a simples tramitação processual.

V - No ato de elaboração dos documentos, fazer constar o nome do servidor responsável pela elaboração do mesmo, ainda que o referido documento seguirá assinado apenas pelo secretário da pasta. Exemplo: Ao final do documento, recuo a direita, constar: Elaborado por: "Fulano de tal".

DA TRAMITAÇÃO

Art. 7º. - As secretarias obedecerão à tramitação dos processos administrativos eletrônicos de despesa na ordem dos *checklists* abaixo (de acordo com o objeto do mesmo), considerando que os procedimentos sequencialmente informados, referem- se à composição em ordem procedimental, respeitando os atos anteriores a abertura oficial do processo junto ao Sistema de Processo Eletrônico:

I – Quanto aos processos de Licitação de bens e serviços comuns em geral**:**

ITEM	ORIGEM/DOCUMENTO	DESTINO/PROCEDIMENTO
1.	Secretaria de Origem Termo de Abertura de Processo.	Secretaria de Origem. Deverá ser assinado pelo servidor designado para efetuar as aberturas dos processos, somente após autorização pelo ordenador de despesa. **Obs.:** Quando se tratar de Registro de Preço Geral, o processo mãe deverá ser aberto pela Secretaria designada pelo Executivo Municipal, como responsável para tal ato; Quando se tratar de Registro de Preços de material/serviço específico deverá ser aberto pela secretaria interessada;
2.	Secretaria de Origem Memorando	SEMASF, SEMUSA e SEMED e Autarquias deverão elaborar os memorandos de abertura com os requisitos mínimos, e inserir a autorização do ordenador de despesa no próprio documento. Nas demais secretarias após a elaboração do memorando e assinatura do secretário da pasta deverão ser remetidas a SEMEG, para autorização de abertura do Processo pelo Prefeito.
3.	Gabinete do Prefeito (a) elabora Autorização para Abertura do Processo	Autorização deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal.
4.	Secretaria de Origem Solicitação de Materiais/Serviços	Elaborado e assinado pelo técnico responsável, feito no Sistema de Contabilidade.
5.	Secretaria de Origem Justificativa, estimativa, quadro de distribuição e histórico/memória de calculo. **Obs.:** Elaborado e assinado pelo técnico responsável, e aprovado pelo secretário da pasta.	"Justificativa para estimativa" deverá conter: Objeto; Especificações técnicas (descrição do produto/serviço); Metodologia de cálculo; Justificativa (necessidade e finalidade); Análise de Risco (no que couber); Local de utilização (unidade que utilizará os produtos barra); Programação orçamentária; Fiscalização (comissão de recebimento/ fiscal de contrato); Local de Entrega; Informações gerais (técnico responsável por esclarecer questões relacionadas ao conteúdo da justificativa). Conforme modelo ANEXO I. Estimativa: Relação entre a quantidade contratada anteriormente e a nova contratação. Conforme modelo ANEXO II. Quadro de distribuição: quantidade distribuída para os departamentos ou unidades de cada secretaria. Conforme modelo ANEXO III. Histórico ou outra memória de cálculo: O histórico é a melhor ferramenta para as estimativas das quantidades das contratações, porém existem outras maneiras de calcular a necessidade, como por exemplo: quantidade de pessoas atingidas, metros, etc.
6.	Secretaria de Origem Despacho Integrado para Gerência Compras (CPL)	Despacho Integrado a CPL para Elaboração do Termo de Referência, estimativa de preço e demais providências.
7.	Gerência Compras (CPL) Projeto Básico / Termo de Referência.	Elaborado pelo setor de Compras da Comissão de Licitações CPL. Trata-se de documento necessário para a contratação de bens e serviços.
8.	Gerência Compras (CPL) Despacho Integrado para o setor de Cotação	Despacho Integrado para Pesquisa de Preço e estimativa do preço de referência.
9.	Pesquisa de preços pelo departamento de cotação - CPL	Pesquisa de preços em consonância com a norma vigente (quando obras e convênios pular está etapa);
10.	Despacho Integrado do departamento de cotação – CPL para a Secretaria de Origem	Despacho Integrado para Classificação de ficha, Emissão da NAD e Reserva Orçamentária. Nos casos em que figurar mais de uma secretaria no processo faz-se a por meio de resposta ao memorado da CPL vinculada nos autos.
11.	Secretaria de Origem NAD e Reserva Orçamentária	Setor Orçamentário. Classifica a ficha, emite Nota de Autorização de Despesa - NAD e Reserva Orçamentária.
12.	Secretaria de Origem Despacho Integrado para a CPL	Despacho Integrado para Comissão Permanente de Licitação para Designação do Pregoeiro.
13.	Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação	Início do processo licitatório, confecção do edital, preferencialmente via pregão eletrônico; ü Despacho integrado a PGM;
14.	Procuradoria Geral do Município Parecer Jurídico/Minuta de contrato	Emissão de parecer jurídico quanto ao Edital de Licitação. Podendo requerer alterações se o mesmo não estiver de acordo com os preceitos das Leis licitatórias, sendo o mesmo responsável em seu parecer jurídico, quanto aos procedimentos praticados, sendo eles favoráveis ou desfavoráveis; Elaboração da Minuta do Contrato (quando for o caso). Despacho integrado a CPLL;
15.	Comissão Permanente de Licitação Licitação	Marcar a data do certame licitatório e dar a devida publicidade; Realizar a licitação, bem como receber os recursos caso ocorra, obedecendo aos prazos legais e seus devidos procedimentos;
16.	Procuradoria Geral do Município Parecer Jurídico	Emissão de parecer quanto ao cumprimento das leis de licitação no certame licitatório, sendo o mesmo responsável em seu parecer jurídico, quanto aos procedimentos praticados, sendo eles favoráveis ou desfavoráveis;
17.	Gabinete do Prefeito Homologação	Efetuar Adjudicação/Homologação. Homologação pelo (a) Prefeito(a) do processo licitatório e do(s) vencedor (es) do certame;
18.	Gabinete do Prefeito Despacho Integrado	Despacho Integrado para secretaria de origem para confecção do pedido de empenho ou no caso de Registro de Preço encaminhar para Gerência de Registro de Preço para publicação da Ata de Registro de Preço e posterior arquivamento do processo mãe após a vigência da referida ata.
19.	Secretaria de origem Pedido de Empenho/Despacho Integrado	Emissão do pedido de empenho no sistema de contabilidade devidamente assinado pelo ordenador de despesa (secretário (a) da pasta) Despacho Integrado para SEMEG ou Departamento equivalente dentro da Secretaria emissão Nota Empenho.
20.	SEMEG ou departamento equivalente Nota de Empenho/Despacho Integrado	SEMEG ou Departamento equivalente dentro da Secretaria emite Nota Empenho. Despacho Integrado para secretaria depois de cumprido o ato solicitado.
21.	Secretaria de origem Despacho Integrado	ü Despacho Integrado a Procuradoria Geral do Município solicitando confecção do contrato (quando for o caso), necessariamente deverá conter a designação do Gestor/Fiscal do Contrato.
22.	Procuradoria Geral do Município Contrato/Portaria de designação/Despacho Integrado	Confeccionar o contrato (dependendo do objeto contratado); Confeccionar e dar publicidade (Diário Oficial do Município e Portal Transparência) a designação do Gestor/Fiscal do Contrato; Despacho Integrado para secretaria depois de cumprido o ato solicitado.

23.	Secretaria de Origem Publicidade contrato/Despacho Integrado	Conferência das informações gerais do contrato, assinaturas e publicidade do mesmo; Despacho Integrado solicitando Ordem de Faturamento a Comissão Permanente de Licitações ou Departamento equivalente, com devido detalhamento dos bens/serviços, quantitativos e prazos.
24.	Comissão Permanente de Licitações ou Departamento equivalente Ordem de Faturamento/Despacho Integrado	Conferência dos saldos de atas; Emissão de Ordem de Faturamento para os fornecedores com o devido acompanhamento pelo Gestor/Fiscal do contrato, referente aos prazos vinculados ao edital, condizentes à entrega do produto/serviço. Despacho Integrado para Secretaria de Origem para acompanhamento.
25.	Secretaria de Origem Despacho Integrado	Despacho Integrado para Almoxarifado e/ou Patrimônio para recebimento das mercadorias.
26.	Almoxarifado/Patrimônio Recebimento das mercadorias e Liquidação	Recebimento das mercadorias/materiais de consumo acompanhadas da ordem de faturamento e nota fiscal, com a devida certificação da comissão de recebimento de mercadorias (Atesto e recebimento); Lançamento do produto/equipamento no Sistema de Contabilidade; Liquidação da Nota Fiscal. **Obs.:** Nos casos de recebimento de material permanente, após o recebimento pela comissão devidamente nomeada, a Direção de Patrimônio realizará o registro e tombamento dos equipamentos no sistema de Patrimônio.
27.	Secretaria de Origem Recebimento da prestação de serviços e Liquidação	Em casos de prestação de serviços, a certificação deverá ser realizada por Comissão específica devidamente nomeada, com ciência do Secretário da Pasta. Além disso, em casos de peças, combustível e derivados, atender o acórdão 087/2010-TCE/RO. Despacho Integrado a Diretoria de Receita para Emissão de guia de ISSQN e IR (no que couber); Liquidação da nota da Nota Fiscal.
29.	Secretaria de Origem Controle Interno da Secretaria elabora *checklist* nos processos de qualquer monta e Despacho Integrado a SEMEG.	Anexar às certidões de regularidade fiscal, após conferência de suas autenticidades; ü Emissão *Checklist* para verificação dos procedimentos adotados ao longo dos trâmites processuais, podendo indicar possíveis correções e justificativas, análises dos documentos de liquidação da despesa para posterior pagamento.
30.	SEMEG /Contabilidade/ Tesouraria Pagamento	Análise e conferência das certidões de regularidade, após conferência de suas autenticidades; ü Emissão da ordem de pagamento (sistema) e pagamento, prioritariamente via ordem bancária. Observar quanto à retenção de garantias ou cauções vinculadas aos editais e contratos. Atendendo as prerrogativas da Lei nº 4.320/64 quanto ao equilíbrio da receita/despesa; **Obs.:** Observar as regras da IN n°55/TCE/RO/2017, que dispõe sobre a ordem cronológica dos pagamentos; ü Elaboração de *checklist* pela tesouraria, conforme modelo ANEXO IX; Despacho Integrado à secretaria de origem.
31.	Secretaria de Origem	Análise e Despacho Integrado da Secretaria de Origem quanto ao cumprimento desta normativa, sobre os atos praticados durante a execução do objeto contratado do processo, a fim de verificar sua conformidade. Em casos extraordinários visualizados pelas secretarias ou a pedido da CGM, o processo poderá ser encaminhado a Controladoria Geral para análise e parecer de regularidade e conformidade dos atos.
33.	Secretaria de Origem	Elaborar termo de encerramento. Arquivar o processo no Sistema de Processo Eletrônico.

II – Quanto aos processos de Licitação obras e serviços em engenharia:

ITEM	ORIGEM/DOCUMENTO	DESTINO/PROCEDIMENTO
1.	Secretaria de Origem Termo de Abertura de Processo.	Secretaria de Origem. Deverá ser assinado pelo servidor designado para efetuar as aberturas de processo, somente após autorização pelo ordenador de despesa.
2.	Secretaria de Origem Memorando	SEMASF, SEMUSA e SEMED, deverão elaborar os memorandos de abertura com os requisitos mínimos, e inserir a autorização dos ordenadores de despesas dos fundos no próprio documento. Nas demais secretarias, após a elaboração do memorando e assinatura do secretário da pasta, deverão ser remetidas ao Gabinete, para autorização de abertura pelo Prefeito (a).
3.	Gabinete do Prefeito (a) Elabora Autorização de Abertura	Autorização deverá ser assinada pelo Prefeito (a) e despacha para a secretaria de origem.
4.	Secretaria de Origem	Elaborar Projeto Básico, conforme modelo ANEXO IV, assinado pelo técnico responsável pela elaboração e aprovado pelo secretário da pasta; Nos casos de Convênio Estadual ou Federal anexar cópia: Termo de Convênio e suas respectivas prorrogações, bem como cópia do Plano de Trabalho aprovado; Fornecidos pela Diretoria de Convênio/SEMEG. Fazer juntar nos autos todas as peças técnicas de engenharia correspondentes ao Projeto Básico, conforme rol: 1) Levantamento de dados para o programa de necessidades (gestão de riscos em atendimento a Lei 11.133/2021 - quando for o caso) e/ou Programa de necessidades; 2) Estudos de Viabilidade Técnica; 3) Anteprojeto ou Estudo preliminar, quando for o caso; (Peças devidamente assinadas, com inscrição do número das ARTs no CREA. Lei nº 6.496/1977); 4) Memorial descritivo e especificações técnicas ou Caderno de encargos; 5) Planilha orçamentária (Orçamento Detalhado, BDI, Encargos sociais, Custos diretos), com indicação dos critérios gerais para levantamento de quantitativos e medições de serviços, custo direto da obra e/ou taxas de benefício e despesas indiretas; 6) Orçamento sintético global; 7) Memória de Cálculo; 8) Cronograma físico- financeiro; 9) Plantas/Projetos; 10) Curva ABC; 11) ART/RRT de Projeto e Orçamento; 12) Licenciamento ambiental; Todos fornecidos/aprovados pelo Núcleo Executivo de Engenharia, Projetos e Fiscalização, ou Departamento equivalente. **Obs.:** Todos os documentos deverão ser anexados em arquivos distintos nos autos de processo eletrônico, no qual restará um ID diferente para cada documento, visando a melhor identificação dos referidos documentos. Cadastro da solicitação de licitação no Sistema de Contabilidade; Emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD (assinada pelo Ordenador de Despesa); Despacho Integrado para SEMEG ou departamento equivalente (no caso dos Fundos Municipais) para emissão de Reserva Orçamentária.
5.	SEMEG/Contabilidade ou Departamento equivalente da secretaria Reserva Orçamentária	Emissão da Reserva Orçamentária; Despacho Integrado para a secretaria de origem.
6.	Secretaria de Origem Despacho Integrado para CPL	Despacho Integrado para Comissão Permanente de Licitações - CPL solicitando a licitação do objeto.
7.	Comissão Permanente de Licitações – CPL Elaboração de Edital	Início do processo licitatório, confecção do edital; Despacho Integrado para a Procuradoria Geral.
8.	Procuradoria Geral do Município Parecer Jurídico/Minuta do contrato	Emissão de parecer jurídico quanto ao Edital de Licitação, podendo requerer alterações, se o mesmo não estiver de acordo com os preceitos das Leis licitatórias, sendo o mesmo responsável em seu parecer jurídico, quanto aos procedimentos praticados, sendo eles favoráveis ou desfavoráveis; Elaboração da Minuta do Contrato. Despacho Integrado a CPL para prosseguimento do feito.
9.	Comissão Permanente de Licitações – CPL Licitação	Marcar a data do certame licitatório e dar a devida publicidade; Realizar a licitação, bem como receber os recursos caso ocorra, obedecendo aos prazos legais e seus devidos procedimentos, despachando os autos aos departamentos técnicos competentes, quando for o caso;
10.	Procuradoria Geral do Município Parecer Jurídico	Emissão de parecer jurídico acerca da licitação quanto ao cumprimento das leis de licitação no certame licitatório, sendo o mesmo responsável em seu parecer jurídico, quanto aos procedimentos praticados, sendo eles favoráveis ou desfavoráveis;
11.	GABINETE Homologação/Adjudicação	Homologação pelo (a) Prefeito (a) do processo licitatório e do (s) vencedor (es) do certame; Efetuar Adjudicação/Homologação quando houver recursos; Despacho Integrado para a secretaria de origem.
12.	Secretaria de origem Pedido de Empenho/Despacho Integrado	Emissão do pedido de empenho no sistema de contabilidade devidamente assinado pelo ordenador de despesa (secretário (a) da pasta); Despacho Integrado para SEMEG ou Departamento equivalente dentro da Secretaria para emissão Nota Empenho, devendo considerar no mesmo a identificação do objeto, dotação orçamentária específica e fonte de recursos (convênio, contrapartida, ou Recurso próprio etc), o qual (despacho) deverá ser conciliado com as informações do pedido do empenho.
13.	SEMEG ou departamento equivalente Nota de Empenho/Despacho Integrado	SEMEG ou Departamento equivalente dentro da Secretaria emite Nota Empenho. Despacho Integrado para secretaria depois de cumprido o ato solicitado.
14.	Secretaria de origem Memorando ou Despacho Integrado	Memorando ou Despacho Integrado a Procuradoria Geral do Município solicitando confecção do contrato, necessariamente deverá conter os prazos de execução e vigência, designação do Gestor do Contrato (indicado pela secretaria), Fiscal da Obra e demais membros da Comissão de Recebimento e Fiscalização (indicado pelo núcleo de engenharia ou setor equivalente).
15.	Procuradoria Geral do Município Contrato/Portaria de designação/Despacho Integrado	Confecção do contrato; Confeccionar e dar publicidade a designação do Gestor do contrato, Fiscal da Obra e demais membros da Comissão de Recebimento e Fiscalização, (portaria/decreto, etc.); Despacho Integrado para secretaria depois de cumprido os atos solicitados.
16.	Secretaria de Origem Publicidade contrato	Técnico responsável da secretaria (devidamente nomeado), ou na ausência daquele, Gestor do Contrato - Conferência das informações gerais do contrato, assinaturas e publicidade do teor do mesmo no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios - AROM; Providências para emissão da Ordem de Serviço. Após assinatura promover a publicidade do ato.
17.	Secretaria de Origem Habilitação da Empresa Contratada no Processo-e	üGestor do Contrato - Habilitação da Empresa contratada no Sistema Eletrônico e dos responsáveis legal e técnico, possibilitando o peticionamento dos mesmos direto no processo vinculado. Exemplo: Assinatura de documentos (contratos, aditivos), Protocolo de medição, Ofícios, Solicitações, etc. Análise do peticionamento para deferimento ou indeferimento (Gestor do contrato); Encaminhamento dos autos ao setor/unidade competente para análise do documento peticionado pela empresa. Exemplo: Em caso de medição (SEMINF/núcleo de engenharia/Fiscais), etc.
18.	SEMINF/Núcleo de Engenharia Medição/análise de documentos Técnicos	Fiscal da Obra e demais membros da Comissão de Recebimento e Fiscalização: Análise e Manifestação dos documentos peticionados. Nos casos de medição a emissão deverá obedecer as especificações do Núcleo Executivo de Engenharia, Projetos e Fiscalização. Todos os documentos deverão ser assinados por todos os membros da comissão. Despacho Integrado para a secretaria de origem/gestor do contrato para providências posteriores.
19.	Secretaria de origem/Gestor do Contrato Inserção de Nota Fiscal	Obedecidos os ritos pertinentes de cada convênio/contrato de repasse (por exemplo: envio e aprovação pela Caixa nos casos de CR - Contrato de Repasse), solicitar a empresa contratada a emissão e inserção da Nota Fiscal no Processo-e, a qual deverá ser atestada pelos 03 (três) membros da Comissão nomeada. Despacho Integrado para o departamento administrativo da secretaria de origem.
20.	Departamento Administrativo da Secretaria de Origem Despacho Integrado	Despacho Integrado para o Departamento de Receita (emissão de guia de ISSQN e/ou IR quando for o caso) e Direção de Patrimônio (liquidação), observando as informações indispensáveis para execução dos atos pelos departamentos citados;
21.	Departamento de Receita Direção de Patrimônio	Departamento de Receita - Emissão de guia de ISSQN e/ou IR quando for o caso e despacho para o Patrimônio; PATRIMÔNIO - Liquidação da Nota Fiscal; Lançamento da medição da obra em andamento para efeito de registro contábil junto ao Controle de Patrimônio; e anexo de relatório destes lançamentos aos autos; Despacho Integrado para secretaria de origem.
22.	Secretaria de Origem Técnicos responsáveis elaboram checklist nos	Anexar as certidões de regularidade fiscal, após conferência de suas autenticidades; Emissão Checklist para verificação dos

	processos de qualquer monta e Despacho Integrado a SEMEG.	procedimentos adotados ao longo dos trâmites processuais, podendo indicar possíveis correções e justificativas, análises dos documentos de liquidação da despesa para posterior pagamento.
23.	SEMEG/Contabilidade/ Tesouraria Pagamento	Análise e conferência das certidões de regularidade, após conferência de suas autenticidades; Emissão da ordem de pagamento (sistema) e pagamento, prioritariamente via ordem bancária. Observar quanto à retenção de garantias ou cauções vinculadas aos editais e contratos. Atendendo as prerrogativas da Lei nº4.320/64 quanto ao equilíbrio da receita/despesa; **Obs.:** Observar as regras da IN n°55/TCE/RO/2217, que dispõe sobre a ordem cronológica dos pagamentos; Elaboração de checklist pela tesouraria, conforme modelo ANEXO IX; Despacho Integrado a secretaria de origem.
24.	Secretaria de Origem	Análise e Despacho Integrado da Secretaria de Origem quanto ao cumprimento desta normativa, sobre os atos praticados durante a execução do objeto contratado do processo, a fim de verificar sua conformidade. Em casos extraordinários visualizados pelas secretarias ou a pedido da CGM, o processo poderá ser encaminhado a Controladoria Geral para análise e parecer de regularidade e conformidade dos atos. Despacho ao Núcleo de Engenharia para alimentação do SIGAP Obras e Sistema de Contabilidade (Cadastro de Obras).
25.	SEMEG/SEMINF/Núcleo de Engenharia Alimentação SIGAP Obras e Sistema de Contabilidade (Cadastro de Obras)	Realizar lançamentos conforme disposto nas regras do Sistema SIGAP Obras do TCE/RO; Realizar lançamentos no Sistema de Contabilidade Integrado - Módulo "Contas" > Cadastros Auxiliares > Cadastro de Obras (Cadastro de Obras e Cadastro de Fiscais da Obra); Obs.: Os lançamentos acima mencionados deverão ser conciliados de modo que os resultados de ambos sejam exatos.
25.	Secretaria de Origem	Elaborar termo de encerramento. ü Arquivar o processo no Sistema de Processo Eletrônico.

III – Quanto aos processos de despesa relativos à Registro de Preço (filhote):

ITEM	ORIGEM/DOCUMENTO	DESTINO/PROCEDIMENTO
1.	Secretaria de Origem Termo de Abertura de Processo.	Secretaria de Origem. Termo de abertura deverá ser assinado pelo servidor designado para efetuar as aberturas de processo, **somente após autorização pelo ordenador de despesa.** Filhote deve conter na Súmula/objeto do processo filhote, o respectivo número do processo de origem.
2.	Secretaria de Origem Memorando	SEMASF, SEMUSA e SEMED, deverão elaborar os memorandos de abertura com os requisitos mínimos, e inserir a autorização do ordenador de despesa do respectivo fundo no próprio documento. Nas demais secretarias após a elaboração do memorando e assinatura do secretário da pasta, deverá ser remetido ao GABINETE, para autorização de abertura pelo Prefeito (a).
3.	Gabinete do Prefeito (a) elabora Autorização para Abertura	Autorização deverá ser assinada pelo Prefeito (a) Municipal e despacha para a secretaria de origem.
4.	Secretaria de Origem Justificativa, solicitação e quadro de distribuição.	Elaborar "justificativa de adesão", conforme modelo ANEXO V, assinado pelo técnico responsável pela elaboração e aprovado pelo secretário da pasta/ordenador de despesa; Nos casos de Convênio Estadual ou Federal anexar cópia: Termo de Convênio e suas respectivas prorrogações, bem como cópia do Plano de Trabalho aprovado; Fornecidos pela Diretoria de Convênio/SEMEG ou correspondentes. Fazer juntar nos autos todas as peças técnicas, conforme rol: 1) Ata de registro de preço do processo mãe; 2) Solicitação de materiais e serviços; 3) Quadro de distribuição; 4) Pedido de empenho; Despacho Integrado para SEMEG ou departamento equivalente (no caso dos Fundos Municipais) para emissão de Nota de empenho. **Obs.:** Todos os documentos deverão ser anexados separadamente, no qual restará um ID diferente para cada documento.
5.	SEMEG/Departamento equivalente Empenho	Contabilidade emitir nota de empenho, devidamente assinados pelos responsáveis. Despacho para secretaria de origem.
6.	Secretaria de origem Despacho Integrado	Despacho Integrado a Procuradoria Geral do Município solicitando confecção do contrato (quando for o caso), necessariamente deverá conter a designação do Gestor/Fiscal do Contrato.
7.	Procuradoria Geral do Município Contrato/Portaria de designação/Despacho Integrado	Confeccionar o contrato (dependendo do objeto contratado); Confeccionar e dar publicidade a designação do Gestor/Fiscal do Contrato; Despacho Integrado para secretaria após cumprido o ato solicitado.
8.	Secretaria de Origem Publicidade contrato/Despacho Integrado	Conferência das informações gerais do contrato, assinaturas e publicidade do mesmo; Despacho Integrado solicitando Ordem de Faturamento a CPL ou Departamento equivalente, com o devido detalhamento dos bens/serviços, quantitativos e prazos.
9.	CPL Ordem de Faturamento	ü Emissão de Ordem de Faturamento para os fornecedores com o devido acompanhamento pelo Gestor/Fiscal do contrato, referente aos prazos vinculados ao edital condizentes a entrega do produto/serviço. Despacho integrado para secretaria de origem
10.	Secretaria de Origem Despacho Integrado	Conferência da ordem de faturamento; Notificar o fornecedor acerca da ordem de faturamento; Despacho integrado para o Almoxarifado.
11.	Almoxarifado Termo de recebimento, liquidação	Recebimento dos materiais/insumos, acompanhados da nota da fiscal, com a devida certificação da comissão de recebimento, após efetiva conferência de suas especificações. **Obs.:** em casos de peças e combustível e derivados, atender o acórdão 087/2010-TCE/RO; Liquidação da nota de empenho; Despacho integrado para secretaria de origem.
12.	Secretaria de Origem	Em casos de prestação de serviços, a certificação deve ser realizada por Comissão específica; ou por Gestor/Fiscal de Contrato devidamente nomeado com ciência do Secretário da Pasta como, por exemplo, os casos de contratação de serviços de engenharia, topografia, elaboração de projeto, entre outros.; Nos casos que necessitar retenção de ISSQN ou IR, emitir despacho integrado para o departamento de receitas, assinado pelo ordenador de despesa.
13.	Diretoria de Receita	Emissão de guia de ISSQN e IR, quando processo de prestação de serviços e construção, sendo estes prioridades para município.
14.	Secretaria de Origem Técnicos responsáveis da Secretaria para elaboração de checklist	Anexar as certidões de regularidade fiscal após conferência de suas autenticidades; Emissão Checklist para verificação dos procedimentos adotados ao longo dos trâmites processuais, podendo indicar possíveis correções e justificativas, análises dos documentos de liquidação da despesa para posterior pagamento. Despacho Integrado a SEMEG/ou departamento equivalente.
15.	SEMEG/Contabilidade/ Tesouraria ou departamento equivalente Pagamento	Análise e conferência das certidões de regularidade, após conferência de suas autenticidades; Emissão da ordem de pagamento (sistema) e pagamento, prioritariamente via ordem bancária. Observar quanto à retenção de garantias ou cauções vinculadas aos editais e contratos. Atendendo as prerrogativas da Lei nº4.320/64 quanto ao equilíbrio da receita/despesa; **Obs.:** Observar as regras da IN n°55/TCE/RO/2017, que dispõe sobre a ordem cronológica dos pagamentos; Elaboração de checklist pela tesouraria, conforme modelo ANEXO IX; Despacho Integrado a secretaria de origem.
16.	Secretaria de Origem	Análise e Despacho Integrado da Secretaria de Origem quanto ao cumprimento desta normativa, sobre os atos praticados em todo o processo. Em casos extraordinários ou a pedido da CGM, o processo poderá ser encaminhado a Controladoria Geral para análise e parecer de regularidade.
17.	Secretaria de Origem	Elaborar termo de encerramento. Arquivar o processo no Sistema de Processo Eletrônico.

IV – Quanto aos processos de despesa relativos à Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal 14.133/21, devendo este procedimento em todo o seu trâmite licitatório não ultrapassar o período de 05 (cinco) dias:

ITEM	ORIGEM/DOCUMENTO	DESTINO/PROCEDIMENTO
1.	Secretaria de Origem Termo de Abertura de Processo.	Secretaria de Origem. Deverá ser assinado pelo servidor designado para efetuar as aberturas de processo, somente após autorização pelo ordenador de despesa.
2.	Secretaria de Origem Memorando	SEMASF, SEMUSA e SEMED, deverão elaborar os memorandos de abertura com os requisitos mínimos, e inserir a autorização do ordenador de despesa no próprio documento. Nas demais secretarias após a elaboração do memorando e assinatura do secretário da pasta, deverá ser remetido ao Gabinete, para autorização de abertura pelo Prefeito.
3.	Gabinete do Prefeito (a) elabora Autorização para Abertura	Autorização deverá ser assinada pelo (a) Prefeito (a) Municipal.
4.	Secretaria de Origem Solicitação de Materiais/Serviços Justificativa, estimativa, quadro de distribuição e histórico/memória de calculo. **Obs.:** Elaborado e assinado pelo técnico responsável, e aprovado pelo secretário da pasta	Elaborar solicitação de materiais e serviços, assinado pelo técnico responsável, feito no Sistema de Contabilidade. "Termo de Referência" deverá conter: ü Objeto; Especificações técnicas (descrição do produto/serviço); Metodologia de cálculo; Justificativa (necessidade e finalidade); Análise de Risco (no que couber); Local de utilização (unidade que utilizará os produtos barra); Programação orçamentária; Fiscalização (comissão de recebimento/ fiscal de contrato); Local de Entrega; Informações gerais (técnico responsável por esclarecer questões relacionados ao conteúdo da justificativa); condições de entrega; Sanções e Recurso; obrigações contratuais. Conforme modelo ANEXO VI. Estimativa: Relação entre a quantidade contratada anteriormente e a nova contratação.(opcional) Quadro de distribuição: quantidade distribuída para os departamentos ou unidades de cada secretaria. (opcional) Histórico ou outra memória de cálculo: O histórico é a melhor ferramenta para as estimativas das quantidades das contratações, porém existem outras maneiras de calcular a necessidade como por exemplo: quantidade de pessoas atingidas, metros, …(opcional) Despacho integrado para CPL para pesquisa de preço e classificação dos vencedores
5.	Comissão Permanente de Compras e Licitações	Pesquisa de preços junto ao mercado local, e demais fontes. Elaboração de quadro comparativo com valor e relação de fornecedores. Despacho integrado para secretaria de origem.
6.	Secretaria de Origem NAD e Reserva Orçamentária	Setor Orçamentário. Classifica a ficha, emite Nota de Autorização de Despesa - NAD e Reserva Orçamentária; Despacho Integrado para o (a) Presidente da CPL.
7.	CPL	Análise e autenticidade dos documentos das empresa(s) vencedora(s), visando comprovar que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; Elaborar justificativa de preço e escolha do contratado/fornecedor, conforme Art. 72 da Lei Federal N.°14.133/2021; Justificar possibilidade de ocorrência de fragmentação (se for o caso); Emissão do Checklist para conferência dos atos processuais; Despacho integrado a Secretaria de Origem para Autorização da Despesa pela Autoridade Competente.
8.	Secretaria de Origem Autorização da Autoridade Competente	Secretaria de Origem elabora Autorização da Despesa que seguirá assinada pela autoridade competente/ordenador de despesa. Publicação do ato que autoriza a contratação direta, conforme Art. 72, P.U da Lei Federal N.°14.133/2021; Despacho integrado a PGM, para elaboração de Parecer Jurídico .
9.	Procuradoria Geral do Município	Emissão de Parecer Jurídico sobre a Dispensa da Licitação. Despacho integrado ao Gabinete do (a) Prefeito (a), ou ordenador de despesa

		equivalente. (Fundos Municipais/Autarquias)
10.	Gabinete/Secretaria de Origem Homologação	Emissão de homologação pelo ordenador de despesa correspondente; Publicidade do ato; Despacho integrado para secretaria de origem;
11.	Secretaria de Origem	Inserir o cadastro da licitação no sistema contabilidade, para efeitos de controle, execução e transparência; Pedido de empenho no sistema de contabilidade; Despacho integrado a SEMEG ou departamento equivalente para empenho.
12.	SEMEG/ Departamento Equivalente	Setor competente emiti nota de empenho, devidamente assinados pelos responsáveis. (Executivo Municipal, Gestores de Fundos, Autarquias e demais conforme atos designativos.)
13.	Secretaria de origem Despacho Integrado	Despacho Integrado a Procuradoria Geral do Município solicitando confecção do contrato **(quando for o caso),** necessariamente deverá conter a designação do Gestor/Fiscal do Contrato. **Obs.:** nos casos que não couber elaboração de contrato, pular para o procedimento do item 16 deste fluxo.
14.	Procuradoria Geral do Município Contrato/Portaria de designação/Despacho Integrado	Confeccionar o contrato (depende do objeto contratado); Confeccionar e dar publicidade a designação do Gestor/Fiscal do Contrato; Despacho Integrado para secretaria após cumprido o ato solicitado.
15.	Secretaria de Origem Publicidade contrato/Despacho Integrado	Conferência das informações gerais do contrato, assinaturas e publicidade do mesmo; Despacho Integrado solicitando Ordem de Faturamento a CPL ou Departamento equivalente, com devido detalhamento dos bens/serviços, quantitativos e prazos.
16.	CPL Ordem de Faturamento	Emissão de Ordem de Faturamento para os fornecedores com o devido acompanhamento pelo Gestor/Fiscal do contrato, referente aos prazos vinculados ao edital condizente a entrega do produto/serviço; Despacho integrado para secretaria de origem
17.	Secretaria de Origem Despacho Integrado	Conferência da ordem de faturamento; Notificar o fornecedor acerca da ordem de faturamento; Despacho integrado para o Almoxarifado para o efetivo recebimento.
18.	Almoxarifado Termo de recebimento, liquidação	Recebimento dos materiais/insumos, acompanhados da nota da fiscal, com a devida certificação da comissão de recebimento, após efetiva conferência de suas especificações. Liquidação da nota de empenho; Despacho integrado para secretaria de origem.
19.	Secretaria de Origem	Em casos de prestação de serviços, a certificação deve ser realizada por Comissão específica; ou por Gestor/Fiscal de Contrato devidamente nomeado com ciência do Secretário da Pasta como, por exemplo, os casos de contratação de serviços de engenharia, topografia, elaboração de projeto, entre outros; Nos casos que necessitar retenção de ISSQN ou IR, emitir despacho integrado para o departamento de arrecadação, assinado pelo ordenador de despesa.
20.	Departamento de Receita	Emissão de guia de ISSQN e IR, quando processo de prestação de serviços e construção, sendo estes prioridades para município.
21.	Secretaria de Origem elabora checklist nos processos de qualquer monta e Despacho Integrado a SEMEG.	Anexar as certidões de regularidade fiscal, após conferência da autenticidade das mesmas; Emissão Checklist para verificação dos procedimentos adotados ao longo dos trâmites processuais, podendo indicar possíveis correções e justificativas, análises dos documentos de liquidação da despesa para posterior pagamento.
22.	SEMEG/Contabilidade/ Tesouraria Pagamento	Análise e conferência das certidões de regularidade, após conferência de suas autenticidades; Emissão da ordem de pagamento (sistema) e pagamento, prioritariamente via ordem bancária. Observar quanto à retenção de garantias ou cauções vinculadas aos editais e contratos. Atendendo as prerrogativas da Lei nº4.320/64 quanto ao equilíbrio da receita/despesa; **Obs.:** Observar as regras da IN n°55/TCE/RO/2217, que dispõe sobre a ordem cronológica dos pagamentos; Elaboração de checklist pela tesouraria, conforme modelo ANEXO IX; Despacho Integrado a secretaria de origem.
23.	Secretaria de Origem	Análise e Despacho Integrado da Secretaria de Origem quanto ao cumprimento desta normativa, sobre os atos praticados durante a execução do objeto contratado do processo, a fim de verificar sua conformidade. Em casos extraordinários visualizados pelas secretarias ou a pedido da CGM, o processo poderá ser encaminhado a Controladoria Geral para análise e parecer de regularidade e conformidade dos atos.
24.	Secretaria de Origem	Elaborar termo de encerramento. Arquivar o processo no Sistema de Processo Eletrônico.

V – Quanto aos processos de despesa relativos à Inexigibilidades de Licitação com base na Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal 14.133/21, devendo esta em todo o trâmite licitatório não ultrapassar o período de 05 (cinco) dias:

ITEM	ORIGEM/DOCUMENTO	DESTINO/PROCEDIMENTO
1.	Secretaria de Origem Termo de Abertura de Processo.	Secretaria de Origem. Deverá ser assinado pelo servidor designado para efetuar as aberturas de processo, somente após autorização pelo ordenador de despesa.
2.	Secretaria de Origem Memorando	SEMASF, SEMUSA e SEMED, deverão elaborar os memorandos de abertura com os requisitos mínimos, e inserir a autorização do ordenador de despesa no próprio documento. Nas demais secretarias após a elaboração do memorando e assinatura do secretário da pasta, deverá ser remetido ao Gabinete do Prefeito para autorização de abertura pelo Prefeito.
3.	Gabinete do Prefeito (a) elabora Autorização para Abertura	Autorização deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal.
4.	Secretaria de Origem Solicitação de Materiais/Serviços Justificativa, estimativa, quadro de distribuição e histórico/memória de calculo. Elaborado e assinado pelo técnico responsável, e aprovado pelo secretário da pasta	Elaborar solicitação de materiais e serviços, assinado pelo técnico responsável, feito no Sistema de Contabilidade.⎫ "Justificativa para contratação" deverá conter: Objeto; Especificações técnicas (descrição do produto/serviço); Metodologia de cálculo; Justificativa (necessidade e finalidade); Análise de Risco (no que couber); Local de utilização (unidade que utilizará os produtos barra); Programação orçamentária; Fiscalização (comissão de recebimento/ fiscal de contrato); Local de Entrega; Informações gerais (técnico responsável por esclarecer questões relacionados ao conteúdo da justificativa); condições de entrega; Sanções e Recurso; obrigações contratuais. Conforme modelo ANEXO VII. Estimativa: Relação entre a quantidade contratada anteriormente e a nova contratação.(opcional) Quadro de distribuição: quantidade distribuída para os departamentos ou unidades de cada secretaria. (opcional) Histórico ou outra memória de cálculo: O histórico é a melhor ferramenta para as estimativas das quantidades das contratações, porém existem outras maneiras de calcular a necessidade como por exemplo: quantidade de pessoas atingidas, metros, …(opcional) Proposta da(s) empresa(s) (obrigatório) Documentos de habilitação da empresa (obrigatório) Classificação da ficha; Emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD Emissão da Reserva Orçamentária; Despacho Integrado para o Presidente da CPL.
5.	Comissão Permanente de Compras e Licitações	Análise e autenticidade dos documentos das empresa(s) vencedora(s), visando comprovar que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; Elaborar justificativa de preço e escolha do contratado/fornecedor, conforme Art. 72 da Lei Federal N.°14.133/2021; Justificar possibilidade de ocorrência de fragmentação (se for o caso); Emissão do Checklist para conferência dos atos processuais; Despacho integrado a Secretaria de Origem para Autorização da Despesa pela Autoridade Competente.
6.	Secretaria de Origem Autorização da Autoridade Competente	Secretaria de Origem elabora Autorização da Despesa que seguirá assinada pela autoridade competente/ordenador de despesa. Publicação do ato que autoriza a contratação direta, conforme Art. 72, P.U da Lei Federal N.°14.133/2021; Despacho integrado a PGM, para elaboração de Parecer Jurídico .
7.	Procuradoria Geral do Município	Emissão de Parecer Jurídico sobre a inexigibilidade de Licitação.
8.	Gabinete/Secretaria de Origem Homologação	Emissão de homologação pelo ordenador de despesa correspondente. Publicidade do ato Despacho integrado para secretaria de origem
9.	Secretaria de Origem	Inserir o cadastro da licitação no sistema contabilidade, para efeitos de controle, execução e transparência; Pedido de empenho no sistema de contabilidade; Despacho integrado a SEMEG ou departamento equivalente para empenho.
10.	SEMEG/ Departamento Equivalente	Contabilidade emitir nota de empenho, devidamente assinados pelos responsáveis.
11.	Secretaria de origem Despacho Integrado	Despacho Integrado a Procuradoria Geral do Município solicitando confecção do contrato **(quando for o caso),** necessariamente deverá conter a designação do Gestor/Fiscal do Contrato. **Obs.:** nos casos que não couber elaboração de contrato, pular para o procedimento do item 14 deste fluxo.
12.	Procuradoria Geral do Município Contrato/Portaria de designação/Despacho Integrado	Confeccionar o contrato (depende do objeto contratado); Confeccionar e dar publicidade a designação do Gestor/Fiscal do Contrato; Despacho Integrado para secretaria após cumprido o ato solicitado.
13.	Secretaria de Origem Publicidade contrato/Despacho Integrado	Conferência das informações gerais do contrato, assinaturas e publicidade do mesmo; Despacho Integrado solicitando Ordem de Faturamento a CPL ou Departamento equivalente, com devido detalhamento dos bens/serviços, quantitativos e prazos.
14.	Comissão Permanente de Compras e Licitações Ordem de Faturamento	Emissão de Ordem de Faturamento para os fornecedores com o devido acompanhamento pelo Gestor/Fiscal do contrato, referente aos prazos vinculados ao edital condizente a entrega do produto/serviço; ⎭ Despacho integrado para secretaria de origem
15.	Secretaria de Origem Despacho Integrado	Conferência da ordem de faturamento; Notificar o fornecedor acerca da ordem de faturamento; ⎭ Despacho integrado para o Almoxarifado.
16.	Almoxarifado Termo de recebimento, liquidação	Recebimento dos materiais/insumos, acompanhados da nota da fiscal, com a devida certificação da comissão de recebimento, após efetiva conferência de suas especificações. Liquidação da nota de empenho; Despacho integrado para secretaria de origem.
17.	Secretaria de Origem	Em casos de prestação de serviços, a certificação deve ser realizada por Comissão específica nomeada pela (o) Prefeita (o), ou por Fiscal/Gestor de Contrato devidamente nomeado com ciência do Secretário da Pasta como, por exemplo, nos casos de contratação de obras e serviços; Nos casos que necessitar retenção de ISSQN ou IR, emitir despacho integrado para departamento de arrecadação, assinado pelo ordenador de despesa.
18.	Departamento de Receita	Emissão de guia de ISSQN e IR, quando o processo for de prestação de serviços e/ou construção, sendo estes prioridades para município.
19.	Secretaria de Origem elabora checklist nos processos de qualquer monta e Despacho Integrado a SEMEG.	Anexar as certidões de regularidade fiscal, após conferência de suas autenticidades; Emissão Checklist para verificação dos procedimentos adotados ao longo dos trâmites processuais, podendo indicar possíveis correções e justificativas, análises dos documentos de liquidação da despesa para posterior pagamento.
20.	SEMEG/Contabilidade/ Tesouraria Pagamento	Análise e conferência das certidões de regularidade, após conferência de suas autenticidades; Emissão da ordem de pagamento (sistema) e pagamento, prioritariamente via ordem bancária. Observar quanto à retenção de garantias ou cauções vinculadas aos editais e contratos. Atendendo as prerrogativas da Lei nº4.320/64 quanto ao equilíbrio da receita/despesa; **Obs.:** Observar as regras da IN n°55/TCE/RO/2217, que dispõe sobre a ordem cronológica dos pagamentos; Elaboração de checklist pela tesouraria, conforme modelo ANEXO IX; Despacho Integrado a secretaria de origem.
21.	Secretaria de Origem	Análise e Despacho Integrado da Secretaria de Origem quanto ao cumprimento desta normativa, sobre os atos praticados durante a execução do objeto contratado do processo, a fim de verificar sua conformidade. Em casos extraordinários visualizados pelas secretarias ou a pedido da CGM, o processo poderá ser encaminhado a Controladoria Geral para análise e parecer de regularidade e conformidade dos atos.

22.	Secretaria de Origem	Elaborar termo de encerramento.⎫ Arquivar o processo no Sistema de Processo Eletrônico.

VI – Adesão a Ata de Registro de Preço não participante (CARONA)

ITEM	ORIGEM/DOCUMENTO	DESTINO/PROCEDIMENTO
1.	Secretaria de Origem Termo de Abertura de Processo.	Secretaria de Origem. Deverá ser assinado pelo servidor designado para efetuar as aberturas de processo, somente após autorização pelo ordenador de despesa.
2.	Secretaria de Origem Memorando	SEMASF, SEMUSA e SEMED, deverão elaborar os memorandos de abertura com os requisitos mínimos, e inserir a autorização do ordenador de despesa no próprio documento. Nas demais secretarias após a elaboração do memorando e assinatura do secretário da pasta, deverá ser remetido a SEMEG, para autorização de abertura pelo Prefeito.
3.	Gabinete do Prefeito (a) elabora Autorização para Abertura	Autorização deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal.
4.	Secretaria de Origem Solicitação de Materiais/Serviços Justificativa, estimativa, quadro de distribuição e histórico/memória de calculo. Elaborado e assinado pelo técnico responsável, e aprovado pelo secretário da pasta	Elaborar solicitação de materiais e serviços,assinado pelo técnico responsável, feito no Sistema de Contabilidade. Elaborar "Justificativa de Adesão" (CARONA) que deverá conter: Objeto; Especificações técnicas (descrição do produto/serviço); Metodologia de cálculo; Justificativa (necessidade e finalidade); Análise de Risco (no que couber); Local de utilização (unidade que utilizará os produtos barra); Programação orçamentária; Fiscalização (comissão de recebimento/ fiscal de contrato); Local de Entrega; Informações gerais (técnico responsável por esclarecer questões relacionados ao conteúdo da justificativa); condições de entrega; Sanções e Recurso; obrigações contratuais. Conforme modelo em ANEXO VIII, e deve estar em consonância com as cláusulas da Ata de Registro de Preço que se pretende fazer a adesão. Estimativa: Relação entre a quantidade contratada anteriormente e a nova contratação.(opcional) Quadro de distribuição: quantidade distribuída para os departamentos ou unidades de cada secretaria. (opcional) Histórico ou outra memória de cálculo: O histórico é a melhor ferramenta para as estimativas das quantidades das contratações, porém existem outras maneiras de calcular a necessidade como por exemplo: quantidade de pessoas atingidas, metros, …(opcional) **Fazer juntar aos autos:** Pesquisas de preços junto ao mercado local e demais fontes. (obrigatório) Ata de Registro de preço que se pretende a adesão; Publicação do ato que vincula a Ata de Registro de preço; Edital de licitação que originou a Ata de Registro de Preço - ARP Elaboração de quadro comparativo com valor e relação de fornecedores e da ata de registro de preço que se pretende adesão. (obrigatório) Oficio solicitando autorização a adesão da ARP ao fornecedor. Resposta de autorização do fornecedor. Oficio solicitando autorização a adesão da ARP ao órgão gerenciador. Resposta de autorização do órgão gerenciador. Documentos de habilitação da empresa (obrigatório) Classificação da ficha; Emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD Emissão da Reserva Orçamentária; Despacho Integrado para Procuradoria Geral do Município.
5.	Procuradoria Geral do Município	Emissão de Parecer Jurídico sobre a adesão da Ata de Registro de Preço.
6.	Gabinete/Secretaria de Origem Homologação	Emissão de homologação pelo ordenador de despesa correspondente; Publicidade do ato; Despacho integrado para secretaria de origem
7.	Secretaria de Origem	Inserir o cadastro da licitação no sistema contabilidade, para efeitos de controle, execução e transparência. Pedido de empenho no sistema de contabilidade, Despacho integrado a SEMEG ou departamento equivalente para empenho.
8.	SEMEG/ Departamento Equivalente	Contabilidade emitir nota de empenho, devidamente assinados pelos responsáveis.
9.	Secretaria de origem Despacho Integrado	Despacho Integrado a Procuradoria Geral do Município solicitando confecção do contrato **(quando for o caso),** necessariamente deverá conter a designação do Gestor/Fiscal do Contrato. ⎫ **Obs.:** nos casos que não couber elaboração de contrato, pular para o procedimento do item 12 deste fluxo.
10.	Procuradoria Geral do Município Contrato/Portaria de designação/Despacho Integrado	Confeccionar o contrato (depende do objeto contratado); Confeccionar e dar publicidade a designação do Gestor/Fiscal do Contrato; Despacho Integrado para secretaria após cumprido o ato solicitado.
11.	Secretaria de Origem Publicidade contrato/Despacho Integrado	Conferência das informações gerais do contrato, assinaturas e publicidade do mesmo; ⎫ Despacho Integrado solicitando Ordem de Faturamento a CPL ou Departamento equivalente, com devido detalhamento dos bens/serviços, quantitativos e prazos.
12.	Comissão Permanente de Compras e Licitações Ordem de Faturamento	Emissão de Ordem de Faturamento para os fornecedores com o devido acompanhamento pelo Gestor/Fiscal do contrato, referente aos prazos vinculados ao edital condizente a entrega do produto/serviço. ⎫ Despacho integrado para secretaria de origem
13.	Secretaria de Origem Despacho Integrado	Conferência da ordem de faturamento; Notificar o fornecedor acerca da ordem de faturamento; Despacho integrado para o Almoxarifado.
14.	Almoxarifado Termo de recebimento, liquidação	Recebimento dos materiais/insumos, acompanhados da nota da fiscal, com a devida certificação da comissão de recebimento, após efetiva conferência de suas especificações. Liquidação da nota de empenho; Despacho integrado para secretaria de origem.
15.	Secretaria de Origem	Em casos de prestação de serviços, a certificação deve ser realizada por Comissão específica nomeada pelo (a) Prefeito (a), ou por Fiscal/Gestor de Contrato devidamente nomeado com ciência do Secretário da Pasta como, por exemplo, nos casos de contratação de obras e serviços; Nos casos que necessitar retenção de ISSQN ou IR, emitir despacho integrado para o departamento de arrecadação, assinado pelo ordenador de despesa.
16.	Departamento de Receita	Emissão de guia de ISSQN e IR, quando processo de prestação de serviços e construção, sendo estes prioridades para município.
17.	Secretaria de Origem Controle Interno da Secretaria elabora checklist nos processos de qualquer monta e Despacho Integrado a SEMEG.	Anexar as certidões de regularidade fiscal, após conferência de suas autenticidades; Emissão Checklist para verificação dos procedimentos adotados ao longo dos trâmites processuais, podendo indicar possíveis correções e justificativas, análises dos documentos de liquidação da despesa para posterior pagamento.
20.	SEMEG/Contabilidade/ Tesouraria Pagamento	Análise e conferência das certidões de regularidade, após conferência de suas autenticidades; Emissão da ordem de pagamento (sistema) e pagamento, prioritariamente via ordem bancária. Observar quanto à retenção de garantias ou cauções vinculadas aos editais e contratos. Atendendo as prerrogativas da Lei nº4.320/64 quanto ao equilíbrio da receita/despesa; **Obs.:** Observar as regras da IN n°55/TCE/RO/2217, que dispõe sobre a ordem cronológica dos pagamentos; Elaboração de checklist pela tesouraria, conforme modelo ANEXO IX; Despacho Integrado a secretaria de origem.
21.	Secretaria de Origem	Análise e Despacho Integrado da Secretaria de Origem quanto ao cumprimento desta normativa, sobre os atos praticados durante a execução do objeto contratado do processo, a fim de verificar sua conformidade. Em casos extraordinários visualizados pelas secretarias ou a pedido da CGM, o processo poderá ser encaminhado a Controladoria Geral para análise e parecer de regularidade e conformidade dos atos.
22.	Secretaria de Origem	Elaborar termo de encerramento. Arquivar o processo no Sistema de Processo Eletrônico.

§1.º A Secretaria de Economia e Gestão e, o Gabinete deverão observar que,quando o (a) Prefeito (a) estiver em afastamento formalizado o processo deverá ser encaminhado ao ordenador de despesa designado para providências pertinentes.
§2.º A tramitação eletrônica dos processos caberá a cada setor que nele se pronunciar.
§3.º Os documentos mencionados serão elaborados de acordo com os modelos já orientados pela Controladoria Geral dessa Municipalidade e inseridos no Sistema de Processo Eletrônico.
§4.º Os demais processos administrativos de despesa não citados nessa instrução normativa obedecerão às regras normativas atinentes do devido ato, ex: Processo de diária, suprimento de fundo, sancionatórios etc.

DO ARQUIVAMENTO

Art. 7.º O arquivamento dos Processos Administrativos Eletrônicos de Despesas se darão pela secretaria originária, a qual realizará averiguação de possíveis pendências e demais falhas que porventura houver, sendo que, para o efetivo arquivamento deverá constar nos autos Termo de Encerramento, devidamente assinado pelo Secretário da pasta ou equivalente.
I – Anterior ao arquivamento, deverá ser realizada efetiva conferência dos atos praticados em todo o período de sua execução aquisição/serviço para posterior emissão do Termo de Encerramento.
II – Observar se o termo de encerramento constitui-se de registro formal de encerramento do processo.
III – Realizar o arquivamento dos processos por meio eletrônico.
IV – Emitir através do Sistema Eletrônico, relatórios relativos aos processos administrativos de despesa, em tramitação ou arquivados, sempre que solicitado.
V - Os processos eletrônicos serão armazenados e backupeados no servidor da Prefeitura de Candeias do Jamari pela equipe do Departamento de Tecnologia da Informação.
Parágrafo único. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar vista ou cópia de documento ou processo, ressalvados os casos em que os autos tenham que ser mantidos em sigilo, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor.

DA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Art. 8.º Para juntada de documentos no processo eletrônico, o documento deverá atender aos requisitos abaixo discriminados:
I - estar diretamente relacionado com o objeto dos autos;
II - constituir documento digital, devidamente assinado;
III - conter data, assinatura e identificação do interessado e endereçamento à Unidade competente;
IV - estar instruído com os documentos indispensáveis à análise do pedido;

VI - em se tratando de documento oficial, deverá ser utilizado documento timbrado do órgão que o expediu;
§ 1.º Quando o pedido tratar-se de solicitação de empenho/ordem de faturamento/liquidação/pagamento de despesa, este deverá obrigatoriamente ser assinado pelo ordenador de despesa da pasta;
§ 2.º O documento protocolizado não poderá ser tornado sem efeito, podendo o interessado mediante um novo requerimento solicitar o cancelamento do pedido anterior;
§ 3.º Evitar a repetição de informação já prestada por outro servidor ou documento, e o uso do mesmo texto já constante do processo, não deixando, contudo, de fazer alusão ao mesmo, quando for o caso;
§ 4.º A juntada das folhas de jornal deverá deixar à mostra a data, sendo que os textos das publicações deverão ser destacados, em seu entorno.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A partir da data da publicação desta Instrução Normativa, os processos que não estiverem em conformidade com as normas estipuladas deverão ser devolvidos ao órgão/setor que os encaminhou para que se processem as adequações necessárias.
Art. 12. Compete à Controladoria Geral do Município emitir normas e atos normativos complementares aos existentes na legislação em vigor, para o fiel e melhor cumprimento desta Instrução Normativa, bem como supressões, correções e aperfeiçoamentos que se fizerem necessários, visando atender os dispositivos elencados na Instrução 002/TCE/RO/2016 bem como:
A. Confecção de manual de procedimentos e rotinas;
B. Elaboração de checklists;
C. Padronização de documentos e de formulários.
Art. 13. Os checklists dos procedimentos aqui normatizados constituem os Anexos abaixo listados:
ANEXO I - Modelo “Justificativa para estimativa” - (Licitação de Bens e serviços comuns geral) - ID
ANEXO II – Modelo “Estimativa” (secretarias) - ID
ANEXO III - Modelo “Quadro de distribuição” - ID
ANEXO IV - Modelo “Projeto Básico” - (Obras e serviços em engenharia) - ID
ANEXO V - Modelo “Justificativa de Adesão Registro de Preço” - (Filhote) - ID
ANEXO VI - Modelo “Termo de Referência Dispensa” - ID
ANEXO VII - Modelo “Justificativa para Contratação Inexigibilidade” - ID
ANEXO VIII - Modelo “Justificativa de Adesão de Ata não participante” - (CARONA) - ID
ANEXO IX - Checklist tesouraria - ID
Art. 14. Compete a Secretaria de Economia e Gestão (SEMEG) a realização das adequações necessárias nos sistemas de informática, quadro de pessoal, estrutura organizacional visando contribuir para as capacitações/treinamentos dos servidores em geral quanto ao conteúdo desta Instrução Normativa, em parceria com os demais órgãos e departamento pertinentes, com vistas a garantir a observância do disposto nesta IN e nos demais dispositivos em vigor relacionados.
Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, servindo como parâmetro também para Instituto de Previdência e demais Autarquias vinculada à Administração.

Candeias do Jamari/RO, 13 de março de 2023.

GYAM CÉLIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Controladora Geral do Município
Decreto nº 7668/2023

GABRIELA NAKAD DOS SANTOS
Sub Controladora
Decreto nº 7.575/2023

[ANEXO I - IN N.º002/2023 - Modelo Justificativa da Estimativa]

JUSTIFICATIVA PRELIMINAR PARA REGISTRO DE PREÇO
1. OBJETO
1.1 Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de cartuchos e toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, para atender a Secretaria Municipal de .....por um período de 12 (doze) meses.
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	**Cilindro de Imagem - PRETO BROTHER DR 1060** Cilindro de imagem preto, com rendimento para até 10.000 páginas para impressora Brother DR 1060.	
02	**Cilindro de Imagem PRETO HP CF258A/58 A** Cilindro de imagem preto, com rendimento para até 10.000 páginas para impressora HP CF258A/58 A	
03	**Toner DR 1060 PARA IMPRESSORA BROTHER.** CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1.000 PÁGINAS. Toner Dr 1060 para impressora Brother. Capacidade de impressão mínima de 1.000 páginas.	
04	**Toner NOVO/ORIGINAL** MODELO CF258A HP58A 3.000 PAGINAS	
05	**Toner para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN**, com capacidade de impressão de 1.200 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. **COR AMARELO**.	

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO
3.1 estimativas das quantidades para a contratação, informando que está em anexo memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.
4. JUSTIFICATIVA.

4.1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Necessidade)
4.2 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Finalidade)
5. ANÁLISE DE RISCO (opcional*)
5.1 - Risco na Contratação
5.2 - Soluções de Risco
6. LOCAL DE UTILIZAÇÃO.
6.1 – A Secretaria deverá indicar o local de utilização dos produtos, conforme modelo abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ORD.	**UNIDADE ESCOLAR**	**ENDEREÇO**
1.	DOM JOAO BATISTA COSTA	AVENIDA AYRTON SENNA, 604 UNIAO. 76860-000 Candeias do Jamari - RO.
2.	LUIZ PERSEGHINI	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, S/Nº DAS FLORES. 76860-000 Candeias do Jamari - RO.
3.	JONATAS COELHO NEIVA	RUA DOS ESTUDANTES, 1044 DISTRITO TRIUNFO. CENTRO. 76860-890 Candeias do Jamari - RO.
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA		
5.	EMEI VOVO GINOCA	ZACARIAS VICENTE DOS SANTOS, S/N UNIAO. 76860-000 Candeias do Jamari - RO.
6.	FRANCISCO ALVES DA SILVA	RUA AIRTON SENNA, S/N PALHEIRAL. 76860-000 Candeias do Jamari - RO.

7. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Programação: 12.364.0012.2.026 EAD Educação a Distancia Manut. Dos Cursos da UAB

12.361.0063.2.019 Manut. das Atividades do Ens. Fundamental FUNDEB

12.365.0002.2.027 Manut. Das Atividades do Ensino Infantil Pré Escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: RP / Próprios Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Secretaria deverá indicar a comissão responsável pela fiscalização do contrato.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 - A Secretaria deverá indicar o local de entrega dos produtos.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1 - A Presente Estimativa foi elaborada pela servidora ... Matrícula nº ... e aprovado pela Srª. ... Secretária Municipal de ....

Candeias do Jamari/RO, __ de _____ de 2023.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE .....

Decreto n.º _____/___

[ANEXO II - IN N.º02/2023 - Modelo Estimativas]

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Estimativa de consumo para **Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de cartuchos e toners originais do fabricante** , para atender a Secretaria Municipal de xxxxxxx.

Item	Descrição	Unid	Código	Quant. Solicitada no último Reg. de Preço	Quant. Cons. nos últimos 12 (doze) meses.	Previsão de acréscimo em relação ao consumo dos últimos 12 meses	Previsão de decréscimo em relação ao consumo dos últimos 12 meses	Estimativa total de consumo para os próximos 12 meses
01	**Cilindro de Imagem - PRETO BROTHER DR 1060** Cilindro de imagem preto, com rendimento para até 10.000 páginas para impressora Brother DR 1060.	Und.	121.001.008					
02	**Cilindro de Imagem PRETO HP CF258A/58 A** Cilindro de imagem preto, com rendimento para até 10.000 páginas para impressora HP CF258A/58 A	Und.	121.001.007					
Solicito o acréscimo dos itens abaixo:								

Item	Descrição	Und.	Código	Quant. Solicitada no Reg. de Preço de 19/20	Quant. Cons. nos últimos 12 (doze) meses.	Previsão de acréscimo em relação ao consumo dos últimos 12 meses	Previsão de decréscimo em relação consumo dos últimos 12 meses	Estimativa total de consumo para os próximos 12 meses
01								
02								

Elaborado por:	Autorizado por:
Nome completo:	Nome completo:
Cargo:	Cargo:
Matricula/Decreto	Matricula/Decreto

[ANEXO III - IN N.º 02/2023 - Modelo de Quadro de distribuição]

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR DEPARTAMENTO DE CADA SECRETARIA (MODELO).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	RH	RECEITA	GAB. DO SEC.	ESTIMATIV A TOTAL DE CONSUMO DA SEMEG
1	**Cilindro de Imagem - PRETO BROTHER DR 1060** Cilindro de imagem preto, com rendimento para até 10.000 páginas para impressora Brother DR 1060.	UND				
2	**Cilindro de Imagem PRETO HP CF258A/58 A** Cilindro de imagem preto, com rendimento para até 10.000 páginas para impressora HP CF258A/58 A	UND				

Elaborado por:	Autorizado por:
Nome completo:	Nome completo:
Cargo:	Cargo:
Matricula/Decreto	Matricula/Decreto

[ANEXO IV - IN N.º 02.2023 - Modelo Projeto Básico de obras] PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Em atendimento ao artigo 6º inciso I e IX, art. 7º § 2º inciso I ao IV, 38, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, art.618 do Código Civil/2002; art.170 da CF/1988; Lei nº
12.349 de 2010; Lei nº12.187/2009; Instrução Normativa nº1/2010/SLTI/MPOG; Lei Federal nº 9.605/1998, elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil e elétrica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO E LOCAL DA OBRA

2.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar a construção de uma Subestação de 150KVA e ramais de QGBT QD1 e QD2, na escola JONATAS COELHO NEIVA .

3. FINALIDADE

3.1. Tal obra tem como sua principal finalidade atender a capacidade de consumo de energia elétrica e oferecer maior conforto e dignidade aos alunos e funcionários, visando sanar qualquer desconforto ou contratempo ocasionado pela falta da construção pretendida, haja vista, que a falta do referido posto de transformação vem trazendo grande transtorno aos educandos com as frequentes quedas de energia.

4. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente o quadro de distribuição de energia geral da escola não supre com a necessidade dos envolvidos, necessitando assim de adequação. Tecnicamente, tal conclusão foi tomada com base no cálculo de demanda feito por um profissional habilitado, após levantamento dos aparelhos elétricos da unidade educacional, onde constatou-se que a demanda é de 107,59 KVA, e de acordo com a NDU - 002 o Consumidor é trifásico de 150KVA. Outro fator conclusivo é que as centrais de ar condicionado da escola não podem funcionar concomitantemente sem que haja queda na energia elétrica. Assim, os aparelhos não estão em uso, e considerando o clima da nossa região, com altas temperaturas no decorrer do ano, percebe-se o quão é prejudicial aos professores e alunos ter que realizar suas atividades escolares em um ambiente quente e desconfortável. Para o enfrentamento dessa necessidade detectada é necessário realizar uma reforma nas instalações elétricas do local, com a construção de uma subestação de 150 KVA, para atender a capacidade de consumo de energia elétrica. Sendo assim, o recurso destinado a esta instituição de ensino para a finalidade da construção da subestação irá contemplar não somente conforto como também a segurança dos funcionários e alunos, já que evitará possíveis riscos de acidentes por questões elétricas, como incêndios. Por fim, visto ser de dever público garantir educação com segurança e qualidade, serão oferecidas condições dignas aos funcionários e alunos para desempenharem suas atividades sem riscos elétricos e sem a falta de energia necessária.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executado por empresa devidamente regularizada.

5.2. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

5.3. Durante a execução da Construção de uma Subestação no Centro Municipal de Ensino JONATAS COELHO NEIVA, a empresa contratada obedecerá aos serviços e especificações detalhados no memorial descritivo e Planilha Orçamentária, dentro das normas técnicas de construção vigentes.

6. DO TERMO DE CONTRATO

6.1. Previamente à contratação será realizada consulta, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, nos seguintes órgãos: a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores b) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas c) CNJ - Conselho Nacional de Justiça d) CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

6.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.3. Condições para assinatura do contrato.

6.3.1. Prazo da contratação/Vigência.

6.3.1.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da sua efetiva publicação, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATADA.

6.3.2. Da transferência do contrato

6.3.2.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes.

6.3.3. Da assinatura do contrato

6.3.3.1. O Município convocará a empresa ganhadora para assinatura do Contrato Administrativo;

6.3.3.2. Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

6.3.3.3. É condição para pagamento que o contrato decorrente da contratação esteja devidamente assinado pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos meios da publicação do Edital.

6.3.4. Rescisão do contrato

6.3.4.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

6.3.4.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art.
77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

6.3.4.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

6.3.5. Do reajuste do contrato:

6.3.5.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

6.3.5.2. Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC.

6.3.6. Da prorrogação do contrato:

6.3.6.1. O contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

6.3.7. Dos acréscimos e supressões:

6.3.7.1. Poderá ser aceito acréscimos e supressões no valor de 50% do valor contratado caso o contratado e o contratante concordem em conformidade com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3.8. Do gestor e fiscal do contrato:

6.3.8.1. A Secretaria Municipal nomeará um gestor e um fiscal de contrato no momento da confecção do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dos serviços será conforme as especificações contidas neste Projeto Básico e no Edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, que diz que o objeto será recebido da seguinte forma:

7.1.1. Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) imediatamente, para posterior verificação sobre o atendimento de todas cláusulas deste termo de referência e consequente aceitação, onde será firmado pela Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Executado pela Prefeitura Municipal de Candeias de Jamari, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos Serviços. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade objeto contratado;

7.1.2. A comissão poderá sustar ou recusar o objeto faturado em desacordo com a especificação apresentada;

7.1.3. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com objeto contratado ou nota fiscal.

7.1.4. O recebimento supra referido dar-se-á através do termo de recebimento provisório aposto na nota fiscal/fatura, no momento da sua entrega;

7.1.5. Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - consiste na verificação da qualidade e conferência do que foi realizado, será firmado pela Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Executado pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;

7.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

7.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto fora entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do objeto, o contratado se obriga, reparar sem custo adicional, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

7.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

7.5. Só será reconhecida a entrega da medição como realizada se o objeto da nota fiscal for aceito. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização;

7.6. Em todo caso elencado no item 7.4, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

7.7. A comissão de recebimento citada acima, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos serviços.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

8. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços deverão iniciar imediatamente, após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço.

8.2. O prazo para a conclusão da obra está estimado em 30 (trinta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

8.3. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo para execução da obra somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

8.4. Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

8.5. O prazo de início e entrega da obra será de acordo com o cronograma físico- financeiro, emitido pelo Núcleo Executivo de Engenharia Projetos e Fiscalização assinado pelo Engenheiro xxxxxxxxx. Conforme anexo deste Projeto Básico.

9. DA GARANTIA DA OBRA

9.1. Com relação ao disposto no artigo 618 do código civil Brasileiro, entende-se que no prazo de 05 (cinco) anos nele referido, é de garantia e não de prescrição. Sendo assim, fica definido o prazo de 05 (cinco) anos como garantia da obra.

9.2. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 (dez) anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no CONTRATO, a CONTRATADA, prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratado, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.2. Optando a contratada por Titulo da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo de Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e outras condições de resgate, sob pena de não aceitação da mesma.

10.3. Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora.

10.4. Sobre os valores caucionados em moeda corrente nacional, deverá ser depositado na Conta Caução Fundo Municipal de Assistência Social, cito: Agência nº xxxxx-x, Conta-Corrente nº xxxxxx-x, Banco do xxxxxx.

10.5. Os valores das cauções feitas em dinheiro, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados, mediante solicitação da contratada.

10.6. Sobre os valores caucionados em moeda corrente, serão devolvidos devidamente corrigidos nos termos do Art. 56, § 4º da lei 8.666/93.

10.7. A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais.

10.8. A caução e demais garantias prestadas pela Contratada em favor da Administração, lhe será devolvida após 90 dias do recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, nos termos do Art. 56, § 4º da lei 8.666/93.

10.9. A exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos, conforme art. XIX, IN SLTI nº 6/2013:

a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, segurogarantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;

b) a garantia, assegurará o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea b;

d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco xxxxx em conta específica;

e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas no Edital;

f) o atraso injustificado da prestação de garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

h) a garantia será considerada extinta:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. caso fortuito ou força maior;

2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou,

4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

J) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea i; e,

K) deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no item 17 somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa IN SLTI nº 6/2013. (retificado em 9 de janeiro de 2014 publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59).

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. O custo estimado para execução da obra, definido na Planilha Orçamentária, soma a quantia de R$ 84.150,70 (Oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais e setenta centavos).

11.2. Os valores estimados foram baseados nas fontes SINAPI 15/05/2021 - Desonerada conforme Planilha Orçamentária (ID xxxxxx).

11.3. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta.

11.4. O Valor proposto será fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor (Lei nº 8.666/93, art. 28 e 57).

12. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

12.1. Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos de Candeias do Jamari através do Núcleo Executivo de Engenharia, Projetos e Fiscalização, visando melhor utilização de técnicas de engenharia em conformidade com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.

13.2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

13.4. Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

13.5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

13.6. Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.

13.7. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

13.8. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

13.9. Proceder à substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação.

13.10. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

13.11. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

13.12. Responsabilizarem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência,imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

13.13. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

13.14. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

13.15. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços.

13.16. Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

13.17. Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

13.18. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

13.19. A empresa Contratada se obriga a efetuar o Cadastro Específico do INSS, CEI, da obra, nas condições e prazos normatizados pelo referido órgão, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela contratante.

13.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ouincorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a contratante:

a) Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

b) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra;

13.21. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93).

13.22. Apresentar o projeto "as built", bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, em obediência às normas da ABNT e às legislações locais vigentes, e outras que forem julgadas necessárias pela fiscalização;

13.23. Refazer os projetos "as built" não aceito pela fiscalização no prazo de 5 dias úteis, ou outro determinado pela fiscalização, após a notificação da CONTRATANTE.

13.24. Arcar com todo e qualquer custo necessário para a realização dos levantamentos e execução dos projetos "as built".

13.25. É obrigação da contratada a responsabilidade e seguro dos materiais em seu percurso, da saída do local da compra até o local de obra, em casos de contratempo que ocasione perda dos materiais, fica sobre responsabilidade da contratada para ressarcir tal prejuízo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.

14.2. Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.

14.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.

14.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

14.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

14.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.

14.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após conclusão da Obra.

14.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no comprimento do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

15.1.1. advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

15.1.2. multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

15.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

15.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

15.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.2. O valor da multa aplicada, nos temos do item 18.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

15.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes nas Leis deste Município.

15.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

15.5.1. 06 (seis) meses, nos casos de:

15.5.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

15.5.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

15.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

15.5.2.1. retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

15.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

15.5.3.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

15.5.3.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

15.5.3.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

15.5.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

15.6.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

15.6.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

15.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.8. A aplicação das sanções administrativas previstas no item 15.7 e nos incisos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, do item 15.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

15.9. A sanção prevista no item 15.1.4, do item 15.1 é de competência exclusiva do Secretário do Município.

15.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 15.7 e nos itens
15.1.3 e 15.1.4, do item 15.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

15.10.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

15.10.2. Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

15.10.3. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

15.10.4. Número do processo e data da publicação.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

16.2. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

16.3. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

16.5. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade carta convite, os prazos estabelecidos nos itens 16.4 e 16.5, serão de 02 (dois) dias úteis.

16.6. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

17. DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS

17.1. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Candeias do Jamari, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

17.2. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas neste termo.

17.3. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

17.4. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

17.5. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

17.6. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

17.7. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas neste termo.

17.8. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

17.9. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Candeias de Jamari.

17.10. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

17.11. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.12. Responderão, podendo ser penalizado em detenção de seis meses até dois anos e multa, aquele que declarado idôneo contatar a administração publica, conforme Parágrafo Único do art. 97 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização, acompanhamento e o recebimento da obra ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para atender tal finalidade.

19. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

19.1. Da Proposta
19.1.1. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;
19.2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
19.2.1. No julgamento das propostas será considerado o critério MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como regime de execução empreitada por preço global, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cujos parâmetros de preços estão subsidiados conforme Planilha Orçamentária, tendo como referência a Tabela SINAPI, anexa aos autos, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.
20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; Programação: 02.007.12.365.0006.1304 - Reforma nas instalações elétricas na escola municipal xxxxx; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 6.012.0037 - Transferência de Convênio - Educação; Ficha: 791. Fonte de Recurso: 3.001.0044 - Contrapartida de Convênios Estaduais; Ficha: 792. Programação: 02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1.001.0083 - Recurso da Educação na Pré-escola; Ficha: 225.
21. REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
21.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

21.2. O Descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela Contratante, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.1993, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da lei 8.666, de 1993 e artigo 34-A seu parágrafo único da In 02/2009 e suas alterações.
22. FORMA DE PAGAMENTO
22.1. As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica.
22.2. O pagamento será efetuado conforme medição de forma quinzenal em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada e das provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada, comprovada a identificação da obra, depois de medidos e aceitos os serviços feitos pela fiscalização do Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, que conferirá e atestará sua execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante dos autos, mediante termo de recebimento definitivo da etapa executada, e após a autorização do fiscal e gestor do contrato.
22.3. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
22.3.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
22.3.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
22.3.3. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
22.3.4. Para a efetivação do pagamento das parcelas exigir-se-á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula da obra junto ao INSS (CEI), junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR, CREA, Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e a regularidade fiscal (Tributos Federais, Municipal e FGTS) e Trabalhista.
22.3.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
22.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

22.4.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
22.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Candeias do Jamari está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
22.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
22.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
22.8. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade à inadimplência contratual, salvo parcelas incontroversas;
22.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
22.10. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
22.11. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
22.12. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
22.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
22.14. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.
22.15. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
22.16. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

22.17. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
22.18. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
22.19. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
22.20. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
22.21. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
22.22. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante: A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, CNPJ: 63.761.902/0001-60, Endereço: Avenida Tancredo Neves,1781, Bairro União, CEP :76860-000, Candeias do Jamari/RO,Fone (69) 3230-1330; (69) 3230-1200.
23. DA SUBCONTRATAÇÃO
23.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, pela contratada à outra empresa, do objeto licitado.
24. DA QUALIDADE
24.1. Os serviços a serem executados deverão ser realizados dentro das diretrizes que o setor exige, garantindo a qualidade na execução dos serviços.

24.2. O serviço contratado e materiais utilizados para execução da obra deverão atender as normas da CREA/CONFEA, ABNT, ISO, INMETRO, NBR e demais normatizações e Leis vigentes neste pais nos casos em que couber.
24.3. As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executado por empresa devidamente regularizada.
24.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Projeto Básico, com o objetivo de atingir maior economia da manutenção e operacionalização da edificação, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
24.5. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

24.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

25. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. As empresas LICITANTES deverão comprovar Qualificação Técnica Operacional, apresentando:

25.1.1. Registro ou inscrição da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica), e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, conforme o caso, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia CREA/Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), da região da Sede da Empresa;

25.1.2. Caso a empresa vencedora não possua o registro no CREA/RO ou CAU/RO, conforme o caso, fica como condição para assinatura do contrato, a apresentação, com visto no Estado de Rondônia, conforme normas daquele Órgão.

25.2. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: A empresa deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica (Atestado, Declaração ou Certidão de Acervo Técnico-CAT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão em execução de serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme disposto no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

25.2.1. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá conter nome completo do signatário, número do cadastro de pessoa física (CPF), número da ART ou RRT que deu origem ao Atestado, nome completo e número de registro no Conselho de Classe competente do responsável técnico, endereço dos serviços executados, descrição detalhada dos serviços executados, prazo de início e conclusão da obra, estando às informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade na fase de habilitação, através de diligência, conforme previsto no Art. 43. §3º da Lei 8.666/93.

25.2.2. Entende-se por pertinente e compatível em características, quantidades e prazos o (s) atestado (s) que contemplem a execução de obras ou serviços de construção de subestação.

25.3. Apresentar Relação explícita e Declaração formal de disponibilidade caso a vencedora do certame, das instalações, dos materiais/equipamentos e pessoal técnico, disponíveis e adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no § 6º, do Artigo 30, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

25.4. Capacidade Técnica Profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, para contratação, profissional Engenheiro eletricista, de nível superior ou profissional que tenha atribuições na área de atuação, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, conforme disposto no Art. 30,§ 1º, I da 8666/93, o qual será responsável pela execução dos serviços.

25.4.1. Caso o(s) profissional(s) e empresa(s) não possua(m) o registro no CREA/RO ou CAU/RO, fica como condições para assinatura do contrato, a apresentação do CREA ou CAU com visto no Estado de Rondônia, conforme normas daquele Órgão.

25.5. Acervo (s) Técnico do (s) profissional (is) Engenheiro Eletricista ou equivalente, de acordo com as normas estabelecidas no CONFEA, por execução de obras ou serviços de construção de subestação, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra.

25.6. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. E vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.

25.7. Será admitida a substituição do responsável técnico indicado pela licitante, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela administração, conforme previsto no §10, Art. 30 da Lei 8.666/93.

25.8. A empresa deverá apresentar declaração de que, caso vencedor do certame cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pertinente aos serviços de que se trata esta despesa (art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93).

25.9. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Decreto n.º 7746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

25.10. As empresas deverão apresentar juntas a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio de todos os aspectos relevantes que envolvem a execução da obra, incluindo projetos e demais documentos, informações e condições físicas, ambientais, logísticas, de mão-de-obra, económica e social da área de implantação do empreendimento.

25.11. A falta da declaração acima citada, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, a empresa vencedora, não poderá chegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das particularidades regionais relativas às condições de realização do serviço como justificativa. Para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame, bem como alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças integrantes deste Projeto Básico.

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. Reserva-se a SEMED- Candeias do Jamari/RO o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

26.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

27. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

27.1. A participação no certame importa aos proponentes na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Termo, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

27.2. Poderão participar, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Projeto Básico, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

27.3. Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

27.4. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

27.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

27.4.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

27.4.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a

participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza;
27.4.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;
27.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
27.4.4. Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.
27.4.5. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, inclusive na condição de sócio ou dirigente.
28. DO FORO
28.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Porto Velho do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
29. INFORMAÇÕES GERAIS
29.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 3230-1330; (69) 3230-1200, ou, na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida xxxxxxxx nº xxxxx, setor xxxxxx, Candeias do Jamari/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
29.2. O Presente Projeto Básico foi elaborado pelo servidor _____ e aprovado pela Srª. _____ Secretária Municipal de __ _____.
30. ANEXOS
30.1. Para a execução da Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar a instalação de uma Subestação de 150KVA e ramais de QGBT QD1 e QD2, na escola xxxx, integram o presente Projeto Básico:
a) Planilha Orçamentária (ID xxxxx);
b) Memorial de Cálculo (ID xxxx);
c) Relação de materiais (ID xxxxx);

d) Especificações técnicas (ID xxxxx);
e) Cotações (ID xxxxxx);
f) Projeto Elétrico com detalhes construtivos (ID xxxxxx);
g) ART (ID xxxxx).

Candeias do Jamari/RO, xx de xx de 2023.

Elaborado por:	Na Forma do que dispõe o Artigo 7º, parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei 8.666/93, APROVO o presente Projeto Básico. :
Nome completo:	Nome completo
Cargo:	Cargo:
Matricula/Decreto	Matricula/Decreto

[ANEXO V - IN N.º02/2023 - Modelo Justificativa processo FILHOTE]
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO DE ARP PARTICIPANTE
1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari/RO - SEMUSA
1.2. Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
2. OBJETO
2.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, em favor da empresa XXXXXXXXXX-ME CNPJ: XXXXXXXXXX/0001-XX, por meio do processo mãe nº XXXX/SEMEG/2023, ARP nº XX/SEMEG/2023, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Candeias do Jamari/RO.
3. JUSTIFICATIVA
3.1. O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
3.2. A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
3.3. A SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde é vinculada diretamente ao município de Candeias do Jamari/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui que a saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. E assegura que o município promoverá por todos os meios ao seu alcance: acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.
3.4. A presente proposição para aquisição de gêneros alimentícios do tipo perecíveis visa atender as necessidades e demandas das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
3.5. Faz-se necessário adquirir tais produtos, pois os mesmos fazem parte da composição alimentar diária a serem servidas aos pacientes internados nos hospitais do Município de Candeias do Jamari, aos acompanhantes de pacientes com necessidades especiais internados, servidores plantonistas, servidores envolvidos nas campanhas de vacinação na zona rural e urbana do município de Candeias, assim, vale frisar que os atendimentos são prestados à população Candeiense e região por estas Unidades supracitadas possuírem impreterivelmente caráter de atendimento, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS.

3.6. Este processo implica na manutenção dos atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos (os graves e agudos), são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.
3.7. Considerando que tais itens/produtos são de fundamental importância para manutenção dos atendimentos de pacientes do SUS.
3.8. Com o intuito de dar celeridade e lisura no processo, bem como a necessidade de evitar o esgotamento do estoque, encaminhamos a presente justificativa para providências cabíveis.

4. PRAZO DE ENTREGA
4.1. DEVERÁ SER CONFORME ENCONTRA-SE DEFINIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/SEMEG/2023.
4.2. O não atendimento do prazo fixado no item acima poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

5. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
5.1. A quantidade a ser adquirida será realizada conforme pedidos que serão anexados ao processo pelo Departamento de Assistência Farmacêutica.

6. EXIGÊNCIAS DE ENTREGA
6.1. A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR O OBJETO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES (PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/SEMEG/2023.

7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
7.1. São de inteira responsabilidade da Cozinha Industrial do Hospital Municipal de Candeias do Jamari os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento, inserida na estrutura desta SEMUSA, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
7.2. A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
7.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
7.4. Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
7.5. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
7.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
7.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
7.8. O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada;
7.9. O não atendimento do prazo fixado do item 9.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
7.10. Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
7.11. O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
7.11.1. Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
7.11.2. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;
7.11.3. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
7.11.4. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
7.11.5. Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
7.12. O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
7.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações da ata de registro de preços, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

7.14. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

8. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
8.1. As despesas ocorrerão por conta da seguinte Recursos Orçamentários: Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; 10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19; 10.301.0008.2507 Manut. das Ativ. das Unidades Básicas de Saúde PAB; 10.302.0008.2513 Atenção de Media e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar; 10.302.0008.2519 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU; 10.304.0008.2524 Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária; 10.305.0008.2526 Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde; 10.305.0008.2527 Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: RP-1.02, SUS-1.27, RP-1.00.

9. DO PAGAMENTO
9.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica.
9.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito

do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
9.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
9.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
9.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínino os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
9.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Candeias do Jamari está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou seqüestro do numerário disponível.
9.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
9.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

9.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
9.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Economia e Gestão, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
9.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
9.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
9.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
9.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

9.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
9.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
9.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
9.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
9.2.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Candeias de Jamari - CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx/0001-xx - Endereço: xxxxxxxxxxx, n° xxxx, setor xxxx, CEP: xxxxxxxxxxx, Candeias do Jamari/RO, Fone (69) xxxxxx.
10. DO FATURAMENTO
10.1. Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do: Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari CNPJ: xxxxxxxxxx/0001-xx, Endereço: Av. xxxxxx, n° xxxxx, Setor xxxxx CEP: xxxxxxxxxxx.
10.2. No corpo da nota deverá conter: - a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99); - lote e respectiva validade dos materiais; - o número da cotação, Processo, Empenho; - número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
10.3. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para

efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos 12/03/2023 6/6 sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
10.4. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Candeias do Jamari/RO, xx de xx de 2023.

Elaborado por:	Na Forma do que dispõe o Artigo 7º, parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei 8.666/93, APROVO o presente Projeto Básico.
Nome completo:	Nome completo:
Cargo:	Cargo:
Matricula/Decreto	Matricula/Decreto

[ANEXO VI - IN N.º02.2023 - Modelo Termo de Referência DISPENSA]
TERMO DE REFERÊNCIA
1. INTRODUÇÃO
1.1. Em atendimento ao inciso II, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e, art. 26 do Decreto Estadual n° 18.340/2013, elaboramos a presente justificativa de Aquisição, para que através dos processos legais pertinentes, seja efetuada a abertura de processo de a**quisição de medicamentos, por meio de Dispensa de Licitação**, para uso em unidade de Terapia Intensiva do Centro de Afecções Respiratórias, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, por um período de 06 (seis) meses.
2. IDENTIFICAÇÃO
2.1. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari/RO - SEMUSA;
2.2. Requisitantes: Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF.
3. DO OBJETO
3.1. Aquisição por meio de Dispensa de Licitação, de medicamentos a serem utilizados na Unidade de Terapia Intensiva do Centro de Afecções respiratórias, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari. A presente aquisição se dá pelo fato dos medicamentos abaixo elencados terem sidos fracassados no Pregão Eletrônico n° xx/PREGÃO/CPL/PMCJ/2023, do Processo Administrativo xxx/2023.
4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	9.000	ampola	
2	9.000	ampola	

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO

5.1. Para chegar ao cálculo estimado das quantidades dos produtos acima descrito no item 4, foram estimados com base nas demandas das diversas unidades que compõe a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, tendo sido estimadas com base na demanda dos materiais ora solicitados, considerando-se a média mensal de consumo e o saldo remanescente, bem como a justificativa apresentada pela equipe técnica Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, através dos MEM ID XXXX e ID XXXX, constantes no processo licitatório n.° XXX/2023; bem como os documentos anexados nos autos deste processo em andamento, sendo eles: ID XXXXXX
5.2. Conforme demonstrado na estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizados pelo Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF o qual foram apresentadas por meio dos documentos supramencionados.
6. DA GARANTIA DO PRODUTO
6.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
6.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
6.3. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA;
6.4. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito através de correio eletrônico, e/ou pelos correios postais nacionais, por telefone, obrigando-se a empresa contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.5. Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25% não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.
7. JUSTIFICATIVA
7.1. O direito à saúde, como direito social previsto no artigo 6° da Constituição Federal de 1988, erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana.
7.2. A Constituição da República de 1988, atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XIII) e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, CF.
7.3. A SEMUSA é vinculada diretamente ao Muncípio de Candeias do Jamari/RO, que tem por base de sua criação a Lei Orgânica do Município;
7.4. Administração pública depende da compra de medicamentos e materiais médicos para a execução de suas ações na área da saúde pública. Disso resulta a relevância que as aquisições de medicamentos assumiram no cenário de dispensa e contratos públicos. O planejamento adequado constitui um dos fatores que influem decisivamente na garantia de abastecimento constante para atender as necessidades dos pacientes referentes ao Mandado Judicial.
7.5. Importante salutar que houve tentativa de aquisição dos itens requeridos, por meio do Processo Administrativo n° xxxxxx/2023, que deu origem ao Pregão Eletrônico n° xxx/2023, sendo que estes itens ficaram fracassados devido ao valor das propostas ficarem acima da média obtida por meio de cotações de preços prévias;

7.6. Por meio desta aquisição por dispensa, será possível atender as seguintes situações:
1) Tratamento de pacientes que estão hospitalizados;
2) Proporcionar fácil acesso ao Sistema Único de Saúde, possibilitando a todos o tratamento adequado da doença causada pelo Coronavírus;
7.7. O quadro abaixo justifica a necessidade de aquisição de cada medicamento, conforme informações técnicas do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	MEDICAMENTO	JUSTIFICATIVA
01	Clindamicina 150 mg/ml - ampola 4ml	Indicado para infecções do trato respiratório superior, incluindo amidalite, faringite, sinusite, otite média; infecções do trato respiratório inferior, incluindo bronquite e pneumonia; Infecções da pele e partes moles, incluindo acne, furúnculos, celulite, impetigo, abscessos e feridas infeccionadas.

7.8. Justificamos a aquisição do medicamento por meio do procedimento de Dispensa, para atender as necessidades da secretaria de saúde, considerando que houve a tentativa de aquisição dos itens por meio do Pregão Eletrônico n°. xxx/PREGÃO/CPL/PMCJ/2023, restando fracassado estes itens. Sendo importante salientar que a falta desses medicamentos podem levar ao agravamento do estado de saúde dos pacientes usuários do SUS.
7.9. A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no seu artigo 24, inciso V, as situações de dispensa do procedimento licitatório.

DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BENS

7.10. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1° da Lei n° 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito do julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no instrumento
convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

Da justificativa dos elementos técnicos exigidos

7.11. Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos, bem como da padronização das instalações da Secretaria.

8. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de de qualidade e quantidade aqui estipulados.

8.1. LOCAL/HORÁRIO

8.1.1. Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, situado na Avenida xxxxx, n° xxxx, setor xxxx, CEP: xxxxxx, na cidade de Candeias do Jamari/RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira. Que deverá ser recebido pela Comissão de Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, inserida na estrutura desta SEMUSA, nomeada através da portaria n° xxxxx/PGM/2023, que deverá ser atestada em conformidade com a Nota de Empenho.

8.2. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

8.2.1. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da nota de empenho, sendo que a ciência do ato será a data da confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

8.2.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
8.2.3. Se o fornecedor vencedor tiver, comprovadamente, dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao departamento de assistência farmacêutica do Município de Candeias do Jamari que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.
8.2.4. Depois de esgotado o(s) prazo (s) concedido (s), a Comissão de Recebimento de materiais e serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

8.3. Condições do objeto

8.3.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, fracionados (fora da embalagem original), reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material;
8.3.2. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;
8.3.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicados.
8.3.4. Os materiais ofertados deverão estar obrigatoriamente registrados na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA/MS, em estrita observância aos preceitos da Lei n.º 6360/76 e de seu regulamento.
8.3.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material,
não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.
8.3.6. São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:
a) A proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência dos produtos oferecidos;
b) Especificações técnicas os materiais/produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: material de fabricação, tamanho, condições de conservação, inviolabilidade, embalagem, esterilização do produto quando indicado, etc.
8.3.7. Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, inclusos todos os insumos que o compõem, tais como todas as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, depreciação, emolumentos e bem como quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer e que incidam na execução do objeto desta licitação.
8.3.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.
8.3.9. Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

8.3.10. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

8.3.11. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
8.3.12. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
8.3.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a) O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b) Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado;
c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
8.3.14. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
8.3.15. Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos
estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA;
8.3.16. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições avençadas;
8.4. Condições de Recebimento e Critérios de Aceitabilidades dos Objetos
8.4.1. São de inteira Comissão de Recebimento do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, inserida na estrutura desta SEMUSA, nomeada através da portaria n.º 015/PGM/2021, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:
8.4.2. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 4;
8.4.3. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 4 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
8.4.4. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
8.4.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
8.4.6. O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de uma única vez.
8.4.7. O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada
do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
8.4.8. Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
8.4.9. O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
8.4.9.1. Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
8.4.9.2. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;
8.4.9.3. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
8.4.9.4. O recebimento supra-referidos dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
8.4.9.5. Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado
pela Comissão de Recebimento, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
8.4.10. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
8.4.11. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
8.4.12. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
8.4.13. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

8.4.14. A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
8.4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
8.5. Local de Utilização:
8.5.1. Os Materiais de Consumo serão utilizados nas Unidades pertencentes a Secretária Municipal de Saúde: Rede Hospitalar: Hospital Municipal de Candeias do Jamari;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Se a contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Candeias do Jamari-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde.
9.2. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0008.2500 Ações de Enfretamento do Coronavírus COVID 19
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar MAC;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: SUS-1.27, Recursos COVID-3.21, 3.27
10. DO PAGAMENTO
10.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
10.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
10.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a
parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
10.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
10.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
10.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
10.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Candeias do Jamari está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
10.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do
empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
10.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
10.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
10.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Economia e Gestão, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período
de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
10.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
10.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
10.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
10.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
10.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
10.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
10.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

10.2.18.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, conforme item 11. DO FATURAMENTO.

11. DO FATURAMENTO
11.1. Deverão ser apresentadas no Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari
CNPJ: xxxxxxxxxxxxx/0001-xx
Endereço: Av. xxxxxx, n° xxx. Setor xxx
CEP: xxxxxx
11.2. No corpo da nota deverão conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- caso a aquisição for proveniente de Convênio Estadual ou Federal, deverá conter na observação da nota o Número da Proposta do Convênio correspondente.

11.3. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
11.4. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas,
fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
11.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
12.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas; e,
12.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.
13. DAS OBRIGAÇÕES
13.1. Da Contratante
13.1.1. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
13.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
13.1.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
13.1.5. Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
13.1.6. Receber os materiais de acordo com as especificações;
13.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
13.1.8. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.1.10. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
13.1.11. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
13.1.12. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

13.2. Da Contratada
13.2.1. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 4. Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
13.2.2. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
13.2.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
13.2.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

13.2.5. O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 8.2.1.

13.2.6. Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

13.2.7. Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

13.2.8. Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

13.2.9. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

13.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

13.2.11. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá- lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

13.2.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

13.2.13. A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

13.2.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.15. A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

13.2.16. A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

13.2.17. Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

13.2.18. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

13.2.19. Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

13.2.20. Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

13.2.21. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.2.22. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

13.2.23. Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

13.2.24. Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

13.2.25. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

14.1.1. advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

14.1.2. multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

14.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

14.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

14.1.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2. O valor da multa aplicada, nos temos do item 14.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

14.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos permitidas em lei.

14.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

14.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

14.5.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

14.5.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

14.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

14.5.2.1. retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

14.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

14.5.3.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

14.5.3.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

14.5.3.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

14.5.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

14.6.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

14.6.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

14.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.8. A aplicação das sanções administrativas previstas no item 14.7 e nos incisos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, do item 14.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

14.9. A sanção prevista no item 14.1.4, do item 14.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

14.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 14.7 e nos itens
14.1.3 e 14.1.4, do item 14.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

14.10.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

14.10.2. Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

14.10.3. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

14.10.4. Número do processo e - data da publicação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

15.2. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 14.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

15.3. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 15.1 e 15.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

15.5. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

15.6. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

15.7. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

15.8. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

16. DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS

16.1. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Candeias do Jamari, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

16.2. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 14.7 e nos itens 14.1.3 e 14.1.4.

16.3. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

16.4. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

16.5. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

16.6. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

16.7. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 14.7 e nos itens 14.1.3 e 14.1.4.

16.8. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

16.9. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Candeias do Jamari.

16.10. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

16.11. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) [...]

18. DA QUALIDADE

18.1. Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 4 deste Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

18.2. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

18.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

19. DA PROPOSTA

19.1. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

19.2. No julgamento das propostas será considerado o critério **menor valor por item**, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

20. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

20.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

20.2. Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

20.3. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

20.3.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

20.3.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

20.3.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza;

20.3.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui- se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

20.3.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

20.3.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

20.3.5. Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

20.3.6. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

21. DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS

21.1. Os preços dos produtos objeto do presente Termo de Referência serão estimados através de Pesquisa em Bancos de Preços e Cotações com Empresas do Ramo, as desclassificações dos preços excessivamente elevados ou inexequíveis e a determinação das médias ou medianas unitárias, serão estabelecidas conforme o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, Secretaria de Controle Interno.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Porto Velho do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, com única exceção de que até eventual demanda o município de Candeias torne-se comarca, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

24. INFORMAÇÕES GERAIS

24.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (069) xxxxx ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na xxxx, Nº. xxxx, Setor xxxxx, Candeias do Jamari/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

24.2. O presente Termo de Referência foi elaborado por_____e aprovado por_____, Secretária Municipal de xxxxxxx, decreto n° xxxxx/xxxxx.

Candeias do Jamari/RO, xx de xx de 2023.

Elaborado por:	Na Forma do que dispõe o Artigo 7º, parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei 8.666/93, APROVO o presente Projeto Básico.
Nome completo:	Nome completo:
Cargo:	Cargo:
Matricula/Decreto	Matricula/Decreto

[ANEXO VII - IN N.º 02/2023 - Modelo de Justificativa INEXIBILIDADE] JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIBILIDADE

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, artigo 15º, II, e Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 26º, elaboramos a presente Justificativa de Aquisição, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO AUTOCLAVE HORIZONTAL, MODELO 39209, CAPACIDADE 254 LITROS, DA MARCA LUFERCO PHOENIX. TOMBAMENTO Nº 85223, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari/RO SEMUSA.

2.2. Requisitantes: Departamento de Média e Alta Complexidade.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de equipamento autoclave horizontal, modelo 39209, capacidade 254 litros, da marca Luferco Phoenix, tombamento nº 85223. A contratação será com fornecimento de peças para reposição e mão de obra qualificada.

4. JUSTIFICATIVA

Da justificativa para realização da despesa

4.1. O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade do ser humano. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

4.2. A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que se refere ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

4.3. A SEMUSA é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Candeias do Jamari/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui que a saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

4.4. A secretaria Municipal de Saúde tem como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar; é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência.

4.5. Considerando que o equipamento é de fundamental importância no atendimento de pacientes com diversos agravos e doenças;

4.6. Considerando a Distribuição da rede Hospitalar SUS de Candeias do Jamari das Unidades Hospitalares conforme segue abaixo:

01 Hospital Municipal de Candeias do Jamari; 01 Unidade de Pronto Atendimento;

4.7. Considerando mais uma vez que o objeto dessa contratação visa à manutenção corretiva do equipamento autoclave horizontal, marca Luferco Phoenix, com capacidade para 254 litros, cujo tombamento patrimonial da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari é número xxxx;

4.8. Considerando que esse tipo de equipamento é utilizado para a correta esterilização de equipamentos e instrumentais hospitalares de utilização coletiva, que dependem dos serviços de autoclavagem para permanecerem úteis e apropriados para o uso, explicitamos ainda que a interrupção ou cessão do serviço de esterilização acarretaria um imensurável dano à saúde em geral;

4.9. Considerando que o equipamento autoclave, sem uma correta manutenção pode oferecer graves riscos, pois o mesmo opera através da exposição dos materiais ao vapor em temperaturas extremas e pressão super elevadas para atingir a condição de esterilização. Todas essas condições são extremamente críticas e potencialmente perigosas. Portanto a manutenção corretiva é de suma importância para manter o equipamento em perfeito estado de utilização, auferindo seu funcionamento e substituindo as peças que sofrem desgastes naturais, com diminuição das suas características de resistências e eficiência, prolongando a vida útil e mantendo suas propriedades de segurança e eficácia;

4.10. Considerando que o equipamento em tela, é o único em funcionamento na rede pública hospitalar do município de Candeias do Jamari, o qual atende às Unidades: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, as quais tem um elevado grau de demanda em toda a rede, pois atende os pacientes ambulatoriais e internados com formas graves da COVID-19; Centro de Internação Domiciliar; Unidades Básicas de Saúde;

4.11. Considerando que a falta da autoclave, implica na PARALIZAÇÃO de todos os atendimentos nos estabelecimentos supramencionados, pois sem a correta esterilização de materiais, equipamentos, entre outros, aumenta o grau de infecção hospitalar.

4.12. Considerando que, a presente contratação é indispensável para o desenvolvimento dos serviços, cuja falta de manutenção corretiva para autoclave horizontal, paralisa os serviços prestados pela Rede Hospitalar, comprometendo a correspondente função a qual esta SEMUSA está incumbida, buscando a preservação e conservação das características de funcionamento e segurança do equipamento;

4.13. Salientamos que esta SEMUSA não dispõe em seu quadro funcional de profissionais para atendimento da demanda desses serviços de manutenção.

4.14. É importante aludir que a SEMUSA Candeias do Jamari tem a missão de promover serviços de saúde humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações, nos diversos níveis de atenção, fortalecendo a regionalização e a municipalização do Sistema Único de Saúde do município de Candeias do Jamari/RO.

4.15. Vale frisar que os atendimentos prestados à população do município de Candeias e dos distritos por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado, em se tratando de direito fundamental das pessoas, a saúde deve merecer proteção integral por parte do Município, mediante assistência que garanta a efetividade daquele direito em todos os planos, sejam preventivos, de manutenção e de recuperação (cura), portanto os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado que tem como objetivo final SALVAR VIDAS.

4.16. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos, de enfermidades, moléstias e epidemias.

4.17. Por se tratar do único equipamento disponível no município, e que se optarmos pela realização de pregão eletrônico, ocasionará ainda mais demora na resolução do problema, é que a Secretaria Municipal de Saúde opta por manter a modalidade licitatória DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, tendo em vista que existe apenas uma empresa autorizada pela marca Luferco Phoenix, no Estado de Rondônia.

4.18. D**a dispensa de licitação por Inexigibilidade - A** Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no seu art. 25, as situações de dispensa do procedimento licitatório, como vejamos:

Art. 25. - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes.

4.19. Considerando que os equipamentos hospitalares, podem ser divididos em baixa, média e alta complexidade, conforme sua aplicação e a maneira de construção e sua tecnologia. Devido a essas características, no mercado poucas empresas conseguem realizar os serviços e fornecer as peças, assim as peças somente são comercializadas por empresas autorizadas. Portanto, a empresa Luferco Phoenix, sua comercialização é realizada pelos próprios fabricantes e seus autorizados, amparado pela RDC 16/2013. A exclusividade da comercialização, visa garantir que as peças não serão comercializadas em um mercado paralelo ou que pessoas sem conhecimento acabam danificando o equipamento, a venda é exclusiva aos proprietários dos equipamentos. Assim, a companhia consegue garantir que o equipamentos não irá apresentar risco a sociedade, visto que a manutenção somente será realizada com componentes originais e específicos dos equipamentos. Toda essa preocupação visa garantir a confiabilidade da marca, visto que são equipamentos de alto valor agregado, além de que, no caso do equipamento causar algum dano poderá ter sua comercialização proibida pela ANVISA, por isso a preocupação da comercialização das peças sendo em base de troca, garantindo que a mesma terá o destino final com o fabricante.

4.20. Considerando ainda a RDC 67/2009, a utilização de peças não originais nos equipamentos acabam descaracterizando, sendo considerado como adulteração, essa ocorrência é passível de notificação da ANVISA e o equipamento podendo ter seu uso bloqueado para atendimento a pacientes. É comum verificar em unidades hospitalares, empresas que tentam realizar a comercialização de componentes dos equipamentos de média e alta complexidade, pois visam apenas o lucro, porém as peças não possuem rastreabilidade e muitas vezes são de procedência duvidosa, pois como já explanado, os fabricantes comercializam apenas aos clientes finais. Assim a manutenção deve ser realizada apenas com a empresa Luferco Phoenix e seus autorizados.

4.21. Considerando por fim, que o equipamento não está coberto por nenhum contrato de manutenção continuada, expomos os fatos acima e justificamos a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva em autoclave da marca Luferco Phoenix, com

fornecimento de peças para substituição e mão de obra especializada, visando atender a rede hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.

4.22. A SEMUSA adota nestes autos todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de equipamento autoclave horizontal, modelo 39209, capacidade 254 litros, da marca Luferco Phoenix, tombamento nº 85223.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O início do fornecimento do serviço se dará após a entrega da nota de empenho à contratada;

5.2. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 10 (dez) dias, contados após recebimento da Nota de Empenho.

6. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

Os quantitativos a serem adquiridos serão conforme informado no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNT.
MATERIAIS DE CONSUMO			
01	XXXXXXXXXXXX	UND.	15
02	XXXXXXXXXXXX	UND.	05

7. EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

7.1. O(s) PRODUTOS/SERVIÇOS licitados, deverão ser entregues no HOSPITAL MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, situado na Avenida xxxxxxx, n. xxxxx, Setor xxxxxxx, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas.

8. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal, os procedimentos de recebimento dos materiais e serviços, por Comissão de Recebimento do Almoxarifado da SEMUSA, inserida na estrutura desta SEMUSA, nomeada através da portaria n.º XXXXXXX, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

8.2. O prazo para início da entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

8.3. O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de uma única vez;

8.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

8.4.1. Provisoriamente imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Edital. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

8.4.2. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;

8.4.3. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

8.4.4. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

8.4.5. Definitivamente depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal.

8.6. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações da ata de registro de preços, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

8.7. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

9. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
9.1. As despesas ocorrerão por conta da seguinte Recursos Orçamentários: Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação: 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-1.02;

10. DO FATURAMENTO

10.1. Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari;
CNPJ:xxxxxxxxxxxxxxx/0001-xx
Endereço:
CEP:

10.2. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

10.3. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

10.4. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n.8.666/93.

11.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

11.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

11.4. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

11.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.7. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Candeias do Jamari está autorizada a comunicar aos órgãos credores

acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

11.8. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

11.9. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

11.10. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcelas incontroversas.

11.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

11.12. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

11.13. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.14. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.16. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.
11.17. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
11.18. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
11.19. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.20. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
11.21. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
11.22. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
11.23. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
11.24. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
11.25. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
11.26. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
11.26.1. Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - CNPJ: xxxxxx - Endereço: Av. xxxxxxxx, n. xxx. Setor xxxxxx, CEP: xxxxxx, Candeias do Jamari/RO, Fone (69) xxxxxx.

Candeias do Jamari/RO, xxx de março de 2023.

Elaborado por:	Autorizado por:
Nome completo:	Nome completo:
Cargo:	Cargo:
Matricula/Decreto	Matricula/Decreto

[ANEXO VIII - IN N.º 002/2023 - Modelo de Justificativa CARONA]
JUSTIFICATIVA DE COMPRAS POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÃO PARTICIPANTE
1. INTRODUÇÃO
1.1. Em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, artigo 15º, II, e Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 26º, elaboramos a presente Justificativa de Aquisição, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada, a **Aquisição por meio de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx**/202x**, PROCESSO Nº xxxxxxxxxx DO COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA DA 8ª REGIÃO MILITAR UASG: 160026, consistindo em BIOMBO PLUMBÍFERO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari/RO.**

2. IDENTIFICAÇÃO
2.1. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari/RO SEMUSA.
2.2. Requisitantes: Departamento de Radiologia do Hospital Municipal de Candeias do Jamari.

3. DO OBJETO
3.1. Aquisição por meio de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**,** PROCESSO Nº 65407003429202124, DO COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA DA 8ª REGIÃO MILITAR UASG: 160026, consistindo em Biombo Plumbífero, para atender as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do JamariRO.

4. JUSTIFICATIVA
Da justificativa para realização da despesa
4.1. O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade do ser humano. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
4.2. A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que se refere ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
4.3. A SEMUSA é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Candeias do Jamari/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui "*A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."*
4.4. A Secretaria Municipal da Saúde contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem, Hospitais, Pronto-Socorro, Centro de Afecções Respiratórias, UTIS e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem

um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vitimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

4.5. É importante aludir que a SEMUSA Candeias do Jamari tem a missão de promover serviços de saúde humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações, nos diversos níveis de atenção, fortalecendo a regionalização e a municipalização do Sistema Único de Saúde do município.

4.6. Vale frisar que os atendimentos prestados à população de Candeias e dos distritos por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado, em se tratando de direito fundamental das pessoas, a saúde deve merecer proteção integral por parte do Município, mediante assistência que garanta a efetividade daquele direito em todos os planos, sejam preventivos, de manutenção e de recuperação (cura), portanto os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado que tem como objetivo final SALVAR VIDAS.

4.7. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos, de enfermidades, moléstias e epidemias.

4.8. O equipamento em tela será utilizado na sala de Raio X Panorâmico do Hospital Municipal Candeias do Jamari.

4.9. Ressaltamos que o item é de suma importância para a proteção do profissional técnico de radiologia, contra a radiação emitida pelos equipamentos de raio x.

4.10. Da vantajosidade da adesão

4.10.1. A Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a SEMUSA tem urgência na aquisição dos referidos bens.

4.10.2. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2012, que dispõe:

Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observandose, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício
financeiro e a quantidade registrada na ARP; e II encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação da ARP, objeto de seu interesse e da quantidade a ser contratada, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
III efetivar a instrução do processo, após a autorização do órgão gerenciador, encaminhando-o a CCL para adjudicação;
devendo a aquisição ou contratação ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a emissão do termo de adesão, observado o prazo de vigência da ata.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da
Administração Pública Estadual.
§ 6º Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, as atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado do Maranhão.
§ 7º Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo,
poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 8º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo: I outros entes da Administração Pública; e II entidades privadas, desde que atendido o interesse público.
§ 9º A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que este produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
§ 10. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

4.10.3. Bem como encontra-se de acordo com o Decreto Federal n° 7.892, de 23 de
janeiro de 2013, o qual dispõe:
Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.10.4. A SEMUSA adotam nestes autos todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1**1/2021**, PROCESSO Nº 65407003429202124, DO COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA DA 8ª REGIÃO MILITAR UASG: 160026 MINISTÉRIO DA DEFESA.**

1°. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2°. Demonstração da vantagem dos preços registrados na ARP do órgão gerenciador através de pesquisas de preço no mercado que segue anexo, bem como quadro comparativo de preços;
3°. Consulta ao fornecedor/prestador de produtos/serviços;
4°. Anuência do fornecedor/prestador dos produtos/serviços em fornecer os produtos e executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5°. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6°. Disponibilidade orçamentária.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. DEVERÁ SER CONFORME ENCONTRA-SE DEFINIDO NA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021, ADVINDA DO PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 11/2021**, PROCESSO Nº 0036.251801/2020-86 da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPEL/RO.**

5.2. O não atendimento do prazo fixado no item acima poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

6. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

6.1. Os quantitativos a serem adquiridos serão conforme informado no quadro abaixo.

Nº DE ORDEM	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT.
01	21	MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO, TIPO BIOMBO CURVO, MATERIAL ALUMÍNIO, REVESTIMENTO BLINDADO COM CHUMBO 2 MM, DIMENSÃO 0,80 X 1,80 M, UNIDADE COMPONENTES COM RODÍZIO, OUTROS COMPONENTES COM RODÍZIO, OUTROS COMPONENTES COM VISOR PLUMBÍFERO, DIMENSÃO VISOR CERCA DE 10 X 15 CM.	UND	01

7. EXIGÊNCIAS DE ENTREGA
7.1. O(s) PRODUTO(s) licitados, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde,** situada na Avenida XXXXX, XXX, Setor XXXXXX, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas.
8. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
8.1. São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal,** os procedimentos de recebimento dos materiais permanentes, por ***Comissão de Recebimento do Almoxarifado da SEMUSA***, inserida na estrutura desta Secretaria, nomeada através da portaria n.º XXXXX, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

8.2. O prazo para início da entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
8.3. O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de uma única vez;
8.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
8.4.1. **Provisoriamente** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Edital. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
8.4.2. A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
8.4.3. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
8.4.4. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
8.5. Definitivamente depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;
8.6. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal.
8.7. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações da ata de registro de preços, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
8.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
9. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
9.1. As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar MAC; 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: SUS-1.27; RP-1.02; RP-1.00.
10. DO FATURAMENTO
10.1. Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari
CNPJ: xxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxx
CEP: xxxxxx
10.2. No corpo da nota deverá conter:
- **a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);**
- **lote e respectiva validade dos materiais;**
- **o número da cotação, Processo, Empenho;**
- **número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento**.

10.3. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
10.4. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
11. DA FORMA DE PAGAMENTO
11.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n.8.666/93.
11.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios
- AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
11.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores
do Município e pagamento).

11.4. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
11.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
11.6. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
11.7. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Candeias do Jamari está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar
medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
11.8. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
11.9. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
11.10. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcelas incontroversas.
11.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
11.12. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
11.13. aso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
11.14. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
11.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
11.16. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.
11.17. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
11.18. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
11.19. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
11.20. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer
operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
11.21. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
11.22. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
11.23. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
11.24. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
11.25. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
11.26. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - CNPJ: xxxxxxx - Endereço: Av. xxxxxx, xxx. Setorxxxxx, CEP: xxxxx, Candeias do Jamari/RO, Fone (69) xxxxxxxx.

Candeias do Jamari/RO, xx de xx de 2023.

Elaborado por:	Na Forma do que dispõe o Artigo 7º, parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei 8.666/93, APROVO o presente Projeto Básico.
Nome completo:	Nome completo:
Cargo:	Cargo:
Matricula/Decreto	Matricula/Decreto

[ANEXO IX - IN N° 002/2023 - Modelo de Checklist Tesouraria]
CHECKLIST TESOURARIA

Interessado (a):
Referente ao processo:
Objeto:

	CHECKLIST	Sim	Não	Desnecessário/ Apontamento	Número ID.	Fls
1	Os pagamentos estão classificados obedecendo à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recurso?					
2	Há eventuais descumprimentos da ordem cronológica, todavia baseada em razões de interesse público, previamente justificada, homologada pela autoridade competente pela Quebra de ordem cronológica?					
3	Há retirada de ordem cronológica de pagamento devidamente justificada?					
4	Os pagamentos estão sendo realizados mediante Ordem Bancária (OB)?					

Candeias do Jamari/RO, xx de xx de 2023.

Elaborado por:
Nome completo:
Cargo:
Matricula/Decreto

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:9221E983

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.433 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, no valor de R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	23.695	TURISMO		
PROGRAMA	0068	PROGRAMA MUNICIPAL ORLA RIO CANDEIAS		
AÇÃO	1013	CONST. DA ORLA CANDEIAS		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.91.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	152	R$ 115.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)	

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0062	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	172	R$ 115.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)	

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:46137454

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.434 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro do Convênio n° 008/PGE-2022 no valor de R$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura **crédito adicional por Superávit Financeiro do Convênio n° 008/PGE-2022** no valor de R$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins instalação de iluminação pública. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO N° 008/PGE-2022	
	Total da receita	R$ 127.648,94
TOTAL GERAL R$ 127.648,94 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELETRICA	
PROGRAMA	0063	PROGRAMA MUNICIPAL ILUMINA CANDEIAS	
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONVENIO N° 008/PGE-2022 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 127.648,94
TOTAL GERAL R$ 127.648,94 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas advirão Convênio firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de R$ 90.886,61 (Noventa Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos) e R$ 36.762,33 (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos) de aplicação financeira conforme ID 71C3BD, totalizando o valor de R$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por excesso de arrecadação do Convênio, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:1E85FC2C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1442 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoria Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de N° 847448530001180-04-MS/2018, no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de N° 847448530001180-04-MS/2018, no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando, aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados à Unidade Básica Santa Izabel, firmado pela celebração de Emenda Parlamentar com Ministério da Saúde, para dar cobertura à despesa. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
	Total da receita	R$ 190.000,00

TOTAL GERAL R$190.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1082	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. EP18004/UBS SANTA IZABEL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 190.000,00
TOTAL GERAL R$ 190.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar, Proposta de N° 847448530001180-04-MS/2018, no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:1D8AC689

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1443 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoria Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial superávit financeiro- de Emenda Parlamentar, Proposta Nº 84744.853000/1220-01, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, no valor de R$ 974.083,00 (Novecentos e setenta e quatro mil oitenta e três reais)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, n° 84744.853000/1220-01, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, no valor de R$ 974.083,00 (Novecentos e setenta e quatro mil oitenta e três reais). Visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades básica de Saúde assistidas. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV.PUBLICOS DE SAÚDE	
	Total da receita	R$ 974.083,00
TOTAL GERAL R$ 974.083,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	2097	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMILIA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 974.083,00
TOTAL GERAL R$ 974.083,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Proposta nº 84744.853000/1220-01 do Ministério da Saúde, no valor de R$ 974.083,00 (Novecentos e setenta e quatro mil oitenta e três reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:BDE1F7FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1430 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação-repasse da Emenda Parlamentar, Documento n° 202.212.270.049.696, no valor de R$ 2.174.582,92 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Excesso de Arrecadação-repasse da Emenda Parlamentar, Documento n° 202.212.270.049.696, no valor de R$ 2.174.582,92 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), aquisição de medicamentos e insumos com o objetivo de manter o abastecimento e a disponibilidade a população candeiense nas Unidades Básica de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO – MEDICAM. UBS	
	Total da receita	R$ 2.174.582,92
TOTAL GERAL R$ 2.174.582,92		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	0104	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	2128	PROMOÇÃO DA ASSIST, FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ABS.	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 2.174.582,92
TOTAL GERAL R$ 2.174.582,92			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (excesso de arrecadação), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar, Documento n° 202.212.270.049.696, no valor de R$ 2.174.582,92 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:3D193219

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1441 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de N° 847448530001190-08-MS/2019, no valor de R$ 82.050,00 (Oitenta e dois mil e cinquenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de N° 847448530001190-08-MS/2019, no valor de R$ 82.050,00 (Oitenta e dois mil

e cinquenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando, aquisição de Veículo de passeio e equipamentos de informática destinados à Unidade Básica de Saúde São Pedro, firmado pela celebração de Emenda Parlamentar com Ministério da Saúde, para dar cobertura à despesa. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E EQUIP INFORMÁTICA- APS	
	Total da receita	R$ 82.050,00
TOTAL GERAL R$ 82.050,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1083	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA EP19008/UBS S.PEDRO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 82.050,00
TOTAL GERAL R$ 82.050,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar, Proposta de N° 847448530001190-08-MS/2019, no valor de R$ 82.050,00 (Oitenta e dois mil e cinquenta reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:9E6E0670

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1429 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoria Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura credito adicional especial por Superávit Financeiro da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001220-05-MS/2022, no valor de R$299.928,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e oito reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001220-05, no valor de R$299.928,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e oito reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de equipamentos e materiais permanente destinado a Unidade Básica de Saúde Santa Izabel. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
	Total da receita	R$ 299.928,00
TOTAL GERAL R$ 299.928,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. EP22005/ UBS SANTA IZABEL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 299.928,00
TOTAL R$ 299.928,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito, descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar- Proposta de Nº 847448530001220-05-MS/2022, no valor de R$299.928,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e oito reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:FB9465D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.451 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial superávit financeiro- de Emenda Parlamentar, Proposta Nº 847448530001200-01-MS/2020, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, no valor de R$113.140,00 (Cento e treze mil cento e quarenta reais)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, n° 84744853000121002, no valor de R por superávit financeiro-de Emenda Parlamentar, Proposta Nº 847448530001200-01-MS/2020, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, no valor de R$113.140,00 (Cento e treze mil cento e quarenta reais). Visando à aquisição de equipamentos Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte) e uma máquina Seladora destinados as Unidades Básica de Saúde São Pedro. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV.PUBLICOS DE SAÚDE	
	Total da receita	R$113.140,00
TOTAL GERAL R$113.140,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1086	EQUIPAMENTO HOSPITALAR EP 200-01/ UBS S.PEDRO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$113.140,00
TOTAL GERAL R$113.140,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (superávit), descrito no artigo anterior advirão da Proposta nº 847448530001200-01 do Ministério da Saúde, no valor de R$113.140,00 (Cento e treze mil cento e quarenta reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:85EE8E5E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 82 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de deslocamento para a cidade de Ariquemes, visando a formação presencial de servidores através do Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC 2023), que ocorrerá nos dias 20 e 21 de março de 2023, sendo necessário deslocamento ao dia 19 de março e retorno dia 22 de março de 2023;

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar de concessão de diárias aos servidores abaixo, com destino a Ariquemes - RO, nos dias 19 a 22 de março de 2023, de acordo com processo nº413.7.2-2023, conforme discriminação abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	QUANT.	UNIDADE	DATA	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	**NOME:** SHEILA CRISTIANA SANTOS **MATRÍCULA:** 4635 **FUNÇÃO:** PROFESSORA/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 450,00	R$ 450,00
02	**NOME:** MADALENA TOLEDO **MATRÍCULA:** 11471 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/CELETISTA	1/2	MEIA DIÁRIA	22/03	R$ 175,00	R$ 175,00
03	**NOME:** MARLETE MARREIROS SOUZA **MATRÍCULA:**5502 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 450,00	R$ 450,00
04	**NOME:** ADRIANE DE LIMA ROCHA **MATRÍCULA:**11391 **FUNÇÃO:** PROFESSORA/CELETISTA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 350,00	R$ 350,00
05	**NOME:** JAQUILENE LEITE AMANCIO **MATRÍCULA:** 11409 **FUNÇÃO:** SUPERVISORA/CELETISTA	02	DIÁRIA C/ PERNOITE	20/03 à 22/03	R$ 350,00	R$ 700,00
06	**NOME:**MAIARA BOTELHO DE SOUZA **MATRÍCULA:**11625 **FUNÇÃO:**SUPERVISORA/CELETISTA	02	DIÁRIA C/ PERNOITE	20/03 à 22/03	R$ 350,00	R$ 700,00
07	**NOME:**ILDA SOUZA SANTOS **MATRÍCULA:**10577 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 450,00	R$ 450,00
08	**NOME:**LUCILETE VIEIRA DO CARMO **MATRÍCULA:**4199 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 450,00	R$ 450,00
09	**NOME:**MARIZA ALVES MENDONÇA **MATRÍCULA:**282 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 450,00	R$ 450,00
10	**NOME:**MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAÚJO **MATRÍCULA:**11399 **FUNÇÃO:**SUPERVISORA/CELETISTA	02	DIÁRIA C/ PERNOITE	20/03 à 22/03	R$ 350,00	R$ 700,00
11	**NOME:** MARIA ELINEUDE PONTES DE SOUSA **MATRÍCULA:**5506 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 450,00	R$ 450,00
12	**NOME:** MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA:** 4903 **FUNÇÃO:** PROFESSORA/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 450,00	R$ 450,00
13	**NOME:**JOELMA FERREIRA DA SILVA LIMA **MATRÍCULA:**11455 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/CELETISTA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 350,00	R$ 350,00
14	**NOME:** CIRILEI DE FATIMA LINK MACHADO **MATRÍCULA:**284 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 450,00	R$ 450,00
15	**NOME:**IVONE DE ARAÚJO LIMA **MATRÍCULA:**5463 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 450,00	R$ 450,00
16	**NOME:**CRISTIANE LOPES NERI **MATRÍCULA:**4138 **FUNÇÃO:**SUPERVISORA/EFETIVA	02	DIÁRIA C/ PERNOITE	20/03 à 22/03	R$ 450,00	R$ 900,00
17	**NOME:**DIONATAN MENEZES DA SILVA **MATRÍCULA:**11378 **FUNÇÃO:**PROFESSOR/CELETISTA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 350,00	R$ 350,00
18	**NOME:**EVA VIEIRA DA SILVA **MATRÍCULA:**4489 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 450,00	R$ 450,00
19	**NOME:**MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA **MATRÍCULA:**4479 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 450,00	R$ 450,00
20	**NOME:**SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE **MATRÍCULA:**11536 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/CELETISTA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 350,00	R$ 350,00
21	**NOME:**DULCINEIDES OLIVEIRA DE MEIRELES NOGUEIRA **MATRÍCULA:**11385 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/CELETISTA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 350,00	R$ 350,00
22	**NOME:**OZANIR RODRIGUES DA SILVA **MATRÍCULA:** **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 450,00	R$ 450,00
23	**NOME:**EDNÉIA DE BRITO **MATRÍCULA:** 4487 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 450,00	R$ 450,00
24	**NOME:**RAIMUNDA NONATA MOREIRA SANTOS **MATRÍCULA:**11461 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/CELETISTA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 350,00	R$ 350,00
25	**NOME:**MARIA DE SOUSA FREITAS SOTTE **MATRÍCULA:**5976 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 450,00	R$ 450,00
26	**NOME:** ROZILÉIA PEREIRA GUIMARÃES **MATRÍCULA:** 4505 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 450,00	R$ 450,00
27	**NOME:**ANA DE FÁTIMA DOS SANTOS **MATRÍCULA:**5217 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 450,00	R$ 450,00
28	**NOME:**SUENE FIGUEIREDO ALENCAR GONÇALVES **MATRÍCULA:**11374 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/CELETISTA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 350,00	R$ 350,00
29	**NOME:**ANDREIA VIEIRA DA COSTA **MATRÍCULA:**5510 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 450,00	R$ 450,00
30	**NOME:**RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FRANÇA **MATRÍCULA:**4968 **FUNÇÃO:**PROFESSOR/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	21/03 à 22/03	R$ 450,00	R$ 450,00

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	QUANT.	UNIDADE	DATA	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
31	**NOME:** MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PINHEIRO **MATRÍCULA:** 11161 **FUNÇÃO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	2/1/2	DIÁRIA C/ PERNOITE	19/03 à 2/03	R$ 500,00	**R$ 1.250,00**
32	**NOME:** CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA **MATRÍCULA:** 4898 **FUNÇÃO:** COORDENADORA GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM E GESTÃO PEDAGÓGICA/EFETIVA	2/1/2	DIÁRIA C/ PERNOITE	19/03 à 21/03	R$ 500,00	**R$ 1.250,00**
33	**NOME:**VANESKA RODRIGUES MARQUES **MATRÍCULA:**5006 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	2/1/2	DIÁRIA C/ PERNOITE	19/03 à 21/03	R$ 450,00	1.125,00
34	**NOME:** EVERLANDIA LIMA DA SILVA **MATRÍCULA:**5509 **FUNÇÃO:**CHEFE DE NÚCLEO DO ENSINO FUNDAMENTAL/EFETIVA	2/1/2	DIÁRIA C/ PERNOITE	19/03 à 21/03	R$ 450,00	1.125,00
35	**NOME:** GILMAR FERREIRA LEITE **MATRÍCULA:**4560 **FUNÇÃO:VICE-**DIRETOR ESCOLAR/EFETIVO	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	19/03 à 20/03	R$ 450,00	R$ 450,00
36	**NOME:**ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA **MATRÍCULA:**4477 **FUNÇÃO:**DIRETORA ESCOLAR/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	19/03 à 20/03	R$ 450,00	R$ 450,00
37	**NOME:**JOSINÉIA ARAÚJO PEREIRA **MATRÍCULA:**5201 **FUNÇÃO:**VICE - DIRETORA/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	19/03 à 20/03	R$ 450,00	R$ 450,00
38	**NOME:**MARIA MAURA M. CAVALCANTE **MATRÍCULA:**4160 **FUNÇÃO:**DIRETORA ESCOLAR/EFETIVA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	19/03 à 20/03	R$ 450,00	R$ 450,00
39	**NOME:**FRANCISCO TRINDADE LELIS **MATRÍCULA:** 9124 **FUNÇÃO:**MOTORISTA/EFETIVO	2/1/2	DIÁRIA C/ PERNOITE	19/03 à 21/03	R$ 371	R$ 927,50
40	**NOME:** ARIVALDO CASTRO DO PRADO **MATRÍCULA:** 9971 **FUNÇÃO:**MOTORISTA/EFETIVO	2/1/2	DIÁRIA C/ PERNOITE	19/03 à 21/03	R$ 371	R$ 927,50

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:5FD4E876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2076/2022/SEMUSA

Ao nono dia de março de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Processo: 2076/2022/SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da

CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 02/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legal, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 36.629.597/0001-85						
ENDEREÇO: AV DAS ACACIAS, 000 – PAINEIRAS I, ABADIA DE GOIÁS/GO						
CEP: 75345-000						
REPRESENTANTE LEGAL: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA **C.P.F:** 699.069.551-04						
FONE: (62) 3503-2080						
E-MAIL: saframedadm@gmail.com						
EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA			**36.629.597/0001-85**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	1500	UND	ABAIXADOR DE LÍNGUA 14CM MADEIRA	ESTILO	0,05	75,00
02	1000	UND	ABOCATH Nº. 22	TKL	0,72	720,00
03	500	UND	ABOCATH Nº. 24	LABOR IMPORT	0,77	385,00
07	06	UND	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS (GALÃO)	REYMER	16,80	100,80
12	30	UND	ATADURA GESSADA, 15 CM X 3 M, 13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA	ORTOFEN	2,91	87,30
13	30	UND	ATADURA GESSADA, 20 CM X 3 M, 13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA	ORTOFEN	5,45	163,50
17	50	UND	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - ADULTO	BIOSANI	1,40	70,00
29	10	LT	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 1 LT	VIC PHARMA	26,20	262,00
30	1000	UND	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO Nº. 23 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO COM REGISTRO NA ANVISA. (SCALP Nº 23)	MEDIX	0,26	260,00
31	100	UND	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO Nº. 27 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA. (SCALP Nº 27)	MEDIX	0,26	26,00
36	500	UND	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA	KOLPLAST	0,33	165,00
45	100	UND	ESPECULO VAGINAL TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, KIT COMPLETO.	VAGISPEC	2,43	243,00
46	100	UND	ESPECULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, KIT COMPLETO.	VAGISPEC	2,08	208,00
47	200	UND	ESPECULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL KIT COMPLETO,	VAGISPEC	1,98	396,00
75	40	UND	GLICOSÍMETRO (G.TECH LITE)	G. TECH	37,00	1.480,00
79	05	UND	KIT FILTRO BACTERIANO INFANTIL	HAIBREATH	12,90	64,50
83	02	CX	LAMINA DE BISTURI DE AÇO INOX, Nº 24, CAIXA C/ 100 UND.	BIOLAND	34,80	69,60
84	03	CX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX, Nº 15, CAIXA C/ 100 UND.	BIOLAND	37,90	113,70
85	02	CX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX, Nº 22, CAIXA C/ 100 UND.	BIOLAND	37,92	75,84
86	03	CX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX, Nº 23, CAIXA C/ 100 UND.	BIOLAND	37,92	113,76
91	100	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL	LEMGRUBER	1,34	134,00
92	50	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL	LEMGRUBER	1,34	67,00
93	50	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO MÉDIO, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	14,70	735,00
94	50	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO PEQUENO, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	14,70	735,00
103	05	UND	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM PINÇA ANATOMICAS	EDLO	18,50	92,50
119	10	UND	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) Nº 14 LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLECTOR COM TAMPA	BIOBASE	1,03	10,30
124	10	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, Nº 12, ESTÉRIL, DE ALIVIO CONFECCIONADA EM POLIVINIL	SOLIDOR	0,71	7,10
131	20	UND	TERMÔMETRO DIGITAL CLINICA	G. TECH	9,52	190,40
VALOR TOTAL					**R$: 7.050,30**	
Valor Total Por Extenso: Sete mil e cinquenta reais e trinta centavos.						

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: AV GABRIEL MULLHER, 127 – MODULO 02, JUÍNA/MT
CEP: 78320-000
REPRESENTANTE LEGAL: ROGERIO VERONESE **C.P.F:** 781.387.601-68
FONE: (66) 3566-1876
E-MAIL: luvermed@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			19.391.064/0001-99			
ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	150	UND	ABOCATH Nº. 14	MEDIX	0,77	115,50
05	50	UND	ABOCATH Nº. 16	MEDIX	0,77	38,50
08	02	LT	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 1000ML	FARMAX	6,65	13,30
35	1000	UND	EQUIPO MULTIVIAS (CONEXÃO PARA 2 VIAS)	FARMATEX	0,81	810,00
51	06	CX	FIO DE SUTURA NYLON N° 1.0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULOS, TRIANGULAR, 45 CM, CAIXA COM 24 UND	MEDIX	44,00	264,00
109	3000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML, COM GRADUAÇÃO MILÍMETRADO, COM AGULHA 25X7	SR	0,66	1.980,00
114	10	UND	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS)	MEDIX	2,80	28,00
115	20	UND	SONDA FOLEY Nº14 (2 VIAS)	MEDIX	2,80	56,00
116	20	UND	SONDA FOLEY Nº16 (2 VIAS)	MEDIX	2,80	56,00
117	50	UND	SONDA FOLEY Nº18 (2 VIAS)	MEDIX	2,80	140,00
118	10	UND	SONDA FOLEY Nº20 (2 VIAS)	MEDIX	2,80	28,00
130	05	UND	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA ATUAL MÁXIMA E MÍNIMA (GELADEIRA)	SUPERMEDY	81,00	405,00
VALOR TOTAL					R$: 3.934,30	
Valor Total Por Extenso: Três mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos.						

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ: 38.460.625/0001-09						
ENDEREÇO: RUA MONTERIO LOBATO, 1415 – FLORESTA, CACOAL/RO						
CEP: 76965-750						
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO RODRIGUES MENDES **C.P.F:** 667.984.002-30						
FONE: (69) 3441-2956						
E-MAIL: topmlicitacao@gmail.com						
EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			38.460.625/0001-09			
ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	01	UND	AFASTADOR DESMARRES 14MM	ABC	118,00	118,00
09	500	UND	AGULHA DESCARTAVEL HIPODÉRMICA 40 X 12MM	MEDIX BRASIL	0,10	50,00
10	30	FSC	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL - FRASCO COM 1000 ML	CICLOFARMA	9,40	282,00
18	20	UND	CATETER TIPO OCULOS PARA OXIGENIO - INFANTIL	BIOSANI	1,65	33,00
23	5000	PCT	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, PACOTE C/ 05 UNIDADES	ERIMAX	0,35	1.750,00
27	10	GL	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS (SEPTPRO) GALÃO	CICLOFARMA	102,00	1.020,00
28	03	UND	DETERGENTE ENZIMÁTICO (KALYCLEAN N 794) 5 LITROS/GALÃO	CICLOFARMA	254,50	763,50
33	05	UND	ENEMA GLICERINA 12% 500ML	JP	17,90	89,50
34	1500	UND	EQUIPO MACRO GOTAS INJ. LATERAL	MEDIX BRASIL	1,03	1.545,00
48	01	UND	ESTOJO INOX 20 X 10 X 03 CM PERFURADO	FAVA	114,60	114,60
60	10	UND	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M, FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A VIRAGEM OCORRE EM LISTAS NEGRAS	CIEX	4,90	49,00
73	05	GL	GEL (ULTRA GEL) GALÃO C/ 5 LITROS	CARBOGEL	35,00	175,00
74	05	GL	GERMI RIO (DESINFETANTE) C/ 5 LITROS/GALÃO	CINORD	92,20	461,00
78	05	KIT	KIT FILTRO BACTERIANO ADULTO	MEDIX BRASIL	8,67	43,35
82	02	KIT	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU, CONTENDO: 01 PINÇA HARTMANN 20CM; 01 PINÇA CHERON 25CM; 01 PINÇA POZZI 25,5CM; 01 PINÇA BACKHAU 23CM; 01 TESOURA METZEMBAUM 23CM CURVA E RETA; 01 HISTROMETRO SIMS 32CM	ABC	1.060,00	2.120,00
87	03	CX	LÂMINA LISA MICROSCÓPIO, CAIXA C/ 50 UND.	KOLPLAST	8,24	24,72
88	400	UND	LÂMINA PONTA FOSCA, PARA PREVENTIVO	PRECISION	0,20	80,00
89	500	UND	LANCETA DESCARTÁVEL UNIDADE P/ REALIZAR TESTE GLICOSE	G-TECH	0,20	100,00
95	04	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2	ADVANTIVE	10,80	43,20
96	05	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE 02	ADVANTIVE	10,80	54,00
101	10	UND	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA (CMOS DRAKE) OU SIMILAR.	CMOS DRAKE	720,00	7.200,00
102	05	UND	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA DESFIBRILADOR DEA (CMOS DRAKE) OU SIMILAR.	CMOS DRAKE	740,00	3.700,00
110	03	UND	SONARE DE DOPPLE PORTÁTIL MONITO SONARE	G-TECH	595,00	1.785,00
121	10	UND	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA) N° 12 CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLECTOR COM TAMPA	MEDIX BRASIL	0,71	7,10
122	10	UND	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA) N° 16 LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLECTOR COM TAMPA	MEDIX BRASIL	1,01	10,10
138	300	UND	TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA 13X75	CRALPLAST	1,64	492,00
140	03	UND	VASELINA LIQUIDA DE 1 LITRO	CINORD	37,05	111,15
VALOR TOTAL					R$: 22.221,22	
Valor Total Por Extenso: Vinte e dois mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos.						

FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA						
CNPJ: 03.019.611/0001-70						
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA, 2089 – CENTRO, TEIXEIRÓPOLIS/RO						
CEP: 76928-000						
REPRESENTANTE LEGAL: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO **C.P.F:** 620.193.092-20						
FONE: (69) 99324 - 1389						
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com						
EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA			03.019.611/0001-70			
ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	200	FSC	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO 1000 ML - DESINFETANTE HOSPITALAR	TUPI	6,50	1.300,00
64	6000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE DE 70 A 90 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	MAXI CONFORT	1,55	9.300,00
65	3040	UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO DE 40 A 70 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR	MAXI CONFORT	1,55	4.712,00

			VAZAMENTOS			
66	560	UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENA ATÉ 40 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	MAXI CONFORT	1,60	896,00
67	4000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG ACIMA DE 90 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	MAXI CONFORT	1,75	7.000,00
68	72	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG DE 13 A 16 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	LIPPY BABY	0,65	46,80
69	72	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE DE 9 A14 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	LIPPY BABY	0,65	46,80
70	72	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO DE 5 A10 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	LIPPY BABY	0,65	46,80
71	72	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENA ATÉ 5 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	LIPPY BABY	0,55	39,60
80	02	KIT	KIT NEBULIZADOR ADULTO COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA	VITALGOLD	8,50	17,00
81	02	KIT	KIT NEBULIZADOR INFANTIL COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA	VITALGOLD	10,00	20,00
VALOR TOTAL					**R$: 23.425,00**	
Valor Total Por Extenso: Vinte e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais.						

FORNECEDOR: E. DA PASCOA ASSIS
CNPJ: 21.573.367/0001-74
ENDEREÇO: AV MAJOR AMARANTE, 3232 – CENTRO, VILHENA/RO
CEP: 76980-002
REPRESENTANTE LEGAL: ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS **C.P.F:** 528.078.512.15
FONE: (69) 3321-1129
E-MAIL: licitacoes.ortocenter@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
E. DA PASCOA ASSIS			**21.573.367/0001-74**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
15	30	UND	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG TITB 80MM X 30M	PRINTT	10,00	300,00
16	30	UND	BOBINA PAPEL TERMONSENSÍVEL P/ ECF TITB 216MM X 30MM	PRINTT	27,00	810,00
132	10	UND	TESOURA RETA CIRÚRGICA 15CM	ABC	45,10	451,00
VALOR TOTAL					**R$: 1.561,00**	
Valor Total Por Extenso: Um mil e quinhentos e sessenta e um reais.						

FORNECEDOR: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.129.177/0001-86
ENDEREÇO: AV HERMINIO PERNE FILHO, 210 – VILA MARIA DILCE, GOIÂNIA/GO
CEP: 74583-060
REPRESENTANTE LEGAL: ALECIO SOARES SILVA **C.P.F:** 941.548.801-87
FONE: (62) 3586-3307
E-MAIL: licitacao01@as3hospitalar.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
AS3 HOSPITALAR LTDA			**26.129.177/0001-86**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
19	02	UND	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	MSO	10,22	20,44
21	02	UND	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	MSO	10,22	20,44
39	30	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 05 X 4,5M, COR BRANCA	COOPERTINA	5,70	171,00
40	200	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M. COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO.	COOPERTINA	11,20	2.240,00
62	03	FSC	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO COM 100ML	CIEX	9,15	27,45
111	10	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2.0	SOLIDOR	5,55	55,50
112	10	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2.5	SOLIDOR	5,55	55,50
113	10	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.0	SOLIDOR	4,95	49,50
120	20	UND	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA) N° 08 LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLECTOR COM TAMPA	BIOBASE	0,83	16,60
123	10	UND	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA) N° 18 LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLECTOR COM TAMPA	BIOBASE	1,19	11,90
125	10	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, Nº 14, ESTÉRIL, DE ALIVIO CONFECCIONADA EM POLIVINIL	BIOBASE	0,78	7,80
VALOR TOTAL					**R$: 2.676,13**	
Valor Total Por Extenso: Dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e treze centavos.						

FORNECEDOR: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35
ENDEREÇO: AV LIBERDADE, 000 – JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CEP: 74943-400
REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA **C.P.F:** 898.022.841-49
FONE: (62) 3983-6888
E-MAIL: femap.hospitalar@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			**22.803.038/0001-35**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
20	02	UND	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	MSO	9,80	19,60
32	30	PCT	DRENO DE PENROSE Nº 2. CONFECCIONADO EM LÁTEX. PACOTE C/12 UND.	MADEITEX	14,80	444,00
41	500	UND	ESPATULA DE AIRES	KOLPLAST	0,11	55,00
42	02	UND	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, TAMANHO G.	ABC	86,00	172,00
43	02	UND	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, TAMANHO M.	ABC	84,00	168,00
44	02	UND	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, TAMANHO P.	ABC	84,00	168,00
57	03	CX	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N. º 4-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	126,00	378,00
63	10	UND	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO (O2) VÁLVULAS REGULADORA COM FLUXO METRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	PROTEC	110,00	1.100,00
72	02	UND	GANCHO GILLIES N1 DELICADO	ABC	70,00	140,00

104	05	UND	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	ABC	47,00	235,00
108	3000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 01 ML COM AGULHA 13 X 4,5 (INSULINA). A GRADUAÇÃO DEVERÁ SER EM UI	TKL	0,24	720,00
126	10	UND	TALA FACIL EVA (30CM X 8CM)	RESGATE SP	9,50	95,00
127	10	UND	TALA FACIL EVA (53CM X 8CM)	RESGATE SP	10,10	101,00
128	10	UND	TALA FACIL EVA (63CM X 9CM)	RESGATE SP	12,01	120,10
129	10	UND	TALA FACIL EVA (86.5CM X 10CM)	RESGATE SP	15,22	152,20
135	200	PCT	TUBO A VÁCUO AMARELO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR 0,4ML PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	BIOCON	90,00	18.000,00
136	01	PCT	TUBO LATEX N. 204, PACOTE COM 15 METROS	LEMGRUBER	68,00	68,00
137	02	PCT	TUBO LATEX Nº 200, PACOTE COM 15 METROS	LEMGRUBER	27,00	54,00
VALOR TOTAL					**R$: 22.189,90**	
Valor Total Por Extenso: Vinte e dois mil e cento e oitenta e nove reais e noventa centavos.						

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58

ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, 1237 – COMERCIAL, ERECHIM/RS

CEP: 99704-0666

REPRESENTANTE LEGAL: IVO CAPITANIO JUNIOR **C.P.F:** 026.104.320-03

FONE: (54) 3712-5888

E-MAIL: licitacao@flymedrs.com.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**25.034.906/0001-58**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
22	300	PCT	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL PACOTE C/ 500 UND. 13 FIOS/ CM².	ERIMAX	19,60	5.880,00
90	100	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL	MEDIX	1,59	159,00
107	40	UND	ROLO DE PAPEL DE MACA PREMIUM, 70CM X 50 M	FORT CLEAN	11,20	448,00
VALOR TOTAL					**R$: 6.487,00**	
Valor Total Por Extenso: Seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais.						

FORNECEDOR: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI

CNPJ: 10.462.477/0001-42

ENDEREÇO: AV PADRE LINO ADERALDO, 377 – NOVA BRASILIA, SENADOR POMPEU/CE

CEP: 63600-000

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA **C.P.F:** 881.351.013-68

FONE: (85) 3037-7123

E-MAIL: adrianocultura@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI			**10.462.477/0001-42**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
24	05	RL	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 11 FIOS EM ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, EMBALADA.	GRANDESC	21,00	105,00
25	05	UND	CONECTOR DE SILICONE MÉDIO DE EXTENSÃO P/ O²	GASLIVE	21,80	109,0
26	05	UND	CONECTOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO O² 1,5MT	GASLIVE	18,40	92,00
37	10	UND	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO. GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 18 X 35 CM DE CUMPRIMENTO. COMPLETO	PREMIUM	71,00	710,00
38	10	UND	ESFIGNOMANÔMETRO OBESO G. GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 35 X 51 CM DE CUMPRIMENTO. COMPLETO	PREMIUM	92,00	920,00
52	03	CX	FIO DE SUTURA NYLON N° 4-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULOS, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24	SHALOM	39,00	117,00
53	03	CX	FIO DE SUTURA NYLON N° 5-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULOS, TRIANGULAR, CX C/ 24	SHALOM	39,00	117,00
54	03	CX	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 0 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALOM	99,00	297,00
55	03	CX	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM3,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALOM	110,00	330,00
56	03	CX	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 3-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALOM	110,00	330,00
58	03	CX	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALOM	110,00	330,00
59	03	CX	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 4-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALOM	126,00	378,00
97	05	UND	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	GASLIVE	9,00	45,00
98	04	UND	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	GASLIVE	9,00	36,00
100	600	CX	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 15 X 25 CM, CAIXA COM 200 UNIDADES	JOÃO MED	54,00	32.400,00
105	01	UND	REANIMADOR NEONATAL C/ RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COMPLETO (AMBU)	MORIYA	130,00	130,00
106	01	UND	REANIMADOR PEDIÁTRICO C/ RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COMPLETO (AMBU)	MORIYA	150,00	150,00
133	2000	KIT	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE. TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE. CAIXA COM 25 KITS	CEPALAB	19,00	38.000,00
134	500	KIT	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTICORONAVIRUS (SARS-COV-2) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTICORONAVIRUS (SARS-COV-2) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. CAIXA COM 25 KITS	CEPALAB	19,00	9.500,00
139	03	UND	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COMPLETO; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 3 L, VOLTAGEM: BIVOLT, ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICO.	HAOXI	28,32	84,96
VALOR TOTAL					**R$: 84.180,96**	
Valor Total Por Extenso: Oitenta e quatro mil e cento e oitenta reais e noventa e seis centavos.						

FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 27.455.068/0001-11						
ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, 275 – CENTRO, CASCAVEL/PR						
CEP: 85805-020						
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE **C.P.F:** 291.645.438-11						
FONE: (45) 3016 0201						
E-MAIL: esfigmed@gmail.com						
EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			**27.455.068/0001-11**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
61	100	CX	FITA TESTE DE GLICEMIA, (G.TECH LITE) CAIXA COM 50 UND.	G TECH	33,50	3.350,00
VALOR TOTAL					**R$: 3.350,00**	
Valor Total Por Extenso: Três mil e trezentos e cinquenta reais.						

FORNECEDOR: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 30.597.921/0001-44						
ENDEREÇO: AL SÃO CAETANO, 1807 – SANTA MARIA, SÃO CAETANO DO SUL/SP						
CEP: 09560-500						
REPRESENTANTE LEGAL: REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ **C.P.F:** 299.606.818-15						
FONE: (11) 3565 7705						
E-MAIL: licitacao@is8.com.br						
EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**30.597.921/0001-44**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
76	200	PCT	INTEGRADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (CLASSE 5) PACOTE C/ 100 UND	ULTRATESTCLASSE V/ ULTRAMED	30,50	6.100,00
VALOR TOTAL					**R$: 6.100,00**	
Valor Total Por Extenso: Seis mil e cem reais.						

FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI						
CNPJ: 32.708.161/0001-20						
ENDEREÇO: AV ROBERT KCH, 1553 – ARAGARÇA, LONDRINA/PR						
CEP: 86037-010						
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO HENRIQUE FARIAS **C.P.F:** 032.502.999-79						
FONE: (43) 3354-3621						
E-MAIL: administrativo3@modelolicit.com.br						
EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI			32.708.161/0001-20			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
99	**500**	**CX**	**MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UND.**	TALGE	6,30	3.150,00
VALOR TOTAL					**R$: 3.150,00**	
Valor Total Por Extenso: Três mil e cento e cinquenta reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 - Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 09 de março de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

Saframed Hospitalar LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
Representante Legal:
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
C.P.F: 699.069.551-04

Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Representante Legal:
ROGERIO VERONESE
C.P.F: 781.387.601-68

Jgm Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Representante Legal:
MARCELO RODRIGUES MENDES
C.P.F: 667.984.002-30

Medical Farm Norte Comercio LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Representante Legal:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
C.P.F: 620.193.092-20

E. Da Pascoa Assis
CNPJ: 21.573.367/0001-74
Representante Legal:
ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS
C.P.F: 528.078.512.15

As3 Hospitalar LTDA
CNPJ: 26.129.177/0001-86
Representante Legal:

ALECIO SOARES SILVA
C.P.F: 941.548.801-87

Femap Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35
Representante Legal:
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
C.P.F: 898.022.841-49

Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Representante Legal:
IVO CAPITANIO JUNIOR
C.P.F: 026.104.320-03

Assum Preto Produções Culturais E Comercio De Materiais Para Uso Médico EIRELI
CNPJ: 10.462.477/0001-42
Representante Legal:
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA
C.P.F: 881.351.013-68

Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
Representante Legal:
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
C.P.F: 291.645.438-11

Is 8 International Supplies Importação E Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 30.597.921/0001-44
Representante Legal:
REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ
C.P.F: 299.606.818-15

Proline Material Hospitalar - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20
Representante Legal:
EDUARDO HENRIQUE FARIAS
C.P.F: 032.502.999-79

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:53FD88CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2022, DO P.E 067/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2022
PROCESSO N.º 697/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/SRP/2022

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL A SEREM FORNECIDOS EM ENTREGAS PARCELADAS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 067/2022**, cujos elementos a integram.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2022, DO P.E 067/2022.

Conforme especificações contidas no processo administrativo eletrônico nº 697/2022, o Município de Cujubim – RO, através da Superintendência de licitações – SUPEL, do Setor de Registro de preço, torna público que, tendo em vista a revogação parcial da referida Ata dos lotes 02 e 04, da empresa Vida Biotecnologia ltda, CNPJ 11.308.834/0001-85, promoveu a alteração de fornecedor no lote 02, conforme documentos acostados aos autos do processo.
À qual o referido lote 02 passa para a empresa Real Diagnóstica Comércio de Produtos e Equipamentos Laboratoriais LTDA, CNPJ 04.054.617/0001-40, a qual fornecerá em igual quantidade e valor constante na ata de registro de preço 037/2022.

Segue abaixo o referido lote com suas especificações, quantidades e valor.

LICITANTE: **REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.**
C.N.P.J**.: 04.054.617/0001-40 TEL/FAX: 69- 3223-1735/5602**
ENDEREÇO**: RUA PADRE MORETTI - Nº - 3076 - BAIRRO LIBERTADE – PORTO VELHO –RO.**
CEP**: 76.803-854**
EMAIL**: christiane@realdiagnostica.com.br / licita.realdiagnostica@gmail.com**
NOME DO REPRESENTANTE: CHRISTIANE MARIA SIMONI SANCHES.

VENCEDORA DO ITEM – LOTE 02 – HEMATOLOGIA:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de Hematologia - Hemograma Completo	**PROPRIA**	**TESTE**	**13.000**	**R$ 4,00**	**REAL DIAGNÓSTICA**

Obs: Tendo em vista que já houve o pedido e o Empenho de 1.000 testes, fica restando o saldo na referida Ata de 13.000 testes.

Cujubim – RO, 16 de Março de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do S.R.P.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CE6F717C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

RETIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMED/2023 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE- SEMED, através da Comissão designada para esta finalidade mediante a Portaria nº1820/GP/SEMED/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 2.417, de 28 de setembro de 2021, torna pública a homologação das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMED/2023 para Seleção de **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO.**
A comissão responsável pelo seletivo apresenta HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – RETIFICADO, em observância ao quadro de VAGAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE conforme Edital - 001/SEMED/2023.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** **EMEF TEOBALDO FERREIRA**				
CLASSIF.	Nome	CPF	Data. Nasc.	NOTA
01	EDILEUSA G. DA SILVA	***.448.952-**	10/06/1980	10
02	SIMONE MICHELON DUARTE	***.711.762-**	20/12/1994	7
03	JOCASSIA R. SCHEIBEL	***.240.832-**	20/02/2000	7
04	MARIVANE MARCIEL DA SILVA	***.400.362-**	29/09/1987	4
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** **EMEIEF SIMONE MOURA ROSA**				
CLASSIF.	Nome	CPF	Data. Nasc.	NOTA
01	DAIANE F. DA COSTA	***.924.602-**	26/01/1993	6
02	SUELANE G. F. DE OLIVEIRA	***.011.712-**	24/10/1988	3
03	LUCINETE NUNES	***.820.862-**	25/11/1989	3
04	REGIANE MILER	***.780.902.**	26/09/1994	3
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** **EMEIF CLÉLIA DAVID MUNDIM**				
CLASSIF.	Nome	CPF	Data. Nasc.	NOTA
01	LUCINEIDE GONÇALVES VIEIRA	***.961.262-**	08/04/1979	7
02	ROSILENE LIMA VIEIRA	***.645.362-**	01/08/1981	4
03	TATIANE DE L. HELKER	***.861.382-**	25/08/1995	4
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** **EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA**				
CLASSIF.	Nome	CPF	Data. Nasc.	NOTA
01	PRISCILA R. ROSS TIMM	***.040.652-**	11/06/1994	10
02	HELLEN STEFANI D. DOS SANTOS	***.334.852-**	06/05/1991	7
03	SABRINA PIRES DA SILVA	***.903.312-**	26/05/1993	7
04	ADRIELE SANTOS OLIVEIRA	***.060.342-**	02/05/1995	3
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** **EMEIEF AURELIO BUARQUE DE HOLANDA**				
- NÃO HOUVE INSCRITOS				
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** **EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**				
CLASSIF.	Nome	CPF	Data. Nasc.	NOTA
01	SONIA AVILA DE OLIVEIRA	***.959.472-**	22/05/1977	7

Espigão do Oeste – 15 de março de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria nº1820/GP/SEMED/2022

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS
Item 4 – Edital - 001/SEMED/2023

4. DAS VAGAS Nº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE TURMAS	Nº DE VAGAS MÍNIMA POR ESCOLA	LOCAL
01	EMEF TEOBALDO FERREIRA	**8**	**1**	Rua Piauí nº 1426 Bairro Jorge Teixeira de Oliveira
02	**EMEIEF SIMONE MOURA ROSA**	**6**	**1**	Rua Bandeirantes nº 1011 Bairro São José
03	EMEIF CLÉLIA DAVID MUNDIM	**6**	**1**	Av. Nações Unidas nº 2322 Bairro Liberdade
04	**EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA**	**2**	**1**	Linha 80, Gleba 24 km 52 Setor 14 de abril
05	**EMEIEF AURELIO BUARQUE DE HOLANDA**	**2**	**1**	Lote 23/24, Gleba 05 Setor Cachoeira
06	EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	**4**	**1**	Av. Nossa Senhora da Conceição km 85 – Boa Vista do Pacarana

ANEXO II
CRITÉRIO DE DESEMPATE
Item 11 – Edital - 001/SEMED/2023
Em caso de empate, o candidato com maior idade terá prioridade na escolha.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8161FC54

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, por meio do oficio nº. 12/SEMAS/2022 ID 461790, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 005/2022 (processo eletrônico nº4416/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3350 em 18/11/2022 e oficio nº.063/SEMAS/202 e justificativa (ID 348347), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 005/2022 (processo eletrônico nº 4416/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 16 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2023

EDUCADOR SOCIAL SEMAS/CREAS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Iris Cibelle da Silva Lima	Educador Social	05º

Espigão do Oeste/RO, 16 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração**	www.receita.fazenda.gov.br

	disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156-CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empreqador, especificando o cargo, carga horária e reqime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:70511D21

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº. 201/SEMED/2023, ID 462600 e errata nº.02 ID 464602 , considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 002/2022 (processo eletrônico nº2478/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3268 em 21/07/2022 e oficio nº. 67/SEMED/2022 de 03 de maio de 2022 (ID 282880) e justificativa (ID 282894), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 002/2022 (processo eletrônico nº 2478/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 16 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2023

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE

PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA (ZONA RURAL)		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Vanda Dias Moreira	Professor II	09º

Obs. Não aceitando a convocação por **CARTA CONVITE** o candidato mantem preservado a classificação para o local pretendido no ato da inscrição para futuras convocações durante a vigência do seletivo.

Espigão do Oeste/RO, 16 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no	-*-

	PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:433053B9

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 22/2023
b) Licitação nº 4
c) Modalidade nº DISPENSA
d) Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
e) Objeto Homologação: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas e assistência 24 horas
Fornecedor: Proponente: Seguros Sura S.A Comercial: DAS NACOES UNIDAS, 12995 - Andar 4
CNPJ: 33.065.699/0001-27

	6989	Seguros Sura S.A				
Item	Código	CNPJ: 33.065.699/0001-27 Comercial: DAS NACOES UNIDAS, 12995 - Andar 4, 12995 - BROOKLIN NOVO, SAO PAULO - SP, CEP: 04578-000 Telefone: (11) 98564-1009 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	521.002.001	APOLICE DE SEGURO PARA O VEICULO FORD/RANGER XLS4STMA 32 (DIESEL) – ESPECIETIPO: ESPECIAL CAMINHONETE , ALARME, AIR BAG, ANO/MODELO: 2021/2022. Marca: SURA SEGUROS	SERV	1	2.423,00	2.423,00
2	655.001.015	Apolice de Seguro para o veiculo TOYOTA/HILUX CD 4X4 STD (DIESEL). Especie Tipo: ESP/CTE/AB/CAB.DUP, Alarme, Air Bag, Ano: 2015 Marca: SURA SEGUROS	SERV	1	1.570,00	1.570,00
		Total do Proponente				3.993,00

16 de março de 2023

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:BDEE971A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício 566/SEMSAU/2023 de 12/12/2022 (ID 411733), considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 004/2022 (processo eletrônico nº4416/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3350 em 18/11/2022, tal demanda é em razão da servidora titular da pasta encontrar-se de laudo medico pelo prazo indeterminado.

RESOLVE:

- Convocar o candidato constante no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/2022, para o envio dos documentos necessários para contratação pelo prazo necessário ou até que a servidora titular da pasta retorne as suas atividades laborais, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 16 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2023

NUTRICIONISTA **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Simone Del Nero Pereira	Nutricionista	4º

Espigão do Oeste/RO, 16 de março de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0

	Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro

xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CA115E3F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos, ofício 421/SEMSAU/2022 de 29/09/2022, ofício 0026/SEMSAU/2023 de 17/01/2023 (ID 434252), ofício 048/SEMSAU/2023 de 02/02/2023 (ID 445150), ofício 062/SEMSAU/2023 de 23/02/2023 (ID 457419) tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para apresentação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.**

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 16 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL
ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Gisele Pascoal	Assistente Social	12º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR DE COPA E COZINHA **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Adricia de Jesus Carvalho	Auxiliar de Copa e Cozinha	22º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Cidineia dos Santos	Enfermeiro	73º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA (RAIO X) **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Bruna Vilela de Freitas Lisowski	Técnico em Raio X	13º

Espigão do Oeste/RO, 16 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar contato telefônico	
03	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
04	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
05	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
06	Cédula de Identidade – RG	-*-
07	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
08	Título de Eleitor	-*-
09	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
10	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
11	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
12	Certificado de reservista	Para sexo masculino
13	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
14	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
15	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
16	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
17	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
18	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
19	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco)	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml

	anos.	
20	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
21	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
22	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
23	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
24	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
25	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
26	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

* whatsapp: 99339 1799

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6864E287

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:9 - IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**10.876.474,92**	**7.413.942,65**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**4.687.797,03**	**3.744.780,44**
ORDINÁRIO		0,00	1.041.706,71	ORDINÁRIO		0,00	975.642,70
VINCULADO		10.876.474,92	6.372.235,94	ORDINÁRIO		0,00	975.642,70
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		0,00	6.372.235,94	VINCULADO		4.687.797,03	2.769.137,74
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		10.266.963,76	0,00	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		0,00	2.769.137,74
CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		3.759.615,64	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		609.511,16	0,00	CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**765.334,72**	**420.556,45**	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		928.181,39	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		70.916,00	16.000,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**710.418,72**	**406.207,15**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		70.916,00	16.000,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGARRP		16.000,00	1.650,70
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		694.418,72	404.556,45	NÃO PROCESSADOS PAGOS RP		16.000,00	0,00
ASPER SAUDE CO-PARTICIPAÇÃO		2.526,97	690,53	PROCESSADOS PAGOS		0,00	1.650,70
ASPER SAUDE MENSALIDADE		36.209,96	28.361,65	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOSASPER		694.418,72	404.556,45
B. BRASIL S/A EMPRESTIMO		73.361,47	8.390,13	SAUDE CO-PARTICIPAÇÃO		2.526,97	690,53
BRADESCO S/A		20.807,82	16.638,25	ASPER SAUDE MENSALIDADE		36.209,96	28.361,65
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		242.091,64	172.231,22	B. BRASIL S/A EMPRESTIMO		73.361,47	8.390,13

IMPOSTO RETIDO NA FONTE-IRRF		234.724,61	0,00	BRADESCO S/A		20.807,82	16.638,25
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	107.318,84	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		242.091,64	172.231,22
PENSAO ALIMENTICIA		17.033,61	12.499,08	IMPOSTO RETIDO NA FONTE-IRRF		234.724,61	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.536,96	1.536,96	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	107.318,84
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		5.351,10	3.961,96	PENSAO ALIMENTICIA		17.033,61	12.499,08
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		52.511,96	51.111,81	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.536,96	1.536,96
SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009		8.142,62	1.696,02	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS			
SINDSMEO		120,00	120,00			5.351,10	3.961,96
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS SERVIÇOS		52.511,96	51.111,81
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**74.885.397,57**	**71.201.886,06**	ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009		8.142,62	1.696,02
		0,00	71.018.616,13	SINDSMEO		120,00	120,00
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		0,00	701.159,48	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**81.128.991,46**	**74.885.397,57**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	61.459.844,59	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		0,00	74.630.317,41
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	8.857.612,06	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS APLICAÇÕES		0,00	569.168,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		255.080,16	183.269,93	EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	57.090.536,43
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		255.080,16	180.126,34	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	16.970.612,06
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	3.143,59	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA APLICAÇÕES		658.270,59	255.080,16
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		74.630.317,41	0,00	FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS		338.839,86	255.080,16
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		569.168,92	0,00	- FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		34.958.960,52	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA -		319.170,93	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -		39.102.187,97	0,00				

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
Controle Interno

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRCRO 005160/O-0

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:9 - IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
TOTAL		**86.527.207,21**	**79.036.385,16**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA RPPS		259,80	0,00
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		80.470.720,87	0,00
				APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		0,00	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		62.567.920,91	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		17.902.799,96	0,00
				TOTAL		**86.527.207,21**	**79.036.385,16**

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

N3 – Balanço Financeiro: O Balanço financeiro é a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, ou seja, o Fluxo de Caixa das receita e despesas, e expõe, de forma sintética, os saldos disponíveis do exercício anterior, a receita orçamentaria e os ingressos extra orçamentários, assim como as despesas orçamentarias, os pagamentos extra orçamentários e os saldos disponíveis para o exercício seguinte.

- Nos ingressos de recursos ordinários e vinculados estão os valores de receitas de contribuições, aplicações financeiras, restituições e compensações;
- Nas saídas de recursos ordinários os valores correspondem a todas as despesas pagas com valores da taxa administrativa, enquanto os vinculados compreendem todas as despesas previdenciárias;
- Dos saldos para o exercício seguinte temos o montante de R$ **81.128.991,46** que estão assim evidenciados:

DESCRIÇÃO	VALOR
1- Caixa e Equivalente de Caixa (BP)	658.270,59
2- . Investimentos e Aplicações Financeiras de Renda Fixa e Variável do RPPS —Invest. Curto Prazo (BP)	85.642.718,03
3- Cauções relativas a contratos	0,00
3-. Total de Caixa e Equivalentes de Caixa do BP (1+2)	**86.300.988,62**
4 – Divergência encontrada entre o BP e BF (Investimentos e Aplicações **BP** R$ 85.642.718,03 - Investimentos e Aplicações **BF** R$ 80.470.720,87 = **5.171.997,16**	**5.171.997,16**

- A divergência apresentada já será esclarecida nesta nota conforme segue:
- O IPRAM – Instituto de Previdência do Municipio de Espigão Doeste adotou como politíca contábil para o tratamento dos investimentos a **Marcação a Mercado conforme IPC 14** Porcedimentos Contábeis relativos aos RPPS e Nota da SPREV tendo o acompanhamento do Comitê de investimentos, bem como dos membros do IPRAM, conforme evidencia atos administrativos no âmbito do Processo nº 067/2019. Na Marcação a Mercado, os valores financeiros estão segregados dos valores dos investimentos permanentes segregados pelos atributos P e F no **BP (balanço Patrimonial)** e portanto os ganhos ou perdas são efetivados através de receita ou despesa quando do resgate do Título. Enquanto não resgatado, os rendimentos de aplicações positivos e/ou negativos são registrados como variação patrimonial aumentativa ou diminutiva. Desta forma, o IPRAM tem investido em 31/12/2022 o valor de R$ 80.470.720,87 com atributo F conforme pode ser evidenciado no BP e o valor de **5.171.997,16 com atributo P**. Logo a diferença encontrada refere-se aos registros de rendimentos positivos e negativos, **com atributo P**, e quando do resgate do título será efetivado a receita ou despesa. Os valores evidenciados a seguir constam do Balanço Patrimonial.

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
Controle Interno

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRCRO 005160/O-0

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Dezembro(31/12/2022)	
ISOLADO:9 - IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE	
Títulos e Valores Mobiliários	
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -PLANO EM CAPITALIZAÇÃO **Atributo F**	17.902.799,96
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS – PLANO EM CAPITALIZAÇÃO **AtributoF**	62.567.920,91
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS **Atributo F**	0,00
Subtotal (1) Atributo F	**80.470.720,87**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS – PLANO **AtributoP**	5.978.564,53
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS **Atributo P**	-806.567,37
Subtotal (1) Atributo P	**5.171.997,16**
Total (1 + 2)	**85.642.718,03**

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
Controle Interno

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRCRO 005160/O-0

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:5E5E57C7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Dezembro(31/12/2022)									
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:9 - IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**86.314.519,21**	**77.217.841,62**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**9.994,61**	**11.354,28**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**658.270,59**	**255.080,16**					
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**658.270,59**	**255.080,16**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR ACURTO PRAZO**			**9.994,61**	**11.354,28**
CONTA ÚNICA RPPS		F	259,80	0,00	**PESSOAL A PAGAR**			**9.994,61**	**11.354,28**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	338.839,86	255.080,16	PESSOAL A PAGAR		P	9.994,61	11.354,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		F	319.170,93	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**86.768.037,60**	**77.312.340,03**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**85.642.718,03**	**76.950.718,35**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**86.768.037,60**	**77.312.340,03**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO – RPPS			**86.449.285,40**	**78.457.283,58**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**86.768.037,60**	**77.312.340,03**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		F	17.902.799,96	16.970.612,06	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	43.341.811,32	33.463.666,41
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		F	62.567.920,91	57.090.536,43	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	97.462.791,30	83.519.853,45
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		F	0,00	569.168,92	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		P	-54.036.565,02	-39.671.179,83
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		P	0,00	526.940,09					
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		P	5.978.564,53	3.300.026,08	**TOTAL PASSIVO**			**86.778.032,21**	**77.323.694,31**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			**-806.567,37**	**-1.506.565,23**					
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E		P	-806.567,37	-1.506.565,23	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
VALORES MOBILIÁRIOS				**12.043,11**					
ESTOQUES			**13.530,59**	**12.043,11**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ALMOXARIFADO			**13.530,59**	5.624,76	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**-115.602,83**	**254.091,41**
MATERIAL DE CONSUMO		P	5.396,33	1.995,80					

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	1.078,82	4.422,55	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**-115.602,83**	**254.091,41**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**-115.602,83**	**254.091,41**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-369.694,24	-449.921,41
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	254.091,41	704.012,82
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	7.055,44		**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**-115.602,83**	**254.091,41**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**347.910,17**	**359.944,10**					
IMOBILIZADO			**347.910,17**	**359.944,10**	**TOTAL**			**86.662.429,38**	**77.577.785,72**
BENS MOVEIS			**172.094,42**	**172.094,42**					
BENS DE INFORMÁTICA		P	48.720,74	48.720,74					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	72.324,06	72.324,06					
VEÍCULOS		P	36.375,06	36.375,06					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	2.424,08	2.424,08					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	12.250,48	12.250,48					
BENS IMÓVEIS			**254.414,85**	**254.414,85**					
BENS DOMINICAIS		P	254.414,85	254.414,85					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-78.599,10**	**-66.565,17**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-78.599,10	-66.565,17					

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:9 – IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE							
ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**86.662.429,38**	**77.577.785,72**					

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
Controle Interno

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRCRO 005160/O-0

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2022)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		81.128.991,46	74.885.397,57	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(70.916,00)		70.916,00	16.000,00
ATIVO PERMANENTE		5.533.437,92	2.692.388,15	PASSIVO PERMANENTE		86.778.032,21	77.323.694,31
				SALDO PATRIMONIAL		-186.518,83	238.091,41

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
Controle Interno

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRCRO 005160/O-0

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2022)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**311.878,24**	**121.978,56**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		311.878,24	121.978,56
				TOTAL		**311.878,24**	**121.978,56**

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

N1 – O instituto de previdência Municipal de Espigão Doestes- IPRAM criado em 16 de dezembro de 1991 pela Lei 245/1991 é uma autarquia de previdência social, dotado de personalidade jurídica de direto público, com autonomia administrativa e financeira. E tem por objetivo primordial realizar o seguro social dos servidores municipais.

Constituído por um único plano de benefícios, o Plano Previdenciário, que é o sistema estruturado com finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos benefícios aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo a aos seus respectivos dependente, no âmbito municipal, sendo de custeio calculado atuarialmente segundo os conceitos do Regime Financeiro de Capitalização.

N4 – Balanço Patrimonial: O Balanço Patrimonial evidencia a situação liquida do patrimônio da Entidade, comparando os bens e diretos com obrigações, seja estes dependentes ou não da execução orçamentária.
Representando os bens, recursos, direitos e investimentos, bem como as obrigações do IPRAM constam os registros de lançamentos contábeis seguindo o Regime de competência.
Quanto aos investimentos constam as aplicações em segmento de Renda Fixa cm atributos "P" e "F", bem como provisões para perdas estimadas com títulos também com atributo "P", ou seja, os valores financeiros estão segregados dos valores dos investimentos permanentes contabilizados pela Marcação a Mercado.
Isso implica dizer que, a partir do exercício de 2020, ante aos impactos contábeis da volatilidade do mercado financeiro provocada pela necessária adoção de medidas de proteção para enfrentamento de emergência da saúde pública decorrente do coronavírus a SPREV – Secretaria de Previdência emitiu uma nota de orientação para o tratamento contábil das aplicações, atualizações e resgates da carteira de investimentos.
Assim, os procedimentos relacionados à contabilização dos recursos provenientes dos investimentos, ou seja, as valorizações das cotas adquiridas pelo IPRAM a partir de 2020 deixaram de ser contabilizados como ingresso de receita e passaram a ser reconhecido pela Marcação a Mercado, que significa dizer que, a contabilização do valor do título é realizada conforme a variação do seu preço no mercado e que no momento do resgate dessas aplicações o preço deve corresponder ao praticado no mercado, assim, quando do resgate, havendo a valorização dessas cotas, é que será lançado o ingresso dessa receita, ou seja, enfim efetivando o ganho de tal aplicação, ou no caso contrário, havendo a desvalorização das cotas se reconhece a perda em tal investimento.
Nas Contas do Ativo Circulante temos:
Seguindo a politica de investimento do Instituto os investimentos pela sua natureza financeira pelo grau de liquidez, que corresponde aos dias de resgate, os recursos dos investimentos estão todos no Ativo Circulante, pois se trata de recursos livre de movimentação, caso haja necessidade, mediante decisão do Comitê de investimentos, em busca de maiores rentabilidades ou até mesmo de evitar desvalorização, provocada pelas oscilações do mercado financeiro, de cotas que estão com retornos positivos até certo momento. E com essa possibilidade de movimentação visando sempre atingir a meta atuarial estabelecida.
Do Caixa e Equivalente de Caixa os saldos em conta única, parte está comprometida por liquidação, com seus saldos inscritos em restos a pagar e o restante pelo ingresso sem tempo hábil para realizar sua aplicação, enquanto nas aplicações financeiras de liquidez imediata no valor de R$ 658.270,59 trata-se de aplicação em fundo previdenciário de resgate automático, onde são realizadas as movimentações de despesas mensais. Assim, considerando que inicio de exercício não há ingresso de recursos para custear as despesas do primeiro mês, esse saldo fica aplicado neste fundo, até mesmo por se tratar de um fundo mais conservador, com menos riscos de desvalorização das cotas e que no momento de seu resgate para cobrir tais despesas, este não gerará perdas.
Dos investimentos e aplicações temporárias a curto prazo no montante de R$ 85.642.718,03, temos:
- Os valores aplicados em Renda Variável no total de R$ 17.902.799,96 e aplicados em Renda Fixa no total de R$ 62.567.920,91, estão evidenciados com fator indicador (F) somam R$ 80.470.720,87 e o valor de R$ 5.978.564,53 com fator indicador (P), que corresponde ao montante da valorização dos investimentos em Renda Fixa, enquanto o com fator indicado (P) temos valores provisionados para ajuste de perdas em investimentos no valor de R$ - 806.567,37.
Somados os dos fatores indicadores (F) e (P) acumulam o montante líquido de R$ 85.642.718,03.

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE
No Quadro a seguir é demonstração e explicado a divergência entre os Investimentos e aplicações do Balanço Financeiro (BF) e Balanço Patrimonial (BP):

DESCRIÇÃO	VALOR
1- Caixa e Equivalente de Caixa (BP)	658.270,59
2- . Investimentos e Aplicações Financeiras de Renda Fixa e Variável do RPPS —Invest. Curto Prazo (BP)	85.642.718,03
3- Cauções relativas a contratos	0,00
3-. Total de Caixa e Equivalentes de Caixa do BP (1+2)	**86.300.988,62**
4 – Divergência encontrada entre o BP e BF (Investimentos e Aplicações **BP** R$ 85.642.718,03 - Investimentos e Aplicações **BF** R$ 80.470.720,87 = **5.171.997,16**	**5.171.997,16**

- A divergência apresentada já será esclarecida nesta nota conforme segue:
- O IPRAM – Instituto de Previdência do Municipio de Espigão Doeste adotou como politíca contábil para o tratamento dos investimentos a **Marcação a Mercado conforme IPC 14** Porcedimentos Contábeis relativos aos RPPS e Nota da SPREV tendo o acompanhamento do Comitê de investimentos, bem como dos membros do IPRAM, conforme evidencia atos administrativos no âmbito do Processo nº 067/2019. Na Marcação a Mercado, os valores financeiros estão segregados dos valores dos investimentos permanentes segregados pelos atributos P e F no **BP (balanço Patrimonial)** e portanto os ganhos ou perdas são efetivados através de receita ou despesa quando do resgate do Título. Enquanto não resgatado, os rendimentos de aplicações positivos e/ou negativos são registrados como variação patrimonial aumentativa ou diminutiva. Desta forma, o IPRAM tem investido em 31/12/2022 o valor de R$ 80.470.720,87 com atributo F conforme pode ser evidenciado no BP e o valor de **5.171.997,16 com atributo P**. Logo a diferença encontrada refere-se aos registros de rendimentos positivos e negativos, **com atributo P,** e quando do resgate do título será efetivado a receita ou despesa. Os valores evidenciados a seguir constam do Balanço Patrimonial.

Títulos e Valores Mobiliários	
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -PLANO EM CAPITALIZAÇÃO **Atributo F**	17.902.799,96
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS – PLANO EM CAPITALIZAÇÃO **AtributoF**	62.567.920,91
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS **Atributo F**	0,00
Subtotal (1) Atributo F	**80.470.720,87**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS – PLANO **AtributoP**	5.978.564,53
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS **Atributo P**	-806.567,37
Subtotal (1) Atributo P	**5.171.997,16**
Total (1 + 2)	**85.642.718,03**

A composição do estoque em almoxarifado compreende diversos materiais de consumo em geral, gêneros alimentícios e materiais de expediente, que soma o total de R$ 13.530,59, cujo custo de saída é determinado pelo método do Custo Média Ponderada.
No Imobilizado temos o montante líquido de 347.910,17, sendo:
Os bens Móveis do IPRAM compreendido sobretudo de 01 veículo, mobiliários e bens de informática somam R$ 172.094,42. Sendo que os referidos bens já foram avaliados e a partir de então os bens existentes e as novas aquisições estão sofrendo os efeitos econômicos da depreciação que soma um total de R$ - 78.599,10.
A depreciação do exercício de 2022 no valor de R$ 12.033,93 foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens, ora determinada pelo Decreto Municipal nº 3165/2014 e 3182/2014 perfazendo um saldo acumulado de R$ 78.599,10.

Após a avaliação dos bens ainda não houve o procedimento administrativo de reavaliação dos mesmo, apenas houve a atualização do ato administrativo pela Prefeitura, IN 001/2020 de 22/09/2020, do qual o IPRAM se manifestou favorável pela sua adesão e aplicação.
Os Bens Imóveis – Edifício não sofreu qualquer efeito econômico.

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE
No Passivo Circulante temos as obrigações com pessoal referente a provisões de férias.
No Passivo Não Circulante no total de R$ 86.768.037,60 é composto basicamente pela provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo são provenientes dos resultados da Avaliação Atuarial data base 2022, em atendimento às normas da contabilidade aplicada ao setor público, com informações dos participante ativos, inativos, respectivos dependentes e pensionistas, posicionada em 31/12/2022, bem como as informações contábeis (Ativo Total, Exigíveis Operacional e Contingencial) e DAIR de dezembro/2022 para determinação do Resultado financeiro atuarial do plano, que demonstra um déficit atuarial de R$ - 54.036.565,02 a ser amortizado conforme demonstrado no anexo I desta Nota.
Para determinação dos resultados da avaliação atuarial do exercício de 2022 (data base 31/12/2022) foram considerados os regimes, métodos e hipóteses atuariais descritos na Nota técnica Atuarial, em observância às determinações da Portaria nº 464/2018 e 563/2014.
No Patrimônio Líquido temos um déficit como no resultado do exercício no valor de -369.694,24, isto ocorreu principalmente pelo aumento do passivo não circulante nas provisões matemáticas a longo prazo no valor de R$ 9.455.697,57.
A seguir a demonstração das provisões matemáticas no balanço patrimonial 2022 a 2020, conforme a data de apresentação do Resultado da Avaliação Atuarial.

Conta Contábil	Balanço Patrimonial 2022 (Aval. Atuarial Data Base 31/12/2022)	Balanço Patrimonial 2021 (Aval. Atuarial Data Base 31/12/2021)	Balanço Patrimonial 2020 (Aval. Atuarial Data Base 31/12/2020)
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	86.768.037,60	77.312.340,03	74.260.376,03
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	43.341.811,32	33.463.666,41	27.093.026,31
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	97.462.791,30	83.519.853,45	57.489.350,28
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-54.036.565,02	-39.671.179,83	-10.322.000,56
Fonte: Avaliações Atuariais 2022, 2021 e 2020			

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
Controle Interno

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRCRO 005160/O-0

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:9 - IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**81.128.991,46**	**74.885.397,57**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**70.916,00**	**16.000,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**658.270,59**	**255.080,16**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**70.916,00**	**16.000,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**658.270,59**	**255.080,16**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**70.916,00**	**16.000,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		338.839,86	255.080,16	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		70.916,00	16.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TX DE ADMIN		319.170,93	0,00				
				TOTAL		**70.916,00**	**16.000,00**
CONTA ÚNICA RPPS		259,80	0,00				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**80.470.720,87**	**74.630.317,41**				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**80.470.720,87**	**74.630.317,41**				
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		0,00	569.168,92				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -		62.567.920,91	57.090.536,43				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -		17.902.799,96	16.970.612,06				
TOTAL		**81.128.991,46**	**74.885.397,57**				

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
Controle Interno

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRCRO 005160/O-0

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL	
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE	
Dezembro(31/12/2022)	
ISOLADO:9 - IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE	
ATIVO	**PASSIVO**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**5.185.527,75**	**2.332.444,05**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**9.994,61**	**11.354,28**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**5.171.997,16**	**2.320.400,94**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVID. E ASSIST. A PAGAR ACURTO PRAZO**		**9.994,61**	**11.354,28**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**RPPS 5.978.564,53**	**3.826.966,17**	**PESSOAL A PAGAR**		**9.994,61**	**11.354,28**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -		5.978.564,53	3.300.026,08	PESSOAL A PAGAR		9.994,61	11.354,28
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -		0,00	526.940,09				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		**-806.567,37**	**-1.506.565,23**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**86.768.037,60**	**77.312.340,03**
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		-806.567,37	-1.506.565,23	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**86.768.037,60**	**77.312.340,03**
ESTOQUES		**13.530,59**	**12.043,11**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**86.768.037,60**	**77.312.340,03**
ALMOXARIFADO		**13.530,59**	**12.043,11**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		43.341.811,32	33.463.666,41
MATERIAL DE CONSUMO		5.396,33	5.624,76	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		97.462.791,30	83.519.853,45
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.078,82	1.995,80				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		7.055,44	4.422,55	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-54.036.565,02	-39.671.179,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**347.910,17**	**359.944,10**	**TOTAL**		**86.778.032,21**	**77.323.694,31**
IMOBILIZADO		**347.910,17**	**359.944,10**				
BENS MOVEIS		**172.094,42**	**172.094,42**				
BENS DE INFORMÁTICA		48.720,74	48.720,74				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		72.324,06	72.324,06				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		2.424,08	2.424,08				
VEÍCULOS		36.375,06	36.375,06				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		12.250,48	12.250,48				
BENS IMÓVEIS		**254.414,85**	**254.414,85**				
BENS DOMINICAIS		254.414,85	254.414,85				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-78.599,10**	**-66.565,17**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-78.599,10	-66.565,17				
TOTAL		**5.533.437,92**	**2.692.388,15**				

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
Controle Interno

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRCRO 005160/O-0

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO	**BALANÇO PATRIMONIAL**		
Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:9 - IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**87.594,10**	**567.223,49**
01 **VINCULADO**		**80.970.481,36**	**74.302.174,08**
800 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		80.809.820,53	74.302.174,08
802 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		160.660,83	0,00
TOTAL		**81.058.075,46**	**74.869.397,57**

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
Controle Interno

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRCRO 005160/O-0

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:609944EF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Dezembro(31/12/2022)	
ISOLADO:9 - IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**6.445.078,30**	**5.329.316,68**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**600.159,19**	**517.795,30**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.445.078,30	5.329.316,68	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		462.725,69	427.783,80
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**559.840,19**	**1.020.601,08**	ENCARGOS PATRONAIS		63.680,18	61.646,43
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		559.840,19	1.020.601,08	BENEFÍCIOS A PESSOAL		50.433,70	28.365,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**102.814,02**	**30.575,78**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		23.319,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	1.474,22	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**3.699.538,13**	**2.720.966,87**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		102.814,02	29.101,56	APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.147.041,14	2.251.355,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**682.454,37**	**547.115,44**	PENSÕES		552.496,99	469.611,87
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		682.454,37	547.115,44	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**293.604,59**	**422.875,56**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**10.901.688,85**	**4.089.534,28**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.884,54	8.975,98
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		10.901.688,85	4.089.534,28	SERVIÇOS		268.686,12	401.079,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.238,98**	**2.058,58**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		12.033,93	12.820,48
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.238,98	2.058,58	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**4.966.043,57**	**4.679.901,76**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**18.694.114,71**	**11.019.201,84**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		4.966.043,57	4.679.901,76
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**369.694,24**	**449.921,41**	**TRIBUTÁRIAS**		**30.749,52**	**27.448,89**
TOTAL		**19.063.808,95**	**11.469.123,25**	CONTRIBUIÇÕES		30.749,52	27.448,89
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**9.473.713,95**	**3.100.134,87**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		9.455.697,57	3.051.964,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		18.016,38	48.170,87
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**19.063.808,95**	**11.469.123,25**
				TOTAL		**19.063.808,95**	**11.469.123,25**

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
Controle Interno

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRCRO 005160/O-0

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:9 - IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**3.989,00**
INVESTIMENTOS		0,00	3.989,00

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

N5 – Demonstração das Variações Patrimoniais:

- As Variações Patrimoniais Aumentativas são resultado principalmente das contribuições sociais e pela Reavaliação de Ativos que compreende os Investimentos do RPPS marcados mensalmente a valor de mercado;

- As Variações Patrimoniais Diminutivas são compostas pelas despesas com: pessoal, uso de bens e serviços e tributárias (despesas administrativas) benefícios previdenciários) aposentadorias e pensões), restituições previdenciárias no valor de R$ 53.856,44 e principalmente da constituições de provisões de benefícios a longo prazo que quando comparado no Balanço Patrimonial, em relação ao exercício anterior temos um aumento no passivo Não Circulante de R$ 9.455.697,57;

- Na Conta DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO registrou-se um valor acumulado no exercício de R$ 12.033,93 referente a depreciação de bens móveis;

- O Resultado Patrimonial deficitário do Período no valor de R$ 369.694,24 refere-se as variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 18.694.114,71 menos o resultado da soma das Variações Patrimoniais Diminutivas de R$ 19.063.808,95, o que influenciou no resultado negativo foi a VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES, que teve um valor expressivo.

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
Controle Interno

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRCRO 005160/O-0

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:C60FB7BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:9 - IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		12.346.375,11	13.334.094,38
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		10.876.474,92	7.413.629,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		7.127.532,67	5.902.048,17

Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		559.840,19	1.020.601,08
Outras Receitas Originárias		2.238,98	2.058,58
Remuneração das Disponibilidades		3.186.863,08	488.921,80
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.469.900,19	5.920.464,75
Ingressos Extraorçamentários		694.418,72	404.556,45
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		775.481,47	5.515.908,30
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		11.943.184,68	13.258.295,15
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	4.569.200,85	3.464.795,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	63.680,18	261.646,43
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		7.310.303,65	9.531.853,01
Desembolsos Extra-Orçamentários		694.418,72	404.556,45
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		6.615.884,93	9.127.296,56
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		403.190,43	75.799,23
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	3.989,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	3.989,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-3.989,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
Controle Interno

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRCRO 005160/O-0

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		255.080,16	183.269,93
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		403.190,43	71.810,23
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		658.270,59	255.080,16
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		63.680,18	261.646,43
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		63.680,18	261.646,43
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**63.680,18**	**261.646,43**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.569.200,85	3.464.795,71
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**4.569.200,85**	**3.464.795,71**

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
Controle Interno

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRCRO 005160/O-0

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
NOTA EXPLICATIVA			
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
1- No exercício de 2022 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operacionais foi de R$ 403.190,43, o resultado é demonstrado de forma isolada, sendo as atividades de operações do RPPS.			
2- O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R$ 0,00. No exercício de 2022 não teve Ingressos e Desembolsos de recursos.			
3- O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, não teve movimentação.			
4- O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2022 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 403.190,43, este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$ 255.080,16, resulta no valor de R$ 658.270,59 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.			

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
Controle Interno

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRCRO 005160/O-0

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:53ADFBFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 002/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 002/PMGJT-SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 060/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 973/SUPEL/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 63.750.350/0001-95, estabelecida Rua/Av AVENIDA JATUARANA, nº: 5384 Centro/bairro, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº *MAX DIEGO CUNHA MARTINI*, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1002588 – SSP/RO e CPF sob nº: 900.852.132-68 residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, e a empresa **MARCELO SIMONI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 04.664.811/0001-48, estabelecida Rua/Av MANOEL TEIXEIRA, nº: 50, Centro/bairro, na cidade de TAPEJARA, Estado de RIO GRANDE DO SUL, tendo como representante o Srº MARCELO SIMONI, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº: 4036920173 – SSP/DI e CPF sob nº: 977.786.130-34- residente e domiciliado na cidade de TAPEJARA, Estado de RIO GRANDE DO SUL, e a empresa **MG SERVICOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 27.164.796/0001-74, estabelecida Av. Padre Adolpho Rohl, nº: 1067, Centro/bairro, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº GIDEILSON DA SILVA BARBOSA, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº: 643327 – SSP/RO e CPF sob nº: 753.181.995-34 residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, e a empresa **GRAFICA OPCAO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 05.501.123/0001-20, estabelecida *Avenida Tiradentes*, nº: *2302*, Centro/bairro, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº SOUDILUS PEREIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 431143 – SSP/RO e CPF sob nº: 418.716.932-68- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, e a empresa **SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 10.891.397/0001-02, estabelecida Rua CAMPOS SALES, nº: 4061, Centro/bairro, na cidade de SAO FRANCISCO DO GUAPORE, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº SIDNEI APARECIDO EGGERT, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 946590 – SSP/RO e CPF sob nº: 902.638.712-15 residente e domiciliado na cidade de SAO FRANCISCO DO GUAPORE, Estado de Rondônia, e a empresa **GRAFICA PORTO LTDA ,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 15.539.260/0001-07, estabelecida Rua/Av CLOVIS MACHADO , nº: 3171, Centro/bairro, na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Francinei Santos Barreto, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 395.642–SSP/RO e CPF sob nº: 438.042.172-49- residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, e a empresa **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 01.060.256/0001-57, estabelecida Rua/Av Marechal Rondon, nº: 311, Centro/bairro, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Leandro Ferreira Filho, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº: 0361610 – SSP/RO e CPF sob nº: 349.087.902-30- residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, e a empresa **PRIINT EDICAO E IMPRESSAO DE LIVROS EIREL,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 35.687.062/0001-06, estabelecida Avenida Novo cacoal, nº: 3825, Centro/bairro, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Itssea da Silva Mohr Souza, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº: 3593489– SSP/DF e CPF sob nº: 019.383.701-39 residente e domiciliado na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, e a empresa **AMAZONAS COMERCIO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 11.383.230/0001-01, estabelecida Rua/Av Cristiano Machado, nº: 373, Centro/bairro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, tendo como representante o Srº Roney Rocha Brum Junior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: M-11.022.344 – SSP/MG e CPF sob nº: 043.510.596-56- residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e a empresa **IDPROMO COMERCIAL EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 17.791.755/0001-54, estabelecida Rua/Av Silva Bueno, nº: 1660, Centro/bairro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo como representante o Srº Regina Zanco Dias da Costa, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº: 21565500 – SSP/SP e CPF sob nº: 126.513.778-13 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e .adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA,

resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Materiais Gráficos necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 973-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 060/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 060/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**
Representante legal: *MAX DIEGO CUNHA MARTINI*

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	ADESIVO ENVELOPAMENTO ALTO BRILHO	PROPIA	M²	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00
2	ADESIVO VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL: IMPRESSÃO DIGITAL, EM ADESIVO VINIL NORMAL	PROPIA	UND	600	R$ 39,00	R$ 23.400,00
3	ADESIVO VINIL PERFURADO PVC 0,14 LINER 150 GRAMAS	PROPIA	M²	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
7	BANNERS DE 90 X 120 CM, COM BASTÃO, CORDÃO E VENTOSA	PROPIA	UND	40	R$ 49,00	R$ 1.960,00
8	BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA AZUL ¨A¨ NUMERADO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², AMARELO, TAMANHO APROXIMADO 9 X 21,5 CM, 1/0 COR.BLOCO COM 50 UNIDADES	PROPIA	BLC	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00
9	BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA AZUL ¨B¨ NUMERADO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², AZUL, TAMANHO APROXIMADO 9 X 21,5 CM, 1/0 COR.BLOCO COM 50 UNIDADES	PROPIA	BLC	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
11	CADERNETA DE VACINAÇÃO CANINA E FELINA PAPEL CARTÃO 18 DE LARGURA POR 10 CM DE ALTURA	PROPIA	UND	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000
12	Camiseta Modelo de camiseta em algodão com impressão em serigrafia modelo tradicional gola tradicional manga curta tecido 100% algodão, fio 30.1 penteado malha branca. Tamanhos P.M.G. (Eventos Maio, Agosto Lilás, Setembro Amarelo, outubro rosa e Novembro Azul, semana da criança, Campanha não deixe para depois, Campanha Cadastro único e Campanha Bolsa Família) e (Eventos Semana nacional do meio Ambiente de 5 a 9 de junho e dia 19 de setembro dia mundial pela limpeza da agua / dia 21 de setembro dia da Arvore	PROPIA	UND	150	R$ 39,00	R$ 5.850,00
27	CÓPIA PRETO E BRANCO	PROPIA	UND	10.000	R$ 0,67	R$ 6.700,00
33	FICHA DE ATENDIMENTO DE ACIDENTES DE ANIMAIS PEÇONHETOS 100X1 BLOCO A4(FRENTE)ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPIA	BLC	10	R$ 1,96	R$ 19,60
34	FICHA DE ATENDIMENTO GERAL POR PROFISSIONAL MEDICO 100X1 A4(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPIA	BLC	50	R$ 5,50	R$ 275,00
35	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS 100X1 BLOCO A4(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPIA	BLC	1.000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
37	FICHA DE ATIVIDADE MÉDICA BLOCO COM 100 FOLHAS ACABAMENTO COLA (FRENTE)	PROPIA	BLC	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
39	FICHA DE AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADE FISICA SIMPLIFICADA 21CM DE LARGURA X 19 DE ALTURA	PROPIA	BLC	100	R$ 9,20	R$ 920,00

	BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO					
42	FICHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES BLOCO COM 100 FOLHAS ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPIA	BLC	500	R$ 4,25	R$ 2.125,00
43	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 100 X1, BLOCO A4BLOCO ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPIA	BLC	500	R$ 7,99	R$ 3.995,00
45	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA) 100 X1 BLOCO A4(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPIA	BLC	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00
52	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS SULFITE 63GR	PROPIA	BLC	52	R$ 8,00	R$ 4.000,00
53	FICHA DE VISITA DOMICILIAR BLOCO COM 100 FOLHAS; MEDICAS 11,5 CM DE ALTURA X 15CM DE LARGURA(FRENTE E VERSO)	PROPIA	BLC	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
54	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FAB BLOCO 100X1 15X10CM	PROPIA	BLC	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
62	LAUDO P/ AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO HOSPITALAR AIH 50X2 COPIATIVO BLOCO A4	PROPIA	BLC	5.000	R$ 9,00	R$ 45.000,00
69	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA TAMANO A4 GENTE BLOCO COM 100 FOLHAS ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPIA	BLC	4.000	R$ 9,00	R$ 36.000,00
74	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS CARBONADO C/ 50 X 2 ANTIBIÓTICO, BLOCO 20X15	PROPIA	BLC	3.000	R$ 8,00	R$ 24.000,00
75	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (ALMOFADA) (ATÉ O MOD 40)	PROPIA	BLC	100	R$ 12,44	R$ 1.244,00
78	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTROLE DE VETOR/MALÁRIA 50X1 BLOCO A4 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPIA	BLC	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
79	TERMO DE VISITA 100X1 25X15CM ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPIA	BLC	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
TOTAL: R$ 191.176,60						

EMPRESA DETENTORA: **MARCELO SIMONI**
Representante legal: MARCELO SIMONI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
4	APOSTILA COLORIDA ATÉ 60 FOLHAS SENDO 120 PÁGINAS ENCADERNADA; IMPRESSÃO NO	PROPIA	UND	1.000	R$ 17,00	R$ 17.000,00
5	APOSTILA DE ATÉ 120 FOLHAS SENDO 240 PÁGINAS, IMPRESSÃO NO FORMATO RETRATO OU	PROPIA	UND	1.000	R$ 30,00	R$ 30.000,00
TOTAL: R$ 47.000,00						

EMPRESA DETENTORA: **MG SERVICOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA**
Representante legal: GIDEILSON DA SILVA BARBOSA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
6	BANNER / FAIXA EM LONA FOSCA OU BRILHO COM GRAMATURA DE 440 GRAMAS/M2 OU	PROPIA	M²	600	R$ 45,50	R$ 27.300,00
71	PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA), RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM	PROPIA	MT²	300	R$ 57,00	R$ 17.100,00
72	PLOTAGEM TOTAL COM ARTE - PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS NAS LATERAIS E TRASEIRAS (CONFORME SOLICITAÇÃO E ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA). TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM.	PROPIA	MT²	300,	R$ 56,00	R$ 16.800,00
TOTAL: R$ 61.200,00						

EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA OPCAO LTDA**
Representante legal: SOUDILUS PEREIRA DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
10	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (ATÉ O MOD 40)	PROPIA	UND	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
16	CARIMBO COM BASE DE MADEIRA	PROPIA	UND	20	R$ 26,00	R$ 520,00
TOTAL: R$ 1.620,00						

EMPRESA DETENTORA: **SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA**
Representante legal: SIDNEI APARECIDO EGGERT

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
13	CARIMBO AUTO ENTINTADO, CORPO EM ACRÍLICO BASE EM RESINA, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, MEDINDO 3,80CM X 1,40CM PARTE DESCRITA A SER CONFECCIONADA EM FOTO POLYMERO	DIGITA	UND	30	R$ 44,50	R$ 1.335,00
14	CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOMÁTICO/AUTOTINTADOS PARA ASSINATURA (ATÉ MOD 40)	DIGITA	UND	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00
15	CARIMBO AUTOMÁTICO 3 LINHAS	DIGITA	UND	30	R$ 55,50	R$ 1.665,00
68	Placas em PVC adesivo em impressão digital M²	DIGITA	MT²	1.000	R$ 65,00	R$ 65.000,00
TOTAL: R$ 70.450,00						

EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA PORTO LTDA EPP**
Representante legal: Francinei Santos Barreto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
17	CARTÃO DA GESTANTE 28X17 CM	PROPIA	UND	30	R$ 6,50	R$ 195,00
36	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL ESUS 100X1 BLOCO A4(FRENTE)	PROPIA	BLC	1.000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
46	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (ATENDIMENTO ANTI RÁBICO HUMANO) 100 X1 BLOCO A4(FRENTE)	PROPIA	BLC	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00
47	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA 100X1 A4 (FRENTE)	PROPIA	BLC	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00
48	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE 100X1 BLOCO A4 (FRENTE)	PROPIA	BLC	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
50	FICHA DE PACIENTE COM HANSENIASE TAMANHO A4 (FRENTE) BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPIA	BLC	300	R$ 12,50	R$ 3.750,00
51	FICHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA E RELATORIO DE ENFERMAGEM A4 BLOCO COM 100 FOLHAS ACABAMENTO COLA (FRENTE/VERSO)	PROPIA	BLC	2.000	R$ 10,50	R$ 21.000,00
55	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 100X1 BLOCO A4	PROPIA	BLC	500	R$ 10,50	R$ 5.250,00
56	FICHA ODONTOLÓGICA 50X1 BLOCO A4	PROPIA	BLC	5.000	R$ 9,89	R$ 49.450,00
57	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAMES A4 BLOCO COM 100 FOLHAS ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPIA	BLC	2.000	R$ 10,50	R$ 21.000,00
58	FORMULARIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPIA	BLC	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00
59	ITINERÁRIO SEMANAL FAB 100X1 FORMATO A4 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPIA	BLC	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
60	ITINERÁRIO SEMANAL UBV 100X1 BLOCO A4	PROPIA	BLC	500	R$ 10,49	R$ 5.245,00
61	LAUDO MEDICO P/ EMISSÃO DE APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 100X1 BLOCO A4 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPIA	BLC	500	R$ 12,99	R$ 6.495,00
63	LIVRO CONTROLE DE ESTOQUE: COM 50 FOLHAS, FORMATO 200MM X 298MM,	PROPIA	UND	150	R$ 14,50	R$ 2.175,00
66	PASTA INDIVIDUAL: DADOS DE IDEN_FICAÇÃO. (MODELO SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA	PROPIA	UND	2.000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
73	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COPIATIVO C/ 50 X 2 ANTIBIÓTICO, BLOCO 20X15 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPIA	BLC	3.000	R$ 7,99	R$ 23.970,00
76	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETATORIAL 100X1 BLOCO A4 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPIA	BLC	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
77	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETATORIAL 100X1 BLOCO A4	PROPIA	BLC	300	R$ 12,50	R$ 3.750,00
TOTAL: R$ 175.309,00						

EMPRESA DETENTORA: **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Representante legal: Leandro Ferreira Filho

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
18	CARTÃO DE APRAZAMENTO E REGISTRO ATIVO(HANSENIASE) 12 CM DE ALTURA X 21 DE LARGURA(FRENTE) PAPEL CARTÃO	SERVIÇO	UND	1.000	R$ 0,40	R$ 400,00
19	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS HIPERTENSOS E DIABETICOS 20 X 15CM ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	SERVIÇO	UND	500	R$ 0,40	R$ 200,00
20	CARTÃO DE HANSEANIZE AMARELO PAPEL CARTÃO 12 CM DE ALTURA X 21 DE LARGURA	SERVIÇO	UND	1.000	R$ 0,40	R$ 400,00
21	CARTÃO DE TUBERCULOSE COR VERDE PAPEL CARTÃO 11CM DE ALTURA X 21 DE LARGURA	SERVIÇO	UND	500	R$ 0,40	R$ 200,00
22	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO 7,5 X 21CM FERNTE E VERSO PAPEL CARTÃO	SERVIÇO	UND	500	R$ 0,40	R$ 200,00
23	CARTAZ DE ORIENTAÇÕES: COMPRIMENTO X LARGURA (30CM X 50CM)	SERVIÇO	UND	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
24	CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL EM PVC	SERVIÇO	UND	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
25	CERTIFICADOS: FORMATO A4 (297X210MM)	SERVIÇO	UND	1.800	R$ 1,50	R$ 2.700,00
32	ENVELOPE OFÍCIO 16X23 CM AMARELO	SERVIÇO	UND	5.000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
38	FICHA DE ATIVIDADES MALÁRIA BLOCO 100X1 20X20 CM(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	SERVIÇO	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00
40	FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL SISVAN A4(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	SERVIÇO	BLC	5	R$ 14,00	R$ 70,00
44	FICHA DE EXAMEBACILOSCOPIO EM HANSENIASE - BACILOSCOPIA NO RASPADO INTRADERMICO 14 CM DE ALTURA POR 21CM DE LARGURA ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	SERVIÇO	BLC	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
49	FICHA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EMBARGO E AUTO DE INFRAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100X1 COPIATIVO 03 VIAS SENDO A 1ª BRANCA A 2ª AMARELA E 3 AZUL BLOCO A4	SERVIÇO	BLC	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
64	PANFLETO COLORIDO MEDINDO 15X23 CM EM PAPEL COUCHE GR	SERVIÇO	UND	5.000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
65	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO	SERVIÇO	UND	10	R$ 0,40	R$ 4,00
67	PLACAS DE ORIENTAÇÕES: ORIENTAÇÕES (35CM X 12CM) E INDICAÇÕES (30X50CM)	SERVIÇO	UND	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
70	PLASTIFICAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO: FORMATO (220MM X 307MM)	SERVIÇO	UND	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
TOTAL: R$ 36.874,00						

EMPRESA DETENTORA: **PRIINT EDICAO E IMPRESSAO DE LIVROS EIREL**
Representante legal: Itssea da Silva Mohr Souza

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
26	CÓPIA COLORIDA	PROPRIA	UND	5.000	R$ 0,50	R$ 2.500,00

31	ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 150 FOLHAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO: A4	PROPRIA	UND	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
TOTAL: R$ 8.500,00						

EMPRESA DETENTORA: **AMAZONAS COMERCIO LTDA** Representante legal: Roney Rocha Brum Junior						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
28	CORDÃO PARA CRACHÁ EM TECIDO POLIÉSTER ACETONADO, COR AZUL	FAB. PROP/CONF. DESC.	UND	500	R$ 2,46	R$ 1.230,00
30	CRACHÁ EM PVC	FAB. PROP/CONF. DESC.	UND	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
TOTAL: R$ 3.630,00						

EMPRESA DETENTORA: **IDPROMO COMERCIAL EIRELI** Representante legal: Regina Zanco Dias da Costa						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
29	Crachá Modelo de crachá para realizar visitas do programa bolsa família, e realizar visitas técnicas de conscientização Crachá em PVC com impressão direta no PVC material de primeira qualidade confeccionado conforme especificação contida em anexo incluso cordão em poliéster personalizado 9mm	PRIME	UND	40	R$ 13,00	R$ 520,00
TOTAL: R$ 520,00						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS)

6.1. Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas na Secretaria solicitante de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas, sito à Av. pedras brancas, 2673 – Mun. De Governador Jorge Teixeira – Rondônia/RO.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 - O prazo para a entrega do produto pela contratada será de 15(Dias) após o recebimento do comunicado.
7.2 - O produto será entregue nas Secretarias solicitantes e/ou Palácio Pedras Brancas (Prédio da Prefeitura) de Governador Jorge Teixeira, situado Avenida Pedras Branca nº 2673, Centro, durante horário comercial sendo de segunda a sexta das 7:30 as 13:30hs, ou em qualquer horário se declarar situação de emergência.
7.3 - Os produtos deverão ser entregues conforme a arte de confecção de cada secretaria e em perfeitas condições de utilização.
7.4 - Ser fornecidos em embalagens originais e lacrados.
7.5 - Os materiais deverão ser entregues com validade não inferior a 06(Seis) meses, a contar da data da entrega no almoxarifado da Secretaria gestora.
7.6 - Não será aceito, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, mesmo contendo documento se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire.
7.7 - Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao Fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05(cinco) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
7.8 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;
7.9- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos;
7.10- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.10 - O não atendimento do prazo fixado desse Termo de Referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1. Em entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3. Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.
8.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15. Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a entrega dos materiais", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1. Deverá constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1. Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
Objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **060/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe de Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio GSRP

Empresa Detentora:
Homel Industria Grafica e Comercio de Brindes EIRELI
Representante Legal:
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com
Telefone: (69) 2141-7392/ 99208-5780,

Empresa Detentora:
Marcelo Simoni
Representante Legal:
MARCELO SIMONI
E-mail: manu.publicidade@gmail.com - atendimento.simoni@gmail.com
Telefone: (54) 3344 1552 WhatsApp (54) 9 9908 0458

Empresa Detentora:
MG Servicos de Adesivos e Publicidade LTDA
Representante Legal:
GIDEILSON DA SILVA BARBOSA
E-mail: imagem30@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1511

Empresa Detentora:
Grafica Opcao LTDA
Representante Legal:
SOUDILUS PEREIRA DA SILVA
E-mail: graficaopcaojaru@gmail.com

• Telefone: (69) 3521-2100 - (69) 99306-0872

Empresa Detentora:
Sidnei Aparecido Eggert & CIA LTDA
Representante Legal:
SIDNEI APARECIDO EGGERT
E-mail: digitaladesivos@hotmail.com
Telefone: (69) 8449-4711

Empresa Detentora:
Grafica Porto LTDA
Representante Legal:
FRANCINEI SANTOS BARRETO
E-mail: graficaporto2020@gmail.com
Telefone: (69) 3223-8065

Empresa Detentora:
L.H.C Comercio e Servicos LTDA
Representante Legal:
LEANDRO FERREIRA FILHO
E-mail: graficacenterlicitacao@hotmail.com
Telefone: (69) 3423-8329

Empresa Detentora:
Priint Edicao e Impressao de Livros EIREL
Representante Legal:
ITSSEA DA SILVA MOHR SOUZA
E-mail: priintcacoal@gmail.com
Telefone: 69) 3441-4878

Empresa Detentora:
Amazonas Comercio LTDA
Representante Legal:
RONEY ROCHA BRUM JUNIOR
E-mail: wilton.licitacao@gmail.com
Telefone: (31) 2510-0033

Empresa Detentora:
Idpromo Comercial EIRELI
Representante Legal:
REGINA ZANCO DIAS DA COSTA
E-mail: licitacao@idpromo.com.br
Telefone: (11) 2823-2513

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:452E8B05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 ECOLIM EIRELI EPP

Aos 07 dias do mês de Março de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **ECOLIM EIRELI EPP,** representada (s) pelo (s) **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, com sede na **Avenida Tenente Brasil nº510**, bairro **Centro**, **Ji Parana/RO**; CEP.: **76.900-014** Tel. **(69) 3422-1919 (69) 99975-8981**; Email: ecolim.ro@gmail.com CNPJ **17.221.558/0001-08**, agência **5018-0**, conta corrente **127.075-3** banco SICCOB, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (S**), conforme decisão exarada no Processo N° **836/2022** e homologada **ID 250424**, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de material de limpeza** conforme condições, quantidade e exigências estabelecida no termo de Referência e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de material de limpeza** conforme condições, quantidade e exigências estabelecida no termo de Referência e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 002/2023, para Registro de Preços nº 02/2023.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a aquisição dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇAO E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento do (s) produto (s), objeto desta licitação, deverá ser conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, após o recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da secretaria.
6.2 O fornecedor obriga-se a entregar os produtos **imediatamente** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelos responsáveis das Secretarias.
6.3. Em nenhuma hipótese será admitido o atraso quanto a entrega do produto
6.4. O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.5 O não atendimento dos prazos implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
6.6. Por ocasião da entrega do produto, caso apresentem irregularidade, a unidade recebedora comunicará à Contratada para regularidade no prazo de **02 (duas) horas.**
6.7. O não atendimento dos prazos**,** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;
6.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas do Termo de Referência**.**
6.9 - Caso se verifique que não se mostra possível mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato (Ata de Registro de Preços), com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda – (SEMFAZ), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED) efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá cumprir o contrato de acordo com as condições especificadas constantes no Edital na Proposta ofertada obdecendo aos criterios pre determinados desta Ata de Registro de Preços, para entrega do produto, contado a partir das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá comunicar ao Órgão Gerenciador - **Chefia de Gabinete/SRP,** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.6. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;
9.1.7. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.8. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.9. A Contratada deverá entregar o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos e serviços;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (decimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
10.4. Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital será o mesmo substituído.
10.5. Ocorrendo a hipótese previsto no parágrafo anterior, terá a empresa CONTRATADA o prazo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:

11.2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Unidade Orçamento: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO
11.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 – SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 0029 – Gestão e manutenção a serviço da **MDE** Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade: 9455 – Aplicação em outras desp. Da Educação Fundamental **FUNDEB** 30%
Projeto ou Atividade: 9331– Manutenção das Atividades da Educação Infantil 30%
Projeto ou Atividade: 9456 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré 30%
Projeto ou Atividade: 0040 – Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação SAE FNDE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
11.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 0117 - Manut. Ativ. Da Vigilância Epidemiológica - NUVEPA
Projeto ou Atividade: 0119 – Manut. DST HIV/AIDS E HERPVIRAIS –SAE
Projeto ou Atividade: 9436 - Manut. das Ativ. Atenção Básica –PAB - FIXO
Projeto ou Atividade: 0128 – Manut. das Ativ. do Hospital Regional (MAC)
Projeto ou Atividade: 0129 – Manut. Ativ. CAPS
Projeto ou Atividade: 0114 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde/**SEMSAU**
Projeto ou Atividade: 0116 – Manut. das Ativ. Do Conselho Municipal de Saúde
Projeto ou Atividade: 0130 – Manut. das Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto ou Atividade: 0125 – Manut. das Ativ. **SISPEN**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Órgão: 0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Unidade: 021200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade: 021201 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0091 – Manutenção das atividades da Casa do Ancião
Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar **- CTDCA**
Projeto Atividade: 0086 – Manutenção das Atividades de Apoio à Criança e do Adolescente - **CMDCA**
Projeto Atividade**:** 0087 – Manutenção das Atividades do **IADL**
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade**:** 0098 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**
Projeto Atividade: 9403 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC MSE FNAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades do **BL IGD–M PBF**
Projeto Atividade: 0108 – Manut. Ativ. Conselho Mun. Assistência Social-**BL IGD PBF FNAS**
Projeto Atividade: 9406– Manutenção das Atividades do **Piso Fixo da PSEAC**
Projeto Atividade: 9407 – Manutenção das Atividades do **Piso Fixo da Proteção Social Básica**
Projeto Atividade: 9263 – Manutenção das Atividades do **Programa Primeira Infância no SUAS**
Projeto Atividade: 9325 – Manutenção das Atividades do **Programa Criança Feliz Mais**
Projeto Atividade: 9324 – Manutenção das Atividades do **Programa Mamãe Cheguei**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL
11.6. COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD
Projeto Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da COMAD
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
11.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto Atividade: 0025 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.8- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
11.9 – COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2023 com SRP 02/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 07 de Março de 2023.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor do SRP

ECOLIM EIRELI EPP
Fornecedor

RESPONSÁVEL: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

No dia 07 do mês de Março de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de material de limpeza conforme condições, quantidade e exigências estabelecida neste termo e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 002/2023 para Sistema de Registro de Preços n° 02/2023.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 07 de Março 2024.

• **ECOLIM EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **17.221.558/0001-08**, no valor total de **R$ 261.675,59** (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos):

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V.UNT	TOTAL
7	**BALDE PLÁSTICO** com alça, 20 litros, com identificação do produto e marca do fabricante; sem tampa.	UND.	263	ARQPLAST	R$ 15,30	R$ 4.023,90
8	**BALDE PLÁSTICO** com alça, 30 litros, com identificação do produto e marca do fabricante; com tampa	UNID.	144	ARQPLAST	R$ 27,20	R$ 3.916,80
9	**BALDE PLÁSTICO** com alça, 60 litros, alta densidade e resistência de impacto, paredes, fundo e encalce da alça reforçado. com identificação do produto e marca do fabricante; com tampa.	UND.	147	ARQPLAST	R$ 47,00	R$ 6.909,00
10	**BALDE** para concreto com alça 12 l reforçado **.**	UND	137	ARQPLAST	R$ 12,00	R$ 1.644,00
12	**CESTO PARA LIXO** com tampa e pedal em inox, formato cilíndrico, plano fundo, com identificação do produto e do fabricante. tamanho 15 lts.	UNID.	130	BELOSCH	R$ 190,00	R$ 24,700,00
13	**CESTO PARA LIXO** com tampa em plástico, formato cilíndrico, plano fundo, com identificação do produto e do fabricante. tamanho 30 lts.	UND	117	ARQPLAST	R$ 30,94	R$ 3.619,98
14	**CESTO PARA LIXO** com tampa e pedal em inox, formato cilíndrico, plano fundo, com identificação do produto e do fabricante. tamanho 50 lts.	UNID.	153	BELOSCH	R$ 243,00	R$ 37.179,00
15	**CLORO GRANULADO** múltipla ação: estabilizado, clarificante, algistático para tratamento de água de poço e piscina - balde 10 kg	BALDE	31	CLORUP	R$ 345,16	R$ 10.699,96
16	**DESENGORDURANTE** - limpeza pesada e especificam-te formulado para combater gorduras resistentes e sujeiras encontradas, encontradas em cozinhas e banheiros. remova facilmente resíduos de gordura de fornos, pias, azulejos e superfícies não porosas - 500 ml- caixa c/ 24 und	CX	75	TREX	R$ 248,58	R$ 18.643,50
21	**DESENGORDURANTE** limpeza pesada de 5 litros.	GALÃO	100	CLARALUX	R$ 102,56	R$ 10.256,00
32	**PAPEL HIGIÊNICO** branco, folhas simples picotada, de alta qualidade, com a marca do fabricante, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.16x4 (30 mts).	FARDO	888	FLORAX	R$ 47,29	R$ 41.993,52
37	**RODO** - plástico 60 cm - eva siliconada, com cabo, indicações de uso: rapa pisos de modo geral, sendo mais indicado para pisos mais lisos. peso médio por dz sem cabo: 2,580 kg.	UND.	527	CARVALHO	R$ 9,16	R$ 4.827,32
38	**RODO** - plástico 40 cm c/ cabo puxa e seca simultaneamente a água acumulada, pois possuem duas borrachas macias e flexíveis feitas em eva. o cepo em polipropileno não resseca, não quebra e contém garras pontiagudas nas laterais p/ melhor fixar pano de chão.	UND	342	CARVALHO	R$ 6,93	R$ 2.370,06
41	**SACO BRANCO LEITOSO** para descarte de lixo infectado, capacidade para 100 litros 75x105 cm, recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados. Legislação, produzido e comercializado conforme lei 8.078/90 (cód. Do consumidor), conamas 5 de 05/08/93, normas abnt 7500 (simbologia), 9191 (especificação) e a port. 543 de 29/10/97 da svs/ms. pcte c/ 05 und.	PCT	1.475	RAVA	R$ 3,50	R$ 5.162,50
42	**SACO BRANCO LEITOSO** para descarte de lixo infectado, capacidade para 30 litros 59x62 cm, recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados. Legislação, produzido e comercializado conforme lei	PCT	1.460	RAVA	R$ 2,50	R$ 3.650,00

	8.078/90 (cód. do consumidor), conamas 5 de 05/08/93, normas abnt 7500 (simbologia), 9191 (especificação) e a portaria 543 de 29/01/97 da svs/ms. pcte c/ 10 und.					
43	**SACO BRANCO LEITOSO** para descarte de lixo infectado, capacidade para 50 litros 63x88 cm, recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados. Legislação, produzido e comercializado conforme lei 8.078/90 (cód. do consumidor), conamas 5 de 05/08/93, normas abnt 7500 (simbologia), 9191 (especificação) e a portaria 543 de 29/10/97 da svs/ms. pcte c/ 10 und.	**PCT**	**1.460**	**RAVA**	**R$ 2,94**	**R$ 4.292,40**
44	**SACO PLÁSTICO** em bobina, para embalagem de 2kg	**ROLO**	**62**	**RAFIPLAST**	**R$ 32,00**	**R$ 1.984,00**
45	**SACO PLÁSTICO** em bobina, para embalagem - tipo plástico, transparente, picotado, capac. ou dimensões: 28x40cm espessura 0,10mm - rolo c/ 100 und.	**ROLO**	**246**	**RAFIPLAST**	**R$ 32,00**	**R$ 7.872,00**
46	**SACO PLÁSTICO** em polietileno (pead) transparente - 50x80cm - com sanfona lateral ideal para condicionar alimentos(cesta básica) espessura 0,007 micras, pct c/ 50 und.	**PCT**	**125**	**RAFIPLAST**	**R$ 56,27**	**R$ 7.033,75**
49	**SACO PLÁSTICO** para lixo, com capacidade para 30 (trinta) litros, medindo aproximadamente 59 cmx62 cm, com no mínimo 0,07 mm de espessura; de qualquer cor, exceto branco; (dentro das normas da abnt); embalados em pacotes com 10 (dez) unidades e acondicionados em fardos resistentes, com 50 pacotes.	**FARDO**	**270**	**RAVA**	**R$ 151,06**	**R$ 40.786,20**
50	**SACO** para amostra star de alimentos, medida 12cm x 30cm saco para amostra com tarja esterilizado e lacrado, com as normas da vigilância sanitária, as empresas de empresas que manipulação alimentos foram obrigadas a coletar amostras de alimentos para análise. Para isso é necessário um saco plástico que contém uma tarja branca onde é feito as anotações. o saco não possui abertura justamente para evitar contaminações, sendo necessário cotar uma das partes para inserir os alimentos. descrição técnica: feito de polietileno de baixa densidade: material esterilizado com a tarja branca para a descrição do alimento, o saco para a amostra vem totalmente lacrado; medida do produto: largura:12cmx30 comprimento, validade: prazo indeterminado ; embalagem: 500 unidades.	**FARDO**	**80**	**RAFIPLAST**	**R$ 57,66**	**R$ 4.612,80**
53	**VASSOURA** em piaçava, com 30 cm, com cabo perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica, medindo 1,20m.	**UNID.**	**202**	**CARVALHO**	**R$ 12,25**	**R$ 2.474,50**
54	**VASSOURA** em nylon, com 30 cm, com cabo perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica, med. 1,20 m.	**UND.**	**796**	**CARVALHO**	**R$ 11,10**	**R$ 8.835,60**
55	**VASSOURA** para limpar teto com cabo de aproximadamente 3 metros.	**UND.**	**154**	**CARVALHO**	**R$ 27,20**	**R$ 4.188,80**

ECOLIM EIRELI EPP
Fornecedor:

RESPONSÁVEL: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7B93AE22

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

Aos 07 dias do mês de Março de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,** representada (s) pelo (s) **Andressa dos Santos da Silva** , com sede na **Avenida Afonso Pena nº 2089**, bairro **Centro**, **Teixeiropolis/RO**; CEP.: **76.928-000** Tel. **(69)99210-5787**; Email: projetec_ltda@hotmail.com CNPJ **03.019.611/0001-70**, agência **3337**, conta corrente **35.0502-2** banco **SICOOB**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (S)**, conforme decisão exarada no Processo N° **836/2022** e homologada **ID 250424**, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de material de limpeza** conforme condições, quantidade e exigências estabelecida no termo de Referência e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de material de limpeza** conforme condições, quantidade e exigências estabelecida no termo de Referência e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 002/2023, para Registro de Preços nº 02/2023.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a aquisição dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇAO E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento do (s) produto (s), objeto desta licitação, deverá ser conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, após o recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da secretaria.
6.2 O fornecedor obriga-se a entregar os produtos **imediatamente** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelos responsáveis das Secretarias.
6.3. Em nenhuma hipótese será admitido o atraso quanto a entrega do produto
6.4. O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.5 O não atendimento dos prazos implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
6.6. Por ocasião da entrega do produto, caso apresentem irregularidade, a unidade recebedora comunicará à Contratada para regularidade no prazo de **02 (duas) horas.**
6.7. O não atendimento dos prazos**,** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;
6.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas do Termo de Referência**.**
6.9 - Caso se verifique que não se mostra possível mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato (Ata de Registro de Preços), com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda – (SEMFAZ), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED) efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá cumprir o contrato de acordo com as condições especificadas constantes no Edital na Proposta ofertada obdecendo aos criterios pre determinados desta Ata de Registro de Preços, para entrega do produto, contado a partir das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá comunicar ao Órgão Gerenciador - **Chefia de Gabinete/SRP,** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.6. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;
9.1.7. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.8. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.9. A Contratada deverá entregar o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos e serviços;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (decimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
10.4. Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital será o mesmo substituído.
10.5. Ocorrendo a hipótese previsto no parágrafo anterior, terá a empresa CONTRATADA o prazo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:

11.2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Unidade Orçamento: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO
11.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 – SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 0029 – Gestão e manutenção a serviço da **MDE** Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade: 9455 – Aplicação em outras desp. Da Educação Fundamental **FUNDEB** 30%
Projeto ou Atividade: 9331– Manutenção das Atividades da Educação Infantil 30%
Projeto ou Atividade: 9456 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré 30%
Projeto ou Atividade: 0040 – Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação SAE FNDE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
11.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 0117 - Manut. Ativ. Da Vigilância Epidemiológica - NUVEPA
Projeto ou Atividade: 0119 – Manut. DST HIV/AIDS E HERPVIRAIS –SAE
Projeto ou Atividade: 9436 - Manut. das Ativ. Atenção Básica –PAB - FIXO
Projeto ou Atividade: 0128 – Manut. das Ativ. do Hospital Regional (MAC)
Projeto ou Atividade: 0129 – Manut. Ativ. CAPS
Projeto ou Atividade: 0114 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde/**SEMSAU**
Projeto ou Atividade: 0116 – Manut. das Ativ. Do Conselho Municipal de Saúde
Projeto ou Atividade: 0130 – Manut. das Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto ou Atividade: 0125 – Manut. das Ativ. **SISPEN**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Órgão: 0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade: 021200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade: 021201 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0091 – Manutenção das atividades da Casa do Ancião
Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - **CTDCA**
Projeto Atividade: 0086 – Manutenção das Atividades de Apoio à Criança e do Adolescente - **CMDCA**
Projeto Atividade**:** 0087 – Manutenção das Atividades do **IADL**
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade**:** 0098 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**
Projeto Atividade: 9403 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC MSE FNAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades do **BL IGD–M PBF**
Projeto Atividade: 0108 – Manut. Ativ. Conselho Mun. Assistência Social-**BL IGD PBF FNAS**
Projeto Atividade: 9406– Manutenção das Atividades do **Piso Fixo da PSEAC**
Projeto Atividade: 9407 – Manutenção das Atividades do **Piso Fixo da Proteção Social Básica**
Projeto Atividade: 9263 – Manutenção das Atividades do **Programa Primeira Infância no SUAS**
Projeto Atividade: 9325 – Manutenção das Atividades do **Programa Criança Feliz Mais**
Projeto Atividade: 9324 – Manutenção das Atividades do **Programa Mamãe Cheguei**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL
11.6. COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD
Projeto Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da COMAD
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
11.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto Atividade: 0025 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.8- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
11.9 – COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2023 com SRP 02/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 07 de Março de 2023.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor do SRP

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
Fornecedor

RESPONSÁVEL: **ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

No dia 07 do mês de Março de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de material de limpeza conforme condições, quantidade e exigências estabelecida neste termo e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 002/2023 para Sistema de Registro de Preços n° 02/2023.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 07 de Março 2024.

• **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.019.611/0001-70**, no valor total de **R$ 48.954,99** (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos):

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	V.UNT	TOTAL
3	**ÁLCOOL GEL.** gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante a água deionizada. Prazo de	CAIXA	208	CICLO FARMA	R$ 63,97	R$ 13.305,76

	validade: 24 meses a partir da data da fabricação. Embalagem: 500ml. caixa com 12 frascos. de acordo com a portaria de 20 de fevereiro de 2002, lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e portaria nº 15, de 29/01/2001 do inmetro (inor o int), embalados em caixa c/ 12 frascos.					
4	**ALCOOL EM GEL** 70% refil com 500ml	**UNID.**	**620**	**CICLO FARMA**	**R$ 5,83**	**R$ 3.614,60**
5	**ALCOOL ETÍLICO** hidratado a 70%inpm, embalagem plástica com identificação do produto. Marca da fabricante data da fabricação e prazo de validade do produto, deverá ter registro no ministério da saúde. caixa com 12x1lt	**CAIXA**	**391**	**TUPI**	**R$ 81,93**	**R$ 32.034,63**

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
Fornecedor

RESPONSÁVEL: **ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA**

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DCFFD0EA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Aos 07 dias do mês de Março de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** representada (s) pelo (s) **FRANCIELE ROVER BIANCHI**, com sede na **Rua Raimundo Capeletti, nº42**, bairro , **Erechim/RS**; CEP.: 99700-010 Tel. **(54) 3519-0140**; Email: multisulcd@hotmail.com CNPJ **12.811.487/0001-71**, agência 0470 , conta corrente 3924-2 banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL AG.0132-5 C/C 75454-4, PIX (chave CNPJ) simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (S**), conforme decisão exarada no Processo N° **836/2022** e homologada **ID 250424**, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de material de limpeza** conforme condições, quantidade e exigências estabelecida no termo de Referência e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de material de limpeza** conforme condições, quantidade e exigências estabelecida no termo de Referência e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 002/2023, para Registro de Preços nº 02/2023.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a aquisição dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇAO E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento do (s) produto (s), objeto desta licitação, deverá ser conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, após o recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da secretaria.
6.2 O fornecedor obriga-se a entregar os produtos **imediatamente** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelos responsáveis das Secretarias.
6.3. Em nenhuma hipótese será admitido o atraso quanto a entrega do produto
6.4. O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.5 O não atendimento dos prazos implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
6.6. Por ocasião da entrega do produto, caso apresentem irregularidade, a unidade recebedora comunicará à Contratada para regularidade no prazo de **02 (duas) horas.**
6.7. O não atendimento dos prazos**,** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;
6.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas do Termo de Referência**.**
6.9 - Caso se verifique que não se mostra possível mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato (Ata de Registro de Preços), com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda – (SEMFAZ), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED) efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá cumprir o contrato de acordo com as condições especificadas constantes no Edital na Proposta ofertada obdecendo aos criterios pre determinados desta Ata de Registro de Preços, para entrega do produto, contado a partir das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá comunicar ao Órgão Gerenciador - **Chefia de Gabinete/SRP,** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.6. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;
9.1.7. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.8. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.9. A Contratada deverá entregar o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos e serviços;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (decimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
10.4. Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital será o mesmo substituído.
10.5. Ocorrendo a hipótese previsto no parágrafo anterior, terá a empresa CONTRATADA o prazo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:

11.2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Unidade Orçamento: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO
11.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 – SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 0029 – Gestão e manutenção a serviço da **MDE** Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade: 9455 – Aplicação em outras desp. Da Educação Fundamental **FUNDEB** 30%
Projeto ou Atividade: 9331– Manutenção das Atividades da Educação Infantil 30%
Projeto ou Atividade: 9456 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré 30%
Projeto ou Atividade: 0040 – Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação SAE FNDE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

11.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 0117 - Manut. Ativ. Da Vigilância Epidemiológica - NUVEPA
Projeto ou Atividade: 0119 – Manut. DST HIV/AIDS E HERPVIRAIS –SAE
Projeto ou Atividade: 9436 - Manut. das Ativ. Atenção Básica –PAB - FIXO
Projeto ou Atividade: 0128 – Manut. das Ativ. do Hospital Regional (MAC)
Projeto ou Atividade: 0129 – Manut. Ativ. CAPS
Projeto ou Atividade: 0114 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde/**SEMSAU**
Projeto ou Atividade: 0116 – Manut. das Ativ. Do Conselho Municipal de Saúde
Projeto ou Atividade: 0130 – Manut. das Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto ou Atividade: 0125 – Manut. das Ativ. **SISPEN**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Órgão: 0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade: 021200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade: 021201 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0091 – Manutenção das atividades da Casa do Ancião
Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - **CTDCA**
Projeto Atividade: 0086 – Manutenção das Atividades de Apoio à Criança e do Adolescente - **CMDCA**
Projeto Atividade**:** 0087 – Manutenção das Atividades do **IADL**
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade**:** 0098 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**
Projeto Atividade: 9403 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC MSE FNAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades do **BL IGD–M PBF**
Projeto Atividade: 0108 – Manut. Ativ. Conselho Mun. Assistência Social-**BL IGD PBF FNAS**
Projeto Atividade: 9406– Manutenção das Atividades do **Piso Fixo da PSEAC**
Projeto Atividade: 9407 – Manutenção das Atividades do **Piso Fixo da Proteção Social Básica**
Projeto Atividade: 9263 – Manutenção das Atividades do **Programa Primeira Infância no SUAS**
Projeto Atividade: 9325 – Manutenção das Atividades do **Programa Criança Feliz Mais**
Projeto Atividade: 9324 – Manutenção das Atividades do **Programa Mamãe Cheguei**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL
11.6. COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD
Projeto Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da COMAD
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
11.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto Atividade: 0025 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.8- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
11.9 – COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de

Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2023 com SRP 02/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 07 de Março de 2023.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor do SRP

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Fornecedor

RESPONSÁVEL: **FRANCIELE ROVER BIANCHI**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

No dia 07 do mês de Março de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de material de limpeza conforme condições, quantidade e exigências estabelecida neste termo e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 002/2023 para Sistema de Registro de Preços n° 02/2023.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 07 de Março 2024.

• **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.811.487/0001-71**, no valor total de **R$ 2.058,40** (Dois Mil, Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos):

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	TOTAL
22	**ESCOVA SANITÁRIA** com cerdas longas de nylon, cabo de plástico, tipo roscável, com pega mão em polietileno resistente e suporte para acomodar. o produto deve ser especificado para limpeza de vaso sanitário. comprimento aproximado do cabo: 26 cm.	UND	248	LET	R$ 8,30	R$ 2.058,40

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Fornecedor

RESPONSÁVEL: **FRANCIELE ROVER BIANCHI**

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:70A1E1A8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 START SHOP GLOBAL LTDA

Aos 07 dias do mês de Março de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **START SHOP GLOBAL LTDA,** representada (s) pelo (s) **Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes**, com sede na **Avenida Nova Brasil;** nº **2540**; bairro **Nova Brasília**, **Ji-Paraná/RO**; CEP.: **76.908.596** Tel. **(69)99981-7676**; Email: licitacao.start@gmail.com CNPJ **37.912.727/0001-55**, agência **3337-5**, conta corrente **32.974-6** banco **SICOOB**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (S)**, conforme decisão exarada no Processo N°

836/2022 e homologada **ID 250424**, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de material de limpeza** conforme condições, quantidade e exigências estabelecida no termo de Referência e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de material de limpeza** conforme condições, quantidade e exigências estabelecida no termo de Referência e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 002/2023, para Registro de Preços nº 02/2023.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a aquisição dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇAO E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento do (s) produto (s), objeto desta licitação, deverá ser conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, após o recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da secretaria.
6.2 O fornecedor obriga-se a entregar os produtos **imediatamente** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelos responsáveis das Secretarias.
6.3. Em nenhuma hipótese será admitido o atraso quanto a entrega do produto
6.4. O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.5 O não atendimento dos prazos implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
6.6. Por ocasião da entrega do produto, caso apresentem irregularidade, a unidade recebedora comunicará à Contratada para regularidade no prazo de **02 (duas) horas.**
6.7. O não atendimento dos prazos**,** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;
6.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas do Termo de Referência**.**
6.9 - Caso se verifique que não se mostra possível mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato (Ata de Registro de Preços), com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda – (SEMFAZ), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED) efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá cumprir o contrato de acordo com as condições especificadas constantes no Edital na Proposta ofertada obdecendo aos criterios pre determinados desta Ata de Registro de Preços, para entrega do produto, contado a partir das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá comunicar ao Órgão Gerenciador - **Chefia de Gabinete/SRP,** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.6. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;
9.1.7. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.8. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.9. A Contratada deverá entregar o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos e serviços;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (decimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
10.4. Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital será o mesmo substituído.
10.5. Ocorrendo a hipótese previsto no parágrafo anterior, terá a empresa CONTRATADA o prazo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:

11.2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Unidade Orçamento: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO
11.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 – SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 0029 – Gestão e manutenção a serviço da **MDE** Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade: 9455 – Aplicação em outras desp. Da Educação Fundamental **FUNDEB** 30%
Projeto ou Atividade: 9331– Manutenção das Atividades da Educação Infantil 30%
Projeto ou Atividade: 9456 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré 30%
Projeto ou Atividade: 0040 – Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação SAE FNDE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
11.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 0117 - Manut. Ativ. Da Vigilância Epidemiológica - NUVEPA
Projeto ou Atividade: 0119 – Manut. DST HIV/AIDS E HERPVIRAIS –SAE
Projeto ou Atividade: 9436 - Manut. das Ativ. Atenção Básica –PAB - FIXO
Projeto ou Atividade: 0128 – Manut. das Ativ. do Hospital Regional (MAC)
Projeto ou Atividade: 0129 – Manut. Ativ. CAPS
Projeto ou Atividade: 0114 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde/**SEMSAU**
Projeto ou Atividade: 0116 – Manut. das Ativ. Do Conselho Municipal de Saúde
Projeto ou Atividade: 0130 – Manut. das Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto ou Atividade: 0125 – Manut. das Ativ. **SISPEN**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Órgão: 0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade: 021200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade: 021201 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0091 – Manutenção das atividades da Casa do Ancião
Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - **CTDCA**
Projeto Atividade: 0086 – Manutenção das Atividades de Apoio à Criança e do Adolescente - **CMDCA**
Projeto Atividade**:** 0087 – Manutenção das Atividades do **IADL**
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade**:** 0098 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**
Projeto Atividade: 9403 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC MSE FNAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades do **BL IGD–M PBF**
Projeto Atividade: 0108 – Manut. Ativ. Conselho Mun. Assistência Social-**BL IGD PBF FNAS**
Projeto Atividade: 9406– Manutenção das Atividades do **Piso Fixo da PSEAC**
Projeto Atividade: 9407 – Manutenção das Atividades do **Piso Fixo da Proteção Social Básica**

Projeto Atividade: 9263 – Manutenção das Atividades do **Programa Primeira Infância no SUAS**
Projeto Atividade: 9325 – Manutenção das Atividades do **Programa Criança Feliz Mais**
Projeto Atividade: 9324 – Manutenção das Atividades do **Programa Mamãe Cheguei**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL
11.6. COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD
Projeto Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da COMAD
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
11.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto Atividade: 0025 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.8- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
11.9 – COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2023 com SRP 02/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 07 de Março de 2023.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor do SRP

START SHOP GLOBAL LTDA
Fornecedor:

RESPONSÁVEL: **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

No dia 07 do mês de Março de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de material de limpeza conforme condições, quantidade e exigências estabelecida neste termo e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 002/2023 para Sistema de Registro de Preços n° 02/2023.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 07 de Março 2024.

• **START SHOP GLOBAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **37.912.727/0001-55**, no valor total de **R$ 128.384,09** (Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Nove Centavos):

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V.UNT	TOTAL
1	**ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO**. Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto. Teor cloro variando de 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 Litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da saúde. Caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	1.622	GBEL	R$ 30,20	R$ 48.984,40
2	**ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO**. Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto. Teor cloro variado de 2 a 2,5%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfectante de uso geral e com especificação para alimentos. Frasco de 1 Litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa c/12 unidades.	CAIXA	332	GBEL	R$30,16	R$ 10.013,12
11	**CERA LÍQUIDA** incolor composição ceras naturais, tenso ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água embalado em frasco resistente opaco, contendo 750 ml, com tampa flip top embalagem contendo composição e informações quanto a marca, fabricante (cx c/12 und).	CAIXA	287	START	R$52,16	R$ 14.998,62
20	**DETERGENTE NEUTRO** concentrado, para lavagem manual de louças, talheres, panelas utensílios e na limpeza de pisos, paredes, portas, vidros, etc, com a seguinte composição: linear aquilbenzeno, corante, perfumado e água desmineralizada. Componente ativo: aquilbenzeno sulfanato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no Anvisa e ministério da saúde, embalado em frascos em 500ml, resistente, de cor transparente c/ bico dosador conta gotas e val. de no mínimo 24 meses. (cx c/ 24 und).	CAIXA	683	START	R$42,00	R$ 28.686,00
25	**LIMPA ALUMÍNIO:** composição: tensos ativos não iônicos, abrasivos, corantes e água. (cx c/12 und de 500 ml).	CAIXA	128	START	R$28,12	R$ 3.599,36
28	**PÁ PARA LIXO** em plástico 60 cm de cabo longo leve, resistente versátil e confortável, o que facilita o uso principalmente por idosos e gestantes.	UND.	306	TONY	R$6,99	R$ 2.138,94
30	**PAPEL ALUMINIO** 25x1	CX	25	WYDA	R$75,00	R$ 1.875,00
31	**PAPEL ALUMINIO MULTIAÇÃO** - apresentação - rolo - dimensões: 45cmx7,50 metros	ROLO	325	WYDA	R$8,07	R$ 2.622,75
52	**TOALHAS** interfoliadas, produzidos com 100% de fibras celulósicas, macias, absorventes, alta resistência a úmido; são extra brancas, controle microbiológico e resistência a atração, toalhas de papel são embaladas em sacos plásticos acondicionados em caixas de papelão, o que impede a contaminação das toalhas após a abertura do fardo, caixa com 8 pacotes de 250 folhas.	FARDO	186	LUPY	R$83,15	R$ 15.465,90

START SHOP GLOBAL LTDA
Fornecedor

RESPONSÁVEL: **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES**

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:13D33716

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 FABIO ALVES DA SILVA LTDA

Aos 07 dias do mês de Março de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **FABIO ALVES DA SILVA LTDA,** representada (s) pelo (s) **FABIO ALVES DA SILVA**, com sede na **Avenida Dr. Lewerger nº5.008**, bairro **Próspero**, **Guajará Mirim/RO**; CEP.: **76.850-000** Tel. **(69) 3541-7737**; Email: fabiomfortaleza@hotmail.com CNPJ **05.647.523/0001-48**, agência **0390-5**, conta corrente **22.596-7** banco do Brasil S/A, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (S)**, conforme decisão exarada no Processo N° **836/2022** e homologada **ID 250424**, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de material de limpeza** conforme condições, quantidade e exigências estabelecida no termo de Referência e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de

21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de material de limpeza** conforme condições, quantidade e exigências estabelecida no termo de Referência e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 002/2023, para Registro de Preços nº 02/2023.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a aquisição dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇAO E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento do (s) produto (s), objeto desta licitação, deverá ser conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, após o recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da secretaria.
6.2 O fornecedor obriga-se a entregar os produtos **imediatamente** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelos responsáveis das Secretarias.
6.3. Em nenhuma hipótese será admitido o atraso quanto a entrega do produto
6.4. O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.5 O não atendimento dos prazos implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
6.6. Por ocasião da entrega do produto, caso apresentem irregularidade, a unidade recebedora comunicará à Contratada para regularidade no prazo de **02 (duas) horas.**
6.7. O não atendimento dos prazos**,** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;
6.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas do Termo de Referência**.**
6.9 - Caso se verifique que não se mostra possível mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato (Ata de Registro de Preços), com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda – (SEMFAZ), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED) efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá cumprir o contrato de acordo com as condições especificadas constantes no Edital na Proposta ofertada obdecendo aos criterios pre determinados desta Ata de Registro de Preços, para entrega do produto, contado a partir das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá comunicar ao Órgão Gerenciador - **Chefia de Gabinete/SRP,** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.6. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;
9.1.7. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.8. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.9. A Contratada deverá entregar o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos e serviços;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (decimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
10.4. Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital será o mesmo substituído.
10.5. Ocorrendo a hipótese previsto no parágrafo anterior, terá a empresa CONTRATADA o prazo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:

11.2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Unidade Orçamento: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO
11.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 – SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 0029 – Gestão e manutenção a serviço da **MDE** Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade: 9455 – Aplicação em outras desp. Da Educação Fundamental **FUNDEB** 30%
Projeto ou Atividade: 9331– Manutenção das Atividades da Educação Infantil 30%
Projeto ou Atividade: 9456 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré 30%
Projeto ou Atividade: 0040 – Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação SAE FNDE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
11.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 0117 - Manut. Ativ. Da Vigilância Epidemiológica - NUVEPA
Projeto ou Atividade: 0119 – Manut. DST HIV/AIDS E HERPVIRAIS –SAE
Projeto ou Atividade: 9436 - Manut. das Ativ. Atenção Básica –PAB - FIXO
Projeto ou Atividade: 0128 – Manut. das Ativ. do Hospital Regional (MAC)
Projeto ou Atividade: 0129 – Manut. Ativ. CAPS
Projeto ou Atividade: 0114 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde/**SEMSAU**
Projeto ou Atividade: 0116 – Manut. das Ativ. Do Conselho Municipal de Saúde
Projeto ou Atividade: 0130 – Manut. das Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto ou Atividade: 0125 – Manut. das Ativ. **SISPEN**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Órgão: 0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade: 021200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade: 021201 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0091 – Manutenção das atividades da Casa do Ancião
Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - **CTDCA**
Projeto Atividade: 0086 – Manutenção das Atividades de Apoio à Criança e do Adolescente - **CMDCA**
Projeto Atividade**:** 0087 – Manutenção das Atividades do **IADL**
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade**:** 0098 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**
Projeto Atividade: 9403 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC MSE FNAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades do **BL IGD–M PBF**
Projeto Atividade: 0108 – Manut. Ativ. Conselho Mun. Assistência Social-**BL IGD PBF FNAS**
Projeto Atividade: 9406– Manutenção das Atividades do **Piso Fixo da PSEAC**
Projeto Atividade: 9407 – Manutenção das Atividades do **Piso Fixo da Proteção Social Básica**
Projeto Atividade: 9263 – Manutenção das Atividades do **Programa Primeira Infância no SUAS**
Projeto Atividade: 9325 – Manutenção das Atividades do **Programa Criança Feliz Mais**
Projeto Atividade: 9324 – Manutenção das Atividades do **Programa Mamãe Cheguei**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL
11.6. COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD
Projeto Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da COMAD
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
11.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto Atividade: 0025 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.8- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
11.9 – COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2023 com SRP 02/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 07 de Março de 2023.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor do SRP

Fabio Alves Da Silva LTDA
Fornecedor:
Responsável:
FABIO ALVES DA SILVA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

No dia 07 do mês de Março de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de material de limpeza conforme condições, quantidade e exigências estabelecida neste termo e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 002/2023 para Sistema de Registro de Preços n° 02/2023.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 07 de Março 2024.

• **FÁBIO A. DA SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº **05.647.523/0001-48**, no valor total de **R$ 46.412,20** (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Vinte Centavos):

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	V.UNT	TOTAL
6	**AMACIANTE DE ROUPAS** - tradicional azul, aspecto físico, liquido viscoso, características adicionais liquido concentrado, solúvel em água e base neutra, capacidade de 2 litros. Composição: cloreto diaquil metil amônio, espessam-te, fragrância, 1.2 benzotiazolin-3-ona, corantes, coadjuvante, acidificante e água. cx 12x1	CAIXA	152	QBEL	R$ 39,40	R$ 5.988,80
19	**DESODORIZADOR** de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico. embalagem com no mínimo 400 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	543	GLADE	R$ 10,03	R$ 5.446,29
23	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO,** peso líquido não inferior a 60 g, composição: aço carbono, acondicionado em pacote, com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabr. e prazo de val. fardo c/ 14x1.	FARDO	195	Q. LUSTRO	R$ 25,38	R$ 4.949,10
24	**ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE** - em espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100mmx70mmx18mm, embalagem plástica contendo dados de identificação do prod. e fabr., cx c/ 60 und.	CAIXA	83	JEITOSA	R$ 59,63	R$ 4.949,29
27	**MOP GIRATÓRIO** três em um refil de microfibra para diversos tipos de limpeza, refil limpeza pesada para manchas difíceis e superfície ásperas, refil tira pó para limpeza seca, prático, durável base flexível permite alcançar áreas de difícil acesso substituindo a vassoura o rodo e o pano de chão, com grande poder de absorção, para pisos frios, sintéticos e madeirados evita o contato com o produto químico, balde em plástico com alça flexível para facilitar o transporte e o manuseio com capacidade total de 12 litros e os de 6 litros, com o balde 26 vezes 46 x 21 cm com esfregão microfibra com 128 x 16.5 x 16,5 cm e um cabo telescópio em inox, tamanho do carro de 104 a 128 cm, cor verde água, verde esmeralda ou inox com garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	65	KALA	R$ 124,61	R$ 8.099,65
29	**PALHA DE AÇO** nº 0 25 g, embalagem com 20 unidades.	FARDO	75	BRILHO	R$ 26,00	R$ 1.950,00
36	**PEDRA SANITÁRIA** com 30 gramas com suporte plástico, fragrância de lavanda, floral, eucalipto ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado .	UND.	8.491	POLITRIZ	R$ 1,77	R$ 15.029,07

Fabio Alves Da Silva LTDA
Fornecedor:
Responsável:
FABIO ALVES DA SILVA

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C4890D73

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 M L A DORADO DE SOUZA MERCEARIA EPP

Aos 07 dias do mês de Março de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **M L A DORADO DE SOUZA MERCEARIA EPP,** representada (s) pelo (s) **MARIA LILI AZOUGUE DORADO DE SOUZA**, com sede na **AV. Campos Sales, nº516**, bairro Tamandaré , Guajará mirim**/Ro**; CEP.: 76.850-000 Tel. **(69) 3541-4897**; Email: marialili51@hotmail.com CNPJ **04.355.515/0001-65**, agência: 0390-5 , conta corrente 13.335-3 banco do Brasil S/A simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (S)**, conforme decisão exarada no Processo N° **836/2022** e homologada **ID 250424**, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de material de limpeza** conforme condições, quantidade e exigências estabelecida no termo de Referência e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de material de limpeza** conforme condições, quantidade e exigências estabelecida no termo de Referência e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 002/2023, para Registro de Preços nº 02/2023.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a aquisição dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇAO E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento do (s) produto (s), objeto desta licitação, deverá ser conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, após o recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da secretaria.

6.2 O fornecedor obriga-se a entregar os produtos **imediatamente** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelos responsáveis das Secretarias.
6.3. Em nenhuma hipótese será admitido o atraso quanto a entrega do produto
6.4. O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.5 O não atendimento dos prazos implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
6.6. Por ocasião da entrega do produto, caso apresentem irregularidade, a unidade recebedora comunicará à Contratada para regularidade no prazo de **02 (duas) horas.**
6.7. O não atendimento dos prazos**,** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;
6.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas do Termo de Referência**.**
6.9 - Caso se verifique que não se mostra possível mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato (Ata de Registro de Preços), com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda – (SEMFAZ), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED) efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá cumprir o contrato de acordo com as condições especificadas constantes no Edital na Proposta ofertada obdecendo aos criterios pre determinados desta Ata de Registro de Preços, para entrega do produto, contado a partir das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá comunicar ao Órgão Gerenciador - **Chefia de Gabinete/SRP,** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.6. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;
9.1.7. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.8. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.9. A Contratada deverá entregar o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos e serviços;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (decimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.4. Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital será o mesmo substituído.
10.5. Ocorrendo a hipótese previsto no parágrafo anterior, terá a empresa CONTRATADA o prazo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:

11.2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Unidade Orçamento: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO
11.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 – SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 0029 – Gestão e manutenção a serviço da **MDE** Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade: 9455 – Aplicação em outras desp. Da Educação Fundamental **FUNDEB** 30%
Projeto ou Atividade: 9331– Manutenção das Atividades da Educação Infantil 30%
Projeto ou Atividade: 9456 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré 30%
Projeto ou Atividade: 0040 – Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação SAE FNDE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
11.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 0117 **-** Manut. Ativ. Da Vigilância Epidemiológica - NUVEPA
Projeto ou Atividade: 0119 – Manut. DST HIV/AIDS E HERPVIRAIS –SAE
Projeto ou Atividade: 9436 **-** Manut. das Ativ. Atenção Básica –PAB - FIXO
Projeto ou Atividade: 0128 – Manut. das Ativ. do Hospital Regional (MAC)
Projeto ou Atividade: 0129 – Manut. Ativ. CAPS
Projeto ou Atividade: 0114 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde/**SEMSAU**
Projeto ou Atividade: 0116 – Manut. das Ativ. Do Conselho Municipal de Saúde
Projeto ou Atividade: 0130 – Manut. das Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto ou Atividade: 0125 – Manut. das Ativ. **SISPEN**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Órgão: 0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade: 021200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade: 021201 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0091 – Manutenção das atividades da Casa do Ancião
Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar **- CTDCA**
Projeto Atividade: 0086 – Manutenção das Atividades de Apoio à Criança e do Adolescente **- CMDCA**
Projeto Atividade**:** 0087 – Manutenção das Atividades do **IADL**
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade**:** 0098 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**
Projeto Atividade: 9403 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC MSE FNAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades do **BL IGD–M PBF**
Projeto Atividade: 0108 – Manut. Ativ. Conselho Mun. Assistência Social-**BL IGD PBF FNAS**
Projeto Atividade: 9406– Manutenção das Atividades do **Piso Fixo da PSEAC**
Projeto Atividade: 9407 – Manutenção das Atividades do **Piso Fixo da Proteção Social Básica**
Projeto Atividade: 9263 – Manutenção das Atividades do **Programa Primeira Infância no SUAS**
Projeto Atividade: 9325 – Manutenção das Atividades do **Programa Criança Feliz Mais**
Projeto Atividade: 9324 – Manutenção das Atividades do **Programa Mamãe Cheguei**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL
11.6. COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD
Projeto Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da COMAD
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
11.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto Atividade: 0025 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.8- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
11.9 – COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2023 com SRP 02/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 07 de Março de 2023.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor do SRP

M.L.A Dorado De Souza Mercearia EPP
Fornecedor:
Responsável:
MARIA LILI AZOGUE DORADO DE SOUZA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

No dia 07 do mês de Março de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de material de limpeza conforme condições, quantidade e exigências estabelecida neste termo e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 002/2023 para Sistema de Registro de Preços n° 02/2023.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 07 de Março 2024.

• **M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA**, inscrita no CNPJ nº **04.355.515/0001-65**, no valor total de **R$ 222.256,80** (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos):

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	V.UNT	TOTAL
26	**LIMPADOR PARA VIDRO,** embalagem 12x500 ml com pulverizador. Composição: lauril éter sulfato de sódio, tenso ativo aniônico fluorado, éter glicólico, nonil fenol etoxilado, álcool etílico, perfume e água. prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	CAIXA	108	POLITRIZ	R$ 73,88	R$ 7.979,04
33	**PANO DE LIMPEZA (CHÃO),** fabricado em algodão na cor branca com bordas costuradas em costura dupla, com etiquetas que comprove a qualidade do tecido, com as medidas mínimas de 42x75 cm.	UND	982	BRILHEX	R$ 7,38	R$ 7.247,16
34	**PANO DE CHÃO** mescla 40 x 50 cm constituído algodão e 20% fibra na cor branca pacote com 12 unidades	PCT	224	BRILHEX	R$ 46,20	R$ 10.348,80
35	**PAPEL TOALHA,** totalmente na cor branca, textura macia, composição: 100% fibras celulósicas naturais, pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas cada rolo, medidas das folhas: 22x20 cm, feito de material não reciclável. fardo com 12 pacotes - cada pacote c/ 02 rolos cada um	FARDO	192	FLORAX	R$ 50,39	R$ 9.674,88
39	**SABÃO EM BARRA:** comum, 200 gramas, testado dermatologicamente, essências diversas, p/ lavagem de roupa e utensílios domést. cx c/ 50 und.	CAIXA	236	JAMARY	R$ 98,51	R$ 23.248,36
47	**SACO PLÁSTICO** para lixo, com capacidade para 100 (cem) litros, medindo aproximadamente 75 cmx105 cm, com no mínimo 0,10 mm de espessura; de qualquer cor, exceto branco; (dentro das normas da abnt); embalados em pacotes com 05 (cinco) unidades e acondicionados em fardos resistentes, com 50 pacotes.	FARDO	680	MAMORE	R$ 142,64	R$ 96.995,20
48	**SACO PLÁSTICO** para lixo, com capacidade para 50 litros, medindo 63x80cm com no mínimo 0,50mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco dentro das normas abnt embalagem em pacotes com 20 und acondicionados em fardos resistentes com 50 pacotes.	FARDO	458	MAMORE	R$ 141,92	R$ 64.999,36
51	**SODA CÁUSTICA;** pote com 500 g. concentração a 72% embalagem plástica resistente, composição química: hidróxido de sódio cloreto de sódio carbonato de sódio registro no ministério da saúde, validade mínima de 12 meses.	UNID.	126	POLITRIZ	R$ 14,00	R$ 1.764,00

M.L.A Dorado De Souza Mercearia EPP
Fornecedor:
Responsável:
MARIA LILI AZOGUE DORADO DE SOUZA

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C4A04BF4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Aos 07 dias do mês de Março de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA,** representada (s) pelo (s) **CAROLINA NAZIF**, com sede na **Avenida Princesa Isabel nº2120**, bairro **Serraria**, **Guajará Mirim/RO**; CEP.: **76.850-000** Tel. **(69) 3226-2504**; Email: papelmc@hotmail.com CNPJ **19.288.989/0002-90**, agência **0663**, conta corrente **15000-1** banco ITAÚ, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (S)**, conforme decisão exarada no Processo N° **836/2022** e homologada **ID 250424**, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de material de limpeza** conforme condições, quantidade e exigências estabelecida no termo de Referência e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de material de limpeza** conforme condições, quantidade e exigências estabelecida no termo de Referência e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 002/2023, para Registro de Preços nº 02/2023.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a aquisição dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇAO E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento do (s) produto (s), objeto desta licitação, deverá ser conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, após o recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da secretaria.
6.2 O fornecedor obriga-se a entregar os produtos **imediatamente** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelos responsáveis das Secretarias.
6.3. Em nenhuma hipótese será admitido o atraso quanto a entrega do produto
6.4. O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.5 O não atendimento dos prazos implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
6.6. Por ocasião da entrega do produto, caso apresentem irregularidade, a unidade recebedora comunicará à Contratada para regularidade no prazo de **02 (duas) horas.**
6.7. O não atendimento dos prazos**,** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;
6.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas do Termo de Referência**.**
6.9 - Caso se verifique que não se mostra possível mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato (Ata de Registro de Preços), com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda – (SEMFAZ), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED) efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá cumprir o contrato de acordo com as condições especificadas constantes no Edital na Proposta ofertada obdecendo aos criterios pre determinados desta Ata de Registro de Preços, para entrega do produto, contado a partir das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá comunicar ao Órgão Gerenciador - **Chefia de Gabinete/SRP,** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.6. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;
9.1.7. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.8. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.9. A Contratada deverá entregar o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos e serviços;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (decimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
10.4. Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital será o mesmo substituído.
10.5. Ocorrendo a hipótese previsto no parágrafo anterior, terá a empresa CONTRATADA o prazo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:

11.2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Unidade Orçamento: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO
11.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 – SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 0029 – Gestão e manutenção a serviço da **MDE** Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade: 9455 – Aplicação em outras desp. Da Educação Fundamental **FUNDEB** 30%
Projeto ou Atividade: 9331– Manutenção das Atividades da Educação Infantil 30%
Projeto ou Atividade: 9456 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré 30%
Projeto ou Atividade: 0040 – Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação SAE FNDE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
11.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 0117 - Manut. Ativ. Da Vigilância Epidemiológica - NUVEPA
Projeto ou Atividade: 0119 – Manut. DST HIV/AIDS E HERPVIRAIS –SAE
Projeto ou Atividade: 9436 - Manut. das Ativ. Atenção Básica –PAB - FIXO
Projeto ou Atividade: 0128 – Manut. das Ativ. do Hospital Regional (MAC)
Projeto ou Atividade: 0129 – Manut. Ativ. CAPS
Projeto ou Atividade: 0114 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde/**SEMSAU**
Projeto ou Atividade: 0116 – Manut. das Ativ. Do Conselho Municipal de Saúde
Projeto ou Atividade: 0130 – Manut. das Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto ou Atividade: 0125 – Manut. das Ativ. **SISPEN**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Órgão: 0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade: 021200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade: 021201 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0091 – Manutenção das atividades da Casa do Ancião
Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - **CTDCA**
Projeto Atividade: 0086 – Manutenção das Atividades de Apoio à Criança e do Adolescente - **CMDCA**
Projeto Atividade**:** 0087 – Manutenção das Atividades do **IADL**
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade**:** 0098 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**
Projeto Atividade: 9403 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC MSE FNAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades do **BL IGD–M PBF**
Projeto Atividade: 0108 – Manut. Ativ. Conselho Mun. Assistência Social-**BL IGD PBF FNAS**
Projeto Atividade: 9406– Manutenção das Atividades do **Piso Fixo da PSEAC**
Projeto Atividade: 9407 – Manutenção das Atividades do **Piso Fixo da Proteção Social Básica**
Projeto Atividade: 9263 – Manutenção das Atividades do **Programa Primeira Infância no SUAS**
Projeto Atividade: 9325 – Manutenção das Atividades do **Programa Criança Feliz Mais**
Projeto Atividade: 9324 – Manutenção das Atividades do **Programa Mamãe Cheguei**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL
11.6. COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD
Projeto Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da COMAD
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
11.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto Atividade: 0025 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.8- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
11.9 – COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2023 com SRP 02/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 07 de Março de 2023.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor do SRP

M C Industria E Comercio De Papeis LTDA
Fornecedor:
CAROLINA NAZIF
Responsável

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

No dia 07 do mês de Março de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de material de limpeza conforme condições, quantidade e exigências estabelecida neste termo e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 002/2023 para Sistema de Registro de Preços n° 02/2023.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 07 de Março 2024.

• **M. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.288.989/0002-90,** no valor total de **R$ 127.492,16** (Cento e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Dezesseis Centavos):

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V.UNT	TOTAL
17	**DESINFETANTE** quaternário de amônia 5º geração inodoro, desinfetante de ambientes e superfícies, com ação bacteriostática, PH (10% sal): 6,5-7,5, Solúvel em Água, Galão 5 l, com registro da Anvisa	UNID.	100	GBEL	R$ 14,90	R$ 1.490,00

18	**DESINFETANTE:** aromas variados - bactericida, germicida. Embalagem plástica reciclável de 500 ml, componentes ativo: alquilbenzeno sulfanato de sódio, sais inorgânicos sequestrante, coadjuvante, preservativo, perfume e corante sintéticos e água. Contém tenso ativo biodegradável. Embalados em frascos com tampa rosqueada selo do inmetro/registro na Anvisa (cx c/24).	**CAIXA**	**995**	**GBEL**	**R$ 53,27**	**R$ 53.003,65**
40	**SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO:** composição, tenso ativo aniônico, tenso ativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes enzimas, alvejante, carga atenuador de espuma, essência e água. 24x1/500 gramas**.**	**CAIXA**	**1.139**	**ULTRA CLASSE**	**R$ 64,09**	**R$ 72.998,51**

M C Industria E Comercio De Papeis LTDA
Fornecedor:
CAROLINA NAZIF
Responsável

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2821D3EA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00976/2022)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF: Endereço: **Bairro:**	CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM RO AV. 15 DE NOVEMBRO, Nº 1385 CENTRO	**CNPJ:** **CEP:**	04.058.475/0001-90 76.850-000
Telefone: **E-mail: Representante CPF:** **Cargo:**	6935412731 cmggm@guajaramirim.ro.leg.br JOÃO VANDERLEI DE MELO 325.799.852-04 PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL GM	**Fax:** **Complemento:**	 PREDIO
E-mail:	joaovanderlei.33@outlook.com	**Data início da**	01/01/2021
CREDOR			
Unidade Gestora: Endereço: **Bairro:**	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAJÁ-MIRIM RUA RIACHUELO SERRARIA	**CNPJ:** **CEP:**	16.464.981/0001-68 76958-000
Telefone: **E-mail: Representante CPF:** **Cargo:**	693418-2212 executivo@ipreguam.ro.gov.br DOUGLAS DAGOBERTO PAULA 687.226.216-87	**Fax:** **Complemento:**	(069) 3541-2814
E-mail:	douglasdagoberto@hotmail.com	**Data início da**	11/03/2022

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 2.506/gab/pref/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAJÁ-MIRIM é CREDOR junto ao DEVEDOR CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM RO da
quantia de R$ 60.145,27 (sessenta mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2015 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM RO confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 60.145,27 (sessenta mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.253,03 (hum mil e duzentos e cinquenta e três reais e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 1.253,03 (hum mil e duzentos e cinquenta e três reais e três centavos), vencerá em 15/11/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês),

acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° 2506/gab/pref/2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio

financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Guajará-Mirim - RO / 17/10/2022

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - 05.893.631/0001-09

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito
CPF: 012.697.222-20

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
01269722220	RAISSA DA SILVA PAES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/03/2023
68722621687	DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/03/2023
20421702249	ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 06/03/2023
51721775234	JAIR GOMES MENDES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 06/03/2023

DECLARAÇÃO

RAISSA DA SILVA PAES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00976/2022, firmado entre o/a CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM RO e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAJÁ-MIRIM em 17/10/2022, foi publicado em / / no

( ) mural
( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Guajará-Mirim, / /

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
01269722220	RAISSA DA SILVA PAES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/03/2023
68722621687	DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/03/2023
20421702249	ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 06/03/2023
51721775234	JAIR GOMES MENDES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 06/03/2023

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00976/2022		Data		14/10/2022
Valor consolidado	60.145,27		Valor da prestação inicial		1.253,03
Número prestações	48		Vencimento 1ª prestação		15/11/2022
DEVEDOR					
Ente Federativo	Guajará-Mirim/RO			CNPJ	05.893.631/0001-09
Representante Legal	RAISSA DA SILVA PAES			CPF	012.697.222-20
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3784	Conta nº	20-6
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAJÁ- MIRIM			CNPJ	16.464.981/0001-68
Representante Legal	DOUGLAS DAGOBERTO PAULA			CPF	687.226.216-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0390-5	Conta nº	29327-x

O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
– das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
– das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
– Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
– Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
– Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
– O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Guajará-Mirim/RO - 17/10/2022

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
01269722220	RAISSA DA SILVA PAES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/03/2023
68722621687	DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/03/2023
20421702249	ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 06/03/2023
51721775234	JAIR GOMES MENDES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 06/03/2023

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:E3B347D9

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (REPARCELAMENTO)

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO		
CNPJ: 05.893.631/0001-09 **Número do acordo:** 00976/2022	**Data de consolidação do**	14/10/2022
Ente: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO	**Data de assinatura do Termo:**	17/10/2022
Título REPARCELAMENTO DO TERMO 00897/2021	**Data de vencimento da 1ª**	15/11/2022
Lei autorizativa do 2.506/gab/pref/2022		
2. RESULTADO DA RUBRICA		
Rubrica: Contribuição Patronal **Competência Inicial:** 01/2015 **Final:** 13/2016 **Valor total** 60.145,27 **Quantidade de Parcelas:** 48 **Valor da parcela na data de** 1.253,03 **Critérios de atualização para consolidação do Índice:** IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 % **Critérios de atualização das parcelas Índice:** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Critérios de atualização das parcelas Índice:** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 0,50 %		
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS		
Rubrica: Contribuição Patronal		
Data de Consolidação do 03/11/2021 **Número do Acordo:** 00897/2021	**Valor Consolidado:** 65.842,33	
COMPETÊNCIA DIFERENÇA APURADA ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%) ATUALIZAÇÃOJUROS PERC.(%)	**JUROS MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
11/2021 51.215,80 0,95 5,85 2.996,12 10,00	5.421,19 512,16	60.145,27
TOTAL: 51.215,80 2.996,12	5.421,19 512,16	60.145,27
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS		

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)							
Rubrica: Contribuição Patronal		**Data de Consolidação do**	03/11/2021	**Número do**		00897/2021	

Índice na data de 0,95							
PARCELA DATA DO	**VALOR PAGO**	**ÍNDICE(%) VARIAÇÃO**	**FATOR**	**JUROS**	**FATOR**	**FATOR**	**VALOR AJUSTADO**
001 03/12/2021	1.249,59	0,73 0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	1.249,59
002 03/01/2022	1.274,82	0,54 0,73	1,0073	1,00	1,0100	1,01737300	1.253,05
003 03/02/2022	1.275,29	1,01 1,27	1,0127	2,00	1,0200	1,03295400	1.234,60
004 03/03/2022	1.301,27	1,62 2,30	1,0230	3,00	1,0300	1,05369000	1.234,96
005 03/04/2022	1.301,40	1,06 3,95	1,0395	4,00	1,0400	1,08108000	1.203,80
006 03/05/2022	1.361,72	0,47 5,06	1,0506	5,00	1,0500	1,10313000	1.234,41
007 03/06/2022	1.362,01	0,67 5,55	1,0555	6,00	1,0600	1,11883000	1.217,35
008 03/07/2022	1.362,07	-0,68 6,26	1,0626	7,00	1,0700	1,13698200	1.197,97
009 03/08/2022	1.361,56	-0,36 5,53	1,0553	8,00	1,0800	1,13972400	1.194,64
010 03/09/2022	1.360,84	-0,29 5,15	1,0515	9,00	1,0900	1,14613500	1.187,33
011 03/10/2022	1.360,08	4,85	1,0485	10,00	1,1000	1,15335000	1.179,24
012 03/11/2022	1.442,66	4,85	1,0485	11,00	1,1100	1,16383500	1.239,57
TOTAL:	16.013,31						14.626,53
TOTAL GERAL:	16.013,31						14.626,53

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
4. ASSINATURAS			
ENTE: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO - 05.893.631/0001-09			
Representante 012.697.222-20 - RAISSA DA SILVA PAES		**Data:** / /	**Assinatura:**
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAJÁ-MIRIM - 16.464.981/0001-68			
Representante 687.226.216-87 - DOUGLAS DAGOBERTO PAULA		**Data:** / /	**Assinatura:**
TESTEMUNHAS			
Nome ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	**Nome**	JAIR GOMES MENDES	
Cargo Diretor	**Cargo**		
CPF: 204.217.022-49	**CPF:**	517.217.752-34	

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:1A5ACE51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/SUPECOL/PMJP/RO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 14260/2021 - VOL. I SEMUSA
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de insumo específicos medicamentosos para o centro de saúde da mulher ceci cunha, para realização de procedimento do Plano de Prevenção e Tratamento contra o câncer de colo de útero, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, conforme Termo de Referência e seus anexos (fls.04/18) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 28/SUPECOL/PMJP/RO/2023 – (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA) -** (fls.144/189).
UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro: **FARMACIA DE MANIPULAÇAO IDEAL FORMULAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.04.522.343/0001-77, sediada na Rua Príncipe Humberto 140 – VL. Campestre São Bernardo do Campo/São Paulo (Fone: (11)43511-1600 , e-mail: fmidealformula@terra.com.br neste Ato representado por Pedro Paulo Grandeza, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3711054 SSP/SP e inscrito no CPF 516.388.518-91, (fls.199/201);

Aos 15 (dezesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três **(15/03/2023),** às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 014/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de insumo específicos medicamentosos para o centro de saúde da mulher Ceci Cunha, para realização de procedimento do Plano de Prevenção e Tratamento contra o Câncer de Colo de Útero, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, , conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/18); Solicitação de material (fls.21;139);Estudo técnico Preliminar (fls.25/30); Cotação de preço (fls.31/59); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.61); Minuta do Edital (fls.63/87;); Parecer Jurídico n.056/PGM/PMJP/2023 (fls.91/102); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 28/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls.105/128;144/189); Publicações (fls.129/132;190/194); Proposta (fls.196/198); Habilitação (fls.199/265); Resultado por fornecedor do Pregão (fls268); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 28/2023(SRP) de 02/03/2023 (fls.270/272;); Termo de Adjudicação (fls.273,274) Parecer Jurídico n. 172/PGM/PMJP/2023;(fls.277/281) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 28/2023 de 13/03/2023 (fls. 282).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumo específicos medicamentosos para o centro de saúde da mulher Ceci Cunha, para realização de procedimento do Plano de Prevenção e Tratamento contra o Câncer de Colo de Útero, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
Prazo de entrega deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da nota de emprenho
Os produtos, objeto deste instrumento deverão ser entregue no almoxarifado da Semusa sito a Rua Teresina, n.485 e n.497, Bairro Nova Brasília, CEP n.76908-326 Ji-Paraná/RO. Horário de Segunda a Sexta-feira das 07:30 as 13:30.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 014/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.
Item cancelado no julgamento; 2

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

04.522.343/0001-77- FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Ácido tricloroacético (tca)	Frasco 10,00 ML	2400	R$ 2,90	R$ 6.960,00
Marca:PROPRIA					
Fabricante:PROPRIO					

Modelo / Versão:MEDICAMENTO MANIPULADO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ÁCIDO TRICLOROACÉTICO – 80% - MEDICAMENTO MANIPULADO					
3	Iodo	Frasco 100,00 ML	2400	R$ 0,65	R$ 1.560,00
Marca:PROPRIA					
Fabricante:PROPRIO					
Modelo / Versão:MEDICAMENTO MANIPULADO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:IODO METALÓIDE – 2% MAIS IODETO POTÁSSIO – 5% - MEDICAMENTO MANIPULADO					
4	Manipulação de fórmulas - medicamentos / cosméticos / insu-mos farmacêuticos	UNIDADE	2400	R$ 1,08	R$ 2.592,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PERCLORATO FERRICO – 48% - MARCA: PRÓPRIA - MODELO: MEDICAMENTO MANIPULADO					
Total do Fornecedor:					**R$ 11.112,00**
Valor Global da Ata:					**R$ 11.112,00**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022
ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	
Superintendente da SUPECOL	
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022	

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:6298D12F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/SUPECOL/PMJP/RO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 2073/2021 - VOL. I e II SEMES
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem durante as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência e seus anexos (fls.04/09;112/121;209/228;302/319) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 26/SUPECOL/PMJP/RO/2023 – (ITEM DE AMPLA CONCORRENCIA E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA) -** (fls.326/382).
UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro: **E.P.MIDINO CAMPOS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.45.717.515/0001-45, sediada na Rua Maringá, 159 – Nova Brasília. Ji-Paraná/Rondônia (Fone: (69) 3421-7552 9240-7959 , e-mail: epmonegocios@gmail.com.br neste Ato representado por Eder Paulo Midino Campos, brasileiro, portador do RG n°. 980315 SESP/RO e inscrito no CPF 979.225.922-53, (fls.397/399); **MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.41.877.593/0001-56, sediada na Rua Luiz Muzambinho,1571,-SALA B – Nova Brasília. Ji-Paraná/Rondônia (Fone: (69) 9269-4946 , e-mail: msprojetos01@gmail.com.br neste Ato representado por Egri Marques de Oliveira, brasileiro, casado do RG n°. 03702551650 DETRAN/RO e inscrito no CPF 768.963.152-53, (fls 439/441); **NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.40.725.403/0001-12, sediada na Rua Florianópolis, Esquina c/ Av. Rui Barbosa, 2456, setor 02 – . Nova Brasilândia D´Oeste /Rondônia (Fone: (69) 3418-3377 , e-mail: cidoadmnbo@hotmail.com. neste Ato representado por Marcio André da Silva, brasileiro, do RG n°. 1266605 SESDEC/RO e inscrito no CPF 021.172.082-82, (fls 470/472);

Aos 16 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três **(16/03/2023),** às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 015/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem durante as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/09;112/121;209/228;302/319); Solicitação de material (fls.10,67;229,230); Cotação de preço (fls.16/62;71/76;232/268); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.78); Minuta do Edital (fls.81/104;270/290); Parecer Jurídico n.105/PGM/PMJP/2021 (fls.296/300); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 26/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls.326/382); Publicações (fls.383/387); Proposta (fls.392/395); Habilitação (fls.397/509); Resultado por fornecedor do Pregão (fls512,513); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 26/2023(SRP) de 24/02/2023 (fls.515/533;); Termo de Adjudicação (fls.534/536) Parecer Jurídico n. 194/PGM/PMJP/2023;(fls.540/545) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 26/2023 de 13/03/2023 (fls. 546,547).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem durante as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer comunicara a empresa vencedora com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias para a execução os serviços
Forma de Execução dos Serviços: A contratada deverá prestar os serviços do objeto da licitação em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade quanto a quantidade de árbitros/profissionais por partida e/ou período conforme consta no Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 015/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

40.725.403/0001-12- NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias	UNIDADE	360	R$ 537,25	R$ 350,00	R$ 126.000,00

Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO: Serviço de Arbitragem de Futebol de Campo: As partidas de Futebol de Campo serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Oficiais Internacionais do Futebol de Campo. Para cada jogo será necessária uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro geral, 02 (dois) auxiliares.						
Total do Fornecedor:						**R$ 126.000,00**
41.877.593/0001-56- MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	320	R$ 424,00	R$ 299,00	R$ 95.680,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL: Categoria aberta. As partidas de Futsal serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Oficiais Internacionais do Futsal. Para cada jogo será necessária uma equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros principais, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista.						
3	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	150	R$ 435,00	R$ 304,50	R$ 45.675,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY: Categoria aberto. As partidas de Futebol Society serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Oficiais Internacionais do Futebol Society. Para cada jogo será necessária uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principais e 02 (dois) auxiliares.						
4	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	70	R$ 402,25	R$ 310,00	R$ 21.700,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEVÔLEI: Categoria aberto, as partidas de Futevôlei serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Oficiais Internacionais do Futevôlei. Para cada jogo será necessária uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitros principais, 02 (dois) auxiliares.						
5	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	30	R$ 429,50	R$ 307,00	R$ 9.210,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL: Categoria aberto, as partidas de handebol serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIH. Para cada jogo será necessária uma Equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro geral, 01 (um) auxiliar e 1 (um) mesário.						
6	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	50	R$ 555,20	R$ 447,00	R$ 22.350,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL: Categoria aberto, as partidas de Basquetebol serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Basquetebol. Para cada jogo será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar e 1 (um) mesário.						
7	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	60	R$ 1.356,75	R$ 1.278,00	R$ 76.680,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VÔLEI DE AREIA: Categoria aberta, as partidas de Vôlei de Areia serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Vôlei de Areia. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar e 1 (um) mesário.						
10	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	5	R$ 5.233,33	R$ 5.099,00	R$ 25.495,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ATLETISMOS: Categoria aberta, as modalidades de Atletismo serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacionais da modalidade. Será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro geral, 6 (seis) auxiliares.						
11	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	2	R$ 4.233,33	R$ 3.898,00	R$ 7.796,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CICLISMO: Categoria aberta, as provas de Ciclismo serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Ciclismo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 3 (três) auxiliares por período de competição.						
13	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	25	R$ 433,33	R$ 335,00	R$ 8.375,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL: Categoria aberta, as partidas de Voleibol serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Voleibol. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) Árbitros Principais, 01(um) Anotador, 02 (dois) auxiliares.						
14	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	50	R$ 416,67	R$ 330,00	R$ 16.500,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BEACH TENIS: Serviço de Arbitragem de Beach Tênis: As partidas de Beach Tênis serão regidas pelo regulamento e normas desta competição em tudo o que não contraria as regras oficiais internacionais do beach tênis, para cada jogo será necessária uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitr o principal, 02 (dois) auxiliares.						
15	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	50	R$ 423,33	R$ 317,00	R$ 15.850,00
Marca:						

Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BADMINTON: Serviço de arbitragem de badminton: As partidas de Badminton serão regidas pelo regulamento e normas desta competição em tudo o que não contraria as regras oficiais internacionais do beach badminton, para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) á rbitro principal, 02 (dois) auxiliares.						
Total do Fornecedor:						**R$ 345.311,00**
45.717.515/0001-45- E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
8	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	5	R$ 4.166,67	R$ 2.150,00	R$ 10.750,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias						
9	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	6	R$ 4.333,33	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias						
12	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	10	R$ 6.066,67	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias						
Total do Fornecedor:						**R$ 52.750,00**
Valor Global da Ata:						**R$ 524.061,00**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 16 (dezesseis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022
ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	
Superintendente da SUPECOL	
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022	

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:AEF9A028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	28.199.089,00	33.956.364,13	38.666.351,54	4.709.987,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.535.000,00	1.545.000,00	2.449.121,07	904.121,07
Impostos	1.210.000,00	1.220.000,00	2.126.737,84	906.737,84
Taxas	325.000,00	325.000,00	322.383,23	-2.616,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	35.415,01	32.415,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	35.415,01	32.415,01
RECEITA PATRIMONIAL	31.200,00	81.200,00	1.672.524,71	1.591.324,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	31.200,00	81.200,00	1.672.524,71	1.591.324,71
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	39.563,96	39.563,96
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	39.563,96	39.563,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.575.495,00	32.272.770,13	34.314.748,32	2.041.978,19
Transferências da União e de suas Entidades	11.993.085,00	14.066.169,00	16.058.958,59	1.992.789,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.082.410,00	10.110.601,13	10.714.313,22	603.712,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	8.096.000,00	7.541.476,51	-554.523,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.394,00	54.394,00	154.978,47	100.584,47
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.176,93	1.176,93
Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00	144.145,75	129.145,75
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	39.394,00	39.394,00	9.655,79	-29.738,21
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.126.304,14	2.692.820,57	-1.433.483,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.126.304,14	2.692.820,57	-1.433.483,57
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.313.393,00	1.321.282,37	-992.110,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.812.911,14	1.371.538,20	-441.372,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	28.199.089,00	38.082.668,27	41.359.172,11	3.276.503,84

Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	28.199.089,00	38.082.668,27	41.359.172,11	3.276.503,84
DÉFICIT (IV)	0,00	8.786.772,72	0,00	-8.786.772,72
TOTAL (V) = (III + IV)	28.199.089,00	46.869.440,99	41.359.172,11	-5.510.268,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	7.922.139,39	5.974.544,25	-
Superávit Financeiro	-	7.922.139,39	5.974.544,25	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	27.612.343,00	39.853.528,19	36.356.643,91	33.025.638,91	32.968.072,64	3.496.884,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.264.394,00	21.161.200,86	20.206.216,42	20.206.216,42	20.192.810,86	954.984,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.327.949,00	18.692.327,33	16.150.427,49	12.819.422,49	12.775.261,78	2.541.899,84
DESPESAS DE CAPITAL	536.746,00	6.965.912,80	3.579.353,69	2.913.331,52	2.913.331,52	3.386.559,11
INVESTIMENTOS	259.746,00	6.535.912,80	3.206.448,31	2.540.426,14	2.540.426,14	3.329.464,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	277.000,00	430.000,00	372.905,38	372.905,38	372.905,38	57.094,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	28.199.089,00	46.869.440,99	39.935.997,60	35.938.970,43	35.881.404,16	6.933.443,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização						
da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	28.199.089,00	46.869.440,99	39.935.997,60	35.938.970,43	35.881.404,16	6.933.443,39
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	1.423.174,51	5.420.201,68	5.477.767,95	-1.423.174,51
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	28.199.089,00	46.869.440,99	41.359.172,11	41.359.172,11	41.359.172,11	5.510.268,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Balanço Orçamentário						
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985						
Anexo XII da Lei nº 4.320/64						
Período de Janeiro a Dezembro					**Consolidado**	
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.634.166,48	2.362.994,57	2.362.994,57	271.171,91	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.634.166,48	2.362.994,57	2.362.994,57	271.171,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.357.226,55	1.337.175,30	1.337.175,30	14.207,00	5.844,25
INVESTIMENTOS	0,00	1.357.226,55	1.337.175,30	1.337.175,30	14.207,00	5.844,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.991.393,03	3.700.169,87	3.700.169,87	285.378,91	5.844,25

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	256.244,58	254.184,00	2.060,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	250.683,90	248.683,88	2.000,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.560,68	5.500,12	60,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	230,00	230,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	230,00	230,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	256.474,58	254.414,00	2.060,58	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito				
		Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial		28.199.089,00	35.031.847,83	-6.832.758,83
Suplementar		10.237.416,39	0,00	10.237.416,39
	Sub Total	38.436.505,39	35.031.847,83	3.404.657,56
Especial		8.432.935,60	4.904.149,77	3.528.785,83
Extraordinário		0,00	0,00	0,00
	Dotação Atualizada	46.869.440,99	39.935.997,60	6.933.443,39

Balanço Orçamentário			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XII da Lei nº 4.320/64			
Período de Janeiro a Dezembro			**Consolidado**
3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c			
Crédito/Fonte e Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**7.922.139,39**	**6.064.044,25**	**1.858.095,14**
30000103 - Recursos Ordinários	500.000,00	100.000,00	400.000,00
30270008 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	9.036,33	9.025,00	11,33
30270050 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	5.354,74	5.354,74	0,00
60120037 - Transferências de Convênios - Educação	581,20	581,20	0,00
60130037 - Transferências de Convênios - Saúde	105.316,07	105.249,41	66,66
60140037 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educaçã	3.955,30	3.955,30	0,00
10000000 - Recursos Ordinários	89.500,00	89.500,00	0,00
30010046 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	170.000,00	164.342,90	5.657,10
30000060 - Recursos Ordinários	197.114,40	197.071,10	43,30
30000000 - Recursos Ordinários	4.986.036,00	3.849.495,15	1.136.540,85
30080033 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	37.960,00	37.772,73	187,27
30080034 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	71.600,00	71.600,00	0,00
30110043 - Transferências do FUNDEB	957.000,00	919.623,20	37.376,80
30150038 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	27.458,80	10.763,49	16.695,31
30150057 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	18.421,67	3.499,00	14.922,67
30170048 - Recursos Destinados a Fundos	165.753,88	83.543,56	82.210,32
30270007 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	500.000,00	371.883,47	128.116,53
30270016 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	77.051,00	40.784,00	36.267,00
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	28.199.089,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**28.199.089,00**

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
Superávit/Déficit Orçamentário	**Receita Realizada**	**Despesa Executada**	**Diferença**
	41.359.172,11	39.935.997,60	1.423.174,51
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	**Consolidado**	**RPPS**	**Diferença**
	10.716.498,68	0,00	10.716.498,68
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	
	7.922.139,39	18.738.447,12	

Balanço Orçamentário	
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985	
Anexo XII da Lei nº 4.320/64	
Período de Janeiro a Dezembro	**Consolidado**

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D82DF6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2022

BALANÇO FINANCEIRO			Consolidado		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 14/03/2023	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**41.359.172,11**	**33.915.285,60**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**39.935.997,60**	**30.210.138,08**
Ordinária	**13.160.381,94**	**16.063.731,94**	**Ordinária**	**17.138.601,79**	**11.911.708,13**
Recursos Ordinários	13.160.381,94	16.063.731,94	Recursos Ordinários	17.138.601,79	11.911.708,13
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**28.198.790,17**	**17.851.553,66**	**Vinculada**	**22.797.395,81**	**18.298.429,95**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	7.375.850,69	1.532.033,15	Educação	2.587.236,99	2.737.564,30
Saúde	4.456.510,20	3.723.679,69	Saúde	4.773.425,37	3.488.327,42
Transferências do FNAS	207.445,68	355.037,29	Transferências do FNAS	207.127,49	304.983,84
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	13.420,47	CIDE	0,00	26.000,00
COSIP	35.415,01	916,13	COSIP	0,00	198.680,90
Operação de Crédito	0,00	227.650,00	Operação de Crédito	0,00	227.650,00
Transferências do SUS	3.599.426,78	2.470.113,44	Transferências do SUS	2.634.983,79	2.085.739,39
Transferências do FNDE	499.980,03	391.171,47	Transferências do FNDE	401.772,51	391.005,90
Transferências do FUNDEB	7.728.134,98	6.882.101,00	Transferências do FUNDEB	8.489.656,57	6.384.902,79
Convênios	4.070.876,14	1.563.023,23	Convênios	3.468.325,67	1.794.525,60
Transferências de Convênios - Educação	1.855.167,95	408.147,94	Transferências de Convênios - Educação	903.226,76	510.024,06
Transferências de Convênios - Saúde	696.716,17	788.248,56	Transferências de Convênios - Saúde	1.087.179,81	525.031,85
Transferências de Convênios - Outros	1.518.992,02	366.626,73	Transferências de Convênios - Outros	1.477.919,10	759.469,69
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	225.150,66	692.407,79	Outras Destinações/Vinculações	234.867,42	659.049,81
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.912.830,51	9.474.161,37	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	7.912.830,51	9.474.161,37
Para a Execução Orçamentária	7.912.830,51	9.474.161,37	Para a Execução Orçamentária	7.912.830,51	9.474.161,37
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**8.567.858,41**	**8.076.097,41**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**8.669.962,49**	**5.269.080,30**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	57.566,27	256.474,58	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	254.414,00	327.522,33
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.997.027,17	3.991.393,03	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.700.169,87	1.263.317,90
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	4.405.961,03	3.767.646,54	Valores Restituíveis	4.608.074,68	3.617.656,81
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	107.303,94	60.583,26	Realizável	107.303,94	60.583,26
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**15.384.559,36**	**8.872.394,73**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**16.705.629,79**	**15.384.559,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**15.384.559,36**	**8.872.394,73**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**16.705.629,79**	**15.384.559,36**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	15.384.559,36	8.872.394,73	Banco Conta Movimento Demais Contas	16.705.629,79	15.384.559,36
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**73.224.420,39**	**60.337.939,11**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**73.224.420,39**	**60.337.939,11**

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:369F5773

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2022

BALANÇO PATRIMONIAL		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 15/03/2023

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**17.051.993,59**	**16.004.672,81**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**255.643,70**	**656.665,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.705.629,79	15.384.559,36	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	13.405,56	250.683,90
Créditos a Curto Prazo	209.479,46	488.749,92			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	44.160,71	5.790,68
Divida Ativa Tributaria	186.826,08	329.104,22	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	161.904,32	159.645,70	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	198.077,43	400.191,08
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-139.250,94	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	136.884,34	131.363,53			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**55.592.223,82**	**45.877.301,94**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**335.170,96**	**805.678,89**
Ativo Realizável a Longo Prazo	311.418,91	-19.689,46	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	146.894,93
Créditos a Longo Prazo	310.353,18	-20.755,19			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	335.170,96	658.783,96
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	276.791,18	377.995,69	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	239.868,48	183.362,55	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-206.306,48	-582.113,43	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.065,73	1.065,73			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**590.814,66**	**1.462.344,55**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	55.280.804,91	45.896.991,40	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	21.386.627,03	13.977.248,47	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-898.637,76	-2.527.925,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	34.792.815,64	34.447.667,93			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	72.053.402,75	60.419.630,20
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	11.633.772,55	6.442.945,31
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	60.419.630,20	53.976.684,89
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**72.053.402,75**	**60.419.630,20**
TOTAL	**72.644.217,41**	**61.881.974,75**	**TOTAL**	**72.644.217,41**	**61.881.974,75**
ATIVO FINANCEIRO	16.705.629,79	15.384.559,36	PASSIVO FINANCEIRO	4.258.515,12	4.648.058,69
ATIVO PERMANENTE	55.938.587,62	46.497.415,39	PASSIVO PERMANENTE	335.170,96	805.678,89
SALDO PATRIMONIAL				**68.050.531,33**	**56.428.237,17**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	7.111.043,78	6.487.216,17
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	21.803,57	169.481,10
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	263.743,03	358.888,30
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	230.128,96	114.704,33
009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	26.452,66	3.469,63
010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	37.160,38	947,15
011 - Transferências do FUNDEB	124.910,51	957.199,91
012 - Transferências de Convênios - Educação	541.309,52	3.107,23
013 - Transferências de Convênios - Saúde	-160.091,40	404.334,70
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	1.095.951,64	3.737,87
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.110,14	71.162,54
017 - Recursos Destinados a Fundos	169.722,62	216.342,28
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	90.151,47	-116.403,17
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	2.700.253,81	1.954.367,69
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	15.336,25	15.675,81
033 - Recursos da Devolução do FUNDEB	132.001,96	72.152,97
092 - Alienação de Bens	125,77	114,17
TOTAL	12.447.114,67	10.716.498,68

Divida Ativa Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
EXERCÍCOS ANTERIORES	0000	54.851,98	125.530,35	2.105,93	53.180,27	235.668,53
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2018	7.538,81	5.238,24	206,91	3.469,94	16.453,90
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2019	12.172,21	6.213,48	309,23	4.995,97	23.690,89
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2020	18.862,20	6.039,83	442,25	5.707,10	31.051,38
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2021	21.243,96	2.631,31	371,67	1.427,70	25.674,64
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2022	122.929,65	5.450,89	2.398,33	399,05	131.077,92
TOTAIS		237.598,81	151.104,10	5.834,32	69.180,03	463.617,26
Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
NÃO TRIBUTÁRIA	2006	59.649,41	33.070,07	1.787,57	29.729,20	124.236,25
NÃO TRIBUTÁRIA	2011	16.338,56	22.422,94	553,31	11.328,30	50.643,11
NÃO TRIBURÁRIA	2013	50.999,34	116.250,97	2.110,64	54.532,49	226.893,44
TOTAIS		126.987,31	171.743,98	4.451,52	95.589,99	401.772,80

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior Total =(1+2)	707.099,91
Saldo anterior Curto Prazo	329.104,22
Saldo Anterior Longo Prazo	377.995,69
Inscrição da Dívida Total(+)=(5+6)	201.383,38
Inscrição do Principal	112.829,65
Inscrição dos Encargos	88.553,73
Baixa da Dívida Total (-)=(8+9)	444.866,03
Arrecadação da Dívida Ativa	229.555,84
Desincorporação da Dívida	215.310,19
Saldo Atual Total=(11+12)	463.617,26
Saldo Atual Curto Prazo	186.826,08
Saldo Atual Longo Prazo	276.791,18
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior Total =(2+3)	343.008,25
Saldo Anterior Curto Prazo	159.645,70
Saldo Anterior Longo Prazo	183.362,55
Inscrição (+)=(5+6)	58.764,55
Inscrição Principal	0,00
Inscrição de Encargos	58.764,55
Arrecadação da Dívida (+)	0,00
Saldo Atual Total =(9+10)	401.772,80
Saldo Atual Curto Prazo	161.904,32
Saldo Atual Longo Prazo	239.868,48
Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	13.977.248,47
Inscrição de Bens Móveis	18.951.263,57
Baixa de Bens Móveis	11.541.885,01
Saldo Atual	21.386.627,03
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-898.637,76
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	34.447.667,93
Inscrição de Bens Imóveis	345.147,71
Baixa de Bens Imóveis	0,00
Saldo Atual	34.792.815,64
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	131.363,53
Entradas	6.450.543,45
Saídas	6.445.022,64
Saldo Atual	136.884,34

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	805.678,89
Crédito/Encampação	3.755,04
Débitos/Pagamentos	474.262,97
Saldo da Composição Atual	335.170,96

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6C521DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**61.007.062,93**	**43.601.629,05**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.287.088,00	1.706.581,85
IMPOSTOS		1.996.830,64	1.436.566,87
TAXAS		290.257,36	270.014,98
CONTRIBUIÇÕES		35.415,01	56,22
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		35.415,01	56,22
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		39.292,00	56.371,66
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		39.292,00	56.371,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.865.421,83	502.193,25
JUROS E ENCARGOS DE MORA		192.897,12	127.285,48
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.672.524,71	374.907,77
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		50.321.891,91	41.099.111,77
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.298.987,29	9.972.682,71
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		42.011.075,50	31.126.279,06
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		11.829,12	150,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		6.066.419,70	35.869,40
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		6.026.617,15	33.593,24
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		39.802,55	2.276,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		391.534,48	201.444,90
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		236.556,01	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		154.978,47	201.444,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**49.373.290,38**	**37.158.683,74**
PESSOAL E ENCARGOS		20.200.216,42	16.570.554,51
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		15.794.317,59	12.676.902,09
ENCARGOS PATRONAIS		3.605.247,24	3.133.336,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		800.651,59	760.315,72
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		13.704.299,26	8.742.292,61
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.445.022,64	4.376.283,24
SERVIÇOS		6.381.521,54	3.470.396,35
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		877.755,08	895.613,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.840.515,45	427.610,78
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	1.684,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.840.515,45	425.925,93
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		12.980.498,64	10.244.582,57
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.941.637,29	9.927.323,74
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.008.861,35	287.258,83
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		30.000,00	30.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		215.310,19	785.443,37
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	406.834,78
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	1.278,58
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		215.310,19	377.330,01
TRIBUTÁRIAS		419.250,42	382.649,90
CONTRIBUIÇÕES		419.250,42	382.649,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		13.200,00	5.550,00
PREMIAÇÕES		13.200,00	5.550,00
Resultado Patrimonial Do Período		**11.633.772,55**	**6.442.945,31**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.877.601,44	1.658.725,70
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		372.905,38	278.073,63
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	227.650,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		229.555,84	381.412,80

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7C562507

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 15/03/2023
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	49.272.002,62	43.161.796,97
Receita Tributária	2.449.121,07	1.928.556,19
Receita de Contribuições	35.415,01	56,22
Receita Patrimonial	1.672.524,71	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	39.563,96	56.391,46
Remuneração das Disponibilidades	0,00	374.907,77
Outras Receitas Derivadas e Originárias	154.978,47	201.444,90

Transferências recebidas	44.920.399,40	40.600.440,43
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	43.700.195,37	34.934.258,03
Pessoal e demais despesas	35.352.657,73	25.039.283,79
Juros e encargos da dívida	0,00	1.684,85
Transferências concedidas	8.347.537,64	9.893.289,39
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	5.571.807,25	8.227.538,94
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	3.877.831,44	1.664.950,68
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.877.831,44	1.664.950,68
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-3.877.831,44	-1.664.950,68
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	227.650,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	227.650,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	372.905,38	278.073,63
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	372.905,38	278.073,63
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-372.905,38	-50.423,63
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.321.070,43	6.512.164,63
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	15.384.559,36	8.872.394,73
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	16.705.629,79	15.384.559,36

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	29.466.092,38	24.244.185,04
da União	17.380.240,96	13.835.755,14
de Estados e Distrito Federal	12.085.851,42	10.408.429,90
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	7.912.830,51	9.474.161,37
Outras Transferências recebidas	7.541.476,51	6.882.094,02
Total das Transferências Recebidas	44.920.399,40	40.600.440,43
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	404.707,13	389.128,02
a União	5.354,74	287.258,83
a Estados e Distrito Federal	399.352,39	101.869,19
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	7.912.830,51	9.474.161,37
Outras transferências concedidas	30.000,00	30.000,00
Total das Transferências Concedidas	8.347.537,64	9.893.289,39

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.567.438,10	1.129.228,89
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	9.627.891,64	8.191.145,60
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	1.940,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.395.066,84	1.056.827,71
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	7.390.065,44	5.713.120,20
Trabalho	409.250,42	367.649,90
Educação	13.217.179,42	8.015.892,66
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	327.831,36	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	193.065,05	166.923,49
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	701.212,21	428.895,99
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	117.220,25	169,26
Comunicações	73.390,37	65.693,57
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	130.932,98	51.786,25
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	202.113,65	-149.989,73
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	35.352.657,73	25.039.283,79

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		

Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	1.684,85
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	1.684,85
Notas Explicativas		
-		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3AFB5FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
NOTAS EXPLICATIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Lei de Criação nº 372 – 13.02.92

NOTAS EXPLICATIVAS

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas

Município de Ministro Andreazza

Exercício de 2022

NOTAS EXPLICATIVAS

Rol das Principais Autoridades do Município

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito

MÁRIO CARVALHO MENDES
Vive Prefeito

ISAIAS ROSSMMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador

EDIANE SIMONE FERNANDES
Controladora Geral Roseli

FÁTIMA DE CAMARGO
Tesoureira

PAULA CRISTIANA DE CAMPOS BRANDÃO
Tesoureira do Fundo de Saúde

ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA
Coordenadora de Planejamento

MARLENE DE SOUZA FERREIRA
Apoio

NOTAS EXPLICATIVAS

Sumário

Rol das Principais Autoridades do Município..... 2
1 – Apresentação - Contexto Operacional..... 5
2 – Demonstrações Contábeis..... 6
2.1 Balanço Patrimonial 6
2.2 Demonstração das Variações Patrimoniais..... 9
2.3 Balanço orçamentário 11
2.4 Balanço financeiro 14
2.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa..... 16
3 - Base de Preparação das Demonstrações Contábeis e Principais Políticas Contábeis 19
4 - Resumo das Principais Políticas Contábeis..... 20

5 - Declaração de Conformidade..... 25
6 - Informação Complementar dos Principais itens das Demonstrações Contábeis 25
6.1 Notas do Balanço Patrimonial..... 26
6.2- Notas da Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP..... 38
6.3 - Notas do Balanço Orçamentário..... 46
NOTAS EXPLICATIVAS
6.4 - Notas do Balanço Financeiro e da Demonstração dos Fluxos de Caixa..... 54
7 - Outras Informações Relevantes 56
8 - Eventos Subsequentes..... 56

NOTAS EXPLICATIVAS

1 – Apresentação - Contexto Operacional

O Município de Ministro Andreazza, localizado no Estado de Rondônia na sua Administração Direta compreende os órgãos sem personalidade jurídica do Poder Executivo, composto por Secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Legislativo.

As suas principais atividades econômicas são a Agricultura e a Pecuária.
Tem a vocação para extração mineral com pontencial para investimento e exploração de cassiterita.
Possui uma população de 10.354 habitantes segundo dados do IBGE de 2010, com uma estimativa de 9.559 habitantes para 2020, o seu IDH 0,638 segundo dados do IBGE de 2010. Possui um PIB percápita de R$ 21.126,67.

O nome da cidade homenageia o coronel Mario Andreazza, ministro dos Transportes nas gestões dos presidentes Costa e Silva e Médici, e do Interior no governo de João Figueiredo, quando aliás se deu a transformação de Rondônia, então Território Federal, em Estado. O Município de Ministro Andreazza tem sua história vinculada à expansão da fronteira agrícola Nacional, decorrente da convergência de fluxo imigratório para o Estado de Rondônia.
É um Município que se encontra a 27 km distante da Rodovia BR 364. A Lei de Nº 372 de 13 de fevereiro de 1992, cria o Município de Ministro Andreazza, desmembrando do Município de Cacoal. Sendo que esta ficou como feriado municipal através do projeto de Lei Nº 005/93.
Deu-se o início o desbravamento em 1973, os migrantes vindos de vários Estados Brasileiros para colonizar as terras férteis de nossa região, ainda pertencendo ao município de Cacoal à 37 km. Surgiu-se a ideia de iniciar um povoado dando-se o 1º nome de Vila Formosa e logo passa a ser denominada Nuar de Nova Brasília, assim construindo uma escola estadual de 1º

NOTAS EXPLICATIVAS

grau, uma casa de trânsito, o Escritório de EMATER e 5 casas construídas, educação e saúde, agricultura, administração e também um prédio que funcionava como posto de saúde. Todas essas obras foram construídas com recursos do POLONOROESTE na gestão do ex governador Jorge Teixeira de Oliveira.
Com o seu grande desenvolvimento passou a ser distrito de Cacoal na gestão do ex prefeito Josino de Brito. Ainda como distrito de Ministro Andreazza, com a condição de chefe do poder executivo municipal, o empresário Mauro de Carvalho, pioneiro de 1973, bem sucedido comerciante local.
Tendo na sede do município estabelecimentos comercias e industrias em fase de grande desenvolvimento. De natureza essencial agrícola e a pecuária, destacando-se como grande produtor de café, feijão, arroz, algodão, cacau, limão, maracujá e outras culturas tropicais, com grande rebanho bovino como destaque.

2 – Demonstrações Contábeis

2.1 Balanço Patrimonial

RS						
ATIVO	**Notas Explicativas**	**2022**	**2021**	**AH**	**AV**	**Variação Monetária**
ATIVO CIRCULANTE		**17.051.993,59**	**16.004.672,81**	**6,54%**	**23,47%**	**1.047.320,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1	16.705.629,79	15.384.559,36	8,59%	23,00%	1.321.070,43
Créditos a Curto Prazo	**2**	**209.479,46**	**488.749,92**	-57,14%	0,29%	**-279.270,46**
Divida Ativa Tributaria		186.826,08	329.104,22	-43,23%	0,26%	-142.278,14
Divida Ativa não Tributaria - Clientes		161.904,32	159.645,70	1,41%	0,22%	2.258,62
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo		-139.250,94	0,00		-0,19%	-139.250,94
Estoques	3	136.884,34	131.363,53	4,20%	0,19%	5.520,81
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**55.592.223,82**	**45.877.301,94**	**21,18%**	**76,53%**	**9.714.921,88**
Ativo Realizável a Longo Prazo	**2**	**311.418,91**	**-19.689,46**	**-1681,65%**	**0,43%**	**331.108,37**
Divida Ativa Tributaria		276.791,18	377.995,69	**-26,77%**	**0,38%**	**-101.204,51**
Divida Ativa não Tributaria - Clientes		239.868,48	183.362,55	**30,82%**	**0,33%**	**56.505,93**
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo		**-206.306,48**	**-582.113,43**	**-64,56%**	**-0,28%**	**375.806,95**
Demais Créditos a Longo Prazo		1.065,73	1.065,73	**0,00%**	0,00%	**0,00**
Imobilizado	**4**	**55.280.804,91**	**45.896.991,40**	**20,45%**	**76,10%**	**9.383.813,51**
Bens Móveis		21.386.627,03	13.977.248,47	53,01%	29,44%	7.409.378,56
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis		-898.637,76	-2.527.925,00	-64,45%	-1,24%	1.629.287,24
Bens Imóveis		34.792.815,64	34.447.667,93	1,00%	47,89%	345.147,71
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis		0,00	0,00		0,00%	0,00
TOTAL ATIVO		**72.644.217,41**	**61.881.974,75**	**0,28**	**100,00%**	**10.762.242,66**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	**Notas Explicativas**	**2022**	**2021**	**AH**	**AV**	**Variação Monetária**
PASSIVO CIRCULANTE		**255.643,70**	**656.665,66**	**-61,07%**	**0,35%**	-401.021,96
Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar CP		13.405,56	250.683,90	-94,65%	0,02%	-237.278,34
Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo		44.160,71	5.790,68	662,62%	0,06%	38.370,03
Demais Obrigações a Curto Prazo		198.077,43	400.191,08	-50,50%	0,27%	-202.113,65
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**5**	**335.170,96**	**805.678,89**	**-58,40%**	**0,46%**	-470.507,93
Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar LP			146.894,93	-100,00%	0,00%	-146.894,93
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		335.170,96	658.783,96	-49,12%	0,46%	-323.613,00
TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL		**590.814,66**	**1.462.344,55**	**-59,60%**	**0,81%**	**-871.529,89**

Patrimônio Social/Capital Social		**0,00**	**0,00**		**0,00%**	0,00
Demais Reservas		**0,00**	**0,00**		**0,00%**	0,00
Resultados Acumulados		**72.053.402,75**	**60.419.630,20**	**19,25%**	**99,19%**	11.633.772,55
Resultado do Exercício	13	11.633.772,55	6.442.945,31	80,57%	**16,01%**	5.190.827,24
Resultados de Exercícios Anteriores		60.419.630,20	53.976.684,89	11,94%	**83,17%**	6.442.945,31
Ajustes de Exercícios Anteriores		-	-		**0,00%**	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**72.053.402,75**	**60.419.630,20**	**19,25%**	**99,19%**	**11.633.772,55**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**72.644.217,41**	**61.881.974,75**	**17,39%**	**100,00%**	**10.762.242,66**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	**Notas Explicativas**	**2022**	**2021**	**AH**	**AV**	**Variação Monetária**
ATIVOS (I)		**72.644.217,41**	**61.881.974,75**	**17,39%**	**106,75%**	10.762.242,66
ATIVO FINANCEIRO		16.705.629,79	15.384.559,36	8,59%	**24,55%**	1.321.070,43
ATIVO PERMANENTE		55.938.587,62	46.497.415,39	20,30%	**82,20%**	9.441.172,23
PASSIVOS (II)		**4.593.686,08**	**5.453.737,58**	**-15,77%**	**6,75%**	-860.051,50
PASSIVO FINANCEIRO		4.258.515,12	4.648.058,69	-8,38%	**6,26%**	-389.543,57
PASSIVO PERMANENTE		335.170,96	805.678,89	-58,40%	**0,49%**	-470.507,93
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)		**68.050.531,33**	**56.428.237,17**	**20,60%**	**100,00%**	**11.622.294,16**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	**Notas Explicativas**	**2022**	**2021**	**AH**	**AV**	**Variação Monetária**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		**0,00**	**0,00**			0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas		0,00	0,00			0,00
Direitos Conveniados e outros Inst. Cong.		0,00	0,00			0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00			0,00
Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00			0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		**0,00**	**0,00**			0,00
Garantias e Contragarantias Concedidas		0,00	0,00			0,00
Obrigações Conveniados e outros Inst. Cong.		0,00				0,00
Obrigações Contratuais		0,00	0,00			0,00
Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00			0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICT FINANCEIRO	**Notas Explicativas**	**2022**	**2021**	**AH**	**AV**	**Variação Monetária**
000 - Recursos Ordinários / Livres		7.111.043,78	6.505.014,33	9,32%	57,13%	606.029,45
001 - Receitas de Imp. e de Transf. De Imp. Educação		21.803,57	169.481,10	-87,14%	0,18%	-147.677,53
002 - Receitas de Impostos e de Transf. De Imp. Saúde		263.743,03	358.888,30	-26,51%	2,12%	-95.145,27
007 - Transferências de Rec. Do SUS			0,00		0,00%	0,00
008 - Transferências de Rec. Do FNDE		230.128,96	114.704,33	100,63%	1,85%	115.424,63
009 - Contribuição da CIDE		26.452,66	3.469,63	662,41%	0,21%	22.983,03
010 - Contribuição da COSIP		37.160,38	947,15	3823,39%	0,30%	36.213,23
011 - Transferências do FUNDEB		124.910,51	957.199,91	-86,95%	1,00%	-832.289,40
012 - Transferências de Convênios - Educação		541.309,52	3.107,23	17320,97%	4,35%	538.202,29
013 - Transferências de Convênios - Saúde		-160.091,40	404.334,70	-139,59%	-1,29%	-564.426,10
014 - Transferências de Convênios - Outros Recursos		1.095.951,64	5.941,70	18345,09%	8,80%	1.090.009,94
015 - Transferências do FNAS		47.110,14	71.162,54	-33,80%	0,38%	-24.052,40
017 - Recursos destinados a Fundos		169.722,62	216.342,28	-21,55%	1,36%	-46.619,66
022 - Recursos Destinados a Enfrent. de Calamid. Pub		90.151,47	-116.403,17	-177,45%	0,72%	206.554,64
027 - Transferências do SUS - Custeio		2.700.253,81	1.954.367,69	38,17%	21,69%	745.886,12
028 - Transferências do SUS - Financiamento		15.336,25	15.675,81	-2,17%	0,12%	-339,56
033 - Recursos de Devolução do FUNDEB		132.001,96	72.152,97	82,95%	1,06%	59.848,99
092 - Alienação de Bens Móveis		125,77	114,17	10,16%	0,00%	11,60
TOTAL	**6**	**12.447.114,67**	**10.736.500,67**	**15,93%**	**100,00%**	**1.710.614,00**

Fonte: Balanço Patrimonial

%

Tabela de Indicadores		
Índices	**2021**	**2020**
1-) Liquidez Imediata	23,43	15,30
2-) Liquidez Corrente	24,37	15,71
3-) Liquidez Seca	24,17	15,55
4-) Liquidez Geral	10,93	7,19
5-) Indicador Superávit Financeiro	3,31	2,89
6-) Índice de Endividamento	0,02	0,03
7-) Índice de Capitalização	0,76	0,84

Fonte: Balanço Patrimonial

2.2 Demonstração das Variações Patrimoniais

RS						
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**Notas Explicativas**	**2022**	**2021**	**AH**	**AV**	**Variação Monetária**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**61.007.062,93**	**43.601.629,05**	**39,92%**	**100,00%**	**17.405.433,88**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.287.088,00**	**1.706.581,85**	**34,02%**	**3,75%**	**580.506,15**
IMPOSTOS	7	1.996.830,64	1.436.566,87	39,00%	3,27%	560.263,77
TAXAS	7	290.257,36	270.014,98	7,50%	0,48%	20.242,38
CONTRIBUIÇÕES	**7**	**35.415,01**	**56,22**	**62893,61%**	**0,06%**	**35.358,79**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		35.415,01	56,22	**62893,61%**	0,06%	35.358,79
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**39.292,00**	**56.371,66**	**-30,30%**	**0,06%**	**-17.079,66**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		39.292,00	56.371,66	**-30,30%**	0,06%	-17.079,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.865.421,83**	**502.193,25**	**271,45%**	**3,06%**	**1.363.228,58**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		192.897,12	127.285,48	51,55%	0,32%	65.611,64
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.672.524,71	374.907,77	346,12%	2,74%	1.297.616,94
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**8**	**50.321.891,91**	**41.099.111,77**	**22,44%**	**82,49%**	**9.222.780,14**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.298.987,29	9.972.682,71	-16,78%	13,60%	-1.673.695,42
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		42.011.075,50	31.126.279,06	34,97%	68,86%	10.884.796,44

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		11.829,12	150,00	7786,08%	0,02%	11.679,12
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**4**	**6.066.419,70**	**35.869,40**	**16812,52%**	**9,94%**	**6.030.550,30**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		6.026.617,15	33.593,24	17839,97%	9,88%	5.993.023,91
GANHOS COM DESINCORÇORAÇÃO DE PASSIVOS		39.802,55	2.276,16	1648,67%	0,07%	37.526,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**391.534,48**	**201.444,90**	94,36%	**0,64%**	**190.089,58**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		236.556,01	0,00		0,39%	236.556,01
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		154.978,47	201.444,90	-23,07%	0,25%	-46.466,43
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2022**	**2021**	**AH**	**AV**	**Variação Monetária**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**49.373.290,38**	**37.158.683,74**	**32,87%**	80,93%	**12.214.606,64**
PESSOAL E ENCARGOS	**9**	**20.200.216,42**	**16.570.554,51**	**21,90%**	33,11%	**3.629.661,91**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		15.794.317,59	12.676.902,09	24,59%	25,89%	3.117.415,50
ENCARGOS PATRONAIS		3.605.247,24	3.133.336,70	15,06%	5,91%	471.910,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		800.651,59	760.315,72	5,31%	1,31%	40.335,87
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**10**	**13.704.299,26**	**8.742.292,61**	**56,76%**	**22,46%**	**4.962.006,65**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.445.022,64	4.376.283,24	47,27%	10,56%	2.068.739,40
SERVIÇOS		6.381.521,54	3.470.396,35	83,88%	10,46%	2.911.125,19
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		877.755,08	895.613,02	-1,99%	1,44%	-17.857,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.840.515,45**	**427.610,78**	**330,42%**	**3,02%**	**1.412.904,67**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS			1.684,85	-100,00%	0,00%	-1.684,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.840.515,45	425.925,93	332,12%	3,02%	1.414.589,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**12.980.498,64**	**10.244.582,57**	**26,71%**	**21,28%**	**2.735.916,07**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.941.637,29	9.927.323,74	-20,00%	13,02%	-1.985.686,45
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.008.861,35	287.258,83	1643,68%	8,21%	4.721.602,52
TRANSFERÊNCIAS A A INSTITUIÇÕES PRIVADAS					0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		30.000,00	30.000,00	0,00%	0,05%	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**11**	**215.310,19**	**785.443,37**	**-72,59%**	**0,35%**	**-570.133,18**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	406.834,78	-100,00%	0,00%	-406.834,78

PERDAS INVOLUNTÁRIAS			1.278,58	-100,00%	0,00%	-1.278,58
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		215.310,19	377.330,01	-42,94%	0,35%	-162.019,82
TRIBUTÁRIAS		**419.250,42**	**382.649,90**	**9,57%**	**0,69%**	**36.600,52**
CONTRIBUIÇÕES		419.250,42	382.649,90	9,57%	0,69%	36.600,52
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**13.200,00**	**5.550,00**	**137,84%**	**0,02%**	**7.650,00**
PREMIAÇÕES		13.200,00	5.550,00	137,84%	0,02%	7.650,00
Resultado Patrimonial Do Período	**12**	**11.633.772,55**	**6.442.945,31**	80,57%	**19,07%**	**5.190.827,24**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS						
(decorrentes da execução orçamentária)						
		2022	**2021**	**AH**	**AV**	**VARIAÇÃO MONETÁRIA**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4	3.877.601,44	1.658.725,70	133,77%	6,36%	2.218.875,74
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		372.905,38	278.073,63	34,10%	0,61%	94.831,75
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			227.650,00	-100,00%	0,00%	-227.650,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		229.559,84	381.412,80	-39,81%	0,38%	-151.852,96

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

2.3 Balanço orçamentário

R$					
Receitas orçamentárias	**Nota explicativa**	**Previsão inicial (a)**	**Previsão atualizada (b)**	**Receitas realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes	13	28.199.089,00	33.956.364,13	38.666.351,54	4.709.987,41
Receitas Tributárias		1.535.000,00	1.545.000,00	2.449.121,07	904.121,07
Receitas de Contribuições		3.000,00	3.000,00	35.415,01	32.415,01
Receita Patrimonial		31.200,00	81.200,00	1.672.524,71	1.591.324,71
Receita Agropecuária		-	-	-	-
Receita Industrial		-	-	-	-
Receitas de Serviços		-	-	39.563,96	39.563,96
Transferências Correntes		26.575.495,00	32.272.770,13	34.314.748,32	2.041.978,19
Outras Receitas Correntes		54.394,00	54.394,00	154.978,47	100.584,47
Receitas De Capital	13	-	4.126.304,14	2.692.820,57	- 1.433.483,57
Operações de Crédito			-	-	-
Alienação de Bens					-
Amortização de Empréstimos					-
Transferências de Capital			4.126.304,14	2.692.820,57	- 1.433.483,57
Outras Receitas de Capital					-
Subtotal das Receitas		28.199.089,00	38.082.668,27	41.359.172,11	3.276.503,84
Refinanciamento					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Subtotal com Refinanciamento		28.199.089,00	38.082.668,27	41.359.172,11	3.276.503,84
Déficit			8.786.772,72		- 8.786.772,72
Total	13	28.199.089,00	46.869.440,99	41.359.172,11	- 5.510.268,88
Detalhamento Dos Ajustes Na Previsão Atualizada	14				
Créditos Adicionais Abertos com Superávit					
Financeiro			7.922.139,39	5.974.544,25	
Créditos Adicionais Abertos com Execução de Arrecadação					

Despesas orçamentárias	Nota explicativa	Dotação inicial (e)	Dotação atualizada (f)	Despesas empenhadas (g)	Despesas liquidadas (h)	Despesas pagas (i)	Saldo da dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes	**14**						

Pessoal e Encargos		**27.612.343,00**	**39.853.528,19**	**36.356.643,91**	**33.025.638,91**	**32.968.072,64**	**3.496.884,28**
Sociais		17.264.394,00	21.161.200,86	20.206.216,42	20.206.216,42	20.192.810,86	954.984,44
Juros e Encargos da Dívida		20.000,00	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		10.327.949,00	18.692.327,33	16.150.427,49	12.819.422,49	12.775.261,78	2.541.899,84
Despesas de Capital	**14**	**536.746,00**	**6.965.912,80**	**3.579.353,69**	**2.913.331,52**	**2.913.331,52**	**3.386.559,11**
Investimentos		259.746,00	6.535.912,80	3.206.448,31	2.540.426,14	2.540.426,14	3.329.464,49
Inversões							
Financeiras							-
Amortização da Dívida		277.000,00	430.000,00	372.905,38	372.905,38	372.905,38	57.094,62
Reserva de Contingência		**50.000,00**	**50.000,00**				**50.000,00**
Reserva do RPPS							-
Subtotal das Despesas		28.199.089,00	46.869.440,99	39.935.997,60	35.938.970,43	35.881.404,16	6.933.443,39
Amortização da Dívida/Refin.							
Amort. da Dívida							
Interna							
Amort. da Dívida							
Externa							
Subtotal com Refinanciamento		28.199.089,00	46.869.440,99	39.935.997,60	35.938.970,43	35.881.404,16	6.933.443,39
Superávit	15			1.395.174,51	5.392.201,68	5.449.767,95	1.395.174,51
Total	14	28.199.089,00	46.869.440,99	41.331.172,11	41.331.172,11	41.331.172,11	5.538.268,88

Fonte: Balanço Orçamentário

Quadro da execução de Restos a Pagar não Processados

R$

Despesas orçamentárias	**Nota explicativa**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**
		Em exercícios anteriores	**Em 31 de dezembro do exercício anterior**				
Despesas		-	2.634.166,48	2.362.994,57	2.362.994,57	271.171,91	-
Pessoal e Encargos Sociais							-
Juros e Encargos da Dívida			-				-
Outras Despesas Correntes			2.634.166,48	2.362.994,57	2.362.994,57	271.171,91	-
Despesas de Capital		-	1.357.226,55	1.337.175,30	1.337.175,30	14.207,00	5.844,25
Investimentos		-	1.357.226,55	1.337.175,30	1.337.175,30	14.207,00	5.844,25
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Total	**16**	-	3.991.393,03	3.700.169,87	3.700.169,87	285.378,91	5.844,25

Fonte: Balanço Orçamentário

Quadro da execução de Restos a Pagar Processados e não Processados Liquidados

R$

Despesas orçamentárias	**Nota explicativa**	**Inscritos**		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**
		Em exercícios anteriores	**Em 31 de dezembro do exercício anterior**			
Despesas Correntes		-	256.244,58	254.184,00	2.060,58	-
Pessoal e Encargos Sociais			250.683,90	248.683,88	2.000,02	- 0,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes			5.560,68	5.500,12	60,56	-
Despesas de Capital		-	230,00	230,00		
Investimentos			230,00	230,00		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Total	**16**	-	256.474,58	254.414,00	2.060,58	-

Fonte: Balanço Orçamentário

2.4 Balanço financeiro

R$

Especificação	**Nota explicativa**	**2022**	**2021**	AH	AV	Variação Monetária
Ingressos						
Receitas Orçamentárias (I)		**41.359.172,11**	**33.915.285,70**	**21,95%**	**56,48%**	**7.443.886,41**
Ordinárias		13.160.381,94	16.063.731,94	-18,07%	17,97%	- 2.903.350,00
Vinculadas		**28.198.790,17**	**17.851.553,76**	**57,96%**	**38,51%**	**10.347.236,41**
Educação		7.375.850,69	1.532.033,15	381,44%	10,07%	5.843.817,54
Saúde		4.456.510,20	3.723.679,69	19,68%	6,09%	732.830,51
Transferência do FNAS		207.445,68	355.037,29	-41,57%	0,28%	- 147.591,61
CIDE		-	13.420,47	-100,00%	0,00%	- 13.420,47
COSIP		35.415,01	916,23	3765,30%	0,05%	34.498,78
Operações de Crédito		-	227.650,00	-100,00%	0,00%	- 227.650,00
Transferência do SUS		3.599.426,78	2.470.113,44	45,72%	4,92%	1.129.313,34
Transferência do FNDE		499.980,03	391.171,47	27,82%	0,68%	108.808,56
Transferências do FUNDEB		7.728.134,98	6.882.101,00	12,29%	10,55%	846.033,98
Transferencias de Convênio - Educação		1.855.167,95	408.147,94	354,53%	2,53%	1.447.020,01
Transferencias de Convênio - Sáude		696.716,17	788.248,56	-11,61%	0,95%	- 91.532,39
Transferencias de Convênio - Outros		1.518.992,02	366.626,73	314,32%	2,07%	1.152.365,29
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas		225.150,66	692.407,79	-67,48%	0,31%	- 467.257,13

Transferências Financeiras Recebidas (II)	18	**7.912.830,51**	**9.474.161,37**	**-16,48%**	**10,81%**	**- 1.561.330,86**
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**8.567.858,41**	**8.076.097,41**	**6,09%**	**11,70%**	**491.761,00**
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	19	57.566,27	256.474,58	-77,55%	0,08%	- 198.908,31
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	19	3.997.027,17	3.991.393,03	0,14%	5,46%	5.634,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.405.961,03	3.767.646,54	16,94%	6,02%	638.314,49
Realizável		107.303,94	60.583,26	77,12%	0,15%	46.720,68
Saldo do Exercício Anterior (IV)		15.384.559,36	8.872.394,73	73,40%	21,01%	6.512.164,63
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.384.559,36	8.872.394,73	73,40%	21,01%	6.512.164,63
Total (V) = (I+II+III+IV)		73.224.420,39	60.337.939,21	**21,36%**	100,00%	12.886.481,18
Especificação	**Nota explicativa**	**2022**	**2021**	AH	AV	Variação Monetária
Dispêndios						
Despesas Orçamentárias (VI)		**39.935.997,60**	**30.210.138,08**	**32,19%**	**54,54%**	**9.725.859,52**
Ordinárias		17.138.601,79	11.911.708,13	43,88%	23,41%	5.226.893,66
Vinculadas		**22.797.395,81**	**18.298.429,95**	**24,59%**	**31,13%**	**4.498.965,86**
Educação		2.587.236,99	2.737.564,30	-5,49%	3,53%	- 150.327,31
Saúde		4.773.425,37	3.488.327,42	36,84%	6,52%	1.285.097,95
Transferência do FNAS		207.127,49	304.983,84	-32,09%	0,28%	- 97.856,35
CIDE		-	26.000,00	-100,00%	0,00%	- 26.000,00
COSIP		-	198.680,90	-100,00%	0,00%	- 198.680,90
Operações de Crédito		-	227.650,00	-100,00%	0,00%	- 227.650,00
Transferência do SUS		2.634.983,79	2.085.739,39	26,33%	3,60%	549.244,40
Transferência do FNDE		401.772,51	391.005,90	2,75%	0,55%	10.766,61
Transferências do FUNDEB		8.489.656,57	6.384.902,79	32,96%	11,59%	2.104.753,78
Transferências de Convênio - Educação		903.226,76	510.024,06	77,09%	1,23%	393.202,70
Transferências de Convênio - Saúde		1.087.179,81	525.031,85	107,07%	1,48%	562.147,96
Transferências de Convênio - Outros		1.477.919,10	759.469,69	94,60%	2,02%	718.449,41
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas		234.867,42	659.049,81	-64,36%	0,32%	- 424.182,39
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**18**	**7.912.830,51**	**9.474.161,37**	**-16,48%**	**10,81%**	**- 1.561.330,86**
Despesas Extraorçamentárias (VIII)		**8.669.962,49**	**5.269.080,30**	**64,54%**	**11,84%**	**3.400.882,19**
Pagamento dos Restos a Pagar Processados	19	254.414,00	327.522,33	-22,32%	0,35%	- 73.108,33
Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	19	3.700.169,87	1.263.317,90	192,89%	5,05%	2.436.851,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.608.074,68	3.617.656,81	27,38%	6,29%	990.417,87
Realizável		107.303,94	60.583,26	77,12%	0,15%	46.720,68
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	1	**16.705.629,79**	**15.384.559,36**	8,59%	22,81%	1.321.070,43
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.705.629,79	15.384.559,36	8,59%	22,81%	1.321.070,43
Total = (VI+VII+VIII+IX)		**73.224.420,39**	**60.337.939,11**	**21,36%**	**100,00%**	**12.886.481,28**

Fonte: Balanço Financeiro

2.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa

R$

Especificação	**Nota explicativa**	**2022**	**2021**	AH	AV	Variação Monetária
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais						
Ingressos		**49.272.002,62**	**43.161.796,97**	**12,40%**	**884,31%**	6.110.205,65
Receita Tributária		2.449.121,07	1.928.556,19	21,26%	43,96%	520.564,88
Receita de Contribuições		35.415,01	56,22	99,84%	0,64%	35.358,79
Receita Patrimonial		1.672.524,71	374.907,77	77,58%	30,02%	1.297.616,94
Receita de Serviços		39.563,96	56.391,46	-42,53%	0,71%	- 16.827,50
Receitas Remuneração de Disponibilidades		-	-	0,00%	0,00%	-
Receitas Derivadas e Originárias		154.978,47	201.444,90	-29,98%	2,78%	- 46.466,43
Transferências Recebidas		44.920.399,40	40.600.440,43	9,62%	806,21%	4.319.958,97
Desembolsos		**43.700.195,37**	**34.934.258,03**	**20,06%**	**784,31%**	**8.765.937,34**
Pessoal e Demais Despesas		**35.352.657,73**	**25.039.283,79**	**29,17%**	**634,49%**	**10.313.373,94**
Juros e Encargos da Dívida		-	**1.684,85**		**0,00%**	**- 1.684,85**
Transferências Concedidas		**8.347.537,64**	**9.893.289,39**	**-18,52%**	**149,82%**	**- 1.545.751,75**
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		**5.571.807,25**	**8.227.538,94**	**-47,66%**	**100,00%**	**- 2.655.731,69**
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento						
Ingressos		-	-			
Alienação de Bens		-	-			
Desembolsos		3.877.831,44	1.664.950,68	57,06%	-100,00%	2.212.880,76
Aquisição de Ativo Não Circulante		3.877.831,44	1.664.950,68	57,06%	-100,00%	2.212.880,76
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)		**- 3.877.831,44**	**- 1.664.950,68**	**57,06%**	**100,00%**	- 2.212.880,76
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento						-
Ingressos		-	227.650,00		0,00%	- 227.650,00
Operações de Crédito		-	227.650,00		0,00%	- 227.650,00
Desembolsos		372.905,38	278.073,63	25,43%	-100,00%	94.831,75
Amortização / Refinanciamento da Dívida		372.905,38	278.073,63	25,43%	-100,00%	94.831,75
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)		**- 372.905,38**	**- 50.423,63**	**86,48%**	**100,00%**	- 322.481,75
Apuração do Fluxo de Caixa no Período						-
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III)	**20**	**1.321.070,43**	**- 454.995,71**	134,44%	**34,07%**	1.776.066,14
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial		15.384.559,36	9.327.390,44	39,37%	396,73%	6.057.168,92
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1	16.705.629,79	15.384.559,36	7,91%	430,80%	1.321.070,43
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS						
Transferências Recebidas						
Intergovernamental		29.466.092,38	24.244.185,04	17,72%	65,60%	5.221.907,34
da União		17.380.240,96	13.835.755,14	20,39%	38,69%	3.544.485,82
de Estados de Disttito Federal		12.085.851,42	10.408.429,90	13,88%	26,91%	1.677.421,52
Intragovernamental		7.912.830,51	9.474.161,37	-19,73%	17,62%	- 1.561.330,86
Outras Transferências Recebidas		7.541.476,51	6.882.094,02	8,74%	16,79%	659.382,49
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**44.920.399,40**	**40.600.440,43**	9,62%	**100,00%**	4.319.958,97
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS						
Intergovernamentais		404.707,13	389.128,02	3,85%	4,85%	15.579,11
a União		5.354,74	287.258,83	-5264,57%	0,06%	- 281.904,09
a Estados e Distrito Federal		399.352,39	101.869,19	74,49%	4,78%	297.483,20
Intragovernamentais		7.912.830,51	9.474.161,37	-19,73%	94,79%	- 1.561.330,86

Outras transferências concedidas		30.000,00	30.000,00	0,00%	0,36%	-
Total das Transferências Concedidas		**8.347.537,64**	**9.893.289,39**	**-18,52%**	**100,00%**	**- 1.545.751,75**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO						
Legislativa		1.567.438,10	1.129.228,89	27,96%	4,43%	438.209,21
Administração		9.627.891,64	8.191.145,60	14,92%	27,23%	1.436.746,04
Segurança Pública			1.940,00		0,00%	- 1.940,00
Assistência Social		1.395.066,84	1.056.827,71	24,25%	3,95%	338.239,13
Saúde		7.390.065,44	5.713.120,20	22,69%	20,90%	1.676.945,24
Trabalho		409.250,42	367.649,90	10,17%	1,16%	41.600,52
Educação		13.217.179,42	8.015.892,66	39,35%	37,39%	5.201.286,76
Urbanismo		327.831,36	0,00	100,00%	0,93%	327.831,36
Gestão Ambiental		193.065,05	166.923,49	13,54%	0,55%	26.141,56
Agricultura		701.212,21	428.895,99	38,84%	1,98%	272.316,22
Comércio e Serviços		117.220,25	169,26	99,86%	0,33%	117.050,99
Comunicações		73.390,37	65.693,57	10,49%	0,21%	7.696,80
Desporto e Lazer		130.932,98	51.786,25	60,45%	0,37%	79.146,73
Disponibilidades Compensatórias		202.113,65	-149.989,73	174,21%	0,57%	352.103,38
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		35.352.657,73	25.039.283,79	29,17%	**100,00%**	10.313.373,94
QUADRO JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	1.684,85			- 1.684,85
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	1.684,85			- 1.684,85

Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa

3 - Base de Preparação das Demonstrações Contábeis e Principais Políticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBCT SP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP- 8ª edição) da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normativos vigentes.

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras do setor público NBCT SP e o MCASP e são compostas por:
I. Balanço Patrimonial (BP);

NOTAS EXPLICATIVAS

II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
III. Balanço Orçamentário (BO);
IV. Balanço Financeiro (BF);
V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

O escopo das demonstrações contábeis é no nível consolidada composta pelos órgãos da Administração Direta, conforme evidenciado no Contexto Operacional, tendo sido adotados os seguintes procedimentos:
a) Não houveram ajustes e eliminações decorrentes do processo de consolidação uma vez que o Município não possui Autarquias.
b) As demonstrações contábeis integrantes da consolidação foram levantadas na mesma data.

4 - Resumo das Principais Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, tendo em consideração as premissas das NBCT SP e do MCASP.

· **Moeda Funcional** - A moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e a evidenciação das Demonstrações Contábeis é o Real.

· **Caixa e Equivalentes de Caixa** - Incluem dinheiro em caixa, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dosrendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

• **Créditos a Curto Prazo** - Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: (i) créditos tributários; (ii) créditos não tributários de Dívida Ativa. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, acrescido das atualizações monetárias e juros. É constituído também ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.
• **Estoques** – Compreendem os materiais em almoxarifado para suprimento das atividades da entidade Na entrada, esses materiais são avaliados pelo valor de custo, ou seja, de aquisição. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme o art. 85da lei 4.320/64. Não há, a possibilidade de redução dos valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor recuperável, quando o valor reconhecido estiver superior ao valor justo (valor de mercado).
• **Ativo Realizável a Longo Prazo** - Compreendem os direitos a receber a longo prazo principalmente com: (i) créditos não tributários de Dívida Ativa. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações. Para todos os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.
• **Ajuste para Perdas da Dívida Ativa** – a metodologia adotada para mensuração do ajuste para perdas dos créditos da dívida ativa, foi a média do histórico de recebimentos nos últimos 03 anos.
• **Imobilizado** – O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de custo (aquisição, construção ou produção). Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útildo bem e sejam capazes de gerar potencial de serviços ou benefícios econômicosfuturos. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente no resultado do período como variações patrimoniais diminutivas.
• **Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis e Imóveis** - A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o valor de custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação para os bens móveis e imóveis é o das quotas constantes. Como regra geral, a depreciação dos bens móveisimóveis deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data que o bem estiver em condições de uso. Porém, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês

sejam relevantes, admite-se, em caráter deexceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês. A taxa de depreciação e o valor residual utilizados foram:

Bem	Taxa de depreciação (%)	Valor residual (%)
Moveis e utensílios	10%	10%
Maquinas e equipamentos	5%	10%
Bens de informática	5%	10%
Material cultura e educacional	20%	30%
Veículos	8%	60%
Demais bens moveis	10%	10%

•**Passivos Circulantes e não Circulantes** As obrigações são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e juros ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos circulante e não circulante apresentam a seguinte divisão: (i) obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; (ii)empréstimos e financiamentos; (iii) fornecedores e contas a pagar; e (iv) demais obrigações.
• **Empréstimos e Financiamentos** - Compreendem as obrigações financeiras contratuais, internas, a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. São avaliados e mensurados pelo

valor de custo acrescidos das atualizações monetárias e juros incorridos até a data das demonstrações contábeis.
•**Apuração do Resultado** – Nas demonstrações contábeis são apurados os seguintes resultados:
i. Na Demonstração das Variações Patrimoniais é apurado o **Resultado Patrimonial**, confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas se o resultado for positivo teremos o Superávit Patrimonial caso contrário será Déficit Patrimonial.
ii. No Balanço Orçamentário é apurado o **Resultado Orçamentário** o valor da coluna Receitas Realizadas menos a Despesa Empenhada, se for positivo teremos o Superávit Orçamentário e caso contrário será Déficit Orçamentário
No Balanço Financeiro ou na Demonstração do Fluxo de Caixaé apurado o **Resultado Financeiro** confrontando o Saldo Atualde Caixa e Equivalentes de Caixa menos o Saldo Anterior, se for positivo será um Superávit Financeiro caso contrário um Déficit Financeiro. Esta apuração no Resultado Financeiro não se confunde com a apuração feita no Balanço Patrimonial entre os Ativos Financeiros menos os Passivos Financeiros, este se superávit é inclusive fonte para abertura de créditos adicionais.

5 - Declaração de Conformidade
Declaro que as informações evidenciadas nas Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido foram elaboradas observando as normas contábeis vigentes noBrasil, a saber: a lei 4.320/64, a lei complementar 101/2000 – LRF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público – NBC TSP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição – MCASP e **refletem nos seus aspectos mais relevantes a situação patrimonial, orçamentária e financeira em 2022, exceto no tocante as ressalvas abaixo:**
Ressalvas:
Falta de Inventário efetivo dos Bens Móveis com respectiva baixa de Bens Inservíveis e Falta de Inentário de Bens Imóveis e pelo fato de ainda não existe registros de escritura pública dos Bens Imóveis do Município, o que não permite a verdadeira mensuração.
Falta de controle efetivo de estoques.

Ministro Andreazza 31 de dezembro de 2022.

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/O-2

6 - Informação Complementar dos Principais itens das Demonstrações Contábeis

6.1 Notas do Balanço Patrimonial
Nota 01 – Caixa e Equivalentes de Caixa
Compreende o somatório dos valores disponíveis na Rede Bancária de Arrecadação e Aplicações Financeiras, cujo saldo concilia com o saldo para o exercício seguinte do Balanço Financeiro e a Caixa e Equivalente de Caixa Final da Demonstração dos Fluxos de Caixa, houve um aumento de Caixa em 9% em relação ao exercício anterior, conforme evidenciado na tabela abaixo.
Tabela 1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

R$					
Detalhamento	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**AV (%)**	**AH (%)**	**Variação Monetária**
C/C 39.660-5 ARRECADAÇÃO SICOB	2.443,79	496,56	0,01	392%	1.947,23
C/C 39.660-5 ARRECADAÇÃO SICOB	580.589,01	551.152,34	3,48	5%	29.436,67
C/C 118-0 SICOOB FRONTEIRAS	190.425,40	208.335,43	1,14	-9%	- 17.910,03
B/B C/C 13.427-9 - ILUMINAÇÃO DA AV. PAU BRASIL	439.340,60	-	2,63		439.340,60
BCO DO BRASIL C/C 29.808-5 - FPM	524.270,37	782.102,47	3,14	-33%	- 257.832,10
B/B C/C 29.835-2 ARREC MUN	6.323,08	319,36	0,04	1880%	6.003,72
B/B C/C 29.835-2 ARREC MUN	323.188,25	295.414,64	1,93	9%	27.773,61
B/B C/C 6.311-8 F.ESP	607.342,09	172.319,95	3,64	252%	435.022,14
B/B C/C 7.475-6 ICMS	2.645.873,58	2.267.905,62	15,84	17%	377.967,96
B/B C/C 283142-2 ICMS DES.	190.069,82	116.947,04	1,14	63%	73.122,78
B/B C/C 29.869-7 - ITR	67.113,70	28.893,14	0,40	132%	38.220,56
B/B C/C 6.974-4 - CEX	12.950,64	11.807,17	0,08	10%	1.143,47
B/B C/C 7.114-5 CIDE	26.452,66	3.728,65	0,16	609%	22.724,01
B/B C/C 8.294-5 - SIMPLES	57,64	5,64	0,00	922%	52,00
B/B C/C 8.294-5 - SIMPLES	373.959,45	241.512,47	2,24	55%	132.446,98
CX C/C 384-7 - ARRECADAÇAO MUNICIPAL	864.884,32	593.323,86	5,18	46%	271.560,46
BRADESCO C/C 72-8 - ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	431.611,34	385.686,62	2,58	12%	45.924,72
B/B C/C 6.359-2 IPI-EXPORTAÇÃO	159.200,01	119.742,50	0,95	33%	39.457,51
B/B C/C 12.785-X ARRECADAÇÃO DE IPVA	1.084.768,86	733.954,36	6,49	48%	350.814,50
BANCO DO BRASIL C/C 8.209-0	11,50	699,48	0,00	-98%	- 687,98
B/B 14.000-7 FUNDEB	30,00	-	0,00		30,00
B/B 14.000-7 FUNDEB	331.106,76	1.685.131,87	1,98	-80%	- 1.354.025,11
BB C/C 13.730-8 INVESTIMENTO FUNDEB	132.001,96	72.152,97	0,79	83%	59.848,99

BB C/C 13.737-5 PROGRAMA IR E VIR (TRANSP ESCOLAR)	-	10,45	-	-100%	- 10,45
BB C/C 13.737-5 PROGRAMA IR E VIR (TRANSP ESCOLAR)	-	569,36	-	-100%	- 569,36
BB C/C 13.751-0 HONORARIOS JUDICIAIS	10.383,63	17,32	0,06	59852%	10.366,31
BB C/C 14.039-2 Lei Aldir Blanck	90.135,21	81.824,00	0,54	10%	8.311,21
BB C/C 13.902-5 - FITHA 2020	-	11.326,14	-	-100%	- 11.326,14
BB 14.240-9 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	462.371,15	507.033,56	2,77	-9%	- 44.662,41
BB C/C 14.246-8. - FITHA 2021	-	417.168,38	-	-100%	- 417.168,38
BB C/C 14.365-0 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	93.925,44	-	0,56		93.925,44
BB C/C 14.356-1 - PISO DA ESCOLCA CECÍLIA MEIRELES	201.653,57	-	1,21		201.653,57
BB C/C 14278-6 - AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD	-	3.798,35	-	-100%	- 3.798,35
B/B C/C 5.292-2 SEMEC 10%	133.623,83	1.539.552,08	0,80	-91%	- 1.405.928,25
B/B C/C 7.460-8 Iluminação Pública	37.160,38	39.947,15	0,22	-7%	- 2.786,77
/B C/C 6.969-8 Sal Educação	59.263,32	5.582,40	0,35	962%	53.680,92
B/B C/C 7.032-7 PNATE	129.975,18	100.130,11	0,78	30%	29.845,07
B/B C/C 8.861-7 PNAE MER ESCOLAR	5.936,56	37.966,38	0,04	-84%	- 32.029,82
B/B C/C 9.384-X - AQ. MAT. ESPORT. 2010	2.838,51	2.587,88	0,02	10%	250,63
B/B C/C 12.162-2 CFM Dep. Nacional de produção Mineral	1.134,10	-	0,01		1.134,10
B/B C/C 12.162-2 CFM Dep. Nacional de produção Mineral	628.214,06	505.849,85	3,76	24%	122.364,21
B/B 12.459-1 APOIO AO PRODUTOR RURAL	166,09	151,43	0,00	10%	14,66
B/B 13.475-9 ANDREAZZA R D FIN E	13.437,56	12.251,08	0,08	10%	1.186,48
B/B C/C 14.349-9 - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ	86.504,64	-	0,52		86.504,64
B/B/ C/C 14.482-7 INVESTIMENTO	283.685,76	-	1,70		283.685,76
B/B C/C 14.516-5 - FITHA 2022	465.338,16	-	2,79		465.338,16
B/B C/C 14.558-0 - AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA	480.271,96	-	2,87		480.271,96
B/B C/C 14.281-6 AQUISIÇÃO DE TUBOS	201.320,75	-	1,21		201.320,75
B/B C/C 14.350-2 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA	28.000,00	-	0,17		28.000,00
B/B C/C 14.350-2 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA	4.947,86	-	0,03		4.947,86
B/B C/C 14.355-3 - REFEITÓRIO DO BALÃO MÁGICO	336.817,44	-	2,02		336.817,44
B/B C/C 14.652-8 - MANUTENÇÃO EDUC. INFANTIL	101.051,38	-	0,60		101.051,38
BCO DO BRASIL C/C 6.358-4 PMMA - FMS	99.348,85	55.453,63	0,59	79%	43.895,22
BB 12.500-8 FUNDO MUN. DE SAUDE	198.172,37	329.842,37	1,19	-40%	- 131.670,00
BB 12.500-8 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.913,77	-	0,07		10.913,77
BB 12.436-2 ALIENACAO DE BENS	125,77	114,17	0,00	10%	11,60
C/C CX 624015-8 EQUIP. UBS	6.383,13	5.823,24	0,04	10%	559,89
C/C CX 624014-0 ESTRUT. REDE SERV. UBS	13.531,99	12.345,04	0,08	10%	1.186,95
CX 624009-3 FNSBLGES	569,48	569,48	0,00	0%	-
CX 624016-6 FNSQLFAR	15.041,72	13.732,71	0,09	10%	1.309,01
C/C B/B 13.744-8 FMS CUSTEIO SUS	2.270.694,30	1.585.960,56	13,59	43%	684.733,74
C/C B/B 13745-6 investimento Fns	398.869,07	530.724,26	2,39	-25%	- 131.855,19
B/B C/C 13799-5 COVID 19	4,04	3,67	0,00	10%	0,37
B/B C/C 13.869-X FOLHA PAGT FMS	2.769,89	15.454,81	0,02	-82%	- 12.684,92
B/B C/C 13.869-X FOLHA PAGT FMS	2.029,46	-	0,01		2.029,46
B/B C/C 13.870-3 FOLHA DE PAGAMENTO PACS PSF	9.226,93	8.616,58	0,06	7%	610,35
B/B C/C 13.870-3 FOLHA DE PAGAMENTO PACS PSF	5.488,05	-	0,03		5.488,05
B/B C/C 14.347-2 CO FINANCIAMENTO	79.816,87	-	0,48		79.816,87
B/B C/C 14.359-6 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	61.270,68	-	0,37		61.270,68
BB C/C 14.301-4 AQUISIÇÃO DE RAIO- X	-	318.666,66	-	-100%	- 318.666,66
BB C/C 14.296-4 - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS	-	139.996,00	-	-100%	- 139.996,00
BB C/C 14.302-2 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	-	135.859,00	-	-100%	- 135.859,00
CAIXA 624013-1 FNSINVAN	0,20	751,03	0,00	-100%	- 750,83
CAIXA 624013-1 FNSINVAN	795,14	-	0,00		795,14
B/B 11.627-0 Cofinanciamento	155.599,19	129.833,32	0,93	20%	25.765,87
B/B 11.627-0 Cofinanciamento	40.158,00		0,24		-
C/C 11.629-7 Farmacia Bas. Municipal	-	81.376,41	-	-100%	81.376,41
C/C 11.629-7 Farmacia Bas. Municipal	52.790,71		0,32		-
C/C 11.628-9 Farm. Bas. Estadual	43.377,46	50.588,40	0,26	-14%	7.210,94
C/C 624012-3 REFORMA UBS	13.862,46	12.646,51	0,08	10%	1.215,95
C/C 11.952-0 Pmaq Estadual	7.776,27	7.059,23	0,05	10%	717,04
B/B C/C .30.529-4 - FMAS	-	1.085,76	-	-100%	- 1.085,76
B/B C/C .30.529-4 - FMAS	138.082,37	115.604,16	0,83	19%	22.478,21
B/B C/C 13.153-9 - PROGRAMA PRIM INFANCIA SUAS	27.645,11	-	0,17		27.645,11
B/B C/C 13.794-4 PISO FIXO PSB FMAS	13.982,02	44.344,65	0,08	-68%	- 30.362,63
B/B C/C 13796-0 BENEF. EVENTUAL FMAS	5.377,60	34.693,48	0,03	-84%	- 29.315,88
B/B C/C 13797-9 PISO FIXO PSE FMAS	100.439,89	76.012,36	0,60	32%	24.427,53
B/B 13789-7 PROG. CRIANÇA FELIZ FMAS	4.026,74	10.076,75	0,02	-60%	- 6.050,01
B/B 13795-2 PROG. MAMAE CHEGUEI	10.527,07	6.181,44	0,06	70%	4.345,63
C/C B/B 13814-2 Açoes covid no SUAS EPI	12,22	11,10	0,00	10%	1,12
C/C B/B 14.430-4 - AUXÍLIO BRASIL	27.091,56	-	0,16		27.091,56
BB CC 12603-9 - FNAS GBF	-	27.458,40	-	-100%	- 27.458,40
B/B C/C 12604-7 FNASGSUAS	8.801,96	5.563,84	0,05	58%	3.238,12
B/B C/C 12605-5 FNASPSB	9.283,55	56.219,82	0,06	-83%	- 46.936,27
C/C 12602-0 ANBPC ESCOLA	725,98	659,04	0,00	10%	66,94
BB C/C 6.242-1	16.429,29	17.798,16	0,10	-8%	- 1.368,87
BB C/C 7.468-3 - ACA	2.417,26	2.203,83	0,01	10%	213,43
Total	**16.705.629,79**	**15.370.727,93**	**100,00**	**9%**	**1.334.901,86**
Fonte: Demonstrativo Analítico da Conta Bancos.					

Nota 02 – Créditos a Receber Curto Prazo

Os créditos a receber de curto prazo, são aqueles realizáveis até 12 meses e conforme evidenciado na tabela abaixo tem a seguinte composição:

Tabela 2 – Créditos a Receber Curto Prazo

Detalhamento	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**AV (%)**	**AH (%)**	Variação Monetária
Créditos a Curto Prazo	348.730,40	488.749,92	71,46	- 0,29	- 140.019,52
Dívida Ativa Tributária	186.826,08	329.104,22	38,29	- 0,43	- 142.278,14
Dívida Ativa Não Tributária	161.904,32	159.645,70	33,18	0,01	2.258,62
Total	348.730,40	488.749,92	71,46	- 0,29	- 140.019,52
Ajustes para perdas	- 139.250,94	-	- 28,54		- 139.250,94

(-) Ajustes para perdas	- 139.250,94	-	- 28,54		- 139.250,94
Total	**487.981,34**	**488.749,92**	**100,00**	**- 0,00**	**- 768,58**

Fonte: Balanço Patrimonial

No exercício de 2022 não teve quase nenhum acréscimo de créditos em relação a 2021, um crescimento de apenas R$ 768,58.

Em 2022 foi o primeiro ano de lançamento de Ajustes para Perdas para os Créditos a Curto Prazo.

Nota 03 – Estoques

O estoque é relativo aos materiais em almoxarifado que são utilizados na prestação de serviços e possuem a composição conforme evidenciado na tabela abaixo:

Tabela 03 – Almoxarifado – composição

Materiais	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**AV(%)**	**AH(%)**	Variação Monetária
AUTO PEÇAS	75.107,00	89.405,18	54,87	-16%	89.405,18
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10.160,49	23.519,80	7,42	-57%	23.519,80
MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.519,80	23.519,80	17,18	0%	23.519,80
DEMAIS MATERIAIS	18.438,55	18.438,55	13,47	0%	18.438,55
GÁS E ENGARRAFADOS	9.658,50	-	7,06	- 1,00	-
Valor Total	**136.884,34**	**154.883,33**	**100,00**	**-12%**	**- 17.998,99**

Fonte: Balancete de Verificação

Conforme evidenciado na tabela acima, no ano de 2022 houve uma variação diminuindo em 12% em relação ao exercício de 2021.

Nota 02 – Créditos a Receber Longo Prazo

Os créditos a receber de longo prazo, são aqueles realizáveis acima de 12 meses e, conforme evidenciado nas tabelas abaixo tem a seguinte composição:

Tabela 04 – Créditos a Receber Longo Prazo

					R$
Detalhamento	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**AV (%)**	**AH (%)**	Variação Monetária
Créditos a Longo Prazo	**516.659,66**	**561.358,24**	**166,47**	-8%	- 44.698,58
Dívida Ativa Tributária	276.791,18	377.995,69	**89,19**	-27%	- 101.204,51
Dívida Ativa Não Tributária	239.868,48	183.362,55	**77,29**	31%	56.505,93
Total	516.659,66	561.358,24	**166,47**	-8%	- 44.698,58
Ajustes para perdas	- 206.306,48	- 582.113,43	**- 66,47**	-65%	375.806,95
(-) Ajustes para perdas	- 206.306,48	- 582.113,43	**- 66,47**	-65%	375.806,95
Total	**310.353,18**	**- 20.755,19**	**100,00**	**- 0,73**	**331.108,37**

Fonte: Balanço Patrimonial

Tabela 04.01 Posição do saldo da Dívida Ativa Tributária

					R$
Exercício	Principal	Juros	Multas	Correção	Saldo
Exercício anteriores	54.851,98	125.530,35	2.105,93	53.180,27	235.668,53
Exercício 2018	7.538,81	5.238,24	206,91	3.469,94	16.453,90
Exercício 2019	12.172,21	6.213,48	309,23	4.995,97	23.690,89
Exercício 2020	18.862,20	6.039,83	442,25	5.707,10	31.051,38
Exercício 2021	21.243,96	2.631,31	371,67	1.427,70	25.674,64
Exercício 2022	122.829,65	5.450,89	2.398,33	399,05	131.077,92
Total	**237.498,81**	**151.104,10**	**5.834,32**	**69.180,03**	**463.617,26**

Tabela 04. 02 – Posição do Saldo da Dívida Ativa Não Tributária

Exercício	**Principal**	**Juros**	**Multas**	**Correção**	**Saldo**
Exercício 2006	59.649,41	33.070,07	1.787,57	29.739,20	124.246,25
Exercício 2011	16.338,56	22.422,94	553,31	11.328,30	50.643,11
Exercício 2013	50.999,34	119.250,97	2.110,64	54.532,49	226.893,44
Exercício 2021	-	-	-	-	-
Total	**126.987,31**	**174.743,98**	**4.451,52**	**95.599,99**	**401.782,80**

Tabela 04. 03 – Movimentação da Dívida Triburária e Não Tributária

	R$
Dívida Ativa Tributária	
1. Saldo Anterior Total	**707.059,91**
1.1. Saldo Anterior Curto Prazo	329.104,22
1.2. Saldo Anterior Longo Prazo	377.955,69
2. Inscrição da Dívida (+)	**201.383,38**
2.1. Inscrição do Principal	112.829,65
2.2. Inscrição de Encargos	88.553,73
3. Baixa da Dívida (-)	**444.866,03**
3.1. Arrecadação da Dívida Ativa	229.555,84
3.2. Desincorporação da Dívida	215.310,19
4. Saldo Atual Total	**463.617,26**
4.1 Saldo Atual Curto Prazo	186.826,08
4.2. Saldo Atual Longo Prazo	276.791,18
Dívida Ativa Não Tributária	
1. Saldo Anterir Total	**343.008,25**
1.1. Saldo Anterior Curto Prazo	159.645,70
1.2. Saldo Anterior Longo Prazo	183.362,55
2. Inscrição (+)	**58.764,55**
2.1. Inscrição de Principal	-
2.2. Inscrição de Encargos	58.764,55
3. Arrecadação da Dívida (-)	-

4. Saldo Atual Total	**401.772,80**
4.1. Saldo a Curto Prazo	161.904,32
4.2. Saldo a Longo Prazo	239.868,48

A movimentação das tabelas acima concilia com os os saldos apresentados no Balanço Patrimonial. Confme a Tabela 04, pode ser constatado que houve diminuição dos Ajustes para Perdas, tal diminuiçãose deu em virtude do cancelamento de no valor de R$ 215.310,19.

Nota 04 – Imobilizado

Foi feito inventário de Bens Móveis onde foi ajustado os itens dos Bens Móveis através da Reavalição. As aquisições efetivas de Bens Móveis referentes a 2022 foi de R$ 2.195.278,43.

Assim, a Variação Monetária de R$ 7.409.378,56 é, na sua maioria, Reavalição de Bens Móveis.

O Imobilizado está divido pelos bens móveis e os imóveis que são utilizados na prestação de serviços e possuem a composição conforme evidenciado na tabela abaixo:

Tabela 05 – Imobilizado – Composição

					R$
Bens	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**AV(%)**	**AH(%)**	**Variação Monetária**
Bens Móveis	**21.386.627,03**	**13.977.248,47**	**38,07**	**- 8,36**	**7.409.378,56**
Maquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	8.101.522,64	6.423.054,81	14,42	**20,72%**	1.678.467,83
Bens de Informática	1.594.134,76	847.244,45	2,84	**46,85%**	746.890,31
Móveis e Utensílios	2.378.137,21	994.385,52	4,23	**58,19%**	1.383.751,69
Materiais Culturais e Educacionais	207.077,42	155.278,01	0,37	**25,01%**	51.799,41
Veículos	9.101.195,01	5.505.906,89	16,20	**39,50%**	3.595.288,12
Demais Bens Móveis	4.559,99	51.378,79	0,01	**-1026,73%**	- 46.818,80
Imóveis	**34.792.815,64**	**34.447.667,93**	61,93	**0,99%**	**345.147,71**
Bens de Uso Especial	10.749.264,30	10.749.264,30	19,13	**0,00%**	-
Bens Imóveis em Andamento	6.625.952,24	6.532.505,70	11,79	**1,41%**	93.446,54
Instalações	13.621.306,13	13.369.604,96	24,25	**1,85%**	251.701,17
Demais Bens Imóveis	3.796.292,97	3.796.292,97	6,76	**0,00%**	-
Valor Contábil Bruto	**56.179.442,67**	**48.424.916,40**	100,00	**13,80%**	7.754.526,27
(-) Depreciação Acumulada	898.637,76	- 2.527.925,00	1,60	**381,31%**	3.426.562,76
Valor Contábil Líquido	**57.078.080,43**	**45.896.991,40**	101,60	**19,59%**	11.181.089,03

Fonte: Balancete de Verificação

Nota 05 – Passivo Não Circulante

Os empréstimos e financiamentos são relativos a operações de créditos que foram feitas para financiar investimentos e possuem a seguinte composição:

Tabela 06 – Empréstimos e Financiamento de Longo Prazo – Composição

					R$
	31/12/2022	**31/12/2021**	**AV (%)**	AH(%)	Variação Monetária
Empréstimos e Financiamento Longo Prazo	335.170,96	658.783,96	100,00 0,97	-	- 323.613,00
Total	**335.170,96**	**658.783,96**	100,00	- 0,97	**-323.613,00**

Fonte: Balanço Patrimonial

Foi feito Empréstimo e Financiamento com a Instituição Banco do Brasil no valor de R$ 622.348,41 no exercício de 2020 e 227.650,00 no exercício de 2021, de longo prazo, e estes recursos foram utilizados para financiar o investimento, na compra de uma motoniveladora (Patrol) e um caminhão coletor de lixo, para melhorar o atendimento aos munícipes no que tange aos trabalhos nas estradas vicinais e recolhimento do lixo urbano.

Conforme a tabela acima houve Variação Monetária para menos no valor de R$ -323.613,00.

Isto mostra que o Município não fez Empréstimos e Financiamentos em 2022. Foi procedido apenas os pagamentos das parcelas do Exercício de 2022.

Nota 06 – Superávit/Déficit Financeiro

Tabela 07 - Ativo e Passivo

Superávit financeiro: o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, no valor de R$ 16.705.319,76 composto pelas seguintes destinações:

				R$
Destinação Recurso	Descrição	Disponibilidade Financeira	Passivo Financeiro	Superávit
000	Recursos Ordinários	9.800.639,26	2.689.595,48	7.111.043,78
001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	133.623,83	111.820,26	21.803,57
002	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	406.752,53	143.009,50	263.743,03
008	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	296.226,44	66.097,48	230.128,96
009	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	26.452,66	0,00	26.452,66
010	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	37.160,38	0,00	37.160,38
011	Transferências do FUNDEB	331.136,76	206.226,25	124.910,51
012	Transferências de Convênios - Educação	541.309,52	0,00	541.309,52
013	Transferências de Convênios - Saúde	154.950,01	315.041,41	-160.091,40
014	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	1.620.414,24	524.462,63	1.095.951,61
015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	73.548,16	26.438,02	47.110,14
017	Recursos Destinados a Fundos	177.730,78	8.008,16	169.722,62
022	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	90.151,47	0,00	90.151,47
027	Transferência de Recursos do SUS - Custeio	2.860.914,74	160.660,93	2.700.253,81
028	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	22.491,25	7.155,00	15.336,25
033	Recursos da Devolução do FUNDEB	132.001,96	0,00	132.001,96
092	Alienação de Bens	125,77	0,00	125,77
Total		**16.705.319,76**	**4.258.515,12**	**12.447.114,67**
Fonte: Balanço Patrimonial				

Os Recursos 013 – Transferências de Convênios - Saúde, está apresentando um déficit no valor de R$ 160.091,44, entretanto, esse déficit é coberto pelos Recuros que estão apresentados como 027 – Trasferências de Recursos do SUS - Custeio, pois se trata de vo valor de Convênio de Reforma da Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado no valor de 249.989,08.

Tabela 7A- Apuração do Déficit Financeiro Real

	R$
RECURSOS A LIBERAR POR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS - Anexo III	
Descrição	**Especificação**
Nº Processo	
Contrato	
Órgão Concedente	
Objeto Resumido	
Unidade Orçamentária	SEM MOVIMENTO
Fonte de Recurso	
Valor do Ajuste	
Valor liberado	
Valor contrapartida	
Prazo	
Valor Empenhado	
Déficit no Exercício	

Fonte: Balancete da Despesa e Balancete da Receita

6.2- Notas da Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP

Nota 07 – Impostos, Taxas e Contribuições

Tabela 07 – Impostos, Taxas e Contribuições

					R$
Detalhamento	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**AV (%)**	**AH (%)**	**Variação Monetária**
Impostos	**1.996.830,64**	**1.436.566,87**	**87,31**	**39,00**	560.263,77
IPTU E DÍVIDA ATIVA E JUROS DE IPTU	315.703,21	334.621,35	13,80	**- 5,65**	- 18.918,14
IRRF	811.740,21	360.518,48	35,49	**125,16**	451.221,73
ITBI E DÍVIDA ATIVA E JUROS DE ITBI	352.167,47	402.170,21	15,40	**- 12,43**	- 50.002,74
ISS E DÍVIDA ATIVA E JUROS DE ISS	517.219,75	339.256,83	22,61	**52,46**	177.962,92
TAXAS E DÍVIDA ATIVA E JUROS DE TAXAS	**290.257,36**	**270.014,98**	**12,69**	**7,50**	20.242,38
CONTRIBUIÇÕES	**35.415,01**	**56,22**	**1,55**	**64.032,58**	35.358,79
Contribuição de Iluminação Pública	35.415,01	56,22	1,55	**64.032,58**	35.358,79
Total	**2.287.088,00**	**1.706.581,85**	**100,00**	**34,02**	**580.506,15**

Fonte: Balancete da Receita

As Variações Patrimoniais Aumentativas com Impostos, Taxas e Contribuições tiveram um acréscimo, em 2022, de 34,02% em relação a 2021.

Nota 08– Transferências e Delegações Recebidas e Valorização de e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Conforme evidenciado na tabela abaixo, no exercício de 2022 as VPA's deTransferências e Delegações Recebidas totalizaram o montante de R$ 50.321.891,91 que em relação a 2022 tiveram um acréscimo de 38,%, com destaque para as Demais Transferências Voluntárias que cresceram 69% em relação ao exercício de 2021.

Conforme apresentado na Tabela 9.a houve um acréscimo de 1649% na Valorização de Ativos e e Desincorporação de Passivos. Isso ocorreu devido à Reavalição de Bens Móveis corrida em 2022.

Tabela 09 – Transferências e Delegações Recebidas

					R$
Tabela 09 – Transferências e Delegações Recebidas					
					R$
Detalhamento	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**AV (%)**	**AH (%)**	Variação Monetária
Transferências Inter-Governamentais	50.321.891,91	31.126.279,06	100,00	38%	19.195.612,85
Cota-parte FPM	13.429.082,77	8.449.399,30	26,69	37%	4.979.683,47
Cota-parte ITR	53.480,84	17.734,61	0,11	67%	35.746,23
Tranferencia da Compensação Financeira	592.342,22	493.454,49	1,18	17%	98.887,73
Transferências do FNS	3.300.587,62	2.470.113,44	6,56	25%	830.474,18
Transferências do FNAS	1.042.230,67	267.048,94	2,07	74%	775.181,73
Transferências do FNDE	466.116,94	386.919,96	0,93	17%	79.196,98
Outras Participações na Recieta da União	1.351.437,98	888.058,93	2,69	34%	463.379,05
Cota-parte ICMS	9.744.837,63	7.429.116,93	19,37	24%	2.315.720,70
Cota-parte IPVA	1.066.444,74	607.399,13	2,12	43%	459.045,61
Cota-parte IPM - IPI	34.050,82	47.587,77	0,07	-40%	- 13.536,95
Cota-parte CID	21.105,72	13.420,47	0,04	36%	7.685,25
Transferência ao SUS - Estado	1.998.342,84	0,00	3,97	100%	1.998.342,84
Transferência ao SUAS - Estado	73.640,00	0,00	0,15	100%	73.640,00
Outras Participações nas Rec. Do Estado	0,00	156.383,11	-		- 156.383,11
Transferências FUNDEB	7.541.476,51	6.882.094,02	14,99	9%	659.382,49
Demais Transferências Voluntárias	9.606.714,61	3.017.547,96	19,09	69%	6.589.166,65
Total	**50.321.891,91**	**31.126.279,06**	**100,00**	**38%**	**19.195.612,85**

Fonte: Balancete Financeiro

Tabela 9.a – Valorização de e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Detalhamento	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**AV (%)**	**AH (%)**	**Variação Monetária**
Reavaliação de Ativos	6.066.419,70	33.593,24	15.241,28	17958%	6.032.826,46
Ganhos com Desincorporação de Passivos	39.802,55	2.276,16	100,00	1649%	37.526,39
Total	**39.802,55**	**2.276,16**	**100,00**	**1649%**	**37.526,39**

Nota 09 – Pessoal e Encargos Sociais

Conforme evidenciado na tabela abaixo, as VPD's com Pessoal e Encargos tiveram em 2022 um crescimento 21,90% em relação a 2021. Esta variação se deu em especial por crescimento de 2,55% dos Vencimentos e Vantagens Fixas e consequente crescimento do 15,06% Encargos Sociais.

Tabela 10 – Pessoal e Encargos Sociais

					R$
Detalhamento	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**AV (%)**	**AH (%)**	**Variação Monetária**

Vencimentos e Vantagens Fixas	**15.794.317,59**	**12.676.902,09**	**100,00**	**24,59**	**3.117.415,50**
Vencimentos e Salários	13.317.115,10	10.359.759,10	84,32	28,55	2.957.356,00
13º Salário	1.108.935,51	877.582,15	7,02	26,36	231.353,36
Outros Vencimentos e Vantagens Fixas	170.560,00	76.800,00	1,08	122,08	93.760,00
Remuneração Por Deliberação Coletiva	-	75.866,67	-	- 100,00	- 75.866,67
Outros Vencimentos e Vantagens Variável	461,55	-	0,00		461,55
Sentenças Judiciais	-	382.981,30	-	-	- 382.981,30
Gratifição por Exercício de Função	-	-	-		-
Licença Prêmio	77.493,05	69.999,83	0,49	10,70	7.493,22
Gratificação Por Exercício de Cargos	268.697,11	24.279,08	1,70	1.006,70	244.418,03
Subsídios	851.055,27	809.633,96	5,39	5,12	41.421,31
Férias - Abono Constitucional	-	-	-		-
Encargos Sociais	**3.605.247,24**	**3.133.336,62**	**100,00**	15,06	471.910,62
Outros Encargos Patronais - RPPS	31.965,63	8.824,00	0,89	262,26	23.141,63
Contribuições Previdenciárias - INSS	3.573.281,61	3.124.512,62	99,11	14,36	448.768,99
FGTS	-	-	-		-
Outras Variações de Pessoal e Encargos	**800.651,59**	**760.315,72**	-	5,31	40.335,87
Total	**20.200.216,42**	**16.570.554,43**	**100,00**	**21,90**	**3.629.661,99**
Fonte: Balancete de Verificação					

Nota 10 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

As VPD's com uso de bens, serviços e consumo de capital fixo totalizaram em 2022 o montante de R$ 6.381.521,54 que representa um acréscimo de 84% em relaçãoao exercício de 2021, conforme é evidenciado de forma detalhada na tabela abaixo:

Tabela 11 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

					R$
Tabela 11 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo					R$
Detalhamento	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**AV (%)**	**AH (%)**	**Variação Monetária**
Consumo de Material	**6.445.022,64**	**4.376.283,24**	**47,03**	**47%**	2.068.739,40
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.800.273,90	966.302,95	13,14	86%	833.970,95
GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	104.596,64	72.880,36	0,76	44%	31.716,28
GENEROS ALIMENTAÇÃO	1.065.808,93	545.069,84	7,78	96%	520.739,09
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	6.869,80	4.950,10	0,05	39%	1.919,70
MATERIAL DE EXPEDIENTE	148.887,38	144.093,21	1,09	3%	4.794,17
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	143.161,58	134.771,33	1,04	6%	8.390,25
MATERIAL DE COPA E COZINHA	39.818,17	5.563,67	0,29	616%	34.254,50
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	206.840,09	127.143,21	1,51	63%	79.696,88
MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	86.365,17	42.345,59	0,63	104%	44.019,58
MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	224.041,89	204.169,11	1,63	10%	19.872,78
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	-	22.526,76	-	-100%	- 22.526,76
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	5.349,80	-	0,04		5.349,80
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	961.840,38	819.277,41	7,02	17%	142.562,97
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	956.543,66	1.039.709,51	6,98	-8%	- 83.165,85
MATERIAL FARMACOLÓGICO	256.281,29	170.215,85	1,87	51%	86.065,44
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	201.150,00	-	1,47		201.150,00
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	-	167,93	-	-100%	- 167,93
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.875,00	-	0,04		4.875,00
MATERIAL LABORATORIAL	47.906,95	12.041,81	0,35	298%	35.865,14
MATERIAL HOSPITALAR	165.862,10	65.054,60	1,21	155%	100.807,50
MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO GRÁFICA	3.739,50	-	0,03		3.739,50
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	-	-	-		-
MATERIAL ODONTOLÓGICO	14.810,41		0,11		14.810,41
SERVIÇOS DE TERCEIROS	**6.381.521,54**	**3.470.396,35**	46,57	84%	2.911.125,19
DIARIAS PESSOAL CIVIL	531.196,39	323.237,82	3,88	64%	207.958,57
LOCAÇÕES	424.765,06	39.008,55	3,10	989%	385.756,51
ESTAGIARIOS	25.500,00	27.450,00	0,19	-7%	- 1.950,00
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.650,00	-	0,03		3.650,00
COMUNICAÇÃO	57.456,97	51.696,18	0,42	11%	5.760,79
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.224.578,04	737.826,25	8,94	66%	486.751,79
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS	474.478,79	400.676,67	3,46	18%	73.802,12
SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	606.223,70	535.374,20	4,42	13%	70.849,50
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	981.683,75	454.319,59	7,16	116%	527.364,16
CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	1.524,00	2.800,30	0,01	-46%	- 1.276,30
FESTIVIDADES E HOMENAGENS	97.286,62	30.380,00	0,71	220%	66.906,62
ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	112.878,02	112.046,63	0,82	1%	831,39
PRODUÇÕES JORNALISTICAS	29.278,65	24.271,18	0,21	21%	5.007,47
SEGUROS EM GERAL	14.890,76	9.508,82	0,11	57%	5.381,94
SELEÇÃO E TREINAMENTO	99.033,20	8.625,00	0,72	1048%	90.408,20
SERVIÇOS BANCARIOS	28.334,43	21.489,48	0,21	32%	6.844,95
SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	-	3.654,64	-	-100%	- 3.654,64
SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	81.343,57	76.770,30	0,59	6%	4.573,27
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	926.858,39	516.695,10	6,76	79%	410.163,29
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.625,54	44.995,22	0,08	-76%	- 34.369,68
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.307,33	27.047,03	0,20	1%	260,30
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	595.962,33	16.839,62	4,35	3439%	579.122,71
PUBLICIDADE	-	-	-		-
SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	25.066,00	4.933,77	0,18	408%	20.132,23
EXPOSIÇÃO CONGRESSO, CONFERÊNCIAS E OUTROS	-	750,00	-	-100%	- 750,00
HOSPEDAGENS	1.600,00		0,01		1.600,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	**877.755,26**	**895.613,02**	**6,40**	-2%	- 17.857,76
DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	877.755,26	895.613,02	6,40	-2%	- 17.857,76
TOTAL	13.704.299,44	8.742.292,61	100,00	57%	4.962.006,83
Fonte: Balancete de Verificação					

Da parte do consumo de material destaque para as rubricas combustível e lubrificantes, materiais para manutenção de veículos, gêneros de alimentação, material para manutenção de veículos e outros materiais de consumo que juntas, representam 34,92 % do total de Material de Consumo e se justificam pela necessidade desses recursos para a atendimento à população.

Em relação aos serviços de terceiros que representam 46,57% do total das VPD's de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, destaque para as rubricas de Manutenção e conservação e Serviços técnicos profissionais. Já com volta as normalidades após a Pandemia, ouve uma aumento de 64% das despesas com diárias relação ao exercício de 2021, o que representa um acréscimo no valor de R$ 207.958,57.

Nota 11 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Conforme evidenciado na tabela a seguir, as VPD's com Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos tiveram uma variação para mais menos em -73% no exercício de 2022, em relação ao exercício de 2021. Tal fato ocorreu devido ao cancelamento de Divida Ativa e também Ajustes para Perdas da Divida Ativa não ter ocorrido em 2022. O cancelamento de Divida Ativa se deu em virtude de muitos lançamentos terem sido feitos em duplicidade.

Tabela 12 – Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

					R$
Detalhamento	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**AV (%)**	**AH (%)**	**Variação Monetária**
Desvalorização e Perdas de Ativos	215.310,19	785.443,37	100,00	-73%	- 570.133,18
Perdas Involuntárias de Bens Móveis	-	1.278,58	-	-100%	- 1.278,58
Cancelamento de Divida Ativa	215.310,19	377.330,01	100,00	-43%	- 162.019,82
Desincorporação do Imobilizado	-	-			
Ajustes de Perdas Dívida Ativa		406.834,78	-	-100%	- 406.834,78
Total	**215.310,19**	**785.443,37**	**100,00**	**-73%**	**- 570.133,18**
Fonte: Balancete de Verificação.					

Nota 12 – Resultado Patrimonial

Conforme evidenciado na tabela abaixo o Resultado Patrimonial no exercício de 2022 foi R$ 11.633.772.55, bem maior que o valor apurado em 2021, uma variação de 44,62% no período.

Tabela 13 – Resultado Patrimonial

					R$
Detalhamento	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**AV (%)**	**AH (%)**	**Variação Monetária**
Variações Patrimoniais Aumentativas	61.007.062,93	43.601.629,05	19,07	28,53%	17.405.433,88
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas	49.373.290,38	37.158.683,74	23,56	24,74%	12.214.606,64
(=) Resultado Patrimonial	**11.633.772,55**	**6.442.945,31**	-	**44,62%**	**5.190.827,24**
Fonte: Demonstração das Variaçções Patrimoniais					

6.3 - Notas do Balanço Orçamentário Nota 13– Receita Orçamentária

Em relação a Receita Orçamentária do total previsto R$ 28.199.089 foi arrecadado R$ 41.359.172,11 o que representa 46,66% de arrecadação maior que a previsão inicial, e gerou um excesso de arrecadação de R$ 3.276.503,84, mesmo depois de haver sido atualizada a receita, conforme é detalhado na tabela abaixo:

Tabela 14 – Detalhamento da Receita Prevista/Arrecadada

				R$
Receitas orçamentárias	**Previsão inicial (a)**	**Previsão atualizada (b)**	**Receitas realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes	28.199.089,00	33.956.364,13	38.666.351,54	4.709.987,41
Receitas Tributárias	1.210.000,00	1.220.000,00	2.126.737,84	906.737,84
Impostos	1.210.000,00	1.220.000,00	2.126.737,84	906.737,84
IPTU	320.000,00	320.000,00	449.078,44	129.078,44
IRRF	250.000,00	250.000,00	811.740,16	561.740,16
ITI	270.000,00	280.000,00	352.437,45	72.437,45
ISS	370.000,00	370.000,00	513.481,79	143.481,79
Outros Impostos	-			-
Taxas	325.000,00	325.000,00	322.383,23	- 2.616,77
Receitas de Contribuições	3.000,00	3.000,00	35.415,01	32.415,01
Contribuição de Iluminação Pùblica	3.000,00	3.000,00	35.415,01	32.415,01
Receita Patrimonial	31.200,00	81.200,00	1.672.524,71	1.591.324,71
Receitas de Serviços	-	-	39.563,96	39.563,96
Transferências Correntes	26.575.495,00	32.272.770,13	34.314.748,32	2.041.978,19
Outras Receitas Correntes	54.394,00	54.394,00	154.978,47	100.584,47
Receitas De Capital	-	4.126.304,14	2.692.820,57	- 1.433.483,57
Operações de Crédito	-	-	-	-
Transferências de Capital		4.126.304,14	2.692.820,57	1.433.483,57
Total de Receitas Orçamentárias	**28.199.089,00**	**38.082.668,27**	**41.359.172,11**	**3.276.503,84**
Fonte: Balancete da Receita				

Comparando a arrecadação da receita orçamentária de 2022 em relação a 2021 verifica-se uma variação monetária positiva de R$ 7.443.886,51, o que representa um crescimento de 22 %.

Tabela 15 – Comparativo da arrecadação da receita orçamentária

				R$
Receitas orçamentárias	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**Variação R$**	**% de Variação**
Receitas Correntes	38.666.351,54	32.347.921,40	6.318.430,14	20%
Receitas Tributárias	2.126.737,84	1.584.814,35	541.923,49	34%
Impostos	2.126.737,84	1.584.814,35	541.923,49	34%
IPTU	449.078,44	448.243,04	835,40	0%
IRRF	811.740,16	360.518,48	451.221,68	125%
ITI	352.437,45	406.719,86	- 54.282,41	-13%
ISS	513.481,79	355.203,27	158.278,52	45%
Outros Impostos	-	14.129,70	- 14.129,70	-100%
Taxas	322.383,23	343.741,84	- 21.358,61	-6%
Receitas de Contribuições	35.415,01	56,22	35.358,79	62894%
Contribuição de Iluminação Pùblica	35.415,01	56,22	35.358,79	62894%
Receita Patrimonial	1.672.524,71	374.907,77	1.297.616,94	346%
Receitas de Serviços	39.563,96	56.391,46	- 16.827,50	-30%
Transferências Correntes	34.314.748,32	29.786.564,86	4.528.183,46	15%
Outras Receitas Correntes	154.978,47	201.444,90	- 46.466,43	-23%
Receitas De Capital	2.692.820,57	1.567.364,20	1.125.456,37	72%
Alienação de Bens	-	-	-	
Operações de Crédito	-	227.650,00	- 227.650,00	-100%
Transferências de Capital	2.692.820,57	1.339.714,20	1.353.106,37	101%
Total de Receitas Orçamentárias	41.359.172,11	33.915.285,60	7.443.886,51	22%
Fonte: Balancete da Receita.				

Nota 14 – Despesa Orçamentária

No exercício de 2022 o Orçamento foi aprovado pela lei 2240/2021 publicada no Portal Transparência do Município https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/orcamento e que teve uma previsão de receita de R$ 28.199.089,00 e uma dotação inicial da Despesa de R$ 28.199.089,00. Destacamos que não houve Atualização Monetária da despesa após a publicação da LOA.
Como o Município não possui RPPS, não há o que tratar de Receitas e Despesas Intraorçamentárias.
Teve a abertura de créditos adicionais (suplementar, especial e extraordinário) no montante de R$ 18.670.351,99, conforme é evidenciado no detalhamento abaixo.

Tabela 16 – Composição e execução por tipo de créditos.

				R$
Tipo de crédito	**Total da despesa autorizada por tipo de crédito**	**Total da despesa executada por tipo de crédito**	**Sado de dotação**	**Execução / total de autorizações (%)**
Inicial	28.199.089,00	35.031.847,83	-6.832.758,83	74,74
Suplementar	10.237.416,39	0,00	10.237.416,39	
Sub- Total	38.436.505,39	35.031.847,83	3.404.657,56	74,74
Especial	8.432.935,60	4.904.149,77	3.528.785,83	10,46
Extraordinário	0,00	0,00	0,00	
Dotação Atualizada	**46.869.440,99**	**39.935.997,60**	**6.933.443,39**	**85,21**
Fonte: Balanço Orçamentário				

Tabela 17 - Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem como sua influência no Resultado Orçamentário

			R$
Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Executado	Saldo de Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**7.922.139,39**	**6.064.044,25**	**1.858.095,14**
30000103 - Recursos Ordinários	500.000,00	100.000,00	400.000,00
30270008 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	9.036,33	9.025,00	11,33
30270050 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	5.354,74	5.354,74	-
60120037 - Transferências de Convênios - Educação	581,20	581,20	-
60130037 - Transferências de Convênios - Saúde	105.316,07	105.249,41	66,66
60140037 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	3.955,30	3.955,30	-
10000000 - Recursos Ordinários	89.500,00	89.500,00	-
30000000 - Recursos Ordinários	4.986.036,00	3.849.495,15	1.136.540,85
30000060 - Recursos Ordinários	197.114,40	197.071,10	43,30
30010046 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	170.000,00	164.342,90	5.657,10
30080033 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	37.960,00	37.772,73	187,27
30080034 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	71.600,00	71.600,00	-
30110043 - Transferências do FUNDEB	957.000,00	919.623,20	37.376,80
30150038 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.458,80	10.763,49	16.695,31
30150057 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.421,67	3.499,00	14.922,67
30170048 - Recursos Destinados a Fundos	165.753,88	83.543,56	82.210,32
30270007 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	500.000,00	371.883,47	128.116,53
30270016 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	77.051,00	40.784,00	36.267,00
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais			-
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários			-
Fonte: Balanço Orçamentário			

Conforme apresentado na tabela acima, o valor de R$ 7.922.139,39 usado como abertura crédito teve suporte financeiro com base no Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de R$ 10.736.500,67, devidamente demonstrado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, o que comprava que havia lastro financeiro para as respectivas aberturas.
Ressaltamos ainda que o Município não possui RPPS e, portanto, não há abertura de créditos vinculados a recursos do RPPS.

Tabela 18 – Execução da Despesa Orçamentária

							R$
Despesas orçamentárias	**Dotação atualizada (a)**	**Despesa empenh ada (b)**	**% Emp enho**	**Despesas liquidada (d)**	**% Liquida ção =**	**Despesa paga (d)**	**% Pagamen to =d/c**

			(c) =b/a		c/b		
Despesas Correntes	39.853.528,19	36.356.643,91	91%	33.025.638,91	91%	32.968.072,64	100%
Pessoal e Encargos Sociais	21.161.200,86	20.206.216,42	95%	20.206.216,42	100%	20.192.810,86	100%
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	18.692.327,33	16.150.427,49	86%	12.819.422,49	79%	12.775.261,78	100%
Despesas de Capital	6.965.912,80	3.579.353,69	51%	2.913.331,52	81%	2.913.331,52	100%
Investimentos	6.535.912,80	3.206.448,31	49%	2.540.426,14	79%	2.540.426,14	100%
Amortização da Dívida	430.000,00	372.905,38	87%	372.905,38	100%	372.905,38	100%

NOTAS EXPLICATIVAS

Reserva de Contingência	50.000,00	-					
Total das Despesas	46.869.440,99	39.935.997,60	85%	35.938.970,43	90%	35.881.404,16	100%
Fonte: Balanço Orçamentário							

Conforme evidenciado na tabela abaixo da dotação atualizada de R$ 46.869.440,99 foi empenhado o valor de R$ 39.935.997,60, que corresponde a 85%, da Despesa Autorizada. Em relação à Despesa Liquidada o valor é de R$ 35.938.970,43 e corresponde a 90% da Despesa Empenhada. O valor total da Despesa Paga é de R$ 35.881.404,16 e corresponde a quase 100% da Despesa Liquidada, isso demonstra cobertura financeira para fazer face aos compromissos assumidos.

Nota 15 – Resultado Orçamentário

Conforme demonstrado na tabela abaixo no exercício de 2022 o resultado orçamentário foi superávit de R$ 1.423.194,51 que em comparação ao resultado de 2021 teve uma variação de
-62%, fruto em especial, de o Município haver melhorado o princípio de execução da despesa.

Tabela 19 – Resultado Orçamentário

				R$
Detalhamento	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**AV (%)**	**AH (%)**
Receitas Arrecadadas	41.359.172,11	33.915.285,60	3,44	22%
(-) Despesas Empenhadas	39.935.977,60	30.210.138,08	3,56	32%
(=) Resultado Orçamentário	1.423.194,51	3.705.147,52	-	-62%

Nota 16 – Execução dos Restos a Pagar

NOTAS EXPLICATIVAS

Tabela 20 - Execução de Restos a Pagar não Processados e Processados Liquidados

						R$
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (E)**	**SALDO A LIQUIDAR (f)=(a+b-d-e)**
	EM EXERCÍCIO ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZENBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)**				
DESPESAS CORRENTES	-	2.634.166,48	2.362.994,57	2.362.994,57	271.171,91	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.634.166,48	2.362.994,57	2.362.994,57	271.171,91	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	1.357.226,55	1.337.175,30	1.337.175,30	14.207,00	5.844,25
INVESTIMENTOS		1.357.226,55	1.337.175,30	1.337.175,30	14.207,00	5.844,25
INVERSÕES FINANCEIRAS						-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						-
TOTAL	-	**3.991.393,03**	**3.700.169,87**	**3.700.169,87**	**285.378,91**	**5.844,25**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESADOS LIQUIDADOS					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**INSCRITOS**		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO a PAGAR (f) = (a+b-c-d)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**			
DESPESAS CORRENTES	-	256.244,58	254.184,00	2.060,58	- 0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	250.683,90	248.683,88	2.000,02	- 0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.560,68	5.500,12	60,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	230,00	230,00	-	- 0,00
INVESTIMENTOS	-	230,00	230,00	-	- 0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	**256.474,58**	**254.414,00**	**2.060,58**	**- 0,00**
Fonte: Balanço Orçamentário					

NOTAS EXPLICATIVAS

Conforme evidenciado na tabela acima não ficou saldo de restos a pagar processados e não processados liquidados no período.

Nota 17 – Conciliação Com os Valores dos Fluxos de Caixa Líquido

No que se refere à conciliação entre a variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa, demonstra-se que houve uma variação de **R$ 4.156.697,52** , a qual é pormenorizada na tabela abaixo:

Tabela 21 - Conciliação entre a Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária e a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

	R$
Descrição	**2022**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	41.359.172,11
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	35.881.404,16
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**5.477.767,95**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	5.571.807,25
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)	- 3.877.831,44
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	- 372.905,38
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)	**1.321.070,43**
8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3-7)	**4.156.697,52**

Assim, apresentamos a variação apurada na ordem de **R$ - 4.156.697,52** tem sua composição, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 22 - Composição da Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Extraorçamentária

	R$
Descrição	2022
1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	8.567.858,41
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	4.054.593,44
3. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	8.669.962,49
4. Líquido das transferências de resgate e aplicações do RPPS	0,00
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (1-2-3-4-5)	**-4.156.697,52**

NOTAS EXPLICATIVAS

Parte da variação da disponibilidade descrita na tabela acima ocorre em virtude da execução extraorçamentária, ou seja, em razão do processo de ingresso e dispêndio dos depósitos restituíveis e dos Restos a Pagar, sendo eventos que não transitam pelo resultado orçamentário, compreendido em Balanço Orçamentário, mas que são considerados pela Demonstração do Fluxo de Caixa, motivo que origina parte da diferença entre o valor da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa apurado na DFC e Variação decorrente da Execução Orçamentária.

6.4 - Notas do Balanço Financeiro e da Demonstração dos Fluxos de Caixa Nota 18 – Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

No exercício de 2022, conforme evidenciado na tabela abaixo, ocorreu o ingresso de R$ 7.912.830,51 de Transferências Financeiras Recebidas o que pode ser verificado que fecha com o valor das Transferências Financeiras Concedidas.

Tabela 23 – Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

		R$	
Transferências financeiras recebidas		**Transferências financeiras concedidas**	
Origem	**Montante**	**Destino**	**Montante**
Para Execução Orçamentária	7.912.830,51	Para Execução Orçamentária	7.912.830,51
Fonte: Balanço Financeiro			

Nota 19 – Inscrição de Restos a Pagar

NOTAS EXPLICATIVAS

Tabela 24 – Apuração de Inscrição de Restos a Pagar

		R$
1 - Restos a Pagar Processados		
Despesa Liquidada (a)	Despesa Paga (b)	Restos a Pagar Processados (c) = (a-b)
35.938.970,43	35.881.404,16	57.566,27
2 - Restos a Pagar Não Processados		
Despesa empenha (d)	Despesa Liquidada (e)	Restos a Pagar Não Processados (f)=(d-e)
39.935.997,60	35.938.970,43	3.997.027,17
Fonte: Balanço Orçamentário		

Pelo que foi demonstrado na tabela acima, os valores apurados, conciliam com o que está apresentado no Balanço Financeiro e Balanço Orçamentário.

Nota 20 – Geração Líquida de Caixa/Resultado Financeiro

Tabela 25 - Apuração do Fluxo de Caixa no Período

		R$
Especifiação	2022	2021
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	1.321.070,43	6.512.164,63
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	15.384.559,36	8.872.394,73
Caixa e Equivalente de Caixa Final	16.705.629,79	15.384.559,36
Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa		

Conforme evidenciado na tabela acima no exercício de 2022 teve um superávit na Geração Liquida de Caixa no valor de R$ 1.321.070,43, em especial pelo superávit gerado no Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais, conforme está discriminado no quadro abaixo.

Tabela 26 – Apuração da Geração Liquida de Caixa

		R$
Fluxos	**2022**	**2021**

NOTAS EXPLICATIVAS

Fluxo das Atividades Operacionais (I)	5.571.807,25	8.227.538,94
Fluxo das Atividades de Investimentos (II)	- 3.877.831,44	- 1.664.950,68
Fluxo das Atividades de Financiamento (III)	- 372.905,38	- 50.423,63
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa IV = (I+II+III)	**1.321.070,43**	**6.512.164,63**
Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa		

7 - Outras Informações Relevantes

Vale destacar que no final do exercício de 2020 houve Termo de Acordo Judicial referente ao Processo PJE nº 7005823-59.2019.8.22.0007, onde a classe de professores pede reajuste da tabela de salários. A correção na tabela de salários dos professores implicou em aumento substancial da Despesa com Pessoal. Houve um acordo judicial e a tabela dos vencimentos dos professores foi atualizada para o piso nacional até o exercício de 2018. Destacamos ainda que o Município de Ministro Andreazza não tem feito a reposição salarial dos seus servidores desde o exercício de 2012. Ainda continua o processo judicial que pode vir afetar as despesas do Município.

8 - Eventos Subsequentes

Em março de 2022 chegou ao conhecimento do Setor de Contabilidade, a existência de uma conta bancária onde o Governo do Estado depositou o valor de R$ 106.142,08. Esse fato vai impactar positivamente o Resultado do Exercício de 2022.

PEDRO OTAVI ROCHA
Contador CRC/RO 003415/O-2

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B5358CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001523.9.1-2022

No dia 15 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FUNERARIA REUNIDAS	**LTDA CNPJ: 34.786.988/0001-88**					
Representante: cleri schlosser						
Telefone: (69) 3530-2217						
Email: cleri_schlosser@hotmail.com						
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 2249 - SETOR 02, Monte Negro - RO - 76888-000						
Lote: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Serv	**Marca:** funeraria	**Modelo:** funeraria	**Preço Unitário:** R$ 866,60	**Valor Total:** R$12.999,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA POPULAR EM TAMANHO MÉDIO ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA SEM VISOR, ENVERNIZADA, MODELO SEXTAVADO DURA, BASE FORRADA EM TNT.						
Lote: 2	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SV	**Marca:** funeraria	**Modelo:** funeraria	**Preço Unitário:** R$ 933,16	**Valor Total:** R$5.598,96
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA POPULAR EM TAMANHO MÉDIO INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA SEM VISOR, ENVERNIZADA, MODELO SEXTAVADO DURA, BASE FORRADA EM TNT						
Lote: 3	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Serv	**Marca:** funeraria	**Modelo:** funeraria	**Preço Unitário:** R$ 1.799,00	**Valor Total:** R$5.397,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA POPULAR EM TAMANHO ESPECIAL, CONFECCIONADA EM MADEIRA SEM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, MODELO SEXTAVADO DURA, BASE FORRADA EM TNT						
Lote: 4	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Serv	**Marca:** funeraria	**Modelo:** funeraria	**Preço Unitário:** R$ 943,62	**Valor Total:** R$7.548,96
Descrição: SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DE TÉCNICAS DE TANATOPRAXIA						
Lote: 5	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** Serv	**Marca:** funeraria	**Modelo:** funeraria	**Preço Unitário:** R$ 2,89	**Valor Total:** R$17.340,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRANSLADO INTERMUNICIPAL POR KM.						
Total:						**R$ 48.883,92**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/03/2024** , a contar do dia **15/03/2023** .

1. DO OBJETO
1.1 ***Registro de Preço para AQUISIÇÃO URNAS FUNERÁRIAS ADULTAS, URNAS FUNERÁRIAS INFANTIS, SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPOS PODENDO SER ATÉ O LIMITE DA DIVISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA AUXILIAR FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO–RO***, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇ
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados abaixo: 7.1 As atividades de serviços funerários deverão ser executadas em conformidade com a Resolução – RDC nº 33 de 08/07/2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que Dispõe sobre o Controle e Fiscalização Sanitária do Translado de Restos Mortais Humanos.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1 Nos termos do art. 62 da Lei Federal 8.666/93 a autorização da Ordem de execução de serviços deve ser dada pela autoridade competente ou a quem lhe for delegada tal tarefa, que será de responsabilidade do Secretário da pasta, mediante Nota de Empenho e Ordem de Faturamento a qual será encaminhada via e-mail.

5.1.2 Os serviços deverão ser prestados de forma imediata em no máximo 01 (uma) hora após a solicitação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.1.3 O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) comunicará a CONTRATADA por telefone ou WhatsApp quando ocorrer algum óbito, informando os dados e o local onde se encontra o cadáver. Posteriormente é emitida a Ordem de compra e ou requisição via e-mail para oficializar o pedido de translado
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A CONTRATADA deverá prestar toda a assistência necessária para a liberação do cadáver para fins de translado até a cidade de Monte Negro - RO se caso for necessário.
6.2. A CONTRATADA deverá realizar a remoção do corpo (cadáver) do Hospital onde o paciente estava internado até o local de preparo do corpo da clínica ou funerária para realização do sepultamento. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de imediato assim que informada pela equipe técnica de benefícios eventuais a remoção do corpo (cadáver) da residência onde a pessoa se encontra até o local de preparo do corpo (Funerária) para a realização do velório, bem como translado final do corpo para o cemitério de Monte Negro. Justifica-se a junção dos serviços de funerária e serviço de translado, com o objetivo de evitar transtornos caso haja paralisação de algum desses serviços se adquiridos em separado. Justifica-se ainda a necessidade dos serviços visando atender a população em situação de vulnerabilidade social do município de Monte Negro/ RO.

6.3. O recebimento definitivo dar-se á através do atestado da nota fiscal/fatura.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em 02 (duas) vias devendo ser entregues à Secretaria requisitante, para recebimento, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a quantidade fornecida e/ou os serviços prestados, o número do contrato, número e agência da conta bancária da Contratada para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o adimplemento da despesa.
7.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão- de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
II. Da regularidade fiscal Certidão Trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
III. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

IV. Da cópia do atestado de óbito;
V. Da apresentação do pagamento das taxas administrativas, da apresentação da aquisição da urna;
VI. Da apresentação de relatório do atendimento completo discriminando individualmente o nome do cadáver, o dia, local, instituição (hospital/clínica) em que ocorreu óbito, apresentação da cópia da certidão de óbito e demais documental alusiva aos serviços;
VII. Relatório emitido pela Assistente Social, atestando a veracidade das informações;

VIII. Em caso de indigente, poderá ser concedido o serviço mediante laudo emitido pelo médico plantonista ou relatório atestando a veracidade, podendo ser emitido por: Assistente Social, Diretor do Hospital municipal onde encontra - se a pessoa que faleceu ou autoridade jurídica.
7.3. A discriminação dos serviços na Nota Fiscal deverá ser individualizada conforme Proposta de Preços e Anexos da Proposta, para fins de recebimento indicando o tamanho de urna. Caso não o cumpra será devidamente devolvida para os devidos ajustes.

7.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
7.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-las com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não de instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela licitante, de prazo de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7.11.A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

7.12. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações: Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas correrão à conta dos seguintes recursos:

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440025.2073

Elemento de Despesa: 3.3.90.32, (Material, bem ou serviços/ Auxilio Funeral)
Ficha 333
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440025.2073

Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (outros serviços de terceiros pessoa jurídica) Ficha 334.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais: Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Higienização do corpo (banho) em ambiente apropriado com sala forrada em bom estado de conservação, revestido por material que possibilite limpeza e manutenção, esgoto sanitário ligado à rede publica ou fossa séptica e sumidouro seguindo as normas NBR 8160 e NBR 7229 da ABNT.

12.3. A Empresa vencedora não fornecerá roupas nem ornamentação para as urnas funerárias.

12.4. Fica a CONTRATADA proibida de prestar qualquer outro tipo de serviço ao beneficiário dos Serviços Fúnebres, devendo ser prestado na íntegra o serviço descrito neste Termo. A troca de urnas, de ornamentação ou de quaisquer outros serviços, ensejará como a descaracterização do objeto da prestação dos serviços, ficando a CONTRATANTE desobrigada do pagamento referente ao atendimento nesta circunstância e, sendo a empresa CONTRATADA ADVERTIDA pela descaracterização do Contrato, em se reincidindo o descumprimento ocorrerá a quebra de Contrato e as devidas, sansões cabíveis de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.
12.5. Apresentar mensalmente, Certidões Negativas de Débito emitidas pelo INSS e FGTS, de acordo com o § 3º do Art. 195 da Constituição Federal;

12.6. Prestar contas da gestão do serviço ao Poder Permitem-te e aos usuários, nos termos definidos no contrato caso seja solicitado;

12.7. Cumprir as exigências das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

12.8. Zelar pela saúde dos funcionários, mantendo atualizados os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, conforme especificidade das atividades, bem como vacinação contra doenças infectocontagiosas;
12.9. Dispor de equipamentos de proteção individual para todos os funcionários, conforme especificação de cada atividade determinada pela ABNT;

12.10. Prestar serviços adequados, na forma prevista na lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

12.11. Fornece todo o material suplementar para o perfeito funcionamento dos serviços funerários sob sua responsabilidade;

12.12. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONTRATADA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela CONTRATADA e a CONTRATANTE;

12.13. É obrigação da CONTRATADA, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
12.14. Os danos causados pela CONTRATADA ao Poder Público e a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta responder na forma do § 6º do art. 37 da Constituição Federal;

12.15. Constituem obrigações da CONTRATADA, o pagamento de toda e qualquer despesa decorrente do Contrato, inclusive as relativas à pessoal, operação, manutenção, tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
12.16. A CONTRATADA exercerá rigoroso controle de seus funcionários com relação ao comportamento moral e o respeito devido ao público e aos mortos;

12.17. A CONTRATADA deverá indicar o (s) nome (s) do (s) Preposto (s) e o (s) telefone (s) e/ou celular (es) para os chamados extraordinários, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho, devendo tal linha ser mantida disponível em funcionamento ininterrupto durante o período de Vigência Contratual. O (s) telefone (s) e/ou celular (es) e o (s) Preposto (s) deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda a domingo inclusive feriado, a fim de que não seja interrompida a prestação dos serviços;
12.18. A CONTRATADA se obriga a fornecer ao Agente Funerário todos os equipamentos de proteção e segurança do trabalho (luvas, etc.), bem como exigir e acompanhar a observância de programas de saúde, especialmente, as campanhas públicas de prevenção de epidemias e endemias;
12.19. Exige-se o uso de uniforme compatível e higiene pessoal adequada ao atendimento dos usuários do serviço.

12.20. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

12.21. Cabe a CONTRATADA todo e quaisquer ônus em relação a aquisição da urna, ao transporte e documentos necessários para a liberação do corpo junto às autoridades.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela ***Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES***, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/PMMN/RO.

18. DA FISCALIZAÇÃO
18.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
18.2. Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

18.3. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
18.4. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitada à Diretoria Jurídica da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

18.5. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.6. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

18.7. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;
18.8. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

18.9. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

FUNERARIA REUNIDAS LTDA
34.786.988/0001-88

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2FEAEE5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001493.12.1-2022
No dia 16 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do

CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ:			**11.110.685/0001-45**			
Representante: ANDRADE & ANDRADE LTDA						
Telefone: (69) 9987-2702						
Email: gabriel_santos_aires@hotmail.com						
Endereço: AV JORGE TEIXEIRA, 4305 - SETOR 01, Alto Paraíso - RO - 76862-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
1	41,00	UND	AMAZON GAS	UND VAZIO	R$177,25	R$7.267,25
Descrição: VASILHAME VAZIO DE GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
2	1.164,00	CARGA	AMAZON GAS	CARGA	R$156,25	R$181.875,00
Descrição: GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), C/ EMBALAGEM DE 13 KG E COM DEVOLUÇÃO DO VASILHAME						
Total:						**R$ 189.142,25**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/03/2023** , a contar do dia **16/03/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. ***Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e Vasilhames, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro***, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. AATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo **I**) do edital.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 12 (doze e oito) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.

4.4. Que a empresa prestará garantia legal, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto/serviços e prestará a assistência cabível ao objeto, sem custos adicionais.

5. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de até (2) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, fornecimento de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02 , Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

SEPAGRI

A empresa vencedora do certame licitatório, deverá possuir depósito no próprio Município de Monte Negro-RO, visando facilitar o fornecimento com rapidez e eficiência a esta secretaria.

O material de consumo Gás GLP e Água Mineral serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e os demais locais se houver a necessidade devido a algum evento no município, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h.

SEPAGRI ÁREA URBANA RUA FRANCISCO PRESTES, Nº 2774, SETOR 02.

SEMED

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de requisição ou nota de empenho, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h.

SEMDES

Os materiais serão solicitados de forma parcelada e serão entregues conforme pedido de compra sendo de segunda a sexta feira das 07:30 às 12:00 horas das 14:00 às 17:30 CRAS Área urbana Rua Castelo Branco,2190, Setor 01 Centro de Acolhimento Lar Esperança Área urbana Rua Valdir Eugênio, nº 2806 Secretaria de Assistência Social Área urbana Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2243, Setor 1 Centro da Pessoa Idosa Área urbana Rua Braulino Pereira Gomes, setor 01

SEMUSA

Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Avenida Marechal Candido Rondon nº 2071, setor 01. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: (69) 3530- 3131 no horário de segunda a quinta feira das 07h30min.
às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta feira no horário das 07h30min às 12h30min horas

SEMOSP

Os Serviços deverão ser executados quando solicitados através de requisição e/ou nota de empenho no seguinte endereço:
Garagem da Secretaria de obras e Serviços Públicos – SEMOSP, localizado na rua Castelo Branco n°2045, setor 01, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h.
a. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

b. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
c. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
d. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
e. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
f. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
g. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
h. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
i. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
j. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
k. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
l. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
m. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da (s) empresa (s), o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito reajustamento de preços ou correção monetária.
7.5. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ao) descontada da fatura pendente de pagamento. Caso o valor seja inferior ao valor devido, será computado nas faturas subsequentes, até que se cumpra a penalidade aplicada.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.10. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas correrão à conta dos seguintes recursos:

SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 45
Função Programática: 02.03.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54

SEPAGRI
Função Programática - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo**.**
Ficha 169
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades SEPAGRI
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha 177

SEMED
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 118
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 Manut. das Ativ. do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 134
Dotação Orçamentária: 12.3650005.2023 Manut. das Ativ. do Ens. Infantil - FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 158
SEMDES
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES
Ficha 268.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Ficha 439
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO)
Ficha 453.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL)
Ficha 461
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR
SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 193
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha 203
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 205
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 569
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – PROPOSTA 36000426034202200
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 603
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – PROPOSTA 36000426033202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 605
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – PROPOSTA 36000468639202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 611
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – PROPOSTA 36000464796202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 613
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS – DESEMPENHO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha: 226
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 229
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha: 235
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1047 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC – PROPOSTA 36000428066202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 607
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC – PROPOSTA 36000428064202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 609

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 246
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha: 254
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 256
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 260
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Ficha: 266
E demais dotações que vierem a surgir
SEMOSP
Função Programática: 02.04.00
Dotação Orçamentária 04.1220002.2010 - Manutenção Das Atividades Da SEMOSP
Elemento De Despesa 3.3.90.30.00 - (Material de Consumo).
Ficha 78
Dotação Orçamentária 04.1220002.2010 - Manutenção Das Atividades Da SEMOSP
Elemento De Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 85

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

1. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

2. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

3. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

5. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º(terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

6. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços,** conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando- se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR,** no que couber.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela ***Superintendencia Municipal de Compras e Licitações - SUPEL,*** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/PMMN/RO.

18. **DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
18.2. Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;
18.3. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
18.4. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitada à Diretoria Jurídica da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
18.5. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.6. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
18.7. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;
18.8. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;
18.9. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A existência de preços registrados **não obriga** Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ANDRADE & DEZANI LTDA
11.110.685/0001-45

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:875CCDD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1510/2023
b) Licitação Nrº :	15/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	15/03/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA CORTA-FOGO NO TEATRO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOMBRA.COM SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.941.509/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 PORTA CORTA FOGO	1	R$ 22.030,00	R$ 22.030,00

Valor Total Homologado - R$ 22.030,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4C60076D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1510/2023
b) Licitação Nrº :	15/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/03/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA CORTA-FOGO NO TEATRO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO.

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOMBRA.COM SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.941.509/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 PORTA CORTA FOGO	1	R$ 22.030,00	R$ 22.030,00

Valor Total Homologado - R$ 22.030,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 15 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:94967597

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2437/2023
b) Licitação Nrº :	14/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/03/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de Divulgação de avisos, editais de licitações bem como atos oficiais da Administração Pública Muniipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 84.748.656/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS POR CENTIMETROS QUADRADO (cm²) DE COLUNA.	16200	R$ 12,00	R$ 194.400,00

Valor Total Homologado - R$ 194.400,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 10 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CAF77B68

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

04.001.17.512.0004.2.016.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	163/2023
b) Licitação Nrº :	2/2023
c) Modalidade :	INEXIGIBILIDADE
d) Data Adjudicação :	15/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Adesão a ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico N° 48/2022 (prefeitura de Nova Brasilandia).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA INFORMATICA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Computador Desktop de Mesa: Processador no mínimo Intel core i5 (10º geração) ou similar ; possuir 1 (um) SSD de no mínimo 480 gigabyte ; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saída de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits original); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão ser no formato compacto e poderão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser de cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 36 meses na modalidade onsite (fabricante que envia um técnico autorizado até o local de trabalho do cliente para fazer a manutenção). Monitor de 23.8 polegadas, tamanho (cm): 60.4; resolução: 1920 x 1080; tipo de painel: IPS. proporção da tela: 16:9; pixel Pitch: 0,2745 x 0,2745 mm; Brilho (Min.): 200 cd / m²; Brilho (típico): 250 cd / m²; Gama de cores (típica): NTSC 72% (CIE1931); Profundidade da cor (número de cores): 16,7 M; Relação de contraste (mín.): 600:1; Relação de contraste (típico): 1000:1; Tempo de resposta: 5ms; Ângulo de visão (CR=10): 178º (R / L), 178º (U / D); Tratamento da superfície: Antireflexo, Conectividade: D-Sub: Sim (1 de); D-Sub (Resolução máxima em Hz): 1920 x 1080 a 60 Hz; HDMI: Sim (1ea); HDMI (resolução máxima em Hz): 1920 x 1080 a 75 Hz; HDMI (versão HDCP): 1.4, Potência: Modelo: Alimentação Externa (Adaptador); Entrada AC: 100-240 Vca, 50/60 Hz; Consumo de energia (típico): 19W; Consumo de energia (máx.): 22W; Consumo de energia (modo de espera): Menos de 0,3 W; Consumo de energia (DC desligado): Menos de 0,3 W, Ajustes de posição de exibição: Inclinar; todos os cabos necessários para o funcionamento do kit deverão estar inclusos.	3	R$ 4.593,00	R$ 13.779,00

Valor Total Homologado – R$ 13.779,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de março de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:AC3444E2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	163/2023
b) Licitação Nrº :	2/2023
c) Modalidade :	INEXIGIBILIDADE
d) Data Adjudicação :	15/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Adesão a ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico N° 48/2022 (prefeitura de Nova Brasilandia).

f) Processo Adm Nrº: 163/2023

17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE 04.122.0006.2.022. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA INFORMATICA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Computador Desktop de Mesa: Processador no mínimo Intel core i5 (10º geração) ou similar ; possuir 1 (um) SSD de no mínimo 480 gigabyte ; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saída de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits original); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão ser no formato compacto e poderão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser de cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 36 meses na modalidade onsite (fabricante que envia um técnico autorizado até o local de trabalho do cliente para fazer a manutenção). Monitor de 23.8 polegadas, tamanho (cm): 60.4; resolução: 1920 x 1080; tipo de painel: IPS. proporção da tela: 16:9; pixel Pitch: 0,2745 x 0,2745 mm; Brilho (Min.): 200 cd / m²; Brilho (típico): 250 cd / m²; Gama de cores (típica): NTSC 72% (CIE1931); Profundidade da cor (número de cores): 16,7 M; Relação de contraste (mín.): 600:1; Relação de contraste (típico): 1000:1; Tempo de resposta: 5ms; Ângulo de visão (CR=10): 178º (R / L), 178º (U / D); Tratamento da superfície: Antireflexo, Conectividade: D-Sub: Sim (1 de); D-Sub (Resolução máxima em Hz): 1920 x 1080 a 60 Hz; HDMI: Sim (1ea); HDMI (resolução máxima em Hz): 1920 x 1080 a 75 Hz; HDMI (versão HDCP): 1.4, Potência: Modelo: Alimentação Externa (Adaptador); Entrada AC: 100-240 Vca, 50/60 Hz; Consumo de energia (típico): 19W; Consumo de energia (máx.): 22W; Consumo de energia (modo de espera): Menos de 0,3 W; Consumo de energia (DC desligado): Menos de 0,3 W, Ajustes de posição de exibição: Inclinar; todos os cabos necessários para o funcionamento do kit deverão estar inclusos.	3	R$ 4.593,00	R$ 13.779,00

Valor Total Homologado – R$ 13.779,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de março de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:88BC3215

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.389-GP2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N° 7.389-GP/2023
Em, 17 de fevereiro de 2023

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 415.600,00** (quatrocentos e quinze mil, e seiscentos reais) com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania em aquisição de materiais Permanente e Secretaria municipal de Educação em despesas com reforma das Escolas Municipais.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
05	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL E CIDADADNIA*	
05.19.00	*SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA*	
04.122.0035.1337	*AQUIS. BENS MÓVEIS- SEMASC*	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*15.000,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0015.1025	*CONSTR. AMPL. REF. ESCOLAS – EDUC. 25%*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*300.000,00*
12.361.0017.1028	*CONSTR. AMPL. REF. ESCOLAS – SALARIO EDUCAÇÃO*	

4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*100.600,00*
	TOTAL	*415.600,00*

TRANSFERE		
05	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL E CIDADADNIA*	
05.19.00	*SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA*	
04.122.0035.2229	*MANUT. DAS ATIV. SEMASC*	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*15.000,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0015.2029	*MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 25%*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*100.000,00*
3.1.91.13	*Contribuições patronais*	*100.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica*	*100.000,00*
12.361.0017.2035	*MANUT. DAS ATIV. SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica*	*100.600,00*
TOTAL		*415.600,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 17 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:01F7CABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

Processo 119/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **MARMITEX (a ser fornecida na cidade de Ji-Paraná/RO),** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.
Parágrafo Sexto – A CONTRATADA fornecerá o produto mediante apresentação de requisição emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.
Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas,

não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 16 de março de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	
Prefeito	
NILTON CESAR MOREIRA	***R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI***
Gerente do Setor de Registro de Preços	
Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 008/2023

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELICNPJ: 37.483.927/0001-30							
Representante:R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI							
Telefone:(69) 9350-8033							
E-mail:roberto1.vendas@gmail.com							
Endereço:R JOSE ODILON RIOS, 2102 - MILAO, Ji-Paraná - Rondônia - 76901-651							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	1.440,00	Unidade	Fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex. A composição das refeições deverá ser variada, contendo peso de no mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio e/ou isopor descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.	PROPRIA	REFERENCIA	R$ 20,77	R$ 29.908,80
Total R$ 29.908,80							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D8C9741C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00022/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 091/2023, emitida em 13 de março de 2023.*

MAT.	**NOME DO BENEFICIADO**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DT. DA VIAGEM**	**DIÁRIAS**		
				QUANTIDADE	**Valor Unitário**	**Valor Total**
250	Marcelo Falcão da Silva	Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	01 a 02 de março de 2023	01 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Aux. de Operação/Eletricista	01 a 02 de março de 2023	01 e ½	R$ 250,00	R$ 375,00
111-2	Rafael Domingues Dziechiarz	Aux. de Operação/Eletricista	01 a 02 de março de 2023	01 e ½	R$ 250,00	R$ 375,00
TOTAL GERAL						**R$ 1.200,00**

Valor Total Concedido: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Objetivo da Viagem: Realizar serviços de manutenção na iluminação pública nas mediações do quartel da Polícia Ambiental, no Distrito de Nova Mutum Paraná

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 025/2023/GAB/EMDUR de 17 de fevereiro, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 20/02/2023, edição 3416.*

Porto Velho – RO, 14 de março de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21DC0C9C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00029/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 102/CI/EMDUR/2023, emitida em 15 de março de 2023.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
234	Gustavo Beltrame	Diretor-Presidente	28/02/2023 a 05/03/2023	05 e ½	R$ 620,00	R$ 3.410,00
AUX. DESLOCAMENTO				2	R$ 310,00	R$ 620,00
TOTAL GERAL						**R$ 4.030,00**

Valor Total Concedido: R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).

Objetivo da Viagem: Visita técnica às Prefeituras Municipais de Recife/PE, Extrema/MG assim como às fábricas da Botton UP e LEDSTAR, e à fábrica de Soneres em Americana-SP.

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 024/2023/GAB/EMDUR de 15 de fevereiro, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 16/02/2023, edição 3414.*

Porto Velho – RO, 16 de março de 2023

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Técnico/EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa Financeira/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:653981E1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00029/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 102/CI/EMDUR/2023, emitida em 15 de março de 2023.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação Pública	28/02/2023 a 05/03/2023	05 e ½	R$ 620,00	R$ 3.410,00
AUX. DESLOCAMENTO				2	R$ 310,00	R$ 620,00
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de de Iluminação de Espaços Públicos	28/02/2023 a 05/03/2023	05 e ½	R$ 620,00	R$ 3.410,00
AUX. DESLOCAMENTO				2	R$ 310,00	R$ 620,00
TOTAL GERAL						**R$ 8.060,00**

Valor Total Concedido: R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais).

Objetivo da Viagem: Visita técnica às Prefeituras Municipais de Recife/PE, Extrema/MG assim como às fábricas da Botton UP e LEDSTAR, e à fábrica de Soneres em Americana-SP.

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 023/2023/GAB/EMDUR de 15 de fevereiro, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 16/02/2023, edição 3414.*

Porto Velho – RO, 16 de março de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7E50891

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 131/2023

Porto Velho, 14 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023, que se realizará nos distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS	420.***.***- 00	CONSELHEIRO	Vista Alegre do Abunã Nova Califórnia Extrema	**5**	R$ 250,00	R$ 1.250,00
Total=				**R$: 1.250,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B85ACCB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 132/2023

Porto Velho, 14 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023, que se realizará nos distritos de Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS	420.***.***-00	CONSELHEIRO	Jaci Paraná Mutum Paraná União Bandeirantes	**4**	R$ 250,00	R$ 1.000,00
Total=				**R$: 1.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41614130

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 133/2023

Porto Velho, 14 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar na apresentação do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023, que se realizará nos distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr.Total R$
SIDIVAM COSTA PEREIRA	221.***.***- 25	CONSELHEIRO	Vista Alegre do Abunã Nova Califórnia Extrema	**5**	R$ 250,00	R$1.250,00
Total=				**R$: 1.250,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A81A04C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 134/2023

Porto Velho, 14 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar na apresentação do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023, que se realizará nos distritos de Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
SIDIVAM COSTA PEREIRA	221.***.***- 25	CONSELHEIRO	Jaci Paraná Mutum Paraná União Bandeirantes	**4**	R$ 250,00	R$ 1.000,00
Total=				**R$: 1.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:780FC79E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 135/2023

Porto Velho, 14 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar na apresentação do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023, que se realizará nos distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
EDINEY FERREIRA DA SILVA	326.***.***-91	MEMBRO DO CONSELHO	Vista Alegre do Abunã Nova Califórnia Extrema	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
Total=				R$: 1.**250,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72870F9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 136/2023

Porto Velho, 14 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar a apresentação do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023, que se realizará nos distritos de Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
EDINEY FERREIRA DA SILVA	326.***.***-91	MEMBRO DO CONSELHO	Jaci Paraná Mutum Paraná União Bandeirantes	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
Total=				R$: 1.**000,00**		

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66C9B800

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 137/2023

Porto Velho, 14 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023, que se realizará nos distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SILVIO NEY LEAL SANTOS	153.***.***- 53	CONSELHEIRO	Vista Alegre do Abunã Nova Califórnia Extrema	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
Total=				**R$: 1.250,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D803B949

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 138/2023

Porto Velho, 14 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023, que se realizará nos distritos de Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
SILVIO NEY LEAL SANTOS	153.***.***- 53	CONSELHEIRO	Jaci Paraná Mutum Paraná União Bandeirantes	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
Total=				**R$: 1.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2AD7707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 316/DICAS/SEMAD, 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 316/2023 - EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 023/2023 de 06/01/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3387 de 10/01/2023, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme Ofício nº 1/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA, 02/02/2023 - e- DOC 043AD15A

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
35	133050	Paula Gomes Fernandes	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/02/2023 a 02/03/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCC229AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 318/DICAS/SEMAD, 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 318/2023 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, o nome dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Memorando nº 074/DICS/DGP/SEMAD , de 10/03/2023- e-DOC 4FFE7D81, e-DOC 642D9F6A.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Término do contrato
1001720	ALIETE FREITAS DOS SANTOS	Técnico Em Enfermagem	29.03.2023
1001756	BÁRBARA SALDANHA DIAS	Enfermeiro	20.03.2023
1001728	CAROLINA EMANUELA CHAGAS LIMA	Técnico Em Enfermagem	29.03.2023
1001679	DANIS RIBEIRO GONZALES DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	27.03.2023
1001630	DEBURA CARDOSO DOS SANTOS	Técnico Em Enfermagem	26.03.2023
1001725	ELIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA NUNES	Técnico Em Enfermagem	28.03.2023
1001665	GILMAR MAIA FEITOSA JUNIOR	Enfermeiro	20.03.2023
1001738	GRACIELE DA SILVA LEÃO	Técnico Em Enfermagem	29.03.2023
1001752	JOSILENE CARNEIRO DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	29.03.2023
1001676	KELVIN MORENO DE OLIVEIRA	Técnico Em Enfermagem	26.03.2023
1001974	LAUDELINA DA SILVA COUTO	Enfermeiro	28.03.2023
1001626	LUANA LOPES CASTELO BRANCO	Enfermeiro	20.03.2023
1001695	LUCILÉIA PAIVA BATISTA	Técnico Em Enfermagem	20.03.2023
1001622	MARIA LUCIA DA SILVA REGO BARBOSA	Técnico Em Enfermagem	19.03.2023
1001722	NAIARA FERREIRA DE AZEVEDO	Técnico Em Enfermagem	28.03.2023
1001763	ROSELI DE OLIVEIRA LIMA	Técnico Em Enfermagem	29.03.2023
1001724	ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA	Técnico Em Enfermagem	29.03.2023
1001692	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	Técnico Em Enfermagem	27.03.2023
1001788	SIMONE FRANÇA JORDÃO	Técnico Em Enfermagem	29.03.2023
1001639	THALIA TEIXEIRA CHAVES	Enfermeiro	20.03.2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F3664D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°173/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/1, de 31 de Janeiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00154-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de atender às seguintes demandas: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na Linha C25 e Comunidade Joana D'Arc, no período de 13/03/2023 a 27/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°234/DEV/SEMAGRIC de 10/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C25 e Comunidade Joana D'Arc	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Total						**R$ 900,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80C3612A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°105/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00102-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de atender as atividades de recuperação, limpeza, desobstrução de vias do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci Paraná (Ramal do Ibama), nos períodos de 27/02/2023 a 10/03/2023, 13/03/2023 a 24/03/2023 e 27/03/2023 a 30/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°129/DEV/SEMAGRIC de 25/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci Paraná (Ramal do Ibama)	25 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.180,00
Total						**R$ 3.180,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE5F3F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº49/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº49/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00008928/2023-69-e.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor do facilitador abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Porto Velho-RO, para realizar palestra e prestar apoio técnico da SNAS/MDS no 1º Encontro de Capacitação de Apoio Técnico às Entidades de Assistência Social no Município de Porto Velho-RO, na condição de colaborador eventual, facilitador, palestrante representando a Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, conforme Despacho nº 265/2023/GAB/SNAS/MDS de 10/03/2023, **no período de 16 a 18 de março de 2023**, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº 42/2023/DGSUAS/GAB/SEMASF de 13/03/2023.

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	Aux.deslocamento	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Leandro de Oliveira Nardi	2477832	Facilitador/Colaborador Eventual/Palestrante	Porto Velho-RO	02 e 1/2(duas e meia)	R$ 250,00	R$ 500,00	**R$1.500,00**

Porto Velho, 14 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0449E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/SEMED/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO À EMEIEF MARIA ISAURA DA COSTA CRUZ
EDITAL N° 003/SEMED/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb n°1514 Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pela Secretária Municipal de Educação, Excelentíssima Senhora Gláucia Lopes Negreiros, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Município de Porto Velho para atendimento da Unidade de Ensino Escolar – EMEIEF Maria Isaura da Costa Cruz.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos, condicionantes técnicas e pontuação dos imóveis
ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO III – Documentos necessários para locação
ANEXO IV – Perímetro de localização do imóvel
ANEXO V – Modelo da logomarca da SEMED, Brasão do Município e nome da escola

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail: diacas.semed@portovelho.ro.gov.br.

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos
mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Unidade de Ensino Escolar – EMEIEF Maria Isaura da Costa Cruz, no qual comporte o atendimento total aos 422 alunos matriculados e distribuídos nos períodos matutinos, vespertinos e noturo. Conforme a necessidade desta secretária e de acordo com a pontuação atribuída segundo critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar o remanejamento dos alunos e servidores da EMEIEF Maria Isaura da Costa Cruz e demanda reprimida, caso houver.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III e IV.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO:

2.1 O motivo para a presente contratação se substancia na necessidade que devido ao fato, que o prédio dessa escola receberá reforma geral neste ano de 2023 onde atualmente encontra-se instalada a EMEIEF Maria Isaura da Costa Cruz. Foi realizado o Chamamento Público Portaria nº.06 /GAB/SEMED Porto Velho/RO, 09 de janeiro de 2023, para locação de um imóvel para funcionamento da supracitada escola, visto que, o prédio que a escola ocupa atualmente esta deteriorado de forma preocupante onde a administração Pública – SEMED tem a intenção de reestruturar da forma adequada para o funcionamento de uma unidade escolar

2.2 Considerando a necessidade de se manter Unidade de Ensino Escolar – EMEIEF Maria Isaura da Costa Cruz naquela localidade onde residem os 422 alunos,é de vital importância, localizar um imóvel apto para funcionamento da escola, prédio naquela localidade mais próxima aos mesmos.

2.3 Por esse motivo, o presente Edital visa regularizar a EMEIEF Maria Isaura da Costa Cruz, a fim de localizar um imóvel apto (estrutura e valor de mercado) para funcionamento da Unidade Escolar, seguindo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferida no Acórdão nº 0904/2017/2ªCâmara, onde sugere o procedimento de Chamamento Público, *in verbis: "que evitem a contratação direta por dispensa de licitação, vez que se trata de medida excepcional, devendo ser utilizada apenas em casos em que efetivamente estejam presentes os requisitos autorizadores, sendo que, no caso de locação de imóveis, a dispensa pressupõe a demonstração da inviabilidade da competição, o que, a título de exemplo, por ser aferível por meio de Chamamento Público";* para dar publicidade ao certame de dispensa de licitação para futura locação de imóvel no âmbito da SEMED.

3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 Estima-se que a vigência da presente locação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse ou necessidade da Administração.

3.2 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada através da Portaria n°06 /GAB/SEMED/2023, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação, por órgão técnico competente, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

3.3 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** 09.01.12.122.313.2.273 **– Elemento de despesa:** 3.3.90.39 ou 3.3.90.36 – **Fonte:** 1.540.

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS E VALIDADE

4.1 A data limite para entrega das propostas deverá ser de 20 (vinte) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M. Via e-mail diacas.semed@portovelho.ro.gov.br, visto que todo o processo é via digital.

4.2 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega no endereço digital desta Secretaria Municipal de Educação, citado. A ausência do prazo na proposta pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas recebidas serão apreciadas pela Comissão Interna nomeada pela Portaria n°06 /GAB/SEMED/2023 selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

5.2 As propostas deverão conter:

a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas, números de banheiros, número de vagas para estacionamento e etc.) e a localização (com ponto de referência);

c) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
d) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
e) Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 7 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;
f) Valor;
g) Fotos;
h) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação;
i) Planta baixa do imóvel.

5.3 A SEMED só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.

5.4 Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que eventualmente terão que arcar.

5.5 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

6. DA ESCOLHA E VISTORIA DO IMÓVEL

6.1 Todos os imóveis propostos serão previamente vistoriados pela Comissão Interna para fins de verificação de capacidade e adequação. Essa vistoria será registrada em Ata, devidamente publicada em Diário Oficial Municipal, e fará parte do processo de escolha.

6.2 Serão atribuídas pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMED.

6.3 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMED decidirá com base no critério de custo *vs*. benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

6.4 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, devidamente publicado em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

6.5 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMED ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

6.6 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da
SEMED no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Pré-Contrato pela CONTRATADA, cujos custos de adaptações correrão todos por conta da
contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

6.7 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem atestadas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará
sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.

6.8 As eventuais obras, reformas e/ou adequações a serem solicitadas no Parecer Técnico da Engenharia, devem ser realizadas sob a orientação de um responsável técnico, com elaboração de projeto da obra, inclusive projeto específico da parte elétrica e do telhado, a fim de subsidiar a vistoria e análise da equipe de Engenharia da SEMED no Parecer de aptidão do imóvel.

6.9 Nas adequações do imóvel devem estar incluídas a pintura do imóvel, bem como a pintura do Brasão do Município e a Logomarca da SEMED conforme Anexo V, e a pintura da fachada e nome da escola de acordo com a Lei Municipal Nº 2.057/2013, de 26/07/2013.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Municipais de Gestão de Gastos Públicos, e posteriormente, homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.

7.2 A habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.

7.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante.

7.4 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

7.5 Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel – ANEXO III.

8. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

9. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

9.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré – Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

9.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

9.3 Assinado o Pré – Contrato, inicia-se a contagem do prazo para adequações necessárias no imóvel de acordo com o Parecer Técnico do departamento de engenharia desta secretaria referente às melhorias e reformas que forem apontadas, para avaliação e aprovação necessárias, conforme item 6.6 deste Edital.

9.4 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

9.5 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMED demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e conseqüente aceitação pela Comissão.

9.6A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

9.7 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMED, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

10. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

10.1 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão interna nomeada através da Portaria n°06 /GAB/SEMED/2023, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados, solicitar informações complementares, bem como solicitar quaisquer visitas técnicas que impliquem na APTIDÃO do imóvel. Para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, telefone: (69) 98473-6025 ou comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 14 de Março de 2023.

APROVO de acordo com a Lei.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

•MEMORIAL DESCRITIVO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

Item	Especificação do imóvel
01	O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área aproximada de 1200m² (mil e duzentos metros quadrados) de área construída e de uso privativo do órgão.
02	O imóvel deve disponibilizar de no mínimo 18 (dezoito) salas com 30m² cada, ou adequação.
03	O imóvel deve ser atendido por infra-estrutura de rede elétrica trifásica, com capacidade para atender a instalação de centrais de ar-condicionado em todas as salas, infra-estrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 10(dez) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa, além de rede de água encanada, esgoto e coleta de lixo.
04	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender a comunidade escolar (funcionários e pais) dimensionados segundo as normativas vigentes, inclusive no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
05	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender os alunos devidamente adaptados à idade: sendo 1(um) feminino, com 5 vasos, 1 (um) masculino, com 5 vasos, em cada, dimensionados segundo as normativas vigentes, e 1 (um) para PNE com todos os critérios no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso, ou adequação.
06	O imóvel deve dispor de, no mínimo, 1 (uma) cozinha com aproximadamente 15 m2 (trinta metros quadrados), equipada com pia com duas cubas, torneiras, tomadas de energia, azulejo do chão ao teto em tons claros, espaço para instalação de armário e tela nas janelas e portas, ou adequação.
07	O imóvel deve dispor de 01 (uma) sala/espaço de refeitório no mínimo 120m², ou adequar-se
08	O imóvel deve dispor de um hall de entrada coberto, com espaço suficiente para a permanência de pais e alunos.
09	O imóvel deve dispor de, no mínimo, de 03 (três) salas de no mínimo 15m², para uso administrativo, ou adequar-se.
10	O imóvel deve dispor de 03(três) salas/depósitos de 10m², ou adequar-se.
11	O imóvel deve dispor de 01 (uma) área (parque) de no mínimo 130m², ou adequar-se.

2. CONDICIONANTES TÉCNICAS

2.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo I do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 60 (sessenta) pontos, sendo que, alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.
2.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito às melhores classificadas.
2.3 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no
edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMED e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão

despendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMED arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 98473-6025.

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 1200m² até a metragem quadrada de 1500m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1200m² até o limite de 1500m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMED (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.).
1.2	Entre 1000m² e 1200m² de área construída	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1000m² até o limite de 1200m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 1000m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 1000m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidade da unidade de ensino.
2.0	**Formato do prédio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da SEMED.
2.2	Paredes internas de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.
2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, rampas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	6	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
4.0	**Banheiros Infantis e Adultos**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios na quantidade necessária.	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios em quantidade insuficiente, porém com possibilidade de adequação.	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à incêndio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
5.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	6	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desclassificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações elétricas**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMED	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a instalação de centrais de ar condicionado nas diversas salas.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia, com necessidade de ajustes.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a instalação de centrais de ar condicionado nas diversas salas.
6.3	Rede elétrica insuficientes, com necessidade de inclusão.	2	Edifício necessita inserir redes elétrica, telefonia e lógica.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Educação

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público Nº 006/SEMED/2023, de 09 de Janeiro de 2023, propor-lhe locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) /PROCURADOR (A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____ (extenso).
2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N°002SEMED/2020.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)
Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, _____ de_____ de 2023.

ANEXO III

PESSOA FÍSICA	**PESSOA JURÍDICA**
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais.
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto
Certidão Vintenária do Terreno. (se houver)	Certidão Vintenária do Terreno. (se houver)
Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.	Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel.	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, contrato social e CNPJ/MF da pessoa jurídica.
Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.
Carteira de Identidade, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, expedido por profissional habilitado, conforme Norma Regulamentadora NR 23.	Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, expedido por profissional habilitado, conforme Norma Regulamentadora NR 23.
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)
Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.
Relatório de Vistoria Elétrica, feito por profissional habilitado, sendo engenheiro eletricista.	Relatório de Vistoria Elétrica, feito por profissional habilitado, sendo engenheiro eletricista.
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.

ANEXO IV
ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Perímetro: Imóveis localizados na Zona Oeste de Porto Velho, para atender a Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria Isaura Da Costa Cruz.
Com o intuito de não prejudicar o atendimento a clientela escolar matriculada, faz-se necessário que o prédio que acomodará a estrutura escolar seja em área próxima ao endereço atual, qual seja, Rua: Jardim, nº3418, Bairro: Costa e Silva, CEP:76.803-600.
Figura 1: ESCOLA MARIA ISAURA

ANEXO V

PADRÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FACHADA COM O NOME DA ESCOLA

EMEIEF MARIA ISAURA DA COSTA CRUZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C57288B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 025/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 025/SEMUSB/2023
Porto Velho, 16 de março de 2023.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei
Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o Processo nº. 00600-00008231/2023-98.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 27 de março a 01 de abril de 2023, para os Distritos de Nova Califórnia/ Extrema/Vista Alegre do Abunã/Fortaleza do Abunã/Abunã/Nova Mutum Paraná/União Bandeirante/Jaci Paraná e Aterro Sanitário de JIRAU, para realizar o serviço de fiscalização do Contrato 030/PGM/2010, referente ao serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial Mitsubishi L200 Placa NCP 8C92. Conforme solicitação nº 003/CEPF/SEMUSB/2023.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	72033	Clelson Ferreira da Silva	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	27 de março a 01 de abril	06	150,00	900,00
02	96827	Lúcia Rejane Feitosa do Amaral	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	27 de março a 01 de abril	06	150,00	900,00
03	119860	Neldi de Oliveira da Mota	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	27 de março a 01 de abril	06	150,00	900,00
04	274358	Michel Galdino Kuriyama de Sousa	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	27 de março a 01 de abril	06	150,00	900,00
TOTAL							3.600,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02932CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 03/2023/GAB/SEMA

Portaria nº 03/2023/GAB/SEMA
Porto Velho, 16 de março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00008979/2023-91-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de realizar vistorias em empreendimentos que estão em fase de licenciamento ambiental, no período de 12 a 14/04/2023. Conforme solicitação constante no Ofício interno nº 36/2023/DLIC/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Israel Brasil Ribeiro	1003002	Assessor Técnico de Proj. Especiais	Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e União Bandeirantes	2 e 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
Raimundo Julio de Souza	221101	Técnico de Nível Médio		2 e 1/2	R$ 120,00	R$ 300,00
Onilson Pereira Costa	81375	Engenheiro Florestal		2 e 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
			Total			**R$ 1.050,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D9FB154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO: O presente tem como objetivo custear a despesa de serviço de funeral, visando atender o atendimento de Benefícios Eventuais amparados na Lei do Suas Municipal nº 823/2018 em seu Art 41º.

DA EMPRESA: V. J. SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ Nº: 38.210.412/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	serviço funerário com fornecimento de urna mortuária ipo 1 medindo 2,0 m e capacidade de 100 a 120 kg e preparação do corpo.	SERV.	01	1.358,00	1.358,00
02	serviço de tanatopraxia nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior. (casos excepcionais)	SERV.	01	980,00	980,00
03	traslado para rio crespo ou conforme o itinerário em trânsito.	KM	300	3.000,00	900,00
VALOR GLOBAL					**R$ 3.238,00**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$**3.238,00 (três mil, duzentos e trinta e oito reais).

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 15 de março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E6951BE4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇAO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO RONDONIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, por meio da comissão designada para esse fim, de acordo com a Portaria nº 4626, de 01 de dezembro de 2022, e conforme documentação constante nos autos dos Processos Nº 821/SEMUSA/2022, TORNA PÚBLICO, a divulgação ***HOMOLOGAÇAO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2023, C***om o objetivo de contratar profissionais de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público.
R E S O L V E:

Art. 1º - *Tornar Público a* ***HOMOLOGAÇAO DO RESULTADO FINAL*** *do Processo Seletivo Publico conforme* respaldam na Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006, Art. 37º da Constituição Federal, que fundamentam as regras estabelecidas para as vagas ofertadas neste Edital, normatizados no âmbito do Município de Rio Crespo/RO., através dos termos da Lei Municipal nº. 732/2016, Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019 e do Decreto Municipal nº 1791/2022. *Para os cargos* de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

1 - ***DO RESULTADO FINAL***

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - ASSENTAMENTO TERRA DOURADA, LINHA C - 100 COM LIMITES COM A LINHA C - 105				
CANDIDATO		**CLASSIFICAÇÃO**	**CPF**	**NOTA**
1º	MAGNO BATISTA DE OLIVEIRA	Classificado	908.	57
2º	RAQUEL RODRIGUES DE BARROS	Classificável	737.	56

.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - LINHA C - 85 BURAREIRO				
CANDIDATO		**CLASSIFICAÇÃO**	**CPF**	**NOTA**
1º	ADELIR PEDRO GALDINO	Classificado	067.	79

.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - LINHA C - 100				
CANDIDATO		**CLASSIFICAÇÃO**	**CPF**	**NOTA**
1º	PATRÍCIA DE OLIVEIRA MARTINS	Classificado	997.	70
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - ZONA URBANA/SETOR CHACAREIRO.				
CANDIDATO		**CLASSIFICAÇÃO**	**CPF**	**NOTA**
1º	MILENA ROMAO BATISTA	Classificado	043.	70
2º	JANETE DE MORAES GOMES	Classificável	022.	68
3º	WELBER DO SACRAMENTO BONOMO	Classificável	015.	68
4º	ANDREIA CUSTODIO BARBOSA	Classificável	004.	63
5º	ÁLISSON ALMEIDA DE ANDRADE	Classificável	005.	57
6º	JULIANE RODRIGUES PENTEADO	Classificável	022.	52
7º	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	Classificável	000.	51
8º	ADEMIR COELHO MARTINS	Classificável	692.	50

.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE 40 HORAS.				
CANDIDATO		**CLASSIFICAÇÃO**	**CPF**	**NOTA**
1º	PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA	Classificado	010.	76
2º	ENI SANTOS DE ARAUJO	Classificável	036.	76
3º	MATHEUS FERREIRA GIMENES	Classificável	043.	70
4º	GELSON PORTUGAL DA SILVA	Classificável	015.	69
5º	TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA	Classificável	015.	68
6º	LUIZ PAULO JACOMELI	Classificável	895.	65
7º	JHEINIFFER THAIS DE SOUZA ALMEIDA	Classificável	010.	64
8º	EDNA SANTOS ALVES	Classificável	035.	64
9º	THIAGO BOF DA SILVA	Classificável	011.	63
10º	JOCELAINE VIANA	Classificável	012.	57
11º	DENIZE MARIA MARTINS	Classificável	573.	56
12º	ALÉXIA DE SOUZA JACINTO	Classificável	024.	55
13º	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	Classificável	028.	53
14º	KELLY PATRÍCIA BIRON TRINDADE	Classificável	946.	53
15º	SUSAMAR LIMA DA SILVA	Classificável	962.7	52
16º	ITELVINA MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	Classificável	534.	51
17º	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	Classificável	662.	51
18º	PRISCILA GUIMARÃES DA SILVA	Classificável	016.	50
19º	PHILIPI AGOSTINI MACHADO	Classificável	072.	50
11º	DENIZE MARIA MARTINS	Classificável	573.	56
12º	ALÉXIA DE SOUZA JACINTO	Classificável	024.	55
13º	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	Classificável	028.	53
14º	KELLY PATRÍCIA BIRON TRINDADE	Classificável	946.	53

Rio Crespo – RO, 16 de março de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:59DEACF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO CONSOLIDADO - PREFEITURA

Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				Consolidado
RECEITASORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	165.184.825,00	207.323.302,75	229.764.642,53	22.441.339,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.734.049,00	42.224.049,00	41.105.528,37	-1.118.520,63
Impostos	27.334.677,00	35.824.677,00	34.259.122,83	-1.565.554,17
Taxas	6.399.372,00	6.399.372,00	6.846.405,54	447.033,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.214.229,00	16.214.229,00	19.320.014,91	3.105.785,91
Contribuições Sociais	13.549.899,00	13.549.899,00	15.837.868,89	2.287.969,89
Contribuição de Iluminação Pública	2.664.330,00	2.664.330,00	3.482.146,02	817.816,02
RECEITA PATRIMONIAL	6.064.247,00	6.064.247,00	13.914.962,34	7.850.715,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.064.247,00	6.064.247,00	13.519.544,74	7.455.297,74
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	126.355,80	126.355,80
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	269.061,80	269.061,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	145.687,00	293.924,09	419.510,79	125.586,70
Receita Bruta de Serviços	145.687,00	293.924,09	419.510,79	125.586,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.893.529,00	138.393.769,66	150.512.994,11	12.119.224,45
Transferências da União e de suas Entidades	41.710.338,00	56.938.225,91	61.654.190,49	4.715.964,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.838.823,00	50.321.310,64	52.010.219,25	1.688.908,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	200.192,96	200.192,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.232.001,00	31.021.866,11	36.314.513,64	5.292.647,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	112.367,00	112.367,00	333.877,77	221.510,77
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.133.084,00	4.133.084,00	4.491.632,01	358.548,01
Multas e Juros de Mora	258.753,00	258.753,00	820.057,64	561.304,64
Indenizações e Restituições	919.462,00	919.462,00	1.986.522,39	1.067.060,39
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.954.869,00	2.954.869,00	1.685.051,98	-1.269.817,02
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	63.305.763,19	28.554.294,38	-34.751.468,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	789.700,00	789.700,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	789.700,00	789.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	63.305.763,19	27.764.594,38	-35.541.168,81
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	37.251.968,65	15.607.265,69	-21.644.702,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	26.053.794,54	12.157.328,69	-13.896.465,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	165.184.825,00	270.629.065,94	258.318.936,91	-12.310.129,03

Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				Consolidado
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	165.184.825,00	270.629.065,94	258.318.936,91	-12.310.129,03
DÉFICIT (IV)	0,00	12.235.116,37	0,00	-12.235.116,37
TOTAL (V) = (III + IV)	165.184.825,00	282.864.182,31	258.318.936,91	-24.545.245,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	12.235.116,37	10.773.842,49	-
Superávit Financeiro	-	12.235.116,37	10.773.842,49	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESASORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	151.235.940,44	216.062.402,69	202.936.936,82	193.056.804,27	191.564.951,07	13.125.465,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.187.259,94	121.960.760,80	119.702.748,91	119.702.012,19	119.505.928,86	2.258.011,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	287.000,00	297.000,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00	3.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.761.680,50	93.804.641,89	82.940.187,91	73.060.792,08	71.765.022,21	10.864.453,98
DESPESAS DE CAPITAL	6.016.101,56	62.386.621,42	43.838.203,92	15.908.424,37	15.631.570,41	18.548.417,50
INVESTIMENTOS	4.438.267,56	59.853.587,42	41.310.003,92	13.380.224,37	13.103.370,41	18.543.583,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.577.834,00	2.533.034,00	2.528.200,00	2.528.200,00	2.528.200,00	4.834,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.517.678,00	53,20	0,00	0,00	0,00	53,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	160.769.720,00	278.449.077,31	246.775.140,74	208.965.228,64	207.196.521,48	31.673.936,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	160.769.720,00	278.449.077,31	246.775.140,74	208.965.228,64	207.196.521,48	31.673.936,57
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	11.543.796,17	49.353.708,27	51.122.415,43	-11.543.796,17
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	160.769.720,00	278.449.077,31	258.318.936,91	258.318.936,91	258.318.936,91	20.130.140,40
RESERVA DO RPPS	4.415.105,00	4.415.105,00	0,00	0,00	0,00	4.415.105,00

Balanço Orçamentário						
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985						
Anexo XII da Lei nº 4.320/64						
Período de Janeiro a Dezembro					Consolidado	
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	153.598,78	7.686.191,03	6.259.330,96	6.256.680,96	1.502.313,90	80.794,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.687,78	0,00	830,50	830,50	33.857,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.911,00	7.686.191,03	6.258.500,46	6.255.850,46	1.468.456,62	80.794,95
DESPESAS DE CAPITAL	1.757.595,24	15.816.477,17	10.515.516,93	10.200.312,54	2.089.109,26	5.284.650,61
INVESTIMENTOS	1.757.595,24	15.816.477,17	10.515.516,93	10.200.312,54	2.089.109,26	5.284.650,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.911.194,02	23.502.668,20	16.774.847,89	16.456.993,50	3.591.423,16	5.365.445,56
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						

RESTOSAPAGARPROCESSADOSE NÃOPROCESSADOSLIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	484.485,01	1.586.480,35	1.596.773,23	416.581,50	57.610,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.372,01	168.540,39	136.294,73	139.116,27	48.501,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	329.113,00	1.417.939,96	1.460.478,50	277.465,23	9.109,23
DESPESAS DE CAPITAL	793.642,64	1.019.964,97	1.288.319,94	146.955,96	378.331,71
INVESTIMENTOS	793.642,64	1.019.964,97	1.288.319,94	146.955,96	378.331,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.278.127,65	2.606.445,32	2.885.093,17	563.537,46	435.942,34

Balanço Orçamentário	
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985	
Anexo XII da Lei nº 4.320/64	
Período de Janeiro a Dezembro	Consolidado

Notas Explicativas do Balanço Orçamentario e aspectos relevantes;

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.
O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.
O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:
. Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.
. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.
1) O Regime Orçamentário e o Critério adotado, é o regime de base modificada, que reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, conforme pressupõe o art. 35 da Lei 4320/1964.
2) O Período que se refere o orçamento é o exercício vigente descrito no cabeçario.
3) Entidades abrangidas;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA;
-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA;
-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA;
-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE DE ROLIM DE MOURA;
-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA;
-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL E INDUSTRIAL DE ROLIM DE MOURA - FUNDERSI
- AUTARQUIA DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM;
-AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM;
-AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA - AGERROM;
-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ROLIM DE MOURA - ROLIM PREVI;
-CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FDB85AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 DATA DE EMISSÃO: 09/03/2023 WWW.ELOTECH.COM.BR PÁGINA: 1 EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 A 12 - PREFEITURA

BALANÇO FINANCEIRO					Consolidado
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO:09/03/2023
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	258.318.936,91	183.932.574,27	Despesa Orçamentária (VI)	246.775.140,74	180.280.370,74
Ordinária	88.002.459,85	71.113.230,60	Ordinária	56.141.176,43	45.485.369,89
Recursos Ordinários	85.936.559,86	70.923.767,70	Recursos Ordinários	56.141.176,43	45.485.369,89
Remuneração de Depósitos Bancários	1.276.199,99	189.462,90	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	789.700,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	170.316.477,06	112.819.343,67	Vinculada	190.633.964,31	134.795.000,85
Previdência Social	25.340.879,21	17.470.459,02	Previdência Social	12.992.476,92	8.433.819,66
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	25.340.879,21	17.470.459,02	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	12.992.476,92	8.433.819,66
Educação	13.018.686,06	10.447.580,38	Educação	24.576.098,65	11.210.061,64
Saúde	17.546.082,15	14.441.530,13	Saúde	38.024.484,54	32.702.638,94
Transferências do FNAS	780.757,37	446.795,68	Transferências do FNAS	594.440,31	1.400.453,92
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	79.124,50	50.057,55	CIDE	99.758,09	21.143,10
COSIP	3.482.146,02	2.289.313,29	COSIP	3.092.092,53	2.331.307,47
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	25.269.738,16	25.226.002,30	Transferências do SUS	26.528.713,02	21.255.130,85
Transferências do FNDE	1.289.033,56	1.393.326,48	Transferências do FNDE	1.551.879,17	1.346.676,26
Transferências do FUNDEB	36.215.664,13	30.923.068,40	Transferências do FUNDEB	37.063.833,00	30.061.610,29
Convênios	43.570.284,79	8.321.583,43	Convênios	44.981.203,99	22.845.760,76
Transferências de Convênios - Educação	8.477.774,05	782.000,00	Transferências de Convênios - Educação	5.964.997,78	1.975.318,71
Transferências de Convênios - Saúde	1.474.234,00	178.507,40	Transferências de Convênios - Saúde	4.301.135,46	3.069.711,63
Transferências de Convênios - Outros	33.618.276,74	7.361.076,03	Transferências de Convênios - Outros	34.715.070,75	17.800.730,42
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	3.724.081,11	1.809.627,01	Outras Destinações/Vinculações	1.128.984,09	3.186.397,96
Transferências Financeiras Recebidas (II)	55.603.146,71	48.012.117,45	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	55.603.146,71	48.012.117,45
Para a Execução Orçamentária	54.356.926,06	46.726.468,99	Para a Execução Orçamentária	54.356.926,06	46.726.468,99
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	1.246.220,65	1.285.648,46	Para Aportes de recursos para o RPPS	1.246.220,65	1.285.648,46
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	70.207.606,82	59.071.063,24	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	49.351.599,96	42.580.984,61
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.768.707,16	2.606.445,32	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.885.093,17	3.461.377,25

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	37.809.912,10	23.502.668,20	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	16.456.993,50	6.351.248,14
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	30.308.617,67	32.654.151,49	Valores Restituíveis	29.778.240,88	32.466.062,57
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	2.594,54	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	320.369,89	305.203,69	Realizável	231.272,41	302.296,65
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	166.197.464,34	146.055.182,18	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	198.597.267,37	166.197.464,34
Caixa e Equivalentes de Caixa	34.250.266,23	24.219.321,06	Caixa e Equivalentes de Caixa	59.805.819,47	34.250.266,23
Banco Conta Movimento RPPS	248.518,66	9.382,99	Banco Conta Movimento RPPS	7.082,35	248.518,66
Banco Conta Movimento Demais Contas	34.001.747,57	24.209.938,07	Banco Conta Movimento Demais Contas	59.798.737,12	34.001.747,57
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	131.947.198,11	121.835.861,12	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	138.791.447,90	131.947.198,11
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	4.370.558,43	9.782.844,79	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	160.215,69	4.370.558,43
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	127.576.639,68	112.053.016,33	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	138.631.232,21	127.576.639,68
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	550.327.154,78	437.070.937,14	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	550.327.154,78	437.070.937,14

NOTAS EXPLICATIVAS -BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado com base nas orientações da IPC 14/2022 - Secretaria do Tesouro Nacional ? Instruções de Procedimentos Contábeis Relativo aos RPPS.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964, e;

- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária. Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público, por exemplo, as vinculações para a previdência social, transferências obrigatórias para outro ente e outras vinculações constitucionais e legais.

A Contabilização das Retenções se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx Valores Restituíveis, conforme versa o MCASP 8ª Edição., O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:07DCAC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO - PREFEITURA

Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		363.401.709,71	369.748.905,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		40.113.205,32	35.681.047,10
IMPOSTOS		33.278.296,74	28.286.441,24
TAXAS		6.834.908,58	7.394.743,11
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	-137,25
CONTRIBUIÇÕES		19.936.651,47	17.240.485,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		16.289.400,56	14.608.132,89
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.647.250,91	2.632.352,71
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		418.777,42	316.087,05
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		418.777,42	316.087,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		21.864.743,14	14.852.628,81
JUROS E ENCARGOS DE MORA		8.345.198,40	11.775.310,94
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		13.519.544,74	2.672.456,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	404.861,87
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		252.917.242,00	183.313.839,89
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		57.831.225,18	56.492.847,75
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		194.551.946,09	126.222.156,32
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		200.192,96	492.828,82
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		333.877,77	106.007,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		567.637,85	305.721,63
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		2.026,74	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		2.073,65	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		563.537,46	305.721,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		27.583.452,51	118.039.095,10
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		24.428.058,15	116.338.861,90
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.155.394,36	1.700.233,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		409.660.760,99	368.219.886,81
PESSOAL E ENCARGOS		111.089.675,98	95.364.664,73
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		96.592.769,30	84.179.678,64
ENCARGOS PATRONAIS		12.920.576,61	10.215.804,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.576.330,07	969.181,55
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		10.398.623,80	8.035.966,29
APOSENTADORIAS E REFORMAS		7.458.591,58	5.438.575,50
PENSÕES		2.098.472,25	1.695.664,39
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		841.559,97	901.726,40
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		50.168.002,98	37.772.791,96
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.370.783,90	13.127.401,73
SERVIÇOS		34.403.485,76	22.515.376,99
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.393.733,32	2.130.013,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		17.878.088,84	12.928.934,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		294.000,00	204.599,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		17.584.088,84	12.724.334,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		77.982.438,07	60.293.521,68
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		59.309.510,14	58.239.284,81
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		17.129.408,24	375.922,43
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.489.519,69	1.655.814,44
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		54.000,00	22.500,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.020.231,48	14.150.043,22
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		88.455,97	11.330.081,01
PERDAS COM ALIENAÇÃO		2.024.336,75	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.907.438,76	2.819.962,21
TRIBUTÁRIAS		2.108.196,32	1.680.000,00
CONTRIBUIÇÕES		2.108.196,32	1.680.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		136.015.503,52	137.993.964,93
PREMIAÇÕES		34.900,00	21.200,00
INCENTIVOS		135.376,61	53.283,34
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		135.841.226,91	137.605.743,84
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.000,00	313.737,75
Resultado Patrimonial Do Período		-46.259.051,28	1.529.018,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		23.895.741,30	9.349.329,51
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.528.200,00	1.407.628,54
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.873.796,16	5.678.760,89
NOTAS EXPLICATIVAS			
As As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público ?MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN em 23/12/2014.			
O Quadro Principal; é o resultado patrimonial do período e apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.			
O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.			

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1B34FA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 09/03/2023 - PREFEITURA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 09/03/2023
Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	313.132.383,62	231.944.691,72
Receita Tributária	41.105.528,37	34.323.937,07
Receita de Contribuições	19.320.014,91	16.827.865,14
Receita Patrimonial	13.914.962,34	1.809.887,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	419.510,79	327.173,16
Remuneração das Disponibilidades	0,00	1.003.481,68
Outras Receitas Derivadas e Originárias	4.491.632,01	2.819.237,30
Transferências recebidas	233.880.735,20	174.833.109,59
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	254.402.077,70	201.342.922,21
Pessoal e demais despesas	196.757.210,17	151.027.091,56
Juros e encargos da dívida	294.000,00	204.599,37
Transferências concedidas	57.350.867,53	50.111.231,28
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	58.730.305,92	30.601.769,51
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		

INGRESSOS	789.700,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	789.700,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	31.436.252,68	19.163.195,80
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	24.592.002,89	9.051.858,81
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	6.844.249,79	10.111.336,99
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-30.646.552,68	-19.163.195,80
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	2.528.200,00	1.407.628,54
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.528.200,00	1.407.628,54
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-2.528.200,00	-1.407.628,54
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	25.555.553,24	10.030.945,17
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	34.250.266,23	24.219.321,06
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	59.805.819,47	34.250.266,23

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	141.429.004,12	95.123.527,74
da União	77.261.456,18	57.609.959,67
de Estados e Distrito Federal	64.167.547,94	37.513.568,07
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	55.603.146,71	48.012.117,45
Outras Transferências recebidas	36.848.584,37	31.697.464,40
Total das Transferências Recebidas	233.880.735,20	174.833.109,59
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	333.703,78	463.165,99
a União	320.979,91	382.864,79
a Estados e Distrito Federal	12.723,87	80.301,20
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	55.603.146,71	48.012.117,45
Outras transferências concedidas	1.414.017,04	1.635.947,84
Total das Transferências Concedidas	57.350.867,53	50.111.231,28

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	6.413.137,54	5.084.489,14
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	34.366.202,37	28.324.662,55
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.469.209,41	2.816.535,91
Previdência Social	12.770.827,23	8.407.076,16
Saúde	66.473.193,80	52.818.332,19
Trabalho	0,00	0,00
Educação	64.404.421,54	45.244.859,87
Cultura	336.171,20	263.058,83
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	267.697,98	980.048,24
Habitação	2.300,00	5.050,00
Saneamento	4.552.777,95	4.440.725,49
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.186.479,67	609.279,02
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	837.658,94	566.011,02
Encargos Especiais	2.296.606,81	1.660.553,64
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-619.474,27	-193.590,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	196.757.210,17	151.027.091,56

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	294.000,00	204.599,37
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	294.000,00	204.599,37

Notas Explicativas

1 -1 -As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público ? MCASP e demais disposições normativas vigentes.

A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA - Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficiti.
- Quadro Principal; Este quadro apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.
Fluxo de Caixa das Atividades Operacional - Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.
Fluxo de Caixa das Atividades De Investimentos - Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza Fluxo de Caixa das Atividades De Financiamentos - aquelas que se referem aos Fluxos de Caixa provenientes de operações de compra e venda de bens de capital (máquinas, equipamentos, imóveis etc.), Atividades de financiamento ? aquelas que incluem financiamentos, empréstimos, etc
Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa - Este campo apresenta o valor da Geração Liquida de Caixa, nele é demonstrado à soma dos valores dos seguintes campos: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades das Operações, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimento, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (confronto entre os resultados de cada um dos outros fluxos). a) Caixa e equivalente de Caixa Inicial: Este campo apresenta o saldo inicial das contas Caixa do período de emissão do relatório. b) Caixa e equivalente de caixa final: Este campo apresenta o valor liquido de caixa final apurado no período de emissão. Este campo considera o saldo final do período das contas. Deve bater com a conta CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA do balanço patrimonial.
-Quadro De Receitas Derivadas e Originárias I) Receitas Derivadas: Compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal. Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições. II) Receitas Originárias: Compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública.
Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.
-Quadro De Transferências Recebidas e Concedidas I) Transferências recebidas: Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos. II) Transferências Concedidas: Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.
2 -2 - -Quadro De Desembolsos De Pessoal e Demais Despesas Por Função - a) Legislativa - b) Judiciária - c) Essencial a Justiça - d) Administração - e) Segurança Pública - f) Assistência Social - g) Saúde - h) Trabalho
- i) Educação - j) Cultura - k) Urbanismo - l) Gestão ambiental - m) Ciência e tecnologia - n) Agricultura - o) Organização Agrária - p) Indústria - q) Comercio e serviços - r) Transporte - s) Desporto e lazer - t) Encargos.
Quadro De Juros e Encargos Da Dívida a. Juros e Correção Monetária da Dívida Interna b. Juros e Correção Monetária da Dívida Externa.
Quanto ao detalhamento a segui, não houve movimentação ou diferença de valores apresentados;
- O montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito; e
- O montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;
- Descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas;
- Conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:314A43DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO ANÁLISE DO RECURSO SELETIVO 002.SEMUSA.2022

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Referente ao processo seletivo simplificado para contratação temporária em caráter emergencial de profissionais por tempo determinado no edital Nº 002/SEMUSA/2022.
A presidente da comissão para realização do teste seletivo nomeada através da através da Portaria nº 056/2023 de 24 de janeiro de 2023, em atenção ao edital Nº 002/SEMUSA/2022 que visa a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desde divulgar **RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS.**

FONOAUDIÓLOGO		
NOME	**CARGO**	**NOTA**
Anny Greyce Costa Martins	Fonoaudiólogo	6.20
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES		
NOME	**CARGO**	**NOTA**
Sebastião Edis dos santos	Motorista de Veículos Leves	10.0
Erique Cardoso de Carvalho	Motorista de Veículos Leves	7.66
Ailton Vieira de Souza	Motorista de Veículos Leves	7.41
Leandro Aparecido Pereira	Motorista de Veículos Leves	6.66
Marcos Paulo Medeiros Alves	Motorista de Veículos Leves	6.0
Wesley Alves Santos	Motorista de Veículos Leves	4.0

ODONTÓLOGO		
NOME	**CARGO**	**NOTA**
Cristina Ostroski Oliveira	**Odontólogo**	**9.0**
Iza Caroline S. Mendes Magalhães	**Odontologo**	**6.0**
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS		
NOME	**CARGO**	**NOTA**
Lorien Tereza S. Morandi	**Técnico em Enfermagem**	**10.0**
Simone Neiva dos Santos	**Técnico em Enfermagem**	**10.0**
Ivani da Silva Lemos	**Técnico em Enfermagem**	**10.0**
Luciana Alves Chagas Nogueira	**Técnico em Enfermagem**	**9.75**
Vagner Ferreira Vieira	**Técnico em Enfermagem**	**9.16**
Sueli Batista da silva	**Técnico em Enfermagem**	**9.0**
Luciana Mendes Borges	**Técnico em Enfermagem**	**8.0**
Valdirene Alves de Paula Ferreira	**Técnico em Enfermagem**	**7.91**
Joana Maria dos Santos	**Técnico em Enfermagem**	**7.0**
Hellen Dayane Z. Queiroz	**Técnico em Enfermagem**	**7.0**
Andreia Antunes de Souza	**Técnico em Enfermagem**	**6.50**
Leidiane Soares da Silva	**Técnico em Enfermagem**	**6.50**
Rosalice Gonçalves da Silva	**Técnico em Enfermagem**	**6.0**
Michelle Morotti R. Glowaski	**Técnico em Enfermagem**	**6.0**
Maria de Lourdes da Silva	**Técnico em Enfermagem**	**6.0**

Rolim de Moura-RO., 15 de março de 2023

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:336F6F33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS
EDITAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, por meio do Prefeito Municipal, Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de serviço de voluntários, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Profissionais voluntários, nos termos da Lei Municipal nº 1149 de 13 de dezembro de 2023 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2342 de 30 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 2348 de 8 de fevereiro de 2023, o qual regerá o presente Edital.

DA SELEÇÃO:

A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo, conduzido pela Comissão devidamente designada, de acordo com a natureza de suas atividades.

O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:

I - Inscrição realizada para o órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;
II - Análise curricular e contagem de pontos de acordo com o edital;
III - Prova prática (para cargos que assim exigir)
IV - Realização de entrevista de acordo com o item 13, deste edital;
V - Recurso
VI - Divulgação do resultado final do processo seletivo.
VII – Homologação do Resultado Final;
VIII – Convocação do Candidato.

Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

A Comissão Avaliadora do presente processo seletivo, consta do Decreto nº 2346 de 02 de fevereiro 2023, e é responsável pela coordenação de todo o presente processo seletivo.

Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade Municipal necessitar, serão convocados na ordem da seleção.

DAS VAGAS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Especificação do serviço	Carga horária	Requisito de formação	Quantidade	Local da prestação dos Serviços
Auxiliar de educação infantil	6 horas	Ensino médio completo	06 (seis)	SEMECE - Creche Municipal
Monitor de transporte escolar	8 horas	Ensino Médio completo	02 (dois)	SEMECE - Monitor de ônibus (sede)
Auxiliar no Serviço cuidador	8 horas	Fundamental incompleto	03 (três)	SEMECE - Creche Municipal
Auxiliar no Serviço de cuidador	4 horas	Fundamental incompleto	03 (três)	SEMECE - Escola Geone
Auxiliar no Serviço de cuidador	6 horas	Fundamental incompleto	01 (um)	SEMECE - Escola Geone
Auxiliar no Serviço de cuidador	4 horas	Fundamental incompleto	03	SEMECE - Escola Orlindo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Especificação do serviço	Carga horária	Requisito de formação	Quantidade	Local da prestação dos Serviços
Auxiliar de Serviço de jardinagem	8 horas	Ensino elementar incompleto	03 (três)	Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.01. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos do Decreto Municipal nº 2342/2023, alterado pelo Decreto nº 2348/2023.

Idade mínima de 18 anos
Possuir idoneidade moral

DA CARGA HORÁRIA E RECEBIMENTO DO AUXÍLIO:
A carga horária de prestação de serviço voluntário, observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará.

Carga Horária	Valor do auxílio
04 horas	R$ 35,00
06 horas	R$ 52,50
08 horas	R$ 70,00

DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas entre os dias 14 e 16 de fevereiro, somente nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min., na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECE, localizada na Rua Theodoro Rodrigues Silva, 667, neste Município.
Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se até a Secretaria de Educação - SEMECE para efetivar a inscrição e no ato apresentar os documentos que comprovem a habilitação ao cargo bem como documentos que deseja submeter a análise, devendo especialmente:
Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
Provar o Grau de escolaridade exigido para o cargo;
Provar eventual experiência profissional;
O candidato deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:
a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II); e
b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo III) acompanhado de cópia simples dos títulos/documentos que comprovam as informações.
É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital sob pena de desclassificação, bem como de outros documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no presente Edital.
O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo específico, contudo, será convocado para assumir apenas um, onde ainda poderá ser convocado para atuar em outro, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva e exista compatibilidade de carga horária.
Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos acima.
A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.
Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada.
As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.
A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Decreto Municipal nº 2342 de 30 de janeiro de 2023.

DA COMISSÃO
O processo de seleção dos voluntários será realizado e julgado por uma Comissão Examinadora constituída por 03 (três) membros, nomeados por meio do Decreto nº 2346 de 02 de fevereiro 2023, os quais analisarão os currículos entregues seguindo os critérios descritos no item 7, do presente edital.
A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições;

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
Cargo: Auxiliar de Educação Infantil; Auxiliar no serviço de monitores do transporte escolar; Auxiliar nos serviços de cuidadores.

ÍTEM	VALOR DO TITULO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10,00 pontos por nível	40,00 pontos
Diploma, certificado ou Declaração (atualizada) de término de Cursos profissionalizantes na área	5 pontos por curso	10 pontos
Experiência em atividade voluntária em instituições públicas comprovada por declaração.	30 pontos	30 pontos
Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	20 pontos	20 pontos
Total de pontos	**100 pontos**	

Cargo: Auxiliar de serviços de jardinagem.

ÍTEM	VALOR DO TITULO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	20,00	20,00 pontos
Diploma, certificado ou Declaração (atualizada) de término de Cursos profissionalizantes na área	5 pts. por curso	10 pontos
Experiência na área maior que seis meses (para cada seis meses) na função operador de maquinas pesadas	05 pontos	30 pontos
RESERVADO Á PROVA PRATICA	20 pontos por teste/máquina	40 pontos
Total de pontos	**100 pontos**	

A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos;
Não serão considerados os cursos que não tiverem relação com a área, bem como documentos com prazo de validade expirado;
Em caso de cursos de atualização serão convalidados somente aqueles que retroajam até 5 anos sendo a data limite a publicação deste edital;
Será considerado apto a ocupar a vaga o (a) candidato (a) com o maior número de pontos.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
a) Maior tempo de trabalho junto à órgão público;
b) Maior tempo de serviço junto ao setor privado;
c) Maior titulação acadêmica;
d) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;
e) Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;
Persistindo o empate, após os critérios legais de desempate, tais como idade e prestação voluntária de serviços públicos de jurado e mesário, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO
Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias uteis, de acordo com o cronograma do Teste Seletivo Simplificado, vide ANEXO IV do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição;

Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso e no mesmo local da inscrição (Secretaria Municipal de Educação – SEMECE);
Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo;
O recurso será, após, julgado pelo prefeito municipal, em decisão definitiva;
A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da AROM além do site oficial do Município;

DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO:

O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na secretaria a qual se inscreveu no prazo de até 2 (dois) dias úteis à sua convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário.
Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do termo, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a secretaria poderá convocar o próximo classificado e assim, sucessivamente.
O termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o limite temporal de 24 (vinte e quatro) meses.
O termo de compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
O Candidato voluntário que não apresentar desenvoltura em suas atividades, poderá ser dispensado a qualquer momento pela secretaria solicitante.

Relação De Documentos Para Admissão:

Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
Comprovante de Residência;
Número de Conta Bancaria do Banco Brasil;
Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, pagina do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
Cartão de Pis/Pasep (CASO TENHA), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
Registro no Conselho de Classe E certidão de regularidade funcional e profissional;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – **ORIGINAL;**
Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO
Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
duas (02) fotos 3x4;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições;
Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL;
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
Surgindo novas vagas, conforme necessidade das secretarias, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem de classificação.
A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato.
Cada candidato só poderá assumir um único termo de compromisso.
Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação do processo seletivo, regido pelo presente edital, acompanhando os editais de convocação no endereço eletrônico https://www.saofelipe.ro.gov.br/ , Diário Oficial da Aron e nas secretarias interessadas.
Depois de inscrito não será permitido ao candidato acrescentar documentos ao envelope.
Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora instituída por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Da entrevista e dos critérios de avaliação: Após publicação do Edital, fase classificatória parcial, serão convocados para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas, para compor a lista de convocação e o cadastro reserva, utilizando no critério de avaliação da entrevista os itens descritos abaixo.
Dos critérios de avaliação da entrevista: Durante a entrevista o(a) candidato(a) será avaliado considerando os critérios de: a) apresentação pessoal; b) comunicação e desenvoltura; c) Demonstração de conhecimento; d) disponibilidade de tempo.
13.1 Dos critérios de desempate: Caso após a entrevista, exista empate entre os candidatos, será atribuído o critério de contratação do candidato mais velho.

São Felipe D'Oeste/RO, 14 de março de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito
Município de São Felipe D'Oeste/RO

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Auxiliar de sala na Educação Infantil: Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças, promovendo vivencias infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social, respeitando seus valores, individualidade e faixa etária; auxiliar a professora e responsabilizar-se pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas; Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal facilitando a aquisição destes hábitos de saúde; Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições, promovendo a sua autonomia; Fazer trocas de fraldas, dar banho e trocar vestuário das crianças; Cuidar de todas as necessidades das crianças da turma; Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil; Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança; Ajudar na organização do ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo; Responsabilizar-se, junto ao professor, pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos; Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecido; Executar outras tarefas correlatas.
Auxiliar nos serviços de cuidadores de crianças/estudantes público alvo da Educação Especial: Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades; Inteirar - se da proposta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Participar ativamente, no processo de adaptação dos alunos no ambiente escolar; Acolher os alunos no horário de entrada e entrega dos mesmos ao responsável no horário da saída; Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres; Auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento do aluno; Auxiliar a criança no desenvolvimento de atividades no processo de aprendizado, caso ela não possua autonomia intelectual ou motora para isso; Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; Cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, alimentação; Acompanhar o recreio dos alunos; Acompanhar e auxiliar alunos com deficiência, no desenvolvimento de atividades rotineiras cuidando para que elas tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) garantidas; Higienizar e promover a independência do aluno, incentivando-o a iniciativa própria; Acompanhar e orientar os alunos nos horários de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares; e incentivando-os a alimentarem-se sozinhos; Acompanhar e orientar os alunos quanto a sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da escola; Monitorar nos passeios, parquinho e outras atividades recreativas internas e externas; Acompanhar o aluno depois da aula até que o responsável venha buscá-lo; Receber e entregar o aluno ao monitor no transporte escolar de acessibilidade; Acompanhar em transporte escolar quando necessário; Executar outras tarefas correlatas.
Monitor de transporte Escolar: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar de jardinagem: Plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas, preparando terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizando demais cuidados necessários, podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas; Aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros; Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho; Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte especificas de jardinagem; Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Desempenhar outras atividades correlatas e afins; Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças; efetuar pequenos reparos e consertos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; auxiliar serviços de jardinagem; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; abastecer máquinas; manejar instrumentos agrícolas; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; efetuar serviço de capina em geral; aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal; relatar anormalidades verificadas; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município; utilizar, sob orientação, ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso dos acessórios de segurança exigidos, conforme legislação vigente, limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas, zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário, controlar o estoque de materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos, verificando quantidades e registrando em documentos e planilhas sua movimentação, executar atividades de apoio conforme orientações superiores.

ANEXO II
CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome:
Endereço:
Telefone:
Cidade:
UF:
RG n.º:
Órgão expedidor:
E-mail:
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:
Área de atuação:

Disponibilidade de horário:
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental:
Ensino Médio:
Ensino Superior:
Cursos Complementares:
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:_____
2 - Órgão/Empresa:
Período:
Função:
Descrição sumária dasatividades:_____
5 – EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:
1 - Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:
_____

Voluntário

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 001/2023

Número de inscrição: _____
Função:
Nome candidato: _____
Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1)
01 -
02 -
03 -
04 -
05 -
06-
07-
Documentos para titulação e experiência.
01-
02-
03-
04-
05-
06-
07-
08-
09-
10-

Data: _____/_____/_____

_____
Candidato:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

ATIVIDADES DATAS

Período de inscrição	14 a 17 de fevereiro de 2023
Seleção dos habilitados e desabilitados	01/03/2023
Recurso da desabilitação das inscrições (enviar por e-mail)	02 e 03/03/2023
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	07/03/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	07/03/2023
Homologação Final das Inscrições	07/03/2023
Análise Curricular	08 e 9/03/2023
Aplicação de critérios de desempate	10/03/2023
Lista de classificação preliminar dos candidatos	13/03/2023
Recurso da Lista de Classificação	14/03/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	15/03/2023
Julgamento do recurso pelo comissão e aplicação do critério de desempate (se houver)	15/03/2023
Convocação para o teste prático do cargo de Auxiliar de Jardinagem	15/03/2023
Convocação para entrevista	15/03/2023
Entrevista	17/03/2023
Teste prático do cargo de Auxiliar de Jardinagem	17/03/2023
Classificação final	20/03/2023
Homologação do resultado final	21/03/2023

Poderá haver modificação no Cronograma.
Conforme necessidade ou adequação, sendo respeitada a publicidade dos atos.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EEE16C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS
EDITAL Nº 001/2023

A Comissão do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, no uso de suas atribuições, Resolve:
Convocar para realização de teste prático os candidatos classificados para a vaga de Auxiliar de serviços de jardinagem, a ser realizado no dia 17/03/2023 (sexta-feira) as 7h30min, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estrada – SEMOSPE, localizada na Avenida Judite Pacheco, os quais deverão comparecer munidos com seus documentos pessoais.

AUXILIAR DE SERVIÇO DE JARDINAGEM 8HRS		
INSC	**NOME**	**CLASSIFICADOS**
24	NEEMIAS DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
35	DHYESLEY WILLIAN ALVES MARTINS	CLASSIFICADO
39	CLODOALDO SILVEIRA DE MELLO MESSIAS	CLASSIFICADO
40	VALDINEI RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO

Convocar para realização de entrevista, a ser realizada no dia 17/03/2023 (sexta-feira) as 7h30min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECE, localizada na Theodoro Rodrigues da Silva, 667, os candidatos abaixo relacionados, os quais deverão comparecer munidos com seus documentos pessoais.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 8 HRS		
INSC	**NOME**	**CLASSIFICADOS**
50	ROSANE C DA SILVA	CLASSIFICADO
44	VANESSA DA ROCHA GUIMARÃES	CLASSIFICADO
52	DHEYCI KELY SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
8	ANDRESSA TAMIRES SILVA BORGES	CLASSIFICADO

AUXILIAR NO SERVIÇOS DE CUIDADOR ESCOLA ORLINDO 4 HRS 8 VAGAS		
INSC	**NOME**	**CLASSIFICADOS**
26	JULIENE FERREIRA BARBOSA DUARTE	CLASSIFICADO
23	MAXIELLE DE OLIVEIRA BRIGIDO	CLASSIFICADO
38	LEIDILENE DA SILVA CASINATO	CLASSIFICADO
17	TAIS LARISSA LEITE GAVIOLI	CLASSIFICADO
6	TATIANE RIBEIRO DA MACEIS	CLASSIFICADO
36	DENISE DE PAULA	CLASSIFICADO
27	JOSEANE FERREIRA E OLIVEIRA	CLASSIFICADO
43	DALVA DA SILVA	CLASSIFICADO

AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADOR ESCOLA GEONE- 6 HORAS SENDO UMA VAGA MASCULINA		
INSC	**NOME**	**CLASSIFICADOS**
49	ROSANE CARVALHO DA SILVA	CLASSIFICADO
60	LUCIANA ELIAS BANDEIRA	CLASSIFICADO
47	MIRIAM CARDOSO	CLASSIFICADO
22	JOÃO VITOR RONCONI ARANHA	CLASSIFICADO
24	NEEMIAS DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO

AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADOR ESCOLA GEONE 4 HORAS		
INSC	**NOME**	**CLASSIFICADOS**
15	LAURIVA SILVEIRA DA PAZ	CLASSIFICADO
31	ELZENIR APARECIDA RIBEIRO PEREIRA	CLASSIFICADO
20	DEBORA DE OLIVEIRA MELO	CLASSIFICADO
42	MARTA FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO
7	ZILMA DE CAMPOS ALBULQUERQUE	CLASSIFICADO
41	IZABEL DA SILVA	CLASSIFICADO

AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADOR CRECHE MUNICIPAL 8 HORAS		
INSC	**NOME**	**CLASSIFICADOS**
29	ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO
1	MONICA APARECIDA SIQUEIRA SOUZA	CLASSIFICADO
2	TATIANE PAULI	CLASSIFICADO
12	TAIS GOMES LOPES	CLASSIFICADO
37	ALINE CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
34	MARIA EDUARDA FRANCISCO SOUZA	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE MUNICIPAL 6 HORAS		
INSC	**NOME**	**CLASSIFICADOS**
10	GERALDA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	CLASSIFICADO
19	DAYANA CRISTINA	CLASSIFICADO
18	ADRIELE PAZZARO CHAGAS DA COSTA	CLASSIFICADO
4	BRUNA GOMES RELLES RONCONI	CLASSIFICADO
53	BENIVIA BORGES	CLASSIFICADO
3	VANEZA RODRIGUES FERREIRA	CLASSIFICADO
30	LILIAN FERREIRA	CLASSIFICADO
5	LENILDA RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO
13	DOMINIQUE FRANCISCA DOS SANTOS	CLASSIFICADO

45	VANESSA GUIMARÃES	CLASSIFICADO
14	LAURIVA SILVEIRA DA PAZ	CLASSIFICADO
46	CRISTIANA GARCIA MARTINS	CLASSIFICADO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:06AB2483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2022
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	3.246.000,00	5.923.481,53	6.576.381,06	652.899,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	80.600,00	80.600,00	486.903,45	406.303,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.600,00	80.600,00	486.903,45	406.303,45
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.165.400,00	5.842.881,53	6.089.477,61	246.596,08
Transferências da União e de suas Entidades	3.130.400,00	5.480.327,00	5.234.980,54	-245.346,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.000,00	362.554,53	854.497,07	491.942,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	999.709,00	999.709,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	999.709,00	999.709,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	804.709,00	804.709,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	195.000,00	195.000,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	3.246.000,00	6.923.190,53	7.576.090,06	652.899,53
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	3.246.000,00	6.923.190,53	7.576.090,06	652.899,53
DÉFICIT (IV)	8.874.555,00	13.434.836,64	9.963.091,37	-3.471.745,27
TOTAL (V) = (III + IV)	12.120.555,00	20.358.027,17	17.539.181,43	-2.818.845,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	3.347.311,04	2.494.221,59	-
Superávit Financeiro	-	3.347.311,04	2.494.221,59	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	12.110.555,00	18.310.208,92	16.177.523,01	15.024.554,75	14.934.847,49	2.132.685,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.858.000,00	9.668.736,81	9.375.159,21	9.375.159,21	9.369.620,85	293.577,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.252.555,00	8.641.472,11	6.802.363,80	5.649.395,54	5.565.226,64	1.839.108,31
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	2.047.818,25	1.361.658,42	889.889,01	878.049,01	686.159,83
INVESTIMENTOS	10.000,00	2.047.818,25	1.361.658,42	889.889,01	878.049,01	686.159,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	12.120.555,00	20.358.027,17	17.539.181,43	15.914.443,76	15.812.896,50	2.818.845,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	12.120.555,00	20.358.027,17	17.539.181,43	15.914.443,76	15.812.896,50	2.818.845,74
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	12.120.555,00	20.358.027,17	17.539.181,43	15.914.443,76	15.812.896,50	2.818.845,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	818.193,10	719.933,28	719.933,28	90.646,06	7.613,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	818.193,10	719.933,28	719.933,28	90.646,06	7.613,76
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	296.911,72	292.661,72	292.661,72	4.250,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	296.911,72	292.661,72	292.661,72	4.250,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.115.104,82	1.012.595,00	1.012.595,00	94.896,06	7.613,76

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	56.887,60	56.887,60	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	56.887,60	56.887,60	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	62.787,60	62.787,60	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	895.843,18
Despesas Liquidadas	895.843,18
Despesas Pagas	895.843,18

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	12.120.555,00	13.132.734,82	-1.012.179,82
Suplementar	1.713.042,36	0,00	1.713.042,36
Sub Total	13.833.597,36	13.132.734,82	700.862,54
Especial	6.524.429,81	4.406.446,61	2.117.983,20
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	20.358.027,17	17.539.181,43	2.818.845,74

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem como sua influência no resultado orçamentário

Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**3.347.311,04**	**2.055.648,53**	**1.291.662,51**
30270007 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.698.137,68	1.062.323,75	635.813,93
30270011 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	49.600,00	49.600,00	0,00
30270016 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	173.253,37	39.482,79	133.770,58
30270050 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	35.500,00	35.466,32	33,68
30280008 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	1.039.628,05	550.514,53	489.113,52
60130037 - Transferências de Convênios - Saúde	7.093,58	7.093,58	0,00
30020047 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	343.000,00	311.167,56	31.832,44
30270051 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.098,36	0,00	1.098,36
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõe a coluna previsão inicial da receita orçamentária

Dotação Inicial	12.120.555,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**12.120.555,00**

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
Superávit/Déficit Orçamentário	7.576.090,06	17.539.181,43	-9.963.091,37
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	12.205.776,35	117.258,48	12.088.517,87
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	3.347.311,04	2.055.648,53	

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

7- A diferença entre a Dotação Inicial e a Dotação Atualizada da despesa se refere a abertura de créditos adicionais de R$ 3.347.311,04 por Superávit Financeiro do exercício anterior, de R$ 3.508.246,53 de Recursos Viculados, R$ 12.970,60 Suplementados por decretos para outras unidades orçamentárias e de R$ 1.368.944,00 de Excesso de arrecadação.

8 - Os restos a pagar não processados, possuía um saldo a pagar no valor de R$ 1.115.104,82 referente ao execício anterior, cujos valores foram liquidados e pagos no montante de R$ 1.012.595,00, foram cancelados o montante de R$ 94.896,06 restando um saldo a liquidar de R$ 7.613,76. Os restos a pagar não processados, serão controlados separados dos Restos a Pagar Processados, quando da sua liquidação, pagamento ou cancelamento e estão demonstrados no Anexo 1- DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

9 - Os restos a Pagar processados estão demonstrados no Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:668C4E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 08/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**7.576.090,06**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**17.539.181,43**	**15.951.257,33**
Ordinária	**486.903,45**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	486.903,45	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**7.089.186,61**	**0,00**	**Vinculada**	**17.539.181,43**	**15.951.257,33**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	10.458.593,14	8.075.206,79
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	6.039.689,54	0,00	Transferências do SUS	6.797.587,94	4.249.623,33
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	1.049.497,07	0,00	Convênios	283.000,35	3.551.401,21
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	1.049.497,07	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	283.000,35	3.551.401,21
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	75.026,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	10.556.321,73	15.000.908,09	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	10.556.321,73	15.000.908,09	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.536.970,31**	**3.017.119,25**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**2.878.495,89**	**2.103.991,20**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	101.547,26	62.787,60	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	62.787,60	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.624.737,67	1.115.104,82	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.012.595,00	264.764,37
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.791.652,73	1.807.454,54	Valores Restituíveis	1.789.354,05	1.807.454,54
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	5.273,41	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	13.759,24	31.772,29	Realizável	13.759,24	31.772,29
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**5.091.053,36**	**5.128.274,55**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**6.342.758,14**	**5.091.053,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**5.091.053,36**	**5.128.274,55**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**6.342.758,14**	**5.091.053,36**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	5.091.053,36	5.128.274,55	Banco Conta Movimento Demais Contas	6.342.758,14	5.091.053,36
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**26.760.435,46**	**23.146.301,89**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**26.760.435,46**	**23.146.301,89**

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
As transferências financeiras são as Intragovernamentais, recebidas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, bem como em cumprimento a determinações constitucionais, tendo em vista que não possui receitas orçamentárias, sendo as mesmas lançadas na prefeitura.
A variação do período encontrada entre o saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte no montante negativo de R$ 1.251.704,78, representa que embora tenha mostrado este resultado, houve uma economia, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro. Esta variação do período está de acordo com a Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.
A contabilização de retenções são apropriadas no momento da liquidação do empenho.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:664BBF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 08/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**7.016.319,67**	**5.209.468,88**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**103.845,94**	**62.787,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.342.758,14	5.091.053,36	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	5.538,36	0,00
Créditos a Curto Prazo Clientes	0,00 0,00	0,00 0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	96.008,90	62.787,60
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
			Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.298,68	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	673.561,53	118.415,52			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**10.154.586,40**	**9.372.094,64**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**103.845,94**	**62.787,60**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	10.154.586,40	9.372.094,64	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	7.875.085,56	6.710.484,91			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-1.338.731,72	-804.762,75	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.990.287,29	-1.990.287,29
Bens Imóveis	3.618.232,56	3.466.372,48	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	19.057.347,42	16.509.063,21
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.548.284,21	2.168.976,60
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	16.509.063,21	14.340.086,61
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**17.067.060,13**	**14.518.775,92**
TOTAL	**17.170.906,07**	**14.581.563,52**	**TOTAL**	**17.170.906,07**	**14.581.563,52**
ATIVO FINANCEIRO	6.342.758,14	5.091.053,36	PASSIVO FINANCEIRO	1.736.197,37	1.177.892,42
ATIVO PERMANENTE	10.828.147,93	9.490.510,16	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**15.434.708,70**	**13.403.671,10**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	-2.298,68	0,00
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	410.560,47	343.385,45
013 - Transferências de Convênios - Saúde	1.023.134,92	-136.834,50
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	7.637,76	8.824,21
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	2.012.564,85	2.038.855,79
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	1.154.961,45	1.658.929,99
TOTAL	4.606.560,77	3.913.160,94

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	**DESCRICAO**	**VIDA ÚTIL (ANOS)**	**TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)**	**VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)**
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	10,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50	12,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25	15,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	10,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	0,00	10,00
123110106	Maquinas e equipamentos industriais	16	6,25	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	8	12,50	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	8	12,50	10,00
123110303	Mobiliário em geral	16	6,25	15,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	10,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	10,00
123110501	Veículos em geral	16	6,25	10,00
123110503	Veículos de tração mecânica	8	12,50	60,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	10,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	6.710.484,91
Aquisição (+)	1.030.690,65
Doações/Transferencias (+)	133.910,00
Sub Total	7.875.085,56
Baixas Inservíveis (-)	0,00
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	1.338.731,72
Saldo da Composição Atual	7.875.085,56
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	3.466.372,48
Aquisição (+)	151.860,08

Sub Total	3.618.232,56
Saldo da Composição Atual	3.618.232,56
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	118.415,52
Entradas	2.429.755,47
Saidas	1.874.609,46
Saldo Final	673.561,53

NOTAS: As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

1 - O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 6.342.758,14 somam o montante que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 - Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

2 - O valor de R$ 101.547,26, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante confere com os valores apresentados no anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar processados TC-10-A, o valor de R$ 2.298,68 do mesmo grupo e contas são demais obrigações a curto prazo; E os Restos a Pagar Não Processados evidenciados no Balanço Financeiro no valor de R$ 1.624.737,67 e o saldo a liquidar de R$ 7.613,76 do BO estão apresentados no Anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados TC-10-B;

3 - A soma dos Restos a Pagar Processados no valor de 101.547,26, as demais obrigações a curto prazo no valor de R$ 22.98,68 e Restos a Pagar Não Processados do exercício no valor de R$ 1.624.737,73 e de R$ 7.613,76do exercício anterior compõe o valor do PASSIVO FINANCEIRO no montante de R$ 1.736.197,37.

4- Os Bens Móveis tiveram entrada total de R$ 1.030.690,65, sendo Resultante da Execução Orçamentária e de R$ 133.910,00 Independente da Execução Orçamentária.

5- A Depreciação acumulada representa o montante constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial

6 - Os Bens Imóveis tiveram entrada de R$ 151.860,08, sendo Resultante da Execução Orçamentária;

7 - O Saldo de Estoques de Almoxarifado teve Entradas de R$ 2.429.755,47 e Saídas de R$ 1.874.609,46, resultando no saldo final de 673.561,53.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FA8B70EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS			
Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**18.271.595,20**	**15.003.608,09**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		486.903,45	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		486.903,45	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		17.779.418,34	15.003.608,09
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.690.231,73	15.003.608,09
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.089.186,61	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		5.273,41	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.273,41	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**15.723.310,99**	**12.834.631,49**
PESSOAL E ENCARGOS		9.375.159,21	8.872.778,32
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.779.404,02	7.603.090,52
ENCARGOS PATRONAIS		1.106.208,82	1.111.645,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		489.546,37	158.042,64
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.601,75	5.762,07
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		3.601,75	5.762,07
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		6.068.876,77	3.255.358,59
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.874.609,46	1.531.598,65
SERVIÇOS		3.660.298,34	1.414.532,50
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		533.968,97	309.227,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		195.749,01	400.311,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		195.749,01	400.311,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		79.924,25	58.500,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		79.924,25	58.500,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	241.921,08
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	241.921,08
Resultado Patrimonial Do Período		**2.548.284,21**	**2.168.976,60**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			

(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.182.550,73	2.795.263,28
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Na Conta DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO registrou-se um valor de 533.968,97 de depreciação de bens móveis no exercício de 2022;

O Resultado Patrimonial do Período no valor de R$ 2.548.284,21 refere-se as variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 18.271.595,20 subtraído do resultado da soma das Variações Patrimoniais Diminutivas de R$ 15.723.310,99.

A incorporação de Ativos no montante de R$ 1.182.550,73, trata-se da incorporação de bens móveis decorrentes da execução orçamentária no valor de R$ 1.030.690,654 e de bens Imóveis no valor de R$ 151.860,08 decorrentes da execução orçamentária.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5D6481FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 08/03/2023
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	18.132.411,79	15.000.908,09
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	486.903,45	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	17.645.508,34	15.000.908,09
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	15.704.096,28	12.248.766,00
Pessoal e demais despesas	15.617.078,45	12.097.113,24
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	87.017,83	151.652,76
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	2.428.315,51	2.752.142,09
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.176.610,73	2.789.363,28
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.176.610,73	2.789.363,28
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-1.176.610,73	-2.789.363,28
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 08/03/2023
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.251.704,78	-37.221,19
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	5.091.053,36	5.128.274,55
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	6.342.758,14	5.091.053,36
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	7.089.186,61	0,00
da União	6.039.689,54	0,00
de Estados e Distrito Federal	1.049.497,07	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	10.556.321,73	15.000.908,09
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00

Total das Transferências Recebidas	17.645.508,34	15.000.908,09
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	7.093,58	93.152,76
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	7.093,58	93.152,76
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 08/03/2023
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	79.924,25	58.500,00
Total das Transferências Concedidas	87.017,83	151.652,76
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	15.624.650,54	12.097.113,24
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 08/03/2023
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-7.572,09	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	15.617.078,45	12.097.113,24
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
No exercício de 2022 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operacionais foi de R$ 2.728.315,51, o resultado é demonstrado de forma isolada da entidade.		
O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R$ -1.176.610,73. No exercício de 2022 não teve Ingressos de recursos, somente Desembolso com aquisição de ativos não circulantes, e para cobertura desses Desembolsos, utilizou-se os recursos do fluxo de caixa das atividades operacionais que teve resultado positivo;		
O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, os desembolsos das amortizações da dívida, ficou valor zero.		
O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2022 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 1.251.704,78, este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$ 5.091.053,36, resulta no valor de R$ 6.342.758,14 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 08/03/2023

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E4B0CB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS		
BALANÇO FINANCEIRO		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 08/03/2023
INGRESSOS	**DISPÊNDIOS**	

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**764.594,04**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.955.731,72**	**1.348.555,92**
Ordinária	**83.996,58**	**0,00**	**Ordinária**	**1.130.037,98**	**964.117,50**
Recursos Ordinários	83.996,58	0,00	Recursos Ordinários	1.130.037,98	964.117,50
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**680.597,46**	**0,00**	**Vinculada**	**825.693,74**	**384.438,42**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	223.787,72	0,00	Transferências do FNAS	324.147,27	304.102,41
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	294.000,00	0,00	Convênios	281.575,35	18.487,56
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	294.000,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	281.575,35	18.487,56
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	162.809,74	0,00	Outras Destinações/Vinculações	219.971,12	61.848,45
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.070.495,36	1.527.586,58	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	835,35	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.070.495,36	1.527.586,58	Para a Execução Orçamentária	835,35	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**233.311,31**	**272.376,78**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**264.998,82**	**133.068,57**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.873,17	800,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	800,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	123.915,34	161.432,61	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	157.489,57	22.924,40
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	102.719,08	105.373,93	Valores Restituíveis	101.905,53	105.373,93
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	4.803,72	4.770,24	Realizável	4.803,72	4.770,24
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**854.842,11**	**536.503,24**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**701.676,93**	**854.842,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**854.842,11**	**536.503,24**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**701.676,93**	**854.842,11**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	854.842,11	536.503,24	Banco Conta Movimento Demais Contas	701.676,93	854.842,11
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.923.242,82**	**2.336.466,60**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.923.242,82**	**2.336.466,60**

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
As transferências financeiras são as Intragovernamentais, recebidas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social bem como em cumprimento a determinações constitucionais, tendo em vista que não possui receitas orçamentárias, sendo as mesmas lançadas na prefeitura.
A variação do período encontrada entre o saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte gerou o montante negativo de R$ -153.165,18, representa que houve um déficit. Esta variação do período está de acordo com a Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 -Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.
A contabilização de retenções são apropriadas no momento da liquidação do empenho.
Os Restos a PAGAR NÃO PROCESSADOS representam o montante de R$ 123.915,34 e os Restos a PAGAR PROCESSADOS R$ 1.873,17.

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

VERA LUCIA LEITE
Sec. de Trab. e Assistência Social

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C3DF3DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.835.089,40**	**1.527.586,58**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		83.996,58	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		83.996,58	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.751.092,82	1.527.586,58
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.070.495,36	1.527.586,58
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		680.597,46	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.851.092,05**	**1.272.313,99**
PESSOAL E ENCARGOS		905.676,39	853.761,30
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		764.760,12	714.626,99
ENCARGOS PATRONAIS		119.123,22	108.728,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		21.793,05	30.406,19
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.075,73	3.824,05
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		3.075,73	3.824,05
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		561.944,09	328.749,13
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		304.588,65	135.038,96
SERVIÇOS		209.395,88	148.563,58
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		47.959,56	45.146,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		9.572,50	30.576,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		9.572,50	30.576,26
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		370.823,34	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		229.323,34	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		141.500,00	30.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	25.403,25
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	25.403,25
Resultado Patrimonial Do Período		**-16.002,65**	**255.272,59**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		427.386,34	1.534,88
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
Notas Explicativas:			
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
Na Conta DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO registrou-se um valor de 47.959,56 de depreciação de bens móveis no exercício de 2022;			
O Resultado Patrimonial do Período no valor de R$ -16.002,65 refere-se as variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 1.835.089,40 subtraído o resultado da soma das Variações Patrimoniais Diminutivas de R$ 1.851.092,05, esse resultado teve reflexo negativo na entidade.			
A incorporação de Ativos no montante de R$ 427.386,34, trata-se da incorporação de bens móveis no valor de R$ 136.391,40 e de bens imóveis no valor de R$ 290.994,94 decorrentes da execução orçamentária.			

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

VERA LUCIA LEITE
Sec. de Trab. e Assistência Social

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C92DA065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO	MÊS: 12 DATA	EMISSÃO: 08/03/2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	1.835.089,40	1.527.586,58
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	83.996,58	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	1.751.092,82	1.527.586,58
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.560.868,24	1.207.712,83
Pessoal e demais despesas	1.418.532,89	1.159.225,27
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	142.335,35	48.487,56
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	274.221,16	319.873,75
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	427.386,34	1.534,88

AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	427.386,34	1.534,88
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-427.386,34	-1.534,88
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-153.165,18	318.338,87
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	854.842,11	536.503,24
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	701.676,93	854.842,11
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Transferências recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	680.597,46	0,00
da União	517.787,72	0,00
de Estados e Distrito Federal	162.809,74	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.070.495,36	1.527.586,58
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.751.092,82	1.527.586,58
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	18.487,56
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	18.487,56
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	835,35	0,00
Outras transferências concedidas	141.500,00	30.000,00
Total das Transferências Concedidas	142.335,35	48.487,56
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.419.346,44	1.159.225,27
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-813,55	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.418.532,89	1.159.225,27
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
No exercício de 2022 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operacionais foi de R$ 274.221,16, o resultado é demonstrado de forma isolada da entidade.		
O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R$ -427.386,34. No exercício de 2022 não teve Ingressos de recursos, somente Desembolso com aquisição de ativos não circulantes, e para cobertura desses Desembolsos, utilizou-se os recursos do superávit financeiro do exercício anterior.		
O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, os desembolsos das amortizações da dívida, ficou valor zero.		
O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2022 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ -153.165,18, este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$ 854.842,11, resulta no valor de R$ 701.676,93 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial		

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

VERA LUCIA LEITE
Sec. de Trab. e Assistência Social

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:09DD1EF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - LEI Nº 1190/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.010.000,00 (um milhão, dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	270	02.09.00	26.782.0014.1006	4.4.90.52.00	0.1.700.0000	1.010.000,00
Recurso	71	02.07.00		2.4.2.2.54.0.1.01	0.1.701.0000	

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:519D24F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ANEXO XVIII - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:3 - INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		6.156.769,74	4.700.465,84
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.420.714,39	4.010.898,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		4.419.357,32	3.866.524,03
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	136.206,45
Remuneração das Disponibilidades		1.357,07	8.167,80
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.736.055,35	689.567,56
Ingressos Extraorçamentários		76.248,19	45.032,98
Transferências Financeiras Recebidas		120.000,00	120.000,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		1.539.807,16	524.534,58
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		5.614.378,49	4.736.287,51
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.669.039,00	1.134.473,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	3.268,69	2.353,67
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.942.070,80	3.599.460,67
Desembolsos Extra-Orçamentários		76.248,19	45.032,98
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		3.865.822,61	3.554.427,69
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		542.391,25	-35.821,67
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.360,00	4.849,00

AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.360,00	4.849,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.360,00	-4.849,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador CRC-RO-006871
031.135.007-02

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
Diretora Financeira
009.579.512-05

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
615.657.762-91

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:3 - INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		6.679,01	47.349,68
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		538.031,25	-40.670,67
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		544.710,26	6.679,01
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.268,69	2.353,67
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		3.268,69	2.353,67
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**3.268,69**	**2.353,67**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.669.039,00	1.134.473,17
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.669.039,00**	**1.134.473,17**

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador CRC-RO-006871
031.135.007-02

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
Diretora Financeira
009.579.512-05

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
615.657.762-91

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:3 - INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas			
A escrituração contábil do RPPS e as Demonstrações Contábeis por ela gerada serão elaboradas em observância às Leis nº 4.320/64, 9.717/98 e Lei Complementar nº 101/2000 e ao dispositivo na Portaria MPS nº 916/2003, e também às Portarias e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, em especial, aos Manuais Técnicos de Contabilidade aplicada ao Setor Público, à Resolução CMN nº 3922/2010, aos Princípios			

Fundamentais de Contabilidade, às Normas Brasileiras de Contabilidade e demais atos normativos do Ministério da Previdência Social aplicada aos RPPS.
1 - No exercício de 2022 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades operacionais foi de R$ 542.391,25, o resultado é demonstrado de forma isaloda, sendo as atividades operacionais do RPPS.
2 - O Resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento ficou negativo no valor de R$ -4.360,00. No exercício de 2022 não teve ingresso de recursos, somente desenbolso com aquisição de ativos não circulante, e para cobertura desses desenbolsos, utilizou- e os recursos do fluxo de caixa das atividades operacionais que teve resultado positivo.
3 - O Resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, não teve movimentação.
4 - O resultado de apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2022 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 538.031,25, esse valor somando ao valor de Caixa e Equivante de Caixa Inicial de R$: 6.679,01, resulta no valor de R$: 544.710,26, no Caixa e Equivalente de Caixa Final, este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Patriminial.
5 - Os valores separados no Balanço Patriminial o Balanço Financeiro por se tratarem de aplicações financeiras do RPPS, ficando nestes anexos do (BP) e (BF), na conta Investimentos e Aplicações Temporárais a Curto Prazo (RPPS) no valor de R$ 25.425.551,54 compreendendo as aplicações financeiras do RPPS.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador CRC-RO-006871
031.135.007-02

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
Diretora Financeira
009.579.512-05

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
615.657.762-91

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:119B8859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 002/2023

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o Pregão procedimento eletrônico **n. 002/2023,** referente ao **Processo n. 1189/2023** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor das licitantes:

Fornecedor: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.745.664/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAMPADA DE ALTA POTÊNCIA, LED 100W, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT E40. (COTA PRINCIPAL 77,2%)	AVANT	1469	R$ 108,00	R$ 158.652,00
29	CABO ELÉTRICO DE 4MM - FLEXIVEL - ROLO DE 100MTS.	SIL	80	R$ 260,00	R$ 20.800,00

Valor Total Homologado - R$ 179.452,00

Fornecedor: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 08.651.943/0001-96

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	LAMPADA DE ALTA POTÊNCIA, LED 100W, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT E40. (COTA RESERVADA 22,8%)	LUMANT/AVANT	531	R$ 109,19	R$ 57.979,89
4	LUMINARIA PÚBLICA - LED -100W. (COTA RESERVADA 15%)	LUMANT/AVANT	304	R$ 154,99	R$ 47.116,96
7	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20KG) COR: BRANCO	ARGAFIX/ARGAFORTE	260	R$ 42,14	R$ 10.956,40
8	AREIA LAVADA FINA.	URUPA	175	R$ 117,94	R$ 20.639,50
10	BARRA DE FERRO 3/8".	CISER	200	R$ 13,53	R$ 2.706,00
11	BARRA DE FERRO 4/2".	EURO	200	R$ 23,91	R$ 4.782,00
12	BARRA DE FERRO 5/16".	EURO	200	R$ 73,86	R$ 14.772,00
16	BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA Nº 36.	FUJIWRA/KALA	47	R$ 52,99	R$ 2.490,53
17	BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA Nº 38.	FUJIWRA/KALA	53	R$ 52,99	R$ 2.808,47
18	BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA Nº 40.	FUJIWRA/KALA	53	R$ 52,99	R$ 2.808,47
19	BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA Nº 42.	FUJIWRA/KALA	60	R$ 50,99	R$ 3.059,40
20	BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA Nº 44.	FUJIWRA/KALA	30	R$ 52,99	R$ 1.589,70
21	BROCA EM AÇO 6 MM VIDIA.	STANLEY	60	R$ 9,49	R$ 569,40
22	BROCHAS P/ PINTURA NO MÍNIMO 15,0 X 5,5CM.	COMPEL/ROMA	140	R$ 7,79	R$ 1.090,60
25	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA.	DIVERSOS	68	R$ 13,99	R$ 951,32
26	CABO PARA PÁ.	DIVERSOS	58	R$ 13,49	R$ 782,42
34	CADEADO GRANDE 75MM, HASTE EM AÇO, COPO EM LATÃO, ACOMPANHADO DAS CHAVES.	STAM/PADO	65	R$ 91,87	R$ 5.971,55
36	CAIXA DE DESCARGA 6,8 LITROS P/ BANHEIRO.	ASTRA	154	R$ 45,43	R$ 6.996,22
37	CAIXA PARA DESCARGA, PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 9 LT, COM CORDA, ALTURA APROXIMADA DE 37CMX37CMX17CM (ALT. X LARG. X COMP.).	ASTRA	106	R$ 51,89	R$ 5.500,34
38	CAL HIDRATADA BRANCO SACO DE 10KG.	SIKAL	590	R$ 22,88	R$ 13.499,20
39	CAL PARA PINTURA SACO COM APROXIMADAMENTE 8 KG.	USICAL	630	R$ 16,74	R$ 10.546,20
42	CAVADEIRA BOCA DE LOBO C/ CABO DE FERRO GRANDE.	TRAMONTINA	33	R$ 124,99	R$ 4.124,67
43	CERÂMICA COM MEDIDA DE 33X57	CEDASA	450	R$ 57,17	R$ 25.726,50
44	CERÂMICA COM MEDIDA DE 40X40.	CRISTOFOLETT	450	R$ 47,97	R$ 21.586,50
47	CIMENTO CP III 32 SACO COM 50KG.	ITAU	580	R$ 60,97	R$ 35.362,60

50	COLA DE SILICONE TUBO DE 50G.	TEKBOD	125	R$ 9,89	R$ 1.236,25
51	COLA PVC 75 GR.	AKATO/POLYTUBES	145	R$ 8,88	R$ 1.287,60
53	CORRENTE DE MOTOSERRA C/ PONTA ROLANTE PASSO DA CORRENTE 3/8" CALIBRE 063"(1,6MM) 36 DENTES ENTRE 6 UND 3/8.	OREGON/TAYAMA	32	R$ 179,90	R$ 5.756,80
54	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 16A.	CHINT	52	R$ 21,99	R$ 1.143,48
55	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 20A.	CHINT	52	R$ 21,99	R$ 1.143,48
56	DISJUNTOR 25 A TRIPOLAR.	CHINT	102	R$ 28,99	R$ 2.956,98
58	ENXADÃO ESTREITO DE 2,5 LIBRAS 10CM DE LARGURA POR 18CM DE ALTURA COM CABO.	COLLINS	48	R$ 50,99	R$ 2.447,52
62	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA, COMPLETA, AÇO INOX, FERRO OU ALUMÍNIO, ACOMPANHADA DAS CHAVES	STAM/SOPRANO	148	R$ 59,00	R$ 8.732,00
68	FITA VEDA ROSCA, 18MM X 50MTS, COR BRANCA, RESISTENTE E ALTO PODER DE IMPERMEABILIZAÇÃO.	KRONA	120	R$ 5,90	R$ 708,00
72	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS PARA MADEIRA.	ILUMI	85	R$ 12,49	R$ 1.061,65
76	LIXA Nº 100 PARA PAREDE TAM. 225X275MM / 3M.	3M	450	R$ 3,54	R$ 1.593,00
79	MASSA ACRILICA LATA C/18 LITROS.	MAXVINIL	143	R$ 97,97	R$ 14.009,71
80	MULTIMETRO DIGITAL, COM TESTE DE CONTINUIDADE	FOXLUX	12	R$ 64,99	R$ 779,88
82	PEDRA BRITA Nº 1.	REALEZA	140	R$ 274,67	R$ 38.453,80
83	PEDRA BRITA Nº 2.	REALEZA	135	R$ 262,00	R$ 35.370,00
84	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA 90CM.	COLLINS/MINASUL	53	R$ 89,00	R$ 4.717,00
85	PORTA DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM MEDIDAS DE 80CM X 210CM.	CONDOR	70	R$ 293,00	R$ 20.510,00
86	PREGO COM CABEÇA 18X24 PCT 01 KG	TRIANGULO	134	R$ 18,99	R$ 2.544,66
90	PREGO COM CABEÇA DE 18X27 (3,40X62,10MM), PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 01 KG.	TRIANGULO	100	R$ 18,99	R$ 1.899,00
102	SILICONE TRANSPARENTE 50G.	TEKBOD	265	R$ 8,50	R$ 2.252,50
104	SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO - 900ML.	MAXVINIL/FARBEN	80	R$ 21,00	R$ 1.680,00
105	SUPORTE P/ DIJUNTOR MONOFASICO.	JANDRIGUES	45	R$ 5,42	R$ 243,90
106	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM 2,44 X 0,50M.	INFIBRA/ISDRALIT	1480	R$ 32,33	R$ 47.848,40
107	TIJOLO 06 FUROS MILHEIRO.	JM.CERAMICA	41	R$ 1.216,67	R$ 49.883,47
112	TINTA ACRÍLICA, ALTA CONSISTÊNCIA E RENDIMENTO, EMBALAGEM DE 900ML - COR BRANCA.	MAXVINIL	65	R$ 45,69	R$ 2.969,85
116	TINTA TIPO SPRAY PARA USO GERAL, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 ML - COR PRETO BRILHANTE, NAS CORES VARIADAS.	MAXVINIL	250	R$ 24,99	R$ 6.247,50
120	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA ALTA EM AÇO CROMADO 3/4	PREMIER	190	R$ 104,90	R$ 19.931,00
121	TRENA LONGA - FITA PVC - CX ABERTA - 30 METROS.	WESTERN	59	R$ 51,99	R$ 3.067,41
122	VASSOURA DE LIMPAR TETO DE CIPÓ COM CABO.	ATLAS	75	R$ 46,54	R$ 3.490,50

Valor Total Homologado - R$ 588.382,18

Fornecedor: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA
CNPJ/CPF: 48.687.778/0001-47

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	LUMINARIA PÚBLICA - LED -100W. (COTA PRINCIPAL 85%)	B.LED	1726	R$ 150,00	R$ 258.900,00
5	ALICATE PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA.	MELFI	27	R$ 32,99	R$ 890,73
9	ASSENTO SANITÁRIO COM ARCO RÍGIDO, TAMPA DE COBERTURA PARCIAL E BATEDORES RÍGIDOS, TAMPO DE FIXAÇÃO REGULÁVEL PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO.	VAP	185	R$ 27,79	R$ 5.141,15
13	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/16".	M.BRAS	75	R$ 7,99	R$ 599,25
15	BOCAL DE LOUÇA E27 CORPO PAFLON EM PP DE ALTA QUALIDADE.	GERMER	520	R$ 3,29	R$ 1.710,80
23	BUCHA DE PLÁSTICO PARA PARAFUSO 6MM.	IVPLAST	3300	R$ 0,12	R$ 396,00
24	CABO COMANDO PP, 2 VIAS, 2,5MM, APROVADO PELO INMETRO - ROLO 100 MTS.	PW	58	R$ 444,99	R$ 25.809,42
41	CANALETA COM FITA DUPLA FACE, 2CM X 1CM X 2MTS, COM DIVISÓRIA, MATERIAL EM PVC.	ILUMI	400	R$ 10,90	R$ 4.360,00
52	COLA VEDA JUNTAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 73GR.	M.PRIME	175	R$ 17,90	R$ 3.132,50
59	EXTENSÃO ELÉTRICA - BIVOLT - C/ 5 TOMADAS - C/ 5 METROS	MP	90	R$ 25,00	R$ 2.250,00
60	FACÃO TAMANHO MÉDIO.	THOMPSON	47	R$ 24,60	R$ 1.156,20
66	FITA ISOLANTE, 19MM X 20M.	ELETROMAR	370	R$ 3,80	R$ 1.406,00
70	IMPERMEABILIZANTE HIDROFUGANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSA, POTE DE 1 KG (PODENDO SER IGUAL OU SIMILAR Á MARCA VEDACIT).	DRYKO	140	R$ 19,00	R$ 2.660,00
71	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS PARA ALVENARIA.	PLUZIE	205	R$ 8,10	R$ 1.660,50
75	LIMATÃO BASTARDO REDONDO DE 3/8" X 9" (0,0.55 X0,2.286).	K&F	50	R$ 3,67	R$ 183,50
77	MANGUEIRA PARA JARDIM, DE CAMADA INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER, TRANÇADO E EXTERNA TAMBÉM EM PVC, ROLO COM 100 METROS.	MANTAC	45	R$ 349,99	R$ 15.749,55
78	MARTELO GRANDE C/ CABO.	MELFI	42	R$ 40,00	R$ 1.680,00
93	PINCEL PARA PINTURA ¾.	COMPEL	105	R$ 2,60	R$ 273,00
95	PINCEL PARA ACABAMENTO.	COMPEL	105	R$ 8,00	R$ 840,00
97	ROLO P/ PINTURA EM LÃ PURA DE 23CM ANTI-GOTAS C/CABO	CONDOR	170	R$ 19,56	R$ 3.325,20
114	TINTA INTERNA LAVÁVEL (BRANCO NEVE) 18LTS.	PREMISSE	125	R$ 300,00	R$ 37.500,00

Valor Total Homologado - R$ 369.623,80
Fornecedor: MRO LTDA
CNPJ/CPF: 46.851.562/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ANTI – FERRUGEM - ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL- DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM DE 300ml.	LUBFAST	220	R$ 9,49	R$ 2.087,80
32	CADEADO 30MM.	PADO	85	R$ 18,22	R$ 1.548,70

Valor Total Homologado - R$ 3.636,50

Fornecedor: WEB ELETRICA EIRELLI
CNPJ/CPF: 26.492.610/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	BOCAL P/ LAMPADA DE PORCELANA.	DECORLUX	910	R$ 2,20	R$ 2.002,00
49	CONTATOR 25AP TRIFASICO.	DECORLUX	75	R$ 65,90	R$ 4.942,50

Valor Total Homologado - R$ 6.944,50

Fornecedor: DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.910.893/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	CABO DE 16MM ROLO DE 100MTS.	KABEL	40	R$ 1.069,60	R$ 42.784,00
64	FIO 15MM ROLO COM 100MTS.	KABEL	41	R$ 1.069,60	R$ 43.853,60
73	LÂMPADA BULBO DE LED, 40W, BIVOLT 127w~220W, SOQUETE E27, INTENSIDADE LUMINOSA 960 LÚMENS APROXIMADAMENTE, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO (6000K), CERTIFICADA PELO INMETRO.MATERIAL PLÁSTICO E ACRÍLICO.	TASCHIBRA	980	R$ 24,00	R$ 23.520,00

Valor Total Homologado - R$ 110.157,60

Fornecedor: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.873.952/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	CABO ELÉTRICO DE 2.5MM FLEXIVEL, BIVOLT - ROLO DE 100MTS	LEDFILL	75	R$ 120,00	R$ 9.000,00

Valor Total Homologado - R$ 9.000,00

Fornecedor: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.873.952/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	CABO ELÉTRICO DE 2.5MM FLEXIVEL, BIVOLT - ROLO DE 100MTS	LEDFILL	75	R$ 120,00	R$ 9.000,00

Valor Total Homologado - R$ 9.000,00

Fornecedor: WM2 COMERCI E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.725.095/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	CABO ELÉTRICO DE 6MM - FLEXIVEL - ROLO DE 100 MTS.	LUMIX	70	R$ 363,00	R$ 25.410,00
31	CABO DE 10MM. ROLO COM 100 MTS.	LUMIX	55	R$ 557,00	R$ 30.635,00
40	CANALETA PARA CABO DE 2,5MM C/ DUPLA FACE.	ILUMI	330	R$ 8,05	R$ 2.656,50

Valor Total Homologado - R$ 58.701,50

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	CADEADO 50MM, HASTE EM AÇO, CORPO EM LATÃO, ACOMPANHADO DAS CHAVES.	Glory/Golddor	70	R$ 33,20	R$ 2.324,00
101	SERRINHA MANUAL - MÍNIMO 12 POLEGADAS.	Bestfer	135	R$ 5,49	R$ 741,15

Valor Total Homologado - R$ 3.065,15

Fornecedor: S.P. PARAFUSOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.555.945/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
35	CAIXA DE FERRAMENTAS SONFONADAS - 5 GAVETAS - 50MM	MARCON	13	R$ 165,00	R$ 2.145,00
100	SERROTE MANUAL - MÍNIMO 18 POLEGADAS.	FERTAK	29	R$ 33,00	R$ 957,00

Valor Total Homologado - R$ 3.102,00
Fornecedor: S&S SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 48.330.340/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
45	CHAVE INGLESA ISOLADA 10".	FOXLUX	34	R$ 69,90	R$ 2.376,60
46	CHAVE GRIFE PARA CANO.	FOXLUX	29	R$ 52,00	R$ 1.508,00
61	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO.	AROUCA	38	R$ 54,00	R$ 2.052,00
69	FIXADOR DE CAL P/ TODO TIPO DE CAIAÇÃO KIT C/ 48 UND.	ALPHA	275	R$ 65,00	R$ 17.875,00
117	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM, 1/4", BICA FIXA, COM ADAPTADOR DE MANGUEIRA	KRONA	195	R$ 3,97	R$ 774,15

Valor Total Homologado - R$ 24.585,75
Fornecedor: HEROPEÇAS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 10.685.231/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

48	CINTO COLETE - OMBRO DUPLO - PROFISSIONAL PARA TODAS AS ROÇADEIRAS.	LATTORK	18	R$ 59,00	R$ 1.062,00
63	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA EXPESSURA DE 3MM ROLO DE 250MTS.	RAISMAN	17	R$ 153,00	R$ 2.601,00
65	FITAS CREPE PARA PINTURA TAMANHO MÉDIO.	CONDOR	80	R$ 9,00	R$ 720,00
98	ROLO PARA PINTURA EM ESPONJA DE 9CM.	ATLAS	170	R$ 5,41	R$ 919,70
110	TINTA BASE DÁGUA BRANCA 18LTS.	CIACOLLOR	85	R$ 148,00	R$ 12.580,00

Valor Total Homologado - R$ 17.882,70

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME
CNPJ/CPF: 19.916.756/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
57	ENXADA LARGA 1,5 S/ CABO.	PARABONE	73	R$ 38,00	R$ 2.774,00
88	PREGO C/ CABEÇA 12X12, PACOTE 01 KG.	BELGO MINEIRO	100	R$ 25,65	R$ 2.565,00
109	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO (AZUL MARINHO) GALÃO C/ 3,6LTS.	HYDRONORTH	75	R$ 114,00	R$ 8.550,00

Valor Total Homologado - R$ 13.889,00

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO.	Decorlux	560	R$ 11,00	R$ 6.160,00
91	PREGO 19X36, PACOTE 01 KG.	Gerdau	93	R$ 16,87	R$ 1.568,91
92	PREGO PARA PONTE COM MEDIDA DE 25X72, PACOTE 01 KG.	Gerdau	540	R$ 22,50	R$ 12.150,00

Valor Total Homologado - R$ 19.878,91

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
74	LIMA CHATA 8 POLEGADAS.	THOMPSON	60	R$ 15,00	R$ 900,00
96	RASTELO TIPO VASSOURA METÁLICA, FICA DE 22 DENTES COM CABO.	TRAMONTINA	80	R$ 29,00	R$ 2.320,00
99	ROLO PARA PINTURA EM ESPONJA DE 23CM.	COMPEL	210	R$ 10,00	R$ 2.100,00
103	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL.	PLASBOHN	120	R$ 5,50	R$ 660,00
123	VASSOURÃO COM CABO.	BRUBALAR	105	R$ 26,00	R$ 2.730,00

Valor Total Homologado - R$ 8.710,00

Fornecedor: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.055.272/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
94	PINCEL PARA PINTURA 2.0 POLEGADAS.	ATLAS	105	R$ 6,44	R$ 676,20
108	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO (AZUL DEL REI) GALÃO C/ 3,6LTS.	BRASILUX	75	R$ 95,89	R$ 7.191,75
111	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO (BRANCA) 18 LTS.	ALESSI	75	R$ 384,97	R$ 28.872,75
113	TINTA SEMI BRILHO (AZUL MARINHO) 18LTS.	ALESSI	115	R$ 360,00	R$ 41.400,00
115	TINTA AUTOMOTIVA PARA PINTURA GERAL, BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM DE 900 ML, NAS CORES VARIADAS	BRASILUX	200	R$ 36,95	R$ 7.390,00

Valor Total Homologado - R$ 85.530,70

Urupá -RO, 15 de março de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:377057AF

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ELIAS CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 421.453.842-00	**Identidade** 456593/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		17/03/2023	17/03/2023

Motivo da Viagem:
PAGAMENTO DE DIARIA E ADICIONAL DE EMBARQUE AO SERVIDOR, POIS O MESMO ESTARA EM JI-PARANA NO DIA 17/03/2023, NO CIMCERO, PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA .

Proponente:CELIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	681,84	340,92	0,00	340,92

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:45FA688C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**35.709.447,37**	**30.107.067,46**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**7.736.932,58**	**4.280.580,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**12.379.345,59**	**10.831.559,75**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIPESSOAL A**			**6.995.105,42**	**3.915.682,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**12.379.345,59**	**10.831.559,75**					
					PAGAR			**6.079.814,12**	**3.878.853,94**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		F	81.505,78	318.924,18			F		
					PESSOAL A PAGAR			8.615,45	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	10.052.996,77	8.404.564,54	PESSOAL A PAGAR		P	4.603.061,33	3.878.853,94
							P		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -		F	104.652,22	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO			1.468.137,34	0,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		F	**902.664,54**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		F	173.694,69	0,00	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGARAPORTE PARA		P	35.019,18	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR			867.645,36	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		F	385.662,32	207.765,21	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		P	**12.626,76**	**36.828,32**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	1.580.833,81	1.900.305,82	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS			12.626,76	36.828,32
								2.297,44	**20.171,17**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**1.438.607,50**	**88.007,90**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**2.500,00**	**0,00**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		P	**2.297,44**	**20.171,17**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	2.500,00	0,00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS JUROS DE		P	2.276,13	18.089,93
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**880.272,12**	**36.828,32**	CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOSJUROS DE		P	0,00	2.081,24
					CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS			21,31	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	12.626,76	36.828,32					
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			**49.154,83**	**18.806,91**
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		P	867.645,36	0,00					
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**555.835,38**	**51.179,58**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		F	**49.154,83**	**18.806,91**
					FORNECEDORES NACIONAIS			23.844,51	18.806,91
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	51.179,58	51.179,58			F		
					CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO			8.923,24	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO		P	504.655,80	0,00	PRECATÓRIOS		P		
PRAZO					CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO			16.387,08	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**21.878.864,36**	**19.153.206,15**	PRECATÓRIOS				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO			**21.878.864,36**	**19.153.206,15**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**690.374,89**	**325.919,80**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		F	21.878.864,36	19.153.206,15	**VALORES RESTITUÍVEIS**		F	**30.556,22**	**0,00**
EM CAPITALIZAÇÃO					CONSIGNAÇÕES			30.556,22	0,00
ESTOQUES			**12.629,92**	**34.293,66**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		F	**659.818,67**	**325.919,80**
ALMOXARIFADO			**12.629,92**	**34.293,66**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES CONSÓRCIOS		P	4.000,00	18.853,90
					A PAGAR			32.560,63	10.560,00
MATERIAL DE CONSUMO		P	10.272,10	81,90			P		
					DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			623.258,04	296.505,90
OUTROS - ALMOXARIFADO		P	0,00	30.962,92					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	1.156,42	2.035,37					
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	0,00	59,40					
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	1.201,40	1.154,07			P		
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**50.318.830,70**	**27.820.568,89**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**116.053.211,17**	**19.743.726,79**

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**26.312.150,85**	**462.717,63**					
								25.864.233,44	**0,00**
					OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIENCARGOS				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**26.312.150,85**	**462.717,63**					
								25.864.233,44	**0,00**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	145.756,96	880.066,28	**SOCIAIS A PAGAR**				
								25.864.233,44	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	851.767,96	1.971.061,36	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS			**114.472,35**	**220.138,95**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-549.607,51	-2.388.410,01	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**				
								114.472,35	**220.138,95**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	25.864.233,44	0,00	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**				

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS			**84.160,63**	**62.160,00**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS			P 114.472,35	220.138,95
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**84.160,63**	**62.160,00**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**90.015.204,08**	**19.523.587,84**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		P	84.160,63	62.160,00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**90.015.204,08**	**19.523.587,84**
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL									
					PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS				
IMOBILIZADO			**23.922.519,22**	**27.295.691,26**			P	21.300.532,41	16.705.647,91
					CONCEDIDOS				
BENS MOVEIS			**19.360.693,55**	**16.751.690,90**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A		P	68.714.671,67	28.472.353,08
BENS DE INFORMÁTICA		P	1.835.217,93	1.503.192,44	CONCEDER				
VEÍCULOS		P	8.259.768,62	6.886.106,86	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		P	0,00	-25.654.413,15
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	3.090.545,63	2.348.751,55	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**			**59.301,30**	**0,00**
				87.488,57					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	113.165,57		**OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**			**59.301,30**	**0,00**
COMUNICAÇÃO					OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO				
				5.206.251,09				P 59.301,30	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	5.335.252,01						
				719.900,39					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	726.743,79						
				12.964.599,32					
BENS IMÓVEIS			**10.978.109,77**						
				3.770.823,20					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	1.467.899,26	3.489.276,58	**TOTAL PASSIVO**			**123.790.143,75**	**24.024.306,93**
BENS DE USO ESPECIAL		P	3.805.710,97	582.497,52	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
BENS DOMINICAIS		P	582.497,52	5.122.002,02	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	5.122.002,02	**-2.420.598,96**					
				-2.420.598,96	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**-37.761.865,68**	**33.903.329,42**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-6.416.284,10**						
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-6.416.284,10		**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**			**205.947,26**	**0,00**
					AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS			**205.947,26**	**0,00**
					AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS -		P	205.947,26	0,00
TOTAL			**86.028.278,07**	**57.927.636,35**	CONSOLIDAÇÃO				
					RESULTADOS ACUMULADOS			**-37.967.812,94**	**33.903.329,42**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**-37.967.812,94**	**33.903.329,42**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-71.665.195,10	340.184,05
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	33.697.382,16	33.562.918,16
					AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	0,00	227,21
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**-37.761.865,68**	**33.903.329,42**
					TOTAL			**86.028.278,07**	**57.927.636,35**

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		34.309.389,53	30.035.945,48	PASSIVO FINANCEIRO (110.958,60)+RP não Proc.(4.229.663,67)		4.340.622,27	2.576.855,58
ATIVO PERMANENTE		51.718.888,54	27.891.690,87	PASSIVO PERMANENTE		123.679.185,15	23.986.646,12
				SALDO PATRIMONIAL		-41.991.529,35	31.364.134,65

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**4.063.283,63**	**2.264.327,14**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**12.566.554,17**	**4.438.748,83**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.063.283,63	2.264.327,14	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		178.828,00	136.000,00
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00				
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		12.387.726,17	4.302.748,83
TOTAL		**4.063.283,63**	**2.264.327,14**				
				TOTAL		**12.566.554,17**	**4.438.748,83**

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2022)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**34.309.389,53**	**30.035.945,48**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**110.958,60**	**37.660,81**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**12.379.345,59**	**10.831.559,75**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**43.634,63**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**12.379.345,59**	**10.831.559,75**	**PESSOAL A PAGAR**		**8.615,45**	**0,00**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		81.505,78	318.924,18	PESSOAL A PAGAR		8.615,45	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		10.052.996,77	8.404.564,54	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**35.019,18**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE		104.652,22	0,00	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR		35.019,18	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM		173.694,69	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**32.767,75**	**18.806,91**
CONTA ÚNICA RPPS		385.662,32	207.765,21	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**32.767,75**	**18.806,91**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.580.833,81	1.900.305,82	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		8.923,24	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**51.179,58**	**51.179,58**	FORNECEDORES NACIONAIS		23.844,51	18.806,91
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**51.179,58**	**51.179,58**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**34.556,22**	**18.853,90**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		51.179,58	51.179,58	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**30.556,22**	**0,00**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**21.878.864,36**	**19.153.206,15**	CONSIGNAÇÕES		30.556,22	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**21.878.864,36**	**19.153.206,15**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**4.000,00**	**18.853,90**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI		21.878.864,36	19.153.206,15	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00	18.853,90
TOTAL		**34.309.389,53**	**30.035.945,48**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**4.229.663,67**	**2.539.194,77**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**4.229.663,67**	**2.539.194,77**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**4.229.663,67**	**2.539.194,77**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.229.663,67	2.539.194,77
				TOTAL		**4.340.622,27**	**2.576.855,58**

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2022)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.400.057,84**	**71.121,98**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**7.625.973,98**	**4.242.919,33**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.387.427,92**	**36.828,32**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**6.951.470,79**	**3.915.682,26**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**2.500,00**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**6.071.198,67**	**3.878.853,94**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		2.500,00	0,00	PESSOAL A PAGAR		4.603.061,33	3.878.853,94
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**880.272,12**	**36.828,32**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		1.468.137,34	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		12.626,76	36.828,32	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**867.645,36**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		867.645,36	0,00	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR		867.645,36	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO		**504.655,80**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**12.626,76**	**36.828,32**

PRAZO							
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		504.655,80	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		12.626,76	36.828,32
ESTOQUES		**12.629,92**	**34.293,66**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**2.297,44**	**20.171,17**
ALMOXARIFADO		**12.629,92**	**34.293,66**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**2.297,44**	**20.171,17**
MATERIAL DE CONSUMO		10.272,10	81,90	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		2.276,13	18.089,93
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.156,42	2.035,37	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	2.081,24
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		0,00	59,40	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		21,31	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.201,40	1.154,07	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**16.387,08**	**0,00**
OUTROS - ALMOXARIFADO		0,00	30.962,92	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**16.387,08**	**0,00**
				CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		16.387,08	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**50.318.830,70**	**27.820.568,89**				
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**655.818,67**	**307.065,90**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**26.312.150,85**	**462.717,63**				
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**655.818,67**	**307.065,90**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**26.312.150,85**	**462.717,63**				
				CONSÓRCIOS A PAGAR		32.560,63	10.560,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		851.767,96	1.971.061,36	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		623.258,04	296.505,90
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		145.756,96	880.066,28				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-549.607,51	-2.388.410,01	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**116.053.211,17**	**19.743.726,79**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		25.864.233,44	0,00	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**25.864.233,44**	**0,00**
INVESTIMENTOS		**84.160,63**	**62.160,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**25.864.233,44**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**84.160,63**	**62.160,00**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		25.864.233,44	0,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		84.160,63	62.160,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**114.472,35**	**220.138,95**
IMOBILIZADO		**23.922.519,22**	**27.295.691,26**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**114.472,35**	**220.138,95**
BENS MOVEIS		**19.360.693,55**	**16.751.690,90**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		114.472,35	220.138,95
BENS DE INFORMÁTICA		1.835.217,93	1.503.192,44	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**90.015.204,08**	**19.523.587,84**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.090.545,63	2.348.751,55	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**90.015.204,08**	**19.523.587,84**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		113.165,57	87.488,57	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		21.300.532,41	16.705.647,91
VEÍCULOS		8.259.768,62	6.886.106,86	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		68.714.671,67	28.472.353,08
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		5.335.252,01	5.206.251,09	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		0,00	-25.654.413,15
DEMAIS BENS MÓVEIS		726.743,79	719.900,39	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**59.301,30**	**0,00**
BENS IMÓVEIS		**10.978.109,77**	**12.964.599,32**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**59.301,30**	**0,00**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		1.467.899,26	3.770.823,20	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO		59.301,30	0,00
BENS DOMINICAIS		582.497,52	582.497,52				

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2022)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**23.922.519,22**	**27.295.691,26**	**TOTAL**		**123.679.185,15**	**23.986.646,12**
BENS IMÓVEIS		**10.978.109,77**	**12.964.599,32**				
BENS DE USO ESPECIAL		3.805.710,97	3.489.276,58				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		5.122.002,02	5.122.002,02				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.416.284,10**	**-2.420.598,96**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-6.416.284,10	-2.420.598,96				
TOTAL		**51.718.888,54**	**27.891.690,87**				

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)			
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**1.299.427,33**	**2.863.753,29**
01	**VINCULADO**		**28.669.339,93**	**24.595.336,61**
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		63.016,89	607.460,88

550	Transferência do Salário-Educação		17.820,61	29.281,04
551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.586,99	2.348,45
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		75.455,90	167.026,27
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		76.769,39	124.430,67
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.189,27	2.004,67
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		209.938,05	85,28
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		16.777,25	0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		133.617,84	73.040,30
600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde		1.566.667,01	1.228.687,50
601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos deSaúde		402.066,86	360.053,23
602	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursosdestinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0		110.112,52	0,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de ServiçosPúblicos de Saúde – Recursos		3.810,35	0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federaldestinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes decombate às endemias		61.953,53	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		879.073,22	56.694,01
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		0,00	55.914,37
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		12.742,88	14.609,60
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		227.876,08	85.133,39
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		28.135,17	0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		179.167,52	137.792,22
700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		488.052,81	159.155,11
701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		781.630,95	864.819,25
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		235.206,22	0,00
706	Transferência Especial da União		249.059,85	867.151,13
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		563,67	0,00
749	Outras vinculações de transferências		36.096,26	46.096,26

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)			
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.287,27	8.014,18
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		146.694,82	7.610,03
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		6.540,74	5.967,02
800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		22.376.217,08	19.454.557,87
802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		166.656,51	89.771,16
860	Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios		51.179,58	51.179,58
899	Outros Recursos Vinculados		57.376,84	96.453,14
TOTAL			**29.968.767,26**	**27.459.089,90**

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5D99C0BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO								
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)							
CONSOLIDADO								
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**45.014.783,49**	**34.143.203,04**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**42.941.377,47**	**30.284.095,52**
ORDINÁRIO		20.639.156,36	10.370.988,44	ORDINÁRIO		22.315.973,61	8.904.250,60
VINCULADO		24.375.627,13	23.772.214,60	VINCULADO		20.625.403,86	21.379.844,92
APORTE PARA COBERTURA DE DéFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	520.443,69	APORTE PARA COBERTURA DE DéFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	73.814,77
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		0,00	2.769.928,01	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		0,00	1.510.379,23
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		0,00	9.991,46	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		0,00	5.746,51
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		0,00	261.954,14	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		0,00	275.013,92
MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (SERVIçOS EDUCACIONAIS)		0,00	365.974,86	MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO(SERVIçOS EDUCACIONAIS)		0,00	589.582,78
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		2.394.916,61	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		2.122.280,30	0,00

OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		1.621.325,61	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		1.092.535,51	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		202,70	0,00				
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	152.295,37	OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS		10.000,00	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS		160.364,24	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	141.051,77
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		118.147,15	0,00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		199.448,54	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		60.584,19	0,00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		78.279,86	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		1.755,65	0,00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		4.555,57	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		0,00	2.021.807,76	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		0,00	2.196.195,21
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		0,00	4.890.031,17	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		0,00	4.670.765,61
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		16.564,27	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		20.137,04	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		331.902,59	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		194.424,45	0,00
RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB		0,00	53.205,85	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	1.060.240,28
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		573,72	0,00	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	67.599,70
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	1.060.116,08	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		1.944.424,02	0,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	157.365,31	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		249.852,78	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		4.885.096,49	0,00				
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		307.724,87	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		2.191.513,04	0,00

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	36.359,01	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0		399.839,17	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		45.488,63	0,00				
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		2.738.166,11	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		222.630,64	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0		196.404,78	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	307.886,78
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		0,00	158.352,49
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	2.383.234,54
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		666,51	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	404.126,66
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL		243.779,11	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		28.585,16	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		356.949,09	0,00	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		143.111,15	0,00
				TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		738.879,34	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	263.059,95	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	16.167,95
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		0,00	362.124,03	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	1.701.264,41
				TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	20.843,70
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	2.744.611,63	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR(PNAE)		219.024,41	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	270.425,20				
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		55.727,94	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		142.748,49	0,00
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		129.114,29	0,00				
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		66.694,42	0,00				
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	2,09	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO		953.775,63	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	1.528.911,57	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		0,00	303.581,82
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	76.758,07				
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		238,54	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		1.719.102,90	0,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		121.465,93	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A		55.914,37	0,00

REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)				CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		95.087,21	0,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	5.493.996,79
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO		970.552,88	0,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		7.124.529,65	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS		0,00	400.000,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		576.825,44	0,00

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARLAMENTARES INDIVIDUAIS				TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS		192.986,40	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		1.228.955,67	0,00				
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	5.826.849,35				
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E		6.580.085,66	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**14.140.912,48**	**9.044.315,12**
TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		14.140.912,48	9.044.315,12
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.391.816,99	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		49.724,03	1.674,29
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE – RECURSOS		335,35	0,00	REPASSE CONCEDIDO		14.091.188,45	9.042.640,83
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**6.475.426,18**	**4.385.658,52**
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.140.584,24	889.230,07
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.121.730,34	655.465,07
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS		254.939,93	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		18.853,90	233.765,00
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.279.647,41	3.446.570,66
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	395.598,09
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		236.556,04	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**14.140.912,48**	**9.044.315,12**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		215.112,57	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		14.140.912,48	9.044.315,12	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		5.117,36	1.613,07
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		49.724,03	1.674,29	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		114.020,26	35.726,55
REPASSE RECEBIDO		14.091.188,45	9.042.640,83	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	910.133,78
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**8.675.464,21**	**6.043.010,88**	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.214.937,06	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.310.066,05	2.546.582,43	ISS		0,00	32.335,33
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.229.663,67	2.539.194,77	ISS		155.561,06	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		80.402,38	7.387,66	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		1.234,10	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.310.203,63	3.446.570,66	OUTROS CONSIGNATARIOS		36.508,24	22.836,46
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	395.598,09	PENSAO ALIMENTICIA		75.869,71	62.189,91
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		236.556,04	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		944.701,54	898.219,26
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		215.112,57	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		77.510,16	70.474,34
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		5.117,36	1.613,07				
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		144.576,48	35.726,55	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		29.636,46	27.577,08
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	910.133,78	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.172.882,85	989.866,79
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.214.937,06	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		55.194,53	49.857,79
ISS		0,00	32.335,33	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		36.221,78	31.249,12
ISS		155.561,06	0,00				
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		1.234,10	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		18.972,75	18.608,67
OUTROS CONSIGNATARIOS		36.508,24	22.836,46				
PENSAO ALIMENTICIA		75.869,71	62.189,91	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**		**0,00**	**108.163,46**
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		944.701,54	898.219,26	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		0,00	108.163,46
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		77.510,16	70.474,34	(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	108.163,46
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		29.636,46	27.577,08				

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E		1.172.882,85	989.866,79	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**34.258.209,95**	**29.984.765,90**

VANTAGENS							
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		55.194,53	49.857,79			0,00	19.153.206,15
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		36.221,78	31.249,12	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	19.153.206,15
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.379.345,59	10.831.559,75
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		18.972,75	18.608,67	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		10.052.996,77	8.404.564,54
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**29.984.765,90**	**24.576.469,48**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		173.694,69	0,00
		0,00	17.797.162,87	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA -		104.652,22	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	17.797.162,87	RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.831.559,75	6.779.306,61	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.580.833,81	1.900.305,82
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		8.404.564,54	5.965.809,12	CONTA ÚNICA RPPS		385.662,32	207.765,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.900.305,82	687.620,28	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		81.505,78	318.924,18
CONTA ÚNICA RPPS		207.765,21	27.319,29	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		21.878.864,36	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		318.924,18	98.557,92	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		21.878.864,36	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		19.153.206,15	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		19.153.206,15	0,00	**TOTAL**		**97.815.926,08**	**73.806.998,52**
TOTAL		**97.815.926,08**	**73.806.998,52**				

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:21110581

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	30.352.105,72	30.352.105,72	38.807.246,87	8.455.141,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.833.263,50	1.833.263,50	2.785.697,39	952.433,89
Impostos	1.612.531,33	1.612.531,33	2.401.044,06	788.512,73
Taxas	220.732,17	220.732,17	384.653,33	163.921,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.253.761,65	2.253.761,65	2.824.340,57	570.578,92
Contribuições Sociais	1.967.336,65	1.967.336,65	2.501.025,93	533.689,28
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	286.425,00	286.425,00	323.314,64	36.889,64
RECEITA PATRIMONIAL	1.294.550,89	1.294.550,89	3.236.883,23	1.942.332,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.863,14	15.863,14	16.311,65	448,51
Valores Mobiliários	1.278.687,75	1.278.687,75	3.220.571,58	1.941.883,83
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	307.140,85	307.140,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	307.140,85	307.140,85
TRANSFERENCIAS CORRENTES	24.476.414,81	24.476.414,81	29.207.018,06	4.730.603,25
Transferências da União e de suas Entidades	10.089.259,90	10.089.259,90	12.904.328,04	2.815.068,14
Transferências do Estado e de suas Entidades	8.778.524,17	8.778.524,17	9.752.489,26	973.965,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.608.630,74	5.608.630,74	6.545.733,92	937.103,18
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	4.466,84	4.466,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	494.114,87	494.114,87	446.166,77	-47.948,10
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	77.659,12	77.659,12	60.955,79	-16.703,33
Demais Receitas Correntes	416.455,75	416.455,75	385.210,98	-31.244,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	127.459,13	127.459,13	6.207.536,62	6.080.077,49
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	127.459,13	127.459,13	6.207.536,62	6.080.077,49
Transferências da União e suas Entidades	127.459,13	127.459,13	1.964.707,00	1.837.247,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	4.242.829,62	4.242.829,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.479.564,85	30.479.564,85	45.014.783,49	14.535.218,64
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30.479.564,85	30.479.564,85	45.014.783,49	14.535.218,64
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	30.479.564,85	30.479.564,85	45.014.783,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.462.764,76	8.462.764,76	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		6.480.911,10	6.480.911,10	
Reabertura de Créditos Adicionais		1.981.853,66	1.981.853,66	

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.573.081,92	39.570.066,76	35.653.609,07	34.496.848,50	34.416.446,12	3.916.457,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.484.534,85	22.954.416,72	21.935.846,21	21.935.846,21	21.923.230,76	1.018.570,51
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	19.990,50	42.490,50	40.193,06	40.193,06	40.193,06	2.297,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.068.556,57	16.573.159,54	13.677.569,80	12.520.809,23	12.453.022,30	2.895.589,74
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	933.322,47	11.008.964,57	7.287.768,40	4.214.865,30	4.214.865,30	3.721.196,17
INVESTIMENTOS	696.329,11	10.769.095,25	7.047.899,08	3.974.995,98	3.974.995,98	3.721.196,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	2.973,60	2.973,60	2.973,60	2.973,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	236.993,36	236.895,72	236.895,72	236.895,72	236.895,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	216.658,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	29.723.063,25	50.579.031,33	42.941.377,47	38.711.713,80	38.631.311,42	7.637.653,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	29.723.063,25	50.579.031,33	42.941.377,47	38.711.713,80	38.631.311,42	7.637.653,86
SUPERÁVIT (XIV)			2.073.406,02			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	29.723.063,25	50.579.031,33	45.014.783,49	38.711.713,80	38.631.311,42	7.637.653,86
RESERVA DO RPPS	756.501,60	336.501,60	0,00	0,00	0,00	336.501,60

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.243.244,11	962.524,93	962.524,93	280.719,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.243.244,11	962.524,93	962.524,93	280.719,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.295.950,66	1.159.205,41	1.159.205,41	136.745,25	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.295.950,66	1.159.205,41	1.159.205,41	136.745,25	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.539.194,77	2.121.730,34	2.121.730,34	417.464,43	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	30.273,15	7.387,66	18.853,90	18.806,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.853,90	0,00	18.853,90	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.419,25	7.387,66	0,00	18.806,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.273,15	7.387,66	18.853,90	18.806,91	0,00

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E1585464

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS								
Exercício de 2022			Dezembro(31/12/2022)					
CONSOLIDADO								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.774.095,07**	**2.009.608,85**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**22.681.232,05**	**18.761.863,19**
IMPOSTOS		2.368.356,68	1.805.708,90	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		19.023.914,27	15.635.602,81
TAXAS		405.738,39	203.899,95	ENCARGOS PATRONAIS		2.543.675,56	2.226.337,78
CONTRIBUIÇÕES		**2.806.735,12**	**2.318.573,26**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		494.165,13	194.875,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.483.420,48	2.056.619,12	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		619.477,09	705.047,60
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		323.314,64	261.954,14	PESSOAL E ENCARGOS			
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**826.431,13**	**23.988,64**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**1.944.424,02**	**1.353.562,39**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		826.431,13	23.988,64	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.789.839,80	1.210.637,25

				PENSÕES		154.584,22	142.925,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.507.407,65**	**1.398.438,18**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**15.416.100,93**	**6.143.013,38**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		281.857,38	463.587,90	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.569.316,24	2.864.449,58
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.220.571,58	934.850,28	SERVIÇOS		7.578.391,66	2.486.763,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		4.978,69	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.268.393,03	791.799,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**81.385.605,30**	**38.519.139,72**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**22.319,33**	**36.179,86**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		41.362.605,73	9.564.758,81	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		22.319,33	36.179,86
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		39.967.459,82	28.952.180,91	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**45.668.479,69**	**9.741.715,15**
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		51.072,91	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		41.397.624,91	9.561.111,15
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		4.466,84	2.200,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.105.238,78	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**39.628,48**	**3.886,03**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		135.616,00	180.604,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		19.105,68	3.886,03	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		30.000,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.715,89	0,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**6.891.608,72**	**2.922.442,11**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		18.806,91	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		7.884,29	432.517,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.903.204,72**	**182.075,61**	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		2.383,33	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	97.964,94	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.881.341,10	2.489.924,21
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		1.839.033,89	0,01	**TRIBUTÁRIAS**		**428.329,61**	**334.525,30**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		64.170,83	84.110,66	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		17.611,98	10.732,68
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**93.243.107,47**	**44.455.710,29**	CONTRIBUIÇÕES		410.717,63	323.792,62
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**71.665.195,10**	**0,00**				
TOTAL		**164.908.302,57**	**44.455.710,29**				

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**71.855.808,22**	**4.822.224,86**
				INCENTIVOS		15.756,00	8.800,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		70.491.616,24	3.313.004,23
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.348.435,98	1.500.420,63
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**164.908.302,57**	**44.115.526,24**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**340.184,05**
				TOTAL		**164.908.302,57**	**44.455.710,29**

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.137.174,99**	**1.648.565,07**
INVESTIMENTOS		5.134.201,39	1.641.359,82
INVERSÕES FINANCEIRAS		2.973,60	7.205,25
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**236.895,72**	**228.090,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		236.895,72	228.090,06

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C8CE3858

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		65.773.454,70	46.792.110,07

RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		9.610.477,31	5.924.407,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.785.697,39	2.071.220,47
Receita de Contribuições		2.824.340,57	2.333.826,22
Receita Patrimonial		16.311,65	27.460,17
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		307.140,85	0,00
Outras Receitas Originárias		446.166,77	557.050,62
Remuneração das Disponibilidades		3.230.820,08	934.850,28
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	35.414.554,68	28.218.795,28
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		20.748.422,71	12.648.907,03
Ingressos Extraorçamentários		4.363.510,23	3.604.591,91
Transferências Financeiras Recebidas		14.140.912,48	9.044.315,12
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		2.244.000,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		58.851.598,15	39.273.393,52
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	33.371.709,31	24.804.110,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	40.193,06	20.716,13
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.985.922,58	1.691.496,06
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		23.453.773,20	12.757.070,49
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.332.954,01	3.712.755,37
Transferências Financeiras Concedidas		14.140.912,48	9.044.315,12
Transferência de Aplicação RPPS		4.979.906,71	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		6.921.856,55	7.518.716,55
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.137.174,99	1.882.330,07
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.993.437,27	1.236.497,67
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		143.737,72	645.832,40
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.137.174,99	-1.882.330,07

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		236.895,72	228.090,06
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		236.895,72	228.090,06
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-236.895,72	-228.090,06

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		10.831.559,75	24.576.469,48
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.547.785,84	5.408.296,42
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		12.379.345,59	29.984.765,90
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		35.414.554,68	28.218.795,28
Intergovernamentais		28.864.353,92	22.340.177,83
da União		14.869.035,04	11.996.072,53
de Estados e Distrito Federal		13.995.318,88	10.344.105,30
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		6.550.200,76	5.878.617,45
Total das Transferências Recebidas		**35.414.554,68**	**28.218.795,28**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.985.922,58	1.691.496,06
Intergovernamentais		30.000,00	51.600,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		30.000,00	51.600,00
Intragovernamentais		1.820.306,58	1.459.292,06
Outras transferências concedidas		135.616,00	180.604,00
Total das Transferências Concedidas		**1.985.922,58**	**1.691.496,06**

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		6.156.369,17	4.699.666,32
AGRICULTURA		781.637,99	355.772,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.210.620,63	1.094.604,31
DESPORTO E LAZER		29.848,18	33.857,93
DIREITOS DA CIDADANIA		173.241,23	159.499,08
EDUCAÇÃO		11.868.419,63	6.841.587,85
ENCARGOS ESPECIAIS		11.413,61	0,00
ENERGIA		23.106,88	281.287,31
ESSENCIAL À JUSTIÇA		224.597,01	192.837,64
LEGISLATIVA		1.329.125,62	1.002.840,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.186.477,19	1.582.706,47
SAÚDE		8.954.419,16	8.039.174,38
TRANSPORTE		77.304,04	365.120,62
URBANISMO		345.128,97	155.155,91
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**33.371.709,31**	**24.804.110,84**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		40.193,06	20.716,13
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**40.193,06**	**20.716,13**

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
030.274.244-16

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2936988F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SAÚDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	2.259.498,86	2.259.498,86	3.620.506,07	1.361.007,21
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	336.886,49	336.886,49
Valores Mobiliários	0,00	0,00	336.886,49	336.886,49
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.259.498,86	2.259.498,86	3.267.302,73	1.007.803,87
Transferências da União e de suas Entidades	2.094.385,00	2.094.385,00	3.005.903,37	911.518,37
Transferências do Estado e de suas Entidades	165.113,86	165.113,86	261.399,36	96.285,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	16.316,85	16.316,85
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	16.316,85	16.316,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	1.071.893,34	1.071.893,34
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.071.893,34	1.071.893,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.071.893,34	1.071.893,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.259.498,86	2.259.498,86	4.692.399,41	2.432.900,55
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	2.259.498,86	2.259.498,86	4.692.399,41	2.432.900,55
DÉFICIT (VI)			5.784.311,04	
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.259.498,86	2.259.498,86	10.476.710,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.179.411,15	3.179.411,15	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		3.179.411,15	3.179.411,15	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secr. Municipal De Saúde - Interina
053 470 242-24

ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI
CRC: RO008090-O/8

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.702.104,19	11.648.327,39	9.677.556,12	8.895.020,11	8.873.481,42	1.970.771,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.364.885,07	6.957.535,62	6.326.814,25	6.326.814,25	6.314.198,80	630.721,37
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.337.219,12	4.690.791,77	3.350.741,87	2.568.205,86	2.559.282,62	1.340.049,90
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.217,19	2.652.963,62	799.154,33	206.829,43	206.829,43	1.853.809,29
INVESTIMENTOS	2.217,19	2.652.963,62	799.154,33	206.829,43	206.829,43	1.853.809,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	6.704.321,38	14.301.291,01	10.476.710,45	9.101.849,54	9.080.310,85	3.824.580,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	6.704.321,38	14.301.291,01	10.476.710,45	9.101.849,54	9.080.310,85	3.824.580,56
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	6.704.321,38	14.301.291,01	10.476.710,45	9.101.849,54	9.080.310,85	3.824.580,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	307.302,90	267.044,43	267.044,43	40.258,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	307.302,90	267.044,43	267.044,43	40.258,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	404.126,66	404.126,66	404.126,66	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	404.126,66	404.126,66	404.126,66	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	711.429,56	671.171,09	671.171,09	40.258,47	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	10.071,21	7.387,66	0,00	17.458,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.071,21	7.387,66	0,00	17.458,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.071,21	7.387,66	0,00	17.458,87	0,00

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secr. Municipal De Saúde - Interina
053 470 242-24

ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI
CRC: RO008090-O/8

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1ECB95AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - SAÚDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**4.692.399,41**	**4.304.280,65**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**10.476.710,45**	**8.762.515,78**
ORDINÁRIO		14.894,33	47,89	ORDINÁRIO		6.522.118,19	3.270,00
VINCULADO		4.677.505,08	4.304.232,76	VINCULADO		3.954.592,26	8.759.245,78
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	152.295,37	OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS		10.000,00	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		1.755,65	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	141.051,77
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS-SAúDE		0,00	26,41	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		42.597,32	0,00
				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		4.555,57	0,00
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	1.060.116,08	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		0,00	4.670.765,61
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		45.488,63	0,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	957.727,68
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		2.738.166,11	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		2.191.513,04	0,00

GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			
				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		399.839,17	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		196.404,78	0,00	GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS			
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0				PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	2.744.611,63	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	2.383.234,54
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	270.425,20	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	404.126,66
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		48.597,64	0,00	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		480.360,95	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	76.758,07	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	20.843,70
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.391.816,99	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		0,00	181.495,82
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE – RECURSOS		335,35	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		55.914,37	0,00
				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		576.825,44	0,00
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		254.939,93	0,00	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO		192.986,40	0,00
DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES				FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES			
COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS				COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**6.525.818,95**	**4.676.740,19**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.807.382,83**	**1.334.309,95**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		6.525.818,95	4.676.740,19	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		671.171,09	252.023,21
ORÇAMENTÁRIA				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		671.171,09	252.023,21
REPASSE RECEBIDO		6.525.818,95	4.676.740,19	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.112.591,07	1.068.563,79
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.532.611,34**	**1.801.103,96**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	198.933,93
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.396.399,60	718.817,22	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		215.112,57	0,00
				DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		5.117,36	1.613,07

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secr. Municipal De Saúde - Interina
053 470 242-24

ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI
CRC: RO008090-O/8

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.374.860,91	711.429,56	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		20.487,24	728,43
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		21.538,69	7.387,66	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	380.289,55
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.112.591,07	1.068.563,79	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		332.607,27	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	198.933,93	ISS		0,00	2.618,02
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		215.112,57	0,00	ISS		15.774,02	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		5.117,36	1.613,07	OUTROS CONSIGNATARIOS		5.125,65	2.820,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		20.487,24	728,43	PENSAO ALIMENTICIA		34.215,91	25.159,20
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	380.289,55	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		255.024,82	255.514,44
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		332.607,27	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		28.526,35	25.241,74
ISS		0,00	2.618,02				
ISS		15.774,02	0,00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		11.781,24	11.550,47
OUTROS CONSIGNATARIOS		5.125,65	2.820,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		188.818,64	164.094,94
PENSAO ALIMENTICIA		34.215,91	25.159,20	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		23.620,67	13.722,95
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		255.024,82	255.514,44	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		10.714,27	9.066,28
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		28.526,35	25.241,74				
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		11.781,24	11.550,47	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		12.906,40	4.656,67
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		188.818,64	164.094,94				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		23.620,67	13.722,95	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**4.633.138,55**	**3.166.402,13**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		10.714,27	9.066,28	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.633.138,55	3.166.402,13
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.595.514,88	2.752.003,34
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		12.906,40	4.656,67	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.037.623,67	95.474,61
MATERNIDADE PAGO				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	318.924,18
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**3.166.402,13**	**2.481.103,06**	**TOTAL**		**16.917.231,83**	**13.263.227,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.166.402,13	2.481.103,06				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.752.003,34	2.357.521,64				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		95.474,61	25.023,50				
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		318.924,18	98.557,92				
TOTAL		**16.917.231,83**	**13.263.227,86**				

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secr. Municipal De Saúde - Interina
053 470 242-24

ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI
CRC: RO008090-O/8

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DA03ED79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL- SAÚDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO							
ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.635.638,55**		**3.166.402,13**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.229.743,49**	**964.485,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.633.138,55**		**3.166.402,13**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.197.872,54**	**936.466,27**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.633.138,55**		**3.166.402,13**				
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	F	0,00		318.924,18	**PESSOAL A PAGAR**		**1.197.872,54**	**936.466,27**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	3.595.514,88		2.752.003,34	PESSOAL A PAGAR	F	8.615,45	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	1.037.623,67		95.474,61	PESSOAL A PAGAR	P	1.189.257,09	936.466,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.500,00**		**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**25.310,32**	**17.458,87**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**2.500,00**		**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**25.310,32**	**17.458,87**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	2.500,00		0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	17.458,87
					CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	8.923,24	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**3.485.666,44**		**3.596.960,14**	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	P	16.387,08	0,00
INVESTIMENTOS		**24.160,63**		**32.160,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**6.560,63**	**10.560,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**24.160,63**		**32.160,00**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	24.160,63		32.160,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**6.560,63**	**10.560,00**
					INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	4.000,00	0,00
IMOBILIZADO		**3.461.505,81**		**3.564.800,14**	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	2.560,63	10.560,00
BENS MOVEIS		**3.216.160,00**		**2.792.660,85**				
VEÍCULOS	P	1.761.494,30		1.357.367,64	**TOTAL PASSIVO**		**1.229.743,49**	**964.485,14**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	18.083,56		18.083,56				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	59.639,38		59.639,38	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
BENS DE INFORMÁTICA	P	217.384,15		207.074,15	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	646.413,20		660.316,99				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	513.145,41		490.179,13	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**6.891.561,50**	**5.798.877,13**
BENS IMÓVEIS		**1.160.546,30**		**1.253.936,56**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**6.891.561,50**	**5.798.877,13**
BENS DE USO ESPECIAL	P	301.145,98		301.145,98				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	859.400,32		859.400,32	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**6.891.561,50**	**5.798.877,13**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	0,00		93.390,26	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	1.092.684,37	130.973,46
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-915.200,49**		**-481.797,27**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	5.798.877,13	5.667.903,67
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-915.200,49		-481.797,27	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**6.891.561,50**	**5.798.877,13**
TOTAL		**8.121.304,99**		**6.763.362,27**	**TOTAL**		**8.121.304,99**	**6.763.362,27**

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO FINANCEIRO	4.633.138,55	3.166.402,13	PASSIVO FINANCEIRO (21.538,69)+RP não Proc.(1.374.860,91)		1.396.399,60	728.888,43	
ATIVO PERMANENTE	3.488.166,44	3.596.960,14	PASSIVO PERMANENTE		1.208.204,80	947.026,27	
			SALDO PATRIMONIAL		5.516.700,59	5.087.447,57	

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secr. Municipal De Saúde - Interina
053 470 242-24

ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI
CRC: RO008090-O/8

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO					**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**75.000,00**		**75.000,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**2.241.698,66**	**353.484,43**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		75.000,00		75.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		2.241.698,66	353.484,43
TOTAL		**75.000,00**		**75.000,00**	**TOTAL**		**2.241.698,66**	**353.484,43**

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secr. Municipal De Saúde - Interina
053 470 242-24

ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI
CRC: RO008090-O/8

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.633.138,55**	**3.166.402,13**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**21.538,69**	**17.458,87**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.633.138,55**	**3.166.402,13**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**8.615,45**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.633.138,55**	**3.166.402,13**	**PESSOAL A PAGAR**		**8.615,45**	**0,00**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	318.924,18	PESSOAL A PAGAR		8.615,45	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.595.514,88	2.752.003,34	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**8.923,24**	**17.458,87**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.037.623,67	95.474,61	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**8.923,24**	**17.458,87**
TOTAL		**4.633.138,55**	**3.166.402,13**	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		8.923,24	0,00
				FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	17.458,87
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**4.000,00**	**0,00**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**4.000,00**	**0,00**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**1.374.860,91**	**711.429,56**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**1.374.860,91**	**711.429,56**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**1.374.860,91**	**711.429,56**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.374.860,91	711.429,56
				TOTAL		**1.396.399,60**	**728.888,43**

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secr. Municipal De Saúde - Interina
053 470 242-24

ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI
CRC: RO008090-O/8

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.500,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.208.204,80**	**947.026,27**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.500,00**	**0,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIPESSOAL A PAGAR**		**1.189.257,09 1.189.257,09**	**936.466,27 936.466,27**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**2.500,00**	**0,00**	PESSOAL A PAGAR		1.189.257,09	936.466,27
SUPRIMENTO DE FUNDOS		2.500,00	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO FORNECEDORES E**		**16.387,08**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**3.485.666,44**	**3.596.960,14**	**CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**16.387,08**	**0,00**
INVESTIMENTOS		**24.160,63**	**32.160,00**	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		16.387,08	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**24.160,63**	**32.160,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**2.560,63**	**10.560,00**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**2.560,63**	**10.560,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		24.160,63	32.160,00	CONSÓRCIOS A PAGAR		2.560,63	10.560,00
IMOBILIZADO		**3.461.505,81**	**3.564.800,14**	**TOTAL**			
BENS MOVEIS		**3.216.160,00**	**2.792.660,85**			**1.208.204,80**	**947.026,27**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		646.413,20	660.316,99				
BENS DE INFORMÁTICA		217.384,15	207.074,15				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		513.145,41	490.179,13				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		18.083,56	18.083,56				
VEÍCULOS		1.761.494,30	1.357.367,64				
DEMAIS BENS MÓVEIS		59.639,38	59.639,38				
BENS IMÓVEIS		**1.160.546,30**	**1.253.936,56**				
BENS DE USO ESPECIAL		301.145,98	301.145,98				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		0,00	93.390,26				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		859.400,32	859.400,32				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-915.200,49**	**-481.797,27**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-915.200,49	-481.797,27				
TOTAL		**3.488.166,44**	**3.596.960,14**				

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secr. Municipal De Saúde - Interina
053 470 242-24

ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI
CRC: RO008090-O/8

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**4.139,79**	**11.837,36**
01 **VINCULADO**		**3.232.599,16**	**2.425.676,34**
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.566.667,01	1.543.789,11
601 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		402.066,86	356.578,23
602 Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0		110.112,52	342.864,96
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos		3.810,35	0,00
604 Transferências provenientes do Governo Federaldestinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		61.953,53	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		879.073,22	120.671,78
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		0,00	55.914,37
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		12.742,88	0
706 Transferência Especial da União		196.172,79	0
899 Outros Recursos Vinculados		0,00	5.857,89
TOTAL		**3.236.738,95**	**2.437.513,70**

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secr. Municipal De Saúde - Interina
053 470 242-24

ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI
CRC: RO008090-O/8

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:943075E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- SAÚDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**336.886,49**	**65.713,20**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**6.670.067,00**	**6.513.748,15**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		336.886,49	65.713,20	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.381.585,14	5.264.967,55
				ENCARGOS PATRONAIS		895.015,41	876.864,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**10.938.355,02**	**8.917.459,75**				
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.599.158,95	4.676.740,19	BENEFÍCIOS A PESSOAL		90.461,93	47.800,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.339.196,07	4.238.519,56	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		303.004,52	324.116,40
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	2.200,00				
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**2.705.046,05**	**1.798.255,53**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 17.458,87			**63,30**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.288.284,97	1.250.435,43
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	63,30	SERVIÇOS		911.237,06	395.397,31
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		17.458,87	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		505.524,02	152.422,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**16.316,85**	**40.807,95**				
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**33.834,94**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		16.316,85	40.807,95	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		33.834,94	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**11.309.017,23**	**9.024.044,20**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**248.231,46**		**95.362,55**
TOTAL		**11.309.017,23**	**9.024.044,20**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		248.231,46	95.362,55
				TRIBUTÁRIAS		**10.335,50**	**0,00**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.335,50	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**548.817,91**	**485.704,51**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		548.817,91	485.704,51
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**10.216.332,86**	**8.893.070,74**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**1.092.684,37**	**130.973,46**
				TOTAL		**11.309.017,23**	**9.024.044,20**

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secr. Municipal De Saúde - Interina
053 470 242-24

ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI
CRC: RO008090-O/8

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**610.956,09**	**69.396,72**
INVESTIMENTOS		610.956,09	69.396,72

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secr. Municipal De Saúde - Interina
053 470 242-24

ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI
CRC: RO008090-O/8

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:10F40EC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SAÚDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)	
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		12.351.985,25	10.063.307,58
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		353.203,34	65.761,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		16.316,85	47,89
Remuneração das Disponibilidades		336.886,49	65.713,20
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	4.339.196,07	4.238.519,56
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		7.659.585,84	5.759.026,93
Ingressos Extraorçamentários		1.133.766,89	1.082.286,74
Transferências Financeiras Recebidas		6.525.818,95	4.676.740,19
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		10.274.292,74	9.308.611,79
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	8.954.419,16	8.039.174,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	186.106,69	187.150,67
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.133.766,89	1.082.286,74
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.133.766,89	1.082.286,74
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.077.692,51	754.695,79
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		610.956,09	69.396,72
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		610.956,09	69.396,72
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-610.956,09	-69.396,72
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secr. Municipal De Saúde - Interina
053 470 242-24

ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI
CRC: RO008090-O/8

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)	
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.166.402,13	2.481.103,06
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.466.736,42	685.299,07
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		4.633.138,55	3.166.402,13
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		4.339.196,07	4.238.519,56
Intergovernamentais		4.339.196,07	4.238.519,56
da União		3.005.903,37	3.643.749,15
de Estados e Distrito Federal		1.333.292,70	594.770,41
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**4.339.196,07**	**4.238.519,56**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		186.106,69	187.150,67
Intergovernamentais		0,00	21.600,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	21.600,00
Intragovernamentais		186.106,69	165.550,67
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**186.106,69**	**187.150,67**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		8.954.419,16	8.039.174,38
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**8.954.419,16**	**8.039.174,38**

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secr. Municipal De Saúde - Interina
053 470 242-24

ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI
CRC: RO008090-O/8

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)	
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secr. Municipal De Saúde - Interina
053 470 242-24

ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI
CRC: RO008090-O/8

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:73A039C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	4.687,42	4.687,42
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	220,58	220,58
Valores Mobiliários	0,00	0,00	220,58	220,58
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	4.466,84	4.466,84
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	4.466,84	4.466,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	4.687,42	4.687,42
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	4.687,42	4.687,42
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	4.687,42	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal Do FMDCA
723.237.012-15

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.500,00	5.500,00	1.453,52	1.453,52	1.453,52	4.046,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500,00	5.500,00	1.453,52	1.453,52	1.453,52	4.046,48
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	8.500,00	8.500,00	1.453,52	1.453,52	1.453,52	7.046,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	8.500,00	8.500,00	1.453,52	1.453,52	1.453,52	7.046,48
SUPERÁVIT (XIV)			3.233,90			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	8.500,00	8.500,00	4.687,42	1.453,52	1.453,52	7.046,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal Do FMDCA
723.237.012-15

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D72A15E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**4.687,42**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.453,52**	**0,00**
ORDINÁRIO		4.687,42	0,00	ORDINÁRIO		1.453,52	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**3.233,90**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.233,90	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.233,90	0,00
TOTAL		**4.687,42**	**0,00**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00

			TOTAL		**4.687,42**	**0,00**	

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal Do FMDCA
723.237.012-15

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:06B7B41E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL- FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.233,90**	**0,00**					
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.233,90**	**0,00**		**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
					ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.233,90**	**0,00**					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	3.233,90	0,00		**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**3.233,90**	**0,00**
TOTAL		**3.233,90**	**0,00**		**RESULTADOS ACUMULADOS**		**3.233,90**	**0,00**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**3.233,90**	**0,00**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	3.233,90	0,00
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**3.233,90**	**0,00**
					TOTAL		**3.233,90**	**0,00**
FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		3.233,90	0,00		PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00		PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
					SALDO PATRIMONIAL		3.233,90	0,00

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal Do FMDCA
723.237.012-15

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal Do FMDCA
723.237.012-15

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A5340A80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**220,58**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**1.453,52**	**0,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		220,58	0,00	SERVIÇOS		1.453,52	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**4.466,84**	**0,00**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**1.453,52**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		4.466,84	0,00	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**		**3.233,90**	**0,00**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**4.687,42**	**0,00**	**TOTAL**		**4.687,42**	**0,00**
TOTAL		**4.687,42**	**0,00**				

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal Do FMDCA
723.237.012-15

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal Do FMDCA
723.237.012-15

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CD07C1D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		4.687,42	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		220,58	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		220,58	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	4.466,84	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.453,52	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.453,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.233,90	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal Do FMDCA
723.237.012-15

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.233,90	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.233,90	0,00
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		4.466,84	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00

Outras Transferências Recebidas		4.466,84	0,00
Total das Transferências Recebidas		**4.466,84**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências	**Concedidas**	**0,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.453,52	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.453,52**	**0,00**

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal Do FMDCA
723.237.012-15

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal Do FMDCA
723.237.012-15

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:117022BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		4.687,42	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		220,58	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		220,58	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	4.466,84	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.453,52	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.453,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.233,90	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00

OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.233,90	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.233,90	0,00
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		4.466,84	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		4.466,84	0,00
Total das Transferências Recebidas		**4.466,84**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.453,52	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.453,52**	**0,00**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal Do FMDCA
723.237.012-15

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C5A5338E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
BALANÇO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000
Exercício 2022 - Anexo 01 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

RECEITA		**DESPESA**		
		DESPESAS CORRENTES	**2.386.720,07**	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.503.446,80	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	883.273,27	2.386.720,07
DÉFICIT	2.386.720,07			
TOTAL	**2.386.720,07**	**TOTAL**		**2.386.720,07**
		DÉFICIT CORRENTE		2.386.720,07
		DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	
		INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DÉFICIT	2.386.720,07			
TOTAL	**2.386.720,07**	**TOTAL**		**2.386.720,07**
R E SUMO				
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES		2.386.720,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00
DÉFICIT	2.386.720,07			
TOTAL	**2.386.720,07**	**TOTAL**		**2.386.720,07**

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES												
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES												
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20												
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000												
Demonstrativo dos Créditos Adicionais e Seus Recursos	**Exercício: 2022**			**Mês: 12**								
Demonstrativo Auxiliar ao Balanço Orçamentário												
TIPO DE CRÉDITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**CRÉDITO INICIAL**	**CRÉDITO ADICIONAL**									**REDUÇÃO DO CRÉDITO**	**CRÉDITO ATUALIZADO**
		POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE CRÉDITO					**POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO OPERAÇÃO SUPERÁVIT**					
		REMANEJ.	**TRANSP.**	**TRANSF.**	**PERMUTA**	**TOTAL**	**PRÓPRIO**	**CONVÊNIO**	**TOTAL**	**DE CRÉDITO**	**FINANCEIRO**	
ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTAR	**2.224.446,49**	**0,00**	**0,00**	**349.500,00**	**0,00**	**349.500,00**	**222.990,04**	**0,00**	**222.990,04**	**0,00**	**0,00**	**349.500,00**	**2.447.436,53**
DESPESAS CORRENTES	2.118.700,00	0,00	0,00	349.500,00	0,00	349.500,00	216.000,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	253.000,00	2.431.200,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.314.700,00	0,00	0,00	209.500,00	0,00	209.500,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	37.000,00	1.508.200,00
OUTRAS DESPESAS	804.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	216.000,00	923.000,00

CORRENTES													
DESPESAS DE CAPITAL	105.746,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.990,04	0,00	6.990,04	0,00	0,00	96.500,00	16.236,53
INVESTIMENTOS	105.746,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.990,04	0,00	6.990,04	0,00	0,00	96.500,00	16.236,53
TOTAL	**2.224.446,49**	**0,00**	**0,00**	**349.500,00**	**0,00**	**349.500,00**	**222.990,04**	**0,00**	**222.990,04**	**0,00**	**0,00**	**349.500,00**	**2.447.436,53**

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

Balanço elaborado conforme portaria STN
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES												
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES												
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20												
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000												
Movimentação Orçamentária	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**										
Demonstrativo Auxiliar ao Balanço Orçamentário												
LOA OU DECRETO	**PREVISÃO DA DESPESA**			**PREVISÃO DA RECEITA**			**PROGRAMAÇÃO DO SUPRIMENTO PAGO**			**PROGRAMAÇÃO DO SUPRIMENTO RECEBIDO**		
	INICIAL	**ADICIONAL**	**REDUZIDA**	**INICIAL**	**ADICIONAL**	**REDUZIDA**	**INICIAL**	**ADICIONAL**	**REDUZIDA**	**INICIAL**	**ADICIONAL**	**REDUZIDA**
LOA 976 2021	2.224.446,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.224.446,49	0,00	0,00
DEC 233 2022	0,00	222.990,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.990,04	0,00
DEC 304 2022	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEC 579 2022	0,00	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEC 610 2022	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.224.446,49**	**572.490,04**	**349.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.224.446,49**	**222.990,04**	**0,00**

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

Balanço elaborado conforme portaria STN
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
Demonstração do Movimento Extraorçamentário	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
Demonstrativo Auxiliar ao Balanço Financeiro		
INGRESSOS		
MOVIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (I)		**221.503,28**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.735,02

INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	2.735,02
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	104.135,32
INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	104.135,32
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	33.335,14
INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	33.335,14
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	81.297,80
INGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	81.297,80
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR (II)	**17.138,37**
TOTAL (III) = (I+II)	**238.641,65**
DIS P Ê N D I O S	
MOVIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (I)	**215.375,32**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	2.735,02
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	2.735,02
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	104.135,32
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	104.135,32
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	33.335,14
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	33.335,14
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	75.169,84
EGRESSO DE EXTRAORÇAMENTÁRIO	75.169,84
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (II)	**9.468,00**
TOTAL (III) = (I+II)	**224.843,32**

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

Balanço elaborado conforme portaria STN
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2022**	**Mês: 1**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**325,48**
Ordinária		**325,48**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**149.151,91**	**1.783.558,20**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	149.151,91	1.783.558,20
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**201.162,13**	**219.205,87**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	179.867,19	68.031,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.141,13	148.896,72
Outros Ingressos Extraorçamentários	153,81	2.277,89
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**89.688,14**	**245.510,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa	89.688,14	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		245.510,62
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**440.002,18**	**2.248.600,17**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**321.858,50**	**1.762.036,24**
Ordinária	**321.858,50**	**1.762.036,24**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**243.566,38**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		243.566,38

Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**30.762,94**	**153.309,41**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.468,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.141,13	151.031,52
Outros Egressos Extraorçamentários	153,81	2.277,89
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**87.380,74**	**89.688,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa	87.380,74	89.688,14
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**440.002,18**	**2.248.600,17**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Janeiro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES						
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES						
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20						
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2022**	**Mês: 1**				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					321.858,50	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**321.858,50**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.118.700,00**	**2.118.700,00**	**321.858,50**	**141.991,31**	**141.991,31**	**1.796.841,50**
Pessoal e Encargos Sociais	1.314.700,00	1.314.700,00	125.122,22	125.122,22	125.122,22	1.189.577,78
Outras Despesas Correntes	804.000,00	804.000,00	196.736,28	16.869,09	16.869,09	607.263,72
Despesas de Capital (IX)	**105.746,49**	**105.746,49**				**105.746,49**
Investimentos	105.746,49	105.746,49				105.746,49
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.224.446,49**	**2.224.446,49**	**321.858,50**	**141.991,31**	**141.991,31**	**1.902.587,99**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.224.446,49**	**2.224.446,49**	**321.858,50**	**141.991,31**	**141.991,31**	**1.902.587,99**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.224.446,49**	**2.224.446,49**	**321.858,50**	**141.991,31**	**141.991,31**	**1.902.587,99**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

COSTA MARQUES, 31 de Janeiro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES						
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES						
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20						
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2022**	**Mês: 1**				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes		**50.391,26**				**50.391,26**
Outras Despesas Correntes		50.391,26				50.391,26
Despesas de Capital		**17.640,00**	**9.468,00**	**9.468,00**		**8.172,00**
Investimentos		17.640,00	9.468,00	9.468,00		8.172,00
TOTAL		**68.031,26**	**9.468,00**	**9.468,00**		**58.563,26**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

COSTA MARQUES, 31 de Janeiro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES					
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES					
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20					
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2022**	**Mês: 1**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					
Balanço elaborado conforme portaria STN					

COSTA MARQUES, 31 de Janeiro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	74.550,17	89.688,14
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	74.550,17	89.688,14
Estoques	80.120,02	63.932,26
Almoxarifado	80.120,02	63.932,26
Total do Ativo Circulante	**154.670,19**	**153.620,40**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	854.531,54	930.691,92
Bens Móveis	639.631,55	630.163,55
Bens Imóveis	303.397,32	303.397,32
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-88.497,33	-2.868,95
Total do Ativo Não Circulante	**854.531,54**	**930.691,92**
TOTAL DO ATIVO	**1.009.201,73**	**1.084.312,32**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	7.992,18	
Encargos Sociais a Pagar	7.992,18	
Total do Passivo Circulante	**7.992,18**	
Passivo Não-Circulante		
Demais Obrigações a Longo Prazo	6.127,96	
Valores Restituíveis	6.127,96	
Total do Passivo Não Circulante	**6.127,96**	
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	995.081,59	1.084.312,32
Superávits ou Déficits Acumulados	995.081,59	1.084.312,32
Total do Patrimônio Líquido	**995.081,59**	**1.084.312,32**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.009.201,73**	**1.084.312,32**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		

Ativo Financeiro	74.550,17	89.688,14
Ativo Permanente	934.651,56	994.624,18
Total do Ativo	**1.009.201,73**	**1.084.312,32**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	23.266,33	68.031,26
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**23.266,33**	**68.031,26**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**985.935,40**	**1.016.281,06**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	50.400,00	
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**50.400,00**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.283,84	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**51.283,84**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES									
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES									
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20									
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido	**Exercício: 2022**	**Mês: 1**							
ESPECIFICAÇÃO	**PATRIMÔNIO SOCIAL /CAPITAL SOCIAL**	**ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**	**RESERVA DE CAPITAL**	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RESERVAS LUCRO**	**DEMAIS RESERVAS**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**AÇÕES /COTAS EM TESOURARIA**	**TOTAL**
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.001.587,90**	**0,00**	**1.001.587,90**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**0,00**					**0,00**
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							65.099,25		65.099,25
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.066.687,15**	**0,00**	**1.066.687,15**
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.084.312,32**	**0,00**	**1.084.312,32**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							7.160,60		7.160,60
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.091.472,92**	**0,00**	**1.091.472,92**

COSTA MARQUES, 31 de Janeiro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**325,48**
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		325,48
Transferências e Delegações Recebidas	**2.447.436,53**	**1.784.311,80**
Transferências Intragovernamentais	2.447.436,53	1.783.558,20
Outras Transferências e Delegações Recebidas		753,60
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**149.203,08**
Reavaliação de Ativos		149.203,08
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**2.447.436,53**	**1.933.840,36**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**1.579.080,13**	**958.748,69**
Remuneração a Pessoal	1.319.008,03	806.542,71
Encargos Patronais	184.438,77	152.205,98
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	75.633,33	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**867.934,37**	**573.001,31**
Uso de Material de Consumo	27.910,65	63.757,62
Serviços	754.395,34	472.320,38
Depreciação, Amortização e Exaustão	85.628,38	36.923,31
Transferências e Delegações Concedidas	**89.652,76**	**243.566,38**
Transferências Intragovernamentais	89.652,76	243.566,38
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**55.630,78**
Perdas Involuntárias		55.630,78
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**2.536.667,26**	**1.830.947,16**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-89.230,73**	**102.893,20**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES					
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES					
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20					
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2022					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	**Inscrição**	*** -- Movimentação no Exercício -- * Baixa**	**Cancelamento**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
RESTOS A PAGAR					

RESTOS A PAGAR DE 2022					
R.P. Processado		0,00			0,00
R.P. Não Processado		179.867,19			179.867,19
RESTOS A PAGAR DE 2021	68.031,26		9.468,00	0,00	58.563,26
TOTAL	**68.031,26**	**179.867,19**	**9.468,00**	**0,00**	**238.430,45**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	10.400,87	10.400,87		0,00
2.1.8.8.3.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	3.766,19	3.766,19		0,00
2.2.8.8.3.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	6.974,07	6.974,07		0,00
TOTAL	**0,00**	**21.141,13**	**21.141,13**		**0,00**
TOTAL GERAL	**68.031,26**	**201.008,32**	**30.609,13**		**238.430,45**

COSTA MARQUES, 31 de Janeiro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES									
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES									
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20									
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000									
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2022									
AUTORIZAÇÕES				**ENTIDADE FINANCEIRA**	**SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**		**SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE**	
LEI	**DATA**	**QTDE DE EMPRÉSTIMO**	**VALOR DO EMPRÉSTIMO**			**EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES**	**AMORTIZAÇÕES / BAIXA**	**QTDE DE PRESTAÇÕES**	**VALOR**

SEM MOVIMENTO

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		

Remuneração das Disponibilidades		325,48
Transferências correntes recebidas	2.447.436,53	1.783.558,20
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	2.369.581,70	1.510.692,98
Transferências concedidas	89.652,76	243.566,38
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-11.797,93**	**29.624,32**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	9.468,00	
Outros desembolsos de investimentos		183.312,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-9.468,00**	**-183.312,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-21.265,93**	**-153.687,68**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**89.688,14**	**245.510,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa	89.688,14	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		245.510,62
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-21.265,93	-153.687,68
Ingressos Extraorçamentários	221.503,28	151.174,61
Egressos Extraorçamentários	215.375,32	153.309,41
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**74.550,17**	**89.688,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa	74.550,17	89.688,14
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	2.447.436,53	1.783.558,20
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**2.447.436,53**	**1.783.558,20**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		

de Municípios		
Intragovernamentais	89.652,76	243.566,38
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**89.652,76**	**243.566,38**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	2.369.581,70	1.510.692,98
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.369.581,70**	**1.510.692,98**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES				
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES				
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20				
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000				
Exercício 2022 - Anexo 2 - Resumo Geral da Receita				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat.Econômica**

SEM MOV I M ENTO
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2022

MAURO SERGIO COSTA
CPF: 839.053.322-72
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

Publicado por:
Jorgeani Ojopi Soares
Código Identificador:3FE6ECCB

